



# ÁGORA

Suplemento n.º 6  
2022

## Diálogos Luso-Sefarditas

António Manuel Lopes Andrade  
Saul António Gomes  
Maria de Fátima Reis (Coords.)



universidade de aveiro  
theoria poiesis praxis

## Diálogos Luso-Sefarditas

A comunidade judaica tem uma presença significativa na Península Ibérica (*Sefarad*) desde tempos muito recuados, anterior à formação dos reinos ibéricos. Ao longo dos séculos, manteve uma relação estreita e dialogante com a maioria/minoria católica e muçulmana, repleta de momentos de diálogo frutuoso e de colaboração mútua, mas também de intolerância.

É precisamente a história fascinante da comunidade judaica e portuguesa, umas vezes cortejada e protegida, outras repudiada e perseguida, que ora trazemos a público pela mão de investigadores oriundos de instituições nacionais e estrangeiras, contribuindo para dar corpo e forma aos diálogos luso-sefarditas nas suas diversas materializações. Este volume decorre das palestras apresentadas no II Colóquio Internacional “Diálogos Luso-Sefarditas”, realizado no Museu de Aveiro / Santa Joana, em Dezembro de 2019.



**TÍTULO**  
**DIÁLOGOS LUSO-SEFARDITAS**

**COORDENAÇÃO**

António M. L. Andrade, Saul A. Gomes & Maria de Fátima Reis

**EDIÇÃO**

UA Editora – Universidade de Aveiro

Email: [editora@ua.pt](mailto:editora@ua.pt)

URL: <http://www.ua.pt/editora/>

**CONCEÇÃO GRÁFICA E DESIGN DA CAPA**

Meiokilo Design Studio

**IMAGEM DA CAPA**

Recriação do rosto da Bíblia de Ferrara, 1553

**EXECUÇÃO GRÁFICA**

Graficamares, L.da – Amares

**REVISÃO DE TEXTO**

Leonor Furtado

**ISBN**

978-972-789-755-1

**ISBN DIGITAL**

978-972-789-756-8

**DOI**

<https://doi.org/10.48528/d9rp-7a51>

**DEPÓSITO LEGAL**

499672/22

**TIRAGEM**

400 Exemplares

# Diálogos Luso-Sefarditas

António Manuel Lopes Andrade  
Saul António Gomes  
Maria de Fátima Reis (Coords.)

**Aveiro | 2022**  
**UA Editora - Universidade de Aveiro**

## COMISSÃO CIENTÍFICA

Anthony Barker

Bruno Feitler

Claude Stuczynski

François Soyer

Irene Vaquinhas

João Manuel Nunes Torrão

Maria Cristina Pimentel

Maria Helena da Cruz Coelho

## OBRA PUBLICADA COM A COORDENAÇÃO DE

Centro de Línguas, Literaturas e Culturas da Universidade de Aveiro

Centro de História da Sociedade e da Cultura da Universidade de Coimbra

Cátedra de Estudos Sefarditas Alberto Benveniste da Universidade de Lisboa



**cllc**

universidade de aveiro

centro de línguas, literaturas e culturas



LISBOA

UNIVERSIDADE  
DE LISBOA



LETRAS

LISBOA



Este trabalho é financiado por fundos nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., no âmbito do projeto com a referência UIDB/04188/2020.

## ÍNDICE

- 7 Diálogos Luso-Sefarditas: um projecto que se transformou em livro  
*António M. L. Andrade, Saul António Gomes e Maria de Fátima Reis*
- 13 Denúncia, perseguição e dispersão de cristãos-novos de Santarém  
entre a União Ibérica e a Restauração  
*Maria de Fátima Reis*
- 33 A Inquisição de Goa e o delito de judaísmo (1561-1732)  
*Miguel Rodrigues Lourenço*
- 73 Os prefácios do tratado de ginecologia de Rodrigo de Castro Lusitano  
*Cristina Santos Pinheiro*
- 107 Amato Lusitano, Garcia Lopes e as propriedades terapêuticas da romã  
*Emília M. Rocha de Oliveira*
- 133 Cristãos-novos nas Minas Gerais: colonização, religiosidade e trajetórias  
sefarditas na América portuguesa durante o ciclo do ouro  
*Angelo Adriano Faria de Assis*
- 163 New Christian Memory in Dispute: the Disputed Fonseca Inheritance  
Between Rome, Coimbra and Lamego  
*James W. Nelson Novoa*
- 205 Curia na rota dos refugiados da Segunda Guerra Mundial:  
o caso da família Stadler (1940)  
*Carolina Henriques Pereira*
- 229 Língua, Pertença e Identidade na Diáspora Sefardita Portuguesa:  
um estudo exploratório  
*Anabela Fernandes*
- 251 Pátria recordada. Uma leitura sobre memórias familiares  
de judeus sefarditas da América do Norte  
*Carla Vieira*
- 287 Negocios de *crístãos-novos* en Sevilla a finales del reinado de Carlos I.  
El caso de Blas Reynel, 1548-1555  
*Manuel F. Fernández Chaves*
- 327 Entre a tolerância e a exclusão: o real e o imaginário da herança judaica  
na paróquia de Leomil  
*Jaime Ricardo Gouveia*
- 367 "Presos pelo Santo Ofício". O destino dos bens de cristãos-novos  
da comunidade de Leiria  
*Saul António Gomes*





ANTÓNIO M. L. ANDRADE

*(CLLC, Universidade de Aveiro)*

SAUL ANTÓNIO GOMES

*(CHSC, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra)*

MARIA DE FÁTIMA REIS

*(Cátedra de Estudos Sefarditas Alberto Benveniste, Centro de História da Faculdade de Letras de Lisboa, Academia Portuguesa da História)*

---

Diálogos Luso-Sefarditas:  
um projecto que se transformou em livro

*Luso-Sephardic Dialogues: a project that turned into a book*

## **Diálogos Luso-Sefarditas: um projecto que se transformou em livro**

Luso-Sephardic Dialogues:  
a project that turned into a book

ANTÓNIO M. L. ANDRADE<sup>1</sup>  
(CLLC, Universidade de Aveiro)

SAUL ANTÓNIO GOMES<sup>2</sup>  
(CHSC, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra)

MARIA DE FÁTIMA REIS<sup>3</sup>  
(Cátedra de Estudos Sefarditas Alberto Benveniste, Centro de História da Faculdade de Letras de Lisboa, Academia Portuguesa da História)

A comunidade judaica tem uma presença significativa na Península Ibérica (*Sefarad*) desde tempos muito recuados, anterior à formação dos reinos ibéricos. Ao longo dos séculos, manteve uma relação estreita e dialogante com a maioria/minoria católica e muçulmana, repleta de momentos de diálogo frutuoso e de colaboração mútua, mas também de intolerância. Os alvares da época moderna ficaram marcados pela questão judaica, tanto em Espanha como em Portugal, com os processos de expulsão e de conversão forçada dos judeus castelhanos, aragoneses e portugueses, e sobretudo pelo estabelecimento do Tribunal da Inquisição, cuja acção determinante se fez sentir em Portugal, com particular incidência sobre os cristãos-novos, por um período de quase trezentos anos (1536-1821), fomentando o desterro de milhares de portugueses que se foram organizando em inúmeras comunidades dispersas pelo Velho e pelo Novo Mundo. As circunstâncias muito específicas vividas no Portugal de Quinhentos e de Seiscentos, nomeadamente os Descobrimentos e a acção do tribunal do Santo Ofício, condicionaram e moldaram, de uma forma singular, a inovação e a criação cultural e científica desenvolvida

---

<sup>1</sup> aandrade@ua.pt, <https://orcid.org/0000-0002-7456-6504>.

<sup>2</sup> sagcs@fl.uc.pt, <https://orcid.org/0000-0001-7188-610X>.

<sup>3</sup> fatimareis@letras.ulisboa.pt, <https://orcid.org/0000-0002-2999-2213>.



no país e fora dele, lançando, não raras vezes, algumas das suas principais figuras, em áreas do saber diversas, nos caminhos do desterro, em resultado do seu pensamento, da sua fé ou tão-só da sua ascendência hebraica. Este largo período constitui, porventura, uma das épocas mais ricas na história dos diálogos luso-sefarditas, no qual coincidem, por um lado, a Conversão Geral dos judeus portugueses, por ordem de D. Manuel I, e o longo processo subsequente de integração dos cristãos-novos e, por outro, a resistência tenaz à integração com os fenómenos próprios do criptojudaísmo e do regresso ao judaísmo, tanto em Portugal como sobretudo nas comunidades sefarditas de origem portuguesa formadas tanto na Europa como no resto do mundo, algumas das quais subsistem e mantêm a sua identidade até aos nossos dias.

A herança judaica tem sido, justamente, um tema assaz debatido nos últimos anos em Portugal. A este propósito, convém recordar o papel relevante que algumas autarquias têm assumido na preservação e na divulgação da memória sefardita. Ora, o Centro de História da Sociedade e da Cultura (da Universidade de Coimbra), a Cátedra de Estudos Sefarditas Alberto Benveniste (da Universidade de Lisboa) e o Centro de Línguas, Literaturas e Culturas (da Universidade de Aveiro), têm vindo a reunir esforços para organizar, em conjunto com diversos municípios (Coimbra, 2017; Aveiro, 2019; Leiria, 2021) encontros científicos subordinados ao tema “Diálogos Luso-Sefarditas”, com o objectivo de promover a investigação e a divulgação da enorme riqueza desta relação antiga e matricial (a nível local, nacional e internacional), que é parte integrante da identidade portuguesa e lusófona, patente nas suas múltiplas manifestações em áreas tão diversas como a história, a medicina, a farmácia, a filosofia ou a literatura, entre outros domínios do saber.

É precisamente a história fascinante desta comunidade judaica e portuguesa, umas vezes cortejada e protegida, outras repudiada e perseguida, que ora trazemos a público pela mão de investigadores oriundos de instituições nacionais e internacionais, contribuindo para dar corpo e forma aos diálogos luso-sefarditas nas suas diversas materializações. O presente volume decorre das palestras apresentadas no II Colóquio Internacional “Diálogos Luso-Sefarditas”, realizado no magnífico cenário do Museu de Aveiro / Santa Joana, instalado no antigo Convento de Jesus da Ordem Dominicana feminina, nos dias 12 e 13 de Dezembro de 2019.

Como motivo principal da capa deste livro, escolhemos, pelo seu simbolismo e grande beleza, as imagens colhidas do frontispício daquela que poderá ser considerada uma das obras mais significativas empreendida pelos cristãos-novos portugueses na diáspora, em meados do século xvi. Referimo-nos à magnífica edição in-fólio da Bíblia de Ferrara de 1553, a primeira tradução impressa do Antigo Testamento do hebraico para língua castelhana, saída dos prelos de Abraão Usque. Cerca de dez anos antes, na cidade de Lisboa, este mesmo Abraão Usque era conhecido pelo nome de Duarte Pinel e dava aulas particulares de latinidade aos jovens estudantes da capital do Reino, quando foi detido e processado pela Inquisição, acusado de esconder em sua casa uma prima que pretendia abandonar o país. Nos primeiros anos da década de cinquenta, naquela que era à época, por assim dizer, a maior cidade portuguesa fora de Portugal – Ferrara –, o antigo professor de latim mudou de nome, mudou de religião e mudou de profissão, passando a dedicar os seus dias aos prelos, ao papel e às tintas com que haveria de compor algumas obras notáveis em português, castelhano e hebraico, entre as quais se destacam as primeiras edições da *Consolação às Tribulações de Israel* (1553), de Samuel Usque, ou a *História da Menina e Moça* (1554), de Bernardim Ribeiro, duas pérolas da Literatura Portuguesa de Quinhentos.

No centro do frontispício da Bíblia de Ferrara encontra-se a imagem simbólica de uma nau ostentando uma esfera armilar, que se agita, em plena tempestade, no mar revolto, com o mastro da gávea quebrado, fustigada pelos fortíssimos ventos soprados pelas figuras divinas que ornamentam as margens do rosto. Foi nosso desejo, neste volume, que estes ventos do passado continuassem a dar vida, no presente, aos fecundos diálogos luso-sefarditas havidos ao longo de séculos, já não num clima tempestuoso, como no tempo em que a Bíblia foi dada à estampa, mas antes de diálogo, de reflexão e de tolerância. E, para isso, contámos, naturalmente, com a colaboração inestimável não só dos autores dos estudos publicados que nos trazem os frutos sumarentos da sua investigação, como também dos membros da Comissão Científica que deram um contributo valioso para a melhoria da qualidade do volume. A todos manifestamos, por igual, o nosso profundo agradecimento pela colaboração prestada.



Uma palavra final de reconhecimento público é devida aos três centros de investigação que têm patrocinado, desde a primeira hora, os encontros dos “Diálogos Luso-Sefarditas”, o Centro de História da Sociedade e da Cultura da Universidade de Coimbra, a Cátedra de Estudos Sefarditas Alberto Benveniste da Universidade de Lisboa e o Centro de Línguas, Literaturas e Culturas da Universidade de Aveiro, cujo apoio nos proporcionou os meios necessários para a publicação deste livro integrado na série monográfica da revista *Ágora. Estudos Clássicos em Debate*.

*António M. L. Andrade*

*Saul António Gomes*

*Maria de Fátima Reis*



# Maria de Fátima Reis

*(Cátedra de Estudos Sefarditas Alberto Benveniste, Centro de História da Faculdade de Letras de Lisboa, Academia Portuguesa da História)*

---

Denúncia, perseguição e dispersão de cristãos-novos de Santarém entre a União Ibérica e a Restauração

*Denunciation, persecution and dispersion of New Christians from Santarém between the Iberian Union and the Restoration*



## Denúncia, perseguição e dispersão de cristãos-novos de Santarém entre a União Ibérica e a Restauração

Denunciation, persecution and dispersion of New Christians from Santarém between the Iberian Union and the Restoration

MARIA DE FÁTIMA REIS<sup>1</sup>

*(Cátedra de Estudos Sefarditas Alberto Benveniste,*

*Centro de História da Faculdade de Letras de Lisboa, Academia Portuguesa da História)*

**Resumo:** Agindo no sentido de impedir o criptojudáismo, o Tribunal da Fé exerceu um dos mais alargados controles sociais da época moderna. Observa-se o caso da comunidade cristã-nova de Santarém, entre a União Ibérica e a Restauração; a comunidade judaica scalabitan, próspera desde tempos recuados, manteve-se como cristã-nova ou criptojudáica após a conversão forçada em fins do século xv, enfrentando o poder persecutório da Inquisição de Lisboa, com a instauração em Portugal do Tribunal do Santo Ofício.

**Palavras-chave:** Cristãos-novos; Inquisição em Portugal; Controle social; Santarém.

**Abstract:** Acting to prevent crypto-Judaism, the Court of Faith exercised one of the most extensive social controls of the early modern age. This work analyzes the case of the New Christian community of Santarém, between the Iberian Union and the Restoration; the scalabitan jewish community, prosperous since ancient times, remained as New Christian or crypto-Jewish after the forced conversion at the end of the 15th century, facing the persecutory power of the Lisbon Inquisition, with the establishment of the Holy Office in Portugal.

**Keywords:** New Christians; Inquisition in Portugal; Social control; Santarém.

---

<sup>1</sup> fatimareis@letras.ulisboa.pt, <https://orcid.org/0000-0002-2999-2213>.



Muitos são os estudos que têm vindo a evidenciar o funcionamento da Inquisição em Portugal, enquanto estrutura de poder e controlo social, com identificação de fases de organização do Tribunal da Fé e de ritmos de repressão nos territórios submetidos à Coroa, explorando designadamente o vasto espólio documental à guarda do Arquivo Nacional da Torre do Tombo<sup>2</sup>. Não sendo este estudo excepção neste particular, procura-se perceber tanto o impacto dessa acção à escala local, num aglomerado urbano de média dimensão e de secular implantação de uma comunidade judaica, onde existiam delegados do Tribunal — Familiares e Comissários —, como entender a perseguição e resistência de famílias cristãs-novas<sup>3</sup>. Elegendo para observação o fim da Monarquia Dual, uma década depois do Édito da Graça alcançado em 1627 e da finta lançada à gente de nação na comarca de Santarém em 1630, recuo um pouco na cronologia que tem ocupado a minha observação nesta matéria para essa localidade<sup>4</sup>.

Ciente das transformações institucionais do Santo Ofício durante o período filipino, no que diz respeito à reforma do Conselho Geral com aumento do número de deputados e às mudanças relativas ao cargo de inquisidor-mor com obrigação de resignação da titularidade do bispado, e das críticas da “gente da nação” ao procedimento inquisitorial português, exigindo que as provas do delito não assentassem em testemunhos singulares, e de que

---

<sup>2</sup> Sobre o Santo Ofício como instituição de disciplinamento social, vide, por todos, a problematização de PALOMO (1997) 119-136 e para o Tribunal da Fé, vide a recente sistematização de MARCOCCI & PAIVA (2013). Para os recursos e as contingências da documentação inquisitorial para a análise histórica, vide os problemas equacionados por FEITLER (2014) 55-64. Para os resultados historiográficos das últimas décadas, vide o balanço feito por MARCOCCI (2010) 355-393. Tem-se também uma síntese da problemática da repressão nos territórios submetidos à Coroa, em REIS (2019).

<sup>3</sup> Acompanhe-se esta realidade local, em diferentes periodizações, em BEIRANTE (1980), IDEM (1981), RODRIGUES (2019) e REIS (2005) 61-65. Vide também um conspecto global para o reino em GOMES (2008) 79-81. Para as potencialidades analíticas da relação local/global, num entendimento já considerado “micro-global”, vide DE VITO & GERRITSEN (2018) 1-28.

<sup>4</sup> Vide REIS (2005) 70-80, IDEM (2016) 73-84 e IDEM (2019b). Para a animosidade e resistência de Portugal à União Ibérica, que culminará em revoltas populares em Évora e no Algarve, em 1637, e no êxito da Restauração portuguesa, tendo por base a documentação da Inquisição espanhola, numa interpretação que desvia “o foco de atenção da corte e do governo central” para “a maioria da população”, vide SCHWARTZ (2013) 493-506. Possibilitava o Édito da Graça a isenção do confisco de bens aos que se confessassem no tempo da graça, espaço de três meses, e acesso a cargos públicos aos que não tivessem suspeitos de ascendência judaica, há três gerações, na família. Vide, e.g., MEA (2008) 9-32.

muitos cristãos-novos conseguem autorização para se ausentarem do reino, particularmente entre a década de 20 e a de 40 do século xvii, o tempo em análise é de acentuada repressão inquisitorial<sup>5</sup>. No caso de Santarém, tratar-se-á mais directamente dos ecos da visitação à terra, realizada entre 1624 e 1625, que afectara a comunidade, última visita de que se tem conhecimento realizada pelo tribunal de Lisboa a terras de sua jurisdição<sup>6</sup>; correspondendo a um tempo de decadência das visitas de distrito, dado apenas se saber de mais duas visitas da inquisição, uma ainda nesse século, em 1637, a Viseu e outra no século seguinte, entre 1763 e 1769, ao Grão-Pará. As visitações, verdadeiro “detonador local”, nas palavras de José Pedro Paiva, agitavam as consciências e desencadeavam a instrução de processos<sup>7</sup>. Porém, como tem sido entendido e em concreto, em Santarém, os motivos que levavam as populações à denúncia de vizinhos não coincidiriam com os que estavam na actuação dos inquisidores — suprimir heresias. De facto, em muitos casos as razões da delação assentavam quer em quezílias familiares, quer em discórdias comunitárias, como desentendimentos de negócios, dívidas por saldar ou recusa de empréstimos e até desavenças amorosas<sup>8</sup>.

Entre Dezembro de 1624 e Maio de 1625 o inquisidor Frei António de Sousa recolheu informações sobre o comportamento religioso e moral dos habitantes, tal como fizera o seu antecessor, em 1618, o inquisidor Manuel Pereira<sup>9</sup>. Das 182 pessoas denunciadas em 1624, 149 dizem respeito a práticas judaicas, daqui resultando, pelo que apurei, a posterior instauração

---

<sup>5</sup> Vide LÓPEZ-SALAZAR CODES (2009) 147-161, *Idem* (2013) 187-201, MATTOS (2011) 1-11 e CORDEIRO (2018), em especial, 136-137. Para a considerada terceira fase do movimento migratório de cristãos-novos para Castela, a partir de 1627, vide HERNÁNDEZ FRANCO (2010) 15-31, em especial, 19, sendo a primeira etapa localizada pelo autor entre as décadas de 1540 e 1550 e a segunda etapa no ano de 1580. Para a periodização da intensidade dos autos-da-fé, que reflecte “the growing political tension between the Portuguese Inquisition and the royal government”, vide PULIDO SERRANO (2012) 219-246, em particular, 232.

<sup>6</sup> Visita realizada no tempo do arcebispo de Lisboa, D. Miguel de Castro, expressão da relação e complementaridade de actuação de poderes — inquisitorial e eclesiástico — no controlo dos comportamentos sociais. Para este entendimento e para o apoio pró-filipino e reconhecimento dos Castro pela Monarquia Hispânica, vide GIEBELS (2011) 121-150 e LOURENÇO (1989) 567-596.

<sup>7</sup> Vide PAIVA (2004), em especial, 175.

<sup>8</sup> Vide REIS (2016) 73-84.

<sup>9</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo [ANTT], Tribunal do Santo Ofício [TSO], Inquisição de Lisboa [IL], liv. 798.

de processos<sup>10</sup>, tendo identificado 20, sendo que quase metade, nove, são relativos a uma família, que vou designar pelo apelido preponderante, os Quintal, que vou destacar<sup>11</sup>. Não há dúvida que essas duas visitas da Inquisição deixaram marcas profundas e duradouras em Santarém. O clima de medo e de alvoroço que as visitas suscitariam nas famílias visadas tem sido um aspecto recorrentemente apontado pelos historiadores para os mais diversos estudos de caso<sup>12</sup>.

O medo, que motivava a denúncia, possível de ser historicizado, na linha sugestiva e já canónica de Jean Delumeau e ainda de Bartolomé Benassar, terá resultado em sentimentos de dúvida, desconfiança e suspeita perante práticas quotidianas e comuns, afectando a rotina diária e as relações entre as populações<sup>13</sup>. O temor causado pela Inquisição e pela sua presença efectiva nos territórios visitados e que derivava na adesão ao discurso inquisitorial, seja através do interesse em integrar a instituição, até pelos privilégios advinentes, seja através da adesão à denúncia, tanto levou à procura do cargo de familiar, sabendo mesmo que no caso de Santarém alguns indivíduos chegaram até a forjar a pertença ao Tribunal<sup>14</sup>, como conduziu à apresentação voluntária para admitir comportamentos tidos por desviantes e à observação atenta dos hábitos dos vizinhos susceptíveis de se enquadrarem no controlo operado.

Tomando aqui a periodização estabelecida para a prática repressiva do Santo Ofício em Portugal, ao longo do período filipino, que distingue três momentos principais, “o primeiro até 1605; o segundo de 1605 a 1619; e o terceiro, dessa data, ao 1.º de Dezembro de 1640”, a pergunta impõe-se<sup>15</sup>. Terá sido a forma de vigilância comunitária e os indícios de costumes judaizantes

---

<sup>10</sup> Vide LOURENÇO, op. cit., 574-575.

<sup>11</sup> Vide infra genealogia em anexo.

<sup>12</sup> Vide um dos mais recentes, OLTEAN (2018) 59-85.

<sup>13</sup> Vide DELUMEAU (1978). Para a difusão inquisitorial da “pedagogia do medo”, vide BENNASSAR (1984) 174-182. Muito sugestiva a análise do impacto historiográfico de Benassar, com diversas linhas de estudo expressivas da acção inquisitorial, em MORENO (2020) 1-12.

<sup>14</sup> Casos ora em estudo, vide os autos de devassa, de 1594, contra Domingos de Vasconcelos, de Santarém, que se fazia passar por familiar do Santo Ofício. ANTT, TSO, IL, maço 63, n.º 1. Processo de Manuel dos Santos Anes, de 1682, tecelão de Santarém, que fingiu ser familiar do Santo Ofício. ANTT, TSO, IL, proc. 9487. Processo de José de Almeida, barqueiro, de 1755, do porto de Muge, que se fez passar por familiar do Santo Ofício. ANTT, TSO, IL, proc. 5172.

<sup>15</sup> Vide COELHO (2001) 128. Vide também MAGALHÃES (1987) 191-228.

que levou à acusação dos Quintal e à sua perseguição pelo Santo Ofício? Acusados é certo nas visitas feitas a Santarém em 1618 e em 1624, os Quintal estavam bem sinalizados como cristãos-novos, já que integravam o rol da finta lançada à gente de nação em 1630<sup>16</sup>.

Seguramente esta família fora nomeada antes, em 1605, ano do perdão geral, a troco de 1.700.000 cruzados que os cristãos-novos prometeram pagar à Coroa, não valendo, porém, o indulto em caso de suspeita de criptoju daísmo, em que seriam considerados relapsos e sujeitos às penas previstas, e em que foram recenseadas no país 6.000 famílias de contribuintes, cerca de 24.000 a 30.000 cristãos-novos<sup>17</sup>; merecendo correcção a queda acentuada deste número, conhecido para 1631, na finta destinada à compra de juros da fazenda real, no valor de cerca de cem contos de réis, em que 1.804 famílias, à volta de 10.000 cristãos-novos, responderam ao apelo do monarca<sup>18</sup>.

As fintas, organizadas por comarcas, para cobrança de um imposto especial, no caso em apreço, o pagamento dos perdões gerais negociados com a monarquia durante o tempo da União Ibérica, terminaram pelo alvará de 2 de Maio de 1768 que pôs fim aos Róis de Fintas, seguido da promulgação da Carta de Lei de 25 de Maio de 1773, de abolição da distinção entre cristãos-novos e cristãos-velhos<sup>19</sup>; assim se verificou uma dinâmica de “emancipação da gente de ascendência hebraica” e terminavam as inquirições de limpeza de sangue. É claro que os próprios lançadores das fintas tinham larga margem de manobra para incluir famílias no rol que eram ou assim ficavam afamadas de cristãos-novos; não sendo de excluir os efeitos das inimizades nesses arrolamentos<sup>20</sup>.

---

<sup>16</sup> Para a construção desta formulação como “a Jewishly-identified cultural (social, political, and religious) category”, vide GRAIZBORD (2013) 15-44. Vide Lançamento da finta à gente de nação na comarca de Santarém, 1630. ANTT, TSO, Conselho Geral, Livro 18.

<sup>17</sup> Vide PULIDO SERRANO (2007) e IDEM (2006) 345-376. Sobre a movimentação eclesiástica, civil e diplomática para impedir este perdão geral aos cristãos-novos, vide MARQUES (1993) 177-203. Vide ainda COELHO (1998) 75.

<sup>18</sup> Vide IDEM (2001b), em especial, 114.

<sup>19</sup> Vide TAVARES (2002) 171-208. Para as relações de poder entre o Santo Ofício português, os cristãos-novos e a Monarquia Hispânica, vide LÓPEZ-SALAZAR CODES (2010).

<sup>20</sup> Vide MAGALHÃES (2012) 173-174.



Num quadro de dificuldades financeiras da Coroa<sup>21</sup>, o contributo dos cristãos-novos foi significativo no caso de Santarém, designadamente, pela carta régia de 22 de Fevereiro de 1630, com a finta lançada para a compra de padrões de juro, no valor de 3.216.000 réis, para custear o socorro de Pernambuco<sup>22</sup>, e passados poucos meses, pela carta régia de 9 de Novembro, com o “serviço” de 2.243.550 réis para ajuda no apresto da armada destinada à restauração de Pernambuco; tendo em ambos os documentos seguido instruções específicas para a sua rápida cobrança na vila e comarca de Santarém. Impostos avultados a serem arrecadados com “brevidade” e entregues em Lisboa “com toda a segurança necessária” e à “custa e risco da gente da nação”.

No primeiro rol, em que foram lançadas na vila de Santarém mais de seis dezenas de pessoas, algumas incluindo outros indivíduos do agregado familiar, e no segundo rol, a que acresceram mais alguns nomes, consta, em ambas as situações, a família Quintal: Henrique do Quintal e sua irmã, Manuel do Quintal, Rafael do Quintal, as irmãs de Rafael do Quintal e Fernão Álvares do Quintal<sup>23</sup>. Verdade é que, por não considerarem justo acudir ao socorro de Pernambuco, ou por entenderem que foram indevidamente arrolados, seja por falta de bens, por serem cristãos-velhos ou por terem já sido fintados noutra localidade, alguns habitantes listados solicitaram escusa. Tal o caso de Luís Serra, em cuja petição evoca “não ter nenhuma fazenda”, nem trato ou me-neio, e aquela pela qual se sustentava pertença aos enteados que eram cristãos-velhos; fintado em 5.000 réis, só conseguiu um abatimento de 3.000 réis<sup>24</sup>.

---

<sup>21</sup> Tempo de conflitos bélicos e de esforços de conservação da Índia e de socorro ao Brasil, que levou à imposição de tributos, abrangendo, “entre os privilegiados, os eclesiásticos”. Vide OLIVEIRA (1990) e SILVA (2013), em particular, 205-244.

<sup>22</sup> Vide RODRIGUES (1997), II, 290-293, documento – cxii [ANTT, Arquivo Geral do Santo Ofício, Livro 220, fls. 3-5]. Vide IDEM, *ibidem*, 316-318, documento – cxv [ANTT, Arquivo Geral do Santo Ofício, Livro 220, fls. 56-57v].

<sup>23</sup> Vide IDEM, *ibidem*, 283-289, documento – cxi, em especial, pp. 283-285 [ANTT, Arquivo Geral do Santo Ofício, Livro 220, fls. 9-13v]. Vide IDEM, *ibidem*, 306-312, documento – cxxi, em especial, 306-308 [ANTT, Arquivo Geral do Santo Ofício, Livro 220, fls. 58-61]. Sendo de reconhecer a possibilidade de se estar neste caso perante a forma de reprodução observada por COSTA (2010) 113, em que “a renovação sistemática do grupo, mais do que o efeito de uma estratégia familiar dependente da hipergamia, seria a consequência da actuação persecutória da Inquisição, a qual, por sua vez, respondia aos recorrentes constrangimentos financeiros da fazenda régia”.

<sup>24</sup> Vide RODRIGUES (1997), II, 279, documento – cvii [ANTT, Arquivo Geral do Santo Ofício, Livro 220, fl. 91]. Sobre as alterações verificadas em Santarém, vide *ibidem*, I, 113-116.

É oportuno dizer que, pese embora todas as contingências analíticas dos documentos produzidos pelo Santo Ofício, não deixam de constituir valiosos testemunhos para a história da família, quer antes de mais do ponto de vista genealógico, quer de outras ópticas que têm sobressaído na historiografia, como a demografia histórica, a questão das redes familiares e sociais, dos laços de grupo e de parentela legitimados numa “economia de favores” ou do “dom”, como tem sido designado<sup>25</sup>, de solidariedades e sociabilidades firmadas, da trajectória dos indivíduos e da sua mobilidade, compreendendo a diáspora sefardita<sup>26</sup>, e da própria vida quotidiana e da cultura material, tantas têm sido as questões e possibilidades colocadas e os caminhos percorridos, sem esquecer as receitas inquisitoriais<sup>27</sup>. É neste desdobramento de territórios analíticos do historiador e da acção da Inquisição que situo a história da família Quintal, entrevedo as perseguições porque passaram, vítimas de crime contra a fé, acreditando que a história é feita de histórias de vidas, cujas tramas urge compreender nas suas manifestações.

Sinalizados, pois, como cristãos-novos, os Quintal faziam parte da elite urbana de Santarém, uns exercendo a actividade de médico e outros de advogado, o que lhes daria prestígio social, mas não poder político, pelo que sei, sobre os dirigentes municipais. A 18 de Abril de 1618 foi a antiga criada, Maria Lopes, que servira durante nove meses em casa do licenciado Lopo do Quintal e sua mulher Branca Nunes, já defuntos, que denunciara à mesa da visitação que a carne de vaca ou carneiro consumida nessa casa era limpa de toda a gordura, cozinhando-se a parte limpa em panela apartada, temperada com cebola e azeite para a referida família, e a que ficava com gordura era cozida noutra panela para os criados; mais denunciou que não se comia congro, cação ou lampreia<sup>28</sup>.

<sup>25</sup> Vide HESPANHA & XAVIER (1993) 382 e CARDIM (2001) 133-174.

<sup>26</sup> Para a evidência desta linha historiográfica que tem destacado as redes familiares sefarditas no “comércio internacional e na integração dos circuitos do império nos mercados europeus”, vide COSTA (2010) 112-126, em especial, 124, nota 9, onde se podem localizar os principais estudos sobre o tema.

<sup>27</sup> Vide o caminho percorrido por LOPES (2016) 189-215 e IDEM (2019) 171-200 e por ANTUNES & SILVA (2012) 377-410. Para a problematização de constituição das redes comerciais e financeiras, num entendimento que vai além do princípio da homogamia, designadamente sefardita, percebendo a cooperação colaborativa no cruzamento de religiões, culturas e nacionalidades, vide RIBEIRO (2019) 131-169 e ANTUNES (2013) 93-119. Para a mobilidade ascendente de cristãos-novos, vide, por todos, OLIVAL (2008) 397-409. Sobre as potencialidades analíticas da cultura material, vide, por todos, BRAGA (2012).

<sup>28</sup> ANTT, IL, Registos de Visitações, livro 798, *Livro das Denúncias da visitação do Santo Ofício da Inquisição, a qual fez o Doutor D. Manuel Pereira, inquisidor apostólico contra a herética praviidade em todo o distrito da Inquisição de Lisboa*, 1618-1619, fls. 17r-18r.



Na visitação de 1624 foi António Guerreiro, médico, cristão-velho, casado com Joana Feia Borges, morador à porta de Mansos, de 46 anos de idade, que, na audiência de 15 de Dezembro, contara o que lhe fora dito por Gaspar de Freitas de Macedo<sup>29</sup>, morador à porta da Alcáçova, que tendo este muitas demandas e aconselhando-se com Manuel do Quintal, morador na rua Direita, este não fazia diligências aos sábados<sup>30</sup>. Mais declarara que a parteira, Mécia Duarte, moradora em Marvila, num beco antes de chegar à rua das Tendeiras, sabia que Diogo Rodrigues, médico, tinha brigas com sua mulher sobre querer que lhe trouxessem a gordura da carne de vaca quando a compravam<sup>31</sup>. Disse ainda que a confraria de Nossa Senhora do Monte, sediada nessa ermida, era composta praticamente por cristãos-novos, entre os quais o próprio capelão, havendo missa aos sábados, indo todos, para “público escândalo”, com os melhores vestidos, assim encobrando a guarda desse dia<sup>32</sup>; entre os elencados conta-se Fernão Álvares, irmão do licenciado Rafael do Quintal, morador na praça, e um irmão deste, Henrique do Quintal, solteiro, morador em Marvila, em casa de suas irmãs<sup>33</sup>. A 18 de Dezembro, foi Pero Vaz Barreto, cristão-velho, casado com Francisca Nunes Correia, morador na rua do escrivão da câmara, de 34 anos, que vivia de sua fazenda, a afirmar que ouvira dizer que Gaspar

---

<sup>29</sup> Será, por certo, um dos Macedos de Santarém referidos por SARMENTO (1993) 280: “Gaspar de Freitas – viveu em Santarém e entende-se ser dele uma sepultura no convento de São Francisco de Santarém ao pé da capela de São Pascoal com as armas dos Macedos e Freitas e tem este letreiro: «Sepultura de Gaspar de Freitas e Macedo e de sua mulher e de seu filho Gaspar de Freitas de Macedo»”. Sobre este convento, onde esteve o túmulo do inquisidor Martim Afonso de Melo e o panteão dos Meneses, vide SERRÃO (1990) 34-35 e SERRÃO (2011) 143-148. Martim Afonso de Melo “fora nomeado deputado da Inquisição de Évora em 1590, depois inquisidor em 1594 e, finalmente, em Fevereiro de 1598, fora promovido a deputado do Conselho Geral (mas no ano seguinte foi eleito bispo de Lamego)”. Vide MARCOCCI (2007) 41. Sobre o mausoléu dos Meneses, vide BRANDÃO (1883) 35-61. Sobre a capela instituída em 1631 por Gaspar de Freitas de Meneses, administrada pela Santa Casa da Misericórdia de Santarém, vide RODRIGUES (1997), I, 356.

<sup>30</sup> ANTT, IL, Registos de Visitações, livro 809, *Livro da Visitação de Santarém*, 1624-1625, fl. 5r.

<sup>31</sup> *Ibidem*, fl. 4v.

<sup>32</sup> Sobre esta ermida construída junto ao hospital e gafaria de S. Lázaro, instituição que só foi anexada ao hospital de Jesus Cristo em princípios do século XVII, vide SERRÃO (1990) 61, SERRÃO (2011) 163-165 e RODRIGUES (1997), I, 291-292 e 421-422. Afastada, é certo, do centro da urbe, mas escolhida a ermida no século XVI para última sepultura por figuras locais de vulto, e.g. Duarte Sodré, Lopo de Sousa Coutinho e Aires Lopes de Sequeira, não localizei informação que permita corroborar o perfil social dos membros da confraria aí estabelecida.

<sup>33</sup> *Ibidem*, fl. 6r-v.

de Freitas de Macedo, tendo por seu advogado Manuel do Quintal, este não lhe fizera uma petição ao sábado<sup>34</sup>. Dois dias depois confirmou Gaspar de Freitas de Macedo que, tratando de negócios com o Dr. Manuel do Quintal, este não trabalhava aos sábados<sup>35</sup>. No dia 15 desse mês testemunhara Leonor Gomes, cristã-velha, viúva de António Mestre, lavrador, moradora no Pereiro, de 65 anos de idade, contra a irmã do já referido Diogo Rodrigues, garantindo que uma moça, que vivera há uns anos com ela e agora moradora na freguesia do Milagre, casada com Domingos Lopes, que tinha a dita irmã o costume de tirar a gordura da carne<sup>36</sup>.

Resistindo à visitação de 1618 e à de 1624, a família Quintal foi seriamente afectada com essas denúncias, vindo muitos dos seus membros a passar pelos cárceres do Santo Ofício, entre 1638 e 1642<sup>37</sup>. É forçoso lembrar que em 1639 se concluiu o código legal que veio regular com detalhe os mais diversos aspectos da actuação inquisitorial portuguesa e que resultou no regimento de 1640, verdadeiro “monumento jurídico”, fruto da experiência de um século de “prática judiciária”, na sequência dos normativos de 1552 e 1613, e que mais tempo esteve em vigor durante o funcionamento da Inquisição, sucedendo-lhe o regimento de 1774, enquadrado já na fase de declínio da instituição<sup>38</sup>. Havendo já denúncia contra os Quintal, havia que dar início ao inquérito, com as diligências instrutórias relativas ao crédito dos denunciantes e das testemunhas. Foi nesta sequência processual que alguns dos Quintal foram presos: Diogo Rodrigues de Oliveira, médico, em 1638<sup>39</sup>;

---

<sup>34</sup> ANTT, IL, Registos de Visitações, livro 809, *Livro da Visitação de Santarém, 1624-1625*, fl. 20r.

<sup>35</sup> *Ibidem*, fl. 40r.

<sup>36</sup> *Ibidem*, fl. 3r.

<sup>37</sup> Resultado de consolidação da “política de presença” e de controlo do território, a rede de vigilância levava à denúncia e, por conseguinte, à prisão, acusação e aplicação de penas, quer pecuniárias ou de suplício corporal. Sobre o poder disciplinar da prisão na época moderna e da aplicação do tormento como forma de obter informação dos réus, numa perspectiva comparada entre os procedimentos da justiça civil e da inquisitorial, vide REGUERA & GRANDE PASCUAL (2018) 99-116.

<sup>38</sup> Para esta ordem normativa, publicada na sequência da luta dos cristãos-novos pela atenuação do rigor do procedimento da Inquisição portuguesa, vide FARIA (2016).

<sup>39</sup> ANTT, TSO, IL, proc. 11148.



Mécia do Quintal, em 1639<sup>40</sup>; em 1640, Juliana Vieira<sup>41</sup>, Beatriz do Quintal<sup>42</sup>, Henrique do Quintal, médico<sup>43</sup>, Maria de Moura<sup>44</sup>, Henrique de Moura, lavrador<sup>45</sup>, Luís Álvares de Moura<sup>46</sup> e Filipa da Cunha<sup>47</sup>; em 1642, Genebra Nunes de Aguiar<sup>48</sup> e Mécia do Quintal<sup>49</sup>. Deste destino de cárcere parece ter escapado o licenciado Rafael do Quintal, tido por rabi, casado com uma irmã de Luís Soares Borges, beneficiado da igreja de Marvila, preso em 1643; tentara este fugir para Roma com o primo, o licenciado Manuel Henrique, na sequência do que fizeram dois irmãos que já tinham fugido para Sevilha<sup>50</sup>.

Não deixa de ser importante assinalar que entre 1638 e 1642, Santarém foi fortemente marcada pela acção da Inquisição, sabendo-se que, além dos Quintal, foram presas mais 32 pessoas por crime de judaísmo<sup>51</sup>, para além

---

<sup>40</sup> ANTT, TSO, IL, proc. 9898.

<sup>41</sup> ANTT, TSO, IL, proc. 8195.

<sup>42</sup> ANTT, TSO, IL, proc. 5889.

<sup>43</sup> ANTT, TSO, IL, proc. 8845. No caso, Henrique do Quintal, quando foi detido, elencou entre o seu património, uma caixinha de prata pequena que servia para guardar polvilhos, relicários de ouro e um rosário de contas de ouro com uma cruz também de ouro. Como observou Isabel Drumond Braga, em relação à tipologia dos bens dos réus presos, que se contam entre os grupos sociais mais elevados, as pratas, estas constituíam “meios de entesouramento e de ostentação”. Vide BRAGA (2012) 178, 186 e 285.

<sup>44</sup> ANTT, TSO, IL, proc. 6590.

<sup>45</sup> ANTT, TSO, IL, proc. 3014.

<sup>46</sup> ANTT, TSO, IL, proc. 3921.

<sup>47</sup> ANTT, TSO, IL, proc. 5021.

<sup>48</sup> ANTT, TSO, IL, proc. 5016.

<sup>49</sup> ANTT, TSO, IL, proc. 8698.

<sup>50</sup> ANTT, TSO, IL, proc. 3926, em especial, fl. 7r.

<sup>51</sup> ANTT, TSO, IL, proc. 5353, Miguel de Pina, preso em 1638; proc. 8087, Inês da Cunha, presa em 1638; proc. 8092, João da Cunha, preso em 1638; proc. 8469, Isabel Baptista, criada de S. Domingos das Donas, presa em 1638; proc. 10542, Grácia Teixeira, servente em S. Domingos, presa em 1638; proc. 5012, João Luís, preso em 1638; proc. 10317, Domingos da Costa, sacerdote, preso em 1638; proc. 7529, Mécia da Fonseca, presa em 1639; proc. 6911, Mariana de Santo António, freira de S. Domingos das Donas, presa em 1639; proc. 7530, Mariana de Macedo, freira de S. Domingos das Donas, presa em 1639; proc. 8194, Isabel de São Domingos, freira de S. Domingos das Donas, presa em 1639; proc. 42, António da Serra, preso em 1640; proc. 1786, Violante Nunes, presa em 1640; proc. 2418, Catarina Pacheco, presa em 1640; proc. 4250, Brites Gomes Pais, preso em 1640; proc. 5018, Guiomar Nunes, presa em 1640; proc. 6563, Simão de França, preso em 1640; proc. 8188, Iria da Silveira, presa em 1640; proc. 8190, Joana Baptista, presa em 1640; proc. 9314, Maria de Aldana, presa em 1640; proc. 9830, Mécia de Macedo, presa em 1640; proc. 3941, Luís Soares Henriques, preso em 1642; proc. 4569, Isabel de Ascensão, presa em 1642; proc. 4755, Isabel Henriques, presa em 1642; proc. 5117, João Antunes, preso em 1642; proc. 6558, Maria Lopes, presa em 1642; proc. 6560, D. Mor da Gama, presa em 1642; proc. 8838, Guiomar Francisca, presa em 1642; proc. 8842, João Nunes da Costa, preso em 1642; proc. 10335, Manuel da Gama, preso

de mais 39 prisões feitas na vila<sup>52</sup>, por esse delito, ao longo do século xvii, 22 antes da visitação de 1618. Relevante também o facto de não se ter conhecimento de actividade dos Quintal em Santarém na primeira metade do século xviii. Terá sido a mobilidade e a diáspora o caminho<sup>53</sup>?

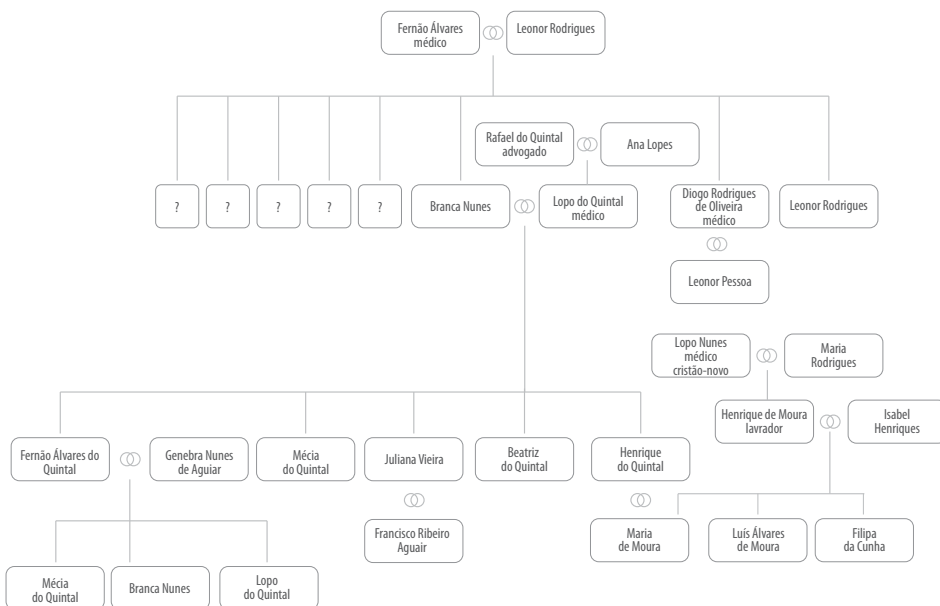
---

em 1642; proc.10342, Luzia Rodrigues, presa em 1642; proc. 13007, Ana Francisca, presa em 1642; proc. 2197, António Raquete, preso em 1643; proc. 3926, Luís Soares Borges, beneficiado, preso em 1643; proc. 6914, Vitória Dias, presa em 1643; proc. 2126, Catarina Carrilha, presa em 1644; proc. 7527, Maria Luís Soares, presa em 1644; proc. 11158, Violante Soares, presa em 1644.

<sup>52</sup> ANTT, TSO, IL, proc. 12347, Leonor Rodrigues, presa em 1606; proc. 326, Luísa Mendes, presa em 1609; proc. 4670, Mécia da Costa, presa em 1609; proc. 7165, Domingos Lopes, preso em 1609; proc. 8007, Domingos Ferreira, preso em 1609; proc. 8776, Beatriz Rodrigues, presa em 1609; proc. 8832, Grácia Rodrigues, presa em 1609; proc. 743, Isabel Nunes, presa em 1610; proc. 754, presa em 1611; proc. 1725, Guiomar Lopes, presa em 1611; proc. 3899, Brásia Rodrigues, presa em 1611; proc. 4647, Maria Quaresma, presa em 1611; proc. 5041, Manuel Mendes, preso em 1611; proc. 5049, Maria Rodrigues, presa em 1611; proc. 5721, Antónia Soares, presa em 1611; proc. 6429, Catarina Lopes, presa em 1611; proc. 8047, Francisco Dias, preso em 1611; proc. 12712, Maria Sanches, presa em 1611; proc. 13063, Francisco Sanches, preso em 1611; proc. 2402, Francisca de Pina, presa em 1613; proc. 2406, Francisco Moniz, preso em 1613; proc. 5047, Maria Fernandes, presa em 1614; proc. 13171, Pedro Rodrigues Preto, preso em 1616; proc. 9613, Filipe Correia, preso em 1626; proc. 7226, Luís Álvares, preso em 1628; proc. 3393, Beatriz Lopes, presa em 1629; proc. 8073, Manuel da Costa, preso em 1636; proc. 120, Antónia dos Anjos, presa em 1667; proc. 10294, presa em 1667; proc. 4704, Martim Lopes Henriques, preso em 1671; proc. 7676, Isabel da Costa, presa em 1673; proc. 11709, José Cardoso, preso em 1694; proc. 11716, Afonso de Sequeira, preso em 1694; proc. 10014, Manuel Dias, preso em 1696.

<sup>53</sup> Para um estudo de caso, vide VIEIRA (2014) 43-57. Vide, a este propósito, a proposta de entendimento da questão da identidade dos cristãos-novos e do criptojudaismo, no quadro de construção política do Estado Moderno, em STUCZYNSKI (2011) 229-257 e ainda TOLAN (2015) 9-29. Sobre a mobilidade como fuga e perseguição, vide SOYER (2015) 331-353.

## ANEXO GENEALOGIA DA FAMÍLIA QUINTAL



Fonte: ANTT, TSO, IL, proc. 3014, 3921, 5016, 5021, 5889, 6590, 8698, 8845, 9898, 11148, 11367.

## Referências bibliográficas

### Fontes documentais

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, liv. 798.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Inquisição de Lisboa, Registos de Visitações, livro 798, Livro das Denúncias da visitação do Santo Ofício da Inquisição, a qual fez o Doutor D. Manuel Pereira, inquisidor apostólico contra a herética pravidade em todo o distrito da Inquisição de Lisboa, 1618-1619.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, processos n.ºs. 42, 120, 326, 743, 754, 1725, 1786, 2126, 2197, 2402, 2406, 2418, 3014, 3393, 3899, 3926, 3941, 3921, 3926, 4250, 4569, 4647, 4670, 4704, 4755, 5012, 5016, 5018, 5021, 5041, 5047, 5049, 5117, 5353, 5721, 5889, 6429, 6558, 6560, 6563, 6590, 6911, 6914, 7165, 7226, 7527, 7529, 7530, 7676, 8007, 8047, 8073, 8087, 8092, 8188, 8190, 8194, 8195, 8469, 8832, 8845, 8698, 8776, 8838, 8842, 9314, 9613, 9830, 9898, 10014, 10294, 10317, 10335, 10342, 10542, 11148, 11158, 11709, 11716, 12347, 12712, 13007, 13063, 13171.

### Bibliografia

ANTUNES, C. & SILVA, F. R. (2012), "In Nomine Domini et In Nomine Rex Regis: Inquisition, Persecution and Royal Finances in Portugal, 1580-1715": F. AMMANNATI (ed.) (2012), *Religion and Religious Institutions in the European Economy, 1000-1800: Proceedings of the 43rd Study Week, 8-15 May 2011. Foundation-International Institute of Economic History F. Datini*. Firenze, Firenze University Press, 377-410, disponível em <https://pure.knaw.nl/portal/en/publications/in-nomine-domini-et-in-nomine-rex-regis-inquisition-persecution-a>.

ANTUNES, C. (2013), "Redes Multiculturais de Investimento no Atlântico, 1580-1776: a perspectiva da Praça de Amesterdão": *Anais de história de além-mar* 14 (2013) 93-119.

BEIRANTE, M. Â. V. R. (1980), *Santarém Medieval*. Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

BEIRANTE, M. Â. V. R. (1981), *Santarém Quinhentista*, Lisboa, [s.n.].

BENASSAR, B. (1984), "Modelos de la mentalidad inquisitorial: métodos de su «pedagogía del miedo»": Á. ALCALÁ et alii (org.) (1984), *Inquisición española y mentalidad inquisitorial*. Barcelona, Ariel, 174-182.

- BRAGA, I. M. R. M. D. (2012), *Bens de Hereges. Inquisição e Cultura Material. Portugal e Brasil (Séculos XVII-XVIII)*. Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, disponível em <http://dx.doi.org/10.14195/978-989-26-0576-0>.
- BRANDÃO, Z. (1883), *Monumentos e Lendas de Santarém*. Lisboa, David Corazzi, Editor.
- CARDIM, P. (2001), “Religião e Ordem Social. Em torno dos fundamentos católicos do sistema político do Antigo Regime”: *Revista de História das Ideias* 22 (2001) 133-174.
- COELHO, A. B. (1998), *Cristãos-novos judeus e os novos argonautas*. Lisboa, Caminho.
- COELHO, A. B. (2001), *Política, Dinheiro e Fé*. Lisboa, Editorial Caminho.
- COELHO, A. B. (2001b), “Política, Dinheiro e Fé: Cristãos-Novos e Judeus Portugueses nos Tempos dos Filipes”: *Cadernos de Estudos Sefarditas* 1 (2001) 101-130.
- CORDEIRO, M. T. (2018), “Os Cristãos-Novos da Cidade de Viseu (Séculos XVI-XVII): Problemáticas de uma Nova Diáspora”: A. BENTO (org.) (2018), *Belmonte. Inquisição, Criptojudáismo, Marranismo*. Covilhã, Editora LabCom.IFP – Comunicação, Filosofia e Humanidades, Faculdade de Artes e Letras, Universidade da Beira Interior, 131-155.
- COSTA, L. F. (2010), “Comércio e família em Portugal (Séculos XVI-XVIII)”: J. HERNÁNDEZ FRANCO & M. F. CUNHA (dir.) (2010), *Sociedade, Família e Poder na Península Ibérica. Elementos para uma História Comparativa = Sociedad, Familia y Poder en la Península Ibérica. Elementos para una Historia Comparada*. Évora, Lisboa, Múrcia, Publicações do CIDEHUS, Edições Colibri, Ediciones de la Universidad de Murcia, 112-126, disponível em <https://books.openedition.org/cidehus/5319>.
- DE VITO, C. G. & GERRITSEN, A. (2018), “Micro-Spatial Histories of Labour: Towards a New Global History”: C. G. DE VITO & A. GERRITSEN (eds.) (2018), *Micro-Spatial Histories of Global Labour*. Cham, Palgrave Macmillan, 1-28.
- DELUMEAU, J. (1978), *La peur en Occident (XIV<sup>e</sup>-XVIII<sup>e</sup> siècles). Une cité assiégée*. Paris, Fayard.
- FARIA, A. C. C. S. (2016), *O Regimento de 1640 e a justiça inquisitorial portuguesa: “Conforme a melhor e mais segura opinião e estilo do Sancto Officio”*. Dissertação de Mestrado em História: Territórios, Poderes e Instituições, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (exemplar policopiado).
- FEITLER, B. (2014), “Processos e práxis inquisitoriais: problemas de método e de interpretação”: *Revista de fontes* 1.1 (2014) 55-64, disponível em <https://doi.org/10.34024/fontes.2014.v1.9184>.
- GIEBELS, D. N. (2011), “A Inquisição e a Mitra de Lisboa: análise a partir do governo do arcebispo D. Miguel de Castro (1585-1625)”: *Lusitania Sacra* 23 (2011) 121-150, disponível em <https://doi.org/10.34632/lusitaniasacra.2011.5701>.
- GOMES, S. A. (2008), “Os Judeus no Reino Português (Séculos XII-XIII)”: M. F.

- L. BARROS & J. HINOJOSA MONTALVO (eds.) (2008), *Minorias étnico-religiosas na Península Ibérica. Períodos medieval e moderno*. Lisboa, Évora, Edições Colibri, CIDEHUS, 79-91, disponível em <https://doi.org/10.4000/books.cidehus.232>.
- GRAIZBORD, D. (2013), "Who and What was a Jew? Some Considerations for the Historical Study of New Christians": *Anais de história de além-mar* 14 (2013) 15-44.
- HERNÁNDEZ FRANCO, J. (2010), "Famílias portuguesas em Castela": J. HERNÁNDEZ FRANCO & M. S. CUNHA (dir.) (2010), *Sociedade, Família e Poder na Península Ibérica. Elementos para uma História Comparativa = Sociedad, Familia y Poder en la Península Ibérica. Elementos para una Historia Comparada*. Évora, Lisboa, Murcia, Publicações do CIDEHUS, Edições Colibri, Ediciones de la Universidad de Murcia, 15-31, disponível em <https://books.openedition.org/cidehus/5319>.
- HESPAÑHA, A. M. & XAVIER, Â. B. (1993), "A representação da sociedade e do poder e as redes clientelares": J. MATTOSO (dir.), *História de Portugal*, 4, A. M. HESPAÑHA (coord.) (1993), *Antigo Regime*. Lisboa, Círculo de Leitores.
- LOPES, B. (2016), "As contas da Inquisição portuguesa: o exemplo dos tribunais de Évora e Lisboa (1701-1755)": *Revista de História da Sociedade e da Cultura* 16 (2016) 189-215, disponível em [https://doi.org/10.14195/1645-2259\\_16\\_9](https://doi.org/10.14195/1645-2259_16_9).
- LOPES, B. (2019), "Para além do Fisco. Receitas dos Tribunais do Santo Ofício Português (1640-1773)": B. LOPES & R. L. JESUS (orgs.) (2019), *Finanças, Economia e Instituições no Portugal Moderno. Séculos XVI-XVIII*. Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 171-200, disponível em <https://doi.org/10.14195/978-989-26-1638-4>.
- LÓPEZ-SALAZAR CODES, A. I. (2009), "O Santo Ofício no tempo dos Filipes: transformações institucionais e relações de Poder": *Revista de História da Sociedade e da Cultura* 9 (2009) 147-161, DOI: [http://dx.doi.org/10.14195/1645-2259\\_9\\_5](http://dx.doi.org/10.14195/1645-2259_9_5), disponível em <https://digitalis-dsp.uc.pt/jspui/handle/10316.2/39580>.
- LÓPEZ-SALAZAR CODES, A. I. (2010), *Inquisición Portuguesa y Monarquía Hispánica en tiempos del perdón general de 1605*. Lisboa, Évora, Edições Colibri, CIDEHUS/UE – Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades da Universidade de Évora.
- LÓPEZ-SALAZAR CODES, A. I. (2013), "«Con grande perturbación del Santo Oficio». A reforma da Inquisição portuguesa no tempo dos Filipes": P. Cardim, L. F. COSTA & M. S. CUNHA (orgs.) (2013), *Portugal na Monarquia Hispânica. Dinâmicas de Integração e de Conflito*. Lisboa, Edição Centro de História de Além-mar, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas/Universidade Nova de Lisboa, Universidade dos Açores, Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades da Universidade de Évora, Gabinete de História Económica e Social, Instituto Superior de Gestão, Universidade Técnica de Lisboa, Red Columnaria – Red Temática de Investigación sobre las Fronteras de

- las Monarquías Ibéricas, 187-201, disponível em <https://novaresearch.unl.pt/en/publications/portugal-na-monarquia-hisp%C3%A2nica-din%C3%A2micas-de-integra%C3%A7%C3%A3o-e-de-conf>.
- LOURENÇO, M. P. M. (1989), “Uma Visita da Inquisição de Lisboa: Santarém 1624-1625”: M. H. C. SANTOS (coord.) (1989), *Inquisição. Comunicações apresentadas ao 1.º Congresso Luso-Brasileiro sobre Inquisição*, 1. Lisboa, Sociedade Portuguesa de Estudos do século XVIII, Universitária Editora, 567-596.
- MAGALHÃES, J. R. (1987), “Em busca dos “tempos” da Inquisição (1573-1615)”: *Revista de História das Ideias* 9 (1987), 191-228.
- MAGALHÃES, J. R. (2012), *O Algarve na Época Moderna. Miunças: 2*. Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, Universidade do Algarve.
- MARCOCCI, G. & J. P. PAIVA (2013), *História da Inquisição Portuguesa (1536-1821)*. Lisboa, A Esfera dos Livros.
- MARCOCCI, G. (2007), “A Inquisição portuguesa sob acusação: o protesto internacional de Gastão Abrunhosa”: *Cadernos de Estudos Sefarditas* 7 (2007) 31-81.
- MARCOCCI, G. (2010), “Toward a History of the Portuguese Inquisition Trends in Modern Historiography (1974-2009)”: *Revue de l'histoire des religions* 3 (2010) 355-393, disponível em <http://journals.openedition.org/rhr/7622>.
- MARQUES, J. (1993), “Filipe III de Espanha (II de Portugal) e a Inquisição portuguesa face ao projecto do 3.º perdão geral para os cristãos-novos portugueses”: *Revista da Faculdade de Letras*, II série, 10 (1993) 177-203, disponível em <http://hdl.handle.net/10216/8380>.
- MATTOS, Y. (2011), “A Inquisição Desafiada: o Santo Ofício contra a Restauração (1640-1674)”: *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História*. São Paulo (2011) 1-11, disponível em [http://www.snh2011.anpuh.org/conteudo/view?ID\\_CONTEUDO=775](http://www.snh2011.anpuh.org/conteudo/view?ID_CONTEUDO=775).
- MEA, E. C. A. (2008), “O Santo Ofício no xeque-mate aos cristãos novos (século XVII)”: *Cadernos de Estudos Sefarditas* 8 (2008) 9-32.
- MORENO, D. (2020), “Bartolomé Bennassar y las inquisiciones”: *Les Cahiers de Framespa. Nouveaux champs de l'histoire sociale Hors-série* 1 (2020) 1-12, disponível em <https://doi.org/10.4000/framespa.8317>.
- OLIVAL, F. (2008), “A investigação sobre a mobilidade social dos cristãos-novos no Portugal Moderno. Notas de balanço”: M. F. L. BARROS & J. HINOJOSA MONTALVO (eds.) (2008), *Minorias étnico-religiosas na Península Ibérica. Períodos medieval e moderno*. Lisboa, Évora, Edições Colibri, CIDEHUS, 397-409, disponível em <https://books.openedition.org/cidehus/220>.
- OLIVEIRA, A. (1990), *Poder e oposição política em Portugal no período filipino (1580-1640)*. Lisboa, Difel.

- OLTEAN, C. A. (2019), “Ao Serviço da Fé ou da Vingança? A Delação Inquisitorial e os seus Efeitos”: *Revista Lusófona de Ciência das Religiões* 21.1 (Fevereiro 2019) 59-85, disponível em <https://revistas.ulusofona.pt/index.php/ciencia-religioes/article/view/6668>.
- PAIVA, J. P. (2004), “As entradas da Inquisição, na Vila de Melo, no século XVII: pânico, integração/segregação, crenças e desagregação social”: *Revista de História das Ideias* 25 (2004) 169-208, disponível em [https://doi.org/10.14195/2183-8925\\_25\\_6](https://doi.org/10.14195/2183-8925_25_6).
- PALOMO, F. (1997), “«Disciplina christiana». Apuntes historiográficos en torno a la disciplina y el disciplinamiento social como categorías de la historia religiosa de la alta edad moderna”: *Cuadernos de Historia Moderna* 18 (1997) 119-136, disponível em [https://www.researchgate.net/publication/27583260\\_Disciplina\\_christiana\\_Apuntes\\_historiograficos\\_en\\_torno\\_a\\_la\\_disciplina\\_y\\_el\\_disciplinamiento\\_social\\_como\\_categorias\\_de\\_la\\_historia\\_religiosa\\_de\\_la\\_alta\\_edad\\_moderna](https://www.researchgate.net/publication/27583260_Disciplina_christiana_Apuntes_historiograficos_en_torno_a_la_disciplina_y_el_disciplinamiento_social_como_categorias_de_la_historia_religiosa_de_la_alta_edad_moderna).
- PULIDO SERRANO, J. I. (2006), “Las negociaciones con los cristianos nuevos en tiempos de Felipe III a la luz de algunos documentos inéditos (1598-1607)”: *Sefarad. Revista de Estudios Hebraicos y Sefardíes* 66.2 (2006) 345-376, disponível em <https://doi.org/10.3989/sefarad.2006.v66.i2>.
- PULIDO SERRANO, J. I. (2007), *Os Judeus e a Inquisição no Tempo dos Filipens*. Lisboa, Campo da Comunicação.
- PULIDO SERRANO, J. I. (2012), “The Political Aspects of the Converso Problem: on the Portuguese Restauração of 1640”: K. INGRAM (ed.) (2012), *The Conversos and Moriscos in Late Medieval Spain and Beyond*. Leiden, Brill, 219-246.
- REGUERA, I. & GRANDE PASCUAL, A. (2018), “La violencia legal ejercida contra los cuerpos de los reos. Tormentos y suplicios aplicados por las justicias ordinaria e inquisitorial durante el Antiguo Régimen”: *Clío & Crímen* 15 (2018) 99-116, disponível em [http://www.durango-udala.eus/portalDurango/RecursosWeb/DOCUMENTOS/1/1\\_11997\\_3.pdf](http://www.durango-udala.eus/portalDurango/RecursosWeb/DOCUMENTOS/1/1_11997_3.pdf).
- REIS, M. F. (2005), *Santarém no Tempo de D. João V. Administração, Sociedade e Cultura*. Prefácio de Joaquim Veríssimo Serrão. Lisboa, Edições Colibri.
- REIS, M. F. (2016), “Criptojudáismo feminino e Inquisição. Testemunhos de resistência judaica em Santarém no século XVIII”: J. C. AFONSO (coord.) (2016), *A Mulher no Judaísmo. Dia Europeu da Cultura Judaica em Castelo Branco*. Castelo Branco, RVJ – Editores, 73-84.
- REIS, M. F. (2019), “As visitasões em tempos de diversificação das estratégias de representação institucional”: F. CIARAMITARO & M. R. LOURENÇO (orgs.), *La Inquisición como instrumento imperial*. Ciudad de México, Universidad Autónoma de la Ciudad de México, Bonilla Artigas Editores (no prelo).



- REIS, M. F. (2019b), “Cristãos-novos no negócio do tabaco em Portugal em meados do Antigo Regime”: *Conferência apresentada ao Colóquio Internacional “Diásporas, Identidade e Globalização”* integrado no evento “Terra(s) de Sefarad – Encontros de Culturas Judaico-Sefardita”. Bragança. 19-23 de Junho de 2019, no prelo.
- RIBEIRO, A. S. (2019), “Instituições e Auto-organização em Redes Comerciais e Financeiras no Espaço Ibérico (Segunda Metade do Século XVI-1609)”: B. LOPES & R. L. JESUS (orgs.) (2019), *Finanças, Economia e Instituições no Portugal Moderno. Séculos XVI-XVIII*. Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 131-169, disponível em <https://doi.org/10.14195/978-989-26-1638-4>.
- RODRIGUES, M. V. (1997), *Santarém no Tempo dos Filipes (1580-1640), I – Estudo Histórico e II – Corpus Documental*. Santarém, Edição da Câmara Municipal de Santarém.
- RODRIGUES, M. V. (2019), *História de Santarém*. Santarém, Centro de Investigação Prof. Doutor Joaquim Veríssimo Serrão.
- SARMENTO, Z. (1993), *História e Monumentos de Santarém*. Santarém, Câmara Municipal de Santarém.
- SCHWARTZ, S. B. (2013), “As Classes Populares Portuguesas durante a União Ibérica e a Restauração”: P. CARDIM, L. F. COSTA & M. S. CUNHA (orgs.) (2013), *Portugal na Monarquia Hispânica. Dinâmicas de Integração e de Conflito*. Lisboa, CHAM, CIDEHUS-UE, GHES-UTL, Red Columnaria, 493-506, disponível em <https://novaresearch.unl.pt/en/publications/portugal-na-monarquia-hisp%C3%A2nica-din%C3%A2micas-de-integra%C3%A7%C3%A3o-e-de-conf>.
- SERRÃO, J. V. (2011), *Santarém. História e Arte*, 2.<sup>a</sup> ed. Santarém, Academia Portuguesa da História.
- SERRÃO, V. (1990), *Santarém*. Lisboa, Editorial Presença.
- SILVA, H. R. (2013), *O Clero Catedralício Português e os Equilíbrios Sociais do Poder (1564-1670)*. Lisboa, Centro de Estudos de História religiosa da Universidade Católica Portuguesa.
- SOYER, F. (2015), “Enforcing Religious Repression in an Age of World Empires: Assessing the Global Reach of the Spanish and Portuguese Inquisitions”: *History. The Journal of the Historical Association* 10.341 (2015) 331-353, disponível em <https://doi.org/10.1111/1468-229X.12109>.
- STUCZYNSKI, C. B. (2011): “Harmonizing identities: the problem of the integration of the Portuguese conversos in early modern Iberian corporate polities”: *Jewish History* 25.2 (2011) 229-257, disponível em <https://doi.org/10.1007/s10835-010-9134-7>.
- TAVARES, P. V. B. (2002), “Da Reforma à Extinção: A Inquisição perante as «Luzes» (dados e reflexões)”: *Revista da Faculdade de Letras. Línguas e Literatu-*



ras 19 (2002) 171-208, disponível em <http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/4763.pdf>.

TOLAN, J. (2015), "Exile and Identity": J. TOLAN (ed.) (2015), *Expulsion and Diaspora Formation: Religious and Ethnic Identities in Flux from Antiquity to the Seventeenth Century*. Turnhout, Belgium, Brepols Publishers, 9-29, disponível em <https://halshs.archives-ouvertes.fr/halshs-01730360>.

VIEIRA, C. C. (2014), "Família, Perseguição e Mobilidade. O Caso da Família Medina": *Erasmus. Revista de História Bajomedieval y Moderna* 1 (2014) 43-57, disponível em <https://revistas.uva.es/index.php/erasmo/article/view/922>.

# MIGUEL RODRIGUES LOURENÇO

*(CHAM, FCSH, Universidade NOVA de Lisboa;*

*CEHR, Universidade Católica Portuguesa;*

*CESAB, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa)*

---

**A Inquisição de Goa e o delito de judaísmo (1561-1732)**

*The Goa Inquisition and the Crime of Judaism (1561-1732)*

## A Inquisição de Goa e o delito de judaísmo (1561-1732)

The Goa Inquisition and the Crime of Judaism (1561-1732)

MIGUEL RODRIGUES LOURENÇO<sup>1</sup>

(CHAM, FCSH, Universidade NOVA de Lisboa; CEHR, Universidade Católica Portuguesa; CESAB, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa)

**Resumo:** De entre os tribunais portugueses do Santo Ofício, a Inquisição de Goa foi a única cujo arquivo foi deliberadamente destruído. As limitações que esta circunstância impõe à investigação histórica sobre este tribunal atingem as mais variadas facetas da sua anterior actividade judicial. Este artigo pretende ser um primeiro contributo para colmatar as muitas incertezas relativamente à vigilância inquisitorial sobre uma das tipologias de réus que, sobretudo nos começos do Santo Ofício em Goa, mais preocupou o tribunal: os cristãos-novos. A partir do cruzamento sistemático da documentação enviada a Lisboa pela Inquisição de Goa – em especial o reportório de João Delgado Figueira e as listas de autos-da-fé –, o objectivo deste artigo é o de reconstituir o universo de cristãos-novos processados por delito de judaísmo pelo tribunal, bem como o de compreender ritmos persecutórios, perfis sociais dos condenados e atitudes colectivas face aos cristãos-novos no Estado da Índia.

**Palavras-chave:** Autos-da-fé; Cristãos-novos; Inquisição de Goa; Judaísmo.

**Abstract:** The Inquisition of Goa was the only Portuguese court of the Holy Office whose archives were deliberately destroyed, and this has hampered historical research on the diverse facets of this court's judicial activity. This article seeks to conduct an analysis of the inquisitorial vigilance deployed for one of the court's key categories of defendant, the New Christians, who were subject to particular scrutiny, especially in the early days of the Holy Office in Goa. Through a systematic cross-referenced analysis of the documentation that the Goa Inquisition sent to Lisbon – especially the *Reportorio* compiled by João Delgado Figueira and the lists of *autos-da-fé* – this article reconstructs the social sphere of the New Christians prosecuted by the Goa court for the crime of Judaism. It also sheds new light on the rate of persecutions, the social profiles of those convicted and social attitudes towards the New Christians in the *Estado da Índia*.

**Keywords:** Autos-da-fé; New Christians; Goa Inquisition; Judaism.

---

1 mjlor@gmail.com, <https://orcid.org/0000-0002-0432-3240>. Artigo realizado no âmbito do Projecto “Cristãos-novos, judeus e processados por Judaísmo na Inquisição de Goa (1561-1812)”, em desenvolvimento na Cátedra de Estudos Sefarditas Alberto Benveniste, a partir de um levantamento documental levado a cabo por Andreia Silva Almeida e Miguel Rodrigues Lourenço no âmbito do mesmo projecto. Agradeço a António Massano a revisão cuidada deste texto.

A sobrevivência de grande parte dos cartórios das inquisições de Lisboa, Évora e Coimbra permite a identificação e a análise de um elevado número de causas judiciais seguidas por acusação de “judaísmo”. Não sucede assim no caso da Inquisição de Goa, cujo arquivo não sobreviveu ao processo de encerramento dos tribunais do Santo Ofício que, em Portugal e no seu Império, ocorreu em 1812 e 1821.

A impossibilidade de dispormos dos autos judiciais lavrados em Goa faz com que o rico debate historiográfico em torno da identidade cristã-nova e as metodologias de análise seguidas para reconstituir os caminhos da sua diáspora tenham uma reduzida aplicabilidade no contexto do Estado da Índia<sup>2</sup>. Localizam-se, hoje, menos de duas dezenas de cópias dos processos por judaísmo enviadas pelos inquisidores de Goa ao Conselho Geral do Santo Ofício. Este panorama documental dificulta a mais elementar identificação dos cristãos-novos presentes no Estado da Índia, das suas estratégias e sociabilidades, da formação de redes comerciais e de solidariedade transmarítimas e transoceânicas, assim como, geralmente, das suas experiências perante a grelha inquisitorial instituída na Ásia e na África Oriental.

Diante de um cenário documental adverso, o objectivo deste artigo é o de reconstituir os ritmos da actuação da Inquisição de Goa no domínio concreto dos delitos de judaísmo, bem como a distribuição geográfica dos processos instaurados sob essa acusação. Em primeiro lugar, discutiremos que informação é possível retirar da documentação existente e o modo como os critérios que presidiram à sua preparação condicionam a nossa percepção de ritmos persecutórios e de lógicas de actuação por parte do tribunal. Em segundo lugar, analisaremos o universo dos réus que o Santo Ofício de Goa acusou de judaizar e destacaremos algumas das tendências predominantes da actividade inquisitorial neste particular, em especial quanto ao perfil de réu penitenciado. Finalmente, avaliaremos até que ponto a acção do tribunal em matéria de judaísmo pode ser reveladora de atitudes cambiantes por parte das sociedades das diferentes cidades e fortalezas do Estado da Índia em relação aos cristãos-novos, com particular enfoque em Goa.

---

2 STUCZYNSKI & FEITLER (2018); STUCZYNSKI (2019).

## 1. A Inquisição de Goa e o delito de “judaísmo”

Na *praxis* judiciária da Inquisição portuguesa, o termo “judaísmo” foi utilizado para designar um conjunto de comportamentos que pressupunham o abandono do catolicismo em favor da lei dos judeus. “Judaísmo”, deste modo, veio a significar não só a *Judæorum religio*, como também uma categoria de delito passível de ser alvo de juízo no tribunal do Santo Ofício.

A entrada do que era, formalmente, um acto de apostasia no âmbito das competências dos juizes inquisitoriais significou um ajustamento epistemológico na apreensão do fenómeno por parte do pontífice. Em 1298, o papa Bonifácio VIII (1294-1303) incluiu no *Liber Sextus* uma decretal segundo a qual determinava que o procedimento judicial a seguir contra os cristãos que “ad ritum transierint vel redierint Iudæorum” deveria ser o mesmo que se seguia contra os heréticos<sup>3</sup>. Para essa decisão deverão ter concorrido não só considerandos doutrinários (ou seja, o erro de entendimento decorrente de uma leitura do cristianismo em chave judaica<sup>4</sup>), mas também o próprio facto de os comportamentos associados a essa apostasia corresponderem a atitudes reconhecidas nos hereges: crença e persistência obstinada no erro, desejo de o comunicar a outrem, estabelecimento de uma sociabilidade oculta, porque não tolerada<sup>5</sup>. Deste modo, o pontífice aplicava a grelha lexical e conceptual da heresia à decisão de retornar aos ritos e às cerimónias dos judeus, conceitualizando o acto de “judaizar” como um fenómeno tendencialmente colectivo e dissidente, animado pela formação de conventículos e cumplicidades, bem como pela reunião em sinagogas secretas<sup>6</sup>.

---

3 COHEN (2010) 489.

4 Francisco Suárez, seguindo Tomás de Aquino, caracterizava o tipo de infidelidade dos judeus como uma resistência à verdade revelada que a lei de Moisés e as profecias prefiguravam. Desta forma, situava-a entre a infidelidade dos hereges, que, conhecendo a verdade, não conservaram integralmente a fé, e a dos pagãos, que não recebiam nem a fé, nem as Escrituras, nem a revelação divina. Para efeitos do juízo inquisitorial, a apostasia em prol da “lei de Moisés” implicava a manifestação de uma crença cujos conteúdos, em virtude da Revelação, constituíam erros que a tratadística inquisitorial elencou, como a rejeição do Novo Testamento e do baptismo, desprezo pelos sacramentos e matrimónio oficiado pela Igreja, a defesa que Jesus era um simples homem e profeta mentiroso e que a salvação era possível mediante o cumprimento da Lei Velha. EIMERIC (1595) p. 2, q. 23, 308-309; SUÁREZ (1621) p. 2, disp. 16, sect. 4, col. 582-589.

5 SIEBENHÜNER (2010).

6 Veja-se SOYER (2018) 47-53.

A conceitualização da apostasia em prol do judaísmo como uma forma de heresia justifica, deste modo, que o procedimento inquisitorial seguido contra esta tipologia de delito tenha colocado a sua ênfase na identificação dos “cúmplices” e que a delação destes pelo réu tenha sido especialmente valorizada pelo corpo de juizes<sup>7</sup>. Na leitura dos inquisidores, o pressuposto de sinceridade da “confissão inteira e verdadeira” – conforme se lê nos processos inquisitoriais – reside na rejeição dos laços mantidos com uma comunidade de cúmplices, de crenças e de rituais, pois essa decisão implicava renunciar às expectativas de salvação enunciadas e praticadas por esse grupo heterodoxo.

Em Portugal, o “judaísmo” como comportamento heterodoxo desempenhou um papel central na concretização e legitimação do projecto inquisitorial promovido pela monarquia<sup>8</sup>. É significativo que, na leitura do Monitório geral de 18 de Novembro de 1536, acto que solenizou o início da actividade do Santo Ofício em Portugal, o conjunto dos comportamentos associados ao judaísmo tenha constituído o grosso das atitudes heterodoxas elencadas pelo inquisidor-mor. A valorização do “judaísmo” sobre os demais delitos está patente pela forma como o texto começa por aludir à existência de “algũas pessoas [...], que não temendo o Senhor Deos [...] tem ditto, feito, commettido, & perpetrado delictos, & crimes de heresia, & apostasia contra a ditta nossa sancta Fé Catholica, tendo, guardando, & seguindo a ley de Moyses”<sup>9</sup>. Seguidamente, muito embora o documento inste à confissão ou à delação de todos os hereges e suspeitos de o serem, nomeando em especial aqueles que tenham aprovado os erros de Lutero, o correr do texto volta a insistir nos que seguiram e aprovaram “os ritos, & cerimonias Iudaicas”. No total, o Monitório elenca 10 artigos que alertam – ou, na realidade, direccionam – o ouvinte para a forma do delito de um seguidor da “Lei de Moisés”, contra apenas um acerca dos seguidores da “secta de Mafamede” e cinco que poderíamos associar a “erros lutheranos”. Efectivamente, a questão

---

7 A tratadística sistematizada no *Sacra Arsenale*, de Eliseo Masini, define “cúmplice” desta forma: “Compagno nel delitto, ò vero complice s’intende esser non solamente colui ch’è compagno nell’istesso delitto individuale, mà anco colui ch’è compagno nelle cose annesse, e connesse, come s’hauesse data qualche causa al delitto”. [MASINI] (1639) p. 10, CXL, 342.

8 MARCOCCI (2011).

9 *Collectorio*, fol. 4v; SALOMON (1982).

do judaísmo – obsessão antijudaica, conforme enfatizado em anos recentes – permaneceu um tema que inquietou profundamente as consciências das figuras directivas do Santo Ofício português, tendo estado no cerne da maior parte dos diferendos mantidos entre a Inquisição e a Santa Sé<sup>10</sup>.

Em Goa, a abolição do tribunal, em 1812, foi seguida de uma decisão de não se conservar o manancial de documentos armazenados no arquivo do tribunal<sup>11</sup>. A perda do cartório é irreparável, pois retira profundidade e sistematicidade a todo um potencial de análises a grupos sociais, à sua relação com o tribunal, assim como à apreciação das subtilezas e compromissos a que as diferentes conjunturas históricas conduziram os actores sociais em questão. Os estudos acerca da repressão inquisitorial sobre comportamentos identificados como “judaizantes” não são uma excepção a este panorama, dependendo, como as restantes temáticas, da reconstituição das dinâmicas de comunicação institucional no interior do sistema inquisitorial português.

A acção judicial do tribunal de Goa pressupunha, como as demais sedes dos tribunais, um diálogo continuado dos inquisidores com o inquisidor-geral e o Conselho Geral do Santo Ofício. Em concreto, esperava-se que o corpo de deputados que assessorava o inquisidor-geral se pronunciasse sobre as questões de procedimento endereçadas pelos inquisidores e que analisassem os sumários dos processos que lhes eram enviados de Goa. A esta comunicação era imposto um ritmo necessariamente anual, pautado pelos tempos da carreira da Índia, que fazia com que os inquisidores tivessem de aguardar um período nunca inferior a um ano e meio pela resposta às questões concretas que haviam colocado. Uma tal dinâmica institucional, que pressupunha o acompanhamento e a fiscalização do procedimento judicial da sede goesa à distância, implicava uma circulação de documentação que não se circunscrevia à carta-relatório anual preparada pelos inquisidores em Goa. Cópias integrais ou parciais de processos, consultas, listas de sentenciados em Mesa ou nos autos-da-fé, pareceres, apelações, petições, sumários de processos, diligências de habilitação e autos diversos foram remetidos a Lisboa por requisição do inquisidor-geral ou do Conselho Geral do Santo

---

10 MARCOCCI & PAIVA (2013).

11 ABREU (1866) 274-293; FEITLER (2018).



Ofício ou por iniciativa dos próprios inquisidores, de forma a assegurar a resolução, o mais célere possível, das questões pendentes na Mesa do tribunal. A reconstituição da lógica de procedimento da Inquisição de Goa e a determinação das práticas de remissão documental a Lisboa são, por isso, hoje, uma das metodologias fundamentais para o estudo do tribunal.

Atendendo à impossibilidade de proceder à consulta dos processos originais, a delimitação numérica, cronológica e geográfica do universo dos penitenciados por judaísmo exigiu a consulta de fontes que reuniam condições de serialização e de sistematicidade. No panorama documental da Inquisição de Goa, um tal levantamento depende, por um lado, do reportório de processos elaborado por João Delgado Figueira em 1623 e, por outro, das listas anuais dos penitenciados pelo tribunal.

Finalizado em 1623 pelo promotor João Delgado Figueira, o reportório das causas seguidas pela Inquisição de Goa desde o seu estabelecimento até esse ano é, sem margem para dúvidas, o documento mais relevante para o conhecimento da actividade do tribunal nas primeiras seis décadas do seu funcionamento<sup>12</sup>. Organizado alfabeticamente, seguindo uma ordem cronológica para cada letra, o reportório elenca o total dos processos existentes no cartório até 1623, facultando uma diversidade de informações que, apesar de ser desigual de réu para réu, consistia predominantemente em: nome do processado, filiação, naturalidade, espaços de vinculação social, descrição do delito, categoria de delito, sentença e penas aplicadas<sup>13</sup>. Por sua vez, as listas de penitenciados preparadas após a realização do auto-da-fé do respectivo ano – ou mesmo no caso de não ter sido realizado – tinham por objectivo elencar a actividade anual do tribunal para a apresentar às autoridades inquisitoriais em Lisboa<sup>14</sup>. Variaram em informação e extensão ao longo dos anos,

---

12 TAVIM (1997); FEITLER (2012); SILVA (2018).

13 FEITLER (2012) 536-537.

14 Os inquisidores de Goa enviaram, anualmente, dois tipos de relatórios da sua actividade judicial. Por um lado, as listas de penitenciados a que nos estamos a referir, divididas entre os que haviam saído em auto-da-fé e os que haviam realizado a sua abjuração em Mesa. A segunda tipologia refere-se aos sumários dos processos que, presumivelmente, passaram a ser enviados a partir de 1585, quando em Lisboa se compreendeu a impraticabilidade de levar a cabo a ordem, dirigida à Inquisição de Goa dois anos antes, de se enviarem cópias de todos os processos concluídos até à partida das naus. Destes sumários conhecemos, apenas, a lista de 1609-1610. "Lista das pessoas, que se despacharão no anno de 609, e 610...", ANTT, *Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral do Santo Ofício*, liv. 369, fols. 20-39.

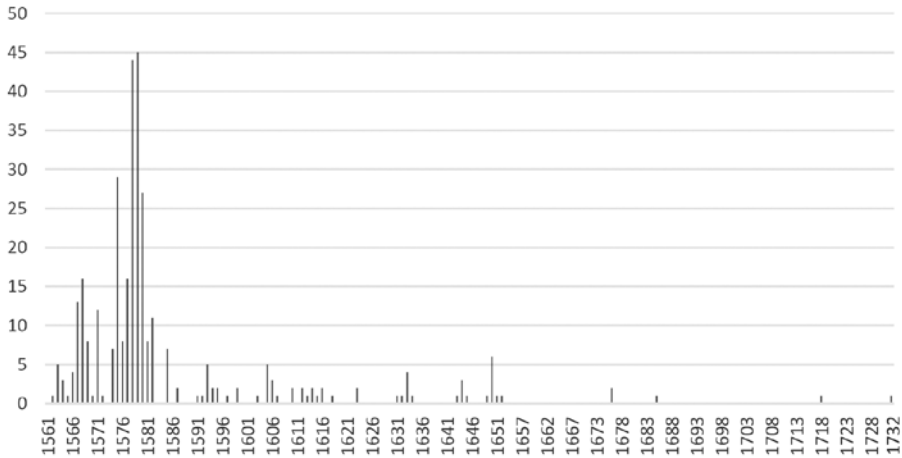
ao sabor das sensibilidades de cada promotor – responsável pela sua elaboração – ou da revisão dos critérios de preparação pelo Conselho Geral do Santo Ofício. Na sua versão mais constante, as listas foram divididas entre homens e mulheres, indicando a tipologia de delito, o espaço de vinculação social e a respectiva sentença. Embora a correspondência trocada entre Goa e Lisboa mencione o envio de listas desde o século xvi<sup>15</sup>, apenas foi possível localizar exemplares de 1650 em diante, sendo que apenas a partir de 1685 passam a formar séries com poucas interrupções. Neste estudo, a determinação do universo de penitenciados por judaísmo teve, pois, as listas de penitenciados por base, recorrendo-se ainda à correspondência mantida pelos inquisidores e inquisidores-gerais para colmatar os anos em falta.

A leitura desta documentação resultou na identificação de um total de 333 processos movidos por acusação de judaísmo entre 1562 e 1732, data em que as listas de autos-da-fé registam, pela última vez, um cristão-novo processado por este delito. Tal como referimos, os intervalos na série de listas de penitenciados não permitem obter dados completos para este período. Pelo mesmo motivo, também não é possível assegurar que a Inquisição de Goa não tenha movido qualquer processo por judaísmo a partir de 1732. Assim, a distribuição cronológica que passamos a apresentar contempla os anos de 1561-1623, 1650-1653, 1660, 1664, 1676, 1685-1695, 1697-1703, 1705, 1707-1721, 1723, 1725-1730 e 1732. Aos nomes identificados nestas datas foram adicionados outros mencionados em documentação diversa produzida pelo tribunal, como processos (integrais ou parciais), denúncias, correspondência ou os autos da visitação à Inquisição de Goa de 1632-33. De notar que a inclusão de nomes de cristãos-novos não mencionados nas listas de penitenciados foi apenas levada a cabo quando a sua acusação foi expressamente identificada como judaísmo.

---

15 Bartolomeu da Fonseca menciona o envio do “relatório” do auto-da-fé em 1576, mas os inquisidores seguintes já se lhe referem como “lista”. Vejam-se as cartas dos inquisidores Bartolomeu da Fonseca e Rui Sodrinho de Mesquita ao cardeal-infante D. Henrique e ao cardeal-arquiduque Alberto de Áustria, inquisidores-gerais de Portugal, de 8 de Novembro de 1576 e de 15 de Dezembro de 1587, respectivamente, *BAIÃO* (1930) 24 e 118.

Gráfico 1 - Distribuição cronológica de processos por judaísmo na Inquisição de Goa entre 1561 e 1732



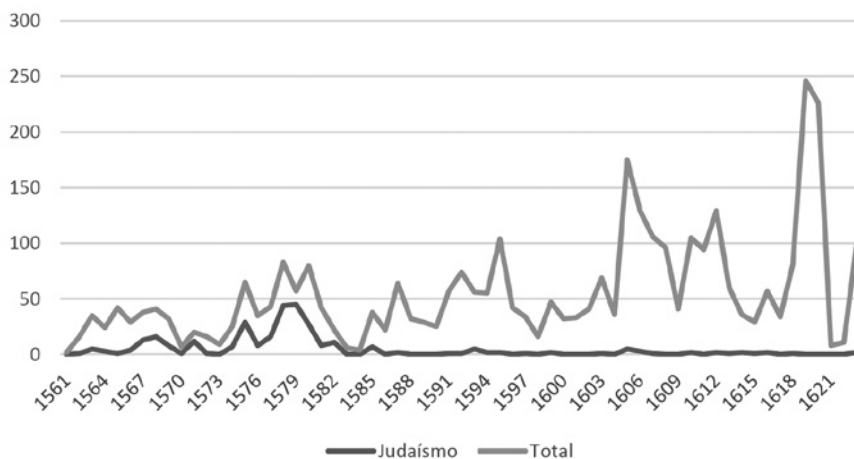
NB: Nesta lista foram incluídos todos os processos que continham, formalmente, uma acusação por judaísmo, mesmo que os inquisidores tenham julgado o réu por mais de um delito. No gráfico não foi incluído um processo por judaísmo devido a não dispormos de qualquer informação quanto à sua data de início ou de conclusão.

Devido à variedade de fontes consultadas, não foi possível manter os mesmos critérios de apresentação de resultados no gráfico. Se tanto o repertório de João Delgado Figueira como as listas de penitenciados nos revelam a data de fim do juízo, geralmente coincidente com a saída em auto-da-fé, outros documentos indicam apenas o ano de prisão ou de apresentação dos réus em Mesa ou, simplesmente, a circunstância de o seu processo se encontrar em curso. Assim, no gráfico, os anos de 1631 e de 1632 apenas correspondem a datas aproximadas de juízo. Por seu lado, os anos de 1633-1634 e de 1643-1645 indicam a data de prisão ou de apresentação, não a da finalização do processo. Deste modo, o gráfico ilustra, tendencialmente, os ritmos repressivos do tribunal nos seus momentos de conclusão, não sendo possível precisar o ano de abertura das causas, nem, por conseguinte, a periodicidade de renovação das prisões.

O universo dos 333 processos identificados exige, por força das lacunas documentais e das características tipológicas das fontes consultadas, um tratamento diferenciado dos casos em apreço. A serialidade que o repertório de

João Delgado Figueira apresenta, com anos completos entre 1561 e 1623, justifica uma análise particular do período. Os reportórios, destinados a recuperar informação essencial em processos anteriormente seguidos pelo tribunal, eram instrumentos de consulta frequentes no quotidiano do promotor<sup>16</sup>. Mais do que em qualquer outra categoria de delito, João Delgado Figueira teve a preocupação de registar consistentemente a filiação dos réus acusados de judaizar. Tal atenção deve-se, por um lado, à equiparação do judaísmo à condição de heresia e aos pressupostos de solidariedade colectiva que lhe estavam subjacentes; por outro lado, à sensibilidade partilhada por ministros e oficiais do Santo Ofício quanto à importância dos laços familiares na propagação do judaísmo entre os que eram reconhecidos como da “nação dos cristãos-novos”. Deste modo, a funcionalidade do reportório exigiu uma forma de organização da informação que possibilita, hoje, a reconstituição de redes familiares entre cristãos-novos no Estado da Índia com uma amplitude que as listas de penitenciados – mais sumárias e minimalistas – não permitem.

Gráfico 2 - Distribuição cronológica de penitenciados por judaísmo na Inquisição de Goa entre 1561 e 1623



Fonte: BNP, Cód. 203.

16 A sua existência encontra-se já prevista no Regimento de 1552. “Regimento do Cardeal D. Henrique (1552)”, cap. 72, FRANCO & ASSUNÇÃO (2004) 123.



O período entre 1561 e 1623 é profundamente desigual quanto ao volume de causas (Gráfico 2). Neste tempo, a acusação de judaísmo foi movida em 306 ocasiões a um total de 288 indivíduos<sup>17</sup>. 81% dos processos decorreram durante as presidências do tribunal por Aleixo Dias Falcão e Bartolomeu da Fonseca (1.º e 3.º inquisidores de Goa, respectivamente). Após o regresso deste último ao Reino, no início de 1582, o declínio na abertura de novas causas por judaísmo foi acentuado. Nesse ano, André Fernandes, designado como substituto de Bartolomeu da Fonseca, ainda concluiu 11 processos (possivelmente iniciados pelo seu predecessor), após o que o judaísmo deixou de ser um delito particularmente relevante para a Inquisição de Goa, segundo os dados do reportório. Os juízos por judaísmo, que apenas em quatro ocasiões tinham formado 50% ou mais do total de casos julgados pelo tribunal (1571, 1578, 1579 e 1582), decrescem para valores negligenciáveis a partir de 1585, quando os sete processos desse ano constituíram 18% das 38 causas instauradas. Escassos anos depois, os inquisidores lamentavam ao inquisidor-geral a dificuldade de apurar comportamentos de natureza judaizante: “o judaísmo stá quieto”, escreviam em 1587<sup>18</sup>.

O cruzamento dos dados registados no reportório com a informação contida nos poucos processos sobreviventes na correspondência enviada para o Reino revela que, de entre as 306 causas judiciais identificadas, 167 têm, pelo menos, uma relação de natureza familiar com o processo de outro indivíduo. Isto significa que, provavelmente, mais conexões familiares terão existido, que desconhecemos. A reconstituição dos laços de parentes-

---

17 Destes 288 indivíduos, dois não foram categorizados por João Delgado Figueira como tendo cometido delitos de judaísmo, mas essa acusação consta da descrição sumária da acusação que o promotor inscreveu nos seus respectivos registos no reportório. Figueira não foi sempre constante na forma de apresentar a informação. No que concerne à classificação dos delitos, o promotor anotou-as nas margens de cada registo, do lado esquerdo do documento. Por vezes, diante da diversidade de transgressões, Figueira optou por inscrever apenas uma categoria, possivelmente aquela que considerou a mais prevalente. Em 1575, Mateus Lopes, meio cristão-novo, foi julgado por culpas de luteranismo e de judaísmo, vindo a ser relaxado no auto-da-fé de 4 de Setembro desse ano. Em 1615, foi o padre Francisco Álvares a ser alvo de juízo por indícios de judaísmo, palavras blasfemas e solicitação. Nestes casos, Figueira inscreveu apenas, como categorias de delitos, “luterano” e “solicitação”, respectivamente. Não obstante, devido a que o delito de judaísmo consta da sua acusação, foram contemplados no universo de réus em análise. BNP, Cód. 203, fols. 339v e 486-486v.

18 Carta dos inquisidores de Goa ao cardeal-arquiduque Alberto de Áustria, inquisidor-geral de Portugal, de 2 de Dezembro de 1587, em Goa, BAIÃO (1930) 119.

co é, além do mais, ampliada se considerarmos outras tipologias de delitos. As vagas de prisões contra cristãos-novos geraram atitudes de resistência e de revolta que se traduziram, concretamente, em juízos no Santo Ofício. A reconstituição dos grupos familiares que temos estado a realizar contempla, naturalmente, estes casos. Amiúde, atitudes consideradas pelo tribunal como “palavras malsoantes” ou “impediente ao recto ministério do Santo Ofício” levaram à prisão de familiares, reflexo notório da situação insustentável – social e psicológica – em que a população cristã-nova se encontrava. Duarte Gonçalves ou Pedro Fernandes de Arias procuraram comunicar-se com os seus familiares ou inteirar-se das culpas que tinham sido reunidas contra estes<sup>19</sup>; por seu lado, Leonor Mendes, ao voltar a ver o seu pai e marido serem detidos por Bartolomeu da Fonseca depois de Aleixo Dias Falcão ter já condenado seis dos seus familiares nos anos 60 – incluindo a própria Leonor –, perdeu o discernimento e disse “que todas as prizões que se fazião no santo officio erão injustas”<sup>20</sup>. Deste modo, a desestruturação dos grupos familiares de cristãos-novos a residir no Estado da Índia não foi, unicamente, consequência de juízos conduzidos no âmbito estrito do delito de judaísmo.

O cruzamento da documentação atrás referida permitiu isolar, até ao momento, um conjunto de 17 grupos familiares compostos por mais de três indivíduos. Goa é o espaço de residência predominante destas famílias, seguido de Chaul, Macau e Cochim. Para além destes grupos, há ainda um universo de 30 conjuntos familiares compostos por dois e três elementos que não iremos tratar com detalhe devido à amplitude da amostragem. Na Tabela 1, consideram-se os grupos cujos membros ascendem a quatro ou mais indivíduos.

O tratamento desta informação – dependente das fontes inquisitoriais – revela, apesar da sua exiguidade, algumas tendências quanto ao perfil dos réus e dos ritmos de repressão. Tanto quanto nos é possível determinar, quatro dos grupos familiares considerados são integralmente compostos por elementos oriundos do Reino e ilhas atlânticas. Todos estes grupos foram julgados antes dos finais da década de 1570, momento em que os réus nascidos no Estado da Índia passam a constituir a maioria dos processados por judaísmo

---

19 BNP, Cód. 203, fols. 237 e 562v.

20 BNP, Cód. 203, fol. 445.

(Gráfico 3). Dez destes 17 grupos incluem cristãos-novos que, nas suas famílias, constituem a primeira geração a nascer no Estado da Índia. Apenas três grupos incluem a geração seguinte. Destes três últimos grupos, apenas um regista culpas de judaísmo na segunda geração. Os demais foram julgados por outros delitos, tais como crimes contra o Santo Ofício, sacrifícios, proposições, blasfêmia ou fazer trovas com matéria duvidosa.

Tabela 1. Grupos familiares processados por judaísmo na Inquisição de Goa (1561-1623)

Anos	Anos de processos por judaísmo	Grupos Familiares	Número de Indivíduos	Número de Processos	Nr. de Processos por Judaísmo	Espaços
1563; 1574; 1576; 1578-79	1574; 1576; 1578-79	Vaz	5	6	4	Goa
1565-66; 1568-69; 1576	1566; 1568-69; 1576	Rodrigues*	5	6	5	Goa
1567-68	1567-68	Pimentel	4	4	4	Goa
1567-68; 1571; 1578-79; 1618	1567-68; 1571; 1578-79	Mendes- -Lopes**	8	11	9	Goa e Chaul
1567-69; 1580	1567-69; 1580	Gonçalves- -Orta	5	6	4	Goa
1568	1568	Lopes	5	5	5	Goa
1568; 1576; 1578	1568; 1576; 1578	Nunes*	4	4	4	Goa e Cochim
1569; 1571; 1578-81; 1585	1569; 1578-81; 1585	Gomes- -Leão**	18	20	17	Goa e Chaul
1571; 1577; 1580-82	1571; 1580; 1582	Rodrigues- -Vaz*	4	6	5	Goa



1571; 1579-80	1571; 1579-80	Mendes- -Pires*	5	6	6	Goa
1574-1575; 1577; 1579; 1585; 1587; 1594	1574-1575; 1579; 1585; 1594	Fernandes de Arias*	11	12	10	Goa e Macau
1575-76; 1593; 1614	1575-76; 1614	Fernandes- -Fróis*	5	5	3	Goa
1575-77; 1602	1575; 1577	Ferreira- -Jorge**	4	5	2	Goa
1577-78; 1604-05; 1607; 1610	1577-78; 1605; 1607	Nunes- -Mendes* <sup>21</sup>	5	7	4	Goa
1577-80; 1582	1577-80; 1582	Pardo*	11	11	11	Goa e Macau
1578-79; 1582	1578-79; 1582	Lopes- -Fernandes*	4	4	4	Goa
1580; 1582; 1585; 1594	1580; 1582; 1585	Gonçalves*	7	8	7	Goa

Fonte: BNP, Cód. 203. O número total de indivíduos por conjunto familiar inclui elementos processados por outros delitos que não unicamente judaísmo. Os grupos familiares marcados com asterisco (\*) incluem indivíduos de primeira geração no Estado da Índia. Os grupos familiares marcados com duplo asterisco (\*\*) contêm indivíduos de segunda geração no Estado da Índia. Esta tabela é constituída por grupos de quatro ou mais pessoas.

21 Devido à exiguidade da informação, não foi possível comprovar se este grupo familiar contém elementos de segunda geração nascidos no Estado da Índia, como parece ser o caso.



A apreciação destes dados é problemática em virtude de não dispormos dos processos para a generalidade dos casos. Privados das denúncias, não nos é possível determinar as potenciais ligações familiares entre todo o universo dos réus. Contudo, a informação recolhida sugere que, a partir do século xvi, a renovação da matéria de judaísmo na Inquisição de Goa não se faz no seio das famílias anteriormente condenadas por judaísmo na sua descendência. A partir de 1594, ano em que se concluiu o processo de Leonor da Fonseca<sup>22</sup>, cristã-nova natural de Macau, das oito causas de judaísmo instauradas contra réus nascidos no Estado da Índia, apenas duas – a de João Nunes Baião (1605) e a de Luzia Fróis (1614) – se inscrevem em grupos familiares anteriormente processados pelo tribunal<sup>23</sup>.

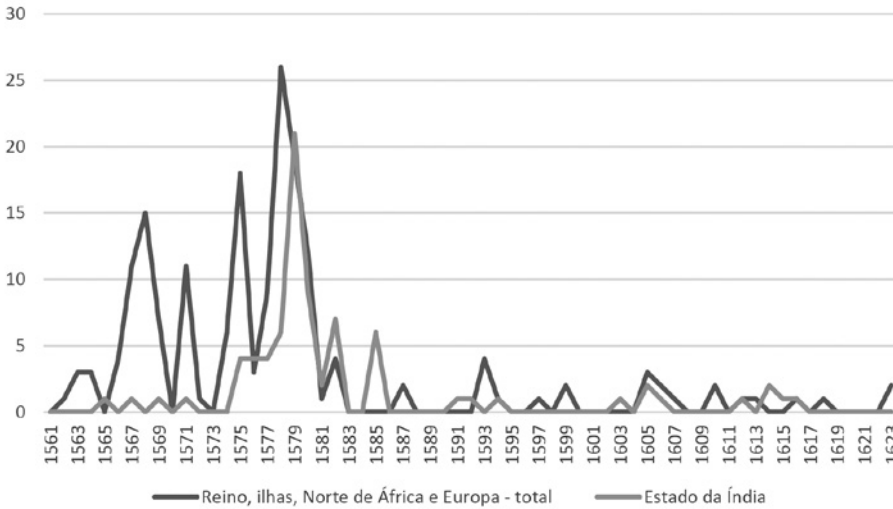
Paralelamente, o reportório de João Delgado Figueira atesta uma propensão para que a abertura de novos casos por judaísmo na Inquisição de Goa se realize contra indivíduos nascidos no Reino e não no Estado da Índia, sobretudo no século xvii. Se convencionarmos que o ano de 1594 marca o final de uma fase marcada por um predomínio recente de réus nascidos no Estado da Índia – Leonor da Fonseca foi a última cristã-nova nascida na Ásia a ser processada por judaísmo no século xvi –, os 28 processos seguidos entre 1595 e 1623 dão conta de 16 réus nascidos na Europa (um dos quais processado duas vezes), contra os já referidos oito indivíduos nascidos no Estado da Índia, desconhecendo-se a naturalidade dos restantes três. Se, cumulativamente, entendermos a abertura de novos processos por judaísmo como expressão de um mal-estar social que se manifesta por meio de uma denúncia – seja por zelo de consciência, por dolo ou por despreço pessoal –, somos forçados a concluir que as gerações de cristãos-novos nascidas no Estado da Índia não estão no centro desse descontentamento. Pelo contrário, a inconformidade social em relação aos cristãos-novos parece direcionada contra os migrantes e não contra os que eram naturais do Estado da Índia.

---

22 O seu processo encontra-se editado em LOURENÇO (2012) 28-44.

23 BNP, Cód. 203, fols. 413 (bis) e 468v.

Gráfico 3 - Proveniência geográfica dos cristãos-novos processados por judaísmo pela Inquisição de Goa (1561-1623)



Fonte: BNP, Cód. 203. Neste gráfico não incluímos um total de quatro processos a indivíduos nascidos no Médio Oriente (dois em Aleppo, um da “banda de além de Babilónia” e um de Constantinopla), assim como uma mulher nascida por alturas do cabo da Boa Esperança. Entre os réus provenientes do Reino, ilhas atlânticas, Norte de África e Europa, incluímos aqueles cuja naturalidade não foi registada, mas que João Delgado Figueira identificou como “portugueses”, categoria que no reportório se refere a indivíduos nascidos no Reino. Optámos, ainda, por não incluir nesta amostragem os réus cuja naturalidade é indeterminada, no total de 44 casos.

Os constrangimentos documentais para determinar as dinâmicas institucionais também dificultam a compreensão das lógicas de actuação do tribunal. O reportório de João Delgado Figueira proporciona informação acerca dos espaços de vinculação social dos réus (por casamento, por residência ou por presença temporária). Contudo, os critérios nem sempre uniformes do promotor fizeram com que essa informação não tenha sido incluída num número significativo de registos. Sendo o reportório um documento destinado a recuperar informação essencial no mínimo de tempo possível, é de se postular que a maioria dos casos em que tal ausência se verifica seja referente a réus com ligações perenes à cidade de Goa. Esta informação não deve ser confundida com o espaço de prisão pelo tribunal, que Figueira não assinalou. A lógica do promotor foi, antes, a de identificar vínculos formais dos réus aos espaços ou frequência estável nos mesmos.

Tabela 2. Espaços de vinculação social no Estado da Índia dos réus processados por judaísmo conforme indicados no relatório de João Delgado Figueira

Localidade	Número
Ancolá	1
Baçaim	5
Chaul	11
Cochim	21
Cochim de Cima	1
Damão	3
Goa	77
Macau	4
Malaca	2
Melinde	1
Moçambique	1
Pangim	1
S. Tomé de Meliapor	2
Sem indicação	175
Terra de Mouros	1
<b>TOTAL</b>	<b>306</b>

Fonte: BNP, Cód. 203.

Goa supera, em mais do triplo, o número de processos da segunda localidade mais representada no relatório, a de Cochim (Tabela 2). É certo que o desconhecimento dos espaços de pertença social na maior parte dos processos por judaísmo (57%) introduz um factor de incerteza na apreciação destes dados. Por um lado, como dissemos, a funcionalidade do documento torna plausível que os 175 casos em que não foi registada a indicação de uma localidade digam respeito a Goa; por outro lado, no imenso labor de João Delgado Figueira há graus diferenciados de sistematicidade e nem sempre

é evidente o motivo para a ausência de certos dados nuns registos e não em outros. Seja como for, é inegável que Goa, espaço de presença física do tribunal, das procissões e das encenações dos autos-da-fé, é a localidade de maior adesão ao antijudaísmo vigilante e punitivo que o Santo Ofício promovia.

A Goa seguem-se Cochim, com 21, e Chaul, com 11. É evidente que a vigilância inquisitorial não é uma realidade homogénea no Estado da Índia. A distância afecta, necessariamente, a relação entre o denunciante potencial e a instituição, bem como a capacidade de a instituição agir à escala do seu distrito. Ao mesmo tempo, a explicação a atribuir a estes valores não é linear. A título de exemplo, o caso de Chaul não é significativo em si mesmo. Nove dos 11 indivíduos casados ou moradores em Chaul estão vinculados às famílias dos Gomes-Leão e dos Mendes-Lopes, cujos membros também vivem em Goa. Por conseguinte, os juízos de que estes nove réus foram alvo (1567; 1578-1579) podem ter sido consequência das confissões apuradas pelo tribunal em Goa, durante o julgamento dos seus familiares, e não, forçosamente, da mobilização da sociedade de Chaul contra cristãos-novos.

Em Cochim, notamos similitudes, mas também contrastes assinaláveis em relação a Chaul. Por um lado, apenas três processados com indicação de residência em Cochim registam laços familiares com algum outro indivíduo processado pela Inquisição de Goa e apenas um com ligação a um dos 17 grupos de maior expressão numérica que identificámos. Isto sugere que, ao contrário de Chaul, os processos por delito de judaísmo se sucedem por via independente de juízos em curso no tribunal. Por conseguinte, ou essas ligações não puderam ser, ainda, determinadas, ou o ónus dos processos reside nas tensões internas à própria sociedade de Cochim e não em vínculos dos réus a núcleos judaizantes em Goa identificados pelos inquisidores. Ao mesmo tempo, como notou José Alberto Tavim, a distribuição cronológica dos processos revela dois períodos com características diferenciadas: um primeiro, desde o início da actividade inquisitorial até aos meados da década de 1580, e um segundo, desde então até ao final da cronologia do reportório<sup>24</sup>. Esta divisão distingue, concretamente, a actividade dos primeiros inquisidores da que foi mantida pelos seus sucessores. De forma mais expressiva, corresponde ao arranque do Santo Ofício, em que se verificou

---

24 TAVIM (2003) 273.

uma visitação a Cochim (os processos datados de 1563-1564 poderão ser consequência da iniciativa), e à presidência do tribunal por Bartolomeu da Fonseca (1574-1576; 1578; 1580-1581), em cujo período decorreu mais de metade (12) dos juízos por judaísmo relativos a Cochim, característica partilhada também por Chaul (sete processos em 11). A partir de então, a distribuição cronológica dos processos (1585; 1593; 1597; 1605; 1612) é, ao contrário de Chaul, muito irregular e a sua interpretação desafia leituras de conjunto. Não se encontrando já concentradas em anos de inquisidores específicos, a sucessão de causas deverá explicar-se a partir do quotidiano da própria cidade de Santa Cruz de Cochim.

Como referimos, a falta dos autos judiciais torna difícil precisar a origem das denúncias que estão na base das mais de três centenas de processos instaurados durante todo o período abrangido pelo reportório, mas é de crer que a sociedade de Goa tenha desempenhado um papel fulcral nas averiguações inquisitoriais. Esta distribuição desigual dá conta de um distrito profundamente fracturado no que diz respeito à assunção de atitudes hostis aos cristãos-novos, assim como da dificuldade de a Inquisição afirmar a sua pertinência social à escala do Estado da Índia, mesmo quando os inquisidores se deslocaram em pessoa às diferentes cidades e fortalezas.

## 2. Inquisição, vigilância e respostas sociais

Em 1680, quando não se descortinava ainda o final da contenda entre a Santa Sé e a Inquisição portuguesa<sup>25</sup>, o inquisidor Jerónimo Soares reportou uma entrevista mantida com Camillo Piazza, assessor da Congregação do Santo Ofício, com quem conferenciou sobre o funcionamento do tribunal de Goa. Segundo o relatado por Soares, o assessor ter-lhe-ia respondido

*que a Inhibitoria não fallaua na Inquisição da Índia, e que eu bem deuia de ter visto o Breue de 3 de outubro de 1674 e que a queixa era feita pelos christãos novos de Portugal, a respeito das causas que se processauão de Judaismo, e que assi não podia comprehender as outras c[au]sas, principalmente na Inquisição da Índia, fallando somente o dito Breue nas tres Inquisições de Portugal, e quando houuesse de comprehender a Inquisição da Índia, seria somente nas causas dos prezos por Judai[sm]o, e não nas outras, e que assi se podião despachar na Índia todas, exceto as de Judaismo<sup>26</sup>.*

25 AZEVEDO (1989) 294-321; MARCOCCI & PAIVA (2013) 204-209.

26 Carta do inquisidor Jerónimo Soares, agente da Inquisição portuguesa em Roma, [a D. Verissi-

A resposta do assessor Piazza revela um aspecto da decisão de Clemente X de suspender os processos dos tribunais portugueses em 1674 até agora desconsiderado, nomeadamente que a Inquisição de Goa permaneceu à margem, quer do debate em torno dos estilos do Santo Ofício, quer dos próprios diplomas pontifícios sobre a matéria. A circunstância de os cristãos-novos portugueses não terem aduzido exemplos ou argumentos relativos à Inquisição de Goa na contestação aos procedimentos inquisitoriais portugueses coloca em evidência o que o reportório de Figueira e as listas de penitenciados já insinuavam: desde os finais do século XVI, o judaísmo havia-se convertido num delito inexpressivo no conjunto da actividade judicial desse tribunal.

Esta tendência continuou a fazer-se sentir na década que se seguiu à conclusão do reportório por João Delgado Figueira. Em 1632, o notário Mateus Gomes criticava o seu colega de ofício Agostinho Monteiro por gastar o seu tempo em “uer E reuoluer os processos dos cristãos nouos, sendo assi que o uer so ordinario, E noticia que deuem procurar os notarios he dos naturais da terra, porquanto raramente se prendem nesta Inquisição homens da nação”<sup>27</sup>. A despeito de prováveis diferenças pessoais entre ambos que pudessem estar na origem das críticas a Monteiro, as palavras de Gomes são reveladoras de um posicionamento ou de um entendimento pessoal sobre os horizontes do ofício inquisitorial em Goa. Desde os inícios do século XVII, a actividade da Inquisição de Goa passou a ser progressivamente pautada pelo juízo de comportamentos associados ao universo dos rituais e das crenças ancestrais locais. Esta tendência, paralela ao declínio acentuado de processos por judaísmo, tornou a presença dos cristãos naturais, ditos “da terra”, na Inquisição muito mais frequente do que havia sido até então. A preponderância dos “naturais da terra”, como expressou Gomes, na actividade judicial do Santo Ofício de Goa fazia com que o notário sentisse o labor do seu colega

---

mo de Lencastre, inquisidor-geral de Portugal?], de 20 de Janeiro de 1680, em Roma. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, *Inquisição de Goa*, 25,1,005 n.002, fol. 3. José Pedro Paiva analisou parte do período da missão de Jerónimo Soares em Roma. Veja-se PAIVA (2012).

27 Testemunho de Mateus Gomes, notário da Inquisição de Goa, ante António de Vasconcelos, visitador da Inquisição de Goa, de 22 de Novembro de 1632, em Goa. ANTT, *Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral do Santo Ofício*, liv. 185, fol. 43.

como uma perda de tempo<sup>28</sup>. De facto, a reduzida expressão que, desde os começos de Seiscentos, os juízos por judaísmo adquiriram na Inquisição de Goa fora notória no momento da aplicação do perdão geral de 1604 em Goa. Quando o breve do perdão geral foi publicado em Lisboa, no mês de Janeiro de 1605, foram libertadas 155 pessoas dos cárceres do tribunal, cujas culpas se encontravam abrangidas pelos termos da graça pontifícia<sup>29</sup>. Em Goa, que saibamos, apenas uma foi libertada<sup>30</sup>. No auto-da-fé de 30 de Janeiro de 1605, antes de enviada a Goa a cópia do perdão geral, o tribunal apenas tinha julgado cinco cristãos-novos por judaísmo.

A disparidade entre a realidade vivida no distrito da Inquisição de Goa e nos seus congéneres do Reino pode, legitimamente, levantar a questão sobre qual o papel do antijudaísmo nas sociedades portuguesas do Estado da Índia, ao ponto de criar esta assimetria. Embora faltem estudos à escala do distrito, é sabido que esses sentimentos estavam presentes mesmo nas sociedades menos marcadas pelo peso das instituições portuguesas<sup>31</sup>.

As incógnitas são maiores que as certezas, mas os dados coligidos deixam entrever, nas dinâmicas internas à própria sociedade de Goa, estratégias de reprodução social ou atitudes concorrenciais onde a qualificação de cristão-novo desempenhava um papel de relevo, o que não se constata com a mesma intensidade nos demais espaços. É de notar, por exemplo,

---

28 Não obstante, importa notar que, nestes anos, encontramos indícios de o número de processos por judaísmo no tribunal ter aumentado, o que poderia justificar a maior atenção de Agostinho Monteiro a causas antigas contra cristãos-novos.

29 Este valor encontra-se indicado numa “Lista das pessoas presas na Inquisição de Lisboa, que foram soltas pelo perdão geral publicado na Sé em Domingo 16 de Janeiro de 1605, [...]” que integra a colecção de listas de autos-da-fé coligidas por António Joaquim Moreira em 1863. O mesmo autor reporta um total de 140 indivíduos libertados em Coimbra nesse ano. Ambas as listas são, presumivelmente, cópias do século XIX. Não nos foi possível localizar a lista de Évora. A comprovar-se que Moreira foi um dos autores da *Historia dos principais actos e procedimentos da Inquisição de Portugal*, publicada anónima em 1845, o autor teria estado, então, na posse de uma lista similar para Évora, pois reporta um total de 410 presos libertados dos cárceres inquisitoriais do Reino na sequência da publicação do perdão geral. BNP, Cód. 863, fols. 53-55v; BNP, Cód. 865, fols. 45-47. MENDONÇA & MOREIRA (1980) [151, 229]; MARCOCCI & PAIVA (2013) 141-142.

<sup>30</sup> Trata-se de Sebastião Henriques, natural de Pangim, cujo registo no reportório indica ter sido absolvido por as suas culpas serem anteriores ao perdão geral. BNP, Cód. 203, fol. 614. TAVIM (2012) 477-478.

<sup>31</sup> Em Nagasaki, por exemplo, verificamos uma transferência de léxico injurioso antijudaico dos portugueses para os japoneses convertidos ao cristianismo. LOURENÇO (2015) 107-108.

que foi durante os anos em que os processos por judaísmo decaíram que a Câmara de Goa, na correspondência mantida com Filipe II (I de Portugal), mais discutiu o tema da presença dos cristãos-novos no Estado da Índia, tendo a edilidade municipal solicitado com frequência a intervenção do rei para repatriar os “homens da nação”, devido à responsabilidade que se lhes imputava no aumento dos preços das mercadorias, ou para que fossem impedidos de servir como feitores<sup>32</sup>. Já em 1562, uma réplica da rainha D. Catarina ao mesmo município tinha negado uma petição para que passasse provisão para os cristãos-novos serem inelegíveis para servir como oficiais, o que significa que o pedido deverá ter sido formulado por volta de 1560 – portanto, como consequência da devassa eclesiástica de 1557-1559 contra os cristãos-novos de Goa e de Cochim<sup>33</sup>. É de admitir que a pressão inquisitorial nas duas décadas que se seguiram ao estabelecimento do tribunal em Goa tenha servido como válvula de escape para algum do desconforto social que determinados sectores da sociedade de Goa, evidentemente, sentiam e que teria estado na origem do pedido.

A concentração de casos em períodos que, como vimos, correspondem aos anos de actividade de inquisidores específicos – Aleixo Dias Falcão (1561-1571) e Bartolomeu da Fonseca (1571-1582) – também sugere uma atenção particular destes homens a esta categoria de delito. Em especial, Bartolomeu da Fonseca demonstrou um empenho particular na erradicação do judaísmo no Estado da Índia, ao ponto de manter os cristãos-novos sob uma tremenda pressão psicológica mesmo após a conclusão dos processos, o que mereceu a reprovação do Conselho Geral do Santo Ofício<sup>34</sup>.

---

32 Cartas de D. Filipe I, rei de Portugal, à Câmara de Goa de 28 de Janeiro de 1588, de 2 de Março de 1590, de 27 de Fevereiro de 1595, de 13 de Fevereiro de 1597 e de 25 de Janeiro de 1598. RIVARA (1877) 102, 106-107, 109, 119, 121-122. Cf. TAVIM (2003) 342.

33 Carta de D. Catarina de Áustria, regente de Portugal, de 14 de Março de 1562, em Lisboa, RIVARA (1877) 59.

34 Carta de Bartolomeu da Fonseca, inquisidor de Goa, a D. Henrique, inquisidor-geral de Portugal, de 1 de Dezembro de 1579, [em Goa], BAIÃO (1930) 71; Respostas de D. Jorge de Almeida, inquisidor-geral de Portugal, à carta de Bartolomeu da Fonseca, inquisidor de Goa, de 1 de Dezembro de 1579 [em 1581]. ANTT, *Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral do Santo Ofício*, liv. 100, fol. 6.



Infelizmente, as magras notícias do reportório não permitem determinar as circunstâncias concretas que conduziram à prisão destes elementos, pois João Delgado Figueira não incluiu informações específicas sobre este particular. Uma exceção parcial ao que acabamos de dizer são os casos resultantes de visitas, ou seja, do período excepcional de juízo destinado a promover a comparência voluntária de qualquer pessoa diante do inquisidor para confessar um delito ou para denunciar transgressões alheias. Mas, ainda nestes casos, Figueira não foi consistente na identificação dos processos que foram consequência de tais iniciativas.

Enquanto dispositivo através do qual se estimulava uma interação entre a sociedade e o tribunal, a visitação assumia um papel de relevo na mobilização da sociedade a aderir à prática da denúncia, gerando causas judiciais que, de outra forma, poderiam não ter chegado a ocorrer. Não obstante, os dados coligidos permitem afirmar que, na Inquisição de Goa, o procedimento por acusação de judaísmo não se encontra directamente relacionado com estes momentos, ao contrário do que se verifica, por exemplo, no Brasil.

O estabelecimento da Inquisição em Goa decorreu sob a forma de uma visitação a Goa e a Cochim em 1561 e 1562. Os primeiros cristãos-novos a serem julgados por judaísmo saíram em autos-da-fé em 1562 (1), 1563 (5) e 1564 (3). Não é possível determinar um tempo médio para a duração de cada juízo, pelo que não é claro quantos dos processos dos anos seguintes se relacionam com a visitação. É de admitir que, ao menos, os nove processos entre 1562 e 1564 tenham sido consequência deste momento inaugural da Inquisição no Estado da Índia, até porque entre as causas mais antigas se encontram três indivíduos moradores ou casados em Cochim<sup>35</sup>. Trata-se, no entanto, de um número que deverá ter ficado aquém das expectativas, sobretudo se considerarmos que por Cochim principiara a devassa que acelerou o processo de estabelecimento da Inquisição em Goa<sup>36</sup>. Talvez por isso, após

---

35 Referimo-nos a Filipa Mendes (1563), Jorge Fernandes Barba Rachada (1564) e Leonor Fernandes (1564), esta última identificada, no reportório, como cristã-velha – talvez um erro de João Delgado Figueira –, processada por culpas de judaísmo e que “foi” casada em Cochim, não sendo claro em que momento deixou de o ser. BNP, Cód. 203, fols. 302v, 385 e 439.

36 As duas cidades tinham experienciado uma devassa entre 1557 e 1559, levada a cabo pelas autoridades eclesíásticas, que incidiu sobre cristãos-novos. É natural que a visitação de 1561-1562 tivesse sido sentida pela população como uma continuidade do que sucedera poucos anos antes. CUNHA (1995); PAIVA (2017) 567-568, 577-579.

este arranque da actividade do Santo Ofício no Estado da Índia, os inquisidores tenham considerado ser desnecessário manterem-se ambos em funções, bastando um só para assegurar o despacho, apoiado por um companheiro, quando necessário<sup>37</sup>.

De Bartolomeu da Fonseca, sabemos ter sido um inquisidor itinerante. O inquisidor refere ter “visitado a mor parte do Estado”, entre Diu e São Tomé de Meliapor em 1574 e 1575<sup>38</sup>. E o certo é que, ainda que Goa proporcione a maioria dos processados por judaísmo durante os anos em que serviu, verificamos um conjunto de pessoas cujo espaço de vinculação social nos é apresentado como Cochim (12 casos em 1574-1576, 1578, 1580-1581), mas também Baçaim (5 casos em 1575, 1577-1579), Damão (3 casos em 1575, 1580-1581), São Tomé de Meliapor (1 caso em 1579) e, sobretudo, Chaul (7 casos em 1578-1579), única localidade que, com Cochim, partilha a característica de ter já registado processos por judaísmo na década anterior. O teor das suas cartas não explicita a que localidades se deslocou efectivamente, nem se a sua mobilidade seguiu, formalmente, os parâmetros cerimoniais e institucionais previstos pelo Santo Ofício para as visitas (promulgação de um tempo da graça, autorização pelo Conselho Geral do Santo Ofício), como será usual nas décadas seguintes. Contudo, não é de se descartar a possibilidade de alguns destes processos, sobretudo os de 1574-1575, terem relação com a presença do inquisidor nestas paragens.

As visitas posteriores de frei Tomás Pinto às fortalezas do Norte em 1589, de Rui Sodrinho de Mesquita em Goa (1589) e entre Cochim e S. Tomé de Meliapor em 1591 e de António de Barros a Ormuz em 1595, não parecem ter resultado em acusações por judaísmo. Nos anos de 1589-1590 não há casos de judaísmo a reportar, o que indicia que as visitas ao Norte e a Goa foram inconsequentes nesta matéria. O mesmo nos sugere o périplo de Rui Sodrinho de Mesquita em 1591, relativamente ao qual João Delgado Figueira chegou mesmo a discriminar quais os processos que julgou durante

---

37 Carta dos inquisidores de Goa a D. Sebastião, rei de Portugal, de 23 de Dezembro de 1562, em Goa, *Gavetas* (1960) 156.

38 Carta de Bartolomeu da Fonseca, inquisidor de Goa, a D. Henrique, inquisidor-geral de Portugal, de 20 de Novembro de 1574, *BAIÃO* (1930) 16.

a viagem<sup>39</sup>. Quanto à visitaç o de Ant nio de Barros a Ormuz, nenhum dos processos por juda simo julgados nesse ano se encontra relacionado com a sua viagem, apesar da import ncia do entreposto enquanto plataforma girat ria de judeus e crist os-novos portugueses entre o Imp rio Otomano e as fortalezas do Estado da  ndia<sup>40</sup>. O contraste com o Brasil   gritante: em 1591-1595, a visitaç o de Heitor Furtado de Mendonça   Bahia e a Pernambuco teve como resultado a instauraç o de 18 processos por juda simo<sup>41</sup>.

A visitaç o a Goa em 1609 foi igualmente frustrante para as expectativas dos inquisidores: apenas o crist o-novo Jorge Gonçaves, soldado, se apresentou no tempo da graça<sup>42</sup>. Nesse ano, um inquisidor escrevia a Lisboa ter acalentado esperanças de que o seu ju zo viesse a revelar a via por onde entrava o juda simo em Goa<sup>43</sup>. Qual n o foi a sua decepç o quando este apenas se referiu a comportamentos transgressores ocorridos no Reino. Em 1618-1619, a visitaç o de Jo o Fernandes de Almeida ao Norte resultou num  nico caso de juda simo<sup>44</sup>. Em 1636, o tribunal realizou nova visitaç o   cidade de Goa, mas os processos julgados no decurso da d cada de 1630 que pudemos identificar decorreram todos nos anos imediatamente anteriores<sup>45</sup>. Finalmente, as visitaç es levadas a cabo pelo inquisidor Manuel Jo o Vieira entre 1694 e 1701 a Salcete e   Prov ncia do Norte foram ditadas por um des gnio de vigil ncia dos comportamentos das populaç es locais convertidas relativos ao universo cultural local e n o de transgress es associadas ao juda simo<sup>46</sup>. Por conseguinte,   not rio que as visitaç es n o foram,

---

39   certo que Lu s Fernandes e Manuel Gomes Peres, ambos casados em Cochim, foram julgados em 1593 por juda simo, sendo poss vel pensar que Rui Sodrinho tenha preferido remet -los a Goa em lugar de os julgar na ocasi o. Mas nenhum documento conhecemos que o permita atestar. BNP, C d. 203, fols. 453 e 500v.

40 BNP, C d. 203, fols. 248v e 548v; COUTO (2004).

41 FERNANDES (2020) 93-95.

42 BNP, C d. 203, fol. 419.

43 Carta de Jorge Ferreira, inquisidor de Goa, a D. Pedro de Castilho, inquisidor-geral de Portugal, de 25 de Dezembro de 1609, em Goa, BAI O (1930) 403.

44 BNP, C d. 203, fol. 206.

45 Trata-se dos casos de Ant nio da Costa (c. 1631), Manuel Coelho da Fonseca (c. 1632), Ant nio Vaz Mendes (c. 1633), Gaspar da Costa C ceres (c. 1633), Manuel da Costa C ceres (c. 1633), Manuel Soares de Sampaio (1633), Paulo Dias da Silva (c. 1634).

46 "Lista das pessoas que abjuram em forma por culpas de gentilidade no auto da fee que se fez aos 15 de Junho de 1694 na Igreja de Nossa Senhora de Saude de Cuculym terra de Salcete, presente o

no seu conjunto, acontecimentos determinantes para a instauração de novos processos por judaísmo na Inquisição de Goa.

A correspondência trocada entre Goa e Lisboa revela que o judaísmo era – ao menos ao nível da retórica oficial na instituição – uma preocupação das autoridades inquisitoriais: em 1589, por exemplo, os inquisidores deixaram de celebrar o auto-da-fé por não “hauer que fazer na materia de judaismo”<sup>47</sup>. Em 1607, o inquisidor Jorge Ferreira justificava a necessidade de se visitar Goa por o tribunal não estar a receber denúncias de judaísmo (“com culpas de judaismo, não ha entrar nesta terra”), apesar do grande número de cristãos-novos que aí viviam<sup>48</sup>. E o temor do judaísmo encoberto foi, ainda, o móbil que justificou a insistência nos projectos – sempre gorados – de uma visitação a Macau<sup>49</sup>. A Inquisição de Goa também não deixou de estar atenta à chegada de novos cristãos-novos ao Estado da Índia. Em 1615, enviaram a Portugal uma lista com os “nomes dos homens da nação Hebræa” que tinham chegado do Reino nesse ano<sup>50</sup>.

Se, como parece indiciar a correspondência dos inquisidores de Goa, o tribunal não deixou de estar atento à circulação de cristãos-novos e de promover iniciativas para identificar possíveis judaizantes, poder-se-á justificar o decréscimo de processos por judaísmo por uma menor adesão das sociedades do Estado da Índia à retórica antijudaica do Santo Ofício? Residirá a explicação para esta menor incidência de casos na tipologia de comportamentos transgressores? Ou haverá, ainda, uma correlação entre o tipo de comportamentos e o perfil do réu que justificaria não ter resultado na prisão de famílias inteiras como no século XVI?

---

Inquisidor Manoel João Vieira, as quaes se apprezentarão no tempo da Graca, que se lhes concedeo na Vizita que se fez em algũas terras do dito dstricto”. ANTT, *Tribunal do Santo Oficio, Inquisição de Lisboa*, liv. 11, fols. 26-29v; BNRJ, *Inquisição de Goa*, 25,1,005, n.º 132.

47 Carta dos inquisidores de Goa ao cardeal-arquiduque Alberto de Áustria, inquisidor-geral de Portugal, de 20 de Novembro de 1589, em Goa, BAIÃO (1930) 27.

48 Carta de Jorge Ferreira, inquisidor de Goa, a D. Pedro de Castilho, inquisidor-geral de Portugal, de 15 de Dezembro de 1607, em Goa, BAIÃO (1930).

49 LOURENÇO (2016) 147-170.

50 “Lista dos nomes dos homens da nação Hebræa que se poderão saber, e passarão do Reyno para as partes da Jndia este anno de 1615”, s.d. ANTT, *Tribunal do Santo Oficio, Inquisição de Lisboa*, liv. 982, fols. 21-21v. BOYAJIAN (2008) 176-177.

A informação disponível aponta para um predomínio de indivíduos oriundos do Reino entre os réus identificados no período posterior a 1623, prolongando tendências já registadas nos inícios do século xvii (Gráfico 3). Por exemplo, em 1644, o franciscano frei António da Conceição testemunhou ter assistido à morte de um despenseiro do galeão *Santo António*, António Lopes, por alturas do cabo da Boa Esperança no ano de 1640. Na ocasião, aproximando-lhe o crucifixo para o moribundo o beijar, Lopes rejeitou fazê-lo, balbuciando palavras sobre uma bezerra e dois cristãos-novos, um dos quais Manuel Fernandes de Sampaio, ao tempo do testemunho ausente do Estado da Índia<sup>51</sup>. Situações similares haviam ocorrido anteriormente. O caso dos Ferro, Diogo e Jorge, pai e filho, é emblemático: tão-só chegaram a Goa, “fugidos do Reyno”, segundo os inquisidores, foram detidos por ordem do Santo Ofício<sup>52</sup>. E não foram os únicos: Diogo Lopes Medina, reportaram os inquisidores em 1605, fora preso por se ter declarado por judeu na nau em que viera, persuadindo outro cristão-novo para que também o fosse<sup>53</sup>. Se, como notaram os inquisidores, certos cristãos-novos tiveram comportamentos transgressores nas naus da carreira da Índia a caminho de Goa, o contexto social do delito é o da vida a bordo durante a viagem, e o universo das sociabilidades é restrito e/ou relativo ao Reino. Se, ao mesmo tempo, a acusação de judaísmo residir num comportamento heterodoxo baseado na sustentação de ideias favoráveis à “lei de Moisés” (“melhor era a lei velha que a lei da graça”), essa crença não tem por que envolver necessariamente uma rede de “cúmplices”, com ritualidades ou conventículos no Estado da

---

51 Culpas de judaísmo contra Francisco Vaz de Sampaio, de 1644, copiadas pela Inquisição de Goa a 15 de Janeiro de 1646. ANTT, *Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa*, liv. 982, fols. 51-55.

52 Carta de António de Barros, inquisidor de Goa, [a D. António Matos de Noronha?], de 19 de Dezembro de 1602, em Goa, BAIÃO (1930) 307. O inquisidor António de Barros dirige a sua carta ao inquisidor-geral, pois recorre ao tratamento de Vossa Senhoria. Apesar de, em Março de 1602 – data da carta do Conselho Geral à qual Barros responde –, não haver inquisidor-geral em exercício devido a D. Jorge de Ataíde não ter tomado posse do cargo, o inquisidor de Goa refere-se à existência, no seu cartório, de uma “carta de Vossa Senhora pera isso feita no anno de 96”. O destinatário deve, por conseguinte, tratar-se ainda de D. António Matos de Noronha, que nesse ano assumira a presidência do Santo Ofício devido à transferência do cardeal-arquiduque Alberto para a Flandres. Matos de Noronha serviria como inquisidor-geral até 1600. Veja-se MARCOCCI & PAIVA (2013) 140.

53 Carta dos inquisidores de Goa a D. Pedro de Castilho, inquisidor-geral de Portugal, de 15 de Dezembro de 1605, em Goa, BAIÃO (1930) 336.

Índia. Tratar-se-ia de um comportamento vinculado ao judaísmo, mas social e geograficamente contido. Por conseguinte, nestes e em casos similares, a sociologia dos comportamentos heterodoxos reside, forçosamente, fora do Estado da Índia.

Se em 40 anos do século XVI registamos 283 processos, em cerca de metade desses anos, entre 1601 e 1623, o número de causas instauradas não atinge sequer a metade deste valor. Foram 23 os juízos seguidos por delito de judaísmo, o que representa uma média de um novo caso por ano quando, da fundação do tribunal até 1600, a média era de sete processos. Contudo, embora o abatimento de casos de judaísmo seja acentuado, no que concerne a outros delitos cometidos por cristãos-novos verifica-se uma proximidade dos valores relativos ao século XVI (Tabela 3). A média de processos por outros delitos entre 1601 e 1623 (1,8) é apenas ligeiramente inferior aos anteriores 40 anos (2,2), mas representam quase o dobro dos processos por judaísmo. Se, paralelamente, considerarmos outras tipologias de delito imputadas a cristãos-novos segundo a categorização de João Delgado Figueira, os valores obtidos indiciam mudanças ao nível das atitudes sociais face a estes elementos, mas também de uma sociedade, ela própria, em reconfiguração no que respeita às atitudes de auto-regulação dos comportamentos religiosos.

Tabela 3. Delitos cometidos por cristãos-novos  
no reportório de João Delgado Figueira (1561-1623)

Anos	Judaísmo	Outros
1561-1600	283	88
1601-1623	23	41

Fonte: BNP, Códice 203. Por coerência, os dois casos que continham culpas de judaísmo, mas que João Delgado Figueira categorizou com outras tipologias de delito, foram, em conformidade com o tratamento dos dados neste estudo, incluídas no grupo de delitos por judaísmo.



Ao mesmo tempo, nesta fase da existência do tribunal, João Delgado Figueira não registou, sempre, o estatuto socioreligioso dos réus: cristão-velho, cristão-novo ou cristão da terra. É de se admitir que, ao mesmo tempo que o número de cristãos-novos no Estado da Índia se renovava por via do Reino, nas diferentes cidades e fortalezas, a mestiçagem ou a integração social das novas gerações nascidas na Ásia tenha levado a uma diluição da consciência de pertença à categoria de cristão-novo ou favorecido o seu ofuscamento – com excepção de Goa –, sobretudo após décadas de menor hostilidade social contra estes elementos. É também possível que, para a sensibilidade de João Delgado Figueira, fosse pouco relevante inscrever a condição de cristão-novo em delitos associados a outros comportamentos mais distantes do judaísmo, como os relativos ao universo dito da “gentilidade”. Os cristãos-novos incorrem, cada vez mais, em categorias de delito cada vez mais próprios do distrito da Inquisição de Goa: sacrifícios, cerimónias, procura de tesouros. Nos inícios do século XVII, dir-se-ia que a gestão dos sentimentos antijudaicos nas sociedades do Estado da Índia se encontra em processo de reajustamento. É significativo que as visitas que ocorrem no distrito da Inquisição de Goa tenham resultado em escassíssimos casos de judaísmo, mesmo em cidades como Cochim ou Goa, onde a incidência de processos foi sempre mais elevada. Claramente, estas sociedades não se mobilizam – ou mobilizam-se pouco – para denunciar esta tipologia de delitos quando convocadas para o efeito.

Francisco Bethencourt assinalou um maior envolvimento dos inquisidores em circuitos mercantis operacionalizados por cristãos-novos, gerando fenómenos “de protecção”, também identificados por James Boyajian<sup>54</sup>. Este autor interpretou o decréscimo de julgamentos por judaísmo como o reflexo de uma crescente dependência do Estado da Índia do investimento de cristãos-novos nas diferentes carreiras mercantis na Ásia, bem como na própria carreira da Índia. No entanto, o próprio Boyajian assinala o ressurgimento de vagas repressivas contra judaizantes em 1633-1636 e em 1644-1650, períodos em que, devido à pressão da VOC nos mares do Índico e do Pacífico Ocidental, por um lado, e às incertezas derivadas da secessão portuguesa da Monarquia Hispânica, por outro lado, mais se justificaria a captação de capitais cristãos-novos.

---

54 James Boyajian sugere que várias denúncias contra cristãos-novos proeminentes de Goa não evoluíram para processos inquisitoriais. BOYAJIAN (2008) 175, 179; BETHENCOURT (1994) 172.

Se bem que o autor tenha salientado a importância das “host communities” e dos “common citizens” para a Inquisição poder prosseguir a sua política persecutória, ao mesmo tempo, colocou a tónica da acção inquisitorial nas oscilações das conveniências da fidalguia cristã-velha residente no Estado da Índia e nas convergências entre estes e os ricos mercadores cristãos-novos<sup>55</sup>. Boyajian, que tinha em vista, sobretudo, os mercadores e contratadores de maior envergadura financeira, não equacionou o facto de o antijudaísmo das sociedades portuguesas ser transversal a todo o espectro socioprofissional. Precisamente, os dados do reportório relativos a casos de judaísmo dão conta de um abatimento de processos que fornece indicadores de respostas sociais que não se circunscrevem ao sector mercantil. Ao invés, a quebra de juízos contra esta tipologia de delito é profundamente acentuada, o que insinua um menor escrutínio social não só relativamente aos mercadores, mas também a outros ofícios exercidos por réus cristãos-novos no século XVI (alfaiates, calceteiros, barreteiros, etc.), os quais deixam de ser mencionados no século XVII (ao contrário da soldadesca, cujo número aumentou entre os condenados). Entre 1601 e 1623, a média de processos por judaísmo na Inquisição de Goa limita-se a um processo por ano, bem longe dos 18,5 durante a década em que Bartolomeu da Fonseca permaneceu no activo. O Santo Ofício, para poder cumprir a sua função institucional, necessita da colaboração da sociedade. Sem denúncias, a Inquisição vê-se privada da base e condição do seu procedimento. Ainda que o Santo Ofício possa direccionar a sociedade por meio de éditos da fé, de visitas ou de sermões, a responsabilidade última destes juízos recai na população e na gestão de sentimentos de desconfiança, ódio ou ressentimento, manipulados ou herdados.

O declínio de processos por judaísmo é tanto mais notório em Goa quanto a cidade dera mostras de um verdadeiro desconforto social nos finais do século XVI nas queixas remetidas ao monarca, como vimos. A partir de 1623, a informação torna-se mais difusa. Perdemos toda a sistematicidade e não é possível fazer análises similares às que foram feitas para o período anterior. James Boyajian fala de duas vagas repressivas contra judaizantes, sobre as quais se conhece ainda muito pouco e cuja cronologia não coincide com as visitas

---

55 BOYAJIAN (1986) 12-13 e BOYAJIAN (2008) 173-178.



conhecidas<sup>56</sup>. O ciclo que o autor enquadra entre 1633 e 1636 parece, na realidade, preceder o início proposto e terminar ainda antes da visitação de 1636, realizada por António de Faria Machado. Registamos unicamente a detenção de cinco indivíduos entre 1632 e 1634, sem que se verifique qualquer evidência de uma ligação à visitação de Machado<sup>57</sup>. No segundo ciclo identificado por Boyajian (1644-1650), contabilizamos a prisão de 14 cristãos-novos (13 por judaísmo), com ligações a Goa e a Macau<sup>58</sup>. São predominantemente lapidários, mercadores e contratadores, embora também aqui nos falte informação sobre a duração destes casos. Sabemos que têm tipologias de estadia longas na cidade, com algumas possíveis intermitências devido a viagens ao Reino: Afonso Manhós frequentava ou vivia em Goa há 21 anos em 1645, pelo menos<sup>59</sup>; Baltasar da Veiga há 26, em 1644<sup>60</sup> e António Rodrigues Torres há, pelo menos, 17 anos em 1646<sup>61</sup>.

A falta de séries sistemáticas para o período posterior a 1623 impede leituras taxativas. A documentação relativa a estes anos foi, predominantemente, enviada a Lisboa para apoiar a vigilância das inquisições do Reino sobre as redes “de cumplicidade” mantidas pelos cristãos-novos no palco europeu. As cópias – maioritariamente parciais – procuraram, sobretudo, incluir as sessões com utilidade para apoiar o labor dos inquisidores do Reino – em especial os de Lisboa. Assim, realizaram uma selecção da informação,

---

56 BOYAJIAN (2008) 179-184.

57 É possível que este número seja superior. Por critério metodológico, deixámos fora do recenseamento o nome de cristãos-novos mencionados em vários documentos, mas cujo delito não foi identificado como sendo de judaísmo. São os casos, por exemplo, de Manuel de Bois (ou Boes) e de Sebastião Rodrigues Cardoso.

58 Também aqui não podemos falar, como sugeriu Boyajian, que o único processo relativo a Macau, o de Jorge Dias de Montóia, tenha sido consequência do ressentimento popular associado ao domínio do comércio com Manila por parte de cristãos-novos. Antes, a detenção de Montóia e o seu envio a Goa foi uma decisão do comissário do Santo Ofício de Macau após ter sido confrontado com uma ordem de prisão emitida pela Inquisição do México contra este cristão-novo natural de Castelo Branco. Diante da quebra de comunicações entre Macau e Manila devido à secessão portuguesa da Monarquia dos Habsburgo, o comissário optou por enviar Jorge Dias de Montóia a Goa. LOURENÇO (2016) 278, 280; MONTEIRO (2019) 227; BOYAJIAN (1986) 30; BOYAJIAN (2008) 183.

59 Sessão de Afonso Manhós na Inquisição de Goa, de 11 de Dezembro de 1645. ANTT, *Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa*, liv. 982, fol. 33v.

60 Sessão de Baltasar da Veiga na Inquisição de Goa, de 25 de Setembro de 1644. ANTT, *Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa*, liv. 982, fol. 5.

61 Sessão de António Rodrigues Torres na Inquisição de Goa, s.d. [post. 4 de Outubro de 1646]. ANTT, *Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa*, liv. 982, fol. 117.

o que, tendencialmente, significou privilegiar relatos sobre sociabilidades no Reino, em outros espaços europeus, na própria cidade de Goa, mas não em eixos que conectassem esta última com outros territórios do Estado da Índia. Como tal, a documentação disponível pode falsear uma interpretação sobre a realidade da repressão do judaísmo por parte da Inquisição de Goa após a década de 1620, assim como as atitudes sociais para com os cristãos-novos.

Não obstante, há diferenças a assinalar em relação ao perfil de réus do século XVI, nomeadamente o facto de não casarem com cristãs-novas, mas com cristãs-velhas: Francisco Dias Soares, mercador, era casado com a cristã-velha D. Mariana<sup>62</sup>; Bartolomeu Sanches Correia era-o com Inês da Silva, igualmente cristã-velha<sup>63</sup>; também outro cristão-novo destacado da cidade, Diogo da Costa, tesoureiro de Goa e escrivão da Matrícula, teria casado com D. Maria de Meneses, cristã-velha<sup>64</sup>. A constituição de agregados familiares mistos pode, em parte, justificar a exclusividade de réus do género masculino nos processos posteriores a 1623. Durante os ciclos de maior concentração de juízos por judaísmo nas décadas de 1560 e 1570, o número de mulheres acusadas foi predominantemente superior ao dos homens (veja-se o Gráfico 4). Esta tendência apenas se inverteu após o final do ciclo repressivo do século XVI (coincidente com a partida de Bartolomeu da Fonseca para o Reino), quando os réus masculinos passam a ser predominantes até 1623. A partir desta data, a documentação enviada para Lisboa, pelas razões acima apontadas, acabou por privilegiar um perfil particular de réu, também então sob o escrutínio das inquisições peninsulares: mercadores de grosso trato, contratadores ou lapidários, homens com uma trajectória anterior de mobilidade no espaço europeu. Por esse motivo, as sessões copiadas nos anos 30 e 40 registam já a revelação de redes de “cumplicidades” de sociabilidades

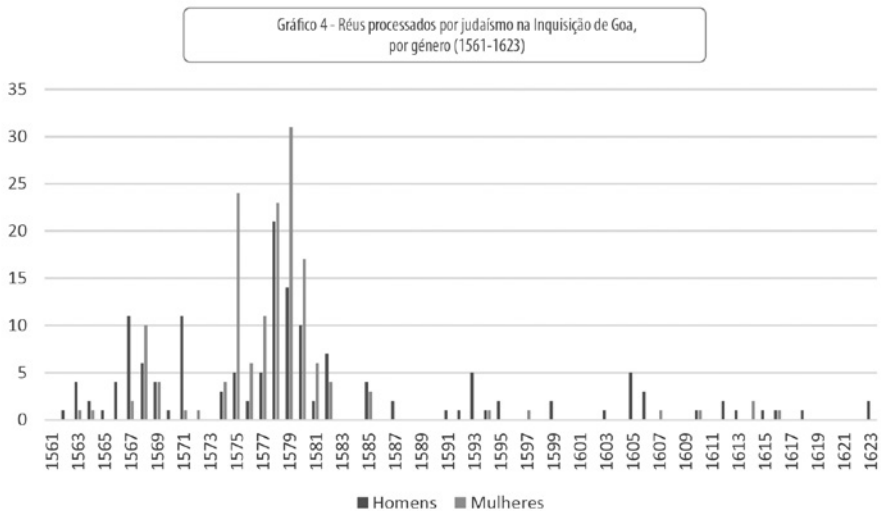
---

62 Sessão de Afonso Manhós na Inquisição de Goa, de 11 de Dezembro de 1645. ANTT, *Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa*, liv. 982, fol. 33v.

63 Sessão de Baltasar da Veiga na Inquisição de Goa, de 25 de Setembro de 1644. ANTT, *Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa*, liv. 982, fol. 6.

64 Que saibamos, Diogo da Costa não foi processado pelo Santo Ofício. No entanto, o seu caso constituiu outro exemplo de uma estratégia social de vinculação matrimonial com cristãs-velhas menos notória entre os cristãos-novos do século XVI em Goa. BOYAJIAN (2008) 175; Processo de Luís de Valência na Inquisição de Lima, sessão de 26 de Junho de 1638. Archivo Histórico Nacional, *Inquisición*, legajo 1647, fols. 74-74v.

masculinas com o seu núcleo em Goa, mas com ligações aos espaços flamengos, holandeses e franceses. Entre os réus identificados neste período, é de notar a ausência de sacerdotes, calceteiros, barreteiros ou alfaiates, ofícios que João Delgado Figueira registou nos sumários do seu reportório. No entanto, os critérios de envio da documentação e as necessidades da instituição condicionam, fortemente, a amostragem disponível para o período posterior ao reportório, não sendo possível determinar o impacto dos ciclos repressivos dos anos 30 e 40 sobre as cristãs-novas do Estado da Índia, nem sobre os cristãos-novos que desempenharam ofícios mecânicos ou funções sacerdotais.



Fonte: BNP, Cód. 203.

A vaga de prisões levada a cabo nos anos 40 parece ter constituído um marco na história da actividade repressiva do Santo Ofício de Goa em matéria de judaísmo. A fragmentação da série documental das listas dos autos-da-fé não permite formular leituras inequívocas sobre as décadas seguintes. Temos notícia de processos por judaísmo em 1676 (2), 1685, 1718 e 1732. O Conselho Geral do Santo Ofício enviou, regularmente, informação sobre cristãos-novos

suspeitos de judaizar à Inquisição de Goa, para que esta pudesse agir contra eles<sup>65</sup>. É, portanto, expectável que o tribunal tenha mantido uma actividade judicial para além da década de 1650 que, infelizmente, permanece fora do nosso alcance. Contudo, o facto de os cristãos-novos primarem por uma ausência quase total nas listas de autos-da-fé, mesmo nos períodos em que esta série se encontra mais completa, faz crer que a viragem da Inquisição de Goa para o escrutínio de comportamentos transgressores associados ao universo da gentildade, sentida de forma cada vez mais incisiva a partir de começos do século XVII, bem como a diluição dos cristãos-novos nascidos no Estado da Índia nas sociedades coloniais, tenha favorecido a diminuição de juízos por judaísmo em Goa.

### 3. Considerações finais

A avaliação dos ritmos judiciais de um tribunal do Santo Ofício relativo a um determinado delito desafia leituras unívocas. Variáveis como a natureza do delito, a sua representação numa dada sociedade ou o grau de animosidade gerado pelos seus cultores – reais, potenciais ou imaginados – influenciam as respostas dos grupos maioritários ou privilegiados diante de conjunturas de inconformidade social. No caso dos delitos de judaísmo nas sociedades de matriz portuguesa no Estado da Índia – e a despeito da sua exiguidade –, os dados recolhidos revelam particularismos que distanciam as experiências societárias dos cristãos-novos na Ásia e na África Oriental da realidade vivida nas diferentes comarcas do Reino de Portugal ou, ainda, em territórios coloniais como o Brasil. A curta duração dos ciclos de repressão, o seu carácter espaçado no tempo e o declínio acentuado de processos por judaísmo num momento em que a matéria excitava ainda as animosidades sociais no Reino atestam diferenças marcantes e convidam a um tratamento multilateral da informação disponível.

---

65 Cartas do Conselho Geral do Santo Ofício aos inquisidores de Goa, de 11 de Março de 1655, de 28 de Março de 1658 e de 5 de Abril de 1668. BNRJ, *Inquisição de Goa*, 25,1,004, n.º 186, 25,1,006, n.º 024, 25,1,006, n.º 112.

No distrito geograficamente fragmentado, militarmente vacilante e territorialmente incerto da Inquisição de Goa, não foi nunca possível construir um “outro Portugal”, como no século XVI chegou a ambicionar um jesuíta da província da Índia<sup>66</sup>. A trajectória política e institucional do Estado da Índia, marcado pelo replicar de organismos judiciais e de governo e por um esforço de transformação cultural que aproximasse as populações locais, nos costumes, no agir e no sentir dos portugueses do Reino, não eliminou formas de organização ou de hierarquização locais<sup>67</sup>. A migração de cristãos-novos para o Estado da Índia conduziu-os a sociedades pautadas por uma forte porosidade cultural que, a médio prazo, parece ter impactado a experiência societária destes elementos *lato sensu*. A última vintena de anos abrangida pelo reportório de João Delgado Figueira revela que os processos por judaísmo contra cristãos-novos foram suplantados, de forma significativa, por uma variedade de outros delitos, em que se incluem os comportamentos transgressores associados às culturas locais.

No Estado da Índia, com a notável e oscilante excepção de Goa, a gestão de tensões sociais relativas a cristãos-novos parece ter dispensado o recurso ao braço do Santo Ofício, à medida que se começou a ganhar distância em relação à fundação do tribunal. Vários factores deverão ter concorrido para este ponto de chegada, que ainda conheceu retrocessos em mais de uma ocasião ao longo do século XVII, até se ter tornado hegemónico na centúria seguinte. Se a amostragem obtida puder ser considerada paradigmática, uma maior prevalência de migração cristã-nova masculina, que veio a casar com cristãs-velhas, em lugar de contingentes familiares integralmente compostos por cristãos-novos poderá ter alterado a percepção social relativamente a estes elementos. As diferenças de personalidade e de sensibilidade dos inquisidores poderão, também, ter impactado a dinâmica das sessões e o nível de pressão psicológica sobre os réus, mas ainda as atitudes colectivas diante da máquina inquisitorial. O Santo Ofício de Goa não parece ter conhecido outra figura com a determinação de extirpar o judaísmo que evidenciou Bartolomeu da Fonseca, que não só forçou os limites do procedimento inquisitorial para

---

66 MARCOCCI (2010) 24.

67 XAVIER (2008).

além do disposto em regimento, como terá feito questão de se deslocar a diferentes fortalezas do Estado da Índia. Com a mudança de inquisidores e as conjunturas de maior ou menor captação dos capitais movidos pelas redes de cristãos-novos para o apoio ao Estado da Índia e à viabilização de rotas comerciais, os ciclos de repressão cessaram ou renovaram-se, algo que merece, ainda, investigação pormenorizada.

Ulteriormente, deverão ter sido as transformações das próprias sociedades coloniais a justificar o declínio e eventual desaparecimento de processos por judaísmo no Estado da Índia. Apesar de as sociedades de matriz ibérica reterem a memória da ascendência cristã-nova dos seus elementos, a gestão da diferença no Estado da Índia pelos diversos grupos sociais terminou, ao longo do século xvii e no âmbito do judaísmo, por dispensar o recurso à Inquisição. Sem que possamos ser taxativos na explicação para esta realidade, factores como a diluição de uma consciência de grupo entre as novas gerações de cristãos-novos nascidos na Índia, favorecida pela mestiçagem ou por migrações tendencialmente masculinas, poderão ter contribuído para alterar a percepção das sociedades do Estado da Índia sobre a realidade do “judaísmo encoberto” ou cingi-la ao grupo socioeconómico dos contratadores e mercadores, cuja relevância social e económica para além dos anos 50 do século xvii está ainda por conhecer. Entre estes últimos, a sua maior ou menor importância no contexto das comunidades mercantis de Goa a partir de então e o carácter da sua visibilidade social serão, seguramente, parâmetros a ter em conta para ponderar os motivos do gradual declínio dos processos por judaísmo. Finalmente, a normalização dos comportamentos de autovigilância e do recurso à Inquisição entre as populações cristãs locais ou recentemente convertidas colocou, progressivamente, os delitos oriundos do substrato cultural da “gentilidade” na ordem do dia para o tribunal. Em 1632, o notário Mateus Gomes falara antes de tempo, quando referira que não era habitual processar-se por judaísmo na Inquisição de Goa, pois estava para breve uma nova vaga de prisões. Mas, no seu tempo, o quotidiano do tribunal já era marcado por uma trajetória que veio a revelar-se irreversível e que faria do Santo Ofício de Goa uma Inquisição verdadeiramente diferente das suas congéneres do Reino.

## Referências bibliográficas

- ABREU, M. V. (ed.) (1866), *Narração da Inquisição de Goa, escripta em francez por Mr. Dellon; vertida em portuguez, e accrescentada com varias memorias, notas, documentos, e um appendice, contendo a noticia, que da mesma Inquisição deu o inglez Claudio Buchanan*. Nova Goa, Imprensa Nacional.
- AZEVEDO, L. (1989), *História dos Cristãos-Novos Portugueses*, 5.<sup>a</sup> ed. Lisboa, Clássica Editora.
- BAIÃO, A. (1930), *A Inquisição de Goa. Correspondencia dos Inquisidores da Índia (1569-1630)*, vol. 2. Coimbra, Imprensa da Universidade.
- BETHENCOURT, F. (1994), *História das Inquisições. Portugal, Espanha e Itália*. [S.l.], Círculo de Leitores.
- BOYAJIAN, J. C. (1986), "Goa Inquisition – A New Light on First 100 Years (1561-1660)": *Purabhilekh-Puratatva* 4:1 (1986) 1-40.
- BOYAJIAN, J. C. (2008), *Portuguese Trade in Asia under the Habsburgs, 1580-1640*. Baltimore; London, The Johns Hopkins University Press.
- COHEN, S. D. (2010), "Between Judaism and Christianity: the Semi-Circumcision of Christians According to Bernard Gui, his Sources, and R. Eliezer of Metz": *The Significance of Yavneh and Other Essays in Jewish Hellenism*. Tübingen, Mohr Siebeck, 479-512.
- Collectorio de diversas letras apostolicas, provisões reaes, e ovtros papeis, em que se contém a Instituyção, & primeiro progresso do Sancto Officio em Portugal, & varios Priuilegios que os Summos Pontifices, & Reys destes Reynos lhe concederão*. Lisboa, Nas casas da Santa Inquisição, 1596.
- COUTO, D. (2004), "Ormuz. Les juifs et les nouveaux-chrétiens portugais dans le golfe Persique": *Arquivos do Centro Cultural Calouste Gulbenkian* 48 (2004) 197-219.
- CUNHA, A. C. (1995), *A Inquisição no Estado da Índia. Origens (1539-1560)*. Lisboa, Arquivos Nacionais/Torre do Tombo.
- EIMERIC, N. (1595), *Directorium Inquisitorium [...] cum commentariis Francisci Pegnæ*. Veneza, Sumptibus Simeonis Vasalini.
- FEITLER, B. (2012), "João Delgado Figueira e o Reportorio da Inquisição de Goa: Uma base de dados. Problemas metodológicos": *Anais de História de Além-Mar* 13 (2012) 531-537.
- FEITLER, B. (2018), "O Secreto do tribunal indiano da Inquisição portuguesa: entre Goa, Lisboa e Rio de Janeiro": *Revista de Fontes* 9 (2018) 36-50. <https://doi.org/10.34024/fontes.2018.v5.9139>.
- FERNANDES, A. (2020), *A Defesa dos Réus. Processos judiciais e práticas de justiça na Primeira Visitação do Santo Ofício ao Brasil*. Tese de doutorado apresentada ao

- Programa de Pós-Graduação em História. Brasília, Universidade de Brasília.
- FRANCO, J. E. & ASSUNÇÃO, P. (2004), *As Metamorfoses de um Polvo. Religião e Política nos Regimentos da Inquisição Portuguesa (Sécs. XVI-XIX)*. Lisboa, Prefácio.
- Gavetas (As) da Torre do Tombo (1960), vol. 1. Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos.
- LOURENÇO, M. R. (2012), *Macau e a Inquisição nos Séculos XVI e XVII*. Documentos, Vol. 1. Lisboa; R. A. E. de Macau: Centro Científico e Cultural de Macau, I.P.; Fundação Macau.
- LOURENÇO, M. R. (2015), "Injurious Lexicons: Inquisitorial Testimonies regarding New Christians in Macau, Manila and Nagasaki in the Late Sixteenth Century": K. INGRAM & I. PULIDO SERRANO (eds.) (2015), *The Conversos and Moriscos in Late Medieval Spain and Beyond*, Vol. 3. Leiden, Brill, 95-116.
- LOURENÇO, M. R. (2016), *A Articulação da Periferia. Macau e a Inquisição de Goa (c. 1582-c. 1650)*. Lisboa; R. A. E. de Macau, Centro Científico e Cultural de Macau, I.P.; Fundação Macau.
- MARCOCCI, G. (2010), "Costruire un outro Portugal. Strategie di conversione a Goa fra Cinque e Seicento": *Rivista di Storia del Cristianesimo* 7 (2010) 23-34.
- MARCOCCI, G. (2011), "A fundação da Inquisição em Portugal: um novo olhar": *Lusitania Sacra* 23 (2011) 17-40. <https://doi.org/10.34632/lusitaniasacra.2011.5696>
- MARCOCCI, G. & PAIVA, J. P. (2013), *História da Inquisição Portuguesa. 1536-1821*. Lisboa, A esfera dos livros.
- [MASINI, E.] (1639), *Sacro Arsenal, ovvero Pratica dell'Officio della S. Inquisizione*, Ampliata. Roma, Apresso gl'Heredi del Corbelletti.
- MENDONÇA, J. L. D. & MOREIRA, A. J. (1980), *História dos Principais Actos e Procedimentos da Inquisição em Portugal*. [s.l.], Círculo de Leitores; Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
- MONTEIRO, L. M. (2019), *Comunicação e Cooperação. A Inquisição Ibérica no Espaço Ibero-Americano (Séculos XVI-XVIII)*. Tese apresentada à Universidade de Évora para obtenção do Grau de Doutor em História: Mudança e Continuidade num Mundo Global. Évora, Universidade de Évora.
- PAIVA, J. P. (2012), "Representar e Negociar a Favor da Inquisição. A Missão em Roma de Jerónimo Soares (1674-1682)": A. GARRIDO, L. F. COSTA & L. M. DUARTE (org.) (2012) *Estudos em homenagem a Joaquim Romero Magalhães. Economia, Instituições e Império*. Coimbra, Almedina, 157-177.
- PAIVA, J. P. (2017), "The Inquisition Tribunal in Goa: Why and for What Purpose?": *Journal of Early Modern History* 21 (2017) 565-593.
- RIVARA, J. H. C. (1877), *Archivo Portuguez-Oriental*, Fasc. 1, part. 1. Nova Goa, Imprensa Nacional.
- SALOMON, H. P. (1982), "The Monitorio do Inquisidor Geral of 1536: background



- and sources of some judaic customs listed therein": *Arquivos do Centro Cultural Português* 17 (1982) 41-64.
- SIEBENHÜNER, K. (2010), "Eresia, sospetto di": A. PROSPERI (ed.) (2010) *Dizionario storico dell'Inquisizione*, vol. 2. [Pisa], Edizioni della Normale, 547.
- SILVA, L. T. (2018), *Inquisição e Mestiçagem Cultural no Estado da Índia (1560-1623)*. Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em História. Rio de Janeiro, Universidade Federal Fluminense.
- SOYER, F. (2018), "'Secret Synagogues': Fact and Fantasy from Portugal to Macau": *Cadernos de Estudos Sefarditas* 19 (2018) 47-66.
- STUCZYNSKI, C. (2019), "What does 'Judeo-Christianity' mean in Late Medieval and Early Modern Iberia?": *Cadernos de Estudos Sefarditas* 20 (2019): 11-34.
- STUCZYNSKI, C. & FEITLER, B. (2018), "A Portuguese-Jewish Exception? A Historiographical Introduction": C. STUCZYNSKI & B. FEITLER (ed.) (2018), *Portuguese Jews, New Christians, and 'New Jews. A Tribute to Roberto Bachmann*. Leiden, Brill, 1-28.
- SUÁREZ, F. (1621), *Opus de triplice virtute theologica. De fide, Spe, et Charitate*. Paris, Typis Edmundi Martini.
- TAVIM, J. A. R. S. (1997), "Um inquisidor inquirido: João Delgado Figueira e o seu Repertório, no contexto da 'documentação sobre a Inquisição de Goa'": *Leituras: Revista da Biblioteca Nacional* 1 (1997) 183-193.
- TAVIM, J. A. R. S. (2003), *Judeus e Cristãos-Novos de Cochim. História e memória (1500-1662)*. Braga, Edições APPACDM Distrital de Braga.
- TAVIM, J. A. R. S. (2012), "Goa e os Judeus: vivências e retóricas essencialistas (séculos XVI e XVII)": A. T. MATOS & J. T. CUNHA (coord.) (2012) *Goa: Passado e Presente*. Lisboa, Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa, 477-491.
- XAVIER, A. B. (2008), *A Invenção de Goa. Poder imperial e conversões culturais nos séculos XVI e XVII*. Lisboa, Instituto de Ciências Sociais.



# CRISTINA SANTOS PINHEIRO

*(CEC, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;  
Universidade da Madeira)*

---

Os prefácios do tratado de ginecologia de Rodrigo de Castro  
Lusitano

*The prefaces in Rodrigo de Castro Lusitanus' treatise on gynaecology*

## Os prefácios do tratado de ginecologia de Rodrigo de Castro Lusitano

The prefaces in Rodrigo de Castro Lusitanus' treatise on gynaecology

CRISTINA SANTOS PINHEIRO<sup>1</sup>

(CEC, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa; Universidade da Madeira)

**Resumo:** Publicado em Hamburgo em 1603, o tratado *De uniuersa mulierum medicina* (*A medicina completa das mulheres*) de Rodrigo de Castro Lusitano, médico português de origem sefardita, que se instalou em Hamburgo nos últimos anos do século XVI, é uma obra sobre ginecologia e obstetrícia em dois volumes, que alcançou notoriedade assinalável na Europa do século XVII. Nesta pesquisa, exploramos a argumentação apresentada por Castro nos prefácios que acompanharam todas as edições do tratado e como neles Castro se esforça por mostrar a relevância da sua obra. A comparação com os prefácios dos *Gynaeciorum libri*, um compêndio que reuniu tratados antigos, medievais e renascentistas sobre a mesma matéria, permitir-nos-á uma melhor compreensão da evolução dos textos médicos relacionados com a natureza feminina e com as doenças das mulheres.

**Palavras-chave:** Rodrigo de Castro Lusitano; História da ginecologia; Textos neolatinos de ginecologia; *Gynaeciorum libri*.

**Abstract:** Published in Hamburg in 1603, the treatise *De uniuersa mulierum medicina* ("The complete medicine of women") by Rodrigo de Castro Lusitano, a Portuguese doctor of Sephardic origin who settled in Hamburg in the last years of the 16th century, is a work on gynaecology and obstetrics in two volumes, which achieved remarkable notoriety in 17th century Europe. In this research, we aim to explore the arguments presented by Castro in the prefaces that accompanied all editions of the treatise and to investigate how Castro strives to show the relevance of his work. The comparison with the prefaces of the *Gynaeciorum libri*, a compendium that brought together ancient, medieval and Renaissance treatises on the same subject, will allow us to better understand the evolution of medical texts related to female nature and to the diseases of women.

**Keywords:** Rodrigo de Castro Lusitano; History of Gynaecology; Neo-Latin texts on gynaecology; *Gynaeciorum libri*.

---

<sup>1</sup> cristinap@staff.uma.pt, <https://orcid.org/0000-0001-5223-0519>. Este trabalho é financiado por fundos nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., no âmbito do projeto "Rodrigo de Castro Lusitano e a tradição médica antiga sobre ginecologia e embriologia" (Ref.<sup>3</sup> PTDC/ FER-HFC/31187/2017).

## Introdução

Rodrigo de Castro Lusitano foi um médico português de origem sefardita, que, como tantos outros, saiu do país, devido, provavelmente, ao clima de crescente intolerância religiosa do Portugal de Quinhentos. É esta a justificação que se apresenta nos estudos sobre a sua vida, ainda que nas obras que nos deixou não mencione as razões que o levaram a deixar Portugal. Instalou-se em Hamburgo nos últimos anos do século XVI, onde publicou: um pequeno tratado sobre a peste que assolou Hamburgo em 1596, publicado nesse mesmo ano; uma obra de ginecologia e obstetrícia, em dois volumes, datada, na sua primeira edição, de 1603, mas reeditada até 1689; e um tratado de deontologia médica, publicado em 1614 e reeditado em 1662<sup>2</sup>. Era descendente de uma família de médicos, de quem fala com orgulho nas suas obras, e dois dos seus filhos, Bento e André, foram também médicos. Em Hamburgo, alcançou renome e algumas informações parecem indicar que tinha um estatuto especial, não concedido, nesta época, a nenhum outro refugiado sefardita: adquiriu uma propriedade na *Wallstraße*, conseguiu que os seus filhos frequentassem o colégio *Johanneum*, e que a esposa, Catarina Rodrigues, fosse sepultada no cemitério luterano da igreja de Santa Maria Madalena, antes de ser trasladada para o cemitério judeu de Altona, sempre perante os protestos de alguns locais<sup>3</sup>. Em data incerta, mas provavelmente pelo fim da primeira década de Seiscentos, assumiu abertamente a crença judaica e o nome de David Nahamias, Namias ou Nehemias. É, como lhe chama Wilke (2018: 197), uma das “glórias perdidas” de Portugal, apesar da notoriedade que alcançou

---

<sup>2</sup> Intitulados, respectivamente, *Tractatus brevis de natura et causis pestis quae hoc anno MDXCVI Hamburgensem ciuitatem affligit* (“Tratado breve sobre a natureza e as causas da peste que neste ano de 1596 assolou a cidade de Hamburgo”); *De uniuersa mulierum medicina* (“A medicina completa das mulheres”), título que a partir da edição de 1617 é substituído por *De uniuersa muliebrium morborum medicina* (“A medicina completa das doenças das mulheres”); e *Medicus-Politicus, siue de officiis medicis-politicis tractatus* (“Médico-Político, ou tratado sobre os ofícios médico-políticos”). Dos três tratados, estão traduzidos o *Médico-Político*, em DIAS, CARDOSO & GRACIA (2011), e o *Tratado da peste*, em MOTA, PINHEIRO & SILVA (2021). Está em curso a tradução do tratado de ginecologia, no âmbito do projecto “Rodrigo de Castro Lusitano e a tradição médica antiga sobre ginecologia e embriologia”, com algumas traduções já publicadas em <https://projectgynecia.uma.pt/>. Adoptamos, por princípio, para a transcrição dos textos latinos, os critérios da APENEL – Associação Portuguesa de Estudos Neo-Latinos.

<sup>3</sup> BRADEN (2001) 75, 178 e 465, n. 250, e BRADEN (2016) 240.

fora da pátria e que fundamenta a expressão *per Europam notissimus* (“muito conhecido na Europa”) impressa nas suas obras<sup>4</sup>.

No projecto “*Gynecia* — Rodrigo de Castro Lusitano: e a tradição médica antiga sobre ginecologia e embriologia”, avaliamos a importância do tratado de ginecologia e o lugar que ocupa na história da medicina. O título completo desta obra, como aparece no frontispício do primeiro volume da edição de 1603, tanto na impressão de Hamburgo, como na de Colónia, é: *De uniuersa mulierum medicina, nouo et antehac a nemine tentato ordine, opus absolutissimum et studiosis omnibus utile, medicis uero pernecessarium* (“Medicina completa das mulheres, com uma ordem nova e até agora não tentada por ninguém, obra absolutíssima e útil para todos os estudiosos, além de muito necessária para os médicos”)<sup>5</sup>. Trata-se, obviamente, de uma estratégia para chamar a atenção do comprador ou do leitor, mas a apresentação da obra como um texto com uma organização inovadora serve também o propósito de a distinguir de outras obras semelhantes. Em 1603, Rodrigo de Castro tinha já atrás de si uma tradição longa de edições de textos de ginecologia. A medicina dedicada às mulheres tinha, de facto, beneficiado de uma evolução assinalável no sentido do reconhecimento e da especialização. A partir de meados do século XVI, assistiu-se, em vários países europeus, a um incremento na publicação de tratados de ginecologia e obstetrícia, que a crítica associa à descoberta dos textos de temática ginecológica do Corpo Hipocrático e, em particular, à edição da tradução latina destes textos da autoria de Marco Fabio Calvo, em 1525, e à edição aldina do texto grego, no ano seguinte. Estas edições permitiram a divulgação da ideia de um Hipócrates especialista em doenças das mulheres que legitimou e serviu de fundamento a uma certa autoridade masculina numa área tradicionalmente reservada às mulheres. Reforçou-se, assim, o papel de uma ginecologia instruída, dominada por médicos com

---

<sup>4</sup> Sobre a vida e a obra de Castro, vejam-se, a título de exemplo: DIAS (1887-1889), KAYSERLING (1902), LEMOS (1909) 230-233, STUEMUND-HALÉVY (2009), ARRIZABALAGA (2009), FRADE & SILVA (2011), PINHEIRO (2017), PINHEIRO (2021) e as obras de BRADEN referidas na nota anterior.

<sup>5</sup> As edições que conseguimos identificar até ao momento são: Colónia, 1603; Hamburgo, 1603; Hamburgo, 1604 (estas parecem ser três impressões da primeira edição); Hamburgo, 1617 (2.ª edição); Hamburgo, 1628 (3.ª edição); Veneza, 1644; Hamburgo, 1662 (4.ª edição); e Colónia, 1689 (5.ª edição). A maioria destas edições está disponível, em formato digital, nos *sites* da Bayerischen Staatsbibliothek e da Colección Digital Complutense.

formação universitária e com uma sólida preparação textual, de que Castro é um bom exemplo<sup>6</sup>.

Foram importantes neste desenvolvimento os *Gynaeciorum libri*, uma compilação de textos sobre matéria ginecológica, com três edições (1566, 1586-1588 e 1597), que foi crescendo e incluindo textos de diferentes épocas e autores que antes tinham circulado de forma autónoma<sup>7</sup>. Alguns destes textos foram publicados em línguas vernáculas e só depois de serem traduzidos para latim foram incluídos na compilação, que chegou a ter cerca de mil fólhos. Por esta altura, a língua latina era, de facto, a língua franca da ciência que permitia a divulgação internacional de uma obra. Outros textos, mais antigos, circulavam já na Europa há séculos, como é o caso da versão latina do tratado ginecológico de Sorano de Éfeso, da autoria de um autor desconhecido de nome Mústio ou Múscio, ou o dos tratados medievais conhecidos pelo nome de *Trotula*. É, no entanto, a abordagem hipocrática que se torna o modelo na área da ginecologia, também porque Galeno não escreveu nenhum tratado sobre o tema, além do opúsculo *De uteri dissectione* (“Dissecção do útero”) e de secções de extensão e importância desiguais em tratados mais abrangentes como, por exemplo, o *De usu partium* (“Utilidade das partes”).

Exploramos nesta pesquisa a relação que, nos prefácios do *De uniuersa mulierum medicina*, Castro mantém com esta tradição textual, isto é, com outras obras médicas, tanto antigas, como contemporâneas, e como as usa como referência e termo de comparação, aproximando-se ou distanciando-se delas de forma a criar um espaço para o seu tratado nesta mesma tradição. Omitimos, por esta razão, a análise do conteúdo encomiástico destes textos, a não ser que seja relevante para o objectivo proposto.

---

<sup>6</sup> De acordo com GREEN (2008) 247, todavia, esta tendência remonta ao século xv. Vejam-se também STOLBERG (2003) 288ss. e KING (2007) 11ss.

<sup>7</sup> Para uma enumeração dos tratados incluídos nos *Gynaeciorum libri*, cf. KING (2007). Destes, só o tratado de Girolamo Mercuriale foi publicado primeiro no compêndio e depois de forma autónoma, de acordo com KING (2007) 3-4; (2013) 112-113, esp. n. 61, com base em GREEN (2008) 355.

## Os prefácios ao leitor de *De uniuersa mulierum medicina*

O *De uniuersa mulierum medicina* tem dois prefácios ao leitor, de extensão desigual, um antes de cada uma das duas partes do tratado. O prefácio mais extenso é o que antecede a primeira parte, com seis páginas e meia na edição de 1617, in-4<sup>o</sup>. Ele constitui, na verdade, uma introdução a toda a obra e não apenas à primeira parte. O outro prefácio não tem mais do que uma página, na mesma edição, e repete muitos dos tópicos explorados no primeiro. É omitido na edição de Veneza. Até ao momento, não conseguimos ainda determinar se houve alguma publicação autónoma das duas partes do tratado. Provavelmente, não. As edições consultadas reúnem sempre as duas partes, mesmo que, por vezes, tenham paginação independente. A importância do prefácio da primeira parte parece apontar no mesmo sentido.

De entre as três obras de Castro, só o tratado de ginecologia inclui, além de epístolas dedicatórias, prefácios especificamente dirigidos ao leitor. Tanto o tratado sobre a peste, como o *Médico-Político*, têm apenas epístolas, endereçadas a individualidades políticas da cidade de Hamburgo<sup>9</sup>.

---

<sup>8</sup> É esta a edição que tomamos como base da nossa pesquisa. Nos exemplares a que tivemos acesso, as duas partes têm paginação independente nos de: 1603 (com duas impressões idênticas, uma em Hamburgo, outra em Colónia), 1604 (impressão idêntica às anteriores), 1617 e 1628.

<sup>9</sup> O pequeno tratado sobre a peste é notoriamente uma obra de auto-promoção, em que o médico, recém-chegado à cidade, oferece o seu saber e os seus préstimos numa situação de emergência de saúde pública. É dedicado aos membros do Senado de Hamburgo, sem identificação individual, a quem se elogia a erudição e os dotes administrativos e perante quem Castro assinala o desejo que há muito o levava a querer instalar-se na cidade. Cf., por exemplo: *Nam quo zelo, fortitudine animi, et in gubernando integritate, Republicam semper administraveritis, testes sunt uastissimi uestri adeoque dilatati termini, testis ex remotissimis prouinciis in hanc urbem, quasi in totius Germaniae pergulam, hominum frequentia, atque confluxus: cuius etiam laudibus adductus ego tanta iam diu exarsi uiuendi apud uos ac uobis inseruendi cupiditate, ut nullam aliam urbem praeter istam incolendam mihi proponerem.* "(...) do zelo, da firmeza de espírito e da integridade na governação com que sempre administrastes a República, são testemunhas as vossas vastíssimas e sobretudo dilatadas fronteiras, são testemunhas a quantidade e a afluência de pessoas vindas das mais remotas províncias para esta cidade, como se para uma exposição de toda a Germânia. Também eu, levado pelos seus louvores, me inflamei, há muito tempo, com tão grande desejo de viver junto de vós e de vos servir, que não escolhi outra cidade para viver senão esta." Reproduzimos a tradução e edição de texto de MOTA, PINHEIRO & SILVA (2020) e (2020b). A edição do texto e a tradução da epístola, realizadas no âmbito do projecto Gynecia, podem ser consultadas em: [https://projectgynecia.uma.pt/publicacoes\\_outputs/prefacio-do-tratado-breve-sobre-a-natureza-e-as-causas-da-pesto-de-hamburgo-de-1596-de-rodrigo-de-castro/](https://projectgynecia.uma.pt/publicacoes_outputs/prefacio-do-tratado-breve-sobre-a-natureza-e-as-causas-da-pesto-de-hamburgo-de-1596-de-rodrigo-de-castro/). Sobre o tratado, veja-se MOTA (2021). O prefácio do tratado de deontologia tem como dedicatários Vinzenz Moller e Hieronymus Vogeler, duas figuras da política local, ambos



Nas edições do tratado de ginecologia, só a edição de 1603 apresenta um prefácio epistolar escrito pelo autor e dirigido a uma personalidade de relevo político. A epístola da primeira parte é endereçada a Benedikt Ahlefeldt, a da segunda a Balthazar Ahlefeldt, membros da nobreza e conselheiros do rei da Dinamarca, Cristiano IV. A partir da segunda edição, de 1617, é sempre o editor — Georg L. Froben, nas edições de 1617 e 1628, e Paolo Baglioni, na edição de Veneza, de 1644 — quem assina o texto da carta dedicatória. As edições de 1662 e de 1689 não têm qualquer epístola e mantêm apenas os dois prefácios ao leitor, que são, portanto, o único elemento prefacial presente em todas as edições<sup>10</sup>. Têm, por esta razão, parece-nos, objectivos específicos na obra, da qual constituem uma parte inamovível.

Nestes prefácios, Rodrigo de Castro Lusitano consubstancia a relevância da sua obra, tópico que já aparece na folha de rosto, e contextualiza o seu trabalho na tradição médica, antiga e contemporânea. Justifica, na verdade, a necessidade de escrever um tratado de temática ginecológica, apresentando não apenas as diferenças e os aspectos originais do seu texto, ou seja, as vantagens que o tratado apresenta quando comparado com os seus congéneres, mas também a forma como se serviu de alguns destes tratados no processo de composição. Esta estratégia constitui a base da *captatio benevolentiae* que desenvolve em ambos os prefácios e é igualmente o fundamento da construção do *ethos* do autor, que se consolida em conceitos morais, como a dignidade, a modéstia e a misericórdia, mas também em noções culturais e políticas, como a erudição, a utilidade e — ainda que de forma menos evidente neste tratado do que nos outros dois — a defesa do bem público<sup>11</sup>.

A necessidade de escrever sobre as doenças das mulheres fundamenta-se, segundo Castro, nas particularidades da condição feminina no que diz respeito à saúde: além dos milhares de doenças que são comuns aos homens, as mulheres sofrem de enfermidades distintas, que são terríveis e difíceis

---

burgomestres da cidade entre finais do século XVI e o início do XVII. Sobre esta obra, cf. BONDIO (2018).

<sup>10</sup> Como já referido, o exemplar da edição de 1644 que consultámos não tem o prefácio da segunda parte.

<sup>11</sup> Sobre a importância e a construção dos prefácios na época moderna, cf., a título de exemplo, DUNN (1994), EVANS (1999), e SÁNCHEZ-CUERVO (2009).

de suportar<sup>12</sup>. Estas enfermidades, que constituem a *feminea sors*, isto é, o destino, a sorte ou a condição feminina, estão relacionadas, afirma o autor, com os primórdios da criação das mulheres, com o temperamento natural destas, e ainda com os *instrumenta* necessários à concepção, ao parto e à amamentação. São, na verdade, a expressão da diferença feminina, descrita num tom condescendente e paternalista de simpatia e compaixão pelas mulheres, que dá início ao prefácio e que é a primeira justificação da premência e da validade da obra:

*Subit omnino misereri femineae sortis, quae praeter fortuita casusque, et humana omnia quae ad millia morborum, uirorum singulis timenda, contingunt, uariis insuper diris, ac difficilimis aegritudinibus, tum ratione primordiorum generationis suae; tum ratione natiui temperamenti, a primis qualitibus contracti: tum demum ratione instrumentorum, quae ad conceptum, partum, et lactationem sunt necessaria, a uirorum morbis plane diuersis, excarnificari saepissime solent.*

*Há que ter misericórdia do destino das mulheres. Além de todas as fatalidades, acasos e contingências humanas associadas aos milhares de doenças a recear por cada homem, a acrescentar a enfermidades diversas, terríveis e difícilimas de suportar, elas — quer devido aos primórdios da sua própria criação, quer devido ao seu temperamento natural, adquirido desde as primeiras qualidades, quer, por último, devido aos órgãos que são necessários para a concepção, para o parto e para a amamentação — costumam ainda ser atormentadas, com extraordinária frequência, por doenças completamente diversas das dos homens<sup>13</sup>.*

É de origem hipocrática a afirmação de que as mulheres têm doenças específicas, afirmação que, no tempo de Castro, tinha já ampla difusão como matriz legitimadora dos cuidados diferenciados que se entendiam como necessários às mulheres. No tratado *As doenças das mulheres* (*Mul.* 1. 62 = Littré 8.126), afirma-se que elas têm doenças próprias, que se tornam graves devido à falta de conhecimento que as mulheres têm dessas doenças, à vergonha que sentem em falar delas, e também ao facto de os médicos as tratarem como se

<sup>12</sup> Sobre o *topos* literário da miríade de doenças que assolam o ser humano, cf. infra.

<sup>13</sup> Reproduzimos aqui o texto latino e a tradução portuguesa dos dois prefácios ao leitor, da autoria de PINHEIRO, MOTA & SILVA (2020) e (2020b) e realizados no âmbito do projecto Gynecia (disponíveis em: <https://projectgynecia.uma.pt/edicao-e-traducao/>).

elas fossem iguais às dos homens<sup>14</sup>. Este texto, que se considera ser a mais antiga afirmação da necessidade de uma abordagem médica baseada no sexo, tornou-se um tópico comum nas peças introdutórias dos tratados de ginecologia do século XVI, em que serve para justificar a existência da própria obra, que assim se apresenta como um auxílio imprescindível para os médicos<sup>15</sup>. Estes, além das inúmeras doenças comuns que afligem os seres humanos, têm ainda de enfrentar as que são próprias do sexo feminino e que se descrevem como doenças agressivas e particularmente complexas, que se tornam incuráveis quando não são devidamente tratadas. Estas doenças constituem,

---

<sup>14</sup> Por se tratar de um texto fundamental no âmbito desta pesquisa, incluímos aqui o texto grego e a tradução portuguesa deste excerto, reproduzido com frequência, quer por meio de alusões mais ou menos explícitas, quer em citações e paráfrases nos tratados de temática ginecológica. Lê-se no texto do Corpo Hipocrático: *Γίνεται δὲ πάντα μᾶλλον μὲν τῆσιν ἀτόκοισιν, γίνεται δὲ πολλάκις καὶ τῆσι τετοκυίησιν· ἐπικίνδυνα δὲ ἔστιν, ὡς εἴρηται, καὶ τοποῦν ὀξεία καὶ μεγάλα καὶ χαλεπὰ ξυνιέναι, διὰ τοῦθ' ὅτι αἱ γυναῖκες μετέχουσι τῶν νοῦσων, καὶ ἔσθ' ὅτε οὐδ' αὐταὶ ἴσασιν τί νοσεουσιν, πρὶν ἢ ἔμπειροι νοῦσων γένωνται ἀπὸ καταμηνίω καὶ ἔωσι γεραίτεραι· τότε δὲ σφέας ἢ τε ἀνάγκη καὶ ὁ χρόνος διδάσκει τὸ αἴτιον τῶν νοῦσων, καὶ ἔστιν ὅτε τῆσι μὴ γινωσκούσησιν ὑφ' ὅτε νοσεῦσι φθάνει τὰ νοσήματα ἀνίητα γινόμενα, πρὶν ἂν διδαχθῆναι τὸν ἰητρὸν ὀρθῶς ὑπὸ τῆς νοσεούσης ὑφ' ὅτου νοσεεῖ· καὶ γὰρ αἰδέονται φράζειν, κτῆν εἰδῶσι, καὶ σφιν δοκέουσιν αἰσχρὸν εἶναι ὑπὸ ἀπειρίας καὶ ἀνεπιστημοσύνης. Ἄμα δὲ καὶ οἱ ἰητροὶ ἀμαρτάνουσιν, οὐκ ἀτρεκέως πυνθανόμενοι τὴν πρόφασιν τῆς νόσου, ἀλλ' ὡς τὰ ἀνδρικὰ νοσήματα ἰώμενοι· καὶ πολλὰς εἶδον διεφθαρμένας ἤδη ὑπὸ τοιούτων παθημάτων. Ἀλλὰ χρὴ ἀνερωτᾶν αὐτίκα ἀτρεκέως τὸ αἴτιον· διαφέρει γὰρ ἢ ἴησις πολλῶ τῶν γυναικίων νοσημάτων καὶ τῶν ἀνδρώων.* “Todas estas doenças se apresentam especialmente no caso das nulíparas, mas muitas vezes também nas mulheres que já deram à luz. São perigosas, como se disse, e na maioria dos casos, agudas, violentas e difíceis de perceber pela razão seguinte: as mulheres têm doenças específicas e, por vezes, nem elas próprias sabem o que lhes está a acontecer até experimentarem as doenças que são causadas pela menstruação e irem envelhecendo. Neste caso, a necessidade e o tempo ensinam-lhes a causa dessas doenças. Por vezes, nas mulheres que não conhecem a causa do transtorno, as doenças tornam-se incuráveis, mesmo antes de o médico saber da boca da paciente o mal que a aflige. É que as mulheres envergonham-se de dizer, mesmo que saibam, e, por inexperiência e ignorância, parece-lhes vergonhoso. Acontece também que os médicos se enganam por não se informarem com exactidão do motivo de uma doença concreta e por tratá-la como uma doença de homens. Já vi muitas mulheres morrerem por este tipo de doenças. Convém, todavia, perguntar logo e com exactidão a causa da doença, uma vez que o tratamento das doenças femininas difere do das masculinas.” Todas as traduções, quando não identificadas de outro modo, são da nossa autoria. Sobre o texto hipocrático, veja-se DEAN-JONES (1994) 112-113, KING (2007) 11 ss. e (2013) 194 ss. e PINHEIRO (2012) 18, 22. O início de *Gynaecia* de Célio Aureliano, autor do século V d. C., repete os mesmos tópicos. Cf. FLAMMINI (1998).

<sup>15</sup> Veja-se KING (2007) 30ss., para uma análise dos prefácios das obras de Luís Mercado, Maurice de la Corde e Jacques Dubois, autores de tratados incluídos nos *Gynaeciorum libri*, mas publicados neste compêndio nos respectivos prefácios; e KING (2021). Agradecemos à Professora Helen King por nos ter permitido ler a versão, ainda não publicada, deste texto.

por conseguinte, um desafio, uma vez que devem ser tratadas tendo em conta as diferenças de ordem vária — anatómica, fisiológica, social — que existem entre mulheres e homens.

O prefácio de Rodrigo de Castro começa precisamente com a afirmação desta diferença que é, assim, objecto da piedade do autor e o mote para a sua obra. É igualmente apresentada na epístola dedicatória que precede a edição de 1603<sup>16</sup>, quando Castro explica a utilidade da obra, já apregoada no *studiosis omnibus utile, medicis uero pernecessarium* da folha de rosto:

*Quod certe opus idcirco medicis utilius erit, quoniam mulieres, cum natura sint uiris debiliores, in eis saepius acerrimae abundant aegritudines, maxime circa membra operi naturae debita: reliqui etiam uiri docti habebunt, unde possint multis affectionibus opitulari, quas feminei sexus uerecundia raro aliis, quam propriis uiris detegere audet.*

*Esta obra, por essa razão, será certamente muito útil para os médicos, porque as mulheres, uma vez que são por natureza mais débeis do que os homens, têm com muita frequência um grande número de enfermidades gravíssimas, especialmente relacionadas com os membros destinados à obra da natureza: também os restantes doutos varões terão de onde possam prestar auxílio às muitas afecções que a vergonha do sexo feminino raramente ousa revelar a outros que não aos próprios maridos.*

A vergonha das mulheres em falar sobre as doenças do foro ginecológico tem também, como vimos, origem no texto hipocrático, mas na epístola inclui-se uma ressalva: ainda que as mulheres não revelem estas *affectiones* a outros homens, revelam-nas, contudo, aos maridos<sup>17</sup>. Ao supor uma relação

---

<sup>16</sup> Esta epístola é endereçada, como já se disse, a Benedikt Ahlefeldt, e só foi publicada nas três impressões da primeira edição (Hamburgo e Colónia, 1603 e Hamburgo, 1604).

<sup>17</sup> A perspectiva que Castro tem sobre a relação conjugal carece ainda de um estudo sistemático. Parece-nos, numa abordagem superficial, que implica laços de respeito e de algum envolvimento emocional. Fala com amargura da morte da sua esposa, Catarina Rodrigues, por complicações relacionadas com o fluxo insuficiente dos lóquios depois do parto do terceiro filho: *Risus filioli mei tertio a partu die mihi nono sequenti in fletum ac in summum maerorem fuit conuersus, nam in eodem puerperio coniux carissima obiit.* (1, 3, pp. 163-164) “O riso do meu filhinho no terceiro dia depois do parto transformou-se para mim, nove dias depois, em choro e no mais profundo pesar, pois no mesmo puerpério morreu a minha caríssima esposa”; (...) *ex quo affectu carissima et lectissima coniux mea Catharina Rodrigues piae ac felicitis memoriae, summo meo et consanguineorum dolore in flore aetatis sublata est, prius alui fluore initio puerperii correpta, deinde prae contracta debilitate lochii ipsius ita suppressis, ut nullis potuerint mediis ad inferiora reuo-*

de confiança entre os cônjuges, Castro introduz, assim, um desvio importante em relação ao texto hipocrático, que afirma simplesmente que as mulheres não falam sobre as doenças pois, por inexperiência (*apeiria*) e ignorância (*anepistemosyne*), isso lhes parece vergonhoso (*aischron*). Castro projecta no texto os seus próprios valores e a sua mundividência, adaptando, assim, a tradição textual aos seus valores sociais, morais e éticos.

O argumento de que a medicina das mulheres, ao contrário da dos homens, carece de atenção é utilizado também nos dois textos introdutórios. Na epístola, o médico lusitano afirma que, uma vez que esta parte da medicina já foi desenvolvida por outros, a opção mais sensata e mais útil seria abordar a outra parte, relativa ao sexo feminino, ainda envolta nas trevas da ignorância:

*Vnam tamen Medicinae partem, eamque communiorem, quae alterum sexum nempe marem spectat, a praeclarissimis uiris iam inde ab ipsis Hippocratis et Galeni temporibus absolutam conspexi, ita, ut hac uia mihi iter penitus occluderetur ad id, in quo officii rationem sitam esse intelligebam: alteram uero quae ad feminas attinet plane mancam ac imperfectam animaduerti, utpote in qua sat multa essent adhuc in tenebris latitantia, aut potius ignorata, non pauca etiam minus perpensa.*

*Vĩ que uma parte, todavia, da medicina, e a que é mais comum, que diz respeito a um dos dois sexos, isto é, ao masculino, tinha sido aperfeiçoada por varões ilustríssimos já desde os tempos de Hipócrates e Galeno, de modo a que se fechasse completamente para mim o percurso, através desta via, em direcção àquilo em que entendia que estava situada a razão do ofício; notei, no entanto, que a outra parte, que está relacionada com as mulheres, estava nitidamente imperfeita e incompleta, visto que nela havia muitas coisas ainda escondidas nas trevas, ou mesmo ignoradas, e também muitas menos analisadas.*

---

*cari.* (2, 4, p. 487) “(...) desta afecção morreu a minha caríssima e excelente esposa, Catarina Rodrigues, de virtuosa e feliz memória, com a maior dor, minha e dos parentes, primeiro atacada no início do puerpério por fluxo de ventre, depois, devido à debilidade contraída, por tão grave supressão dos próprios lóquios que por nenhum meio puderam ser trazidos de novo para as partes inferiores”. Este filho nasceu com o cordão umbilical enrolado à volta do pescoço, mas faleceu meses depois da mãe: *filiolus meus sic natus octo tamen superuixit menses, matre pia in puerperio desiderata, ego utrumque felicissimum iudico, qui meliori fruuntur uita;* (2, 4, p. 472) “o meu filhinho que nasceu assim sobreviveu, todavia, oito meses, perdida a mãe virtuosa no puerpério; eu considero-os aos dois extremamente felizes, eles que fruem de uma vida melhor.” Sobre os ideais relacionados com o matrimónio, cf. MACLEAN (1980) 59, 75ss. A relação entre os tratados de ginecologia e uma certa valorização das mulheres que decorre de movimentos sociais e literários contemporâneos, como a *Querelle des femmes*, é analisada por STOLBERG (2003) 295 ss. e por POMATA (2013).

No prefácio ao leitor, Castro recorre a este mesmo argumento, mas de forma mais dramática, ao dar voz aos queixumes das mulheres registados, supostamente, por Sorano<sup>18</sup>: “Ó mal ocupada raça dos homens, nós não morreremos, somos assassinadas”, acusam as mulheres ao lamentarem que as bibliotecas se encham de tratados sobre uma qualquer insignificante doença de homens, mas sobre as das mulheres não se escreva nada, ou o que se escreve não tem valor. A composição de uma obra sobre as doenças femininas é entendida, deste modo, como um imperativo de ordem médica, mas também como uma necessidade moral e ética e uma exigência social.

No prefácio, Castro justifica também a pertinência do tratado e a premissa da matéria que aborda quando recorre ao facto de autores antigos — especificamente Hipócrates, Díocles e Aécio — e aqueles que diz, sem os identificar, serem a maioria dos que são considerados os mais doutos do seu tempo terem escrito tratados sobre as doenças das mulheres. A referência a um Hipócrates “perfeitamente consciente” (*optime cognoscens*) das fatalidades femininas fundamenta-se na já mencionada relevância da descoberta dos tratados ginecológicos do Corpo Hipocrático. Já a menção dos nomes de Díocles e de Aécio, ainda que constem também na lista de autores citados impressa no início da obra, é, todavia, mais difícil de entender<sup>19</sup>. Quanto a este último, a sua obra, publicada várias vezes desde a *editio princeps* de 1522, teve grande

---

<sup>18</sup> Supostamente, porque até ao momento não conseguimos identificar a fonte desta referência. Agradeço o apoio prestado nesta busca à Professora Helen King e aos Professores Manuel Vásquez Buján e Miguel Ángel González Manjarrés. O trecho não se encontra, que saibamos, na obra de Sorano, nem nas suas versões e adaptações latinas. Parece, todavia, muito próximo da história de Agnódice, que se disfarçou de homem para exercer medicina em Atenas, onde as mulheres e os escravos, de acordo com a versão de Higino, estavam proibidos de aprender medicina. Uma vez que não havia parteiras, as mulheres morriam porque tinham vergonha de expor o seu corpo a um homem. Agnódice, porém, tratava-as, depois de levantar a túnica, e de lhes mostrar as suas partes íntimas, revelando, assim, o seu verdadeiro sexo. Foi acusada de corromper as mulheres pelos médicos que deixaram de ser chamados para acudir a estas, que intervieram a favor de Agnódice, dizendo aos maridos no Areópago: *Vos coniuges non estis sed hostes, quia quae salutem nobis inuenit eam damnatis*. “Vós não sois maridos, mas inimigos, porque condenais aquela que encontrou para nós a saúde.” (Higino, *Fab.* 274). Sobre a pervivência da história de Agnódice, cf. KING (2013). O passo de Castro é citado por autores posteriores, como Jacques Guillemeau e John Maubray, como nota KING (2021).

<sup>19</sup> A lista tem sempre o título de *Auctores qui in hoc opere citantur, quiue ad ipsum aliquid contulerunt* (“Autores que são citados nesta obra ou que em algo contribuíram para a mesma”) e é impressa em todas as edições.

divulgação em contexto médico, mas os *Libri medicinales* ou *Tetrabiblos* são uma recolha enciclopédica e, apesar da importância que aí se concede a temáticas ginecológicas, não é uma *tractatio peculiaris* sobre as doenças das mulheres. No *De uniuersa mulierum medicina*, porém, Castro cita Aécio com frequência e o enciclopedista constitui, de facto, uma fonte essencial de informações, o que se compreende, dada a importância das secções sobre ginecologia e obstetrícia da obra deste<sup>20</sup>. É igualmente mencionado na lista de autores que Castro apresenta no *Medicus-Politicus*, entre os *probatissimi scriptores*, ao lado de Hipócrates e dos grandes nomes da medicina grega<sup>21</sup>. Nesta lista, porém, não se faz qualquer menção a Díocles. A obra de Díocles de Caristo, autor que deve ter sido contemporâneo de Aristóteles, conhece-se hoje apenas de forma fragmentária e indirecta, principalmente por meio de autores como Galeno e Sorano. As bibliografias do tempo de Castro inventariam de Díocles apenas um opúsculo, que teve grande difusão durante a Antiguidade Tardia e a Idade Média, com o título *Ad Antigonum regem de tuenda ualetudine epistola*, sobre a preservação da saúde, e não referem qualquer relação que a sua obra possa ter tido com a matéria ginecológica ou obstétrica<sup>22</sup>. Além do prefácio da primeira parte, Castro menciona-o apenas três vezes e sempre em relação com Galeno<sup>23</sup>. Deve, portanto, ter conhecimento muito limitado da obra de

---

<sup>20</sup> Cf. SCARBOROUGH (2013) 744: "In Aetius' *Tetrabiblon* there is a unique and separate attention to obstetrics and gynecology, rather unusual among the handbooks of medicine produced in the Byzantine Empire before the coming of Islam."

<sup>21</sup> Sobre a biblioteca ideal do médico, veja-se FRADE & SILVA (2011), CARDOSO (2012) e PINHEIRO (2021b) e infra.

<sup>22</sup> GALLUS (1590) 85-86, SPACH (1591) 65, SCHENCK (1609) 151. Sobre a epístola, cf. SCONOCCHIA (1998).

<sup>23</sup> 2.2, p. 286: *Galenus ex Dioclis sententia melancholiam ex immodico calore uenarum meseraicarum oriri scribit*. "Galeno, com base na opinião de Díocles, escreve que a melancolia tem origem no calor excessivo das veias mesaraicas." 2.3, p. 432: *Acutum morbum, ex Dioclis sententia, Galenus eum definit cui motus est uelox, et subito pericula adueniunt*. "A doença aguda define-a Galeno, com base na opinião de Díocles, como aquela que tem um movimento veloz e em que o perigo aparece de forma súbita." Em 1.1, p. 6, é atribuída a Díocles a designação de "cornos" às saliências do fundo do útero, referência provavelmente retirada do tratado *De uteri dissectione* de Galeno. Lê-se no texto de Castro: *Superior enim fundi pars utrimque ingentem processum unum constituit, perinde ac frontem uituli iam primum cornua producentis, ob quam effigiem hos processus angulos siue papillas, ueteres Dioclem secuti uteri cornua nuncuparunt*. "A parte superior do fundo, de um e outro lado, constitui uma única e ingente saliência, como a frente de um vitelo que, pela primeira vez, mostra os cornos. Por causa desta aparência, a estas saliências, ângulos ou mamilos, os antigos, seguindo Díocles, chamaram cornos do útero." No texto de Galeno lê-se (2.890K): *αὐτῶν δὲ τούτων τὸ σχῆμα ὁ μὲν Ἡρόφιλος ἡμιτόμῳ κύκλῳ ἔλικι εἰκάζει, Διοκλῆς δὲ κέρασι φουμένους,*

Díocles, mas reconhece-o como autoridade em ginecologia, o que provavelmente se deve a Galeno.

Esta tradição que Castro invoca como argumento para escrever a sua obra tem também para ele, todavia, os seus problemas: Hipócrates tratou destes assuntos de modo obscuro; alguns dos autores mais recentes fizeram-no de forma não satisfatória; outros com tal prolixidade que dificulta a compreensão da matéria e os aprendizes “terminam a leitura desses autores saciados de palavras, mas não menos famintos de informações do que quando começaram”<sup>24</sup>. O peso do ornamento retórico nestes manuais e a ostentação excessiva da erudição da parte dos autores *recentiores* são duramente censurados por Castro, que considera que o gosto que nutrem pela eloquência tem consequências nefastas no tratamento dos doentes. São estes mesmos *recentiores*, que apreciam a facúndia e o ornato, os que criticam as obras dos autores árabes, por mostrarem uma linguagem pouco depurada e sem adornos, ainda que tenham entendido melhor do que ninguém os preceitos hipocráticos e galénicos e tenham deixado medicamentos extremamente úteis que não existiam antes. Castro afirma-se, aqui, como defensor da medicina árabe contra as acusações dos autores do seu tempo<sup>25</sup>. São estas deficiências na tradição médica que levam Castro a empreender a composição da sua obra, que há-de, por isso mesmo, ter características que permitirão aos aprendizes de medicina beneficiar da sua leitura. No prefácio à segunda parte, explica as repetições e a exploração de assuntos já conhecidos precisamente com este objec-

---

διὰ ταῦτα καὶ ἀνόμασε κεραίας παρωνύμως ἀπὸ τοῦ κέρατος. “A forma destas protuberâncias, comparou-a Herófilo a uma meia volta de um círculo, Díocles aos cornos (*keras*) quando estão a nascer e, por isso, designou-os também cornos (*keraiái*), palavra que deriva de *keras*.” Sobre este passo, cf. VON STADEN (1989) 216. Sobre a obra de Díocles de Caristo, cf. VAN DER EIJK (2000) e (2001) e sobre este passo em específico (2000) 32-36.

<sup>24</sup> *Et sane eadem ratione saepe fit ut, cum causas apud hosce scriptores tirones legunt, essentiae morbi non recordentur: cum signa, causarum iam non meminerint, unde fit, ut nec rite indicationes desumere, neque curationem, ut par est, instituere queant: et ab eorum lectione, quamuis uerborum saturi, rerum non minus ieiuni recedant, quam accesserunt.* “É sem dúvida pela mesma razão que acontece amiúde que, quando os aprendizes lêem as causas nas obras destes autores, não se recordam da essência da doença; quando lêem os sinais, não se lembram das causas. Decorre daqui que nem são capazes de seleccionar correctamente as indicações, nem de estabelecer o tratamento, como é conveniente, e terminam a leitura desses autores saciados de palavras, mas não menos famintos de informações do que quando começaram.”

<sup>25</sup> Sobre a tendência de reabilitação da medicina árabe em finais do século XVI, cf. ARRIZBALAGA (2007).



tivo didáctico de ensinar aos *tirones* matérias que são para eles desconhecidas<sup>26</sup>.

Esta obra apoia-se, assim, em dois alicerces: a tradição textual, por um lado, e, por outro, a experiência do autor, ou seja, o que ele, por meio da reflexão, do estudo e do trato com os doentes depreendeu que fosse verdadeiro. Castro defende, de facto, que o médico tenha uma formação livresca de peso, como se deduz do que nos deixou escrito no *Medicus-Politicus*. No tratado de ginecologia, o projecto de Castro fundamenta-se no legado dos escritores *probatissimi*, isto é, dos que receberam a aprovação da crítica e que o tempo consagrou. A já referida lista destes autores deixou-a Castro na sua obra de ética médica, no capítulo que dedica à identificação das obras e dos autores que devem existir na biblioteca do médico e que divide em dois grupos (1614, 2, p. 84ss.). Primeiro, apresenta os *probatissimi scriptores*, designação que lhes dá também no prefácio da primeira parte do tratado de ginecologia — Gregos, Latinos e Árabes —, um total de vinte e quatro autores que constituem o núcleo da medicina<sup>27</sup>. De seguida, enumera um conjunto extenso de *neoterici scriptores*, organizados por áreas temáticas (1614, 2, p. 88ss.). É, todavia, pelos *probatissimi* que o médico deve começar a sua instrução e são estes os que servem de base primordial à génese do *De uniuersa mulierum medicina*:

*Hos igitur defectus in hac medicinae parte considerans operae pretium duxi, et tunc demum de mortalium genere bene meriturum existimaui, si ex iis, quae praeclare a probatissimis scriptoribus dicta sunt, et aliis quae ego mihi meditatione crebra, multo studio, summa diligentia, et assiduo aegrotantium usu, uera esse*

---

<sup>26</sup> *in quibus si quaedam inueneris familiarissima, et quasi praemanse tradita, scias nos huiusmodi laborem impendisse non doctis tantum et exercitatis, sed reliquis etiam medicis, ac praecipue tironibus, quibus permulta in hac re ignota, et prorsus fortasse inaudita essent, quae tibi forsan, ceterisque tui similibus iam dudum fuerant luce meridiana clariora.* “Se nelas encontrares algumas coisas demasiado familiares e mais que repisadas, fica a saber que nós elaborámos um trabalho deste tipo, não apenas para os médicos doutos e experientes, mas também para os restantes e, em especial, para os aprendizes, para quem serão desconhecidos, e talvez completamente inauditos, numerosos factos sobre esta matéria; factos esses que, para ti e para outros semelhantes a ti, já há muito tempo são mais claros do que a luz do meio-dia.”

<sup>27</sup> Os autores gregos são: Hipócrates, Platão, Aristóteles, Teofrasto, Dioscórides, Galeno, Areteu, Oribásio, Alexandre de Trales, Paulo de Egina, Aécio de Amida e o último dos compiladores bizantinos, Actuário, provavelmente posterior ao século xiv. Os latinos são: Celso, Escribónio Largo, Plínio, Quinto Sereno, Célio Aureliano e Teodoro Prisciano. Os árabes: Avicena, Averróis, Al-Rāzi, Avenzoar, Mesué e Serapião.

*deprehendi, duos commentarios conscriberem, in quorum primo theoriam seu naturalem mulieris historiam: in altero mulierum affectionum praxin succinte, sed accurate, comprehenderem, non ita breuiter ut aliqua desiderarentur, aut tenebris res inuolueretur: nec ita prolixè, ut bullatis nugis pagina turgesceret, et laboriosa confusione legentes opprimeret: sed medio quodam stylo et facili, et apto magis ad proficiendum, quam ad suadendum, ita ut si fieri id possit, ubi maxime careat floribus, ibi plurimum pariat fructus, non enim eloquentiae hoc opus est, sed medicinae, in quo communem utilitatem quaerimus, non gloriam.*

*Tendo em atenção as referidas falhas nesta parte da medicina, achei que a obra merecia o esforço e acabei por considerar, finalmente, que haveria de prestar um bom serviço ao género dos mortais, se, a partir do que foi dito de forma notável pelos escritores mais consagrados [a probatissimis scriptoribus] e do que eu próprio, por meditação frequente, muito estudo, máxima diligência e trato assíduo com os doentes, depreendi que fosse verdadeiro, compusesse dois comentários, no primeiro dos quais abarcasse, de forma sucinta, mas cuidadosa, a teoria ou história natural da mulher, e, no segundo, a prática das afecções das mulheres, não de forma tão breve que se sentisse a falta de algo mais ou se envolvesse o assunto em trevas, nem tão prolixamente que inchasse a página com ninharias empoladas e oprimisse os leitores com laboriosa confusão, mas num estilo mediano e fácil e mais adequado para ser útil do que para persuadir, de modo que, se possível, onde o estilo mais carecer de flores, aí gere maior quantidade de frutos. De facto, esta não é uma obra de eloquência, mas de medicina, e nela procuramos a utilidade comum e não a glória.*

Este é, na nossa opinião, o núcleo do prefácio. Aqui se expõe de forma clara a intenção do médico lusitano e o propósito e a forma de composição do *De uniuersa mulierum medicina*: dar seguimento à tradição, elaborá-la, completá-la, aperfeiçoá-la, suprimindo as suas lacunas e emendando-lhe os defeitos<sup>28</sup>. Deste modo, ao conjugar o saber colhido nos textos com a experiência própria, o estudo e a sua prática médica, Castro pretende compor uma obra organizada de forma clara, em duas partes, útil e que tenha um estilo equilibrado, nem demasiado conciso, nem excessivamente elaborado; abrangente, mas não pejado de palavras. Adiante advertirá o leitor de que, se comparar os outros tratados já publicados sobre as doenças das mulheres com esta sua

---

<sup>28</sup> É isto mesmo que afirma no prefácio do *Medicus-Politicus*: *In hac uero quam a rudibus annis sum professus, medica disciplina (...) ea, quae semiperfecta uidebantur, ad finem perducere tentavi in opere de mulierum medicina (...)*. “Nesta disciplina médica, porém, que professei desde os meus anos de juventude, (...) tentei levar até ao fim, na obra sobre a medicina das mulheres, o que me parecia que estava incompleto (...).”

obra, perceberá que nenhum deles está completo<sup>29</sup>. No prefácio à segunda parte, deixará igualmente claro este objectivo de reunir o que considera estar disperso, não sem grande prejuízo para os leitores e para a medicina:

*Sic quaecunque hactenus a uariis scripta disperse fuerant, collegimus: quae uero deesse uidebantur suppleuimus. Neque id feci quod cupiam clarissimorum uirorum laudes, et scripta obscurare: sed ut praesenti labore consulere uis, quibus hactenus operosum, et perdifficile fuerat, apud diuersos auctores non sine magna ambiguitate ea peruestigare.*

*Reunimos, assim, todas as coisas que, até ao momento, foram escritas de forma dispersa por autores diferentes, e acrescentámos as que nos pareciam estar em falta. E não o fiz por desejar pôr na sombra os louvores e as obras dos varões mais ilustres, mas para ajudar, com o presente labor, aqueles para quem, até ao momento, era laborioso e muito difícil procurá-las na obra de autores diversos com grande incerteza.*

O carácter unificador resultante da organização da obra distingue-a das restantes, e, em especial, dos *Gynaeciorum libri*, como assevera no prefácio à primeira parte:

*Neque uero me latet, non ita pridem Basileae in aliquot uoluminibus congestos omnes fere auctores, qui de hoc negotio scripserunt, fuisse excusos: in quibus tamen supra enumerata incommoda procul dubio deprehendes. (...) Neque id mirum, non enim uiri alioquin sapientes toti huic tractationi fuerunt intenti, sed obiter, quasi aliud agentes.*

*Sei, contudo, que, não há muito tempo, foram impressos em Basileia, reunidos em alguns volumes, quase todos os autores que escreveram sobre este assunto, nos quais, porém, sem dúvida alguma, se encontrarão todos os defeitos acima enumerados. (...) Nem isto é de admirar, pois homens em outros aspectos sábios não se aplicaram à totalidade deste tratado, mas fizeram-no de passagem, como que fazendo outra coisa.*

---

<sup>29</sup> *Non tamen existimes, amice lector, nos actum agere, quia plures extent de mulierum morbis tractationes, nam certe nullam absolutam inuenies, quod tum facile deprehendes, cum reliquas quae hactenus prodire, hisce nostris diligenter contuleris.* “Não penses, todavia, leitor amigo, que nós fazemos o que já está feito, por existirem vários tratados acerca das doenças das mulheres, pois não encontrarás nenhum completo, o que tu facilmente concluirás ao comparar atentamente os outros que até agora foram publicados com este nosso.”

Refere-se à segunda edição, de 1586 (tomos I a III) e 1588 (tomo IV), dos *Gynaeciorum libri*. Algumas linhas abaixo, Castro compara a terceira edição deste compêndio, de 1597, que reúne os quatro tomos da segunda num único volume *in-folio* e ainda acrescenta um tratado de Gaspard Bauhin e outro de Martin Akakia, a um “monstro disforme”, completamente distinto da sua obra. A comparação é algo injusta. O carácter necessariamente heterogêneo dos *Gynaeciorum libri* é, obviamente, um entrave quando se pretende uma consulta célere e uma doutrina clara e unívoca. Na sua última edição, era composto por cerca de duas dezenas de tratados de autores de épocas e nacionalidades distintas, de temas diversos e com abordagens necessariamente divergentes. Os *Gynaeciorum libri* constituíram, ainda assim, um marco fundamental na história da medicina das mulheres, de que o próprio Castro se serve inúmeras vezes, como, aliás, admite no prefácio<sup>30</sup>. Assinale-se, contudo, a justeza das palavras de Castro. A própria natureza dos *Gynaeciorum libri* impede uma utilização rápida, e a diversidade das obras incluídas nas três edições fazem deste compêndio uma obra de difícil manuseamento, tanto nos quatro volumes da edição de 1686-1688, como na edição *in-folio* de 1697<sup>31</sup>. Ainda assim, como referido, o médico lusitano recorre, com maior ou menor frequência, aos autores aí recolhidos, entre os quais: Kaspar Wolf, François Rousset, Martin Akakia, Maurice de la Corde, Ludovicus Bonaccioli, Jakob Ruf, Girolamo Mercuriale, Ambroise Paré, Nicholas de la Roche, Giovanni Battista da Monte, Luis Mercado<sup>32</sup>. Só este autor, porém, merece a Castro, no prefácio, uma palavra de estima e louvor (“o único que me parece ter chegado mais perto da perfeição desta parte da medicina”). Castro cita inúmeras vezes, de facto, Mercado e o seu tratado. O *De mulierum affectionibus*, publicado em 1579 e posteriormente integrado no tomo quarto da segunda

---

<sup>30</sup> *Quemque tamen sua esse laude dignum, nec ullum tam ieiunum, qui nobis non aliquid contulerit huic operi perficiendo, et per quem aliquid non profecerimus, ingenue fatemur.* “Confessamos honestamente, todavia, que cada um é digno de louvor e que não há nenhum autor tão insignificante que não ofereça alguma coisa para completar esta obra e com a ajuda do qual não tivéssemos melhorado algo.”

<sup>31</sup> Afirma KING (2007) 2: “Far from being an accessible work on the nature of the female, this was a confusing and intellectually challenging volume.”

<sup>32</sup> Sobre Rousset na obra de Castro, cf. FOSCATI (2021). Sobre algumas coincidências e divergências entre os capítulos sobre nascimentos monstruosos em Bonaccioli, Nicholas de la Roche e Castro, cf. PINHEIRO (2021c). Sobre a amamentação e a escolha da ama-de-leite em Castro, e da sua relação com a tradição anterior e com a coeva, cf. OLIVEIRA (2020).

edição dos *Gynaeciorum libri*, de 1588, é uma fonte de relevo no *De uniuersa mulierum medicina*, da qual Castro toma de empréstimo, comenta, aplaude e censura ideias e trechos. Na verdade, pese embora o louvor que lhe tece no prefácio, também a ele Castro aponta o defeito da desordem, da confusão e da prolixidade e, ao longo dos dois volumes da sua obra, encontrará com extrema frequência o que refutar e censurar na obra do médico e professor de Valladolid<sup>33</sup>. Esta apreciação agri-doce de Mercado é em absoluto coerente com a utilização que Castro faz dele na sua obra. Refira-se que na lista do *Medicus-Politicus* Castro indica para as doenças femininas, na categoria dos autores que se dedicaram a doenças específicas, não mais do que o nome de Mercado e a obra própria de Castro, o que prova o apreço que o Lusitano tinha pela obra do médico castelhano<sup>34</sup>.

Em suma, Castro pretende compor um texto de consulta fácil, com um estilo compreensível e directo, organizado de forma clara e útil. Por esta razão, a estrutura da obra é descrita com empenho no prefácio. A primeira parte, com o título “*De natura mulierum*”, compreende quatro livros que abarcam as condições ginecológicas *secundum naturam*, isto é, em conformidade com a natureza. Como o próprio autor refere:

*In prima igitur huius operis parte, quae quattuor libris continetur, omnia, quae ad uteri et mammaram anatomen, philosophiam, uel feminei sexus historiam, pertinent, quaeque ad semen, menstruum, congressum, conceptum, uteri gestationem, partum et lac spectant, textuum praeterea difficultates, controuersias, problemata et quaecunque longioris sunt speculationis, Deo bene iuuante, exponemus.*

---

<sup>33</sup> *At unus Ludouicus Mercatus uir sine controuersia doctus, et dignus, de quo longior sermo haberetur, mihi uisus, ad perfectionem huius Medicinae partis proprius accessisse, nisi promiscue et confuse scripserit, atque adeo prolixo, ut uix caput perlegas, quin prius terminetur morbus, quem curas, inter cuius etiam odoratissimos suauissimosque flores nonnulla senticosa, et dura delitescencia interdum offenduntur.* “Mas Luís Mercado, sem controuersia homem douto e digno de ser referido mais extensamente, é o único que me parece ter chegado mais perto da perfeição desta parte da medicina, não fosse o facto de ter escrito de forma desordenada e confusa e de tal forma prolixa que dificilmente se acabará de ler um capítulo antes que a doença que está a ser tratada chegue ao fim, e até entre as suas flores maravilhosamente aromáticas e encantadoras se encontram às vezes alguns espinhos e durezas escondidas.” Veja-se, a título de exemplo, a utilização das informações apresentadas na obra de Mercado, tanto para serem censuradas, como aprovadas, em: 1. 1. p. 11, p. 15-16, p. 27; 1. 2. p. 41, p. 88; 2.1, p. 7, p. 34, 123, ...

<sup>34</sup> *In particularibus uero morbis (...) Ludouici Mercati et nostrum de uniuersa mulierum medicina opus.* “Nas doenças particulares, contudo, (...) a obra de Luís Mercado e a nossa *A medicina completa das mulheres*”. (2. p. 90).

*Assim, na primeira parte desta obra, que se divide em quatro livros, exporemos, com a ajuda de Deus, todos os assuntos relacionados com a anatomia do útero e das mamas, com a filosofia, quer dizer, com a história do sexo feminino, e os que dizem respeito à semente, à menstruação, às relações sexuais, à concepção, à gravidez, ao parto e ao leite, além de expormos as dificuldades dos textos, as controvérsias, os problemas e todos os assuntos que precisam de uma reflexão mais demorada.*

No livro primeiro, abordam-se assuntos de anatomia (a diferença entre os sexos, a anatomia do útero e dos órgãos reprodutores), mas também se debatem algumas questões polémicas herdadas da tradição como a da possibilidade de o útero se deslocar através do corpo; no segundo, analisa-se a natureza e a função da semente (tanto masculina, como feminina) e do sangue menstrual; o livro terceiro é uma exposição acerca da actividade sexual, da concepção, da transmissão de características hereditárias e do desenvolvimento fetal; no livro quarto, Castro dedica-se ao exame de tópicos relacionados com o parto e a amamentação, como a duração da gravidez e o nascimento de crianças prematuras, a natureza do leite materno e a escolha de uma ama-de-leite conveniente. Note-se, todavia, que, no prefácio, o autor adverte o leitor de que a par deste trabalho exporá “as dificuldades dos textos, as controvérsias, os problemas e todos os assuntos que precisam de uma reflexão mais demorada.” Trata-se, com efeito, de um processo compositivo complexo, que muito exige da formação intelectual do médico lusitano e que nos demonstra o conhecimento profundo que tinha da tradição médica, que manuseia de forma hábil<sup>35</sup>. Recordemos que a produção de textos de ginecologia que precedeu a publicação da obra de Castro lhe providencia matéria abundante sobre a qual pode fundamentar as suas opiniões, tanto assinalando, como refutando a validade das teorias e dos dados aí veiculados.

É na segunda parte, de ordem prática, que Castro expõe as condições femininas *praeter naturam*, isto é, as patologias relacionadas com o aparelho reprodutor feminino e as condições anómalas relacionadas com a concepção, a gravidez e o parto<sup>36</sup>. Lê-se no prefácio da primeira parte:

---

<sup>35</sup> Sobre o processo de composição utilizado por Castro, veja-se GONZÁLEZ MANJARRÉS (2021), a quem agradecemos por nos deixar consultar a versão ainda não publicada deste texto.

<sup>36</sup> A separação entre as condições femininas *secundum naturam* e as *praeter naturam* é adoptada, por exemplo, no tratado de Sorano de Éfeso, conhecido nesta época apenas de forma indirecta, por meio das traduções e adaptações latinas de Múscio, Célio Aureliano e Teodoro Prisciano. Cf. HANSON & GREEN (1994).

*In secunda illud curabimus, ut nulla penitus aegritudo earum, quae miseras femellas solent exercere, quaeque hactenus a diuersis scriptoribus disperse traditae sunt, omittatur, quarum essentiam, species, differentias, causas, signa, prognostica seruato ordine enucleabimus, et si quae interim prolixiorem disputationem postularint ea in scholia, quae singulis fere capitibus appenduntur, relegabimus, ne properans ad curationem lector tarderis, aut impingenti desit, unde possis difficultatis lucem exigere.*

*Na segunda parte, trataremos de que não seja omitida nenhuma enfermidade de entre aquelas que costumam afligir as pobres mulherzinhas e que até agora foram tratadas por escritores diferentes de forma dispersa e explicaremos a sua essência, as suas espécies, características, causas, os seus sintomas e prognósticos, por esta ordem, e, se algum assunto, entretanto, exigir um debate mais prolixo, relegá-lo-emos para os comentários que se anexam a quase todos os capítulos, para que tu, leitor, não sejas retido na tua pressa de chegar ao tratamento, nem, ao chegares a ele, te falte de onde possas obter a solução para a dificuldade.*

Esta segunda parte, bem mais extensa do que a primeira, é também organizada em quatro livros: no primeiro, exploram-se as doenças comuns a todas as mulheres; no segundo, as doenças próprias das virgens e viúvas; no terceiro, a esterilidade e as patologias da gravidez; no quarto, os estados mórbidos das puérperas e das lactantes. Nestes livros, distinguem-se — também de forma visual pela utilização de um tipo de letra diferente — dois géneros de textos: os capítulos e os *scholia*. Como Castro afirma no trecho citado, esta divisão tem como objectivo permitir que o leitor aceda de forma célere aos conteúdos que lhe permitem tratar a paciente e que estão expostos nos cerca de cem capítulos que constituem esta parte, uma vez que os assuntos acessórios (mas não irrelevantes) são discutidos nos escólios. Estes constituem, assim, secções não essenciais a uma abordagem médica mais premente, mas relevantes para a compreensão de questões complexas. Nestes escólios apresenta-se, com frequência, uma análise mais profunda e mais documentada de tópicos que são abordados no capítulo ou capítulos precedentes<sup>37</sup>. Esta

---

<sup>37</sup> Assim, por exemplo, no escólio que se segue ao capítulo sobre a retenção menstrual (2. 4. pp. 32ss.), discutem-se segmentos textuais desse capítulo com base na opinião divergente de outros autores, começando por refutar a opinião de Girolamo Mercuriale que afirma que uma quantidade excessiva de sangue não causa retenção e comentando opiniões de Hipócrates, Galeno, Avicena, Paulo de Egina, etc. Por vezes, os escólios desviam-se para a visão moralista do autor sobre um assunto, como

separação da matéria, já o dissemos, obedece a um dos objectivos que Castro estabelece como fundamentais desde a folha de rosto: munir a obra de uma organização e de uma estrutura claras que permitam que o leitor encontre de forma fácil e rápida o que procura<sup>38</sup>.

Nesta segunda parte da obra, em que se descrevem as doenças e se propõem os tratamentos mais indicados, abundam as receitas de medicamentos e as formas de terapia. A importância desta matéria determina que Castro apresente, no prefácio à primeira parte — o que consolida a nossa opinião de que este é, na verdade, o prefácio à obra completa e que o prefácio da segunda parte tem um papel secundário — a sua posição acerca dos critérios que subjazem à selecção dos medicamentos. Também aqui a sua posição é definida em oposição à de outros autores: à dos que recorrem a substâncias exóticas e dispendiosas só para serem admirados pela sua clientela e à dos que escondem os ingredientes e o modo de preparação dos medicamentos que usam, para convencerem o vulgo de que estes lhes foram inspirados por uma fonte divina. Para o Lusitano, este tipo de conhecimento não deve ser mantido em segredo, antes deve ser posto ao serviço da *Respublica* e do bem comum. Este é, de facto, um tópico omnipresente na obra médica de Castro e serve para a construção objectiva, consciente e propositada de uma imagem de si próprio como um médico ao serviço das instituições públicas da cidade, como se vê de forma muito clara no prefácio do tratado sobre a peste, ou como um autor dedicado ao desenvolvimento da profissão, tanto na sua configuração teórica, como prática, como é evidente nos prefácios dos outros dois tratados. Esta disposição ética está intrinsecamente associada à busca da verdade, que Castro leva a cabo tanto nos textos, quanto por meio da prática médica, dos pacientes que tratou, dos casos específicos que testemunhou. É a este intento que devemos atribuir a crítica à tradição textual, como afirma no primeiro prefácio:

---

acontece no escólio da secção sobre esterilidade, em que Castro se desvia para uma discussão ética sobre a interrupção da gravidez, ou no escólio que acompanha o capítulo sobre gonorreia, em que associa o tema à prática da masturbação. Sobre o escólio sobre infertilidade, cf. PINHEIRO (2017). Sobre os escólios na obra de Amato Lusitano e de outros autores médicos, cf. POMATA (2010).

<sup>38</sup> A organização gráfica do tratado e, em especial, os subtítulos marginais, têm esta mesma finalidade.



*Neminem praeterea calumniandi studio, sed ueritatis indagandae, eique lucem conciliandae desiderio coacti refellimus, aut insectamur. Non enim idcirco scripsi, ut ueterum arduos conatus, et recentiorum laudabiles annexus aspernarer, aut, quae ab aliis de hac re dicta sunt, reprehenderem, sed ut ea, quae in aliis aut obscura sunt, aut omissa, aut confusa, aut deprauata, manifestiora fierent.*

*Além disso, não refutamos nem censuramos ninguém pelo gosto de caluniar, mas levados pelo desejo de procurar a verdade e de dela aproximarmos a luz. É que não escrevi para desprezar os esforços árduos dos antigos, nem o empenho louvável dos mais recentes ou para reprová-los o que, sobre esta matéria, é dito por outros, mas para que se torne mais claro o que nos outros é ou obscuro ou omissa ou confuso ou incorrecto.*

Deste modo, o propósito fundamental dos prefácios não é justificar por que razão Castro escreve sobre as doenças femininas, mas por que razão escreve uma obra com as características do *De uniuersa mulierum medicina*. Provar que o assunto é merecedor de atenção não é tão importante como demonstrar a necessidade desta sua obra. Exploramos de seguida as diferenças e semelhanças destes textos com os prefácios dos *Gynaeciorum libri*, esperando tornar mais clara esta opinião.

### **Os prefácios do *De uniuersa mulierum medicina* e os prefácios dos *Gynaeciorum libri***

A preocupação pelas “pobres mulherzinhas”, evidente no início do prefácio da primeira parte e referido, ainda que com menos ênfase, também no da segunda, encontra um paralelo de relevo nos prefácios dos *Gynaeciorum libri*. Analisamos aqui as semelhanças entre o texto de Castro e a epístola nuncupatória e o prefácio ao leitor da edição de 1566, da autoria de Kaspar Wolf, e o prefácio ao leitor da edição de 1597, de Israel Spach<sup>39</sup>. Os dois conjuntos de textos diferem em aspectos vários, mas coincidem no tópico da justificação da necessidade de organizar um compêndio acerca das doenças das mulheres. Quando comparamos, no entanto, os prefácios do compêndio com os do tratado de ginecologia de Castro, eles diferem, ainda que de forma subtil,

---

<sup>39</sup> Consideramos que a selecção destes textos, em detrimento de outras peças introdutórias dos *Gynaeciorum libri*, nos permitirá compreender as particularidades retóricas dos prefácios de Castro.

no facto de os prefácios de Wolf e Spach justificarem que se publique uma obra sobre ginecologia, o de Castro que se publique *mais* uma obra sobre ginecologia.

Um elemento que estes textos têm em comum é o facto de se dirigirem a um público masculino, pertencente à elite política, intelectual ou científica, ou a um leitor não identificado, mas entendido também como pertencente ao sexo masculino, apesar de alguns tratados de ginecologia da época serem endereçados a mulheres, como foi o caso do *Enneas muliebris* de Bonaccioli, dedicado a Lucrecia Bórgia, ou o *De morbis mulierum curandis liber*, de Nicholas de la Roche, dedicado a Catherine d'Amboise, ambos integrados nos *Gynaeciorum libri* desde a primeira edição<sup>40</sup>. Tanto este compêndio, como o *De uniuersa mulierum medicina*, assumem como interlocutor um público de homens que compreende e partilha referências literárias, sociais, culturais e éticas. Esta comunidade de valores abrange também o entendimento da ginecologia como uma área de conhecimento específico, que carece e é merecedora de cuidado e de investimento intelectual.

A epístola nuncupatória de Wolf, que inicia a primeira edição e que se republica na segunda, começa por apresentar a génese do compêndio, que resulta de um projecto do humanista e polímata Konrad Gesner, que, por falta de tempo, foi delegado no seu discípulo, Wolf: a publicação de uns manuscritos de autores diversos *de Gynaeciis*. Depois de algumas hesitações, Wolf terá aceitado a incumbência, notando-lhe, ainda assim, as dificuldades. Assevera, de seguida, que, uma vez que existem muitas obras que abordam esta temática, o seu labor pode parecer inútil, mas que ela necessita de um estudo contínuo<sup>41</sup>. E explica porquê: o útero, devido às suas múltiplas funções, pode causar, tanto nele próprio, como noutras partes, sofrimentos muito graves “que invertem completamente a ordem do tratamento<sup>42</sup>.”

<sup>40</sup> Cf. KING (2007) 35-36.

<sup>41</sup> *Quoniam autem eius generis argumenti scripta passim extant plurima, eaque doctissima, superuacaneus hic labor nouus alicui uideri posset: ei si et rei magnitudinem quis, et eam quam habet coniunctam utilitatem recte opposuerit, apparebit fortasse, hanc ipsam Gynaeciorum materiam perenne aliquod studium postulare.* “Porque, contudo, existem um pouco por todo o lado muitos escritos com este género de temática, e extremamente doutos, este novo labor poderá parecer supérfluo a alguém; e se a esta pessoa alguém apresentar correctamente a importância do assunto e a utilidade que lhe está associada, será provavelmente manifesto que esta matéria dos *Gynaeciorum* requer um estudo perene.” (WOLF, 1566 = 1586).

<sup>42</sup> *Est enim uterus ita natura comparatus, ut cum propter uarium, quem praestat, et multiplicem usum (...), tum uero ob eius substantiam, situm, et eam quam cum aliis, praecipue uero principibus partibus habet familiarita-*

Estes sofrimentos são a origem das inúmeras doenças das mulheres:

*Hinc morborum uariorum quotidie molestantium infinitus numerus: qui etsi reliquis partibus sint communes, fere tamen fit, ut hanc uel propter uasorum multitudinem, uel humorum perpetuo affluentium copiam, frequentius tentent. Hinc symptomatum infelix congeries, quae ita familiare sibi domicilium hac in parte acquisiuere, ut miseris mulieres uix unquam deserant. (Wolf, 1566 = 1586)*

*Daqui vem o número infinito de doenças várias que quotidianamente molesta: as quais, ainda que sejam comuns às outras partes, acontece, todavia, que, quer devido à quantidade de vasos, quer devido à abundância dos humores que afluem continuamente, atacam esta (i. e. o útero) com mais frequência. Daqui vem a congerie infeliz dos sintomas que obtiveram para si nesta parte um domicílio tão familiar, que dificilmente alguma vez deixam as pobres mulheres.*

Como vemos, é evidente a coincidência no tópico do compadecimento pelas mulheres. No prefácio de Wolf, contudo, a causa das doenças é atribuída a um órgão específico, retomando, como o próprio declarará adiante, a afirmação do *De locis in homine* hipocrático, segundo a qual o útero é a causa de todas as doenças das mulheres<sup>43</sup>. Em Castro, a causa das enfermidades femininas é mais diversificada: vem dos primórdios da criação da mulher, isto é, remonta à criação de Eva; tem origem no seu temperamento nativo diverso, ou seja, numa diferente combinação das primeiras qualidades (frio, quente, seco, húmido); e só em terceiro e último lugar, nos *instrumenta* necessários para conceber, dar à luz e amamentar. A diferença sexual é, no prefácio de Castro, bem mais abrangente e difusa. Não se associa a um único órgão, antes se fundamenta em factores múltiplos que a tornam sistemática e pervasiva.

---

*tem, et ipse sibi et aliis maxima saueuissimae pathemata inferre possit, quae curationis ordinem omnino inuertunt. "O útero, com efeito, foi preparado pela natureza de modo a, quer devido à utilidade diversa e múltipla que tem (...), quer devido à sua substância, à sua posição e à familiaridade que tem com as outras partes, especialmente com as principais, poder causar em si próprio e nas outras partes os maiores e os mais atrozes sofrimentos, que invertem completamente a ordem do tratamento." (WOLF, 1566 = 1586).*

<sup>43</sup> *Atque hoc illud est, quod omnium bonorum auctor Hippocrates, Laconica breuitate usus: VTEROS MORBORVM IN MULIERIBVS CAVSAM EXISTERE, alicubi commemorat. "É isto mesmo o que Hipócrates, o autor de todos os bens, usando de brevidade lacónica, lembra em algum passo: O ÚTERO É A CAUSA DE TODAS AS DOENÇAS." Mantemos as capitais que estão no texto de Wolf. O texto hipocrático é: Τὰ γυναικεία νοσεύματα καλεύμενα: αἱ ὑστέραι πάντων τῶν νοσημάτων αἰτιαί εἰσιν: "As chamadas doenças mulieris: o útero é a causa de todas as doenças". (Loc. Hom. 47).*

Wolf, como o Lusitano, encontra na tradição a validação dos seus intentos. A gravidade das doenças femininas levou tanto os médicos veneráveis da Antiguidade, entre eles Hipócrates, como os autores mais recentes a tratarem também destas doenças. É este o argumento que o encoraja a compor a sua *Harmonia gynaeiorum*, uma antologia de textos de ginecologia, incluída também nos *Gynaeiorum libri*. Deste modo, o seu labor, que descreve ao pormenor no prefácio ao leitor, é, como o de Castro, legitimado pela tradição e tem como objectivo prestar um serviço útil ao público.

O prefácio à terceira edição é assinado pelo seu editor, Israel Spach, e é, como o de Castro, um prefácio ao leitor. Caracteriza-se por uma visão extremamente negativa das doenças do foro ginecológico. Mas não só: começa pelo tópico da condição deplorável do ser humano e das suas misérias que têm início logo no parto, citando *exempla* retirados da obra de Diógenes Laércio, e o muito referido texto de Lucrecio (5.222ss.) sobre a fragilidade da criança recém-nascida, a que acrescenta uma litania extensa acerca da desgraça humana<sup>44</sup>, elaborada a partir de textos antigos e contemporâneos, numa amálgama de fontes, identificadas na margem, que tem como único objectivo enfatizar as limitações da existência humana e, por comparação, mostrar como as mulheres, afectadas pela condição humana comum aos dois sexos, ainda sofrem enfermidades que lhes são próprias e que são extremamente graves. Reproduz, de seguida as palavras de S. Bernardo:

*In sordibus quippe generamur, in tenebris confouemur, in doloribus parturimur, ante exitum miseram oneramus matres, in exitu more uipereo laceramus, mirum quod ipsi non laceramus: primam uocem ploratus edimus, merito quidem, utpote uallem plorationis ingressi (...).*

---

<sup>44</sup> Por exemplo: *Totus homo ab ipso ortu morbus est. Dum educatur, inutilis est, et alienum auxilium implorat. Dum increscit, improbus et malus est, institutione puerili indigens. Dum in uigore aetatis constitutus est, audax est. Dum aetate decrescit, miserabilis est, ubi labores suos imprudenter recolit et iactat. Ex maternis enim uteri inquinamentis, talis prodiit.* “O ser humano é, todo ele, uma doença desde o seu nascimento. Enquanto é criado, é inútil e implora o auxílio de outrem. Enquanto cresce, é perverso e mau e carece de educação pueril. Enquanto está no vigor da idade, é audaz. Enquanto decresce com a idade, é miserável quando se recorda e se vangloria de forma imprudente dos seus labores. É que saiu assim dos inquinamentos maternos do útero.” Este texto reproduz quase verbatim o texto pseudo-hipocrático da *Epístola de Hipócrates a Damageto* (SMITH (1990) 88-89 = LITTRÉ 9. Ep. 17, p. 372).

*É que somos gerados na imundície, somos acalentados nas trevas, somos paridos na dor; antes de sairmos, sobrecarregamos as mães, ao sairmos, como é costume das víboras, dilaceramo-las, é admirável que não sejamos nós próprios dilacerados: o nosso primeiro som é o choro, e certamente com razão, porque entramos num vale de lágrimas (...).*

O tom, como se vê, é lúgubre e explana-se na acumulação de citações que se seguem umas às outras sem transição nem comentário (*Job*, Marcelo Palingénio, Hesíodo, Vergílio, Plínio, Plutarco). Ainda que também Castro invoque este tema da fragilidade da vida humana na sua obra, não o faz, contudo, no prefácio, nem nada do que aí escreve se aproxima deste grau de pessimismo. No prefácio, merecedor de uma análise mais profunda do que a que aqui podemos fazer, Wolf compraz-se na temática das dificuldades da existência humana, assolada por uma quantidade infindável de doenças, algumas novas e inauditas. A repetição do vocabulário da imensurabilidade (*infinita morborum multitudo...; plurima morborum genera; multiplicia... tumorum et ulcerum genera*) mostra precisamente este entendimento de que as doenças que afligem a humanidade são incontáveis, mas as doenças das mulheres, por serem particularmente perigosas e difíceis de tratar, tornam as mulheres seres mais vulneráveis do que os homens.

Wolf cita de forma oportuna o já referido texto de *As doenças das mulheres* 1.62, sobre a especificidade das doenças femininas, a inexperiência e a vergonha das mulheres em falar delas, a imperícia dos médicos que tratam estas enfermidades como se fossem enfermidades de homens e a afirmação da necessidade de um tratamento específico para as mulheres<sup>45</sup>. Foi a dificuldade

---

<sup>45</sup> *Sunt autem porro mulierum affectus periculosi admodum, et plerunque acuti et graues, quousque adeo non facile quisque intelligat: eo quod cum mulieres affliguntur morbo, interdum tamen se aegrotare nesciunt, priusquam seniores effectae, morbos qui menstruorum ratione proueniunt expertae fuerint. Tum uero et necessitas et temporis diuturnitas, eis morborum causam declarat. Atque adeo interdum dum non intelligunt, quanam ex causa aegrotent, immedicabiles morbi euadunt, priusquam medicus ab aegrotante recte morbi causam ediscat. Eos enim etsi cognoscant, enunciare pudet, turpeque sibi esse ob imperitiam et insciam reputant. Simul etiam medici falluntur, cum morbi causam non exacte inuestigant, sed tanquam uiriles curent, unde multae ab huiusmodi affectionibus consumuntur. Quare confestim exacte morborum causa peruestiganda est. Multum enim muliebres morbi et uiriles curatione discrepant.* “As afecções das mulheres são particularmente perigosas e geralmente são agudas e graves, ao ponto de não se entenderem com facilidade. Por esta razão, quando as mulheres são afligidas pela doença, por vezes, todavia, não sabem por que razão estão doentes, antes de, ao envelhecerem, terem experimentado as doenças que têm origem nos mênstruos. Então, contudo, quer

de reconhecer e de tratar estas doenças que levou o pai da medicina a tratar desta matéria *copiosius* em alguns dos seus livros e, reconhecendo-lhe as complexidades, a advertir sobre o que ela implica, no início do tratado *A natureza da mulher*, trecho em que se identifica a divindade como a primeira causa destas doenças, mas em que se recomenda também que se identifiquem as circunstâncias específicas da vida das mulheres: a sua natureza, a sua idade, a estação do ano e o local em que vivem<sup>46</sup>. Estas variáveis permitirão ao médico fazer um diagnóstico correcto e tratar de forma mais conveniente as suas pacientes. Note-se que neste texto hipocrático se apresenta já não a diferença entre os sexos, mas a diferença entre as próprias mulheres e as condicionantes que podem estar na base do seu estado mórbido.

Assim se pretende mostrar a especial complexidade da ginecologia, acentuada com recurso a uma série extensa de patologias femininas. Spach enumera copiosamente tudo o que pode correr mal na saúde reprodutiva das mulheres. Numa sequência de questões retóricas, pergunta quantas vezes elas sofrem com as anomalias menstruais, quantas vezes ou não concebem, ou concebem, mas com problemas, ou não retêm o feto e abortam (e tornam-se, em consequência, menos agradáveis aos seus maridos); muitas vezes, a mãe e o filho correm perigo de vida no parto; com frequência, em vez de uma criança gera-se “um pedaço de carne informe e inanimada ou até semelhante a um

---

a necessidade, quer o passar do tempo, mostram-lhes a causa das doenças. E, por vezes, enquanto não entendem por que razão estão doentes, as doenças tornam-se imedicáveis, antes de o médico perceber correctamente da paciente a causa da doença. Ainda que, com efeito, conheçam estas doenças, envergonham-se de dizer e, por inexperiência e ignorância, consideram que é vergonhoso para si próprias. Ao mesmo tempo, também os médicos se enganam, quando não investigam com exactidão a causa das doenças, mas tratam-nas como se fossem doenças de homens. Por esta razão, muitas mulheres morrem deste tipo de afecções. Por isso, deve investigar-se imediatamente a causa das doenças, pois as doenças das mulheres, no tratamento, diferem muito das dos homens.”

<sup>46</sup> *Oportet autem eum, qui de natura muliebri et morbis probe tractare uolet, primum quidem a diuino numine initium sumere, postea tum mulierum naturas discernere, tum aetates et anni tempestates, locaque, ubicunque fuerint.* “É necessário que aquele que quer tratar correctamente da natureza e das doenças femininas, comece pela vontade divina, depois que identifique as naturezas das mulheres, e as idades e as estações do ano, e os locais em que estiverem.” No texto hipocrático lê-se: *Δεῖ δὲ τὸν ὀρθῶς ταῦτα χειρίζοντα πρῶτον μὲν ἐκ τῶν θεῶν ἀρχεσθαι, ἔπειτα διαγινώσκειν τὰς τε φύσις τῶν γυναικῶν καὶ τὰς ἡλικίας καὶ τὰς ὥρας καὶ τοὺς τόπους οὗ ἂν ᾗ* (*Nat. Mul.* 1 = LITTRÉ 7.314) “É necessário que quem trata correctamente destas coisas comece pelas divindades, a seguir que identifique as naturezas das mulheres, as idades, as estações e os lugares em que a [mulher] está (...)”.

monstro". Esta série de interrogações de tom patético tem como contraponto as acções da medicina e o que elas podem alterar na geração humana<sup>47</sup>. Aqui se conjugam a complexidade da matéria ginecológica e a gravidade das patologias femininas, com as competências e a evolução da arte médica. Condições como a gestação de um feto morto e putrefacto, as patologias menstruais, a promoção da fecundidade e de um normal desenvolvimento fetal, o auxílio na gravidez de um feto com malformações mais ou menos graves, o alívio da dor no parto, a distocia e o parto por cesariana são desafios que o médico enfrenta:

*Haec inquam huiusque generis similia alia praestare non tantum ipsis medicis gloriosum atque utile (sunt quippe ista diuina quasi opera, et non nisi Altissimi, qui medicum creauit, manu ac nutu reguntur ac fiunt) mulieribus ac femineo inprimis sexui consolabile ac salutare, uerumetiam toti generi humano ad indiuidui propagationem commodiorem, et speciei conseruationem diuturniorem maxime necessarium nihilque conducens magis.*

---

<sup>47</sup> A enumeração é extensa, mas muito relevante, porque apresenta de forma compreensiva as patologias do foro ginecológico e obstétrico, e, por esta razão, a incluímos em nota: (...) *et annon saepe fieri uidemus, ut matre existente sana latitet in alueo materno mortuus, quandoque etiam iam putrefactus puellus? Quare uel retardantes ac subsistentes menses euocare, aut abundantes ac immoderate exeuntes coercere aut suppressere, sterilitatem abolere et fecunditatem importare feminis, fetum seruare incolumem ad illud usque tempus quo parturitio secundum naturae leges celebrari possit, monstrosis et praeter naturam conceptibus succurrere, et falsi ac simulati fetus uerique gestationem distinguere, in mediis nixibus uel acerbissimos illos dolores lenire ac minuere, uel partum in uia restitantes, propellere, fetum tum uiuum, tum mortuum artificiose ab utero extrahere, quin imo abdomine ac utero secto fetum mortuum et saepe semiputridum frustullatim eximere aut etiam uiuum adhuc absque uel matris uel fetus uitae periculo, ita quidem ut post feliciter coalito uulnere non saltem spes de nouo conceptu habeatur, sed omnino matri fecunditas seu concipiendi facultas post sectionem non adimatur.* "e é ou não verdade que vemos muitas vezes acontecer que, estando a mãe saudável, se esconda no ventre materno um menino morto e por vezes também já putrefacto? Razão devido à qual se deve provocar a menstruação atrasada e suprimida, ou parar ou suprimir a que é abundante e sai de forma imoderada, pôr fim à esterilidade e trazer a fecundidade às mulheres; conservar o feto incólume até ao tempo em que possa fazer-se o parto segundo as leis da natureza; socorrer as concepções monstruosas e contrárias à natureza e distinguir a gestação de um feto falso e simulado da do feto verdadeiro; no meio dos esforços, aliviar e diminuir até aquelas dores violentíssimas; ou fazer avançar a criança que fica parada na passagem; extrair do útero de forma artificiosa tanto o feto vivo, como o morto; e mais: por meio da secção do abdómen ou do útero, retirar pedaço a pedaço um feto morto e muitas vezes meio apodrecido ou ainda vivo, sem perigo para a vida da mãe ou do feto, de modo a que, depois de bem unida a ferida, nem mesmo se tenha a esperança de uma nova concepção, mas não se retire de todo à mãe, depois da secção, a fecundidade ou a faculdade de conceber."

*Providenciar estas coisas e outras, deste género, semelhantes a estas não é apenas glorioso e útil para os próprios médicos (estas são, com efeito, obras como que divinas, e só pela mão e com o assentimento do Altíssimo, que criou o médico, são regidas e realizadas); para as mulheres e para o sexo feminino, especialmente, traz consolo e saúde; mas é também extremamente necessário e nada é mais útil a todo o género humano, para uma mais conveniente propagação do indivíduo e uma mais longa conservação da espécie.*

Aqui se exprimem, em gradação progressiva, as vantagens do saber na área das doenças das mulheres: a glória da profissão médica, ainda que criada por Deus e dependente de Deus; a saúde das mulheres; e, por último, o nível mais elevado, isto é, a reprodução humana que garante a preservação da espécie. Assim se cumpre o objectivo do prefácio de Spach: demonstrar a pertinência da ginecologia. Prova-se, também, em consequência, a relevância do compêndio, mas não é este o objectivo principal. A relevância da obra, desta e das congêneres, decorre da importância do conhecimento especializado nas condições femininas. Esta é, em nossa opinião, a característica que separa os prefácios dos *Gynaeciorum libri* dos prefácios do *De universa mulierum medicina*. Nos primeiros, defende-se a validação da matéria ginecológica, legitima-se a existência de obras em que se apresenta o saber médico sobre as doenças das mulheres. No tempo de Castro, esta legitimação seria já desnecessária, dada a proliferação de tratados de ginecologia e obstetrícia nas últimas décadas de Quinhentos. Esta proliferação, todavia, requer que Castro explique por que motivo elabora mais uma obra sobre o assunto. Postula-se, aqui, a necessidade de legitimar o tratado e já não a matéria. O tratado de Rodrigo de Castro é já o resultado da validação da temática obstétrica e ginecológica que é efectuada por Wolf e por Spach.



## Referências bibliográficas

- ARRIZABALAGA, J. (2007), "The World of Iberian *converso* practitioners, from Lluís Alcanyís to Isaac Cardoso": V. NAVARRO BROTONS & W. EATMON (eds.) (2007), *Más allá de la Leyenda Negra: España y la Revolución Científica/Beyond the Black Legend: Spain and the Scientific Revolution*. Valencia, Universitat de València.
- ARRIZABALAGA, J. (2009), "Medical Ideals in the Sephardic Diaspora: Rodrigo de Castro's Portrait of the Perfect Physician in early Seventeenth-Century Hamburg": *Medical History* 53.29 (2009) 107-124.
- BONDIO, M. G. (2018), "Der Arzt, der Staat und die fragile Natur der Bürger. Oder: der 'souveräne Mediziner' als vormodernes Ideal": A. HÖFELE & B. KELLNER (eds.) (2018), *Natur in politischen Ordnungsentwürfen der Vormoderne*. Paderborn, Wilhelm Fink Verlag, 185-205.
- BRADEN, J. (2001), *Hamburger Judenpolitik im Zeitalter lutherischer Orthodoxie 1590-1710*. Hamburg, Hans Christian Verlag.
- BRADEN, J. (2016), *Konvertiten aus dem Judentum in Hamburg 1603-1760*. Göttingen, Wallstein Verlag.
- CARDOSO, A. (2012), "A Biblioteca proposta por Rodrigo de Castro em O Médico Político": *Ágora. Estudos Clássicos em Debate* 14.1 (2012) 159-167.
- CASTRO, R. (1614), *Medicus-Politicus, siue de officiis medicis-politicis*. Hamburgi, ex bibliopolio Frobeniano.
- CASTRO, R. (1617), *De uniuersa mulierum morborum medicina: Pars prima theorica*. Hamburgi, ex bibliopolio Frobeniano.
- CASTRO, R. (1617b), *De uniuersa mulierum morborum medicina: Pars secunda, siue Praxis*. Hamburgi, ex bibliopolio Frobeniano.
- DEAN-JONES, L. A. (1994), *Women's Bodies in Classical Greek Science*. Oxford University Press.
- DIAS, D. L., CARDOSO, A. & GRACIA, D. (2011), Rodrigo de Castro. *O Médico Político, ou tratado sobre os deveres médico-políticos* (tradução de D. L. DIAS, revisão científica de A. CARDOSO, apresentação de D. GRACIA). Lisboa, Colibri.
- DIAS, P. A. (1887-1889), "Rodrigo de Castro: Apontamentos para a biographia do creador da Gynecologia": *Separata de Archivos de História da Medicina Portuguesa* 1 (1887) 49-53, 73-79; 2 (1888) 6-11, 40-44, 85-89, 97-102, 165-170; 3 (1889) 65-69, 106-111, 129-134, 161-167.
- DRAUD, M. G. (1611), *Bibliotheca classica siue catalogus officinalis* (...). Frankfurt, apud Ioannem Saurium.
- DUNN, K. (1994), *Pretexts of Authority: The rhetoric of authorship in the Renaissance preface*. Stanford University Press.
- EVANS, R. (1999), "An afterword on the prologue": J. WOGAN-BROWNE, N. WAT-

- SON, A. TAYLOR & R. EVANS (eds.) (1999), *The Idea of the Vernacular: An anthology of Middle-English Literary Theory, 1280-1520*. Penn State University Press & Exeter University Press, 371-378.
- FLAMMINI, G. (1998), "Celio Aureliano: 'Gynaecia' e 'Medicinales Responsiones'": C. SANTINI, N. SCIVOLETTA & L. ZURLI (eds.) (1998), *Prefazione, prologhi, proemi di opere tecnico-scientifiche latine*, vol. III. Roma, Herder, 145-176.
- FÖRG, M. & LINK, M.-L. (2019), "Antikes Gedankengut und frühneuzeitliche Kosmologie als Grundlage ärztlichen Handelns: Liminalität in Rodrigo de Castro Medicus-politicus (1614)": A. VON LÜPKE, T. STROHSCHNEIDER & O. BACH (eds.), *Antikes Gedankengut und frühneuzeitliche Kosmologie*. De Gruyter Oldenbourg, 243-264.
- FOSCATI, A. (2021), "From the Ancient Myth of the Caesars to the Medieval and Renaissance Tradition: The Practice of Caesarean Section in *De universa mulierum medicina* by Rodrigo de Castro": *Journal of the History of Medicine and Allied Sciences* 76.1 (2021) 1-19.
- FRADE, F. V. & SILVA, S. N. (2011), "Medicina e política em dois físicos judeus portugueses de Hamburgo: Rodrigo de Castro e o *Medicus Politicus* (1614) e Manuel Bocarro Rosales e o *Status Astrologicus* (1644)": *Sefarad* 71.1 (2011) 51-94.
- GALLUS, P. [Paschal Le Coq] (1590), *Bibliotheca medica siue catalogus illorum, qui ex professo Artem Medicam in hunc usque annum scriptis illustrarunt (...)*. Basileia, per Conradum Waldkirch.
- GONZÁLEZ MANJARRÉS, M. A. (2021), "Quae in ipso coitu observanda. Técnica compositiva en un capítulo de la *Universa muliebrium morbōrum medicīna* de Rodrigo de Castro": *Ágora. Estudos Clássicos em Debate* 23.1 (2021) 343-371.
- GREEN, M. (2008), *Making Women's Medicine Masculine: The rise of male authority in Pre-modern Gynaecology*. New York, Oxford University Press.
- HANSON, A. E. & GREEN, M. H. (1994), "Soranus of Ephesus: Methodicorum principes": *Aufstieg und Niedergang der Römischen Welt II* 37.2 (1994) 968-1075.
- KAYSERLING, M. (1902), s. v. "Rodrigo de Castro": I. SINGER (ed.) (1902), *The Jewish encyclopedia*. New York, 1902, vol. 3, 611-612.
- KING, H. (2007), *Midwifery, Obstetrics and the Rise of Gynaecology*. Aldershot, Ashgate.
- KING, H. (2013), *The One-Sex model on trial: The Classical and Early Modern Evidence*. Farnham, Ashgate.
- KING, H. (2021), "Seeing the bigger picture: what is gynaecology for?": *Ágora. Estudos Clássicos em Debate* 23.1 (2021) 17-48.
- LEMONS, M. (1909), *Zacuto Lusitano, a sua vida e a sua obra*. Porto, Eduardo Tavares Martins.
- LITTRÉ, E. (1851), *Oeuvres complètes d'Hippocrate VII*. Paris, J. B. Baillière.
- LITTRÉ, E. (1853), *Oeuvres complètes d'Hippocrate VIII*. Paris, J. B. Baillière.

- LITTRÉ, E. (1861), *Oeuvres completes d'Hippocrate IX*. Paris, J. B. Baillière.
- MACLEAN (1980), *The Renaissance notion of Woman: A study in the fortunes of scholasticism and medical science in European intellectual life*. Cambridge, Cambridge University Press.
- MOTA, B. (2021), “O Tratado breve da natureza e causas da peste de Rodrigo de Castro: uma sucinta descrição de conteúdos”: M. C. PIMENTEL *et al.* (orgs.) (2021), *Estudos de homenagem a Aires Augusto Nascimento*. Lisboa, Centro de Estudos Clássicos (a publicar).
- MOTA, B., PINHEIRO, C. S. & SILVA, G. A. F. (2020), “O prefácio do Tratado breve sobre a natureza e as causas da peste de Hamburgo de 1596”: <https://projectgynecia.uma.pt/wp-content/uploads/2020/10/Peste-Pref%C3%A1cio-tradu%C3%A7%C3%A3o.pdf>.
- MOTA, B., PINHEIRO, C. S. & SILVA, G. A. F. (2020b), “O texto latino do prefácio do Tratado breve sobre a natureza e as causas da peste de Hamburgo de 1596”: <https://projectgynecia.uma.pt/wp-content/uploads/2020/10/Peste-Pref%C3%A1cio-texto-latino.pdf>.
- MOTA, B., PINHEIRO, C. S. & SILVA, G. A. F. (2021), *Rodrigo de Castro. A peste de Hamburgo: Tratado breve da sua natureza e causas* (Introdução, tradução e notas de B. MOTA, C. S. PINHEIRO & G. A. F. SILVA, Prólogo de J. ARRIZABALAGA). Porto, Afrontamento.
- OLIVEIRA, E. (2020), “*Qualis sit nutrix eligenda*: a ama de leite no *De universa mulierum medicina* de Rodrigo de Castro”: *Ágora. Estudos Clássicos em Debate* 22 (2020) 199-223.
- PINHEIRO, C. S. (2012), *Orbae matres: a dor da mãe pela perda de um filho na Literatura Latina*. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian-Fundação para a Ciência e a Tecnologia.
- PINHEIRO, C. S. (2017), “The ancient medical sources in the chapters about sterility of Rodrigo de Castro’s *De universa mulierum medicina*”: G. DAVIS & T. LOUGHRAN (eds.), *The Palgrave Handbook of Infertility in History: Approaches, Contexts and Perspectives*. London, Palgrave MacMillan, 479515.
- PINHEIRO, C. S. (2021), “Entre cultura e *natura*: o saber médico e as crenças e os costumes relacionados com o parto na obra médica de Rodrigo de Castro Lusitano”: A. I. MONIZ, J. PINHEIRO, A. SOUSA, L. COELHO & C. S. PINHEIRO (eds.) (2021), *Viagem e Cosmopolitismo: da Ilha ao Mundo*. V. N. Famalicão, Húmus, 111-131.
- PINHEIRO, C. S. (2021b), “Latín y vernáculo en la obra médica de Rodrigo de Castro Lusitano”: J. M<sup>a</sup>. MAESTRE MAESTRE *et alii* (eds.) (2021), *Latín y vernáculo en los Siglos de Oro. Homenaje al profesor Juan Francisco Alcina* (a publicar).
- PINHEIRO, C. S. (2021c), “Os povos extraordinários de Plínio nos tratados de gi-

- necologia de Ludovico Bonaccioli, Nicholas de la Roche e Rodrigo de Castro Lusitano”: M. C. PIMENTEL *et al.* (orgs.) (2021), *Estudos de homenagem a Aires Augusto Nascimento*. Lisboa, Centro de Estudos Clássicos. (a publicar)
- PINHEIRO, C. S., MOTA, B. & SILVA (2020), “O prefácio do volume I do *De uniuersa mulierum medicina* de Rodrigo de Castro Lusitano (edição do texto latino e tradução)”: <https://projectgynecia.uma.pt/edicao-e-traducao/primeira-parte-a-natureza-da-mulher-de-natura-mulieris/prefacio/>.
- POMATA, G. (2010) “Sharing Cases: the *Observationes* in Early Modern Medicine”: *Early Science and Medicine* 15.3 (2010) 193-236.
- POMATA, G. (2013), “Was there a *Querelle des Femmes* in early modern medicine?”: *Arenal. Revista de Historia de las Mujeres* 20.2 (2013) 313-341.
- SÁNCHEZ-CUERVO, M. (2009), “Rhetorical evaluation of seventeenth century prefaces to English treatises on midwifery”: *Studia Anglica Posnaniensia* 46.1 (2009) 17-34.
- SCARBOROUGH, J. (2013), “Theodora, Aetius of Amida, and Procopius: Some Possible Connections”: *Greek, Roman, and Byzantine Studies* 53 (2013) 742-762.
- SCHENCK, J. G. (1609), *Biblia iatrica, siue Bibliotheca medica macta, continuata, consummata* (...). Frankfurt, typis Ioannis Spiessii, sumptibus uero Antoni Hummii.
- SCONOCCHIA, S. (1998), “La lettera di Diocle ad Antigono”: C. SANTINI, N. SCIVOLLETTO & L. ZURLI (eds.) (1998), *Prefazioni, prologhi, proemi di opere tecnicoscien-tifiche latine*, vol. III. Roma, Herder, 113-132.
- SMITH, W. (ed.) (1990), *Hippocrates. Pseudepigraphic Writings*. Leiden, E.J. Brill.
- SPACH, I. (1591), *Nomenclator scriptorum medicorum, hoc est, elenchus eorum, qui artem medicam suis scriptis illustrarunt* (...). Frankfurt, ex officina typographica Martini Lechleri, impensis Nicolai Bassaei.
- STOLBERG, M. (2003), “A Woman Down to Her Bones: The anatomy of sexual difference in the sixteenth and early seventeenth centuries”: *Isis* 94.2 (2003) 274-299.
- STUEMUND-HALÉVY, M. (2009), s. v. “Castro, Rodrigo de, aliás David Namias”: L. L. MUCZNIK, J. A. R. S. TAVIM, E. MUCZNIK & E. A. MEA (coord.) (2009), *Dicionário do Judaísmo Português*. Lisboa, Presença, 149-150.
- VAN DER EIJK, P. J. (2000), *Diocles of Carystus: A collection of the fragments with translation and commentary*. Vol. 1: Text and Translation. Leiden-Boston-Köln, Brill.
- VAN DER EIJK, P. J. (2001), *Diocles of Carystus: A collection of the fragments with translation and commentary*. Vol. 2: Commentary. Leiden-Boston-Köln, Brill.
- VON STADEN, H. (1989), *Herophilus: The art of medicine in Early Alexandria*. Cambridge, Cambridge University Press.
- WILKE, C. L. (2018), “O Segredo dos Doutores: Um Círculo de Académicos Criptojudéus em Lisboa, 1593-1614”: A. BENTO (org.) (2018), *Belmonte: Inqui-sição, Criptojudaísmo, Marranismo*. Covilhã, Editora LabCom, 189-211.

# EMÍLIA M. ROCHA DE OLIVEIRA

(CLLC, Universidade de Aveiro)

---

Amato Lusitano, Garcia Lopes  
e as propriedades terapêuticas da romã

*Amatus Lusitanus, Garcias Lopus  
and the therapeutic properties of the pomegranate*

## Amato Lusitano, Garcia Lopes e as propriedades terapêuticas da romã

Amatus Lusitanus, Garcias Lopus  
and the therapeutic properties of the pomegranate

EMÍLIA M. ROCHA DE OLIVEIRA<sup>1</sup>

(CLLC, Universidade de Aveiro)

**Resumo:** Em 1553, o médico cristão-novo João Rodrigues de Castelo Branco, que ficou conhecido como Amato Lusitano, publica as *Enarrationes*, a segunda obra dedicada ao estudo do tratado *De materia medica* de Dioscórides. O albacastrense consagra a *enarratio* 138 do livro primeiro à tipificação da romã (*malum punicum*) e à descrição das suas propriedades curativas. Pouco depois, o tema haveria de ser retomado por Garcia Lopes, outro médico de origem hebraica, num dos 27 capítulos (o cap. 4) que compõem a única obra que se lhe conhece, dada à estampa em Antuérpia no ano de 1564, sob o título *Commentarii de uaria rei medicae lectione*. A reflexão que aqui trazemos sobre as faculdades e usos terapêuticos da romã, e que assenta, como sugere o título do nosso trabalho, no confronto entre os comentários de Amato e os de Garcia Lopes, permitir-nos-á, por um lado, identificar os elementos da tradição incorporados por cada autor na sua própria descrição e, por outro, compreender em que medida o albacastrense, citado pelo médico de Portalegre, se afigura como uma autoridade ou um mestre a seguir.

**Palavras-chave:** Amato Lusitano; Garcia Lopes; propriedades terapêuticas; romã.

**Abstract:** In 1553, the New Christian physician João Rodrigues de Castelo Branco, who became known as Amatus Lusitanus, published the *Enarrationes*, the second work he devoted to the study of Dioscorides' treatise *De materia medica*. The physician devotes *enarratio* 138 of book 1 to the typification of the pomegranate (*malum punicum*) and to the description of its healing properties. Shortly after, the theme was to be taken up by Garcias Lopus, another physician of Jewish origin, in one of the 27 chapters (chapter 4) which constitute his only known work, printed in Antwerp in 1564, under the title *Commentarii de uaria rei medicae lectione*. The reflection that we bring here on the faculties and the therapeutic uses of the pomegranate, which is based, as the title of our work suggests, on the confrontation between the words of Amatus and Garcias Lopus, will allow us, on one hand, to identify the elements of tradition incorporated by each author in his own description and, on the other hand, to understand to what extent the physician from Castelo Branco, cited by Garcias Lopus, appears as an authority or a master to follow.

**Keywords:** Amatus Lusitanus; Garcias Lopus; therapeutic properties; pomegranate.

<sup>1</sup> emilia.oliveira@ua.pt, <https://orcid.org/0000-0002-8433-9129>. Este trabalho é financiado por fundos nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., no âmbito do projeto “Gynecia: Rodrigo de Castro Lusitano e a tradição médica antiga sobre ginecologia e embriologia” (PTDC/FER-HFC/31187/2017), assim como da celebração do contrato-programa previsto nos números 4, 5 e 6 do art.º 23.º do D.L. n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

## 1. Introdução

Em 1553, o médico cristão-novo João Rodrigues de Castelo Branco, que ficou conhecido como Amato Lusitano, publica as *Enarrationes*, a segunda obra dedicada ao estudo do tratado *De materia medica* de Dioscórides. O al-bicastrense consagra a *enarratio* 138 do livro primeiro à tipificação da romã (*malum punicum*) e à descrição das suas propriedades curativas.

Pouco tempo depois, o tema haveria de ser retomado por Garcia Lopes, também ele médico de origem hebraica, num dos 27 capítulos (o capítulo 4) que compõem a única obra que se lhe conhece, dada à estampa em Antuérpia, no ano de 1564, sob o título *Commentarii de uaria rei medicae lectione, Medicinae studiosis non parum utiles*.

A reflexão que aqui trazemos sobre as faculdades e usos terapêuticos da romã assenta, como sugere o título do nosso trabalho, no cotejo entre a *enarratio* amatiana e o *commentarius* de Garcia Lopes. Antes, porém, de nos debruçarmos sobre o que escreveram acerca do assunto, evocaremos, em breves palavras, o percurso biográfico e a obra de cada autor.

## 2. Os autores

### Amato Lusitano (1511-1568)<sup>2</sup>

João Rodrigues de Castelo Branco (nome de batismo de Amato Lusitano) nasce em 1511, na então vila de Castelo Branco, no seio de uma família de origem judaica.

À semelhança de outros jovens portugueses, muitos dos quais cristãos-novos, prossegue os seus estudos na Universidade de Salamanca, onde, após cursar Artes, obtém o grau de bacharel em Medicina, no ano de 1532.

Depois de ter exercido clínica durante breve tempo em Portugal, parte, em 1534, para Antuérpia, com o intuito de se antecipar aos perigos que o estabelecimento da Inquisição em Portugal representaria para a comunidade ju-

---

<sup>2</sup> São várias as monografias e os estudos de referência, nacionais e estrangeiros, dedicados à figura maior de Amato Lusitano, em que ancoramos a nossa síntese. Referimo-nos não apenas às biografias de LEMOS (1907), JORGE (1936) e FRIEDENWALD (1937), mas também aos estudos mais recentemente levados a cabo por ANDRADE (2010; 2014, 25-157) e ANDRADE & CRESPO (2012), que trouxeram à luz novos dados sobre o percurso do médico cristão-novo e que permitem, por isso, uma leitura mais esclarecida da sua obra.

daica a viver no país. Durante os anos em que ali reside, participa ativamente no negócio da família, dedicado ao comércio de especiarias, drogas e simples, sem, contudo, abandonar o exercício e o estudo da medicina. O acesso privilegiado às plantas medicinais está, aliás, na origem de estudos aturados que o levariam a publicar, em 1536, em Antuérpia, o seu primeiro livro de comentários ao tratado grego *De materia medica* de Dioscórides — o *Index Dioscoridis* — sob o nome de batismo João Rodrigues de Castelo Branco.

Em 1540, juntamente com outros membros da família Pires-Cohen, muda-se para Ferrara, onde, a convite de Hércules II, aceita a docência de medicina teórica no Estudo daquela cidade. Na corte do duque de Ferrara, convive de perto com ilustres médicos, botânicos e humanistas, como Giovanni Manardo e Antonio Musa Brasavola. No exercício da arte curativa, viaja com alguma frequência até Roma, Florença e Veneza, para se ocupar da saúde de figuras de proa, como o Papa Júlio III, Diana d'Este, Cosme de Médicis, Diogo Furtado de Mendonça e André de Lencastre. É nesse período que dá início à redação das sete *Centúrias de Curas Mediciniais*, célebre tratado de clínica que viria a concluir anos depois, em Salonica.

Em 1547, após a falência da sociedade comercial que os Pires-Cohen haviam estabelecido com o duque de Ferrara, Amato muda-se com a família para o estado pontifício de Ancona, onde estava estabelecida uma florescente comunidade judaico-portuguesa.

No ano de 1553, desta feita sob o nome de Amato Lusitano, é dada à estampa, na cidade de Veneza, a segunda obra, bastante mais madura, que dedicou ao comentário do tratado *De materia medica* de Dioscórides, o *In Dioscoridis Anazarbei de medica materia libros quinque... enarrationes*.

Entretanto, com a ascensão, em 1555, de Paulo IV ao sólio pontifício, a ação do Santo Ofício em Ancona e a consequente degradação do ambiente de tolerância religiosa até então vivido, vê-se obrigado a fugir apressadamente para Pesaro, perdendo, então, parte dos seus teres e haveres, nomeadamente, a *Quinta Centúria*, já quase concluída, e uns comentários sobre a quarta *fen* do livro I de Avicena, cujo texto havia sido traduzido por Jacob Mantino.

De Pesaro segue, em meados de 1556, para Ragusa, onde reencontra o seu primo Diogo Pires, recém-chegado de Istambul. Como não tivesse sido nomeado, conforme esperava, médico municipal, parte, por volta de 1559,





para Salonica, onde, ao que parece, terá sido nomeado médico do grão-turco Solimão. Aí prossegue a sua atividade científica, levando a cabo as três últimas centúrias e o seu famoso juramento, datado de 1561. Aí, também, viria a falecer, no dia 21 de janeiro de 1568, vítima de peste.

### Garcia Lopes (c. 1520-1572)<sup>3</sup>

Menos conhecido é o médico cristão-novo Garcia Lopes. Nascido em Portalegre por volta do ano de 1520, faz, em Évora, os estudos preparatórios de Gramática, Latim e Grego. Mais tarde, cursa Artes e Medicina em Salamanca, cidade por onde já tinham passado outros insígnis médicos humanistas portugueses, como Amato e Garcia de Orta.

Regressado à terra natal, casa com Clara Lopes, membro de uma família abastada de cristãos-novos. Da união nascem dois filhos.

Após pouco mais de uma década de prática clínica na região, vê-se obrigado a fugir de Portalegre e a abandonar a família; deixara de ser capaz de dar contas ao erário régio do dinheiro que havia conseguido com a arrematação das terças reais, atividade que acumulara, durante algum tempo, com o exercício da arte curativa.

Depois de breves passagens por Almada, onde vivia o irmão, e, mais tarde, por França, ruma a Antuérpia. Durante o tempo em que aí permanece, convive com ilustres cristãos-novos, entre os quais se contam os irmãos e um sobrinho do médico Tomás Rodrigues da Veiga, Jácome de Olivares e Pero de Faria, Fernão Galindo (de Évora), Francisco Fernandes (de Castelo Branco) e Pero Lopes. Antes de regressar a Portugal, publica, em 1564, um livro de comentários médicos que dedica a D. João de Mascarenhas (1512-1580), o famoso herói do cerco de Diu (1546), e cujo título é *Garciae Loppii Lusitani, Portalegrensis medici, Commentarii de uaria rei medicae lectione*,

---

<sup>3</sup> Este e outros dados biográficos que aqui evocamos foram coligidos e divulgados por CARVALHO (1930) 8-15. O autor tomou por fonte o processo movido pela Inquisição de Évora contra Garcia Lopes (proc. n.º 171), cuja digitalização pode ser consultada em: Arquivo Nacional Torre do Tombo, “Processo de Garcia Lopes”, <https://digitarq.arquivos.pt/details?id=2362211> (acedido a 3 de novembro de 2020). Outros dados relevantes constam do processo movido pela Inquisição de Évora (n.º 11422) contra Inês Lopes, prima do médico quinzentista. Sobre ele, leia-se o estudo de HENRIQUES (DA CARNOTA) (1898) 176-180. Proveitosa será também a leitura dos trabalhos de CORREIA (2018) 47-60, MENDES (1993) e PINTO (2020).

*Medicinae studiosis non parum utiles* — “Comentários sobre leitura variada de matéria médica, de não pequeno proveito para os estudiosos de Medicina, do português Garcia Lopes, médico de Portalegre”.

Regressa, então, a Portalegre, mas não tarda muito a que seja detido por dívidas, possivelmente as mesmas que já antes o haviam obrigado a abandonar o torrão natal. Recupera a liberdade ao fim de dois anos, contudo, por pouco tempo. Ao tomar conhecimento de que o tribunal da Inquisição, por ordem de D. André de Noronha, o bispo de Portalegre, havia detido Inês Lopes, sua prima, e mandara inquirir outros parentes próximos, decide, uma vez mais, fugir do reino. Parte em agosto de 1569, em direção a Espanha, para logo depois ser detido, na companhia da irmã, de um sobrinho e de um criado, em Llerena.

Reconduzido a Évora por ordem do Santo Ofício, é-lhe instaurado processo, sob a acusação de judaizante. Após cerca de três longos e atribulados anos de cárcere, acaba por morrer em auto-de-fé celebrado em Évora, juntamente com outros 16 condenados, na praça da cidade, no dia 14 de dezembro de 1572.

A única obra que se lhe conhece, o tratado dado à estampa em Antuérpia no ano de 1564, compreende 27 capítulos em 86 fólhos; “escritos em diferentes épocas, uns são comentários a obras clássicas de medicina, outros são cartas que em geral respondem a consultas que amigos do autor, profissionais ou leigos, lhe faziam<sup>4</sup>.” O livro do médico de Portalegre insere-se no Humanismo Renascentista, movimento que se caracterizou pelo regresso às fontes da Antiguidade greco-latina. A intenção de publicar a obra terá levado Garcia Lopes a verter para latim (à época, a língua franca da ciência) os escritos que inicialmente havia redigido em vernáculo<sup>5</sup>.

Os *Commentarii de uaria rei medicae lectione* são um texto extraordinariamente rico. Nele encontramos referências ao seu percurso biográfico, o relato de episódios vividos com pacientes, o elogio de amigos, mestres e autoridades políticas e eclesiásticas, considerações sobre o método de ilustres autores da Antiguidade (como Aristóteles, Hipócrates e Galeno) e colegas de profissão

---

<sup>4</sup> CARVALHO (1930) 10. De acordo com CASTRO (2011) 84, o tratado “é uma miscelânea bem organizada de comentários, uma reunião de epístolas a personagens e a colegas (eis porque é o único redigido na primeira pessoa).”

<sup>5</sup> CASTRO (2011) *ibidem*. Cf. *idem* (2017), *maxime* 67-9. Para um conhecimento mais profundo da estrutura da obra e do estilo do autor, leiam-se também os trabalhos de MENDES (1993) e PÉREZ IBÁÑEZ (1997) 164-7.

coevos<sup>6</sup>, a par da descrição científica de doenças, à luz dos conhecimentos da época, e, não raras vezes, de propostas de intervenção terapêutica.

### 3. A romã em Amato Lusitano e Garcia Lopes

Conforme foi já referido, Amato consagra a *enarratio* 138 do livro primeiro dos seus comentários à tipificação da romã (*malum punicum*) e à discussão das suas faculdades terapêuticas.

Cerca de uma década depois, Garcia Lopes consagraria ao mesmo tema o quarto dos 27 capítulos que compõem a sua obra — “Sobre a faculdade e o uso da maçã púnica, dita romã, carta que escrevi em língua hispânica a D. Juan de Vargas e de novo redigi em Latim, para utilidade dos médicos”.

#### 3.1. Os nomes da romã

Amato abre a *enarratio* enunciando os nomes da romã nas línguas clássicas e em diversas línguas vernáculas:

*Em Grego, ῥόα ou ῥοιά; em Latim, malum punicum, malum granatum, pomum granatum; em língua da Hispânia, granadas, romanas; em língua da Itália, pome granate; em Francês, pomes granates*<sup>7</sup>.

Garcia Lopes, por sua vez, alargando-se um pouco mais em considerações de âmbito filológico, explica a origem dos nomes grego e latino:

*Por conseguinte, as miligrãs (para começar pelo nome) parecem ser assim chamadas por causa dos grãos ou bagos de que são plenas; são também denominadas maçãs púnicas em virtude de serem muito abundantes entre os Púnicos, na região de Cartago, e, por esse motivo, como afirma Plínio no livro 13, capítulo 19<sup>8</sup>, [a romã] reivindicou para si o nome ‘maçã púnica’; os Gregos chamam-lhe ῥοιά<sup>9</sup>.*

<sup>6</sup> Cf. PÉREZ IBÁÑEZ (1997) 166.

<sup>7</sup> En. 1.138: *Graece, ῥόα vel ῥοιά; Latine, malum punicum, malum granatum, pomum granatum; Hispanice, granadas, romanas; Italice, pome granate; Gallice, pomes granates.* A tradução de todos os passos citados é da nossa autoria.

<sup>8</sup> Nat. 13.112.

<sup>9</sup> *Mala igitur Granata (ut a nomine incipiam) a granis seu acinis, quibus plena sunt, dicta uidentur, quae mala etiam punica appellantur, quod apud Poenos circa Carthaginem multum abundant, et ob id punicum malum, ut Plinius auctor est libro 13, capite 19, nomen sibi uendicauit, quod et Graeci ῥοιά appellant (fol. 9).*

### 3.2. Tipificação da romã

Apresentados os nomes do fruto, ambos os autores referem a existência de diferentes tipos de romã. Segundo eles, o critério estabelecido desde a Antiguidade pelos autores médicos para distinguir as miligrãs (na verdade, os alimentos em geral) e inerentes propriedades terapêuticas é o sabor<sup>10</sup>. Afirma, a este propósito, Amato:

*Dela estabelece Plínio, no livro 13, capítulo 19, cinco espécies, a saber: a doce, a acre, a mista, a ácida e a vinosa. Dioscórides, à maneira de Hipócrates, resumiu-as a apenas três: a doce, a ácida e a vinosa; não situa a acre na ácida, nem a mista na vinosa. Os mais modernos, porém, referem a doce, a acre e a de sabor intermédio, à qual os Árabes chamam musum; na falta desta, usam, em seu lugar, a doce e a acre misturadas<sup>11</sup>.*

Em termos muito próximos, explica Garcia Lopes:

*Dela dizem, ainda, existirem cinco espécies: as doces, as acres, as mistas, as ácidas e as vinosas; entre estas, as doces são denominadas pelos Gregos, com propriedade, ἀπύρινα, desprovidas de grainha no seu interior<sup>12</sup>.*

Evocando, também, a autoridade de Dioscórides, acrescenta:

*Dioscórides, porém, no livro 1, capítulo 152, afirma existirem três espécies de romãs, a saber: a doce, a ácida e a vinosa; procurando ser conciso, junta a acre com a ácida e a mista com a vinosa<sup>13</sup>.*

---

<sup>10</sup> São vários os estudiosos que reiteram esta ideia. Leiam-se e.g. GENTILCORE (2016) 20: “How did the dietary authors assign foods to their respective categories? First and foremost, they relied on the ancients, such as Galen and the writer on materia medica Dioscorides. To this, they added their own observations and experience. The most important criterion for assigning foods their respective ‘qualities’ (*facultates*) was taste.”; ALBALA (2002) 82: “The key to understanding the qualities in the humoral system is flavor. Behind nearly every single qualitative evaluation is ultimately a taste test, and flavor is the most consistent criterion for categorizing foods.”

<sup>11</sup> *En. 1.138: Cuius genera Plinius quinque facit, libro 13, capite 19, scilicet, dulce, acre, mixtum, acidum et vinosum. Quae ad tria tantum Dioscorides Hippocratis more reduxit, dulce, acidum et vinosum, non acre in acido collocavit et mixtum in vinoso. Recentiores vero, dulce, acre et medium, quod Arabes musum appellant, dicunt, cuius loco ipso deficiente, dulci et acri mixtis utuntur.*

<sup>12</sup> *Cuius ab eo etiam quinque traduntur species, dulcia, acria, mista, acida, uinosa, inter quae Graecis etiam ἀπύρινα, quibus lignosus nucleus abest, dulcia proprie appellantur (fol. 9).*

<sup>13</sup> *Ibidem: Dioscorides tamen malorum punicatorum tradit tria genera, libro 1, capite 152, dulcis uidelicet et acidi, et uinosi: acre cum acido, et mixtum cum uinoso coniungit, breuitati studens.*



Destas palavras se depreende que os médicos reconheciam a existência de sabores simples nos alimentos, ainda que divergissem em relação ao seu número exato. Estes sabores diferiam em qualidade, em substância e na sua relação com os quatro elementos<sup>14</sup>. Assim, os alimentos de sabor doce ou aprazível eram classificados como quentes e húmidos e considerados os mais nutritivos — o calor e a humidade eram essenciais à vida. Os de sabor mais suave, com faculdades moderadas de aquecimento, eram considerados mais temperados. Os picantes eram vistos como quentes e secos, enquanto os de sabor azedo ou ácido eram considerados frios e secos. Por fim, os insípidos e aquosos, como a maioria das frutas e legumes de folha, eram classificados como frios e húmidos<sup>15</sup>.

A moldura teórica deste sistema classificativo dos alimentos, aplicável à romã, era a doutrina humoral desenvolvida pela escola de Cós, na qual se encontrava alicerçada a medicina do século XVI. De acordo com este sistema racional, havia uma correspondência entre os quatro humores (sangue, bÍlis amarela, bÍlis negra e pituíta ou linfa) — que procediam de diferentes órgãos do corpo humano (coração, fígado, baço e cérebro) —, as quatro qualidades (quente, fria, húmida e seca) e os quatro elementos da matéria (ar, fogo, terra e água). Deste modo, cada elemento apresentava duas qualidades e estava relacionado com um dos quatro humores. O ar, quente e húmido, relacionava-se com o sangue; o fogo, quente e seco, estava ligado à bÍlis amarela; a terra, fria e seca, relacionava-se com a bÍlis negra; a água, fria e húmida, com a pituíta ou linfa.

A prevalência no corpo humano de um destes humores sobre os restantes dava origem a um determinado temperamento ou constituição. No temperamento sanguíneo, predominava o sangue, no colérico, a bÍlis amarela, no melancólico, a bÍlis negra, no fleumático, a pituíta ou linfa. A saúde humana dependia do equilíbrio entre os quatro humores, enquanto a doença, da combinação desproporcionada entre eles.

As propriedades ou qualidades associadas aos quatro elementos da matéria entravam na composição de todas as coisas, não apenas dos humores. Por isso, também estavam presentes na composição dos alimentos e dos fármacos,

<sup>14</sup> FLANDRIN (1996) 499.

<sup>15</sup> GENTILCORE (2016) 20; cf. ALBALA (2002) 82-83.

os dois principais instrumentos de cura. Assim, de acordo com este sistema racional, a manutenção da saúde e o tratamento das doenças, isto é, a conservação e a reposição do equilíbrio humoral em cada indivíduo dependiam, entre outros fatores, da quantidade e da qualidade das substâncias ingeridas.

A classificação dos alimentos em função das qualidades identificativas dos humores permitia ao iátrico identificar o regime alimentar mais adequado a cada constituição, a cada doente. Sempre que o excesso de determinado humor viesse perturbar a harmonia essencial à saúde humana, cabia-lhe prescrever a ingestão de alimentos ou a administração de fármacos cujas propriedades contrariassem as que estavam associadas ao humor predominante, em observância do princípio hipocrático, *contraria contrariis curantur* (“os contrários curam”).

É por tudo isto que a determinação do sabor da romã se revela tão importante. Dele dependem as qualidades do fruto e, por consequência, as suas faculdades terapêuticas. Ora, de acordo com Amato e Garcia Lopes, os médicos gregos e árabes são unânimes em afirmar que quanto mais doce é a romã, mais quente se torna. Eis as palavras do primeiro:

*Na verdade, Dioscórides entende no presente passo que a [romã] doce é quente, razão pela qual aconselha a que se evite em estados febris, pois produz calor. Do mesmo modo, afirma Hipócrates no livro 2 de Sobre o regime: “o suco da romã doce põe o ventre em movimento e, além disso, tem algo de ardente. As romãs vinosas são menos ardentes, mas as ácidas arrefecem mais. Contudo, os núcleos de todas elas prendem o ventre”. Eis as palavras de Hipócrates. Segundo elas, é ponto assente que a romã doce é quente, princípio com o qual quase todos os Árabes estão de acordo, e, em primeiro lugar, Razes, que afirma, deste modo, no livro 3 dedicado ao rei Almansor, capítulo 2: “as romãs doces não arrefecem, pelo contrário, provocam calor e sede.” Nenhum [autor] Árabe, que eu saiba, discorda deste princípio. Além disso, o sabor doce atesta o calor; como o que é doce é considerado quente, deve crer-se, com fundamento, que a romã doce é quente, ao invés de fria ou de outra qualidade. Com efeito, Paulo [Egineta] sabia que a romã doce é quente, como se depreende de Galeno, quando afirma, no livro 8 de Sobre as propriedades dos medicamentos simples: “toda a romã é de qualidade adstringente, embora esta não seja dominante sobre todas. Com efeito, algumas são ácidas, outras mais doces do que azedas”, pelo que a sua utilidade depende das qualidades dominantes<sup>16</sup>.*

<sup>16</sup> En. 1.138: *Nam Dioscorides in praesentia dulce calidum esse intellegit, qua de re in febribus uitandum suadet, quia calores inducit. Item Hippocrates libro secundo De diaeta: “mali punici dulcis succus”, inquit, “aluum*

E de que modo se deve definir, segundo Garcia Lopes, o temperamento ou qualidade da romã?

*A partir dos sabores destes tipos de romã, identificarás, se observares com atenção, as respetivas qualidades. Com efeito, no que respeita às que são doces, não são poucos os que afirmam ser coerente defender que são de temperamento quente, entre os quais, Galeno, no livro 4 de Sobre as propriedades dos medicamentos simples, quando afirma, assim, no capítulo 9: “Na verdade, tudo o que é doce é quente [...].”*

*Com base nestes testemunhos, perceber-se-á clara e inequivocamente que as romãs doces são de temperamento quente, enquanto as ácidas têm a faculdade de arrefecer. Com efeito, como afirma também Galeno no livro anteriormente citado, capítulo 7, a ácida é fria. Daqui resulta que as romãs doces são quentes e as ácidas frias. Não será contrário à razão que as vinosas e as mistas sejam de qualidade intermédia. As acres, porém, devemos associá-las às ácidas, porque, na verdade, são de natureza fria<sup>17</sup>.*

A chave para identificar as qualidades da romã é, por conseguinte, o seu sabor. É este o critério, conforme referimos, a seguir na categorização dos alimentos. A doçura indica calor (e humidade), ao passo que a acidez é sinal de frieza (e seca).

---

*mouet, habet autem quid aestuosum. Mala punica uinosa minus aestuosa sunt, acida uero magis frigefactoria. Nuclei autem omnium aluum sistunt.” Haec Hippocrates. Ex quibus constat malum punicum dulce calidum esse, cui axiomati omnes fere Arabes fauent, et primo Razes libro tertio ad Almansorem regem dicato, qui capite secundo ita inquit: “mala granata dulcia non infrigidant, sed inflammationem et sitim faciunt.” A quo nullus quod sciam Arabum dissentit. Praeterea sapor dulcis caliditatem attestatur, cum quae dulcia sunt, ea calida dicantur, ut iure credendum sit, dulce pomum granatum, calidum sit, non uero frigidum aut alterius qualitatis. Sciebat enim Paulus dulce pomum granatum calidum esse, ut ex Galeno deprehenditur libro octauo De facultatibus simplicium medicamentorum dicente: “Omne malum granatum astringentem qualitatem sortitur, non tamen in omnibus ea exuperat. Nam inter ea quaedam sunt acida, quaedam plus dulcia, quam austeram”, pro ratione quarum qualitatum uincentium suos usus praestant.*

<sup>17</sup> *Ex quarum specierum malorum punicorum saporibus, si diligenter aduertas, illorum temperaturas inuenies. Quae enim dulcia sunt, temperamento calido constare rationi consentaneum esse, non pauci sunt qui dicant, inter quos Galenus auctor est libro 4 de Simplicium medicamentorum facultatibus ubi in hunc modum ita inquit, capite 9: “Verum, dulce omne calidum est, [...]”. Ex quibus aperte et sine dubio discas mala punica dulcia calidi temperamenti esse, acida uero, refrigerandi uim habere; acidum enim ut Galenus auctor etiam est libro citato superius, capite 7, frigidum est. Quo fit ut mala punica dulcia calida sint, et acida, frigida; uinosa tamen et mixta medio modo se habere consonum rationi esse poterit; acria uero cum acidis coniungenda sunt, utpote, quod frigidae naturae sint (fols. 9-9v).*

O iátrico de Portalegre lembra, no entanto, duas *auctoritates* cujos escritos parecem de algum modo contrariar o que defendiam os citados Dioscórides, Hipócrates e Razes sobre as propriedades da romã. Segundo ele, Paulo Egineta e Avicena defendiam que a romã doce era de qualidade fria:

*Paulo Egineta, por outro lado, manteve opinião diferente, ao afirmar: “qualquer romã tem propriedades extraordinárias de adstringência, com as quais arrefece e seca, a doce, porém, menos do que as restantes.” Por estas palavras, é claramente evidente que afirma serem frias as romãs doces. Também Avicena, que quase sempre segue Paulo [Egineta], está de acordo com ele, quando refere no livro 2 do seu Cânon<sup>18</sup>: “a romã doce é fria e húmida em primeiro grau, enquanto a azeda é fria e seca em segundo<sup>19</sup>.”*

Tal como Avicena, os médicos do Renascimento acreditam que as qualidades dos alimentos se caracterizam por um certo grau de intensidade. Os diferentes graus de intensidade da natureza das substâncias ingeridas dão indicações sobre o seu efeito no corpo do indivíduo que as ingere. Os alimentos com qualidades de primeiro grau são aqueles que alteram levemente um corpo temperado, não deixando evidências claras dessa alteração; os de segundo grau alteram manifestamente o corpo; os alimentos que apresentam qualidades no terceiro grau alteram fortemente o corpo; os de quarto grau são os mais poderosos e alteram veementemente o corpo, queimando-o pelo calor ou entorpecendo-o pelo frio<sup>20</sup>. Quando Avicena descreve a romã doce como um alimento pouco frio e húmido (i.e. “em primeiro grau”), e a azeda como moderadamente fria e seca (i.e. “em segundo grau”), está também a dar a indicação de que o fruto, dependendo do grau de intensidade das suas qualidades, pode ter um efeito mais ou menos vigoroso sobre o corpo de quem o ingere.

Amato, por sua vez, na tentativa de conciliar as palavras de Paulo Egineta com as de outros autores, defende:

<sup>18</sup> AVICENA (1522) lib. 2, tract. 2, cap. 320, p. 97; cf. EGINETA (1532) lib. 1, cap. 81, p. 39: *Mala punica frige faciunt, et paruum alimentum praebent.*

<sup>19</sup> *Iis porro Paulus Aegineta oppositus est, cum dicat: “malum punicum omne astringendi vires eximias possidet, quibus refriferat siccataque, verum dulce aliis minus.” Per quae verba clare patet quod mala punica dulcia frigida esse dicat. Cui adstipulatur quoque Avicenna Paulum plerumque sequens, cum libro secundo sui Canonis dicat: “granatum dulce frigidum et humidum in primo gradu est, acetosum vero frigidum et siccum in secundo (fol. 9v).”*

<sup>20</sup> ALBALA (2002) 84.



*Nós, porém, para nos pronunciarmos com ousadia nesta matéria, acreditamos que Paulo não conheceu as romãs verdadeiramente doces e, mais ainda, que toma como doces as que são, entre nós, vinosas ou intermédias, donde ter afirmado, não sem alguma razão, que todas elas são frias<sup>21</sup>.*

Um sistema classificativo dos alimentos assente, como este, num critério tão subjetivo quanto o grau de intensidade da qualidade dos alimentos dá origem, necessariamente, a dúvidas e diferentes opiniões<sup>22</sup>. Os critérios de classificação dos alimentos em função do seu sabor são objetivos e universalmente aceites e não estão sujeitos à perceção individual. Por isso, as diferentes categorias de alimentos (quentes, frios, secos e húmidos) permanecem constantes<sup>23</sup>. Já o grau de intensidade das qualidades estabelecidas com base no sabor pode diferir de indivíduo para indivíduo, porquanto a sua determinação depende da perceção humana e subjetiva<sup>24</sup>. Não surpreende, por isso, que, para uns, a romã doce seja ligeiramente fria, enquanto para outros seja quente.

E o que pensa Garcia Lopes desta interpretação amatiana do testemunho de Paulo Egineta sobre a romã? Eis a sua avaliação:

*Na verdade, ainda que Paulo Egineta afirme que toda a romã tem faculdades extraordinárias de adstringência com as quais arrefece e seca — embora a doce menos do que as restantes —, não é lícito, por causa disso, afirmar-se, de modo precipitado e irrefletido, que toda a romã é fria, pois não se deve dizer que a doce não é quente. Também não é bastante a conciliação de Amato Lusitano, que nos seus comentários a Dioscórides defende que Paulo [Egineta] não conheceu as romãs doces, e afirma, ainda, que as que entre nós são vinosas ou de sabor intermédio são por aquele consideradas doces<sup>25</sup>.*

---

<sup>21</sup> En. 1.138: *Nos uero, ut in hac re audacter iudicium nostrum proferamus, credimus quod Paulus uere dulcia granata non nouit, immo quae apud nos uinosa aut media sunt illi pro dulcibus habebantur, unde omnia non immerito frigida esse dixit.*

<sup>22</sup> GENTILCORE (2016) 20.

<sup>23</sup> ALBALA (2002) 289.

<sup>24</sup> ALBALA (2002) 85.

<sup>25</sup> *Verum, quamuis Paulus Aegineta dicat, Punicum omne astringendi uires eximias habere, quibus refrigerat, siccatur, uerum dulce aliis minus, non ob id statim facile licet fateri, malum punicum omne frigidum esse, cum dulce calidum esse non est negandum. Nec sufficit Amati Lusitani conciliatio, qui in enarrationibus suis in Dioscoridem credit Paulum dulcia granata non cognouisse, immo, quae apud nos uinosa aut media sunt, pro dulcibus illi haberi ait (fol. 9v).*

Garcia Lopes sugere, pois, que teria havido uma interpretação abusiva das palavras de Paulo Egineta; afirmar, como Amato, que Egineta não conheceu as romãs doces é o mesmo que dizer que o próprio Galeno as não conheceu:

*Difícilmente alguém medianamente versado nos escritos de Galeno o afirmaria, porque, de acordo com aquele raciocínio de Amato, seria óbvio que o próprio Galeno também não havia conhecido as romãs doces. O que por ele foi escrito no livro 8 de Sobre as propriedades dos medicamentos simples, capítulo 81, com estas palavras, mostra que tal não corresponde à verdade:*

*“Qualquer romã participa da faculdade adstringente, ainda que esta não seja dominante sobre todas. Algumas são ácidas, outras mais doces do que azedas. A utilidade que procede de cada uma delas depende forçosamente da qualidade preponderante.”*

*Paulo Egineta seguiu estas palavras ao evocar as romãs doces, as quais, de acordo com a opinião do próprio Galeno, devem ser consideradas quentes. Com efeito, se ele não tivesse conhecido as romãs doces, em vão nos teria remetido para a leitura do livro 4 deste tratado, onde afirma, como referimos anteriormente, que qualquer [romã] doce é quente<sup>26</sup>.*

Na hipótese de a sua contra-argumentação não ser suficientemente convincente aos olhos do leitor, propõe o iátrico que se ignore, então, a opinião de Egineta, tal como a de Avicena, e que se tome em consideração o parecer de outras ilustres autoridades na matéria, como Dioscórides e Hipócrates:

*Mas, se esta argumentação parecer pouco sólida, gostaria que não atribuísse crédito algum a Paulo Egineta, porque Dioscórides afirma no livro 1, capítulo 152, que as romãs doces geram calor, o que Hipócrates atesta no livro 2 de Sobre o regime. Por estes testemunhos de tão insignes autores, é por demais evidente que Avicena se enganou no livro 2 do Cânon, capítulo 320<sup>27</sup>.*

<sup>26</sup> *Quod uix quispiam in Galeni scriptis mediocriter uersatus dicat, quod ex ratione illa Amati apertum esset Galenum ipsum etiam dulcia mala punica non uidisse. Quod uerum non esse ostendunt, quae ab eo scripta sunt libro 8 de Simplicium medicamentorum facultibus, capite 81, his uerbis: “Malum granatum omne abstringentem, facultatem obtinet, non tamen in omnibus ea exuperat. Sunt enim inter ea quaedam acida, quaedam plus dulcia quam austera. Et sane quae ab unoquoque eorum procedit utilitas, secundum uicentem eueniat qualitatem necesse est.” Quae a Paulo Aegineta sumpta sunt, ubi granatorum dulcium meminit, quae calida secundum ipsius Galeni sententiam censenda sunt. Frustra enim nos ad lectionem 4 libri huius tractationis relegasset, ubi dicit dulce omne calidum esse, ut supra annotauimus, si dulcia granata illi nota fuissent (fols. 9v.-10).*

<sup>27</sup> *Quod si haec ratio fortassis leuis uideatur, nullam fidem uelim adhibeas Paulo Aeginetae, quod Dioscorides dicat libro 1, capite 152, dulcia granata calorem gignere, quod Hippocrates testatur libro 2 de Diaeta. Quibus grauissimorum auctorum sententiis liquido constat, Avicennam deceptum fuisse 2 libro Canonis, capite 320 (fol. 10).*

Não obstante esta divergência de opiniões no que toca ao testemunho de Paulo Egineta, os dois iátricos lusos estavam de acordo quanto ao critério a seguir na classificação do temperamento da romã, ou seja, o sabor. Encerra Amato, deste modo, a questão:

*Por conseguinte, a qualidade nestas romãs deve ser indagada a partir do sabor, pois quanto mais tendem para a doçura, tanto mais devem ser denominadas quentes, e quanto mais se afastam da doçura e se aproximam da agrura, tanto mais devem ser ditas frias [...]»<sup>28</sup>.*

### 3.3. Usos terapêuticos da romã

Vários são os usos terapêuticos da romã, assim como várias são as partes e os produtos seus derivados conservados nas boticas. Explica Amato:

*Conservam-se as cascas e até se mantêm conservados os próprios frutos. Também se conserva o suco delas extraído, sobretudo das ácidas; os práticos chamam-lhe vinho de romã e dão-no a beber aos febricitantes para matar a sede, fortalecer o estômago e baixar a temperatura provocada pela febre. Também se prepara com este suco e açúcar o chamado oxissácaro<sup>29</sup>, que se conserva, simples ou composto, nas boticas de muitos lugares<sup>30</sup>.*

Garcia Lopes, por sua vez, detém-se nas propriedades do fruto. Evocando, uma vez mais, Dioscórides, afirma ser a romã salutar para as afeções do estômago, sobretudo a doce:

*Dioscórides, que compôs, melhor do que ninguém, um tratado sobre a matéria dos medicamentos, afirma, tal como Galeno no livro 6 de Sobre as propriedades dos medicamentos, que qualquer romã é benéfica para o estômago e que a doce é ainda mais benéfica, com estas palavras:*

---

<sup>28</sup> *En. 1.138: A sapore igitur inquirenda temperatura in iis malis punicis est, cum quanto magis ad dulcedinem tendunt, eo magis calida dicenda sunt, et quanto magis dulcedine discedunt et ad acetositatem appropinquant, tanto frigidiora dicenda sunt, item quaecumque magis lignosa grana habuerint, eo magis styptica dicenda sunt [...].*

<sup>29</sup> Veja-se que Amato refere este xarope acetoso em *Cent. 3.74; 6.3.*

<sup>30</sup> *Ibidem: Seruantur cortices, quin ipsa poma seruata habentur. Ex quibus et sucus quoque extractus seruatur, praecipue ex acidis, quem uinum granatorum practici appellant, et eum febricitantibus pro extinguenda siti et roborando uentriculo ac mitigando ardore febrili, in potu propinant. Non minus oxysacchara ex hoc succo et saccharo dicta paratur, quae et simplex et composita passim in officinis habetur.*

*“Qualquer romã é sucosa, benéfica para o estômago e de baixo valor alimentício; as doces são consideradas mais apropriadas para o estômago<sup>31</sup>.”*

Estas palavras espelham bem a atitude dos médicos da Antiguidade e do Renascimento em relação aos frutos. Considerados pouco nutritivos<sup>32</sup>, não são perspetivados como verdadeiros alimentos, antes “temperos” ou corretivos, cuja função é neutralizar um desequilíbrio somático ou contrabalançar os efeitos de outros alimentos de qualidade antagónica. O conjunto de regras básicas que regem o processo de interação entre a compleição de cada ser humano e as características dos alimentos também se aplica à combinação de alimentos. No âmbito desta lógica alimentar, que promove a preparação de pratos que devolvem o equilíbrio ao corpo<sup>33</sup>, a romã pode, assim, ser adicionada a outras substâncias ou alimentos, para robustecer estômagos mais frágeis. É com o intuito de ilustrar e corroborar esta ideia que Garcia Lopes decide evocar dois episódios clínicos vividos pelos próprios Hipócrates e Galeno:

*Além disso, as romãs são apropriadas para alguns estados físicos, como as dores de estômago, que Galeno recorda no livro 2 de Sobre as faculdades dos alimentos, capítulo 24<sup>34</sup>, com estas palavras:*

*“Com efeito, por vezes elas são mais úteis do que os dois frutos anteriormente referidos [i.e. as maçãs e as peras], tanto para outros estados físicos quanto para este que Hipócrates recorda no livro 2 de Epidemias<sup>35</sup>, com as seguintes palavras: “Uma mulher sofria de dores de estômago, e a indisposição não desapareceu até ingerir, uma vez ao dia, farinha de cevada misturada com suco de romã, enquanto se abstinha de outras refeições; e não vomitou mais, tal como sucedeu com Quérion, filho de Cárion.””*

*Afirma, ainda, depois: “Seguramente que a farinha de cevada secou este humor; o suco de romã com ela ingerido de tal modo fortaleceu o estômago que fez com que*

---

<sup>31</sup> *Quod tamen malum punicum omne stomacho utile sit, utilius etiam quod dulce est Dioscorides qui, ut Galenus auctor est 6 libro de Simplicium medicamentorum facultatibus perfectissime omnium, tractatum de Medicamentorum materia confecit, dicit his uerbis: “Malum punicum omne boni succi est, stomacho utile, perexiguum sufficiens alimentum; dulcia, stomacho utiliora habentur” (fol. 10).*

<sup>32</sup> Galeno, por exemplo, considerava as frutas muito aguadas e pouco alimentícias (cf. *De alimentorum facultatibus* 2.7. Cf. KÜHN 6, 569-570).

<sup>33</sup> ALBALA (2002) 88-89.

<sup>34</sup> Cf. KÜHN 6, 604-605.

<sup>35</sup> Cf. KÜHN 3, 436.

*esse mesmo humor retido nas membranas fosse expelido.” Este passo revela que a romã é extraordinariamente benéfica para o estômago. Galeno confirma-o de um modo não menos sábio do que o habitual no livro 10 de Método de cura, capítulo 3<sup>36</sup>, onde, com muita elegância e vivacidade, expõe o caso de um jovem febricitante que, por indicação de uns médicos incompetentes, ficara fraco e debilitado pela privação de alimentos. Tendo-se ele próprio [i.e. Galeno] ocupado dele, usou alica<sup>37</sup> preparada com água quente, não fervida, depois de nela ter deitado grãos de romã. “E, de facto”, afirma ele, “este é um ótimo alimento para um estômago bilioso, pois a romã fortalece-o.”<sup>38</sup>*

Na medicina galénica, o estômago era perspetivado como uma espécie de panela natural e a digestão como um processo de cozedura dos alimentos (coção)<sup>39</sup>. Era, por conseguinte, fundamental que aquele órgão se mantivesse saudável, pois só assim seria capaz de cumprir plenamente a sua função. A romã, pelas suas faculdades estomacais, poderia desempenhar um papel importante no restabelecimento do equilíbrio de um estômago bilioso, isto é, afetado pelo excesso de bílis; revigorando-o, tornava-o capaz de eliminar o excesso desse humor.

Se até meados do século XVI o objetivo da dietética fora a manutenção da constituição do indivíduo com recurso a substâncias de natureza semelhante — por exemplo, alimentos frios para pessoas de complexão fria, alimentos quentes para pessoas de constituição quente — a partir de então os alimentos passaram a ser perspetivados como um meio usado para contrariar as peculiaridades da constituição de cada indivíduo, ao invés de as reforçar<sup>40</sup>.

<sup>36</sup> Cf. KÜHN 10, 674-675.

<sup>37</sup> *Alica* (ou *zea*) designa um tipo de grão semelhante a espelta. O mesmo nome designa também uma bebida preparada com esse grão.

<sup>38</sup> *Sunt praeterea mala punica ad nonnullos affectin commoda, ut est Cardialgia, cuius Galenus meminit libro 2 de Alimentorum facultatibus, capite 24, his uerbis: “Sunt enim interdum praedictis duobus fructibus utiliora, tum ad alios affectus, tum ad eum cuius Hippocrates libro 2 de Morbis populariter grassantibus meminit, his uerbis: “(Mulier Cardialgia torquebatur, nec prius malum est sedatum, quam polenta succo punici aspersa, semel in die uteretur reliquis cibis abstinens; nec amplius reiciebat, qualia Cherion Charitonis filius)”. Hunc certe humorem”, inferius etiam inquit, “polenta quidem exicauit: succus autem punici cum ea sumptus, uentriculum roborauit adeo, ut humorem ipsum in tunicis contentum expellere potuerit”. Quo loco malum punicum uentriculo mirum in modum confere ostenditur. Quod Galenus non minus erudite quam solet confirmat libro 10 Methodi medendi, capite 3, ubi elegantissime, et festiuissime febrientis cuiusdam iuuenis narrat historiam. Qui quorundam imperitorum medicorum consilio inedia confectus, et extenuatus erat, ad quem, cum accessisset ipse, alica ex aqua calida, citra cocturam, iniectis in eam mali punici granis usus est. “Est namque”, inquit ille, “is optimus cibus bilioso stomacho, nam et roborat hunc malum punicum” (fols. 10v.-11).*

<sup>39</sup> GENTILCORE (2016) 39; cf. FLANDRIN & MONTANARI (1996) 494-495.

<sup>40</sup> FLANDRIN (1989) 295-296. Cf. ALBALA (2002) 174-175.

De acordo com este sistema racional, as substâncias de qualidade semelhante à do indivíduo que as ingere nutrem, ao passo que as de qualidade oposta corrigem os desequilíbrios. Conseqüentemente, para preservarem a saúde dos seus pacientes, os médicos recomendam substâncias de qualidade semelhante e de intensidade equiparada ou menor; para corrigir o desequilíbrio, prescrevem substâncias de qualidade oposta à dos seus doentes, de intensidade proporcional<sup>41</sup>, tal como fez Hipócrates, quando deu farinha de cevada à sua paciente, com o objetivo de secar o estômago bilioso, mas também o revigorante suco de romã, para lhe devolver o equilíbrio.

Em estados febris, reitera Garcia Lopes, o uso da romã é fundamental no tratamento da debilidade do principal órgão do tubo digestivo. Além disso, o seu aprazível sabor torna-a mais fácil de digerir:

*Neste passo, é claramente evidente que se pode dar a beber aos febricitantes, sem qualquer censura, o suco ou os grãos de romãs, e usamo-los não como alimento, mas como medicamento, para revigorar o estômago. Os febricitantes precisam sempre deste remédio; Galeno recomenda no livro 2 de Método de cura, capítulo 15<sup>42</sup>, que vigiemos atentamente a digestão dos alimentos e, por causa disso, que tenhamos igualmente em atenção o vigor dos órgãos com que ela se processa. Considere-se, ainda, outra razão pela qual qualquer pessoa poderá, inteligentemente, usar uns quantos grãos de romã em estados febris: não cremos que seja um erro capital, porque alguns alimentos são consumidos apenas para nutrir, outros para serem medicamentos; outros, porém, são consumidos em virtude do seu agradável sabor, “com efeito, o que sabe bem é mais fácil de digerir do que os [alimentos] que são igualmente salutares”, como afirma Galeno no livro 2 de Sobre as propriedades dos alimentos<sup>43</sup>, no capítulo sobre as azeitonas<sup>44</sup>.*

Portanto, de acordo com Galeno e Garcia Lopes, havendo necessidade de escolher entre dois alimentos, a escolha deverá recair sobre o de sabor

<sup>41</sup> ALBALA (2002) 175; cf. 289.

<sup>42</sup> Na verdade, no livro 11 (XI), não 2 (II). Cf. KÜHN 10, 788.

<sup>43</sup> Mais precisamente, no cap. 27, *De oliuis* (KÜHN 6, 609).

<sup>44</sup> *Quo loco manifeste apparet febricitibus citra calumniam ullam propinari posse succum, uel grana malorum punicatorum, eisque non ut alimento, sed ut medicamento utamur, ad roborandum uidelicet uentriculum. Quo remedio febricitantes semper opus habent, ut scilicet ciborum concoctioni magnopere prospiciamus, ac eius rei causa roboris quoque instrumentorum, quibus perficitur, non leuem curam habeamus, quod Galenus commendat libro 2 Methodi medendi capite 15. Adde etiam aliam rationem, qua quis non inepte poterit uti in febribus paucis mali punici granis: nec admodum capitale esse credimus, quod quaedam alimenta ut nutriant solum sumuntur, quaedam ut medicamenta etiam sint: alia uero suauitatis gratia sumuntur, “nam quod suauius est, facilius iis, quae ex aequo sunt salubria, concoquitur”, ut Galenus auctor est libro 2 de Alimentorum facultatibus capite de Oliuis (fol. 11).*

mais aprazível. Acreditam os iátricos que o estômago aceita e digere com mais facilidade alimentos saborosos, como se as papilas gustativas ditassem à mente aquilo de que o corpo precisa<sup>45</sup>.

Se é verdade que Amato e Garcia Lopes estão em sintonia relativamente ao uso benéfico e revigorante da romã em estômagos frágeis, o mesmo não se pode dizer sobre o seu emprego na cura de certos estados febris. Recorrendo ao artifício literário do colóquio entre si próprio e Luís Nunes, Amato adverte o leitor para os perigos inerentes ao uso do fruto ou do seu xarope acetoso (oxissácaro) no tratamento de certo tipo de febres:

*LUÍS: Convém alertar os médicos a respeito deste xarope de romãs, já que o administram continuamente aos que padecem de febres pútridas<sup>46</sup> resultantes de obstrução, pouco atentos ao facto de este xarope constringir e tornar estreitos os meatos, conforme ensina Galeno no livro 13 de Método de cura, quando trata da romã, ao dizer: “as romãs e outros [medicamentos] que adstringem, ao estreitarem a abertura do canal biliar, impedem que a própria bilis seja excretada”. Assim sendo, as romãs e o respetivo xarope, tal como outros [medicamentos] semelhantes, de modo algum contribuem para a cura da febre pútrida.*

*AMATO: Malditos sejam os médicos que apenas levam em consideração a febre, sem atenderem à sua origem! Como bem sabes, Galeno nunca curou febres pútridas com medicamentos frios constringentes, mas, de preferência, com medicamentos desobstruentes, que são algo quentes<sup>47</sup>.*

Creem os médicos que o efeito de um alimento na língua não apenas determina as suas qualidades como também indica o seu efeito em todas as outras partes do corpo, à medida que vai passando pelas várias etapas da digestão. Alimentos ácidos, ásperos e constringentes (que são frios e secos) para a língua, uma vez convertidos em humores, terão o mesmo efeito sobre

<sup>45</sup> ALBALA (2002) 172.

<sup>46</sup> Febres procedentes da putrefação ou corrupção dos humores.

<sup>47</sup> *En. 1.138: LVDOVICVS. In hoc syrupo malorum granatorum medici monendi sunt, quia laborantibus putridis febribus ab obstructione pendentibus continuo illum tribuunt, parum animadvertentes quod syrupus iste constringat et arctos meatus reddat, ut Galenus libro decimotertio Methodi medendi docet, cum de malo punico agit, dicens: “malum punicum et cetera quae astringunt, dum bilis meatus os arctant, bilem ipsam excerni prohibent.” Proinde mala granata et ipsorum syrupus veluti similia alia putridae febrim curandae nullo modo conferunt. AMATVS. Detestandi sunt medici illi, qui tantum ad febrim despecta eius causa advertunt, numquam, ut tu probe nosti, Galenus febres putridas frigidis constringentibus depulit, sed potius medicamentis aperientibus, quae non nihil caliditatis habent.*

outras partes do corpo. Os alimentos desobstruentes (quentes e secos), que dilatam a boca e os meatos nasais, irão dilatar também os restantes meatos do corpo humano. Os sabores estão associados a efeitos fisiológicos específicos no corpo<sup>48</sup>. Não surpreende, por isso, que Amato Lusitano condene veementemente a administração do xarope acetoso de romã, de reconhecidas faculdades constringentes, a indivíduos que padecem de febres pútridas resultantes de obstrução.

Garcia Lopes, no entanto, considera que os bagos e o suco de romã constituem medicamento eficaz no tratamento de quaisquer doentes com febre. Apoiado, desta vez, na autoridade de Oribásio e Galeno, contrapõe que a romã, não obstante ser pouco nutritiva, tem um sabor agradável e é digestiva, o que, por si só, faz dela um excelente medicamento:

*E como a romã, de acordo com o testemunho de Oribásio, no livro 1, capítulo 51, “proporciona muitíssimo pouco alimento ao corpo<sup>49</sup>”, usamo-la mais como medicamento do que como alimento; e sendo saborosa, por que razão não havemos nós de a dar a beber, em virtude do seu agradável sabor, aos febricitantes? Porventura o próprio Galeno não ensina, no livro 1 de Arte curativa<sup>50</sup>, que dedicou a Glauco, no capítulo sobre a febre terçã, que se deve dar a comer frutos que não são difíceis de digerir? Quem poderá, pois, afirmar que as romãs não são de fácil digestão, quando a sua qualidade ténue o demonstra claramente? Decerto, ninguém, a não ser que se trate de um medicezeco qualquer [...]”<sup>51</sup>.*

Garcia Lopes reitera, portanto, duas ideias que vinham sendo defendidas pelos médicos desde a Antiguidade. A primeira é a de que os alimentos pouco nutritivos, como os legumes e a fruta, são usados como medicamentos, mais do que como alimentos, quer dizer, como fontes de nutrimento. Em virtude de serem de consistência fria e aquosa, o seu consumo dá origem a um sangue

<sup>48</sup> ALBALA (2002) 83.

<sup>49</sup> ORIBÁSIO (1555) lib.1, cap. 51, p. 15.

<sup>50</sup> Cap. 10 (KÜHN 11, 35): *Ex fructuum autem genere ii gustari conceduntur, qui omnino coctu difficiles non sint.*

<sup>51</sup> *En. 1.138: At malum punicum “cum perexiguum”, teste Oribasio libro 1, capite 51, “omnino corpori alimentum praebeat”, et illo pro medicamento, quam pro alimento utimur; suaue etiam est, cur non suauitatis gratia, febricitibus degustandum propinabimus? Nonne Galenus ipse docet libro 1 Artis curatiuae ad Glauconem capite de Tertiana febre ex fructibus illos degustandos esse qui non sunt difficiles concoqui? Quis tamen negabit mala punicæ facilis non esse concoctionis cum eorum subtilitas id praespiciue [perspicue] ostendat, nemo sane nisi fuerit medicellus aliquis [...].*



fino e aguado. Ao mesmo tempo, por terem reduzidas faculdades aglutinantes, circulam rapidamente pelo sistema digestivo, proporcionando, desse modo, escasso nutrimento<sup>52</sup>. A segunda ideia retomada pelo médico portalegrense é a de que os alimentos de compleição ténue e sabor agradável, como a romã, são mais fáceis de digerir e, por isso, recomendáveis a febricitantes.

Depois de recuperar precisamente o mesmo passo galénico que Amato, pela boca de Luís Nunes, já antes havia citado para condenar o uso da romã na cura de febres pútridas, Garcia Lopes tece duras críticas contra aqueles que, à imagem do médico albicastrense, interpretaram de forma abusiva as palavras do mestre de Pérgamo:

*Neste passo, [Galeno] afirma que as romãs estreitam os meatos e que, por isso, não devem ser dadas em acessos de febre. Quem tiver percebido que o parecer do próprio Galeno se aplica apenas às inflamações do fígado, não às febres — em cujo tratamento, de acordo com o passo por nós acima citado, o próprio usou bagos de romã misturados com alica —, facilmente ajuizará quão irrelevante é este argumento. Na verdade, embora Dioscórides, no livro 1, capítulo 152, que evocámos anteriormente, defenda que se deve abdicar das romãs nos acessos febris (Plínio também defende esta ideia nos passos por nós citados), asseveramos, todavia, que as opiniões destes [autores] devem ser entendidas como referindo-se às [romãs] doces, por causa do calor que encerram em si; como confortam o estômago, também podem ser ingeridas, contanto que não seja consumida uma grande quantidade; com efeito, aumentar-se-á o calor da febre se o seu consumo não for moderado<sup>53</sup>.*

Apesar de Amato não ser mencionado neste passo, as palavras corrosivas de Garcia Lopes parecem ter como alvo o médico albicastrense, que, conforme foi referido, condenava o uso da romã na cura de febres pútridas. Contudo, para o portalegrense, a chave do bom uso da romã é a moderação. As doces são, afinal, naturalmente benéficas, desde que usadas com critério.

---

<sup>52</sup> Cf. ALBALA (2002) 68; GENTILCORE (2016) 20.

<sup>53</sup> *Quo loco inquit mala granata arctos meatus redere, et proinde febribus esse neganda, quam nullius momenti sit haec argumentatio, facile iudicabit qui uiderit Galeni ipsius sententiam in iocinoris phlegmonis locum solum habere, non in febribus, in quarum curatione ipse loco superius a nobis citato usus est granis malis punici mistis cum alica. Verum licet Dioscorides libro 1, capite 152, cuius superius meminimus, mala punica in febribus abdicanda esse uelit, cuius etiam sententiae Plinius est locis a nobis citatis: dicimus tamen, de dulcibus eorum sententias esse intelligendas, ob calorem uidelicet quo praedita sunt, quae quoque confortandi uentriculi ergo degustari etiam possunt, dummodo nec multum illorum edas: auges enim febris calorem, si modum non seruaueris edendo (fol. 11v.).*

Não é apenas na cura de febres que a romã pode e deve ser usada. Em contraciclo, uma vez mais, com outros colegas de profissão, desta feita, apoiado na *auctoritas* de Avicena, Garcia Lopes defende acerrimamente as virtudes terapêuticas do fruto no tratamento do pleuris<sup>54</sup>:

*Depois de todas estas considerações, não posso deixar de fazer referência à audácia de Luigi Mondella<sup>55</sup>, que, numa carta escrita ao jurisconsulto Agazzi<sup>56</sup>, corrige, omitindo o nome [do autor], um erro de Avicena, o qual oferece romãs aos pleuríticos, como se isso representasse um crime capital contra eles. Declaro abertamente que o cometo em toda a parte, e julgo que em circunstância alguma devo ser condenado por isso, principalmente quando, de um modo geral, ofereço romãs doces aos pleuríticos<sup>57</sup>, pois, em virtude da doçura que apresentam, têm a faculdade de acalmar o peito. Quem poderá, pois, dizer que não são benéficas para o peito? Além disso, porque são quentes, são de certo modo apropriadas para digerir os espútos (e é necessário que a digestão se faça pelo calor). E, na verdade, não são tão quentes que possam fazer subir a febre. Mesmo que tudo o que é doce seja quente, não ultrapassa imoderadamente o nosso calor<sup>58</sup>.*

São várias, portanto, as vantagens associadas ao uso de romãs na cura do pleuris. Atendendo a que um dos sintomas deste mal é uma dor lateral aguda, as romãs doces, pela sua doçura, podem ser usadas para mitigar esse desconforto. Por outro lado, se se tiver em consideração que, neste período, a

---

<sup>54</sup> O pleuris (*pleuritis* ou *dolor lateralis*) era descrito pelos médicos da época como uma doença caracterizada por uma febre aguda com pontada num dos flancos. Uma das principais terapêuticas utilizada para tratar este mal, a flebotomia, está no centro de uma célebre e acesa discussão “nos meios científicos europeus dos séculos XVI e XVII, cujo epicentro teve lugar na cidade de Évora, nas primeiras décadas de Quinhentos, no período compreendido entre 1518 e 1522”, que ficou conhecida como a polémica da sangria e cujos protagonistas foram os afamados Doutores Pierre Brissot e Dionísio Brudo, nas palavras de ANDRADE (2015) 85-86.

<sup>55</sup> Cf. MONDELLA (1550) epist. 32, p. 436: *Propterea neque illos multum laudo, qui dulcia punica pleuriticis exhibent, aut etiam serapium ex illorum succo confectum, quod non omni destituta sint adstringendi facultate, quae pleuritidi aduersatur, quoniam dilatatione potius corporis meatuum, ac reseratione, quam obstructione indigeat, nisi fortasse ex illis sit compositum malis, quae nullis, uel minimis praedita sunt nucleis.*

<sup>56</sup> Martino Agazzi, intelectual do século XVI, natural de Brescia, que se distinguiu nas letras e na jurisprudência.

<sup>57</sup> Cf. AVICENA (1522) lib. 2, cap. 320 (p. 97): *[granatum] acetosum exasperat pectus et dulce lenit ipsum, et confortat pectus...*

<sup>58</sup> *Ex quibus omnibus dissimulare non possum Aloisii Mundelae audaciam, qui epistola quadam sua Agathio iureconsulto scripta, Auicennae tacito nomine errorem uertit, qui pleuriticis mala punica exhibet, quasi hoc capitale sit illis, quod me facere ubique palam fateor, nec ob id me aliquo iure damnandum esse arbitror, praesertim cum dulcia granata passim exhibeo pleuriticis, quod ob dulcedinem quam habent, pectoris leniendi facultate pollent. Quis enim dulcia neget pectori conducere? Tamen etiam quia calida sunt, quodammodo sputis concoquendis apta sunt, concoctionem a calore fieri necesse est: uerum nec adeo calida sunt ut febrem augere possint, cum dulce omne calidum sit, non tamen immodice nostrum calorem exuperat (fol. 12).*

digestão é perspctivada como uma forma de cozedura e que o agente essencial nesse processo é o calor por meio do qual os alimentos são suavemente cozidos no estômago<sup>59</sup>, facilmente se compreenderá por que razão é dito que as romãs doces podem auxiliar a digestão dos esputos. Os alimentos classificados como quentes, que têm a virtude de contrabalançar os humores frios e de auxiliar o corpo na digestão desses humores, têm também a faculdade de tornar mais digeríveis os esputos.

Nesta análise das faculdades da romã, Garcia Lopes vai, no entanto, mais longe; mesmo que o fruto tenha propriedades adstringentes, acrescenta, essa adstringência – que, na opinião de alguns, é prejudicial aos pleuríticos – ao invés de promover a retenção dos esputos, favorece a sua expulsão. As substâncias adstringentes são de qualidade seca, e essa secura robustece os músculos e os nervos, tornando-os mais eficazes no processo de excreção dos humores retidos:

*Mas se dísseres que por causa do poder adstringente que têm são prejudiciais aos pleuríticos, a isso respondemos que, pelo contrário, por causa desse poder adstringente, os músculos e os nervos do peito fortalecem-se e ficam mais aptos para expulsar do que para reter os esputos. É tão certo que não carece de ser comprovado que a capacidade expulsiva dos nervos é reforçada pela qualidade seca (da qual quaisquer substâncias adstringentes são moderadamente compostas). E sendo a romã moderadamente adstringente, é mais benéfica do que prejudicial para o peito<sup>60</sup>.*

Os últimos excertos apresentados revelam que, não obstante a literatura médica quinhentista ter por base teórica comum a doutrina humoral desenvolvida pela escola de Cós, os autores nem sempre estiveram de acordo na avaliação das virtudes terapêuticas de certos alimentos ou do regime a prescrever para certas doenças. A dependência de autoridades mais antigas, umas vezes, ambíguas, outras, discordantes, alimentava a controvérsia e permitia aos tratadistas defenderem os princípios que consideravam melhor servir os seus intentos. A prevalência do sistema hipocrático-galénico em todas as discussões sobre as qualidades e as faculdades curativas de certas substâncias,

<sup>59</sup> FLANDRIN & MONTANARI (1996) 494-495.

<sup>60</sup> *Quod si dicas propter astringentem uim, quam habent, pleuritidi aduersari, dicimus ad hoc quod immo propter illam uim astringentem magis pectoris musculos, et neruos roborari, pararique aptiores ad sputorum expulsionem, quam constringi. Certius est quam ut demonstrari debeat, expultricem neruorum facultatem, siccitate (qua constant modice astringentia omnia) roborari. At, cum malum punicum modice astringens sit, potius pectori conferet quam aduersabitur (fol. 12).*

não impediu, por conseguinte, que houvesse espaço para divergências de opinião e, em último caso, para a criação de obras originais<sup>61</sup>.

#### 4. Considerações finais

Nos textos aqui revisitados, Amato Lusitano e Garcia Lopes expõem o seu parecer sobre as propriedades e o uso da romã no tratamento de males diversos. A análise desses excertos revela que ambos sustentam o estudo teórico das faculdades terapêuticas do fruto num conjunto de *auctoritates* que, de forma mais ou menos direta, vão citando, revelando, desse modo, uma grande capacidade de tratamento das suas fontes. O confronto que estabelecem entre as suas próprias ideias e a opinião de outros colegas de profissão, anteriores e coevos, permite-nos identificar os elementos que herdaram da tradição e incorporaram na sua própria reflexão, mas, sobretudo, constatar que não se limitam a reproduzir o pensamento alheio.

Da mesma análise ressalta, ainda, que Amato Lusitano e Garcia Lopes, não obstante ancorarem os seus pareceres nas mesmas *auctoritates*, nos mesmos princípios teóricos, nem sempre convergiram no que ao uso terapêutico da romã e à sua integração na prática clínica diz respeito. O conhecimento empírico que foram acumulando ao longo da sua carreira, esse saber de experiência feito, bem como a vontade de darem resposta às reais necessidades dos seus leitores e pacientes impeliram-nos a adaptarem e a modelarem um conjunto de princípios bebidos da tradição em torno das suas próprias observações, das suas próprias convicções<sup>62</sup>.

E se é verdade, pois, que Amato Lusitano, cujas ideias haveriam de ser recuperadas pelo médico de Portalegre cerca de uma década depois, se afigura como uma referência para os colegas de profissão seus contemporâneos, também não deixa de ser verdade que o próprio Garcia Lopes, ao assumir, de forma clara e inequívoca, as diferenças que daquele e de outros iátricos o separaram, acaba por se converter, ele próprio, numa *auctoritas* a respeitar.

---

<sup>61</sup> ALBALA (2002) 2-5.

<sup>62</sup> Cf. GENTILCORE (2016) 183.

## Referências bibliográficas

- ALBALA, K. (2002), *Eating Right in the Renaissance*. Berkeley/Los Angeles, University of California Press.
- ANDRADE, A. M. L. (2010), “Ciência, Negócio e Religião: Amato Lusitano em Antuérpia”: I. O. CASTRO & V. ANASTÁCIO (coord.) (2010), *Revisitar os Saberes – Referências Clássicas na Cultura Portuguesa do Renascimento à Época Moderna*. Lisboa, Centro de Estudos Clássicos – Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 9-49.
- ANDRADE, A. M. L. (2014), *O Cato Minor de Diogo Pires e a Poesia Didáctica do Século XVI*. Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
- ANDRADE, A. M. L. (2015), “Ciência, religião e livros na Europa de Quinhentos: a controvérsia da sangria entre Perre Brissot e Dionísio Brudo”: *Cadernos de Estudos Sefarditas* 14 (2015) 85-152.
- ANDRADE, A. M. L. & CRESPO, H. M. (2012), “Os inventários dos bens de Amato Lusitano, Francisco Barbosa e Joseph Molcho, em Ancona, na fuga à Inquisição (1555)”: *Ágora. Estudos Clássicos em Debate* 14.1 (2012) 45-90.
- AVICENA (1522), *Liber canonis totius medicinae ab Auicenna Arabum doctissimo excussus, a Gerardo Cremonensi ab Arabica lingua in Latinam reductus...* Lugduni, Opera Jacobi Myt.
- CARVALHO, A. S. (1930), “Notícia sobre Alguns Médicos Judeus do Alentejo”: *Separata do Jornal da Sociedade das Ciências Médicas de Lisboa* (1930).
- CASTRO, I. O. (2011), “Prática Médica e Alimentação nos Textos Portugueses Seiscentistas.”: P. F. COSTA & A. CARDOSO (coords.) (2011), *Percursos na História do Livro Médico.1450-1800*. Lisboa, Edições Colibri, 73-91.
- CASTRO, I. O. (2017), “De Vinho e de Humores. O Testemunho dos Textos Seiscentistas de Bromatologia”: L. C. SOUSA & R. S. PAIXÃO (coords.) (2017), *Nunc est Bibendum. Vinho, Identidades e Arte de Viver*. Porto, Edições Afrontamento, 57-79.
- CORREIA, A. N. M. (2018), *A Inquisição Portuguesa em face dos Seus Processos*. Vol. 2. Lisboa, Edições Ex-Libris.
- EGINETA, P. (1532), *Pauli Aeginetae Opus de re medica, nunc primum integrum latinitate donatum, per Ioannem Guinterium Andernacum, doctorem medicum*. Parisiis, apud Simonem Colinaeum.
- FLANDRIN, J.-L. & MONTANARI, M. (1996), *Histoire de l’Alimentation*. Paris, Fayard.
- FLANDRIN, J.-L. (1989), “Distinction through Taste”: P. ARIÈS & G. DUBY (eds.) (1989), *A History of Private Life*, vol. 3. Cambridge, Harvard University Press, Belknap Press, 265-307.
- FRIEDENWALD, H. (1937), “Amatus Lusitanus”: *Bulletin of the Institute of History*

- of Medicine* 5.7 (1937) 603-653.
- GENTILCORE, D. (2016), *Food and Health in Early Modern Europe. Diet, Medicine and Society, 1450-1800*. London, Bloomsbury.
- GRANT, M. (2000), *Galen on Food and Diet*. London/New York, Routledge.
- HENRIQUES (DA CARNOTA), G. J. C. (1898), *Inéditos Goesianos*, vol. 2. Lisboa, Typ. de Vicente da Silva.
- JORGE, R. (D.L. 1962), *Amato Lusitano. Comentários à sua vida, obra e época*. Lisboa, Editorial Minerva.
- KÜHN, C. G. (ed.) (1821-1833), *Claudii Galeni Opera Omnia* (20 vols.). Lipsiae, prostat in officina libraria Car. Cnoblochii.
- KÜHN, C. G. (ed.) (1825-1827), *Magni Hippocratis Opera Omnia*. (3 vols.). Lipsiae, prostat in officina libraria Car. Cnoblochii.
- LEMONS, M. (1907), *Amato Lusitano. A sua vida e a sua obra*. Porto, Eduardo Tavares Martins.
- LOPES, G. (1564), *Garciae Lopii Commentarii de uaria rei medicae lectione, Medicinae Studiosis non parum utiles. Quorum Catalogum ab Epistola sequens pagella indicabit*. Antuerpiae, apud uiduam Martini Nutii.
- MENDES, J. C. (1993), "O Livro Commentarii de Varia Rei Medicae (Antuérpia, 1564) de Garcia Lopes": *A Universidade e os Descobrimentos. Colóquio promovido pela Universidade de Lisboa*. Lisboa, CNCDP/Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 267-290
- MONDELLA, L. (1550), *Alosii Mundellae Brixienensis medici clarissimi et acutissimi, Epistolae medicinales, nunca ab ipso autore auctae et recognitae in quibus uariae et difficiles quaestiones utiliter tractantur: Galeni, atque aliorum Medicorum loci obscuri et implicati illustrantur et explicantur: quae quidem omnia, omnibus uerae et incorruptae Medicinae studiosis tum utilissima, tum necessaria sunt*. Basileae, apud Mich. Isingrinium.
- ORIBÁSIO (1555), *Oribasii Sardiani Collectorum Medicinalium, libri xvii, qui ex magno septuaginta librorum uolumine ad mostram aetatem soli peruenerunt. Ioanne Baptista Rasario, medico, Nouariensi, interprete*. Parisiis, apud Bernardinum Turrisanum, uia Iacobaea, sub officina Aldina.
- PÉREZ IBÁÑEZ, M. J. (1997), *El humanismo médico del siglo xvi en la Universidad de Salamanca*. Valladolid, Secretariado de Publicaciones e Intercambio Científico, Universidad de Valladolid.
- PINTO, A. G. (2020), "Acheга para uma Antologia de Médicos Latinistas Portugueses: Garcia Lopes e D. Sebastião": R. REBELO & M. MIRANDA (coords.) (2020), *O Mundo Clássico e a Universalidade dos seus Valores – Homenagem a Nair de Nazaré Castro Soares*. Vol. II. Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 139-149.

# ANGELO ADRIANO FARIA DE ASSIS

*(Universidade Federal de Viçosa – Brasil)*

---

**Cristãos-novos nas Minas Gerais:  
colonização, religiosidade e trajetórias sefarditas na América  
portuguesa durante o ciclo do ouro**

*New Christians in Minas Gerais:  
colonization, religiosity and Sephardic trajectories in Portuguese America  
during the gold cycle*

## **Cristãos-novos nas Minas Gerais: colonização, religiosidade e trajetórias sefarditas na América portuguesa durante o ciclo do ouro**

New Christians in Minas Gerais:  
colonization, religiosity and Sephardic trajectories  
in Portuguese America during the gold cycle

ANGELO ADRIANO FARIA DE ASSIS<sup>1</sup>  
(Universidade Federal de Viçosa – Brasil)

**Resumo:** Este trabalho tem como objetivo analisar a presença dos cristãos-novos nas Minas Gerais no século XVIII, durante o ciclo do ouro. Busca compreender o processo de integração e inserção social dos neoconvertidos e o papel que desempenharam na estruturação da região. Da mesma forma, fazer um balanço da produção historiográfica sobre a presença dos cristãos-novos e da ação inquisitorial na região. Por último, discutir as formas de resistência judaica e a perseguição que sofreram do Santo Ofício.

**Palavras-chave:** Cristãos-novos; Minas Gerais; Ação inquisitorial na América portuguesa; resistência judaica.

**Abstract:** This paper aims to analyze the presence of New Christians in Minas Gerais in the 18th century, during the gold cycle. It seeks to understand the process of integration and social insertion of conversos and the role they played in structuring the region. Likewise, take stock of historiographical production on the presence of New Christians and inquisitorial action in the region. Finally, it discusses the forms of Jewish resistance and the persecution they suffered from the Holy Office.

**Keywords:** New Christians; Minas Gerais; Inquisitorial action in Portuguese America; Jewish resistance.

---

<sup>1</sup> angeloassis@ufv.br, <https://orcid.org/0000-0002-1587-438X>.



*Aí, plasmado dos paulistas pioneiros, de lusos aferrados, de baianos trazedores de bois, de numerosíssimos judeus manipuladores de ouro, de africanos das estirpes mais finas, negros reais, aproveitados na rica indústria, se fez a criatura que é o mineiro inveterado, o mineiro mineirão, mineiro da gema, com seus males e bens. Sua feição pensativa e parca, a seriedade e interiorização que a montanha induz — compartimentadora, distanciadora, isolante, dificultosa. Seu gosto do dinheiro em abstrato. Sua desconfiança e cautela — de vez que de Portugal vinham par ali chusmas de policiais, agentes secretos, burocratas, tributeiros, tropas e escoltas, beleguias, fiscais e espíões, para esmerilhar, devassar, arrecadar, intrigar, punir, taxar, achar sonegações, desleixos, contrabandos ou extravios do ouro e os diamantes, e que intimavam sombriamente o poder do Estado, o permanente perigo, àquela gente vigiadíssima, que cedo teve de aprender a esconder-se. Sua honesta astúcia meandrosa, de regato serrano, de mestres na resistência passiva. Seu vezo inibido, de homens aprisionados nas manhãs nebulosas e noites nevoentas de cidades tristes, entre a religião e a regra coletiva, austeras, homens de alma encapotada, posto que urbanos e polidos. Sua carta de menos. Seu fio de barba. Sua arte de firmeza.*

Guimarães Rosa, *O Cruzeiro*, 25 de agosto de 1957.

## Introdução

Em *Desclassificados do Ouro*, a historiadora Laura de Mello e Souza analisa as discrepâncias da sociedade mineira no século XVIII, moldada pela riqueza e marcada pela inópia, caracterizada naqueles primeiros tempos pela itinerância em busca de fortuna, proteção, esconderijo ou melhores condições de sobrevivência. Arraiais auríferos aos quais o jesuíta André João Antonil (1649-1716), na obra *Cultura e Opulência do Brasil*, dedicou a terceira parte da obra, “Cultura e Opulência do Brasil pelas minas de ouro”. Com conhecimento de causa, “feito sinceramente por quem assistiu nas gerais três anos”, os classificaria como “freguesias móveis como os filhos de Israel no deserto”<sup>2</sup>.

Naquela mescla de pessoas, a pobreza, mais do que a abundância desejada, era dividida por todos, criando uma legião de excluídos em algum sentido, a tentar, por vezes, esconder as misérias cotidianas através de uma economia de troca de favores e de simbologias em que procuravam disfarçar carências de toda espécie, divulgando as aparências de uma opulência ilusória,

---

<sup>2</sup> ANTONIL *apud* SOUZA (1986) 66.

um “falso fausto”. Mas que desclassificados seriam estes: econômicos, sociais, morais, religiosos? Decerto que os cristãos-novos frequentavam este rol de marginalidades, de formas e tipologias variáveis de indivíduo para indivíduo.

O processo de colonização do que hoje conhecemos como Minas Gerais ocorreu a partir de fins do século XVII com a descoberta de ouro na região, quase dois séculos após o fim da liberdade religiosa que levou à conversão forçada dos judeus ao cristianismo, e da chegada dos portugueses à América. Os tais “filhos de Israel” a que se referiu Antonil, embora possam ser entendidos de forma alegórica, como figura de linguagem, na escrita do cronista, também encontraram em Minas seu sentido de veracidade.

Desde os primórdios, os cristãos-novos portugueses tiveram presença e importância na abertura de caminhos e nas guerras de pacificação, nas explorações de metais preciosos, na ocupação de espaços e criação de vilas, na produção de víveres, abastecimento e negócios variados da região.

Nada que fosse novidade na América que falava português, visto que os neoconversos ocuparam seu espaço dentre os que singraram o Atlântico e chegaram ao Novo Mundo desde a viagem inaugural de Cabral, em 1500. Com o recrudescimento das pressões e perseguições sociais no reino com a implantação da Inquisição, a partir de 1536, muitos optaram em migrar para o Novo Mundo, com o início da colonização efetiva levada a cabo pela expedição de Martim Afonso de Souza, fixando-se no espaço colonial, distantes da ação do tribunal. Foram responsáveis, em boa parte, pelo desenvolvimento da economia açucareira que dominou nos dois primeiros séculos a paisagem, as relações sociais e os interesses no Nordeste brasileiro: homens importantes do lucrativo e doce negócio, controlaram os engenhos, o plantio da cana, o fabrico e refino do açúcar, o comércio e o transporte do produto, até sua chegada às mesas, a adoçar paladares por todo o mundo. Para além dos negócios, uma parcela dentre os cristãos-novos continuou a praticar as crenças dos antepassados ocultamente, e seriam fortemente denunciados de criptojudaísmo durante as visitas do Santo Ofício entre fins do Quinhentos e o início do século seguinte. A mudança do eixo econômico, com a crise do ouro branco e a descoberta dos veios preciosos, levando ao ocaso de Salvador e elevação do Rio de Janeiro à posição de nova capital da colônia, também

se tornou possível devido ao papel que desempenharam. Mas parece que esta presença, apesar dos avanços na historiografia sobre o assunto, é ainda pouco conhecida e carece de novos estudos.<sup>3</sup>

### **A historiografia sobre Inquisição e cristãos-novos em Minas Gerais**

Nas últimas décadas, a produção historiográfica relativa a Minas Gerais durante o período colonial diversificou-se e ganhou força. Muito se deve este novo olhar a fatores variados, como a maior influência dos estudos da Nova História no país a partir dos anos 80 e a uma concepção mais abrangente da noção de fonte documental; o aumento e fortalecimento dos programas de pós-graduação por todo o Brasil (e, para este caso em especial, nas universidades mineiras); a consolidação de um mercado editorial e o aparecimento de revistas acadêmicas especializadas, bem como, mais recentemente, o processo de digitalização e disponibilização de arquivos e acervos documentais online, permitindo um acesso mais democrático dos pesquisadores que podem consultar estas fontes dos mais diversos lugares do mundo. Mesmo os temas clássicos, como a mineração, o escravismo, as religiosidades, os sopros da Ilustração ou as revoltas coloniais ocorridas na região ganharam releituras e abordagens que intentam agregar os avanços teórico-metodológicos e as análises de documentação explorada por outros vieses ou ainda inédita. Neste sentido, os trabalhos de Laura de Mello e Souza<sup>4</sup> e Júnia Ferreira Furtado<sup>5</sup> foram fundamentais e mantêm-se incontornáveis para multiplicar e refinar as temáticas e permitir novas formas de interpretação sobre a colonização da região, tornando os estudos sobre Minas e tudo que a cerca área de referência na historiografia nacional.

---

<sup>3</sup> Alguns trabalhos mostram que, se por um lado, na Academia as investigações sobre os neoconversos no Brasil têm cada vez ganhado maior destaque, por outro lado, ainda está pouco presente nos livros didáticos brasileiros e é quase desconhecida do público em geral a participação e contribuição dos sefarditas na formação da sociedade brasileira. Sobre esta ausência, conferir Assis (2005) 188-195, e RAGUSA (2019).

<sup>4</sup> Entre outros, conferir: SOUZA (1981) e (1999).

<sup>5</sup> Dentre a produção da autora sobre Minas, ver: FURTADO (1996) e (1999).

Não são poucos os autores que se debruçaram sobre a matéria. Historiadores como Caio Boschi<sup>6</sup>, Carla Anastasia<sup>7</sup>, Luciano Figueiredo<sup>8</sup>, José Newton Meneses<sup>9</sup>, Eduardo França Paiva<sup>10</sup>, Angelo Alves Carrara<sup>11</sup>, Carla Almeida<sup>12</sup>, João Pinto Furtado<sup>13</sup>, Andréa Lisly<sup>14</sup>, Célia Borges<sup>15</sup>, entre outros, permitiram que a formação de Minas, seu papel de interlocução e importância com as demais capitanias e o restante do Império, bem como seus elementos culturais e as dinâmicas e matizes da sociedade surgidos na região fossem analisados. Não cabe aqui discorrer sobre esta produção historiográfica, já bem explorada por investigadores da área, mas apenas salientar sua riqueza, volume e diversidade. Para ficar em curtos exemplos desta vitalidade, vale citar importantes obras que reúnem pesquisadores do tema surgidas recentemente, como os *Diálogos Oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*, organizado por Júnia Ferreira Furtado em 2001; os dois volumes da *História de Minas Gerais: As Minas Setecentistas*, organizado em 2007 por Luiz Carlos Villalta e Maria Efigênia Lage de Resende; o *Dicionário Histórico das Minas Gerais*, de autoria de Adriana Romeiro e Angela Vianna Botelho, ou ainda, *As Minas e o Império: dinâmicas locais e projetos coloniais portugueses*, organizado por Adriano Toledo Paiva e Pablo Menezes de Oliveira, publicado em 2013, que conta com historiadores da nova geração.

Também é importante ressaltar como a historiografia sobre Minas produzida nas últimas décadas possibilitou a interação com outro campo que se tem desenvolvido de forma intensa, a saber, a temática da Inquisição,

---

<sup>6</sup> BOSCHI (1986).

<sup>7</sup> ANASTASIA (1998).

<sup>8</sup> FIGUEIREDO (1993).

<sup>9</sup> MENESES (2000).

<sup>10</sup> PAIVA (2001).

<sup>11</sup> CARRARA (2010).

<sup>12</sup> ALMEIDA (2010).

<sup>13</sup> FURTADO (2002).

<sup>14</sup> GONÇALVES (2011).

<sup>15</sup> BORGES (2005).

de sua atuação e daqueles que se viram enredados em sua trama na América Portuguesa. No caso específico de Minas Gerais, obras que abordam estudos de caso dos que foram denunciados e da ação de vigilância e disciplinamento feitos pelo Santo Ofício e seus representantes. Destacam-se duas pesquisas com exercícios de micro-análise. Luiz Mott foi um dos primeiros a analisar processos emblemáticos de moradores da região alcançados pela *Misericórdia e Justiça*: em *Rosa Egípcíaca: uma santa africana no Brasil*, examina a história de uma ex-escrava nascida na Nigéria e que viveu no Rio de Janeiro e Minas Gerais na primeira metade do século XVIII. De prostituta, converteu-se em “Esposa da Santíssima Trindade”, amealhando devotos por suas supostas visões, êxtases e profecias, sendo presa e processada pelo Santo Ofício de Lisboa por acusações de falsa santidade e diabolismo<sup>16</sup>. Já Plínio Freire Gomes, em *Um Herege vai ao Paraíso*, relata a trajetória e o processo sofrido por Pero de Rates Henequim, lisboeta que decidiu tentar a sorte em busca das riquezas das Minas, onde vivera por cerca de vinte anos, mantendo contato com histórias, crenças e tradições da região, compondo a multidão de desenraizados do ouro. Conhecedor da cultura judaica, embora não fosse neoconverso, acabou processado por questionar os dogmas cristãos e criar uma cosmogonia que identificava na natureza exótica das serranias da luso-América a localização do perdido Paraíso terreal. Entendia a banana como a fruta proibida, ao invés da maçã, além de defender que o primeiro homem, Adão, era indígena. Compôs uma centena de teses com especulações teológicas que confrontavam a norma católica: acabaria condenado a morrer na fogueira por suas proposições heréticas em 1744<sup>17</sup>.

Também encontramos trabalhos, tanto sobre a estruturação e atividade inquisitoriais na capitania como a respeito dos cristãos-novos originários, que habitaram ou estiveram de passagem pela região, escolhendo-a, nem sempre com ventura, como refúgio.

---

<sup>16</sup> MOTT (1993).

<sup>17</sup> GOMES (1997).

Um dos trabalhos pioneiros sobre os neoconvertos em Minas coube a José Gonçalves do Salvador, em seu *Os cristãos-novos em Minas Gerais durante o ciclo do ouro*<sup>18</sup>. Como sugere o título da obra, a abordagem se concentra na presença neoconversa em Minas, auxiliando na abertura de caminhos e povoação, no desenvolvimento das atividades econômicas, atuando como partícipes da economia extrativista, da produção e do comércio, fosse de subsistência ou de exportação, além de pensar o papel que estes desempenharam nas relações entre Portugal e Inglaterra envolvendo os minérios preciosos.

Outro trabalho que trata da presença dos cristãos-novos na região, embora estes não sejam o foco único da abordagem, é *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas Setecentistas*, de Júnia Furtado, publicado em 1999. Nele, a autora discute as redes de comércio e os agentes comerciais que as geriam, buscando compreender uma atividade dinâmica, diversificada e heterogênea, do mesmo modo que o eram os homens que a empreendiam, realçando o papel exercido nesta estrutura por vários elementos cristãos-novos. Como em outras regiões e momentos da atuação inquisitorial na América portuguesa, os neoconvertos acabariam como suspeitos maiores de ameaça ao catolicismo e alvos preferenciais do Santo Ofício:

*Nas Minas no século XVIII, apesar de o Tribunal do Santo Ofício não ter se instalado e de não ter havido Visitações, a Inquisição atuou por outros mecanismos. Seus principais alvos eram os réus processados pelas Visitações Episcopais e pela própria administração ou, ainda, os denunciados pelos familiares. Antônio Ferreira foi levado para o Rio de Janeiro por dois familiares; já Manuel de Albuquerque e Aguillar, importante homem de negócio nas Minas, preso por participar de fábrica de moeda falsa, foi parar nas prisões do Santo Ofício acusado de ser cristão-novo. Enquanto esse comerciantes eram perseguidos por sua heresia judaica, em 1736, a lista de comerciantes que pagaram a capitação no Serro do Frio registrava a existência de um Caetano da Costa Judeu, morador no Rio Preto, onde possuía uma loja*<sup>19</sup>.

---

<sup>18</sup> SALVADOR (1992).

<sup>19</sup> FURTADO (2006) 228-229.

Alguns pesquisadores auxiliaram na compilação de dados que permitem vislumbrar o impacto desta presença: Anita Novinsky, em *Prisioneiros do Brasil*, enumera os indivíduos moradores de Minas que foram processados pelo tribunal: cinquenta e cinco homens e cinco mulheres, ou 5,58% dentre os 1076 prisioneiros que conseguiu identificar nos arquivos da Inquisição portuguesa<sup>20</sup>, o que coloca a capitania em quarto lugar entre as que tiveram maior número de réus, atrás apenas da Bahia (345), Rio de Janeiro (249) e Pernambuco (135). Números que precisam ser relativizados e complementados, visto que estão longe de corresponder à totalidade dos indivíduos de alguma forma ligados às Minas Gerais e que foram denunciados, confessaram suas culpas ou que foram processados pela justiça inquisitorial, modificando as indicações acima. Mesmo assim, os resultados apontados por Novinsky indicam que os cristãos-novos aparecem com considerável destaque entre os réus *mineiros*. Sinal de que os neoconvertos estavam fortemente ligados à região, não raro com relativo destaque, e sua presença e comportamentos causavam certo incômodo, sendo observados, vigiados e comentados pela população, pelas autoridades e pela Igreja.

Neusa Fernandes, por sua vez, é autora de *A Inquisição em Minas Gerais no século XVIII* e *A Inquisição em Minas Gerais: processos singulares*. No primeiro livro, a autora analisa a ação do tribunal na região durante o Setecentos, bem como os processados e sentenças, com foco no caso dos cristãos-novos, analisando 42 processos de indivíduos de origem sefardita. Na segunda obra, apresenta mais 44 processos de cristãos-novos moradores permanentes ou temporários nas Minas — alargando o número de réus. Só dentre os de origem neoconversa encontrou 86 processados, ao invés do total de 60 prisioneiros apresentados por Novinsky<sup>21</sup>. Fernandes procurou compreender a presença dos batizados em pé na descoberta dos veios preciosos, as relações sociais no espaço minerador, as lógicas de disfarce dos comportamentos tidos

---

<sup>20</sup> NOVINSKY (2002) 31-33. Deste total, a autora informa que não conseguiu identificar o local de moradia de 109 indivíduos, o que elevaria a percentagem dos réus mineiros, excluídos os “sem dados”, a 6,20% do total de 967 prisioneiros do Brasil.

<sup>21</sup> Também Daniela Levy apresenta números sobre a intensidade da perseguição inquisitorial aos cristãos-novos. Sem especificar as fontes, informa que Minas tornou-se “a segunda região do Brasil com o maior número de denúncias — 76% das prisões foram realizadas entre os anos de 1725 a 1740. Ao todo foram queimados 16% do total dos prisioneiros da região mineradora”. LEVY (2017) 105.

como heréticos, as desventuras perante a Inquisição. Números que comprovam ter sido a capitania uma das que mais abrigou cristãos-novos, o que ajuda a explicar o interesse da ação inquisitorial, preocupada com a necessidade de controle dos comportamentos sobre a massa humana que afluía para a região com a promessa, quase sempre vã, de enriquecimento.

Em livro mais recente, *Os Judeus que construíram o Brasil*, Anita Novinsky, juntamente com Daniela Levy, Eneida Ribeiro e Lina Gorenstein voltam à questão da presença cristã-nova nas Minas. No capítulo “Minas Gerais: o ouro e diamantes”, investigam como os neoconversos se fizeram atuantes, desde a primeira expedição liderada por um descendente de cristãos-novos, Garcia Rodrigues Paes, responsável pela abertura do Caminho Novo, que diminuía a viagem entre Vila Rica e o porto do Rio de Janeiro de trinta para doze dias. Estiveram presentes na fundação das primeiras vilas do ouro e rapidamente envolveram-se, além da mineração, com o tráfico de escravos, o transporte de mercadorias, a produção de subsistência e abastecimento de toda sorte de produtos para a região<sup>22</sup>, inseridos em distintas funções e espaços da sociedade mineradora. Mesma temática já investigada por Novinsky no artigo “Ser Marrano em Minas Colonial”, publicado em 2001 na *Revista Brasileira de História*. De acordo com a autora, rapidamente Minas transformou-se numa das regiões mais procuradas pelos cristãos-novos portugueses, muitos deles mantendo comportamentos e crenças da religião dos antepassados, adaptados às situações de proibição e à necessidade de ocultação de suas crenças: “As diversas sociedades marranas secretas que se criaram em Minas Gerais acompanharam a rota do ouro. Em cada vila do ouro ou arraial que se fundava, organizavam-se imediatamente encontros clandestinos”<sup>23</sup>.

Outra obra que objetivou reunir fontes relativas a indivíduos com alguma ligação com Minas é *Em nome do Santo Ofício: cartografia da Inquisição nas Minas Gerais*, de Maria Leônia Resende e Rafael Sousa. Os autores preocuparam-se em montar uma base de pesquisa no formato de inventário onomástico e analítico reunindo os enredados pela ação inquisitorial, composto pelas denúncias encontradas nos diversos volumes dos Cadernos do Promotor, na Documentação Dispersa e em processos referentes aos

---

<sup>22</sup> NOVINSKY *et alii* (2015) 163-173.

<sup>23</sup> NOVINSKY (2001) 161-176.



moradores ou procedentes de Minas Gerais entre o século XVIII e início do XIX: encontraram 384 denúncias referentes ao período de 1692 a 1802 nos Cadernos do Promotor; 605 documentos avulsos referentes, em grande parte ao período de 1780 a 1820, e um total de 90 processos movidos pelo Santo Ofício<sup>24</sup>.

Os Cadernos do Promotor também são material de análise para Isabela Corby em *A Santa Inquisição nas Minas*<sup>25</sup>, que busca, numa pesquisa que engloba Direito e História, compreender, a partir das denúncias de heterodoxias, blasfêmias, desacatos e feitiçarias presentes na documentação de 1745 a 1764, as dinâmicas da atividade inquisitorial nas Minas Setecentistas durante o Episcopado de Dom Frei Manuel da Cruz na vila de Mariana.

Por último, Daniela Levy, em sua tese de doutoramento, intitulada *O papel dos judeus convertidos no desenvolvimento das Minas. 1700-1750*, defendida em 2019 na Universidade de São Paulo, apresenta um anexo com lista nominal de 198 cristãos-novos nas Minas denunciados ou presos durante o século XVIII<sup>26</sup>.

Mais recentemente, alguns estudiosos têm-se debruçado sobre a estruturação e capilaridade dos quadros inquisitoriais que atuaram nas Minas — os familiares do Santo Ofício. Foram estes agentes os grandes responsáveis por receber, ouvir e compilar confissões e denúncias e encaminhá-las à sede do Tribunal, em Lisboa. Em *Limpos de Sangue*<sup>27</sup>, Aldair Rodrigues analisa a estrutura da rede de familiares do Santo Ofício em Minas Gerais e o perfil social destes, composto, em sua maioria, por reinóis e negociantes, recuperando as questões de poder e prestígio social envolvidas, as negociações e diligências para a habilitação no cargo, prova inequívoca de que a instituição continuava a exercer grande influência e gozar de prestígio em alguns setores da sociedade mineira, apesar de contestada no reino. Caminho parelho foi trilhado por Luiz Fernando Lopes, que aborda, em *Vigilância, Distinção e Honra*<sup>28</sup>, como as tentativas de habilitação ao cargo de familiares entre os habitantes de uma

---

<sup>24</sup> RESENDE & SOUSA (2015).

<sup>25</sup> CORBY (2017).

<sup>26</sup> LEVY (2019) 276-280.

<sup>27</sup> RODRIGUES (2011).

<sup>28</sup> LOPES (2014).

freguesia mineira demonstravam um projeto pessoal de ascensão social por parte destes candidatos, já num tempo, avançado o século XVIII, em que a instituição era cada vez mais alvejada por críticas em decorrência dos ventos liberais que começavam a fazer efeito nos confins ocidentais da Europa, corroendo aos poucos os alicerces de sustentação do Santo Ofício. Todavia, o trabalho de Lopes mostra que, nas franjas do Império, ter a chancela de um cargo inquisitorial continuava a equivaler a reconhecimento de destaque e importância.

No que concerne aos trabalhos sobre a atuação do Santo Ofício e os seus impactos na região, merece destaque *Travessias inquisitoriais das Minas Gerais aos cárceres do Santo Ofício*<sup>29</sup>, organizado Júnia Furtado e Maria Leônia Resende, como desdobramento de um Congresso Internacional — “Inquisição: religiosidade, o Tribunal do Santo Ofício e as Minas Setecentistas” —, ocorrido em 2011 na cidade de Tiradentes, e que reuniu pesquisadores do Brasil e do exterior com o intuito de esmiuçar um amplo leque de temáticas, seja na esfera de estruturação, funcionamento e atuação do tribunal, seja na ação dos seus agentes e representantes ou ainda, nos indivíduos envolvidos em confissões e denúncias, muitos deles, processados pela Inquisição. Alguns capítulos da obra tratam, tanto direta quanto indiretamente, dos sintomas da presença sefardita nas Minas, e merecem uma parte do livro dedicada aos neoconvertos, intitulada “O Tribunal do Santo Ofício e a perseguição aos cristãos-novos”, a contar com artigos de especialistas no tema, como Anita Novinsky, Júnia Ferreira Furtado, Lina Gorenstein, Angelo Adriano Faria de Assis e Carlos Magno Guimarães *et alii*.

Por fim, Evânia França Soares, em *Mulher, judaísmo e Inquisição nas Minas* investiga a questão da presença neoconversa na região sob a ótica feminina, através de estudo de caso das irmãs Anna e Elena do Vale, acusadas e processadas por acusações de que seguiam a Lei de Moisés<sup>30</sup>.

---

<sup>29</sup> FURTADO & RESENDE (2013).

<sup>30</sup> SOARES (2018).

Embora as abordagens sejam cada vez mais diversificadas, ainda são poucas as obras preocupadas especificamente em averiguar os significados e formas da presença e atuação do Tribunal do Santo Ofício bem como de suas vítimas nas Minas Gerais, se comparado a outros espaços onde ocorreu a ação inquisitorial, como o Nordeste dos dois primeiros séculos<sup>31</sup>. Presumível que, dentre estes motivos, estejam a ausência de visitas inquisitoriais à capitania (substituídas por uma azeitada e capilar rede de representantes oficiais — os familiares, como bem vimos); os interesses econômicos que envolviam a região, desaconselhando uma ação mais contundente do tribunal; o fim da diferenciação entre cristãos velhos e novos em Portugal na segunda metade do XVIII em tempos do Marquês de Pombal, esvaziando o foco da caça à pureza religiosa, ou ainda, as críticas e o enfraquecimento vividos pelo Santo Ofício conforme o avançar do Setecentos.

### **Cristãos-novos em Minas**

A exploração aurífera, iniciada na última década do século XVII, contou com a intensa participação dos cristãos-novos, que estiveram dentre os desbravadores e ocupantes iniciais das Minas. Atribui-se, inclusive, a Garcia Rodrigues Paes, meio cristão-novo, a descoberta do ouro de lavagem dos ribeiros, e ao bandeirante Antônio Rodrigues de Arzão, vindo da região paulista de Taubaté, a probabilidade das primeiras descobertas de ouro. Assim como Paes e Arzão, foram muitos os neoconversos que participaram das expedições de exploração e reconhecimento, entradas e bandeiras que atravessaram o território em viagens longas, com duração de meses e meses, perigosas e desconfortáveis, à procura das jazidas de minerais; abriram trilhas e caminhos em territórios íngremes pouco amistosos, vencendo morros, montanhas e serras, barreiras e sertões, superando rios caudalosos, cachoeiras imponentes, florestas densas e matas fechadas, o alarido dos trovões e o brilho intenso

---

<sup>31</sup> Não é aqui nossa intenção querer reduzir a produção historiográfica acerca da presença e atuação da Inquisição bem como de suas vítimas em Minas aos trabalhos aqui citados. Outros pesquisadores dedicaram artigos, livros, capítulos de livros, dissertações e teses ao assunto, sem falar de várias pesquisas de mestrado e doutorado em andamento. Entre alguns exemplos, podemos citar: FIGUEIREDO & SOUSA (1987); HIGGS (2006); LEITE (2007); CARVALHO (2013); ROCHA (2014); MARTINS (2015); PINTO (2016); NALON (2018); SOUZA (2018); LEVY (2019); ÁVILA (2020).

dos raios que riscavam a noite, chuvas torrenciais e trombas d'água que constantemente desfaziam o traçado das rotas, a densa cerração matutina que escondia o horizonte em suas brumas, frio e calor intensos; interligaram a área mineradora com outras regiões, como São Paulo, Bahia, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro, permitindo o contato com os portos que levavam e traziam produtos e colocavam Minas em contato com o mundo; enfrentaram infortúnios de toda espécie, como os temores de tocaias e assaltos, o risco de acidentes, o incômodo dos insetos, os contatos nem sempre amistosos com indígenas, as doenças tropicais, as plantas venenosas, os animais perigosos e peçonhentos. Estiveram entre os responsáveis pela demarcação das rotas e estradas que figuravam nos roteiros e mapas improvisados e nas notícias de boca a boca com informações nem sempre detalhadas sobre como chegar aos espaços de exploração aurífera. Participaram da construção dos primeiros arraiais, povoados e lugarejos; pelo caminho, criaram pontos de paragem para o descanso e abastecimento durante os tortuosos trajetos que cortavam o “mar de morros”. Construíram habitações quase sempre precárias que se punham em risco logo na primeira chuva, em busca da exploração do ouro que os obrigava a manter, por vezes, vida recheada de carências e aventuras, quase nômade, dispostos — a qualquer momento, por indício ou rumor de nova descoberta mais alvissareira — a partirem de imediato, perambulando em direção à conquista do veio precioso. Os caminhos eram tão perigosos e os riscos tão assustadores que se tornou prática comum que muitos dos que enfrentavam estes penosos deslocamentos deixassem testamentos para evitar qualquer má surpresa ou desamparo aos familiares que permaneciam, por tempos a fio, sem notícias suas.

Apesar das viagens sofridas e aterrorizantes, muitas vezes feitas a percorrer e margear o traçado dos rios, a paisagem imponente também deslumbrava os caminhantes, regozijados com a exuberância e diversidade marcante da natureza, dos sons, formas, cheiros e cores dos animais — macacos, onças, cobras, aves de toda cor e tamanho —, das serras, veredas, planícies e sertões, das matas e florestas de densidades distintas, das águas infindas e cristalinas, descritos em detalhes por muitos dos viajantes e cronistas de época que percorreram admirados estas trilhas. Júnia Furtado descreve o quadro:

*Mas essas paisagens magníficas, um verdadeiro mar de montanhas com “altitudes [que alcançavam] de setecentos a oitocentos pés”, não deveriam ser experimentadas apenas com a visão. Se os olhos dos que percorriam os trajetos que ligavam São Paulo e o Rio de Janeiro ao centro do distrito minerador certamente se deslumbravam com as florestas cuja vegetação era composta de um verde carregado, onde múltiplas e desconhecidas espécies de plantas proliferavam, seus ouvidos também se deliciavam com o alarido dos bandos de tucanos, periquitos, papagaios e outros pássaros, além dos sons emitidos pelos muitos animais que se espreitavam pela mata e corriam em debandada à menor aproximação humana. Ao longo do Caminho Novo, utilizado pelos que se dirigiam ao Rio de Janeiro, pequenas rãs de um amarelo dourado produziam um coaxado grave e intermitente<sup>32</sup>.*

Ou ainda, para os que empreendiam o trajeto vindos pela parte Norte:

*Descrevendo esse caminho, um morador das Minas contou que a viagem era demorada e “tudo era feroz e contrário à penetração humana nessas terras misteriosas e sinistras”.*

*Logo no início do Caminho do Sertão, os viajantes que partiam do litoral se deparavam com um barulho tão forte “que a duas jornadas distantes se ouve o estrondo”. Era a hoje chamada cachoeira de Paulo Afonso, onde a “água se despenca de tão alto, e com tal bulha” que impressionava a todos. Mais à frente, a Lagoa dos Patos descortinava todo um ecossistema animal e vegetal que refletia a fartura que o rio provia aos caminhantes famintos e sedentos. A profusão de pássaros e animais que ali matavam a sede com seus alaridos, por vezes quase infernais, encantava os que por ali passavam no século XVIII e, quase intacta, ainda deslumbrava os viajantes estrangeiros que a conheceram no século XIX. Já próximo a Sabará, o viajante se deparava com o ribeirão do Inferno, que ganhou tal nome “porque para atravessá-lo era preciso passar por uma ponte de menos de 20 pés de comprimento, correndo o rio por baixo por mais de duzentos de profundidade”. Passar por ali era uma experiência terrível para todos os sentidos, pois no fundo de um horroroso precipício o rio corria com toda a bulha<sup>33</sup>.*

Dentre os primeiros desbravadores que percorreram estes caminhos e os que ergueram as residências iniciais, não são poucos os de origem neoconversa comprovada ou minimamente suspeita. De acordo com Neusa Fernandes,

<sup>32</sup> FURTADO (2008) 21.

<sup>33</sup> FURTADO (2008) 23-24.

*Primeiros povoadores foram, também, os cristãos-novos Francisco de Lucena Montarroyos, que se assentou em terras do sítio Nossa Senhora do Carmo; e Duarte Nunes, considerado o primeiro descobridor de ouro, em 1694, no sertão da Casa da Casca, e que veio para a região do Rio das Mortes depois de ter andado, também, pelas minas de Paranaguá e Curitiba.*

*Importante assinalar que vários dos mais conhecidos bandeirantes e entradistas, descobridores do ouro e de pedras, eram meio cristãos-novos, como Garcia Rodrigues Paes, ou cristãos-novos inteiros, como Antônio Rodrigues Arzão, Manoel Borja Gato, Duarte Nunes, Bartolomeu Bueno da Silva e Antônio Raposo Tavares<sup>34</sup>.*

A sede pelo ouro e pelas pedras raras deslocou para as Minas cristãos-novos da Bahia, geograficamente mais próxima, mas também de outras capitânicas do Nordeste, que vivia a crise da economia açucareira com a expulsão dos holandeses em meados do Seiscentos e a concorrência direta da produção das Antilhas, fazendo com que alguns cristãos-novos voltassem o interesse comercial e os seus investimentos para a região mineradora. Esta também recebeu levas de sefarditas procedentes de São Paulo, Espírito Santo, Rio de Janeiro, e de outros espaços do então vasto Império português. Pouco tempo após as primeiras descobertas de metais preciosos, as notícias sobre a febre do ouro e de como chegar às vilas mineradoras já circulavam entre as redes comerciais e de proteção dos sefarditas de origem lusa espalhadas pelo mundo, fazendo com que muitos migrassem para a América Portuguesa em busca de tentar a sorte e encontrar riquezas. Diversos mapas de autoria de neoconversos circularam pela Europa, orientando os interessados na aventura, que buscavam prosperidade econômica longe das pressões do Santo Ofício<sup>35</sup>. Locais de difícil acesso, cercados por perigos naturais e natureza exuberante, serviam de esconderijo e proteção natural nos arredores — mas ao mesmo tempo afastados — das regiões de garimpo, permitindo que várias famílias neoconversas as elegessem como refúgio das ameaças e perseguições dos representantes inquisitoriais nestes espaços.

Nas Minas, viu-se formar uma sociedade ímpar, multifacetada, constituída por indivíduos de todos os tipos, condições e classes, das mais diversas origens: jovens, idosos, pobres, ricos, crianças, mulheres, brancos, negros,

<sup>34</sup> FERNANDES (2014) 108.

<sup>35</sup> LEVY (2015) 113-127.

indígenas, mestiços. Os cristãos-novos vieram em grande número, atraídos pelas possibilidades de enriquecimento financeiro e de distanciarem-se da Inquisição. Inseriram-se socialmente, ocupando cargos importantes. O já citado Garcia Rodrigues Paes, por exemplo, foi nomeado já em 1702 inspetor-geral das Minas, pelos serviços prestados à Coroa. Manuel Nunes Viana, comerciante de vulto envolvido com transporte e abastecimento de produtos, além de proprietário de lavras de ouro em Caeté, foi um dos líderes da Guerra dos Emboabas, sendo depois proclamado Governador das Minas, além de ter pertencido, apesar de sua ascendência judaica, à Ordem de Cristo<sup>36</sup>.

Atuavam na exploração mineral, mas também em tudo que a orbitava, como o suprimento de mantimentos, ferramentário e materiais variados, oferta de serviços de terceiros necessários, abastecendo o comércio local com toda sorte de produtos. Desenvolviam funções diversas, em praticamente todos os ramos da economia, trabalhando como traficantes de escravos, advogados, religiosos, professores, médicos, boticários, artesãos, curtidores, ferreiros, homens de negócio e comerciantes; ofereciam dinheiro a crédito e faziam onzenas, financiavam, coletavam impostos, vendiam animais para as tarefas do cotidiano, como transporte e lida; criavam gado, porcos, galinhas e outros animais, salgavam e defumavam carnes, para venda e consumo. Na agricultura, desenvolviam lavouras de subsistência para a produção de mandioca, feijão, arroz, milho, cana-de-açúcar, hortaliças, frutaria, farinhas e outros alimentos; destilavam aguardentes, mercadejam em pequenos armazéns os chamados “secos e molhados”. Contribuíram, misturando suas receitas familiares tradicionais com o improvisado e uso dos produtos locais, na gestação daquilo que viria a firmar-se no que hoje se entende e reconhece como a tradicional e renomada culinária e doçaria mineiras que refestela os paladares e o prazer à mesa, com sua arte de bem comer e beber.

Nem todos os neoconvertidos, porém, como já salientado, eram detentores de grandes riquezas ou ocupavam lugar de destaque — *desclassificados do ouro*, como definiu Laura de Mello e Souza na obra citada no início deste texto, mais próximos e acostumados com o fardo da miséria do que com as vantagens da opulência: José Gonçalves Salvador aponta os incontáveis sem

---

<sup>36</sup> NOVINSKY *et alii* (2015) 163-166.

profissão definida, além dos artesãos que sobreviviam à custa do trabalho cotidiano e dinheiro escasso. Mas também havia os excluídos das grandes oportunidades que margeavam o fausto do ouro e tentavam formas de sobrevivência nem sempre dentro da lei. Em uma realidade também estruturada por contrabandos e desvios, tráfico ilegal de riquezas, escravos e produtos, artimanhas e jogos de influência, enganoso, fraudes, roubos e trapanças, eram, tal qual os cristãos-velhos, tanto responsáveis quanto vítimas dos mais variados infortúnios e falcaturas vivenciados no cotidiano. Erguia-se, nas Minas, uma sociedade de características próprias, e o elemento neoconverso, tanto quanto os demais, colaborava como parte integrante e fundamental nesta formação. Dentre os que possuíam capital, Salvador aponta para o registro de propriedades, como fazendas, pousos e estalagens pertencentes a cristãos-novos, a mostrar a importância que desempenhavam na economia interna que abastecia a capitania:

*Entre os primeiros sesmeiros sabemos de Garcia Roiz Pais e de seu cunhado Manoel Borba Gato, diversos dos Pedroso Barros e dos Bicudos, além de Lucas de Freitas de Azevedo, cunhado do pe. Medanha; Joseph Ventura de Mendanha Soto Maior; Baltasar Gaspar e Francisco de Godoi Moreira; os Rendon; o sargento-mor Manoel Lopes Medeiros, casado com Maria Rendon; Bartolomeu Pais de Abreu. José Rodrigues Betim, Diego Bueno da Fonseca; Francisco de Arruda de Sá, descendentes dos Fernandes, de Sorocaba, e dos Correa do Vale, do Rio de Janeiro, o cristão-novo Manoel Nunes Bernal (1720), junto ao Rio Bocaxá. Essas áreas foram posteriormente a origem de algumas fazendas e mesmo de povoados<sup>37</sup>.*

Neusa Fernandes afirma que, dentre os neoconvertos vindos da Bahia, muitos acabaram por concentrarem-se nos espaços das atuais cidades e imediações de Serro Frio, Pitangui, Sabará, Mariana, Ouro Preto, enquanto outros fixaram moradia nas entradas das vilas, estradas, caminhos, sertões, apresentando grande mobilidade. A autora encontrou referências de cristãos-novos moradores em diversas regiões, como Curral Del Rey (onde se situa a atual cidade de Belo Horizonte), Brumado, Cachoeira, Caeté, Catas Altas, Congonhas do Campo, Córrego do Pau das Minas de Arasuahy, Currallinho, Tijuco (hoje, Diamantina), Fornos, Itaverava, Juiz de Fora, Lagoa Santa, Ribeirão do Carmo (atual Mariana), Minas de Arasuahy, Mi-

<sup>37</sup> SALVADOR (1992) 36-37.



nas Novas do Fanado, Minas Novas de Paracatu, Ouro Branco, Ouro Fino, Ouro Preto (antiga Vila Rica), Paranapanema, Pitanguí, Rio das Mortes, Sabará, São Caetano, São Jerônimo, São João Del Rei (antiga Minas de São José), Serro do Frio, Sumidouro<sup>38</sup>. Foram, conforme avançavam geograficamente e firmavam residência, mapeando o território, nomeando lugarejos, vilas, acidentes geográficos, rios, matas e serras, permitindo sua identificação, controle e ocupação, bem como o seu conhecimento, moldando aos poucos as especificidades do ser e sentir-se mineiro.

Assim, os neoconvertos espalharam-se rapidamente espaço adentro, unindo as Minas da exploração preciosa com os sertões agrestes das Gerais, regiões ao mesmo tempo díspares e complementares. Ao longo do século XVIII, por conta do lugar de destaque que passou a representar no xadrez de interesses do Império, a capitania foi dos lugares mais procurados pelos cristãos-novos que partiam de Portugal ou de outros de seus domínios da América ou de além-mar, sonhando acordados a ambicionar a prosperidade do ouro e dos diamantes, apesar deste desejo, na prática, ter-se materializado apenas para uma minoria.

Para além da lavra mineral, estavam intensamente introduzidos na economia da região — como, aliás, acontecera na açucarcocracia estabelecida nas capitanias do Nordeste durante os dois séculos iniciais de colonização. O capital neoconverso comprou terras, maquinários e escravos, financiou expedições e permitiu muitos dos investimentos necessários para o negócio do ouro e para o que mais tivessem tino. Ocupavam funções e papéis variados, eram cabeças ou representantes de redes de comércio e de contato com tentáculos que se espalhavam por outros continentes, fazendo a ligação de Minas com outros espaços da colônia, do Império e do mundo:

*Poucos elementos levavam a dianteira aos judeus e cristãos-novos nas transações com as Minas. Eles andavam metidos em tudo. Nada que parecesse vantajoso escapava aos seus intentos. Vendiam, compravam, financiavam, davam a juros, emprestavam a simples crédito, faziam hipotecas, e assim sucessivamente. Negociavam em nome próprio, e para si, mas também como intermediário de terceiros, estabelecidos no Rio de Janeiro, Salvador, Recife e Portugal. Como, igualmente, procediam numerosos lojistas. Eram muitos os que trabalhavam a troco de comissões<sup>39</sup>.*

<sup>38</sup> FERNANDES (2014) 110-118.

<sup>39</sup> SALVADOR (1992) 48.

Mantinha, sobretudo, especial apreço pelas atividades comerciais, expandindo seus negócios, variando os investimentos, muitas das vezes exercendo, como de praxe, mais de uma função. Segundo Daniela Levy,

*Grande parte dos cristãos-novos que viviam nas Minas se dedicava ao comércio, segundo um estudo baseado na tabulação de bens confiscados dos cristãos-novos pela Inquisição, 64% dos cristãos-novos presos na região eram mineradores que exerciam a mercancia. A região necessitava de produtos de todos os gêneros, desde ferramentas até vestuário e perfumaria. Pouco se produzia nas Minas, tudo era trazido dos centros urbanos mais importantes, como Rio de Janeiro e Bahia, onde também ficavam dois dos principais portos do país. Um número menor de cristãos-novos exercia outras atividades econômicas, 23% eram mineradores, 6% eram lavradores e senhores de engenho e 7% eram advogados, médicos, boticários, coletores de impostos, vendeiros e rendeiros<sup>40</sup>.*

Para além dos interesses econômicos, os cristãos-novos continuavam assombrados com o temor da Inquisição. Embora Minas não tenha contado, da mesma forma que o restante da luso-América, com um tribunal inquisitorial estabelecido, nem tampouco tenha sido alvo de uma visitaçã do Santo Ofício como ocorrera em fins do Quinhentos e início do Seiscentos em algumas capitânicas do Nordeste ou, posteriormente, na segunda metade do século XVIII, quando o Grão-Pará, situado na Amazônia portuguesa, recebeu o visitador Giraldo José de Abranches, era a presença dos familiares e comissários e as visitas diocesanas<sup>41</sup> que exerciam a repressão religiosa e impunham o receio de que a Inquisição estivesse mais perto do que deixavam perceber as grandes distâncias a separar as terras do ouro e o Tribunal de Lisboa. Também em Minas, como ocorrera nos dois primeiros séculos de colonização, os neoconvertos seriam o principal grupo atingido pela ação inquisitorial. De acordo com Adriana Romeiro,

*Como em toda a América Portuguesa, o alvo principal do Santo Ofício foram os cristãos-novos, suspeitos de praticar secretamente o judaísmo, e de fato, os autos inquisitoriais dos réus presos nas Minas revelam que os cristãos-novos*

---

<sup>40</sup> LEVY (2015) 119.

<sup>41</sup> Sobre as visitas diocesanas e justiça eclesiástica em Minas, ver: PIRES (2008) e SILVEIRA (2015).

*eram judaizantes, isto é, seguiam os ritos judaicos. Muitos foram detidos e depois remetidos a Lisboa, para serem processados pelo Santo Ofício. Provinham das localidades de Vila Rica, Serro do Frio, Vila do Príncipe, Ribeirão do Carmo, minas de Paracatu, Curralinho, Sabará, etc. É a partir da década de 1730 que aumenta consideravelmente a perseguição aos cristãos-novos residentes na capitania: no auto da fé ocorrido em Lisboa, em 6 de junho de 1732, dos 24 judaizantes penitenciados, seis eram das Minas Gerais, sendo Domingos Nunes condenado à morte na fogueira<sup>42</sup>.*

No cotidiano, os cristãos-novos, fossem ou não judaizantes, procuravam evitar desconfianças sobre sua sinceridade cristã e adaptarem-se aos costumes gerais. Esforçavam-se por demonstrar serem bons cristãos — aprendiam as orações católicas, frequentavam as missas, envolviam-se com as irmandades, faziam atos de caridade, construía igrejas e capelas, participavam de celebrações, procissões e festas religiosas. Mas nem todos, em graus e formas distintos, pareciam estar confortáveis em relação ao catolicismo imposto: ao passo em que havia aqueles que tentavam a todo custo dar mostras de serem cristãos devotos e convictos, outros laicizavam-se, descrendo das questões religiosas, mais focados nos anseios de sobrevivência e, a contar com a sorte, enriquecimento material; outra parcela relutava em aceitar a fé de Cristo e mantinha-se fiel à religião dos antepassados que fora proibida por D. Manuel em 1496. Para tanto, praticavam o judaísmo limitado, diminuto, oculto, adaptado, sem rabinos, impedida a posse e a leitura dos textos sagrados, alijado de sinagogas ou símbolos públicos e, não raro, conforme o aumentar do distanciamento temporal do período de livre crença. Um judaísmo, enfim, bastante longe dos rigores, liturgia, dogmas, normas, crenças e práticas de sua versão tradicional, desconhecido em detalhes pelos próprios neoconversos e mesmo sua parcela de criptojudéus. Praticavam um judaísmo particular, que lhes era possível, repassado aos filhos e netos dentro dos limites conseguidos e dos seus conhecimentos, de forma oral, normalmente dentro das residências, tendo as mulheres desempenhado função crucial, ocupando papel de frente neste repassar de tradições às novas gerações.

Na prática, cada cristão-novo vivenciava uma crença à parte, resultado das tradições e aprendizados familiares, das situações de risco ou pressão

---

<sup>42</sup> ROMEIRO (2013), verbete “Cristão-novo”; ROMEIRO & BOTELHO (2013) 124.

sofridas em seu núcleo familiar e de contatos, no grau de (des)conhecimento que tinham do judaísmo e do catolicismo, por vezes mesclando-os, duvidando ou descrentes de ambos. Cabe lembrar que os cristãos-novos de Minas, já adentrados no século XVIII, estão há pelo menos dois séculos do período de livre-crença em Portugal, distância temporal que torna o entendimento do judaísmo cada vez mais fluido entre os descendentes dos “batizados em pé”. Mas também havia, de acordo com Neusa Fernandes, indícios e informações de pregadores enviados pela judiaria flamenga que chegavam na região com a missão de reeducar os cristãos-novos na antiga fé<sup>43</sup>, tentando manter acesa a chama da fé de Israel no trópico. Daniela Levy informa que, ao analisar os processos de indivíduos ligados à região mineradora chama a atenção a indicação de locais de encontro de judaizantes, em especial na zona rural, provavelmente com o intuito de manter estes encontros e o que acontecia neles em segredo:

*Ribeirão do Carmo já havia se transformado em um “centro de judaísmo”. A residência do homem de negócios Francisco Ferreira Izidro, nas imediações da Vila de Ribeirão do Carmo, aparece em diversos processos com[o] um local de reunião de mercadores cristãos novos, onde discutiam negócios e praticavam rituais e cerimônias judaicas<sup>44</sup>.*

Assim como ocorrera em outros espaços do mundo português, a resistência judaica dava-se, em boa medida, através da transmissão oculta — o criptojudaísmo — dos ensinamentos e costumes a partir das residências, local em que os criptojudeus tentavam manter suas práticas em segredo, longe dos olhares atentos da população. Nos lares, as mulheres desempenhavam funções para além das responsabilidades de mães, cuidando dos filhos, mas também orientando a sua iniciação religiosa, repassando as histórias e as crenças dos antepassados e a necessidade de guardar segredo enquanto treinavam os rebentos nas primeiras letras, arrumavam a casa, preparavam os alimentos, conversavam sobre as questões do cotidiano, ou sonhavam com a loteria do dinheiro fácil através do enriquecimento pelo ouro. Também indicavam aos filhos sobre como deveriam se comportar e o que dizer caso

---

<sup>43</sup> FERNANDES (2016) 56.

<sup>44</sup> LEVY (2019) 220.

fossem alcançados pela Inquisição para que pudessem escapar com vida e o menor trauma possível dos rigores do Santo Ofício. Mães, educadoras e “rabinas” improvisadas, verdadeiras matriarcas do judaísmo vivenciado em espaços de proibição, como também ocorreu nas Minas.

Esse judaísmo possível, assim, ganhou características femininas, abandonando elementos tradicionais, como a celebração de festas ou a guarda do sábado, por serem mais denunciadores e adotando outros menos conhecidos, mais ligados ao papel da mulher dentro da religião. Em vários depoimentos dos cristãos-novos perante os representantes da Inquisição, é frequente que os depoentes indiquem ter aprendido com as matriarcas da família o envolvimento com a religião dos antepassados. Muitas destas mulheres cristãs-novas tinham conhecimento da leitura e escrita, como comprovam testamentos e inventários, chegando por vezes a assumir incumbências nos negócios familiares, numa época em que o letramento era limitado a uma pequeníssima parcela da população, em que raramente as mulheres possuíam este tipo de instrução. Mas eram poucas, em especial nas regiões de exploração de pedras preciosas, se comparado à comunidade que se formou nas capitânicas do açúcar nos dois primeiros séculos de ocupação:

*A comunidade cristã nova das Minas Gerais, especificamente do Distrito Diamantino, difere das outras regiões do Brasil pela presença reduzida de mulheres. A sociedade era composta essencialmente por homens, pais filhos e irmãos, que deixavam em suas cidades de origem esposas e filhas, na busca de melhores oportunidades econômicas<sup>45</sup>.*

Contudo, de acordo com Anita Novinsky, o que unia a comunidade neoconversa mais do que a continuidade da crença dos antecedentes, posto que nem todos judaizavam (embora esta prática, em sentidos, intensidades e formas distintas, também ocorresse), era uma identidade compartilhada que os aproximava, marrana, sinônimo de uma ligação mais pelas experiências de exclusão que vivenciavam do que por uma suposta crença religiosa judaica em comum:

*As diversas sociedades marranas secretas que se criaram em Minas Gerais acompanharam a rota do ouro. Em cada vila do ouro ou arraial que se fundava, organizavam-se imediatamente os encontros clandestinos. Essas reuniões secretas se*

---

<sup>45</sup> LEVY (2019) 217.

*realizavam principalmente em algumas casas de Ouro Preto, Tijuco (a zona dos diamantes), Rio das Mortes, Ribeirão do Carmo. Aí se articulavam os negócios e se confirmava a confiança e aí também se construiu, ao mesmo tempo, uma força de resistência aliada e um sentimento do mundo, que foi o Marranismo. Dessa sociedade subterrânea faziam parte cripto-judeus, laicos, céticos, homens que se identificavam não sempre pela fé ou comportamento, mas pela sua condição de excluídos e por suas críticas à religião católica. Essas sociedades secretas das Minas, com seus cripto-judeus e seus descrentes, não foi um fenômeno novo, mas a continuidade de um longo processo, já amadurecido depois de dois séculos de experiências vividas e transmitidas no Brasil<sup>46</sup>.*

Segundo Donatella Di Cesare, esta identidade marrana, ser “el otro del otro”, apresentava um paradoxo, resultado de um fenômenos imprevisto e inquietante:

*Si antes el otro era diferente y claramente reconocible, una vez introduzido a la fuerza en el cuerpo del cristianismo siguió siendo otro, pero dentro. De este modo se fue delineando una alteridad más sutil y compleja. En parte, fue el desquite del otro sobre el sí mismo, un contragolpe inesperado<sup>47</sup>.*

A sobrevivência criptojudáica em Minas, por sua vez, era possível pelos esforços de manutenção das tradições, apesar de desfiguradas, modificadas ou esvaziadas com o passar do tempo de seu conteúdo e significado originais, ganhando cores e significados locais, a partir das realidades e especificidades vivenciadas por cada neoconverso. Segundo Anita Novinsky:

*As práticas judaicas em Minas Gerais mencionadas nos processos inquisitoriais, aparecem revestidas de um forte simbolismo. As comunicações secretas eram feitas muitas vezes através de códigos. De uma maneira geral as cerimônias eram as mesmas que as praticadas pelos cristãos-novos em Portugal e na América Espanhola ou em outras regiões do Brasil: vinham calcadas nas tradições com algumas omissões e alguns sincretismos. Concentravam-se principalmente nos jejuns do Yom Kipur, na guarda do sábado, na comemoração da Páscoa e na festa chamada da “rainha Ester”, acompanhadas de algumas restrições alimentares. A idéia de um Deus Único, criador do Universo e as rejeições da salvação pela lei de Cristo, das imagens e da confissão, completam o quadro da religiosidade marrana<sup>48</sup>.*

---

<sup>46</sup> NOVINSKY (2001) 172.

<sup>47</sup> DI CESARE (2019) 43.

<sup>48</sup> NOVINSKY (1972).

Apesar de limitado, foi este judaísmo de exceção que possibilitou sua sobrevivência. Mais do que isto, a intolerância de que eram vítimas por sua origem judaica e pela suspeita generalizada de que judaizavam em segredo, colaborou para que em Minas se desenvolvesse uma crítica religiosa, mesmo que oculta na maior parte das vezes, mas que permitia aos neoconvertos ciência da exclusão a que estavam submetidos, independentes de serem ou não de fato judaizantes:

*Em Minas Gerais como no restante do Brasil, ser acusado de judaísmo não se resumia apenas em seguir algumas leis dietéticas, observar os jejuns, abster-se do trabalho aos sábados, ou obedecer alguns outros preceitos ordenados pela religião judaica. O marranismo entre os portugueses no Brasil foi em grande parte uma atitude mental, um sentimento, uma postura frente a vida. Se a maioria dos cristãos-novos no Brasil conseguiu ultrapassar as barreiras discriminatórias legais impostas pela sua origem e sangue, ou a discriminação social, e se diluir na sociedade ampla, houve uma parte que permaneceu marginal e se manteve fiel a tradições, mesmo que apagadas, herdadas dos seus antepassados. A transmissão da memória de uma história vivida e sofrida durante séculos, juntamente com a exclusão legal e social a que estavam sujeitos, reforçou entre os cristãos-novos a resistência na adoção dos preceitos da Igreja, e criou entre eles uma postura crítica frente à religião católica. A crítica religiosa foi a grande contribuição que os cristãos-novos no Brasil deram ao pensamento ilustrado do século XVIII<sup>49</sup>.*

O que acontecia nas Minas, por fim, não escapava aos olhos atentos da Inquisição. A rede de familiares e comissários que se formou na região e as visitas diocesanas que faziam o papel de coletar denúncias de desvios morais e da fé, dão mostras de que os cristãos-novos que migraram para a região não estavam tão ao longe da ação do Santo Ofício. É o que deixa vislumbrar uma correspondência enviada em 1711 a Lisboa, chamando a atenção para os habitantes das Minas envolvidos com a Inquisição, alguns deles, por criptojudaísmo: “Esquecia-me de dizer-lhe que a quantidade de gente que se havia preso pelo Santo Ofício que cuida passam de cem pessoas: e por não individuá-los, digo que é o resto dos cristãos-novos que Vme. cá conhecia”<sup>50</sup>. Como se pode perceber pelo documento, individualizados ou não, os cristãos-novos eram reconhecidos e vigiados, sinal de que, para

<sup>49</sup> NOVINSKY (2001) 170.

<sup>50</sup> *Apud* SALVADOR (1992) 178-179.

muitos representavam ameaça, desconforto e incômodo. Foram, para além, fundamentais para a formação da sociedade, da cultura e da religiosidade que se desenvolveram e ajudaram a moldar Minas Gerais.

## Conclusão

A presença neoconversa em Minas Gerais se confunde e entrelaça com a própria história da região. Interessados em enriquecer com a exploração de ouro e pedras preciosas ou nos variados negócios necessários para o abastecimento das vilas e arraiais surgidos em decorrência da mineração, os cristãos-novos viram em Minas também a possibilidade de escapar às pressões do Santo Ofício. Inseridos na sociedade, viveram o fausto e a miséria, o poder e a margem, a sorte e a desdita, ocuparam espaços, construíram famílias e relações de comércio e de contato. Da forma que lhes foi possível, adaptaram-se ao novo cenário, seja buscando aceitação no catolicismo, seja resistindo no que lhes restava da lembrança judaica dos antepassados, distanciados há pelo menos dois séculos dos tempos de liberdade religiosa em Portugal. A atuação dos representantes da Inquisição, todavia, fez repetir-se o quadro de intolerância e perseguição ocorridos em outros locais e épocas. Somente com o fim do estatuto que diferenciava cristãos-velhos e cristãos-novos, já em épocas do Marquês de Pombal, na segunda metade do XVIII, deixaram de ser oficialmente perseguidos pelo sangue hebraico que carregavam nas veias. Mesmo assim, permaneceram vivos muitos dos preconceitos, ofensas e discriminações que sofriam anteriormente.

Recuperar os documentos, resgatar histórias, dar voz a estes personagens através dos indícios e silêncios de suas trajetórias que enchem as páginas deixadas nos documentos preenchidos a mando do Santo Ofício é, igualmente, uma forma de lhes fazer justiça e compreender o quanto deste sefardismo ainda permanece e ajuda a construir Minas Gerais.

Para terminar esta análise, retomo João Guimarães Rosa, um dos maiores escritores mineiros, num outro trecho do texto do qual se tirou a epígrafe que abre este trabalho: “Minas Gerais é muitas. São, pelo menos, várias Minas”. Algumas delas, em vários sentidos, entre sucessos e desventuras, formaram-se e continuam cristãs-novas.



## Referências bibliográficas

- ALMEIDA, C. M. C. (2010), *Ricos e pobres em Minas Gerais: produção e hierarquização social no mundo colonial, 1750-1822*. Belo Horizonte, Argvmentvm.
- ANASTASIA, C. M. J. (1998), *Vassalos rebeldes. Violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte, C/Arte.
- ANTONIL, A. J. (1982), *Cultura e opulência do Brasil*. Belo Horizonte, Itatiaia; São Paulo, Edusp.
- ASSIS, A. A. F. (2005), “A História Excluída: O uso dos Cronistas e fontes inquisitoriais para um novo olhar sobre a História colonial”: J. M. ARIAS NETO (org.), *Dez anos de pesquisas em ensino de história: VI Encontro Nacional de Pesquisadores do Ensino de História*. Londrina, Atrito Art Editorial, 188-195.
- ÁVILA, P. G. S. O. (2020), “*Guarde a mim e a todo o povo de Israel*”: João Rodrigues da Costa, um cristão-novo nas Minas setecentistas. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de São João Del-Rei.
- BORGES, C. M. (2005), *Escravos e Libertos nas Irmandades do Rosário: devoção e solidariedade em Minas Gerais — séculos XVIII e XIX*. Juiz de Fora, Editora da UFJF.
- BOSCHI, C. C. (1986), *Os leigos e o poder: irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais*. São Paulo, Ática.
- CARRARA, A. A. (2010), *À vista ou a prazo: comércio e crédito nas Minas setecentistas*. Juiz de Fora, Editora da UFJF.
- CARVALHO, I. G. (2013), *Lavras enfeitizadas — curadores, benzedores, adivinhos e feitiçeiros nas Minas Setecentistas*. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Juiz de Fora.
- CORBY, I. (2017), *A Santa Inquisição nas Minas*. Belo Horizonte, D'Plácido.
- DI CESARE, D. (2019), *Marranos. El otro del otro*. Barcelona, Editorial Gedisa.
- FERNANDES, N. (2014), *A Inquisição em Minas Gerais no século XVIII*. 3.a ed. Rio de Janeiro, Mauad X.
- FERNANDES, N. (2016), *A Inquisição em Minas Gerais: processos singulares*. Rio de Janeiro, Mauad X.
- FIGUEIREDO, L. R. A. & SOUSA, R. M. (1987), “Segredos de Mariana: pesquisando a Inquisição mineira”: *Acervo – Revista do Arquivo Nacional* 2.2 (1987) 11-34.
- FIGUEIREDO, L. R. A. (1993), *O avesso da memória: cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII*. Brasília, EDUMB.
- FURTADO, J. F. & RESENDE, M. L. C. (2013) *Travessias inquisitoriais das Minas Gerais aos cárceres do Santo Ofício: diálogos e trânsitos religiosos no império luso-brasileiro (sécs. XVI-XVIII)*. Belo Horizonte, Fino Traço.
- FURTADO, J. F. (1996), *O Livro da Capa Verde: o Regimento diamantino de 1771 e a vida no distrito Diamantino no período da Real Extração*. São Paulo, Annablume.

- FURTADO, J. F. (2006), *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas Setecentistas*. 2.a ed. São Paulo, Hucitec.
- FURTADO, J. F. (2008), “Os sons e os silêncios nas Minas do ouro”: J. F. FURTADO (org.) (2008), *Sons, formas, cores e movimentos na Modernidade Atlântica: Europa, Américas e África*. São Paulo, Annablume, 19-56.
- FURTADO, J. P. (2002), *O manto de Penélope: História, mito e memória da Inconfidência Mineira de 1788-9*. São Paulo, Companhia das Letras.
- GOMES, P. F. (1997), *Um herege vai ao Paraíso: cosmologia de um ex-colono condenado pela Inquisição (1680-1744)*. São Paulo, Companhia das Letras.
- GONÇALVES, A. L. (2011), *As margens da liberdade. Estudo sobre a prática de alforrias em Minas colonial e provincial*. Belo Horizonte, Fino Traço/FAPEMIG.
- HIGGS, D. (2006), “Servir ao Santo Ofício nas Minas setecentistas: o comissário Nicolau Gomes Xavier”: R. VAINFAS, B. FEITLER & L. LIMA (orgs.) (2006), *A Inquisição em Xequê: temas, controvérsias, estudos de caso*. Rio de Janeiro, EdUERJ, 113-124.
- LEITE, P. G. (2007), “A Inquisição em Minas Gerais: denúncias”: M. E. L. RESENDE & L. C. VILLALTA” (org.) (2007), *As Minas Setecentistas*, v. 2. Belo Horizonte: Autêntica/Companhia do Tempo, 129-151.
- LEVY, D. T. (2015), “A investida inquisitorial no século dourado”: L. GORENSTEIN *et alii* (2015), *A Inquisição revisitada*. Rio de Janeiro, Jaguatirica, 113-127.
- LEVY, D. T. (2017), “A religião secreta: cristãos-novos nas Minas Gerais”: E. LEITE, (org.) (2017), *História dos cristãos-novos no Brasil*. Rio de Janeiro, Jaguatirica, 91-107.
- LEVY, D. T. (2019), *O papel dos judeus convertidos no desenvolvimento das Minas. 1700-1750*. Tese de Doutorado, Universidade de São Paulo.
- LOPES, L. F. (2014), *Vigilância, Distinção e Honra. Inquisição e Dinâmica dos Poderes Locais nos Sertões das Minas Setecentistas*. Curitiba, Prismas.
- MARTINS, N. R. (2015), *De Portugal às Minas do Ouro: a trajetória do cristão-novo Diogo Nunes Henriques (1670-1729)*. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Juiz de Fora.
- MENESES, J. N. C. (2000), *O Continente Rústico. Abastecimento alimentar nas Minas Gerais setecentistas*. Diamantina, Maria Fumaça Editora.
- MOTT, L. (1993), *Rosa Egípcia: Uma santa africana no Brasil*. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil.
- NALON, D. C. (2018), *A fé e o fogo: Trajetória, relapsia e herança imaterial no caso do cristão-novo Félix Nunes de Miranda (1670-1731)*. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Viçosa.
- NOVINSKY, A. (2002), *Inquisição: Prisioneiros do Brasil — séculos XVI-XIX*. Rio de Janeiro, Expressão e Cultura.

- NOVINSKY, A. *et alii* (2015), *Os Judeus que construíram o Brasil: fontes inéditas para uma nova visão da história*. São Paulo, Planeta.
- NOVINSKY, A., “Ser marrano em Minas colonial”: *Revista Brasileira de História* 21.40 (2001) 161-176.
- PAIVA, E. F. (2001), *Escravidão e Universo Cultural na Colônia: Minas Gerais, 1716-1789*. Belo Horizonte, Editora UFMG.
- PINTO, G. G. D. (2016), *Perseguição, nobilitação e mácula de sangue cristãos-novos: a trajetória da família Pessoa Tavares (1706-1816)*. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Minas Gerais.
- PIRES, M. C. (2008), *Juízes e infratores: o Tribunal Eclesiástico do Bispado de Mariana (1748-1800)*. Belo Horizonte, Annablume.
- RAGUSA, H. (2019), *Os Cristãos-Novos no Brasil Colonial e a Escrita nos Livros Didáticos: uma história a ser contada*. Londrina, EDUEL.
- RESENDE, M. L. C. & SOUSA, R. J. (2015), *Em nome do Santo Ofício: cartografia da Inquisição nas Minas Gerais*. Belo Horizonte, Fino Traço.
- ROCHA, C. B. A. (2014), *A ação das visitas do Tribunal do Santo Ofício na defesa da masculinidade na América portuguesa do Antigo Regime (XVI-XVIII)*. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Minas Gerais.
- RODRIGUES, A. C. (2011), *Limpos de Sangue: Familiares do Santo Ofício, Inquisição e Sociedade em Minas Colonial*. São Paulo, Alameda.
- ROMEIRO, A. & BOTELHO, A. V. (orgs.) (2013), *Dicionário Histórico das Minas Gerais: período colonial*. 3.<sup>a</sup> ed. Belo Horizonte, Autêntica.
- SALVADOR, J. G. (1992), *Os cristãos-novos em Minas Gerais durante o ciclo do ouro (1695-1755): relações com a Inglaterra*. São Paulo/São Bernardo do Campo: Pioneira/Instituto Metodista de Ensino Superior.
- SILVEIRA, P. F. S. (2015), *Excomunhão e economia da salvação: queixas, querelas e denúncias no tribunal eclesiástico de Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo, Alameda.
- SOARES, E. F. (2018), *Mulher, judaísmo e Inquisição nas Minas*. Belo Horizonte, D’Plácido.
- SOUZA, G. K. M. (2018), *Mandingueiros nas Minas: travessias e trânsitos culturais (1724-1805)*. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de São João Del-Rei.
- SOUZA, L. M. (1981), *Opulência e miséria das Minas Gerais*. São Paulo, Brasiliense.
- SOUZA, L. M. (1986), *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. 2.<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro, Graal.
- SOUZA, L. M. (1999) *Norma e conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII*. Belo Horizonte, Editora UFMG.



JAMES W.  
NELSON NOVOA

*(Department of Modern Languages and Literatures/Medieval and  
Renaissance Studies, University of Ottawa, Canadá)*

---

New Christian Memory in Dispute: the Disputed Fonseca  
Inheritance Between Rome, Coimbra and Lamego

*Memória cristã-nova em disputa: a disputada herança dos Fonseca entre  
Roma, Coimbra e Lamego*

## New Christian Memory in Dispute: the Disputed Fonseca Inheritance Between Rome, Coimbra and Lamego

Memória cristã-nova em disputa:  
a disputada herança dos Fonseca entre Roma, Coimbra e Lamego

JAMES W. NELSON NOVOA<sup>1</sup>

*(Department of Modern Languages and Literatures/Medieval and Renaissance Studies,  
University of Ottawa, Canadá)*

**Abstract:** The article presents the case of the inheritance of the New Christian merchant banker António da Fonseca a longtime resident of Rome and the dispute which ensued after his death in 1588 regarding a provision in his will between his son Manuel and the designated executor António Pinto, Portugal's chief diplomat, also of New Christian origin. While António da Fonseca had established that money was to be distributed to the Misericórdia of Lamego, his place of origin, to tend to the city's Old and New Christian destitute, António Pinto's nephew and heir Francisco Vaz Pinto altered the provision to create a college at the University of Coimbra which would allow members of the Fonseca and Pinto family to study at the university while imposing the kinds of blood purity statutes which existed in most colleges at the university at that time. The legal dispute between Manuel da Fonseca and Francisco Vaz Pinto which became an affair of state at the Habsburg and Roman courts was, in essence a dispute about how the New Christian memory of the families was to be negotiated and lived in Portugal and abroad.

**Keywords:** New Christian; Rome; Coimbra; Memory.

**Resumo:** O artigo apresenta o caso da herança do mercador-banqueiro cristão-novo António da Fonseca, residente de longa data em Roma, e a disputa subsequente à sua morte, em 1588, a respeito de uma disposição do seu testamento entre o filho Manuel da Fonseca e o testamenteiro designado, António Pinto, diplomata-chefe de Portugal na Cidade Eterna, também de origem cristã-nova. Enquanto António da Fonseca tinha estabelecido que o dinheiro devia ser distribuído à Misericórdia de Lamego, a sua terra de origem, para atender aos desamparados cristãos-velhos e novos da cidade, o sobrinho

---

<sup>1</sup> jwnovoa@gmail.com, <https://orcid.org/0000-0003-2038-741X>.



de António Pinto e herdeiro, Francisco Vaz Pinto, alterou a disposição para poder criar um colégio na Universidade de Coimbra, que permitisse aos membros da família Fonseca e Pinto estudar na universidade, ao mesmo tempo que impunha estatutos de pureza de sangue existentes na maioria dos colégios da universidade naquela época. O litígio entre Manuel da Fonseca e Francisco Vaz Pinto, que se tornou questão de estado nas cortes dos Habsburgos e de Roma, foi, no essencial, uma disputa sobre como a memória cristã-nova das famílias devia ser negociada e vivida em Portugal e no estrangeiro.

**Palavras-chave:** Cristão-novo; Roma; Coimbra; Memória.

On 14 February 1588 António da Fonseca (1515-1588) one of Rome's most prominent merchant bankers died at his home in the parish of San Biagio della Fossa. After his death a dispute which ensued regarding one of the terms of his inheritance aimed at preserving his memory and that of his New Christian origins in Portugal pitted his legally designated heir and his son. The controversy, which dragged on for several years and which involved Rome and the Portuguese court at the highest levels, though of interest in its own right, is also a telling example of how two different projects for the perpetuation of New Christian memory played out. It had as its protagonists individuals who were seasoned residents of Rome and who had clearly seen in the Eternal City a means of legitimizing their families and family memory there and in Portugal itself. The episode, which involved these prominent New Christian individuals, demonstrates up to what point posterity and the desire to be remembered played into the strategies of these descendants of Jews whom, potentially discriminated against and excluded from Portuguese society on account of their family origins, left Portugal either with a view to remaining away or with a desire to return.

Fonseca was one of several prominent Iberian bankers who had privileged dealings with the Roman Curia as “mercatorum curiam sequentes” who were involved in the lucrative business of the sale and exchange of ecclesiastical benefices on behalf of clerics in Portugal and Spain in a complex network linked to fellow bankers in the Eternal City and in the Iberian Peninsula<sup>2</sup>. Having lived in the Eternal City since 1556 the

---

<sup>2</sup> On these links see BARROS (2013) and DÍAZ RODRÍGUEZ (2018), (2016).

New Christian merchant from Lamego was a fine connoisseur of the inner workings of the institutions of Rome's Iberian "national" churches, having been the chief administrator of the Portuguese national church and hospice of Sant' Antonio dei portoghesi for several years in addition to a regular member of its confraternity<sup>3</sup>. As a subject of the Habsburg King Philip I of Portugal (1580-1598) during the Iberian Union 1580-1640 he chose the Castilian church of San Giacomo degli spagnoli however as a final resting place for his wife Antónia Luís, himself and his descendants, erecting a veritable space of memory in the Spanish institution in Rome<sup>4</sup>.

During his many years in the city he had as a regular collaborator the fellow New Christian merchant and diplomat António Pinto, with whom he shared business interests<sup>5</sup>. Hailing from Mogadouro in the north of Portugal, of Jewish Spanish origin on his mother's side, Pinto was a veteran of the intrigues of both the courts of Portugal and Rome, having served from 1559 to 1581 as the secretary to the Portuguese ambassador and then as Portugal's first diplomatic agent in 1583 when the country ceased to have a full-fledged ambassador after it came under Habsburg rule while at the same time occupying several important curial offices. He was, literally a man of both worlds at home in both and an intermediary between the two. His social ascendancy was due in part to his father Francisco Vaz Guedes and his prestigious uncle, Diogo Vaz or Guedes Pinto who, as a Jeronimite took on the name of Diogo de Murça (died 1560) a man we will discuss later<sup>6</sup>.

In Fonseca's will, made out on 10 June 1586, with changes and additions that were registered thirteen days later, Fonseca named Pinto his universal executor and Pinto and his illegitimate son Manuel Fernandes da Fonseca (1556-1625), legitimated in 1583 by Gregory XIII (1572-1585) his heirs<sup>7</sup>. In it he destined important sums of money for relatives and associates and to the Castilian and Portuguese churches in Rome as a means of taking care of his family and associates, ensuring that his son will carry on his business

---

<sup>3</sup> On Fonseca see MATEUS & NELSON NOVOA (2013) and NELSON NOVOA (2014).

<sup>4</sup> On the chapel see NELSON NOVOA (2014b), (2015).

<sup>5</sup> On the two see NELSON NOVOA (2018) and (2019).

<sup>6</sup> On Pinto see NELSON NOVOA (2014b), (2014d) 213-229.

<sup>7</sup> On Manuel see NELSON NOVOA (2014c).





activities and as a way of perpetuating his memory and that of the family in the Eternal City. In particular, by linking himself in life and death to Iberian confraternities he was able to make a strong case for his Catholic credentials in a similar way that other denizens of Rome did so at the time<sup>8</sup>.

Clearly, as in the project of the Fonseca family chapel António da Fonseca had his sights on ensconsing his family in Rome choosing the Castilian church in the seat of Catholicism as his resting place. It was as much a recognition of the existing *de facto* political situation in the Iberian Peninsula which he likely thought could last indefinitely while at the same time a calculated strategy to attain recognition in Rome for generations. His ultimate aim was not simple all out assimilation for him and his family in Rome. The proud declaration of his origins, which still survives in the church in the form of an inscription near the chapel itself which states that he hailed from Lamego, is a telling testimony to Fonseca's insistence on his Portuguese identity. His links to his homeland, with which he maintained lasting ties of kinship and business interests (he was responsible, for example, for the management of cardinal Alessandro Farnese's (1520-1589) revenues from his extensive ecclesiastical benefices in the north of Portugal)<sup>9</sup> are borne out in his will which clearly evinces his desire to perpetuate the memory of the Fonseca family in Lamego as well without obviating their problematic New Christian origins. The New Christian banker was quite evidently concerned with being remembered in both places and providing his remaining family members in both places with lasting advantages, especially given their New Christian origins.

### Memory Disputed

Among the provisions in the will was the insistence that his son and his offspring oversee the investment of some 300 *cruzados* the yields of which were to be destined to the destitute inhabitants of his hometown of Lamego, to be administered by the local charitable confraternity, the *Misericórdia*<sup>10</sup>.

---

<sup>8</sup> WISCH (2019).

<sup>9</sup> BARROS (2013) 51-74, (2019) 83-84.

<sup>10</sup> On the *Misericórdia* confraternities see SÁ (2008).

The provisions spell out in great detail how this is to be undertaken, namely, with the assistance of the officials of the Misericórdia of the town who are to choose the worst off of the inhabitants of Lamego due to age and *infirmity per vecchiai* or *storpiamento* half of which are to be Old and New Christians and that at least some of them belong to his family and that of his deceased wife. The terms of the provisions were to be kept in the archive of the confraternity along with a clear list of the investments which were to be undertaken in Portugal<sup>11</sup>. The move was clearly undertaken with a view to perpetuating the memory of his family and that of his wife in the city, making no mystery of their New Christian origins and ensuring that they be spared harassment and harm.

Shortly after the New Christian merchant's death however the terms of the provisions were radically reinterpreted by his appointed heir, António Pinto who did not allow Fonseca's son Manuel to distribute alms in Lamego. On 22 September 1588 Pinto obtained a papal brief by Sixtus V (1585-1590) altering the dispositions present in Fonseca's will destining the sum which had been intended for the city's Misericórdia towards the establishment of a new convent of Poor Clares. The pontifical document mentions the project for the creation of the convent in Lamego which willed by the archbishop D. António Teles de Meneses 1579-1598<sup>12</sup>. It was conceived of apparently several years before by the archbishop with a view to moving the nuns in Porto's convent of Monchique to Lamego, seven of which were his own sisters. Though the papal brief establishing the convent and giving the archbishop the right to move the religious there arrived in May 1589 construction had begun the previous year<sup>13</sup>. The change in the provisions of Fonseca's will, which insisted that alms be distributed among New Christians in Lamego and members of Fonseca's family and that of his wife could have been a way for Pinto to distance himself from the merchant banker and his memory in his native city. It could also have been a way for him to gain importance in the city and in Portugal by being one of the first to support the new convent even before it was officially instituted. The fact that the money to be diverted from the New and Old Christian destitute in the city also meant that inevitably Fonseca's New Christian status would no longer have been evoked.

---

<sup>11</sup> NELSON NOVOA (2014a) 280.

<sup>12</sup> The brief is published as document 1 in the documentary appendix.

<sup>13</sup> COSTA vol. 4 (1984) 637 and SILVA (2002) 50-51.



Pinto himself was to leave Rome at the end of November of 1588, having groomed his nephew Francisco Vaz Pinto to take up his post, a graduate of civil and canon law, like himself, from the University of Coimbra<sup>14</sup>. After leaving the city he went on to Madrid, likely dying there at some point in 1592<sup>15</sup>. We learn, from an account by the Lamego-born cleric and statesman Lourenço Mourão Homem (died 1608) that Pinto died in the home of another nephew of his, Pedro Álvares Pereira (c. 1560-1622), the powerful secretary of the Conselho de Portugal from 1586 and 1602<sup>16</sup>. It was Francisco Vaz Pinto who introduced yet another radical alteration of António da Fonseca's original memory provisions.

A deed of release, undersigned by Francisco Vaz Pinto and a notary in Rome dated 19 October 1592 established him as the heir of António da Fonseca after his uncle's death and sanctioned his departure from the terms of the merchant-banker's will. It meticulously spelled out the basis for an entirely new memory project to be elaborated with the money which António da Fonseca had initially destined to Lamego's Misericórdia. In 21 provisions the document lays the groundwork for the establishment of "...unum Collegium in universitate Colimbriensi scholarium in sacra Theologia utroque iure ac Medicina studentium fundaretur et instituetu."<sup>17</sup> Drawing upon briefs made out by Gregory XIII, Sixtus V (1585-1590), Gregory XIV (1550-1591) and Clement VIII (1592-1605) regarding António da Fonseca's patrimony and António Pinto's role as his designated heir, the document traced the evolution of Fonseca's project of charitable works in Lamego, the subsequent provision for funds for the convent of Poor Clares and then the new project of a college either in Salamanca or Coimbra, initially willed by António Pinto and subsequently carried out by his nephew, who, upon António Pinto's death was recognized as the heir to Fonseca's estate. It was Francisco evidently who finally decided upon Coimbra as the place for the erection of the college.

---

<sup>14</sup> NELSON NOVOA (2018).

<sup>15</sup> PINTO (2010) 126.

<sup>16</sup> The account is published in NELSON NOVOA (2019b) 328-333.

<sup>17</sup> Published as document 2 in the documentary appendix.

The clauses in the deed go into fine detail about how the college was to be administered, sustained and who were the students to benefit from it and bear the obvious stamp of a legal mind. Vaz Pinto was recognized as the "...fundator perpetuusque administrator..." of the college and it was to be submitted to Rome "...supponit protectioni et immediate iurisdictioni et correctioni summi Romani pontificis et sancte Sedis apostolice..." It was to provide schooling for twenty-four youth from the Beira and Trás-os-Montes regions who were to study theology, medicine and law and they were to be chosen by the bishops of Braga, Coimbra and Lamego. The candidates, to be successful had to pass entrance exams in their respective disciplines. They were to be less than twenty-four years of age, of legitimate birth from parents who were unsoiled by manual labour and who were at least Old Christians of fourth degree. Those who presented them were to clearly identify their names, those of their parents and their places of origin. There were to be two chaplains, four servants and it was to have a chapel and library.

Tellingly, the deed also insisted that at least a third of the students "...sint de familia, agnatione et cognatione domini Antonii de Fonseca et eius uxoris Antonie Luis in quavis mundi parte existentium et ubicumque natorum et repertorum usque ad quartum gradum si tot reperiantur qui in eo velint studere." In this manner António da Fonseca's desire the have the memory of his family and that of his wife would remain intact but in the city of Pinto uncle and nephew's *alma mater* and in an academic context. It also would have allowed New Christians to study at the college and assured their presence there. From the 1540s onwards they were progressively excluded from most of the many colleges which populated the city on the Mondego through blood purity statutes<sup>18</sup>. In this way the Pinto project would have radically altered Fonseca's, having the Lamego-based New Christian family recognized in Coimbra and granted access at the prestigious university. Another third though was to be of the family of António Pinto. In this was the memory of the Pinto family was to be enshrined in the college and it was also a way to allow future family members to study there despite their New Christian blemish.

---

<sup>18</sup> OLIVAL (2004) 153-155.

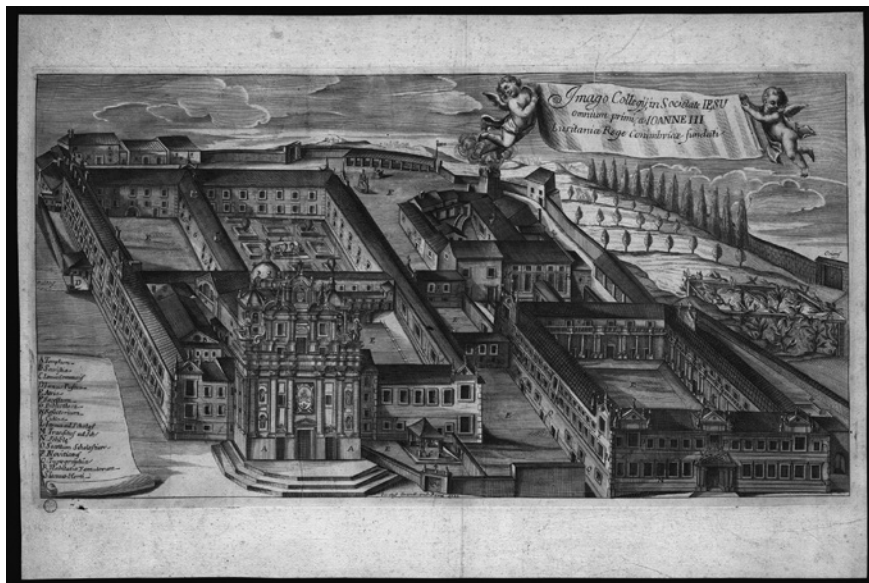


Fig. 1 – The Jesuit college of Jesus in the eighteenth century.

Source: Biblioteca Nacional de Portugal, <http://purl.pt/11810> (engraving from Carlo Grandi, Roma, 1732).

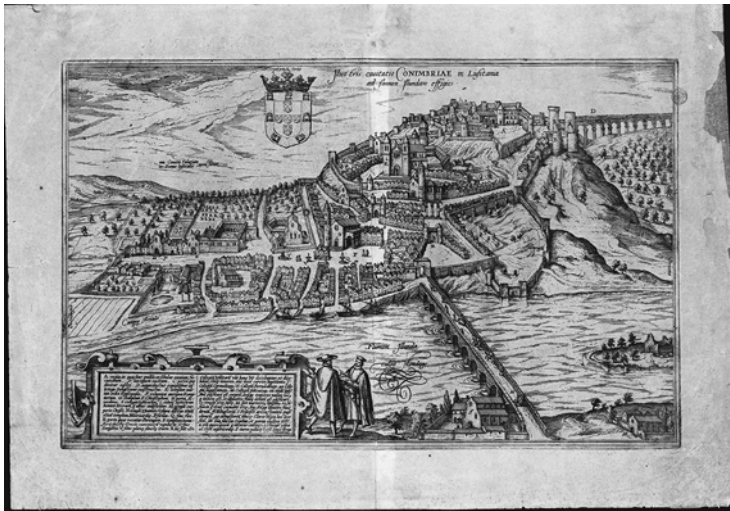
The instructions in the document indicate very specifically where the college was to be situated, near the Largo da Feira where the Jesuit college of Jesus was built in 1547 (fig. 1)<sup>19</sup>. The sixteenth century was the heyday for such colleges in Coimbra, which were established to house clerics, laymen and religious. The Royal and Pontifical College of São Pedro was created in 1543 destined to house poor clerics<sup>20</sup>, that of Artes, created to provide a formation in the humanities was set up in 1548, São João Evangelista created in the same year, São Paulo in 1540. São Tomás of the Dominican order founded in 1539, Nossa Senhora do Carmo for the Carmelites, Jesus of the Jesuit order founded in 1542, São Boaventura of the Franciscans in 1550, Colégio do Espírito Santo of the Cistercian order in 1545, São Jerónimo by the Jeronimites in 1550 Colégio da Trindade of the Trinitarians in 1562, that of São Bento

<sup>19</sup> LOBO 14-15.

<sup>20</sup> VASCONCELOS (1938) 51-.

of the Benedictines in 1576, the Colégio de Nossa Senhora da Conceição ou de Tomar of the Military Order of Christ was founded in 1556<sup>21</sup>.

The Pinto project also responded to a vested interest on the part of uncle and nephew to hearken back to their own immediate family heritage. Inevitably it evoked the memory of their prestigious relative, the Jeronimite Frei Diogo de Murça who had been key in the creation of many of these colleges. As rector of the university from 1543 to 1555, he made provision for the Benedictines and members of his own order, the Jeronimites to be housed in university buildings before they had their own colleges<sup>22</sup>. A noted humanist who could boast an elite intellectual formation in Paris and Louvain and Paris Murça became rector of the university after having served as rector of a fledgling Jeronimite university in Guimarães<sup>23</sup>. During the reign of João III he oversaw major reforms and transformations and striving to implement the monarch's project of making the university, which had only moved back to the banks of the Mondego river in 1537, an important European intellectual centre (fig. 2)<sup>24</sup>.



**Fig. 2** – Coimbra in the late sixteenth century. Source: Biblioteca Nacional de Portugal, <https://purl.pt/1706> (engraving from G. Braunius & A. Hogenberg, *Civitas Orbis Terrarum*, ca. 1600).

<sup>21</sup> VASCONCELOS (1938).

<sup>22</sup> VASCONCELOS (1938) 92, 99.

<sup>23</sup> SÁ (1982).

<sup>24</sup> CARVALHO (1927); SÁ (1977).



The Pinto project for a college was also linked to Rome. One of the provisions of the contract stipulated that was to be dedicated to Saint Anthony of Padua (ca.1195-1231), the Portuguese Franciscan. At some point in the first decades of the sixteenth century the Portuguese national church of Sant'Antonio dei portoghesi was dedicated to the Lisbon-born saint as it previously had as its patron the desert father Saint Anthony (ca. 251-356)<sup>25</sup>. Both Pintos had been linked to the institution for years. António Pinto served several times as its principal administrator and when the new diplomatic figure of the Portuguese agent of which Pinto was the first, was created in lieu of a Portuguese ambassador during the Iberian Union under the Habsburg crown Pinto made it a point to having the agent take on the role of vice protector of the institution, the protector having always been the ambassador<sup>26</sup>. His nephew, as his successor in the role of Portugal's agent would have taken on the role of vice protector of the national church as well. This insistence on the Lisbon native saint as patron of the project could be seen as a way of perpetuating the memory of Rome, Portugal's institutions there and the passage of the Pintos in the Eternal City. A College dedicated to Saint Anthony in Coimbra did indeed exist at some point, the Colégio de Santo António da Pedreira, that of the Capuchins, but it was founded in 1602<sup>27</sup>.

Less than a year after the date of the deed, on 1 March 1593, Sixtus V made out a brief to Francisco Vaz Pinto confirming the project and Vaz Pinto's role as the administrator<sup>28</sup>. The same the terms were spelled out in a brief directed to the bishop of Coimbra Afonso de Castelo Branco (1522-1615)<sup>29</sup>. The briefs were undersigned by the papal secretary Marcello Vestri Barbiani (died 1605), who apparently took copies of the documents to Vaz Pinto's Roman house on 5 March for his perusal previous to their being officially promulgated. The skilled diplomat and lawyer, mindful of posterity and keen on the project working out obviously carefully oversaw the drafting and

---

<sup>25</sup> PAILE (1951) 23.

<sup>26</sup> On the change see SABATINI (2007) 851-852.

<sup>27</sup> VASCONCELOS (1938) 120.

<sup>28</sup> The brief appears in two copies which are published were as documents 3 and 4 in the documentary appendix.

<sup>29</sup> The brief appears in two copies which are published were as documents 5 and 6 in the documentary appendix.

expedition of the papal documents with a view to obtaining the execution of the project. In 1589 his uncle had invested the funds in *juros*, in public debt through the Customs House of Lisbon, some 900,000,000 and 600,000 *réis* in at least two instances with a view to producing yields which would then be used towards the establishment of the college in Coimbra<sup>30</sup>. A will he had apparently made up in Genoa before arriving in Spain stipulated that Vaz Pinto was to be his heir and hence the executor of Fonseca's will as well<sup>31</sup>.

## Epilogue

The Pinto project for a college in Coimbra did not come into effect. It was met with understandable opposition by the Misericórdia of Lamego which saw Fonseca's funds that were supposed to be destined to it diverted to the new project. Very early on the matter came to the attention of the viceroy of Portugal, archduke Albert of Austria (1583-1593) who apparently left it in the hands of his trusted counselors, among them Lourenço Mourão Homem who prepared the 1603 account of the episode years afterward which was already mentioned. Mourão sided with the Misericórdia against Vaz Pinto, even when another cousin of his, Francisco Pinto de Cunha took up the cause. The matter was taken up by officials of the Conselho de Portugal and the Portuguese court, a testimony to the importance it was accorded at the time. The matter was only settled after several years and through the intervention of Pinto de Cunha with the Misericórdia accepting a lesser sum than that originally destined from António da Fonseca's will.

A document of 1609 from the royal chancellery of Philip II of Portugal states that the funds invested by António Pinto in public debt in the Customs Office and the Hospital of Todos-os-Santos of Lisbon deriving from Fonseca's inheritance had been diverted to the Misericórdia of Lamego and the

---

<sup>30</sup> On 25 May 1589 Pinto purchased 900,000,000 and 600,000 thousand *reis de juros* through Hector Mendes, António da Fonseca's longstanding Lisbon business partner. See document 7 in the documentary appendix. A lesser amount is cited in the aforementioned account by Lourenço Mourão Homem. See NELSON NOVOA (2019) 329.

<sup>31</sup> NELSON NOVOA (2019) 330.





cathedral of the city as attested by the treasurer and dean of both institutions<sup>32</sup>. The Pinto project of a college in Coimbra which would have allowed them to secure a place for students in the prestigious university from both the Fonseca and Pinto families had failed. In its place, the Portuguese banker's original project of charitable funds had prevailed.

The episode seems to have fallen into obscurity. Passing mention of it is made in the *Discurso apologetico, critico, juridico e historico, em que se mostra a verdade das doutrinas, factos e Documentos, que affirmou, e referio na Conta dos seus Estudos, que dera na Academia Real, na Conferencia 8. de Novembro de 1731. A respeito do Sacro, Pontificio e Real Collegio de São Pedro*, by Manuel Pereira da Silva Leal (1694-1733), a member of the Order of Christ, one of the first members of Portuguese Royal Academy of History (1720-1776), a member of the Colégio de São Pedro and professor at the University of Coimbra who cites Mourão's version of the events<sup>33</sup>. The most exhaustive history of the diocese of Lamego, Manuel Gonçalves da Costa's (1977-1997) *História do bispado e cidade de Lamego (1977-1982)* makes no mention of the episode<sup>34</sup>. It remains an obscure matter yet very present in the archives as is borne out by the abundance of documents which mention it and undoubtedly there are still many angles from which to study it. The Fonseca and Pinto disputing projects of memory were about the perpetuation of family legacy, legitimation and ultimately familial redemption. Through them, whether it be alms to the destitute in Lamego or a college for poor young men in Coimbra the New Christian families would have been vindicated. They were projects which aimed at long term recognition, as much as a means of being remembered both as individuals and as families and as a means of excising the New Christian stigma for their families by carving out niches for them whether it be in form of charitable works through a consecrated and esteemed local confraternity or the existence of a college which ensured that they could be assured schooling at Coimbra and social ascension afterwards. In both cases, memory, both individual and collective is being played out as it had in other instances of the life of the members of the *Nação*.

---

<sup>32</sup> Published as document 7 in the documentary appendix.

<sup>33</sup> LEAL (1733) 60-61.

<sup>34</sup> COSTA (1977-1992).

## Documentary appendix

### Document 1

Pro Antonio Pinti, clerico Bracharensi. Commutatio voluntatis Antonii Fonsecae, etc.

Sixtus papa V

Ad perpetuam rei memoriam. Accidit quandoque ut, cum humana mens, quae nec omnium capax est nec potest ea, quae futura sunt, ulla assequi cogitatione, quaedam disponat quae, etsi pietatem prae se ferret, tamen vel ob supervenientes difficultates, vel alias ob causas minus utilia fore dignoscantur, liceat illa in melius commutare, quod cum apostolici muneris nobis licet immeritis ex alto commissi sit proprium, nostras libenter in eo partes, cum a nobis praesertim per providas et circumspectas personas petitur, apponimus, idque eo magis quo uberiores exinde in Ecclesia Dei fructus cum animarum salute coniuncti sperantur. Sane pro parte dilecti filii Antonii Pinti, clerici Bracharensis diocesis, secretarii apostolici ac familiaris continui commensalis noster, nuper nobis fuit expositum, quod alias quondam Antonius de Fonseca, dum viveret civis Lamacensis in Urbe commorans, suum condens ultimum testamentum, sub cuius dispositione additis nonnullis codicillis postea decessit, post multa pia et alia relicta legata suum haerem universalem instituit dictum Antonium, voluitque quod idem Antonius post obitum dicti testatoris quamprimum fieri possit ter mille cruciatos monetae Portugalliae in bonis stabilibus seu aliis annuis perpetuis redditibus investire et redditus huiusmodi in pauperes civitatis Lamacensis et illius diocesis certo modo qualificatos eius arbitrio distribuere annuatim, et post eius obitum decanus et thesaurarius Ecclesiae Lamacensis et prior confraternitatis Misericordiae eiusdem civitatis Lamacensis pro tempore existentes curam distributionis inter pauperes reddituum huiusmodi haberent in perpetuum, quodque omnia bona, quae ex sua haereditate ad dictum Antonium pervenirent in pecuniis redigerentur et pecuniae huiusmodi post testatoris obitum in bonis stabilibus, aut aliis annuis perpetuis redditibus iuro nuncupatis in Portugalliae aut Hispaniarum regnis similiter investirentur, et ipse Antonius redditus huiusmodi eius vita durante percipere, et de illis arbitrio suo disponere et ordinare valeret, et post eius obitum decanus, thesaurarius et provisor praefatus redditus huiusmodi una cum aliis supradictis ex tribus millibus ducatis comparandis in dictos pauperes praedictae civitatis et diocesis Lamacensis annuatim distribuerit, prout in dicto testamento et subsecutis codicillis, ad quae relationem haberi volumus, plenius dicitur contineri. Cum autem, sicut eadem expositio subiungebat, ex distributione reddituum huiusmodi inter pauperes incertos incolae civitatis et diocesis Lamacensis et personae de familia testatoris, et quondam etiam Antoniae Luis eius uxoris, quas dictus testator huiusmodi elemosynae participes et caeteris parentibus aliis praeferrere voluit, parum utilitatis et commoditatis recepturae sint et verisimiliter credatur redditus huiusmodi seu illorum maiorem partem in illis exigendis, recuperandis, administrandis et ministrorum ad id deputatorum stipendiis consumi debere, et in civitate Lamacensi nullum monasterium monialium praeter unum ordinis sanctae Clarae, quod venerabilis frater modernus episcopus Lamacensis ad praesens noviter coepit instituire, existat, et in



ipsa civitate et diocesi Lamacensi et ea, quae de Beria nuncupatur, in qua civitas ipsa existit, et convicia Transmontana et Interamna provinciis maxima pauperum mulierum copia reperiatur, quae ob earum et parentum paupertatem nec matrimonio collocari nec, quamvis summopere cupiant, religionem ingredi possunt, et redditus dicti novi monasterii adeo sint tenues et exigui, quod ad multas moniales manutenendas minime sufficiunt, et si monasterium praefatum illiusque aedificia ampliarentur et in eo maior numerus, quam hactenus praefatum episcopum statutus et designatus fuit, reciperetur, et pro illarum manutentione et fabrica ac dotis ipsius monasterii augmento redditus annui ex dictis pecuniis comparandi assignarentur et applicarentur, ex eo profecto civitati et diocesi ac provinciis praefatis et illarum incolis pauperibus maior utilitas et plura commoda pervenirent et pia testatoris intentio Ecclesiae catholicae fructuosior existeret. Propterea tam dictus Antonius quam praefatus episcopus nobis humiliter supplicati fecerunt, ut in praemissis opportune providere de benignitate apostolica dignaremur. Nos igitur volentes illis ac incolis pauperibus civitatis et diocesis ac provinciarum praedictarum gratiam facere specialem, testamenti et codicillorum ac aliorum praedictorum tenores praesentibus pro expressis habentes, huiusmodi supplicationibus inclinati annum redditum praefatum ex nunc prout ex tunc et econtra postquam dictus Antonius haeres in id consenserit, praefato noviter per dictum episcopum erigi et institui cepto monasterio monialium ad hoc, ut illius aedificia ampliari et in commodiorem et nobiliorem formam redigi, et in illo praeter eas, quas praefatus episcopus hactenus designavit introducere, et manutenere tot aliae pauperes mulieres, quae in ipso monasterio regularem vitam ducere velint, ex civitate et diocesi et provinciis praefatis oriundae et de familia, cognatione vel agnatione ipsius testatoris et dictae illius quondam uxoris Antoniae Luis praeter ex annuo redditu praefato arbitrio ipsorum Antonii et moderni ac pro tempore existentis episcopi, decani et thesaurarii Ecclesiae Lamacensis, ac provisoris praedictorum manuteneri poterunt, in moniales recipi et admitti possint ac debeant, ac pro ipsius monasterii dotis augmento ita quod liceat abbatissae et conventui monasterii noviter erecti et instituti huiusmodi corporalem, realem et actualem possessionem ipsius annui redditus per se vel idoneas personas earum nomine apprehendere et perpetuo retinere, illumque in usus et utilitatem eiusdem monasterii ac aliarum personarum illis inservientium convertere auctoritate apostolica tenore praesentium de assensu praedicti Antonii haeredis perpetuo applicamus et appropriamus, quodque pauperum mulierum huiusmodi tertia saltem pars de familia, cognatione et agnatione dicti testatoris eiusque uxoris praedictae, si tot reperientur, quae velint in ipso monasterio regularem vitam profiteri, existant, et nihil praefato monasterio pro dote seu eleemosyna praeter regalia seu propinas, quae tempore professionis solvi solent in monasteriis monialium regni Portugalliae, et legitimam portionem illis post obitum parentum obtingentem dare aut solvere debeant, nec ad id cogi valeant, sed gratis recipiant. Etiam perpetuo statuimus et ordinamus cum praedicto episcopo, ut quaecumque statuta et ordinationes licita et honesta ac sacris canonibus et concilii Tridentini decretis, dictaeque Regulae non contraria tam administrationem redditus huiusmodi quam monasterii et pauperum mulierum in illo pro tempore recipendarum qualitates et conditiones, ac regimen, gubernium, vel salubrem directionem concernentia de consilio et assensu praefati Antonii haeredis condere, publicare et observare facere libere et licite valeant, auctoritate et tenore praesentis concedimus et indulgemus, dictumque Antonium eiusque haereses et successores a praestatione et assignatione annui redditus ex pecuniis haereditatis emendi et comparandi ad effectum distribuendi illum in pauperes iuxta

voluntatem testatoris omnino absolvimus et liberamus, ac etiam quibusvis iudicibus tam ordinariis quam delegatis, quamvis etiam apostolica et regia seu alia auctoritate fungentibus, nec non administratoribus fabricae basilicae Principis apostolorum de Urbe et hospitalis Omnium Sanctorum Ulyxbonensis et quibusvis aliis, ne eundem Antonium haerem eiusque haeredes ac successores super praestatione seu assignatione dicti annui redditus ad effectum illius distributionis inter pauperes molestare, perturbare vel inquietare audeant seu praesumant, districtius inhibemus, nec non voluntatem praedicti testatoris quoad hoc commutamus. Quo circa dilectis filiis Bracharensi, Portugallensi ac Visentino officialibus per apostolica scripta mandamus, quatenus ipsi vel duo aut unus eorum, ubi et quando opus fuerit, et quoties super hoc requisiti fuerint, vel aliquis eorum requisitus fuerit, presentes literas et in eis contenta quaecumque per se vel alium seu alios solemniter publicantes ac in praemissis efficacis defensionis praesidio assistentes faciant auctoritate nostra omnia et singula in ipsis contenta ab omnibus ad quos spectat inviolabiliter observari. Non permittentes ipsum Antonium haerem nec non monasterium supradictum sive illius administratores a quoquam contra praemissorum dispositionem quomodolibet indebite molestari. Cotraddictores per censuras ecclesiasticas eadem auctoritate nostra, appellatione postposita, compescendo, invocato etiam ad hoc, si opus fuerit, auxilio brachii secularis. Non obstantibus voluntate dicti testatoris et felicitis recordationis Bonifacii papa VIII de una, et in concilio generali edita de duabus dietis, dummodo ultra tres dietas aliquis auctoritate praesentium ad iudicium non trahatur, ac nostra de non tollendo iure quaesito et quibusvis aliis constitutionibus et ordinationibus apostolicis, legibus et pragmaticis sanctionibus, nec non fabricae et hospitalis praedictorum, etiam iuramento, confirmatione apostolica vel quavis firmitate alia roboratis, statutis et consuetudinibus, privilegiis quoque, indultis et literis apostolicis illis quomodolibet concessis, confirmatis et innovatis. Quibus omnibus, etiam si de illis specialis, specifica et ad verbum expressa mentio habenda esset, illis alias in suo robore permansuris, hac vice dumtaxat specialiter et expresse derogamus, caeterisque contrariis quibuscumque. Aut si aliquibus communiter vel divisim ab apostolica sit Sede indultum quod interdici, suspendi vel excommunicari non possint per literas apostolicas non facientes plenam et expressam, ac de verbo ad verbum, de indulto huiusmodi mentionem.

Datum Romae, apud Sanctum Marcum, die 22 septembris 1588, anno quarto.

Habet signaturam registratam libro 3 secretorum, fol. 192.

I. Angelus Papius

Secretaria Brevium 137, fols. 200r-203r, AAV.

## Document 2

Erectio Collegii Colimbriensis.

Die 19 octobris 1592.

In nomine Domini Amen.

Noverint universi hoc presens publicum instrumentum visuri pariter et audituri quod anno a nativitate Domini millesimo quingentesimononagesimosecundo die vero decimona mensis octobris in urbe Romana in domo habitationis reverendi patri domini Francisci Vaz Pinti scholastici canonicique ecclesie Colimbriensis serenissimi Philippi Hispaniarum regis catholici pro regnis Portugallie et Algarbiorum apud summum Romanum pontificem negotia agentis, in mei notarii publici testiumque infrascriptorum presentia idem dominus Franciscus Vaz Pintus dixit quod aliasquondam magnifico viro Antonio de Fonseca Lusitano Lamacense et in urbe Romana commorante ex causis sibi benevisis placuisset reverendum patrem dominum quondam Antonium Pintum, archidiaconum ecclesie Ulixbonensis et predicti serenissimi Philippi regis in supremo regni Portugallie consilio, consiliarium post nonnulla legata in remanentibus omnibus bonis suis cuiuscumque qualitatis et quantitatis suum universalem heredem ex testamento instituere et ordinare, ita tamen quod idem dominus Antonius Pintus post ipsius | (c. 4v) Antonii de Fonseca obitum deberet omnia predicta bona ex dicta hereditate provenientia et in pecunias redacta quamprimum in Hispaniam transferre et traslata inibi videlicet in Portugalliae aut Castelle regnis in bonis stabilibus seu iuribus perpetuis et bone conditionis investire, quorum fructus, redditus et proventus vita sua durante sibi habere, percipere et exigere ac in suos usus et utilitatem convertere libere et licite posset. Post vero Antonii Pinti obitum predicta omnia bona libera remanere et illorum fructus, redditus et proventus in pauperes Christi in civitate Lamacense certis modo et forma a predicto Antonio de Fonseca statutis et ordinatis dividi et distribui deret ac alias prout latius in ipsius Antonii Fonseca testamento et codicillo plenius continetur. Cum autem predictae hereditati per obitum dicti Antonii de Fonseca de mense februarii millesimi quingentesimo octuagesimiseptimi locus factus fuisset. Idemque dominus Antonius Pintus heres instituisset et hereditatem | (c. 5r) cum beneficio legis et inventarii acceptasset et adiisset postmodumque mature considerasset quod ex dicta distributione omnium redditum ex hereditate huiusmodi proventium in pauperes iuxta formam testamenti predicti Antonii de Fonseca facienda parum aut nihil utilitatis percepi poterat et quod in maius Dei optimi maximi servitium et obsequium atque ecclesie catholice decorem necnon regni Portugallie splendorem et utilitatem ac predicti testatoris anime remedium cedere poterat si relicto in civitate Lamacense quodam legato trium millium cruciatorum de quo in predicto Antonii Fonseca testamento ordinatum et dispositum erat, quorum fructus et redditus singulis annis in pauperes Christi iuxta formam et ordinationem eiusdem testatoris in predicta civitate Lamacense dividi et distribui deberet. Ex reliquis vero omnibus bonis in dicta hereditate remanentibus unum Collegium in universitate Colimbriensi scholarium in sacra Theologia utroque iure ac Medicina studentium fundaretur et institueretur, in quoque plures optime indolis et ingenii pauperes iuvenes ex circumvicinis da Beyra, Interamnensi et Transmontana proviciniis introduci sustentari ac manuteneri qui postea uberes in agro Domini fructus | (c. 5v) cum fenore redire possent. Idem dominus Antonius Pintus felicitis recordationis Sixto Quinto

pontifici maximo humiliter supplicavit ut ex presentis et aliis causiis sanctitati sue benevis dignaretur ita statuere et ordinare ac desuper voluntatem testatoris commutare. Cuius precibus cum predictus pontifex annuisset quia tamen eius superveniente obitu de eo littere expedite non fuerant similis memorie Gregorius XIII ne de concessione et gratia predecessoris sui dubitari posset litteras super hoc expediri mandavit tenoris sequentis videlicet: Gregorius episcopus servus servorum Dei ad perpetuam rei memoriam equum reputamus et rationi consonum ut ea que de Romani pontificis gratia processerunt licet eius superveniente obitu littere apostolice desuper confecte non fuerint suum sortiantur effectum. Dudum siquidem felicitis recordationis Pio papa quinto predecessori nostro pro parte dilecti filii magistri Antonii Pinti scriptoris et familiaris nostri exposito quod alias quondam Antonius de Fonseca, cuius dum viveret Lamacensi in urbe commorans suum condens ultimum testamentum sub cuius dispositione additis nonnullis codicillis (c. 6r) postea decesserat post multa pia et alia relicta ab eo legatata ipsum Antonium Pinto in reliquis bonis et rebus suis mobilibus et immobilibus pecuniis, auro, argento, gemmis, lapillis, rationibus, creditis, actionibus realibus personalibus et mixtis cuiuscumque qualitatis, quantitatis, valoris, pretii et conditionis essent que tunc possidebat et ad eum quovismodo via et ratione pertinebant et ad sui obitus diem usque haberet et ad eum pertinent ac pertinere reperierentur suum heredem universalem instituerat, volueratque pro sue consciente exoneratione quod ex bonis et rebus suis tot possessiones et bona stabilia modo in domibus non consistentur aut iura certa aut segura pro summa et valore trium millium cruciatorum monete regni Portugallie emerentur et compararentur quodque fructus ac redditus dictarum possessionum et bonorum stabilium aut iurium singulis annis in perpetuum inter paperes per prefatum Antonium Pinto heredem eius vita durante distribuerent atque per eum similiter illius vita durante administrarentur et gubernarentur, ipsumque Antonium Pinto enixe rogaverat ut quam primum dicta bona et iura emere et comparare vellet et deberet. Post vero ipsius Antonii Pinto obitum dicta (c. 6v) administratio et distributio ad pro tempore existentes decanum et thesaurarium ecclesie Lamacensis, necnon providitorem confraternitatis Misericordie eiusdem civitatis Lamacensis coniunctim pertineret quos etiam summopere deprecatus fuerat ut huiusmodi onus in se propter Dei amorem suscipere et casu quo possessiones bona stabilia aut iura huiusmodi ante predicti Antonii Pinto obitum empta non remanerent ex presentis suis bonis emere et comparare vellent et curarent, volens preterea atque precipiens tam Antonio Pinto quam decano et thesaurario ac providitori predictis pro huiusmodi elemosyne distributione semper ex pauperibus magis pauperes ac seniores et claudos illosque qui vel propter gravem aetatem aut membrorum debilitatem sibi victum querere non possent, consequenter vero viduas quasque similiter matrimonium amplius non contracturas crederent preeligere deberent et tenerentur. Deinde etiam quod medietas dictorum pauperum singulis annis propter elemosyne disytinbutionem eligendorum forent et existerent ex hisqui ab antiquis et ut vocant veteribus (c. 7r) christianis originem haberent bonis fama et moribus predicti. Pro alia vero medietate ex illis qui a novis quos vocant christianis descenderent, iisdem etiam fama et moribus ornatis quodque in his pauperibus illi deberent preferri qui se ex familia aut generatione predicti Antonii de Fonseca aut quondam Antonie Luiz illius uxoris originem trahere probarent atque etiam quod instrumenta emptionum dictarum possessionum bonorum stabilium aut iurium reponerentur et asservarentur in archivio Capituli dicte ecclesie Lamacensis aliaque eorundem instrumentorum copia seu transumptum in achivio dicte Confrateritatis similiter reponerentur et asservarentur preter-

quam prefata instrumenta fuerunt etiam duo libri in quibus veluti in quodam registro dicte possessionis bona stabilia et iura ut prefertur empta describerentur et annotarentur in iis mentio fieret de asservatione in dictis archiviis predictorum instrumentorum et de notario mense et anno quibus facta et stipulata fuissent quamquidem in dictos pauperes distribuendam eleemosynam dixerat idem Antonius Fonseca se legare pro exoneratione sue conscientie et illarum personarum | (c. 7v) quibus ad aliquid restituendum, de quibus tamen non recordabatur teneretur. Deinde etiam voluerat et ordinaverat quod tota summa pecuniarum que ratione predicte hereditatis ad dictum Antonium Pinto spectant quamprimum post eius obitum in Castelle et Portugallie regnis transferrentur et remitterentur, idemque fieret de reliquis pecuniis que ex rebus ac bonis suis primum venditis redigerentur, que omnia in dictis regnis in bonis stabilibus, iuribus aut censibus bone qualitatis que tamen non essent domus ne capitulo in diminutionem deveniret quamprimum fieri posset investirentur. Quodque ex fructibus et redditibus dictorum bonorum et iurium aut censuum presentis Antonius Pinto eius vita durante libere disponere et pro suo abritrio facere et ordinare posset et valeret. Post vero ipsius Antonii Pinto obitum dicti fructus ac redditus liberi remanent singulis annis distribuendi inter Christi pauperes per personas ac iisdem modo et forma quibus circa redditus trium millium cruciatorum in eosdem pauperes in civitate Lamacensi distribuendum statuerat et | (c. 8r) ordinaverat quos fructus ac redditus idem Antonius Fonseca assignaverat et applicaverat in usum et eleemosynam dictis pauperibus modo et forma supradictis post obitum prefati Antonii Pinto. Postremo vero voluerat et ordinaverat quod si dilectum filium Emanuelem Ferdinandum Fonseca eius natum cui alias certa res et bona titulo hereditatis seu institutionis aut quod melius de iure poterat in suo testamento legaverat, reliquerat aut donaverat absque filiis legitimis et naturalibus ac ex legitimo matrimonio iuxta suam dispositionem proceratis dum obire contigerat duodecim millia ex una et quinque millia scuta auri in auro ex alia partibus ut supra eidem Emanueli Ferdinando legata et relicta, seu ea illorum pars que tempore obitus prefati Emanuelis Ferdinandi reperiretur in bonis stabilibus aut iuribus bone qualitatis in predictis Portugallie et Castelle regnis investirentur, illorumque fructus ac redditus singulis annis in eleemosynas pauperum modo et forma supra statutis circa distributionem redditum trium millium cruciatorum supradictorum distribuerentur | (c. 8v) ac dividerentur et de instrumentis empionum dictorum bonorum et iurium idem fieret et quod de aliis supra statuerat et ordinaverat ac alias prout in dicto testamento et subsequentibus codicillis plenius dicebatur contineri et deinde subiuncto quod ex distributione redditum huiusmodi inter pauperes incertos incolas civitatis et diocesis Lamacensis predictarum et persone de familia dicti Antonii de Fonseca necnon etiam Antonie quas dictus Antonius de Fonseca elemosyne participes esse et ceteris paribus aliis preferri voluerat parum utilitatis et comodi recepture erant ex eo quod in ipsis redditibus exigendis, recuperandis et administrandis solvendisque ministrorum ad id deputandorum stipendiis magna illorum pars verisimiliter consumenda veniebat et in ipsis civitate et diocesi Lamacensi nullum preter unum Sancte Clare a venerabili fratre nostro tunc suo episcopo Lamacensi institui ceptum monasterium monialium existebat in eademque civitate Lamacensi ac de Beyra et Transmontana ac Interamna circumvicinis provinciis diverse pauperes mulieres reperiebantur quae paupetatem | (c. 9r) earum et parentum suorum nec forsitan nubere nec religionem ingredi poterant dictus predecessor supplicationibus dicti Antonii Pinto eidem predecessori porrectis tunc inclinatus redditum predictum novo huiusmodi monasterio pro ampliatione bonorum et dotis illius augmento ut sic pauperes

mulieres huiusmodi in eo recipi possent ex tunc prout ex ea die qua idem Antonius Pinto in hoc consensisset ac alias sub certis modo et forma tunc latius expressis perpetuo applicaverat et appropriaverat prout in litteris ipsius predecessoris desuper confectis plenius continebatur. Postea vero eidem predecessori etiam subiuncto quod applicatio et appropriatio huiusmodi ac littere predicte nullum fuerunt sortite nec sortiture essent effectum et in eisdem civitate et diocesi Lamacensi necnon Beyra in qua civitas ipsa existit ac Trasmontana et Interamna circumvicinis provinciis predictis maxima pauperum prestantis ingenii et alias bone expectationis iuvenum copia reperiebatur qui ob eorum et parentum paupertatem litterarum studiis et bonis disciplinis minime vacare poterant si ex dictis pecuniis unum Collegium in quo l (c. 9v) civitatis et provinciarum predictarum iuventutes religiose educarentur ac bonorum artium disciplinis instruerentur assignatis etiam annuis redditibus necessariis pro iunctu et vestitu ipsius iuventutis in universitate Colimbriensi seu Salamantina erigerentur et instituerentur seu alias in eisdem universitatibus seu illarum altera tot iuvenes scholares qui predictis bonarum artium disciplinis incuberent quot ex dictis fructibus manuteneri et sustentari poterant manutenerentur et sustentarentur. Ex eo prefecto civitati et diocesi ac provinciis predictis et illarum incolis pauperibus maior utilitas et plura commoda provenirent piauque Antonii de Fonseca predicti intentio ecclesie Chatolice fructuosior existeret, quare pro parte dicti Antonii Pinto eidem predecessori humiliter supplicato quatenus pio eius desiderio ea in parte annuere de benignitate Apostolica dignaretur. Idem predecessor qui tanquam universalis gregis Dominici pastor ad cunctas fidelium regiones earumque profectus et commoda sua considerationis aciem extendens fideles ipsos ad querendum litterarum studia l (c. 10r) per que militantis Ecclesie respublica geritur divinis nominis et fidei Catholice cultus omnisque prosperitatis humane conditio augetur sue solitudinis ope apostolicis et favoribus propensius excitabat et ut ea facilius sortirentur effectum voluntates testantium quondoque commentabat prout fidelium vota exposcebant et ipse conspiciebat in Domino salubriter expedire. Ipsum Antonium Pinto a quibusvis excommunicationis suspensionis et interdicti aliisque ecclesiasticis sententiis, censuris et penis a iure vel ab homine quavis occasione vel causa latis si quibus quomodolibet immodatus existeret ad effectum infrascriptorum duntaxat consequendum absolvens et absolutum fore censens. Ac litterarum testamenti et codicillorum necnon novi monasterii foundationis aliorumque premissorum et indesequutorum quorumcumque tenores etiam veriores ac datum pro expressis habentes huiusmodi posterioribus supplicationibus inclitatis sub datum videlicet: "Decimo kalendas augusti pontificatus sui anno sexto eidem Antonio Pinto ut dictis tribus millibus cruciatorum illorumque fructibus l (c. 10v) ac redditibus annis singulis modo et forma a predicto testatore statutis in civitate Lamacensi in dictos pauperes distribuendis relictis ex reliquis pecuniis unum collegium scholarium cum capella, mensa communi, sigillo, bibliotheca, archivio ceterisque insignibus collegialibus ac membris et officinis necessariis ad omnipotentis Dei laudem et gloriam ac eiusdem militantis ecclesie exaltationem et dicte iuventutis in litterarum studiis felicem progressum sub invocatione seu denominatione eidem Antonio Pinto benevisa in universitate Colimbriensi seu Salamantina construi et edificari facere et in illo tot scholares ex civitate, diocesi et provinciis predictis orinudi etiam de familia, cognatione vel agnatione Antonii de Fonseca et Antonie predictorum usque ad quartum gradum quot ex annuo reddito predicto arbitrio ipsius Antonii Pinto manutenendum poterant recipi et admitti possent et deberent licentiam et facultatem Apostolica auctoritate concessit et impartitus fuit ac eidem l (c. 11r) Antonio Pinto quod pauperum iuvenum huiusmodi



tertia pars de familia cognatione et agnatione Antoni de Fonseca et Antonie predictorum si tot reperirentur qui vellent in eo studere existerent necnon quod nominatio collegialium huiusmodi in ipsum introducendorum ad ipsum Antonium Pinto quoad viveret et eo vita functo ad personas per eum nominandas pro una medietate, pro alia vero medietate collegialium predictorum ad pro tempore existentes archiprespiterum Bracharensem ac Colimbriensem et Lamacensem episcopos omnino pertineret nec alias quam sic nominate persone recipi in collegium seu admitti possent vel deberent eadem auctoritate indulsit ac etiam ita perpetuo statuit et ordinavit. Ac insuper eidem Antonio Pinto ut quacumque statuta et ordinationes licita tamen et honesta ac sacris canonibus et concilii Tridentini decretis non contraria ac ordinario examinanda et approbanda tam administrationem redditum huiusmodi quam Collegii et scholarium in illo pro tempore recipiendorum qualitates conditiones, numerum ac regimen gubernium|(c. 11v) salubrem directionem ac modum et formam temporisque spatium ipsis electoribus et nominatoribus pro electione et nominatione collegialium huiusmodi si videretur prescribendum et prefigendum ac in eventum eorum negligentia electionem et nominationem huiusmodi ad alios nominatores trasferendum concernentia condendum et semel condita toties quoties rerum ac bonorum qualitas sic requireret ac alias expediens videretur. De consensu eiusdem ordinarii mutare et mutata de novo edere illaque publicare et observari facere valeret etiam licentiam et facultatem omnimodam similiter concessit et impartitus fuit. Ipsumque Antonium Pinto ac eius heredes et successores a prestatione et assignatione annui redditus ex pecuniis hereditatis emendi et comparandi ad effectum illi in pauperes iuxta predicti Antonii de Fonseca voluntatem omnino absolvit et liberavit ac etiam quibusvis iudicibus tam ordinariis quam delegatis quavis etiam apostolica regia seu alia auctoritate fungentibus necnon administratoribus Fabrice Principis apostolorum de Urbe|(c. 12r) et hospitalium omnium Sanctorum Ulixbonensium et quibusvis aliis sub interdicti ingressu ecclesie ac excommunicationis sententia necnon privationis pena dignitatem beneficiorum et officiorum per eos obtentorum inhabilitatisque ad illa et alia imposterum obtinenda. Ne eundem Antonium Pinto eiusque heredes et successores super prestatione seu assignatione dicti annui redditus ad effectum illius distributionis inter pauperes molestare auderent seu presumerent districtius eadem auctoritate inhibuit dicti Antonii de Fonseca necnon regule de non tollendo iure quesito ac quibusvis aliis constitutionibus et ordinationibus ceterisque contrariis quibuscumque. Ne autem de absolutionibus, concessione, impartitione, indulto, statuto, ordinatione, liberatione, inhibitione et commutatione premissis pro eo quod super illis dicti predecessoris eius superveniente obitu littere confecte non fuerint valeat quomodolibet hesitari. Ipseque Antonius Pinto illorum frustretur effectu volumus et similiter apostolica auctoritate decernimus quod absolutiones, concessio, impartitio, indultum, statutum|(c. 12v) ordinatio, liberatio, inhibitio et commutatio predecessoris huiusmodi perinde a dicta die decimo kalendas augusti suum sortiantur effectum ac si super illis ipsius predecessoris littere sub eiusdem dicti data confecta fuissent prout superius enarratur. Quodque presentes littere ad probandum plene absolutiones concessionem, impartitionem, indultum, statutum, ordinationem, liberationem, inhibitionem et commutationem predecessoris huiusmodi ubique sufficiant nec ad id probationis alterius ad miniculum requiratur. Nulli ergo omnino hominum liceat hanc paginam nostre voluntatis et decretis infringere vel ei ausu temerario contraire. Si quis autem hoc attemptare presumpserit indignationem omnipotentis Dei ac beatorum Petri et Pauli apostolorum eius se noverit incursum datum Rome apud Sanctum Petrum anno incarnationis Dominice

millesimo quingentesimo nonagesimo idibus decembris pontificatus nostri anno primo. | (c. 13r) Quarumquidem litterarum vigore et auctoritate prefatus dominus Antonius Pintus ad aliquos actus pro fundatione collegii huiusmodi processit domos pro fabrica in civitate Colimbriensi iuxta plateam que dicitur Da feyra comparavit nonnullas pecunias in bonis stabilibus, iuribus nuncupatis investivit pro manutione scoliarium licet eius superveniente obitu huiusmodi opus perfici et ad plenam executionem perducere non potuerit. Ne autem deficiente executore qui opus promoverat et prosequeretur intermittere aut omnino destitui posset in ultimo quod testamento suo addidit codicillo ad id prefatum dominum Franciscum Vaz Pintum scholasticum Colimbriensem de cuius fide ac probitate plurimum in Domino confidebat nominavit deputavit ac ad amplectendum huiusmodi opus exhortatus est quasquidem nominationem et deputationem sanctissimus dominus noster dominus Clemens papa octavus confirmavit eundemque dominum Franciscum de novo deputavit et constituit executorem ad prefatum Collegium erigendum, extruendum et ad | (c. 13v) perfectionem deducendum illumque illiusve personas, res et bona eius vita durante regendum, gubernandum et administrandum cum plena et omnimoda facultate et auctoritate omnia et singula que prefato domino Antonio Pinto per felicis recordationis Sixti quinti data et concessa fuerant faciendi, gerendi et exercendi prout in litteris prefati sanctissimi domini nostri continentur que sunt tenoris sequentis: “Clemens papa VIII ad futuram rei memoriam cum sicut accepimus dudum felicis recordationis Sixti quinti predecessori nostro pro parte quondam Antonii Pinti clerici Bracharensis et referendarii apostolici exposito quod pridem quondam Antonius de Fonseca cuius dum viveret Lamacensis in Urbe commorans in eius ultimo testamento sub cuius dispositione additis nonnullis codicillis postea decessit post nonnulla pia et alia legata relicta in reliquis bonis suum universalem heredem instituit eundem Antonium Pintum voluitque et ordinavit quod idem Antonius Pintus post obitum dicti | (c. 14r) testatoris quamprimum fieri posset ter mille cruciatis monete Portugallie in bonis stabilibus seu aliis annuis redditibus perpetuis investire et redditus huiusmodi in pauperes civitatis et diocesis Lamacensis certo modo qualificatos eius arbitrio annuatim distribuere deberet et post eius obitum decanus et thesaurarius ecclesie Lamacensis ac provisor confraternitatis Misericordie eiusdem civitatis pro tempore existentes curam distributionis in pauperes huiusmodi haberent in perpetuum quodque reliqua omnia bona ex dicta hereditate ad ipsum Antonium Pintum provenirent idemque Antonius ea in pecunias redigere et quamprimum in regnis Hispaniarum similiter in bonis stabilibus investire teneretur eorumque redditus eius vita durante percipere et in proprios usus convertere et de arbitrio suo disponere posset et valeret eoque vita functo prefati decanus, thesaurarius et provisor eodem fructus unacum aliis supradictis ex tribus millibus cruciatis comparandis inter pauperes predictae civitatis et diocesis Lamacensis annuatim distribuerent prout in dictis testamento et codicillis plenius contineri | (c. 14v) dicebatur et in eadem petitione subiuncto quod ex distributione redditum huiusmodi inter pauperes incertos et personas de familia ipsius testatoris quas dictus testator huiusmodi elemosine participes esse voluerat et ceteris paribus aliis preferri parum utilitatis et commodi percipi poterat ex eo quod etiam in bonis ipsis recuperandis, administrandis solvendisque ministrorum ad id deputatorum stipendiis magna illorum pars verisimiliter consumenda veniebat et in civitate Lamacensi necnon da Beyra in qua civitas ipsa extitit ac transmontana et interamnensi circumvicinis provinciis regni Portugallie maxima pauperum prestantis ingenii et bone expectationis iuvenum copia reperirentur qui ob eorum et parentum paupertatem litterarum studiis et bonis disciplinis

minime vacare poterant et si ex dictis pecuniis unum collegium in quo civitatis et provinciarum predictarum iuvenes religiose educarentur et bonarum artium disciplinis instruerentur assignatis etiam annuis redditibus necessariis pro victu et vestitu dicte iuventutis in universitate (c. 15r) Colimbriensi seu Salamantina erigeretur et institueretur ex eo profecto civitati et diocesi ac provinciis prefatis et illarum incolis pauperibus maior utilitas et plura commoda provenirent pique predicti Antonii de Fonseca intentio Catholice ecclesie fructuosior existeret. Idem Sixtus pontifex predicti Antonii Pinti precibus inclinatus voluntatem testatoris in hac parte commutando eidem Antonio Pinto ut dictis tribus milibus cruciatis illorumque fructibus et redditibus singulis annis modo et forma a predicto testatore statutis in civitate Lamacensi in dictos pauperes distribuendis relictis ex reliquis pecuniis unum collegium scholarium cum capella, mensa communi, sigillo, biblioteca, archivio ceterisque collegialibus membris et officinis necessariis. Ad omnipotentis Dei laudem et gloriam ac eiusdem militantis ecclesie exaltationem et dicte iuventutis in litterarum studiis felicem progressum sub invocatione et denominatione eidem Antonio Pinto benevisis in civitate Colimbriensi seu Salamanticensi construi et edificari facere et in illo tot scholares ex civitate et diocesi ac provinciis prefatis oriundos etiam de familia cognatione vel agnatione Antonii de Fonseca et Antonie Luiz prefatorum usque ad 4<sup>um</sup> gradum quot ex annuo reddito predicto arbitrio ipsius Antonii Pinti manutenendi poterant percipi et admitti possent et deberent licentiam et facultatem apostolica auctoritatem concessit et impartitus fuit. Ac eidem Antonio Pinto quod pauperum iuvenum huiusmodi tertia pars de familia cognatione et agnatione Antonii de Fonseca et Antonie predictorum si tunc reperirentur qui vellent in illo studere existeret necnon quod nominato huiusmodi in ipsum introducendorum ad ipsum Antonium Pintum quoad viveret et eo vita functo ad personas per eum nominandas pro una medietate, pro alia vero medietate collegialium predictorum ad pro tempore existentem archiepiscopum Bracharensem et Colimbriensem ac Lamacensem episcopos pertineret nec alias quam sic nominate persone recipi in collegio (c. 16r) aut admitti possent vel deberent apostolica auctoritate indulsit ac etiam ita perpetuo statuit et ordinavit. Et insuper eidem Antonio Pinto ut quecumque statuta et ordinationes licita tamen et honesta et sacris canonibus et concilii Tridentini decretis non contraria ac ab ordinario examinanda et approbanda tam administrationem redditum huiusmodi quam collegii et scholarum in illo pro tempore recipiendorum qualitates conditiones numerum ac regimen gubernium salubrem directionem ac modum et formam temporisque spatium ipsis electoribus ac nominatoribus pro electione, nominatione collegialium huiusmodi si videretur prescribendum et prefigendum ac iuvenum eorum negligentie electionem et nominationem huiusmodi ad alios nominatores trasferendum concernentia condendum et semel condita toties quoties rerum ac temporum qualitas sic requireret ac alias expediens videretur de consensu eiusdem ordinarii mutata et mutata de novo edere illaque publicare et observari facere valeret etiam licentiam et facultatem omnimodam concessit et impartitus fuit ipsumque Antonium Pintum ac eius heredes et successores a prestatione et assignatione annui redditus ex pecuniis hereditatis emendi et comparandi ad effectum distribuendi illum in pauperes (c. 16v) iuxta predicti Antonii de Fonseca voluntatem omnino absolvit et liberavit dicti Antonii de Fonseca predicti voluntatem quoad hoc mutando ac alias prout in litteris apostolicis felicis recordationis Gregorii pape XIII predecessoris nostri cum illarum expeditionem dicti Sixti obitus precessisset in forma rationi congruit sub datum idibus decembris anno primo confectis plenius continetur. Cum autem prefatus Antonius Pintus licet quamprimum potuit ad executionem dic-

tarum litterarum procedere voluisset ac statim ex nonnullis pecuniis ex actis annum redditum comparasset et etiam in predicta universitate Colimbriensi domos ad fabricam dicti collegii emisset, tamen morte preventus illus extruere et in eo collegiales introducere non potuit et ne pium hoc opus intermittere et negligi possit, sed ad debitum et felicem exitum perveniret et perduceretur ad id dilectum filium Franciscum Vaz Pintum presbiterum Bracharensem et predicti Antonii Pinti ex fratre nepotem de cuius virtute et prudentia et religionis zelo plurimum confidebat in suo quod condidit testamento addidit codicillo (c. 17r) nominavit et in sui loco substituit et deputavit, volens et ordinans quod dictus Franciscus ipsum collegium ad finem et exitum prout secum tractaverat perduceret omniaque ad id necessaria faceret et exequeretur. Quare predictus Franciscus pie Antonii Pinti predicti voluntate satisfacere et religiosum opus ad finem et debitam executionem perducere desiderans ut id maiori auctoritate et firmiori robore facere possit. Nobis humiliter supplicari fecit ut predictam nominationem de persona sua a prefato Antonio Pinto factam confirmare et approbare dignaremur. Nos igitur iusta huiusmodi petitioni [sic] benigne annuens eundem Franciscum specialis favore gratie prosequi volentes huiusmodi supplicationibus inclinati nominationem huiusmodi de eiusdem Francisci persona a prefato Antonio Pinto ut prefertur apostolica auctoritate tenore presentium confirmamus et approbamus necnon ipsum Franciscum in eiusdem Antonii locum quo ad omnes et singulas facultates et auctoritates eidem Antonio per litteras predictas Sixti V concessas et indulgas constituimus et surrogamus ita ut prefatum collegium erigere illiusque fabricam construere ac pro prima erectione collegiales intromittere, rectorem et officiales (c. 17v) ponere et amovere statutum condere et alia que ad prosperum et salubre collegii prefati gubernium necessaria et opportuna videbuntur facere et ordinare prout valeat et debeat. Necnon collegii sic ut prefertur erecti eundem Franciscum quoad vixerit perpetuum et irrevocabilem illorumque bonorum et rerum administratorem constituimus, constituimus [sic] et deputamus. Dantes illi plenam et liberam facultatem omnes et quascumque pecuniarum summas rerum et bonorum qualitates et quantitates a quibusvis creditoribus exigendi et recipiendi et de receptis quietandi illasque ac redditus ipsos in usus dicti collegii convertendi ac alia quecumque pacta conventiones transactiones actus iudiciales et extrajudiciales omniaque et singula que ad dictum administrationis officium de iure seu de consuetudine spectant et pertinent aut spectare et pertinere poterint libere ac plenarie faciendum, gerendum et exercendum. Non obstantibus quibusvis constitutionibus et ordinationibus apostolicis ac si opus sit dictorum testatorum voluntatibus ac predicti Sixti V seu Gregorii XIII litteris necnon quibuscumque legibus municipalibus, regalibus (c. 18r) et imperialibus, statutis et consuetudinibus etiam iuramento confirmatione apostolica vel quavis firmitate alia roboratis statutis et consuetudinibus, privilegiis quoque indultis et litteris apostolicis etiam in favorem fabrice basilice principis apostolorum de Urbe et quibusvis personis collegiis et piis locis in contrarium premissorum quomodolibet concessis, confirmatis et approbatis. Quibus omnibus etiam si de illis specialis specifica et verbum expressa mentio habenda fore illis alias in suo robore permansuris hac vice dumtaxat specialiter et expresse derogamus ceterisque contrariis quibuscumque. Datum Rome apud Sanctum Marcum sub anulo piscatoris die prima septembris mdxcii pontificatus nostri anno primo". Volens ad presens idem dominus Franciscus Vaz Pintus ad executionem omnium premissorum devenire litterisque, gratiis, privilegiis, facultatibus et auctoritatibus per dictos summos pontifices concessis uti habita prius superinde provida et matura consideratione, invocata prius gratia Spiritus Sancti ad honorem et laudem

omnipotentis Dei et sancti Antonii de Padua sub cuius invocatione et vocabulo capella prout infra fundanda erit ac sancte|(c. 18v) catholice et militantis Ecclesie utilitatem et decorem fideique augmentum sponte et ex eius certa scientia ac spontanea voluntate omnibusque melioribus iure, modo, via et forma quibus et prout melius dici, fieri et esse potuit intervenientibus quibuscumque solemnitatibus tam iuris quam facti debitis et opportunis et in similibus apponi solitis et consuetis tam de iure quam de stylo et consuetudine unum collegium scholarium in universitate Colimbriensi in sacra theologia, utriusque iure ac medicina studentium et dictas facultates profitentium quod nominari debeat collegium Romanum cum una capella sub invocatione sancti Antonii de Padua cum sua bibliotheca bene instructa, competentibus edificiis, mobilibus et ornamentis necessariis creavit, erexit, instituit et fundavit dictarum preinsertarum litterarum apostolicarum vigore per presentesque creat, erigit, instituit et fundat, creatum, erectum, institutum et fundatum esse voluit et declaravit cum annuis redditibus, assignamentis, fructibus et proventibus domibusque de quibus in preinsertis litteris fit mentio cum infrascriptisque capitulis, prohibitionibus, ordinationibus et legibus|(c. 19r) inviolabiliter observandis et primo idem dominus Franciscus Vaz Pintus fundator perpetuusque administrator ipius collegii rerumque et bonorum suorum quorumcumque illud sic institutum et erectum supposuit et submisit submittitque et supponit protectioni et immediate iurisdictioni et correctioni summi Romani pontificis et sancte Sedis apostolice. Vultque et declarat illius personas, res et bona sub dicta immediata protectione et iurisdictione fore et existere, necnon illius alumnos et sodales perpetuis futuris temporibus in obedientia et reverentia predictorum Romanorum pontificum ac dicte Sedis futuros et permansuros illiusque auctoritatem et fidem defensuros ac viribus omnibus conservaturos.

2. Voluitque atque ordinavit quod in dicto collegio sic erecto et instituto introduci stare ac manuteneri debeant vigintiquattuor scholares qui corpus prefati collegii constituent, videlicet sex qui sacram theologiam, duodecim qui medicinam profiteantur. Sint preterea duo capellani probis moribus imbuti et in presbiteratus ordine constituti. Sintque denique quattuor familiares pro servitio dictorum scholarium ita ut sint in predicto collegio|(c. 19v) omnes numero triginta persone que simul cohabitare et ex fructibus et redditibus dicti collegii sustentari et alias sub regulis, ordinationibus et statutis per eundem dominum Franciscum nunc et pro tempore et prout et quando occasio suadebit et temporum qualitas requireret et alias expediens ipsi Francisco fundatori et perpetuo administratori pro salubri et felici gubernio et regimine dicti collegii condendis et deputandis vivere et degere debeant et teneantur.

3. Voluit preterea atque ordinavit idem dominus Franciscus Vaz Pintus quod presentatio seu nominatio dictorum vigintiquattuor collegialium in dicto collegio introducendorum pro primeva illius erectione et plantatione ad eundem tamen spectat et pertineat prout sibi concessum fuit in litteris sanctissimi domini nostri Clementis et deinde perpetuis futuris temporibus spectet et pertineat, videlicet pro una medietate ad personam seu personas per eum quandocumque nominandam et declarandam seu nominandas et declarandas. Pro alia vero medietate dicta nominatio seu presentatio collegialium pertineat et spectet ad reverendissimos patres ac dominos archiepiscopum Bracharensem et Columbriensem|(c. 20r) ac Lamacensem episcopos pro tempore existentes et eorum sedibus vacantibus ad capitula ecclesiarum respective ita ut ad eundem dominum Franciscum Vaz Pintum eius vita durante et deinde ad personas per eum nominandas spectet nominatio et presentatio trium collegialium qui sacram theologiam, sex qui ius canonicum, duorum qui ius

civile et unius qui medicinam profiteantur qui sunt omnes numero duodecim. Ad reverendissimum vero archiepiscopum Bracharensem spectet nominatio et presentatio unius collegialis qui sacram theologiam duorum qui ius canonicum et unius qui medicinam profiteantur. Ad reverendissimum episcopum Colimbriensem unius theologie, duorum ius canonici et unius iuris civilis professorum. Ad reverendissimum episcopum Lamacensem unius etiam qui theologiam, duorum qui ius canonicum et unius qui ius civile profiteantur et sunt pro alia medietate numero etiam duodecim.

4. Voluit preterea et ordinavit idem dominus Franciscus Vaz Pintus iuxta formam litterarum predictorum pontificum quod collegiales prefati omnes debeant esse et nominare ex incolis provinciarum de Beyra, Interamnensi et Transmontana l(c. 20v) regni Portugallie ita ut tam idem dominus Franciscus Vaz Pintus et illius in dicta nominatione successores, quam etiam predicti reverendissimi presules debeant nominare personas que in qualibet ex dictis provinciis note sint licet postea ille illorumve parentes alio domicilium mutaverint.

5. Voluit preterea et ordinavit quod collegiales predicti in dicto collegio introducendi sint etatis ad minus viginti annorum, ex legitimo matrimonio procreati, ex honestis parentibus qui nullam sordidam artem exeruerint intra quartum gradum ab antiquis et veteribus christianis orti bone indolis bonisque moribus prediti nullo crimine quod de iure infamiam inferat notati, nulli ordini regulari obnoxii, nullo perpetuo aut contagioso morbo infecti, cuius in collegio non sit alius frater germanus qui ita pauper sit ut non habeat in redditibus propriis centum cruciatos monete Portugallie licet illius parentes alias sint divites.

6. Voluit preterea idem dominum Franciscus Vaz Pintus atque ordinavit quod collegiales in dictum collegium l(c. 21r) introducendi sint bene instructi et periti in lingua latina et in ea examen subire cum rigore teneantur. Atque item debeant videlicet qui sacram theologiam vel medicinam profiteri tenentur in philosophia seu ut vocant artes operam dedisse per triennium et approbationem habere ab universitate Colimbriensi ad audiendas dictas facultates theologie aut medicine. Qui vero in utroque iure studere debent, habeant completa tria curricula seu tres cursus illius facultatis cui incumbere tenentur in aliqua universitate approbata, vel etiam in artibus ita tamen ut ex illis saltem unus cursus sit completus in universitate Colimbriensi ut sic de illius vita et moribus maior notitia haberi possit.

7. Voluit preterea et ordinavit quod nominatores et presentatores scholarium tam prelati quam alii debeant suam nominationem facere in scriptis et patentibus litteris propria manu subscriptis et sigillo signatis in quibus nomen et cognomen presentati ac patris et matris necnon patrie exprimatur et cum illis ad collegium mittatur. l(c. 21v) In quo per rectorem et consiliarios videantur et iudicentur et quod presentator prelati vel secularis qui fuerit extra regum non possit presentare quandiu taliter absens fuerit sed, eo casu, provisio collegiature vacantis devolvatur ad ipsum collegium ea forma facienda que infra prescribetur.

8. Voluit preterea et ordinavit quod ultra primam nominationem pertinentem ad prefatum dominum Franciscum Vaz Pintum vigore preinsertarum litterarum sanctissimi domini nostri Clementis deinde perpetuis futuris temporibus ne diutius collegiaturas et loca predicta vacare contingat occurrente vacatione cuiuslibet collegiature aut loci rector collegii et consiliarii teneantur sub pena periurii infra mensem per suas patentes litteras et percertum nuntium destinadas certiore facere eum ad quem talis collegiature et loci vacantis nominatio et presentatio pertinet de huiusmodi vacatione et de tali intimatione et certificatione fiat per notarium publicum fides cum duobus l(c. 22r) testibus. Presentator autem infra alium mensem a die intimationis predictae teneatur facere presentationem et nominationem quod si non fecerit provisio devolvatur ad collegium. Nominatus vero si

presentatus infra alium mensem se personaliter cum ea in collegium presentare debeat nisi iusta causa, fuerit impeditus alias illi nullatenus suffragetur et provisio item devolvatur ad collegium.

9. Quod si littere presentationis huiusmodi infra supradictum tempus fiant et in collegio presentate fuerint sed non in suprascripta forma detur alius mensis ad faciendam aliam presentationem.

10. Si vero littere presentationis approbate fuerint, procedatur ad examen presentati hac forma ut si fuerit theologus vel medicus post diligens examen circa linguam latinam assignetur punctus in physica aut metaphysica ex quo tres conclusiones eliciat et eas defendere teneatur eo ordine et forma quo solent defendi in actu bachalaureatus in universitate Colimbriensi infra spatium vigintiquatuor horarum. Si fuerit iurista similiter post examen | (c. 22v) in lingua latina, assignetur textus videlicet canoniste in decretalibus et legiste in codice ex quo tres etiam ad minus eliciat conclusiones quas eodem temporis spatio defendere teneatur ea forma et ordine quo defenduntur in actu conclusionum in universitate Colimbriensi in quinto anno et super approbatione votetur per totum collegium per vota secreta. Et si fuerit reprobatus, detur locus presentatori ad presentandum alium infra tempus suprascriptum quod, si presentator noluerit acquiescere iudicio collegii, iterum examinetur presentatus coram universitatis cathedratico primario illius facultatis cuius est collegiatura qui, si concurrat saltem cum tertia parte votorum ad illum approbandum, censeatur approbatus sin minus omnino excludatur et provisio devolvatur ad collegium et in prefato examine non solum attendi debeat scientia scholaris, sed etiam ingenium et spes que de eo concipi potest in futurum.

11. Facto vero examine et sumpta approbatione | (c. 23r) statim eligatur unus ex collegis qui se conferat ad patriam presentati et ibi diligenter inquireat de qualitatibus suprascriptis sigillatim tantum quantum sufficiat ad veritatem inquirendam etiam si oporteat ad alia loca et terras traseire, dummodo non extra regnum Portugallie et Algarbiorum inquisitiones et probationes huiusmodi clause reportentur et sic consignentur rectori collegii, rector vero illas in capella coram consiliariis aperire et postea ipse eas privatim legere et apud se in carta notare ea que notanda viderit et deinde tradere eas singulis consiliariis qui similiter eas privatim videre et notare debeant, item ut per tres saltem ita examinentur et postea reportentur ad plenam congregatione totius collegii coram qua rector et deinde consilarii sententias suas exponant et super ea votetur per omnes per vota secreta et, si oportuerit ad informationem legere aliqua capita dictarum informationum, publice legantur et, si approbate fuerint a maiori parte, statim admittantur presentatus. Si vero fuerint reprobate | (c. 23v) iterum scribatur presentatori et, si videbitur expediens, declaretur causa ob quam reprobat et, si acquieverit iudicio collegii, iterum presentetur et fiant reliqua ut supra. Si non acquirerit illustrissimus dominus rector universitatis seu illius locum tenens videat probationes et super illis sententiam ferat cum duobus adiunctis unum per collegium et alium per presentatorem eligendis et, si contra probationes sententiam ferant, provisio devolvatur ad collegium; sin vero ad illarum favorem pronunciaverint, presentatus admittantur [sic]. Pro quibus omnibus spatium quatuor mensium prescripsit.

12. Voluit preterea atque ordinavit idem dominus Franciscus Vaz Pintus quod in omnibus casibus in quibus provisio collegiaturarum devolvitur ad collegium servetur in provisione infrascripta forma videlicet quod infra mensem apponentur edicta super collegiatura vacante ad valvas universitatis et ecclesiarum Bracharensium et Lamacensium et expectato mense a die affixionis, infra illum dent nomina | (c. 24r) et cognomina propria parentum

et patrie que excipiuntur per secretarium collegii votato die presentationis in libro ad id deputato. Voluitque quod nullus ad concursum admittatur nisi graduatus gradu bachelareati ea facultate de qua est collegiatura vacans. Peracto mense, procedatur ad examen concurrentium et detur punctus ad lectionem eo modo et forma qua fit et servatur in aliis collegiis sancti Pauli et sancti Petri eiusdem universitatis et finitis lectionibus omnibus, notetur per vota secreta super singulis eo ordine quo nomina dederunt et tres illi qui plura vota reportaverint ascribant in libro notando quis primo loco, quis 2° et quis 3° fuit approbatus et statim eligetur unus collega qui vadit ad patriam primi approbati et conficiat probationes super qualitatibus illius ut supra. Illasque clausas reportet et de illis fiat iudicium in forma suprascripta. Et si fuerint approbate, hiis admittatur. Si vero fuerint reprobate, alius collaga mittatur ad patriam secundi et similiter faciat, reportet et iudicium feratur super illis. | (c. 24v) Et si ille reprobate fuerint, similiter fiat de 3° et ista omnia fiant infra tempus quatuor mensium. Et si omnes reprobentur, iterum apponantur edicta et fiant reliqua de novo quousque reperiat unus qui sit idoneus iuxta premissa. Idque infra alios quatuor menses.

13. Voluit preterea et ordinavit quod, si collegium in casibus in quibus ad illum provisio devolvitur ita negligens fuerit ut infra annum a die quo devolutio locum habuit non provi [sic] cum effectu iterum redeat ad nominatorem seu presentatorem ad quem alius spectabat dicte collegiature presentatio et possit de novo presentare et iure suo uti.

14. Voluit preterea et ordinavit idem dominus Franciscus Vaz Pintus quod tertia pars collegialium in dicto collegio introducendorum sint de familia, agnatione et cognatione domini Antonii de Fonseca et eius uxoris Antonie Luis in quavis mundi parte existentium et ubicumque natorum et repertorum usque ad quartum gradum si tot reperiantur qui in eo velint studere. Pro alia vero parte | (c. 25r) sint de familia, cognatione et agnatione domini Antonii Pinto infra quartum gradum similiter ubicumque nati et reperti fuerint si tot etiam reperiantur qui in eo velint studere et hi omnes non teneantur facere probationes super qualitatibus supra prescriptis in capitulo v quod incipit: "Voluit preterea et ordinavit quod collegiales predicti" nisi huiusmodi quod sint de predictis familiis in illis gradibus et bene periti in lingua latina bonisque vita et moribus predicti.

15. Quare voluit et ordinavit idem dominus Franciscus Vaz Pintus quod prelati presentatores teneantur presentare quilibet unum de familia Antonii de Fonseca aut Antonie Luis. Reliquos autem quinque teneantur presentare idem dominus Franciscus Vaz Pintus et presentatores qui illi successerint et semper illi de familia Antonii de Fonseca et Antonie Luis preferantur in presentatione et admissione quandiu numerus 3e partis non sit impletus, ita ut occurrente vacatione collegiature spectantis ad presentationem alicuius ex dictis prelati a quo nullus | (c. 25v) de familiis prefatis in collegio sit presentatus si compareat aliquis de dictis familiis qui petat presentationem eum teneatur presentare et si concurrant plures eligat quem voluerit. Si vero occurrat vacatio cuiusvis alterius collegiature cuius presentatio ad eundem dominum Franciscum aut illius successores spectet et in collegio quinque de dictis familiis per eundem dominum Franciscum seu illius successores presentati tunc si se offerat aliquis ex iisdem familiis qui petat presentationem eum presentare teneatur et, si concurrant plures, eligant quem maluerint. Aliter vero facta presentatio seu provisio sit nulla et provisio devolvatur ad collegium quo ad illos vero de familia domini Antonii Pinto predictus dominus Franciscus Vaz Pintus et illius successores tantum gravati sint et censeantur ad illos presentandos non autem prelati presentatores et concurrentibus pluribus de dicta familia domini Antonii Pinto et Antonie uxoris dicti Antonii electio sit penes presentatorem. |



(c. 26r) 16. Item declaravit et voluit quod in illis casibus in quibus provisio devolvitur ad collegium si aliquis de predictis familiis tam Antonii de Fonseca quam Antonii Pinto compareat et petat se admitti dummodo numerus 3e partis de illa familia non sit plenus teneantur illum admittere absque consensu et procedere eo modo. Ac si fuisset presentatus et alias facta provisio sit nulla.

17. Voluit preterea atque ordinavit idem dominus Franciscus Vaz Pintus quod collegiales predicti in dictum collegium introducendi non possint stare in collegio nisi per spatium novem annorum tamen exceptis illis de dictis familiis de Fonseca et Pinto et Antonie qui possint stare et manere spatio duodecim annorum. Quibus novem annis finitis debeant exire et collegiature ipse censeantur vacare ita ut ad illas presentatio fieri possit rectorque sub pena periurii teneatur finito dicto novennio et duodecimo supradictis monere quemlibet ut exeat a collegio et si is fuerit contumax, possit recurrere ad reverendissimum episcopum Colimbriensem qui sibi prestat auxilium.

18. Voluit preterea idem dominus Franciscus Vaz | (c. 26v) Pintus quod nominatio duorum capellanorum in collegio introducendorum spectet et pertineat ad ipsummet eius vita durante et post ipsius obitum ad personam seu personas per eum nominandas et quod dicti capellani teneantur et sint obligati ad ea munera obtinenda que sibi in statutis per eum ordinandis imposita fuerint. Et quod sint examinati in ceremoniis ecclesiasticis et cantu de ordine rectoris et consiliariorum et nisi fuerint sufficientes, non admittantur et quod non possint stare in collegio nisi per septem annos quibus finitis ab eo expellantur.

19. Item voluit quod nominatio et electio quatuor familiarium pro servitio collegii introducendorum spectet et pertineat ad ipsummet collegium quam per vota secreta facere teneantur et familiares sint etatis XXII annorum bonis moribus preediti qui latinam linguam probe noverint et nulla iuris aut facti infamia notentur et ad arbitrium maioris partis collegii possint expelli.

20. Voluit preterea atque ordinavit idem dominus Franciscus Vaz Pintus probe considerans eam esse humanarum rerum conditionem ut ea que optime et salubriter instituta maximaque consideratione ordinata fuerunt plerumque vel temporum conditione vel hominum malitia | (c. 27r) in deterius prolabantur atque ruant quantum fieri possit morum integritas et optimarum artium studium in hoc collegio p[...] florere et inde uberes in agro domini iugiter pervenire, desiderans quod post ipsius obitum perpetuis futuris temporibus singulis annis reverendissimus episcopus Colimbriensis possit et debeat ac potestatem et facultatem habeat in die festo Sancti Antonii de Padua aut per octavam festi collegium adire singula invisere seque diligenter informare si que sint que correctione et emendatione indigeant, tamcirca vitam et mores dictorum collegialium capellanorum et familiarium quod circa litterarum studium statutorum observantia et redditum expensarum et que de consensu maioris partis collegii emendanda et corrigenda viderit, emendare et corrigere possit et valeat. Si vero ita res in deterius prolapse sint (quod Deus avertat) ut collegium formaliter visitari ac reformari debeat prefatus reverendissimus dominus episcopus possit id santissimo Romano pontifici, vel eius legato in regno Portugallie significare ut apostolica auctoritate deputetur visitator qui insimul cum eodem reverendissimo Colimbriensi episcopo collegium visitare, reformare ac corrigere tam | (c. 27v) in capite quam in membris et que statuenda viderint statuere. Dummodo nihil de iis que in hoc instrumento creationis stabilita sunt immutare aut alterare possint, nisi prius id quod mutandum viderint specialiter et expresse summo pontifici significant, declarando prohibitionem huiusmodi factam in instrumento erectionis collegii et alias facta omnia sint nulla et nullius vigoris.

21. Voluit preterea atque mandavit idem dominus Franciscus Vaz Pintus ut eo melius et commodius novum hoc collegium plantare instrui et informari cum benedictione Domini possit et valeat, quod eius vita durante reverendissimi prelati presentatores teneantur ad ipsummet dirigere presentationes et nominationes collegialium idemque dominus Franciscus Vaz Pintus per se ipsum aut ab eo deputandum seu deputandos possit et valeat iudicare et arbitrari tam super forma dictarum presentationum quam super qualitatibus, idoneitate, examine, vite et moribus ac alias qualitates in presenti instrumento et statutis desuper faciendis stabilitas et prescriptas. Item sibi reservavit provisionem|(c. 28r) collegiaturarum in e[...]tionis ad ipsum collegium necnon om[...] plenam auctoritatem et facultatem [...] de personis, rebus ac bonis dicti lo[...] circa ea omnia per se vel alios gubernandi, constituendi et reformandi rectorem et alios officiales ponendi et amovendi et de illius consensu electos confirmandi vel infirmandi, discolos castigandi, mulctandi et, si opus fuerit, expellendi nova statuta circa gubernationem dicti collegii illiusque personarum, rerum et bonorum condendi, publicandi et observari faciendi eaque totius quoties sibi visum fuerit mutandi, alterandi, reformandi, cassandi et annullandi et alia de novo condendi ut supra dictum fuit.

Super quibus ordinationibus, statutis, conditionibus et dispositionibus idem dominus Franciscus Vaz Pintus dixit se instituisse, erigisse, fundasse dictum collegium in civitate Colimbriensi ac institutum, erectum et fundatum esse et existere cum predictis dote et assignamento fructuum, reddituum et proventuum extrahendorum et provenientium singulis annis ex hereditate et bonis dicti quondam Antonii Fonseca et alias iuxta formam preinsertarum litterarum apostolicarum|(c. 28v) dixit et declaravit [...] idem reverendus pater dominus Franciscus Vaz Pintus petiit a me notario etc. unum vel plura etc. Actum Rome in regione Arenule ubi supra presentibus ibidem audientibus et intelligentibus reverendis dominis Petro Alphonso de Vasconcellis, archidiacono de Orola in ecclesia Elborensi, Matthia de Silva de Maneses, archidiacono de Nevia in ecclesia Bracharensi, Michaelae de Lobanna, presbytero Ulixbonensi, domino Hectore Viara, canonico Lamacensi, Odoardo de Costa de Silva, clerico Ulixbonensi, fratre Gregorio Nunio ordinis sancti Augustini Heremitarum et don Antonio de Plagis canonico regulari sancti Augustini, omnibus Lusitanis testibus etc.

Cod. 50-v-32, fols. 4-28v, BA.

### Document 3

/f. 141r/ Dilecto filio Francisco Vaz Pinto presbytero Bracharensi  
Clemens papa VIII

Dilecte fili salutem, etc. Confirmavimus nuper et approbavimus nominationem ac substitutionem per quondam Antonium Pintum patruum tuum de persona tua factam, ad instituentum et perficiendum collegium ex bonis hereditariis per quondam Antonium de Fonseca relictis, iuxta felicitis recordationis Sixti V predecessoris nostri literas sub certis modo et forma tunc expressis construendum, ac te in perpetuum et irrevocabilem collegii huiusmodi illiusque bonorum et rerum administratorem constituimus, teque in ipsius Antonii Pinti locum, quo ad omnes et singulas facultates et auctoritates eidem per dictum Sixtum predecessorem concessas subrogavimus. Volentes itaque pium hoc collegii opus ad optatum finem, Deo adiuvante, quanto citius perducere ac haereditarias pecunias et bona dicti quondam Antonii de Fonseca non nisi pro ipsius collegii fabrica et manutentione scholarium et personarum inibi iuxta dictas literas Sixti V introducendarum expendi. Tibi sub administrationis huiusmodi amissione et aliis a nobis imponendis poenis praecipimus et mandamus, quatenus omnes et quascumque pecuniarum summas, quae ex bonis dictae haereditatis rediguntur, aut a debitoribus haereditatis tam in Urbe quam in Portugalliae et Hispaniarum partibus, aut alias ubique locorum exiguntur, seu per te aut dictum Antonium Pintum aut procuratores vestros hactenus exactae fuerunt, dictaeque haereditatis fructus et redditus pro tempore percipiendos in partibus quidem illis penes mercatorem seu bancharium, aut locum per venerabilem fratrem Colimbriensem episcopum deputandum tibi que notificandum, in Urbe vero et aliis locis huiusmodi penes Montem pietatis de Urbe deponere debeas. Tibique sub eisdem poenis expresse prohibemus et interdicens, ne pecuniarum et reddituum huiusmodi aliquam, etiam modicam summam inde levare et amovere, nec per te ipsum expendere audeas et praesumas, sed per dictum Montem ac mercatorem seu locum ad id constitutum, cum expresso tamen mandato et ordine tuo, aut personarum a te ad hunc /f. 141v/ effectum specialiter deputandarum pro ipsius collegii fabrica communibusque collegii scholarium ac personarum illius necessitatibus et utilitatibus tantum, et non in alios usus, quibus, quando et quoties opus fuerit persolvantur. Mandantes etiam, ut omnium et singularum pecuniarum et reddituum penes dictum Montem et mercatorem aut locum deponendorum et, ut supra, erogandorum particularia computa tam per te, quam per dictum Montem et mercatorem seu locum, teneantur ac libri mercantili more diligenter custoditi habeantur, ut dati et accepti ratione, quando opus fuerit, exhiberi possint et valeant. Et ita inviolabiliter per te et dictum Montem, mercatorem et locum observari volumus ac per quoscumque iudices ordinarios et delegatos, quavis auctoritate fungentes, sublata eis quavis aliter iudicandi facultate, iudicari et difiniri debere decernimus, necnon irritum et inane quicquid secus super hiis quavis auctoritate scienter vel ignoranter contigerit attentari. Non obstantibus constitutionibus, ordinationibus apostolicis ceterisque contrariis quibuscumque.

Datum Romae, apud S. Marcum, die primo martii 1593, anno 2°.

Sanctissimus dominus noster mandavit expediri.  
S. cardinalis Lancelotus

M. Vestrius Barbianus

#### Document 4

/f. 142r/ Dilecto filio Francisco Vaz Pinto presbytero Bracharensi secretario apostolico  
Clemens papa Octavus

Dilecte fili salutem, etc. Confirmavimus nuper et approbavimus nominationem ac substitutionem per quondam Antonium Pintum patrum tuum de persona tua factam ad instituendum et perficiendum collegium ex bonis haereditariis per quondam Antonium de Fonseca relictis iuxta felicitis recordationis Sixti Quinti praedecessoris nostri literas sub certis modo et forma tunc expressis construendum, ac te in perpetuum et irrevocabilem collegii huiusmodi illiusque bonorum et rerum administratorem constituimus. Teque in ipsius Antonii Pinti locum, quoad omnes et singulas facultates et auctoritates eidem per dictum Sixtum praedecessorem concessas subrogavimus. Volentes itaque pium hoc collegii opus ad optatum finem, Deo adiuvante, quanto citius perducere ac haereditarias pecunias et bona dicti quondam Antonii de Fonseca non nisi pro ipsius collegii fabrica et manutentione scholarium et personarum inibi iuxta dictas literas Sixti Quinti introducendarum expendi, tibi sub administrationis huiusmodi amissione et aliis a nobis imponendis poenis praecipimus et mandamus, quatenus omnes et quascumque pecuniarum summas, quae ex bonis dictae hereditatis redigentur, aut a debitoribus haereditariis, tam in Urbe quam in Portugallie et Hispaniarum partibus, aut alias ubique locorum exigentur, seu per te aut dictum Antonium Pintum aut procuratores vestros hactenus exactae fuerint, dictaeque haereditatis fructus et redditus pro tempore percipiendos in partibus quidem illis penes mercatorem seu bancharium aut locum per venerabilem fratrem Colimbriensem episcopum duputatum tibi que notificandum, in Urbe vero et aliis locis huiusmodi penes Montem pietatis de Urbe deponere debeas, tibi que sub eisdem poenis expresse prohibemus et interdiciamus, ne pecuniarum et reddituum huiusmodi aliquam, etiam modicam summam inde levare, nec per te ipsum expendere audeas et praesumas, sed praedictum Montem ac mercatorem, seu locum ad id constituto, cum expresso tamen mandato et ordine tuo, aut personarum a te ad hunc effectum specialiter deputandarum pro ipsius collegii fabrica communibusque collegii scholarium ac personarum illius necessitatibus et utilitatibus tantum et non in alios usus, quibus, quando et quoties opus fuerit, persolvantur. Mandantes etiam, ut omnium et singularum pecuniarum et reddituum penes dictum Montem et mercatorem, aut locum deponendorum et, ut supra, erogandorum particularia computata tam per te, quam /f. 143r/ per dictum Montem et mercatorem seu locum teneantur, ac libri mercantili more diligenter custoditi habeantur, ut dati et accepti rationes, quando opus fuerit, exhiberi possint et valeant. Et ita inviolabiliter per te et dictos Montem, mercatorem et locum observari volumus ac per quoscumque iudices ordinarios et delegatos quavis auctoritate fungentes, sublata eis aliter iudicandi facultate, iudicari et deffiniri debere decernimus, nec non irritum et inane quicquid secus super his quavis auctoritate, scienter vel ignoranter, contigerit attentari. Non obstantibus constitutionibus et ordinationibus apostolicis ceterisque contrariis quibuscumque.

Dat. Romae, apud Sanctum Marcum, sub annulo piscatoris, die primo martii 1593, anno primo.

M. Vestrius Barbianus

Die quinta martii 1593, ego Marcellus Vestrius Barbianus, secretarius sanctissimi domini nostri Clementis divina providentia papae VIII, contuli me ad domum illustris et reverendi patris domini Francisci Vaz Pinti, presbyteri Bracharensis, secretarii apostolici, et de mandato eiusdem sanctissimi domini nostri eidem presentavi breve originale superscriptum ei-

dem reverendo patri domino Francisco directum, illiusque tenorem et continentiam eidem prelegi. Qui ea qua decuit reverentia dictum breve recepit et tanquam obedientię filius super caput proprium imposuit et se in omnibus mandatis sanctitatis suae obtemperaturum dixit.

M. Vestrius Barbianus

M. Vestrius Barbianus

Secretaria Brevium 201, fols. 142r-143r, AAV.

### Document 5

/f. 149r/

Venerabili fratri episcopo Colimbriensi  
Clemens papa VIII

Venerabilis frater salutem, etc. Felicis recordationis Sixtus V predecessor noster ex certis causis tunc expressis testamentariam voluntatem quondam Antonii de Fonseca, civis Lamacensis in Urbe commorantis, comutavit, et mandavit quondam Antonio Pinto, clerico Bracharensi et referendatio apostolico, dicti Antonii de Fonseca haeredi, ut ex haereditariis pecuniis et bonis per dictum dominum Antonium de Fonseca relictis unum collegium scholarium in civitate Colimbriensi seu Salamantina construi et aedificari faceret, et in illud scholares certo tunc expresso modo qualificati recipi deberent, et alias prout in dictis literis plenius continetur. Cumque idem Antonium Pintus ex nonnullis pecuniis exactis certum annuum redditum et quasdam domos pro fabrica dicti collegii emisset, tamen morte preventus illud extruere non potuit, et ad id dilectum filium Franciscum Vaz Pintum, presbiterum Bracharensensem, ipsius ex fratre nepotem, secretarium apostolicum, nominavit et sui loco substituit. Nosque nominationem huius approbavimus ipsumque Franciscum in eiusdem Antonii Pinti locum quoad omnes et singulas facultates et auctoritates eidem Antonio Pinto per dictum Sixtum praedecessorem concessas, prout in nostris desuper editis literis, subrogavimus. Volentes autem, ut pium hoc opus quanto citius ad finem perducat, et suum debitum sortiatur effectum, fraternitati tuae, de qua plurima in Domino confidimus, collegii huiusmodi negotia commendatum in primis esse volumus, et insuper per presentes committimus et mandamus, ut mercatorem aliquem seu bancherium vel aliquem locum fide et facultatibus idoneum tibi benevisum in partibus Hispaniarum seu Portugalliae existentem auctoritate nostra quamprimum nominare et deputare debeas, penes quem dictus Franciscus pecunias et fructus dictae haereditatis iuxta formam eidem per nos praescriptam deponere debebit. Quod fraternitas tua, pro ea, quam erga Sedem apostolicam geris, reverentia, sedulo curare et nobis significare non desistet. Datum Rome, apud S. Marcum, die primo martii 1593, anno 2<sup>o</sup>.

Sanctissimus dominus noster mandavit expediri.  
S. card. Lancellottus

Duplicatum

M. Vestrius Barbianus

Secretaria Brevium 201, fols. 149r, AAV.

**Document 6**

/f. 150r/

Venerabili fratri episcopo Colimbriensi  
Clemens papa VIII

Venerabilis frater salutem, etc. Felicis recordationis Sixtus V predecessor noster ex certis causis tunc expressis testamentariam voluntatem quondam Antonii de Fonseca, civis Lamacensis et Urbe commorantis, commutavit, et mandavit quondam Antonio Pinto, clerico Bracharensi et referendatio apostolico, dicti Antonii de Fonseca haeredi, ut ex haereditariis pecuniis et bonis per dictum dominum Antonium de Fonseca relictis unum collegium scholarium in civitate Collimbriensi seu Salamantina construi et aedificari faceret, et in illud scholares certo tunc expresso modo qualificati recipi deberent, et alias prout in dictis literis plenius continetur. Cumque idem Antonium Pintus ex nonnullis pecuniis exactis certum annum redditum et quasdam domos pro fabrica dicti collegii emisset, tamen morte praeventus illud extruere non potuit, et ad id dilectum filium Franciscum Vaz Pintum, presbiterum Bracharensensem, ipsius ex fratre nepotem, secretarium apostolicum, nominavit et sui loco substituit. Nosque nominationem huius approbavimus ipsumque Franciscum in eiusdem Antonii Pinti locum quoad omnes et singulas facultates et auctoritates eidem Antonio Pinto per dictum Sixtum praedecessorem concessas, prout in nostris desuper editis literis, subrogavimus. Volentes autem, ut pium hoc opus quanto citius ad finem perducatur, et suum debitum sortiatur effectum, fraternitati tuae, de qua plurima in Domino confidimus, collegii huiusmodi negotia commendatum in primis esse volumus, et insuper per presentes committimus et mandamus, ut mercatorem aliquem seu bancherium vel aliquem locum fide et facultatibus idoneum tibi benevisum in partibus Hispaniarum seu Portugalliae existentem auctoritate nostra quamprimum nominare et deputare debeas, penes quem dictus Franciscus pecunias et fructus dictae haereditatis iuxta formam eidem per nos praescriptam deponere debebit. Quod fraternitas tua, pro ea, quam erga Sedem apostolicam geris, reverentia, sedulo curare et nobis significare non desistet. Datum Rome, apud S. Marcum, die primo martii 1593, anno 2°.

Die quinta martii 1593, ego Marcellus Vestrius Barbianus, secretarius sanctissimi domini nostri Clementis divina providentia papae VIII, contuli me ad domum illustris et reverendi patris domini Francisci Vaz Pinti, presbyteri Bracharensis, secretarii apostolici, et de mandato eiusdem sanctissimi domini nostri eidem notificavi suprascriptum breve episcopo Colimbriensi directum, illiusque tenorem et continentiam perlegi, ipsumque breve originale dimisi.

M. Vestrius Barbianus

M. Vestrius Barbianus.

Secretaria Brevium 201, fol. 150r, AAV.

### Document 7

<sup>35</sup> Dom Philippe etc faço saber aos que esta minha carta virem que por parte do Deão e Thesoureiro da sé da cidade de Lamego e prouedor da Misericordia da dita cidade me forão apresentado [sic] dous padrões per que Antonio Pinto já falecido tinha hum conto de reis de juro dos quaes o treslado hum apos outro he o seguinte

¶ Dom Philippe etc. faço saber aos que esta minha carta virem que eu passej hum meu aluará per que ouue por bem por alguns respeitos mamdar vender de minha fazenda dous contos e quinhentos mil reis de tenças de juro às pessoas que as quisessem comprar de preço de dezaseis mil reis o milheiro a condição de retro e o dinheiro que se por ellas desse se entregasse ao thesoureiro d arca do dinheiro de meus assentamentos e se caregasse sobre elle em Receita como se contem no dito aluará de que o treslado he o seguinte

¶ Eu El rej faço saber aos que este aluará virem que por alguns justos respeitos ej por bem que de minha fazenda se uendão dous contos e quinhentos mil reis de juro e as pessoas que os quizerem comprar a preço de dezaseis mil reis o milheiro a condição de reto e o dinheiro que se nisso montar será entregue ao thesoureiro do dinheiro da arca de meus assentamentos e se caregará sobre elle em Receita pelo escriuão de seus cargos da dita Receita e se passará conhecimento em forma a cada hũa das ditas pessoas do juro que comprar Notefico o assy e mando a Dom Duarte de Castelo Branco Condo [sic] do Sabugal meirinho mor destes Reinos do meu Conselho d estado e Vedor da minha fazenda que della venda os ditos dous contos e quinhentos mil reis de juro a condição de retro ao dito preço às pessoas que o quizerem comprar e faca entregar o dinheiro que nisso montar ao dito thesoureiro da arca e carregar sobre elle em Receita como dito he e passar conhecimento em forma às pessoas que os comprarem se lhes farão seus padrões a cada hum do juro que comprar e por elles se lhes assentará onde as partes quizerem, e hauendo respeito às causas por que mando vender estes dous contos e quinhentos mil reis de juros ej por bem que primeiro que se rimão [sic] e se desempenhe outra tanta quantia dos juros de lhos que estiuerem vendidos a retro ao dito preço e este não passará pela chancelaria sem embargo da ordenação em contrario João Aluarez o fez em Lixboa a dezoito de mayo de mil e quinhentos e oitenta e noue E eu Manuel d azeuedo o fiz escrever.

¶ Com o qual aluará por parte do Doctor Antonio Pinto do meu Conselho e meu desembargador do paço me foi apresentado hum conhecimento em forma de Lourenço de Caceres thesoureiro do dito dinheiro da arca de contia de noue contos e seiscentos mil reis per que comprou seiscentos mil reis de juro dos dous contos e quinhentos mil reis que pello dito aluará mandej que se vendessem de minha fazenda como continha no dito conhecimento em forma de que outrosy o treslado he o seguinte

---

<sup>35</sup> The following appears in the margin: "Deão e thesoureiro da sé de Lamego. Sendo mandado notificar o deão tizourejro da sé de Lameguo e o prouedor da Misericordia da dita cidade per mandado do Conde de Portalegre per seu despacho do 1.º d outubro de 621 se querião distratar ou consentir que se redusise este juro a rezão de vinte mil o milhar elles o não fizerão dentro no tempo que lhe foy limitado e portanto elle Conde os ouue por redusidos ao dito preço e mandou se fisesse conta do que montase e em que auia de ficar e feita achou se ficar em oitocentos mil reis e tantos hão d auer cada ano que foy a causa de se por aquy esta uerba em uirtude do dito despacho Lixboa e de dezembro 6. de 624. Gaspar Aluarez Lousada".

¶ Recebeo Lourenço de Caceres thesoureiro da arca dos assentamentos do Doctor Antonio Pinto noue contos e seiscentos mil reis por compra que fez ha fazenda de sua Magestade de seiscentos mil reis de juro a retro de dezaseis mil reis o milheiro por elle entregou Hector Mendez por esta maneira .ss. em vinte e cinco de mayo deste presente ano de quinhentos e oitenta e noue, cinco contos trezentos e nouenta e quatro mil trezentos e setenta reis, em xb de Julho hũ conto e duzentos mil reis, em xxb de Agosto do dito ano tres contos cinco mil seiscentos e vinte reis que fazem a dita contia de noue contos e seiscentos mil reis os quaes ficão caregados em Receita ao dito thesoureiro em seu Liuro a folhas 317 de que se lhe passou este conhecimento em forma para por elle se lhe fazer padrão dos ditos seiscentos mil reis de juro conforme ha prouisão de sua Magestade facta por mym e assinado por ambos aos xj do mes de outubro do dito ano de quinhentos oitenta e noue Lourenço de Caceres João cabreira

[fol. 111v.<sup>o</sup>]

¶ / Pedindo me o dito Doctor Antonio Pinto que lhe mandasse passar padrão em seu nome dos ditos bj<sup>c</sup> [mil] reis de juro e visto seu requerimento com o dito aluará e conhecimento em forma acima tresladados por esta presente carta no melhor modo que possa ser e de direito maes valer vendo e ej por vendidos faço venda liure ao dito Doctor Antonio Pinto dos ditos bj<sup>c</sup> [mil] reis de tença de juro e herdade para sempre com a dita condição e pacto de retro vendendo das rendas e rendimentos de meus regnos e snhorios etc. na forma dos padrões de juro os quaes bj<sup>c</sup> [mil] reis de tença de juro ej por bem que lhe se-jão assentados e pagos na alfandega desta cidade de Lixboa aos quarteis cada quartel do primeiro rendimento della por inteiro e sem quebra posto que a ahj aja per carta geral do primeiro dia do mes de janeiro do ano que vem de quinhentos e nouenta em diante em cada hum ano

pello que mando ao thesoureiro da dita alfandega que ora he e ao diante for que do dito primeiro de janeiro do ano que vem em diante de e pague ao dito Doctor Antonio Pinto e pessoas que esta tença pello tempo succederem os ditos bj<sup>c</sup> [mil] reis cada ano aos quarteis por inteiro e sem quebra como dito he sem esperar pella folha que em cada hum ano lhe he enuiada de minha fazenda posto que <não> vão leuados nella sem embargo do regimento em contrario sem pera isso ser maes necessario outra prouisão minha nem dos Vedores de minha fazenda e não o comprindo o dito thesoureiro assy e não lhe fazendo o tal pagamento pella dita maneira ej por bem que encora em pena de cincoenta *cruzados* ametade pera os captiuos e a outra ametade pera quem o acusar e mando ao Ouuidor da dita alfandega e qualquer corregedor ou juiz da dita cidade que facão execução pella dita pena no dito thesoureiro cada ves que nella encorer e lhe for requerido por parte do dito Doctor Antonio Pinto ou pessoas que a dita tença succederem o qual pagamento lhe assy fara por esta só carta geral e pello treslado della que será registada no Liuro dos Registos onde se registão os padrões e cartas geraes das tenças que estão assentadas na dita alfandega por hum dos escriuães della com conhecimento do dito Doctor Antonio Pinto ou da pessoa para receber a dita tença

mando que lhe seja leuado em conta o que lhe pla dita maneira pagar e a Dom Fernando de Noronha Conde de Linhares do meu Conselho d estado e Vedor da minha fazenda que lhe faça assentar os ditos bj<sup>c</sup> [mil] reis de juro no Liuro dos juros della constando lhe primeiro per certidão de João Cabreira escriuão do cargo do dito thesoureiro da arca do



dinheiro dos assentamentos de como no Liuro da Receita do dito thesoureiro Lourenço de Caceres no assento que lhe no dito Liuro foi feito dos noue contos e seiscentos mil reis que o dito Doctor Antonio Pinto entregou da compra dos ditos bj<sup>c</sup> [mil] reis de juro fica posto verba que lhe foi passado este padrão delles e no aluará neste tresladado se pos verba de como se lhe assj passou da dita contia de tença á conta dos dous contos e quinhentos mil reis que pello dito aluará ouue por bem que se lhe vendessem de minha fazenda em tenças de juro e ao assinar deste se rompeo o conhecimento em forma que tambem nella vaj tresladado dos noue contos e seiscentos mil reis que o dito Lourenço de Caceres recebeo da dita compra e porquanto o dito Doctor Antonio Pinto os entregou e pagou em diuersos dias e meses deste ano presente de quinhentos oitenta e noue como declara o conhecimento em forma e por este padrão ha de começar a vencer os ditos seiscentos mil reis de tença de juro do primeiro dia do ano que vem de quinhentos e nouenta em diante

[fol. 116]

como acima he declarado eu lhe mandej passar aluará para lhe serem pagos da dita alfandega no rendimento della do ano que vem trezentos oito mil oitocentos sesenta e sete reis que lhe montarão aver do dito juro e ano presente / a respeito do que lhe montaua de juro de cada hum dos dias que fez a tal entrega ate fim do dito mes de dezembro conforme a contia que em cada hum dos taes dias entregou como he declarado no aluará que lhe assj mandei passar para lhe ser pago o que auia de auer este ano presente como dito he e por firmeza de tudo lhe mandej dar esta carta de padrão por mym assinada e sellada com o meu sello pendente de chumbo

dada na cidade de Lixboa a xx dias do mes de outubro Manuel Vaz a fez ano do nascimen-  
to de Nosso Senhor Iesu Christo de oitenta e noue E eu Ruj Diaz de Menezes a fiz escrever

¶ Outro padrão

¶ Dom Philippe etc. faço saber aos que esta minha carta virem que eu passej hum meu aluará per que ouue por bem alguns respeitos mandar vender de minha fazenda dous contos e quinhentos mil reis de tenças de juro as pessoas que as quizessem comprar de preço de dezaseis mil reis o milheiro a condição de retro e o dinheiro que se por ellas desse se entregara ao thesoureiro d arca do dinheiro de meus assentamentos e se caregasse sobre elle em Receita como se contem no dito aluará de que o treslado he o seguinte

¶ Eu El Rej faço saber etc. na forma do que vaj ja incorporado neste padrão nem maes nem menos com o qual aluará por parte do Doctor Antonio Pinto do meu Conselho e meu desembargador do paço me foi apresentado hum conhecimento em forma de Lourenço de Caceres thesoureiro d arca do dinheiro de meus assentamentos de contia de seis contos e quatrocentos mil reis que recebeo do prouedor e Irmãos da Misericordia e hospital de todos os sanctos desta cidade de Lixboa por compra de quatrocentos mil reis de tença de juro dos dous contos quinhentos mil reis que pello dito aluará mandej que se vendessem de minha fazenda como se contem no dito conhecimento em forma de que outrosj o treslado he o seguinte

¶ Recebeo Lourenço de Caceres thesoureiro do dinheiro d arca dos assentamentos do prouedor e Irmaões da casa da Misericordia e hospital de todos os sanctos desta cidade de Lixboa seis contos e quatrocentos mil reis por compra que fazem ha fazenda de Sua Magestade de quatrocentos mil reis de juro a retro a preço de xbj [mil] reis o milheiro os quaes ficão caregados em Receita ao dito thesoureiro em seu Liuro a folhas 316 e dos ditos seis contos e quatrocentos mil reis se passou este conhecimento em forma pera com elle se fazer o padrão do dito juro feito por mym e assinado por ambos aos xxix dias do mes de mayo de mil quinhentos oitenta e noue Lourenço de Caceres João Cabreira

[fol. 116v.<sup>o</sup>]

¶ Pedindo me o dito Doctor Antonio Pinto que porquanto o prouedor e Irmãos da Misericordia desta cidade de Lixboa sem tirarem padrão em nome da dita Confraria e Irmandade confessarão per hum seu assinado que o dito conhecimento em forma pertencia a elle Doctor Antonio Pinto assy e da maneira que pertencia ha dita Confraria e Irmandade da Misericordia porque nelle o trespassauão para se lhe fazer padrão em nome dos ditos quatro centos mil reis de juro como se ouuera de fazer ha dita casa da Misericordia e Irmandade della para os começar a vencer do tempo da data do dito conhecimento em forma porquanto da contia dos ditos seis contos e quatrocentos mil reis da compra delles erão pagos e satisfeitos assj do principal como dos reeditos que pello dito Doctor Antonio Pinto lhes entregara Hector Mendez morador na dita cidade como era declarado no dito assinado do prouedor e Irmãos da Misericordia que era feito por Fernão Gomez da Gama da dita confraria e assinado pello Comendador mor Dom Dinis de Lancastre prouedor da dita casa e pelos maes officiaes da confraria della a xxij dias do mes de feuereiro do ano presente de mil quinhentos e nouenta justificada pello Doctor Ruy Brandão fidalgo de minha / casa do meu Conselho juiz de minha fazenda e das justificações della ouesses por bem de lhe mandar passar padrão em nome delle dito Doctor Antonio Pinto dos ditos quatrocentos mil reis de tença de juro

e visto seu requerimento com o dito aluará e conhecimento em forma acima tresladado e o assinado de trespassação dos ditos prouedor e Irmãos da Misericordia e certidão de justificação ej por bem e me praz que o dito Doctor Antonio Pinto tenha e aja de minha fazenda os ditos quatrocentos mil reis de tença de juro e herdade pera sempre com a dita condicão e pacto de retro vendendo das rendas e rendimentos de meus reinos e senhorios e o direito etc. na forma dos padrões de juro os quaes quatrocentos mil reis de juro ej por bem que lhe sejam assentados e pagos na alfandega desta cidade de Lixboa aos quarteis cada quartel do primeiro rendimento por inteiro e sem quebra posto que a ahj aja por carta geral desde vinte e noue dias do mes de mayo do ano de mil quinhentos oitenta e noue em diante em que o prouedor e Irmãos da Misericordia entregarão o dinheiro da compra delles como consta do dito conhecimento em forma e lhes prouue que do mesmo dia em diante os ouesses e pertencesse ao dito Doctor Antonio Pinto pello que mando ao thesoureiro da dita alfandega que ora he e ao diante for que dos ditos xxix dias do mes de mayo do ano passado em diante de e pague ao dito Doctor Antonio Pinto e pessoas que esta tença pello tempo sucederem os ditos quatrocentos mil reis de tença de juro cada ano aos quarteis por inteiro e sem quebra como dito he sem esperar pella folha do assentamento que lhe em cada hum ano he enuiada de minha fazenda

[fol. 117]

e posto que não vão leuados nella sem embargo do regimento em contrario sem para jso ser necessario outra prouisão minha nem dos Vedores de minha fazenda e não o cumprindo o dito thesoureiro assy nem lhe fazendo o tal pagamento pella dita maneira ey por bem que encora em pena de cincoenta cruzados ametade para os captiuos e a outra ametade para quem o acusar e mando ao Ouuidor da dita alfandega e a qualquer corregedor ou juiz da dita cidade que faça execução pella dita pena do dito thesoureiro cada ves que nella encorer e lhe for requerido por parte do dito Doctor Antonio Pinto ou da pessoa ou pessoas que a dita tença sucederem o qual pagamento lhe assy fara por esta só carta geral e pello treslado della que será registada no Liuro onde se registão os padrões e cartas geraes das tenças que estão assentadas na dita alfandega por hum dos escriuães della com conhecimentos do dito Doctor Antonio Pinto ou da pessoa que tiuer poder pera receber a dita tença mando que lhe seja leuado em conta o que pla dita maneira lhe pagar e a Dom Fernando de Noronha Conde de Linhares do meu Conselho d estado e Vedor de minha fazenda que lhes faça assentar os ditos iijc [mil] reis de juro no Liuro dos juros della constando lhe primeiro per certidão de João Cabreira escriuão do cargo do dito thesoureiro d arca do dinheiro dos assentamentos de como no Liuro da Receita do dito thesoureiro Lourenço de Caceres no assento que lhe no dito Liuro foi feito dos seis contos e quatrocentos mil reis que o dito Doctor Antonio Pinto pagou e entregou da compra dos ditos iijc [mil] reis de juro fica posto verba que lhe foi passado este padrão delles e no aluará neste treslado se pos verba de como se lhe assy passou da dita contia de tença e a conta dos / dous contos e quinhentos mil reis que plo dito aluará ouue por bem que se vendessem de minha fazenda em tenças de juro e ao assinar desta se rompeo o conhecimento em forma que tambem nella vaj treslado dos seis contos e quatrocentos mil reis que o dito Lourenço de Caceres recebeo da dita compra e por firmeza de tudo lhe mandej dar esta carta de padrão por mjm assinada e sellada com o meu sello de chumbo pendente e vaj escrita em tres folhas desta [sic] caderno com esta em que assinej assinada cada hũa dellas ao pe pello dito Conde de Linhares Vedor de minha fazenda

dada na cidade de lixboa a seis dias do mes de marco Manuel Vaz a fez ano do nascimento de nosso senhor Iesu Christo de nouenta

e posto que diga que se porá verba da Receita que se fez a Lourenço de Caceres do dinheiro por que o Doctor Antonio Pinto comprou estes iijc [mil] reis de juro a minha fazenda não se pora senão no assento do dinheiro que por elles derão o prouedor e Irmãos da Misericordia e como deposes pertencerão ao dito Doctor Antonio Pinto pella maneira neste padrão declarado eu Ruy Dias de Menezes o fiz escrever

¶ Pedindo me o dito Deão e thesoureiro da sé da cidade de Lamego e prouedor da Misericordia da dita cidade que porquanto Antonio da Fonseca defuncto em Corte de Roma em seu testamento deixará por usufructuario de sua fazenda ao Doctor Antonio Pinto e que della comprasse tres mil cruzados de renda em bens raiz ou juros que lograria em sua vida e por morte delle dito Doctor Antonio Pinto ficarião aos pobres da dita cidade de Lamego e que serião destribujdos pello Deão e thesoureiro da sé da dita cidade e pello prouedor da Misericordia della e que porquanto outrosy o dito Doctor Antonio Pinto conteudo nos dous padrões acima incorporados era falecido e em comprimento do testamento do dito Antonio da Fonseca comprara hum conto de reis de juro conteudo

nos ditos dous padrões e pertencia o dito juro aos pobres da dita cidade de Lamego distribuidos por elles ditos Deão thesoureiro e prouedor conforme ao testamento do dito Antonio da Fonseca e a hũa sentença que sobre jssso ouuerão como della e da certidão de justificação do juiz das justificações de minha fazenda que disse offerecião constaua lhes mandasse passar padrão do dito conto de reis de juro em seu nome pera o repartirem e distribuyrem pellos pobres da dita cidade de Lamego conforme ao testamento do dito Antonio da Fonseca

[fol. 117v.<sup>o</sup>]

E visto por mjm seu requerimento padrões acima tresladados sentença que sobre o caso ouuerão e certidão de justificação ej por bem e me praz que o dito Deão e thesoureiro da sé de Lamego e prouedor da Misericordia della que ora são e ao diante forem tenham e ajão de minha fazenda do primeiro de janeiro deste ano presente de seiscentos e noue em diante o dito conto de reis de tença cada ano de juro e herdade pera sempre pera o repartirem e distribujem pellos pobres da dita cidade na forma do testamento do dito Antonio da Fonseca como dito he e isto com a condição de retro declarada nos ditos padrões e com todas as maes clausullas condições pena e declarações nelles conteudas porque de todas e cada hũa dellas quero e me praz que o dito Deão thesoureiro e prouedor que ora são e ao diante forem usem e gozem e se lhe cumprão e guardem inteiramente sem mingoa nem desfalecimento algum o qual conto de reis de juro lhe será assentado / na alfandega desta cidade de Lixboa assy e da maneira que se pagaua ao dito Antonio Pinto pellos ditos padrões acima tresladados e conforme a elles e mando ao thesoureiro que ora he e ao diante for da dita alfandega que do dito primeiro de janeiro deste ano presente de seiscentos e noue dé e pague ao dito Deão thesoureiro e prouedor o dito conto de reis de juro cada ano aos quartéis per inteiro e sem quebra posto que ahj aja por esta só carta geral e pello treslado della que sera registada no Liuro dos registos das cartas geraes que se registão na dita alfandega por hum dos escriuaes della com conhecimento dos ditos Deão thesoureiro e prouedor ou de seu procurador

mando aos contadores que leuem em conta ao dito thesoureiro o dito conto de reis de juro que lhes assy pagar cada ano e ao Vedor de minha fazenda que lho faça assentar no Liuro dos juros della e do dito janeiro em diante levar cada ano na folha do assentamento da dita alfandega porquanto o assento do dito conto de reis de juro que estaua no Liuro de minha fazenda em nome do dito Doctor Antonio Pinto e assy o registro dos padrões delle do Liuro da chancelaria que já estaua na tore do tomo se riscarão e puserão nelles verbas do conteudo neste como se vio por certidões dos officiaes a que pertencia por as taes verbas que com os ditos padrões acima incorporados e certidão de justificação forão rotas ao assinar desta que por firmeza de tudo lhe mandej dar por mjm assinada e sellada com o meu sello de chumbo pendente

Luis de Lemos a fez em Lixboa a quatro de março de seiscentos e noue Sebastião Perestrelo o fez escrever

diz a entrelinha - não . e o raspansado . assinado

Conçertada

Luis d abreu de Freitas

Chancelaria de D. Filipe II, Livro 19, fols. 111r-117v, ANTT.

## Bibliography

- BARROS, A. J. M. (2013), “Os negócios e a aritmética. Bento Fernandes e as redes cristãs-novas do Porto no século XVI”: A. ANDRADE, J. TORRÃO & J. COSTA (eds.), (2013), *Humanismo, Diáspora e Ciência (séculos XVI e XVII)*. Porto, Aveiro, Câmara Municipal do Porto, Biblioteca Pública Municipal, Universidade de Aveiro, 51-74.
- CARVALHO, J. (1927), *A Livraria dum letrado do século XVI*. Frei Diogo de Murça. Coimbra, Imprensa da Universidade.
- COSTA, M. G. (1977-1992), *História do bispado e cidade de Lamego*, 6 vols. Lamego, Barbosa & Xavier Limitada.
- DÍAZ RODRÍGUEZ, A. (2016) “El hombre práctico en Roma: familia y méritos en la elección de agentes curiales de la Monarquía Hispánica”: F. SÁNCHEZ-MONTES GONZÁLEZ, J. J. LOZANO NAVARRO & A. JIMÉNEZ ESTRELLA (eds.), *Familias, élites y redes de poder cosmopolitas de la monarquía hispánica en la edad moderna, siglos XVI-XVII*. Granada, Comares, 57-80.
- DÍAZ RODRÍGUEZ, A. (2018), “Mercaderes de la gracia: las compañías de negocios curiales entre Roma y Portugal en la Edad Moderna”: *Ler História* 72, (2018) 55-76.
- LEAL, M. P. S. (1733), *Discurso apologetico, critico, juridico e historico, em que se mostra a verdade das doutrinas, factos e Documentos, que affirmou, e referio na Conta dos seus Estudos, que dera na Academia Real, na Conferencia 8. de Novembro de 1731. A respeito do Sacro, Pontificio e Real Collegio de São Pedro*. Lisboa Occidental, na officina de Joseph Antonio da Sylva.
- LOBO, R. P. (1999), *Os colégios de Jesus, das Artes de de São Jerónimo. Evolução e transformação no espaço urbano*. Coimbra, Edições do Departamento de Arquitectura da FCTUC.
- MATEUS, S. B. & NELSON NOVOA, J. W. (2013), “A Sixteenth Century Voyage of Legitimacy. The Paths of Jácome and António da Fonseca from Lamego to Rome and Beyond”: *Hispania Judaica Bulletin* 9 (2013) 169-192.
- NELSON NOVOA, J. W. (2014), “The FONSECAS of Lamego betwixt and between commerce, faith, suspicion and kin”: *Storia economica* 17.2 (2014) 195-220.
- NELSON NOVOA, J. W. (2014b), “Kinship and Nação in the Will of António da Fonseca, merchant banker of Lamego”: *Armas e Troféus*, IX série, tomo XVI, (2014) 259-293.
- NELSON NOVOA, J. W. (2014c), “A Portuguese New Christian in his father’s footsteps. Manuel Fernandes da Fonseca in Rome (ca. 1556-1625)”: *Estudis. Revista de Historia Moderna* 40 (2014) 71-90.
- NELSON NOVOA, J. W. (2014d), *Being the Nação in the Eternal City. Portuguese New*

*Christian Lives in Sixteenth Century Rome*. Peterborough, Baywolf Press.

- NELSON NOVOA, J. W. (2018), "António and Francisco Vaz Pinto: Portuguese New Christian homens da nação in the Court of Rome": B. FEITLER & C. STUCZYNSKI (eds.), *Portuguese Jews, New Christians and 'New Jews': A Tribute to Roberto Bachmann*. Leiden, Brill, 227-247.
- NELSON NOVOA, J. W. (2019a), "Una red mercantil y de influencias entre la península ibérica y Roma: los derroteros paralelos de Antonio de Fonseca y Antonio Pinto": B. PEREZ, M. F. FERNÁNDEZ CHAVES & R. M. PÉREZ GARCÍA (eds.), *Mercaderes y redes mercantiles en la Península Ibérica, siglos XVI-XVIII*. Paris, Éditions Hispaniques, Universidad de Sevilla, Cátedra Alberto Benveniste de Lisboa, 87-101.
- NELSON NOVOA, J. W. (2019b), "La nação entre la corte y la ciudad. Los cristianos nuevos en la ciudad eterna": A. I. LÓPEZ-SALAZAR CODES & F. MORENO DÍAZ DEL CAMPO (eds.), *La monarchia hispánica y las minorías. Élités, poder e instituciones*. Madrid, Silex, 311-338.
- OLIVAL, F. (2004), "Rigor e interesses: os estatutos de limpeza de sangue em Portugal": *Cadernos de Estudos Sefarditas* 4 (2004)151-182.
- PAILE, M. A. (1951), *Santo António dos Portugueses em Roma*, vol. II. Lisboa, União Gráfica.
- PINTO, A. G. (2010), "António Pinto: Oração académica (1555). Introdução, fixação do texto latino, tradução e anotações de António Guimarães Pinto": *Cadernos Vianenses* 44 (2010) 111-149.
- SÁ, A. M. (1977), "Livros de uso de Frei Diogo de Murça": *Boletim da Biblioteca de Coimbra* 33 (1977) 69-110.
- SÁ, A. M. (1982), "A universidade vimarense do século XVI (1537-1550)": *A Universidade de Guimarães no século XVI (1537-1550)*. Paris, Centro Cultural Português/Fundação Calouste Gulbenkian, 567-581.
- SABATINI, G. (2007), "La comunità portoghese a Roma nell'età dell'unione delle corone (1580-1640)": C. J. HERNANDO SÁNCHEZ (coord), *Roma y España. Un crisol de la cultura europea en la Edad Moderna*. Madrid, Sociedad estatal para la acción cultural exterior, 847-874.
- VASCONCELOS, A. (1938), *Os Colégios universitários de Coimbra*. Coimbra, Coimbra Editora.
- WISCH, B (2019), "Building Brotherhood: Confraternal Piety, Patronage and Place": P. M. JONES, B. WISCH & S. DITCHFIELD (eds.), *A Companion to Early Modern Rome, 1492-1692*. Leiden, Brill, 214-233.

# CAROLINA HENRIQUES PEREIRA

*(CHSC, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra)*

---

Curia na rota dos refugiados da Segunda Guerra Mundial:  
o caso da família Stadler (1940)

*Curia on the Second World War refugee route:  
the case of the Stadler family (1940)*

## Curia na rota dos refugiados da Segunda Guerra Mundial: o caso da família Stadler (1940)

Curia on the Second World War refugee route:  
the case of the Stadler family (1940)

CAROLINA HENRIQUES PEREIRA<sup>1</sup>

(CHSC, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra)

**Resumo:** O espoletar da Segunda Guerra Mundial, a 1 de setembro de 1939, parecia não preocupar a sociedade portuguesa. A Guerra era uma realidade longínqua e Salazar declarou a neutralidade assim que esta se iniciou. No entanto, Portugal viria a assumir um papel bem diferente daquele que inicialmente se esperava. O ano de 1940 mudaria, de forma drástica, as diretrizes político-diplomáticas portuguesas. Na sequência das invasões e das anexações alemãs dos principais países da Europa Ocidental e Setentrional, entre os meses de abril e junho de 1940, este pequeno país do sudoeste europeu viu-se invadido por milhares de refugiados em fuga. A entrada de refugiados em território nacional foi, todavia, alvo de um apertado escrutínio por parte das autoridades portuguesas. A grande maioria entrou em Portugal a partir de junho de 1940 com vistos atribuídos por Aristides de Sousa Mendes, côsul português em Bordéus, que desobedeceu às ordens emanadas pelo Governo português em relação à permissão da entrada de estrangeiros em Portugal. Na impossibilidade de permanecerem indeterminadamente na capital, os refugiados eram enviados para zonas de “residência fixa”. Este artigo conta a história da família Stadler, natural da Checoslováquia, a quem a PVDE fixou residência na localidade da Curia.

**Palavras-chave:** Refugiados em Portugal; Curia; Família Stadler; Entrevista a Edith Kubicek.

**Abstract:** When the Second World War broke out, on 1st September 1939, it did not seem to worry Portuguese society. The War was a distant reality and, as soon as it began, Salazar declared the country to be neutral. However, Portugal would come to take on a rather different role from that initially expected. 1940 was the year that would drastically change the Portuguese political and diplomatic directives. Following the German invasions and annexations of the main western and northern European countries, from April to June 1940, this small country in southwest Europe found itself invaded by thousands of fleeing

---

<sup>1</sup> carolinahenriques94@gmail.com, <https://orcid.org/0000-0002-7313-2560>. Bolseira de Doutoramento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (Referência SFRH/BD/143217/2019).





refugees. Nevertheless, refugees entering national territory were subject to rigorous scrutiny by the Portuguese authorities. The vast majority started entering Portugal as from June 1940, with visas granted by Aristides de Sousa Mendes, the Portuguese consul in Bordeaux, who disobeyed orders issued by the Portuguese Government regarding permission for foreigners to enter Portugal. When it was not possible for them to remain indefinitely in the capital, the refugees were sent to areas of “fixed residence”. This paper tells the story of the Stadler family, originally from Czechoslovakia, who was assigned fixed residence in the town of Curia, by the PVDE (State Surveillance and Defence Police).

**Keywords:** Refugees in Portugal; Curia; Stadler Family; Interview with Edith Kubicek.

**There’s no fear in my memories of that time, at all.**

*Edith Kubicek*

## Introdução

O artigo que aqui se propõe tem como objetivo destacar o papel de Portugal enquanto país de trânsito para milhares de refugiados durante a Segunda Guerra Mundial (1939-1945) e, ao mesmo tempo, inseri-lo na rota internacional de fuga, tendo como exemplo o caso da família Stadler, originária da Checoslováquia. As invasões e as anexações levadas a cabo pela Alemanha nazi, a partir de 1938, traduziram as pretensões imperialistas de Hitler e transformaram a Europa num autêntico campo de batalha. As populações do continente europeu, sobretudo os judeus, não tiveram outra solução que não escapar. Fugiam dos vexames públicos e das perseguições, numa fase inicial, mas a partir de 1942, fugiam das deportações para campos de concentração e de extermínio.

A posição geoestratégica de Portugal — a sua proximidade ao Atlântico e a sua política de neutralidade — tornou-o num país apelativo para todos os que se encontravam em fuga. País de trânsito, e não de exílio, o território português configurou-se como uma rota de passagem e, em simultâneo, uma plataforma de esperança<sup>2</sup>. Todavia, a desconfiança do governo português

---

<sup>2</sup> PEREIRA (2017) 47.

em relação aos estrangeiros — considerados “indesejáveis” e “invasores”<sup>3</sup> — causou vários transtornos à sua presença em território nacional: dificultou a sua entrada, limitou os seus movimentos e impediu a sua estadia por tempo indeterminado. A grande maioria dos refugiados entrou em Portugal no mês de junho, logo após a ocupação de Paris, a 14 de junho, graças a vistos concedidos pelo cônsul de Bordéus, Aristides de Sousa Mendes.

Celebra-se precisamente este ano o 81.º aniversário do ato de consciência deste diplomata português, considerado Justo entre as Nações, em 1966. Num documento oficial do Consulado de Israel em Nova Iorque, datado de 29 de setembro de 1967, lê-se o seguinte:

*Aristides de Sousa Mendes, who served as Portuguese Ambassador in France during the Second World War, succeeded in saving thousands of Jews from almost certain death by issuing them entry visas into Portugal on his own responsibility. By the very nature of his deeds and considering the circumstances in which they were performed, the diplomat seriously risked his career, his family well-being, and his health. The medallion being presented posthumously to Mr. Mendes is inscribed with the Talmudic dictum, “One who saves a human life, saves as it were a whole world”<sup>4</sup>.*

Ao ignorar as Circulares n.º 14 (11 de novembro de 1939), n.º 12 (24 de maio de 1940) e n.º 23 (14 de junho de 1940)<sup>5</sup>, Sousa Mendes desobedeceu a ordens expressas de Salazar quanto à entrada de estrangeiros em Portugal. A atitude que tomou permitiu a entrada de milhares de refugiados — judeus e não judeus — em território português, no entanto, viria a ser severamente castigado por Salazar. Quando o Estado se apercebeu da crescente movimentação na fron-

<sup>3</sup> CHALANTE (2011) 41-63.

<sup>4</sup> Sousa Mendes Foundation (Nova Iorque), Ficheiro Aristides de Sousa Mendes, Israel Information Services, Israel presents posthumous award to Portuguese Diplomat for Jewish rescue effort during World War II, 29 de setembro de 1967, fl. única.

<sup>5</sup> A Circular n.º 14 estabeleceu as instruções em matéria de concessão de passaportes consulares portugueses e de vistos consulares — além de ditar a obrigação de uma autorização prévia do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE) para a atribuição de vistos por parte dos cônsules de 4.ª classe, ou seja, os cônsules não de carreira. A Circular n.º 12 “proibia claramente a emissão de qualquer visto de trânsito por parte dos cônsules”, SCHAEFFER (2014) 181. Por sua vez, a Circular n.º 23, enviada pelo MNE às suas missões diplomáticas no dia da entrada das tropas alemãs em Paris, estabeleceu a regra que daí em diante os pedidos de vistos passavam a ser da inteira responsabilidade da PVDE. Não obstante, constituíam exceção alguns casos especiais que podiam ser visados pelo MNE. Deste modo, os cônsules começam a perder toda a sua autonomia para o MNE e para a PVDE. Para mais informações ver PEREIRA (2017) 41-44 e PIMENTEL & NINHOS (2013) 430.

teira de Vilar Formoso decidiu agir. Os estrangeiros que estivessem munidos de passagens marítimas ou aéreas para partir de Portugal eram enviados, provisoriamente, para Lisboa. Os restantes eram colocados em zonas de “residência fixa”, sobretudo na zona Centro do país — caso da Figueira da Foz, das Caldas da Rainha e da Curia —, até que conseguissem organizar a sua partida.

*O receio constante da penetração de ideais democráticos e vanguardistas no seio da população portuguesa que contactava, direta e indiretamente, no seu quotidiano com a modernidade europeia trazida por estes refugiados, foi um dos fatores que levou o governo português, em articulação com a polícia política, a desviar os estrangeiros para estâncias balneares e termas que dispunham de capacidades logísticas — o que compensava a falta de turismo e fomentava o desenvolvimento destas localidades e, por outro lado, afastava estes “indesejados” da capital<sup>6</sup>.*

Em setembro de 2019, aquando de uma visita a Nova Iorque para fins de investigação científica, tive a oportunidade de entrevistar Edith Kubicek, a única sobrevivente da família Stadler, que esteve hospedada na Curia entre junho e dezembro de 1940. Regressei a Portugal com a certeza de que a sua história merecia ser contada. Na comunicação “As rotas de fuga da Europa ocupada: o caso das famílias Stadler e Liberman (1940-1942)”, apresentada no II Colóquio Internacional “Diálogos Luso-Sefarditas”, realizado no Museu de Aveiro/Santa Joana a 13 de dezembro de 2019, apresentei a sua história de fuga, bem como, a história da família Liberman que ficou hospedada nas Caldas da Rainha, em 1942. No entanto, este artigo incidirá apenas na história da fuga dos Stadler, sobretudo pela abundância documental a que se teve acesso. O grosso da documentação usada neste artigo encontra-se disponível para consulta na *Sousa Mendes Foundation* (Huntington, Nova Iorque). Recorreu-se, de igual modo, a fontes disponíveis no Arquivo do *American Jewish Joint Distribution Committee* (JOINT), documentos pessoais de Edith Kubicek e à entrevista a esta realizada por mim e pela Olivia Mattis em Forest Hills (Queens, Nova Iorque). A narrativa deste artigo é suportada por uma metodologia qualitativa e procura a compreensão histórica de determinados acontecimentos da Segunda Guerra Mundial, e, em simultâneo, visa compreender a história particular de uma família que se viu confrontada com um refúgio

---

<sup>6</sup> PEREIRA (2017) 58.

indesejado. Ao mesmo tempo, este trabalho tem a intenção de contribuir para um maior conhecimento da posição assumida pelas zonas de “residência fixa” da Região Centro durante este período.

### **Primeiros passos do imperialismo nazi: a integração da Áustria e a anexação da Checoslováquia no Reich (1938-1939)**

Em 1938, cinco anos após a subida de Hitler ao poder, a Alemanha inicia uma campanha de invasões, anexações e ocupações sem precedentes na História contemporânea europeia. Para além da política expansionista alemã este ano é marcado, de igual modo, pela escalada do terror contra os judeus, nomeadamente, com o aumento da violência e das perseguições. Em março de 1938, a Áustria é integrada no Terceiro Reich (*Anschluss*) e depressa se sentiram as retaliações aos judeus. Pouco depois, e “debaixo de aplausos dos transeuntes, os judeus foram obrigados a limpar as calçadas com panos e escovas de dentes. No prazo de algumas semanas, os estabelecimentos e negócios judaicos foram rápida e efectivamente «arianizados» por anti-semitas austríacos, a tal ponto que até os alemães ficaram irritados”<sup>7</sup>. Tal situação explica-se pelo facto de a grande maioria dos austríacos ser a favor da sua integração no território da Grande Alemanha.

O *pogrom* de 9-10 de novembro de 1938 — conhecido por Noite de Cristal (*Kristallnacht*) — confrontou os judeus alemães com uma realidade inevitável: o crescimento e a consolidação da política antissemita da Alemanha nazi. Tal como refere Israel Gutman, “los objetivos centrales de la política antijudía entre 1933 y 1939 fueron la exclusión de los judíos de la sociedad alemana, el despojamiento de sus bienes y la opresión económica e impulsar su emigración del país. Para lograr esos objetivos, los nazis utilizaron tres recursos básicos: la propaganda, la legislación y el terror”<sup>8</sup>. A propaganda antissemita liderada pelo ministro Joseph Goebbels, a discriminação racial imposta, a partir de 1935, pelas Leis de Nuremberga, e a emigração forçada para fora da Alemanha e dos países por esta ocupados, ditou o destino dos judeus europeus. O objetivo seguinte de Hitler era a “(...) destruição total do Estado checoslovaco e a sua incorporação no *Reich*. Só desse modo poderiam

---

<sup>7</sup> ERIKSEN (2010) 407.

<sup>8</sup> GUTMAN (2003) 27.

ser as fronteiras da Alemanha reordenadas para construir uma rampa de lançamento para a invasão da Polónia e da Rússia, e para criar o «espaço vital» racialmente reconstituído para os alemães na Europa de Leste que Hitler pretendia há muito”<sup>9</sup>.

Meses mais tarde, e para gáudio dos alemães residentes nas regiões da Boémia e da Morávia, Hitler anexa a região dos Sudetas (*Sudetenland*)<sup>10</sup>, na sequência do Acordo de Munique (29 de setembro de 1938). Este acordo assinado por Neville Chamberlain (Reino Unido), Édouard Daladier (França), Benito Mussolini (Itália) e Hitler (Alemanha) foi fortemente celebrado pela maioria dos ingleses que concordava com a política externa de apaziguamento seguida pelo seu Primeiro-Ministro. Ao chegar a Londres, a 30 de setembro de 1938, após o seu encontro com Hitler em Munique, Chamberlain declarou à janela do n.º 10 de Downing Street “I believe it is peace in our time”<sup>11</sup>. No entanto, e numa tentativa frustrada de evitar a Guerra, o estadista inglês apenas abriu caminho para as pretensões imperialistas nazis. O Acordo de Munique revelar-se-ia um fracasso e os pogroms e as perseguições rapidamente se alastraram aos territórios da Checoslováquia.

### **Início do êxodo para fora da Europa: o adeus à Checoslováquia (março de 1939)**

A 18 de dezembro de 1938, Arnost Stadler (judeu nascido em Strazov, Checoslováquia, a 9 de dezembro de 1898)<sup>12</sup> e Elsa Stadlerová (nascida em Schönbach, Áustria, a 29 de março de 1904) decidem batizar as suas filhas<sup>13</sup> — Eva Maria (nascida em Praga, a 28 de março de 1931) e Edith Johanna Stadler (nascida em Praga, a 8 de novembro de 1933) — por considerarem ser o mais seguro. Ainda que o seu pai fosse de ascendência judaica e a sua mãe

---

<sup>9</sup> EVANS (2020) 746.

<sup>10</sup> Como refere Richard Evans “(...) a invasão da Checoslováquia, onde a maioria esmagadora da população era implacavelmente contra Hitler, contra o nazismo e contra a ideia de uma anexação pela Alemanha, era uma coisa muitíssimo diferente da invasão da Áustria, onde a grande maioria da população era mais ou menos favorável.

<sup>11</sup> EVANS (2020) 757.

<sup>12</sup> Sousa Mendes Foundation, Ficheiro Stadler, “Certificat de Fidélité” passado a 29 de maio de 1940 pela Legação da República da Checoslováquia em Paris, docs. n.ºs 19632/40.

<sup>13</sup> Sousa Mendes Foundation, Ficheiro Stadler, documentos de batismo.

católica, Edith garantiu que nenhuma religião formal era praticada em casa. Assim, pagaram a um pároco em Praga para adquirir certificados de batismo que atestassem que as suas filhas haviam sido batizadas à nascença. Todavia, esta precaução não evitaria a fuga futura.

Edith e Eva vinham de uma família abastada. Em Praga, Arnost Stadler era Diretor Executivo da empresa C. T. Petzold & Co. que, segundo testemunho do próprio, era “one of the most important concerns in the steel and metal industry in Czechoslovakia and Austria”<sup>14</sup>, o que lhes permitia viver com grande desafogo financeiro. Segundo o testemunho de Edith, em Praga viviam num edifício de apartamentos moderno onde tudo era já elétrico, o que era bastante raro à época, e o rol de serviços era enorme: tinham uma ama, uma cozinheira, uma senhora das limpezas e outros empregados domésticos. A favorável situação financeira e a posição social de Arnost, permitir-lhes-ia escapar sem grandes dificuldades.

Arnost Stadler estava numa viagem de negócios em França, acompanhado da sua mulher, quando os alemães invadiram os restantes territórios da Checoslováquia e entraram em Praga a 15 de março de 1939. Sem noção do que se passava, Edith e Eva, iriam iniciar um êxodo indesejado que tinha como destino Portugal. Edith, que tinha apenas cinco anos, recorda desta forma a entrada dos nazis em Praga:

*The only thing I remember is looking out the window and the tanks [German tanks] where going through the street and then we were whisked away by my grandmother or my nanny, I don't know who.*

Estas irmãs tinham ficado ao cuidado dos avós paternos em Praga. Quando o seu pai descobriu que os nazis tinham ocupado Praga, rapidamente apanhou o avião de Paris para Berlim. No entanto, Arnost era judeu, ao contrário da sua mulher, e o seu passaporte deixou de ser considerado válido e, por isso, se tentasse viajar para Praga seria preso. Regressou então a Paris, de forma a arranjar uma solução para retirar as filhas da cidade<sup>15</sup>.

---

<sup>14</sup> Coleção particular de Edith Stadler, Resumo realizado por Arnost Stadler para o U.S. War Department, Military Intelligence Service during WWII.

<sup>15</sup> No seu passaporte checo é possível observar inúmeros vistos, nomeadamente os vistos referentes a estas viagens em março de 1939, Sousa Mendes Foundation, Ficheiro Stadler, passaporte checo de Arnost Stadler.

No entanto, o problema da retirada das filhas da Checoslováquia permanecia por resolver. Nesta altura, Arnost, que tinha bastantes contactos, viajou para Bruxelas para se encontrar com um amigo que tinha um cargo diplomático e que o iria ajudar a trazer as filhas. Com o auxílio de uma enfermeira da Cruz Vermelha belga foi possível às filhas reencontrarem-se com os pais<sup>16</sup>. Segundo Edith, esta enfermeira foi até Praga e ficou hospedada na casa da família uns dias. Depois, quando chegou o momento, Edith e Eva, apanharam um comboio juntamente com a enfermeira e foram até Bruxelas. Uns meses mais tarde, Arnost ainda conseguiu consertar a saída dos seus pais da Checoslováquia.



Figuras 1 a 4 – Arnost Stadler, Elsa Stadler, Eva Maria e Edith Johanna Stadler.  
Fonte: Sousa Mendes Foundation, Ficheiro Stadler.

### **A ocupação nazi da França e a presença da família Stadler em Paris (abril de 1939 a junho de 1940)**

Permaneceram em Bruxelas por uns dias e daí seguiram para Paris, em abril de 1939. Residiram na rua de Berrie, n.º 35, no 8.º *arrondissement* de Paris, um dos bairros mais caros da cidade, paralelo à extensa avenida dos Campos Elísios. Enquanto estiveram na capital francesa, Arnost Stadler representou os trabalhadores suecos do ferro — A.B. Jaernbruksfoernoedenheter — para

<sup>16</sup> Num documento assinado pelo Diretor-Geral da Cruz Vermelha belga pode ler-se: “J’atteste, par la présente que Mademoiselle Renée M. O. H. R., déléguée du Juge des Enfants, domiciliée à Bruxelles, 5, Rue Jean Chapelié est chargée de chercher à Prague, deux enfants de nationalité tcheque: Edith Stadler, née le 8 novembre 1933 et Eva Stadler, née le 28 mars 1931, habitant Malá Sternberkova, 11 à Prague”, Coleção particular de Edith Stadler, sem data.

a compra de sucata e de matérias-primas na Europa Ocidental<sup>17</sup>. Durante este tempo, e segundo informações fornecidas por Edith, foi também representante de vendas para a Europa Ocidental da empresa Luria Steel & Trading Corporation. Enquanto isso, as suas filhas prosseguiram os seus estudos numa escola francesa. Tudo parecia correr dentro da normalidade, contudo, Arnost e a sua mulher sabiam que não era seguro permanecer em França, e por isso, estavam decididos a ir com as filhas até Portugal.

Aliás, assim que chegou a Paris, Arnost comprou um carro — de marca Citroën — e guardou-o numa garagem. Mas o medo de que este fosse roubado era tal que este decidiu tirar-lhe as rodas e guardá-las dentro do apartamento. Durante uns tempos, acumulou as senhas de racionamento de gasolina e, quando chegou a hora, partiu com a família. Tanto Arnost como a sua mulher estavam cientes do perigo que corriam em Paris, sobretudo, devido aos constantes avanços das tropas alemãs para o Ocidente europeu. Ao recordar a sua estadia em Paris, Edith afirma:

*We had a very good time. My father got a job representing the Swedish steelworks in France. We lived in a nice apartment, we had a maid...but I think my parents were concerned because there was always the talk that the Germans might bomb Paris.*

E não era para menos. Os avanços das tropas alemãs ameaçavam a segurança das populações ocidentais, nomeadamente, e uma vez mais, dos judeus. Com a invasão da França pelas tropas alemãs, em maio de 1940, e a consequente ocupação de Paris (14 de junho)<sup>18</sup>, os países do Eixo somaram uma importante vitória. Na sequência destes acontecimentos, deu-se a 22 de junho a assinatura de um armistício entre a França e a Alemanha e

---

<sup>17</sup> No ficheiro dos Stadler, à guarda da Sousa Mendes Foundation, podem encontrar-se diversas cartas e documentos relativos à vida profissional de Arnost. Num dos documentos, datado de 29 de abril de 1939, redigido pela International Scrap Convention, pode ler-se: “This is to certify that Mr. Ernest Stadler is an accredited representative of Mssrs. A.B. Jaernbruksfoernoedenheter, S. Blasieholmshamnen 4. A. Stockholm, who are members of the International Scrap Convention — the object of which is to provide co-operation in the handling of all scraps problems between the respective European Steel-making Countries (...)”.

<sup>18</sup> Em Portugal estes acontecimentos foram noticiados pelo *Diário de Lisboa* da seguinte forma: “A invasão da França: Os alemães entraram em Paris depois do comando francês ter mandado retroceder as forças que defendiam a cidade”, Fundação Mário Soares, *Diário de Lisboa*, 14/06/1940, fl. 1. A capital francesa foi assim transferida para Bordéus.



o estabelecimento de um governo fantoche em Vichy sob o comando do Marechal Pétain. O território francês ficou assim sob domínio alemão: na costa atlântica e a norte ficou sob ocupação militar da Alemanha nazi e a sul, na zona dita *Livre*, o regime de Vichy manteve-se colaborante com os alemães<sup>19</sup>. Desta forma, e entre os meses de abril e junho de 1940, após as invasões e as anexações alemãs dos principais países da Europa Ocidental e Setentrional, Portugal — um pequeno e desconhecido país do sudoeste europeu — viu-se invadido por milhares de refugiados em fuga.

A 19 de junho de 1940, em Bordéus, Elsa e Arnost Stadler conseguem os vistos de trânsito portugueses n.ºs 876 e 882. Contudo, e para além da assinatura de Aristides de Sousa Mendes constante em ambos os passaportes ser falsa (o que significa que estes vistos podem ter sido autorizados por este, mas assinados por alguém da sua confiança, uma vez que era crescente a afluência de refugiados ao Consulado nestes dias), o número dos vistos não corresponde com as informações constantes no Livro de Registos de vistos concedidos pelo cônsul de Bordéus<sup>20</sup>. Ou seja, segundo este livro de registos, o visto n.º 876 (13 de julho de 1939) corresponde a uma legalização de tradução, enquanto o visto n.º 882 (18 de julho de 1939) se refere a um certificado de inscrição. Segundo Olivia Mattis, presidente da Sousa Mendes Foundation, estas incongruências podem ser sinais da existência de um segundo livro de registos de vistos que permanece desaparecido. Não se sabe, contudo, a razão pela qual os números dos vistos não correspondem.

---

<sup>19</sup> DIAMOND (2007) 107-111. O Armistício Franco-Alemão de 22 junho de 1940 é composto por xxiv artigos e um apêndice. Pode ser consultado na totalidade no sítio online *The Avalon Project* da Yale Law School — <https://avalon.law.yale.edu/wwii/frgearm.asp> (consultado a 30/06/2020). Tal como refere Hanna Diamond, “The Germans insisted that this signing should take place in a ceremony steeped with symbolism, using the very same coach at Rethondes which had been the site of the German humiliation of November 1918. The armistice treaty would take effect from 25 June 1940, a day which Pétain declared should be a day of mourning”, DIAMOND (2007) 108-109.

<sup>20</sup> O livro encontra-se digitalizado e disponível no sítio da Biblioteca e Arquivo Diplomáticos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — <http://ahd.mne.pt/nyron/archive/catalog/winlibsrch.aspx?key=&pesq=3&doc=32778> (consultado a 30/06/2020).

O ambiente apocalítico que se vivia em França levou o cônsul a desrespeitar as ordens de Salazar e a conceder vistos portugueses a todos os que os requeriam. Ao todo, este terá concedido milhares de vistos. Contudo, o número exato dos vistos passados por Sousa Mendes – sobretudo depois de deixar o Consulado em Bordéus (cidade que começou a ser bombardeada pelos alemães, a 20 de junho) e se dirigir para a cidade de Baiona e, mais tarde, Hendaia, onde ainda passaria mais vistos à revelia do governo português – é algo absolutamente desconhecido. Até porque, como constata Shaefer, nas cidades de Baiona e de Hendaia, Aristides de Sousa Mendes terá concedido vistos manuscritos não recorrendo, portanto, ao carimbo consular<sup>21</sup>.



Figuras 5 e 6 – À esquerda, o visto n.º 882 aposto no passaporte de Arnost Stadler; à direita, o visto n.º 876 aposto no passaporte de Elsa Stadler e das suas filhas, Eva e Edith (19 de junho de 1940).

Fonte: Sousa Mendes Foundation, Ficheiro Stadler.

Conseguidos os vistos necessários para a entrada em Portugal eram agora necessários vistos de trânsito espanhóis. No mesmo dia, são apostos nos seus passaportes vistos passados pelo cônsul de Espanha em Bordéus. No passaporte de Arnost Stadler pode ler-se: “España en transito para Portugal sin detenerse”<sup>22</sup>. O visto de saída de França, necessário para a validade dos anteriores, foi conseguido no dia 21 de junho de 1940 em Hendaia. Nesse mesmo dia, a família Stadler segue até à fronteira de Irun — que encerraria provisoriamente uns dias depois. Chegariam à fronteira portuguesa de Vilar Formoso a 25 de junho de 1940.

<sup>21</sup> Veja-se PEREIRA (2017) 43-44 e SCHAEFFER (2014) 186.

<sup>22</sup> Sousa Mendes Foundation, Ficheiro Stadler, passaporte checo de Arnost Stadler.

Na entrevista que conduzi a Edith juntamente com Olivia Mattis, esta referiu que a principal recordação que tem da passagem da sua família por Espanha é o estado de espírito da população e o facto de a grande maioria das mulheres estar vestida de negro. Tal como refere Christa Heine Teixeira “muitos dos exilados descrevem a diferença entre a população empobrecida e faminta numa Espanha destruída pela guerra civil e um Portugal limpo e bem cuidado, com a sua gente alegre e comunicativa”<sup>23</sup>.



Figura 7 – Visto aposto no passaporte de Arnost Stadler em Irun, Espanha (21 de junho de 1940).  
Fonte: Sousa Mendes Foundation, Ficheiro Stadler.

### Em Portugal: de Vilar Formoso à Curia (junho a dezembro de 1940)

A 24 de junho de 1940 o jornal *O Século* publicava a seguinte notícia:

*Cresce o número de refugiados que procuram a paz em Portugal. Há três dias que a Polícia Internacional, o pessoal da Alfandega e dos Correios e Telegrafos não tem descanso. Os comboios da fronteira chegam repletos e com muitas horas de atraso, sofrendo também aqui demoras, por motivo da identificação dos passageiros. Alguns refugiados trazem, apenas, moeda francesa o que lhes cria novas complicações, visto que nos estabelecimentos não a aceitam. Muitos refugiados estão recolhidos em vagões do caminho de ferro e outros em casas particulares. É muito difícil arranjar acomodação para tanta gente, pelo que alguns refugiados têm ficado na rua.*

<sup>23</sup> TEIXEIRA (2001) 63.

*Na fronteira estão cêrca de 300 automoveis com inglêses, que vão entrando em Portugal pouco a pouco, a-fim-de não embarçar o serviço de fiscalização. Também há aqui elevado numero de automoveis, muitos dêles ocupados por norte-americanos. Hoje, chegou o sr. Capitão Lourenço, director da Polícia Internacional, que veio orientar os serviços de identificação<sup>24</sup>.*

Um dia depois, a 25 de junho, o automóvel da família Stadler cruzava a fronteira de Vilar Formoso.

Figura 8 – Documento comprovativo da entrada em Portugal em automóvel próprio (25 de junho de 1940). Fonte: Sousa Mendes Foundation, Ficheiro Stadler.

Todavia, e à semelhança de milhares de refugiados, os Stadler não possuíam ainda a documentação necessária para a saída do país — nomeadamente, passagens marítimas ou aéreas para países como os Estados Unidos da América, Brasil ou Inglaterra. Por esta razão, não lhes foi permitido seguir para Lisboa. A Polícia de Vigilância e Defesa do Estado (PVDE) encaminhou-os para a “residência fixa” da Curia e concedeu-lhes vistos de 30 dias. Estes vistos podiam ser renovados mensalmente, porém, os refugiados eram alertados para o facto de não poderem permanecer muito tempo em território português, sob pena de os vistos lhes serem negados. Em muitos casos, era imposto aos estrangeiros um regime de rotação entre as várias localidades

<sup>24</sup> Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra (BGUC), *O Século*, 24 de junho de 1940, col. 7, fl. 2. Para mais informações acerca da fronteira de Vilar Formoso veja-se RAMALHO (2014) 87-96.

termais e balneares que funcionavam como “residências fixas”. Estes estavam ainda obrigados a apresentações mensais no posto local da PVDE e, na falta deste, na Câmara Municipal da cidade<sup>25</sup>.

P. D. E. Secção Internacional  
VILAR FORMOSO

Este documento substitui os passortes N.ºs *406, 20192*  
referentes aos subditos *Checo*  
abaixo designados, que com êle  
se devem apresentar na *Curia*  
onde lhe foi determinada resi-  
dência *por 30 dias*

Os passaportes ser-lhe-ão entregues na referida \_\_\_\_\_

Vilar Formoso, a *25* de *Junho* de 1940.  
O Director,  
*Ernest Stadler e*  
*sua esposa e dois filhos*

TIP. VERÍFICAÇÃO

Figura 9 – Documento passado em Vilar Formoso pela PVDE a determinar a residência da família Stadler na Curia por 30 dias (25 de junho de 1940).  
Fonte: Sousa Mendes Foundation, Ficheiro Stadler.

<sup>25</sup> PEREIRA (2017) 83-84.



Figura 10 – Documento passado pela PVDE da Curia a autorizar Arnost Stadler a deslocar-se à repartição da PVDE do Porto para tratar da documentação necessária e para fazer câmbio do dinheiro que trazia (26 de julho de 1940).

Fonte: Sousa Mendes Foundation, Ficheiro Stadler.

Não se sabe ao certo quando foram criadas as “residências fixas”, o que é certo é que estas localidades foram usadas como espaços habitacionais temporários e de permanência obrigatória em vários períodos históricos, sobretudo desde o final do século XIX. A ideia de desviar os refugiados para estas localidades balneares e termais, em 1940, poderá dever-se ao chefe da PVDE, o capitão Agostinho Lourenço. Segundo Irene Pimentel, “ao dirigir-se, em Junho de 1940, à fronteira de Vilar Formoso para escoar a torrente de refugiados que vindos de França, após a ocupação do país pelos alemães, aí se amontoavam e que as autoridades espanholas recusavam receber de volta, o chefe da Polícia de Vigilância e Defesa do Estado (PVDE), o capitão Agostinho Lourenço, teve a ideia de desviar muitos deles para zonas balneares e termais, onde havia hotéis e pensões. Foi assim que a maioria dos fugidos ao regime nazi e à guerra foi directamente colocada em locais turísticos dos arredores de Lisboa e do Centro de Portugal”<sup>26</sup>.

<sup>26</sup> PIMENTEL (1995) 107. Veja-se, de igual modo, o seu importante trabalho *Judeus em Portugal durante a II Guerra Mundial. Em fuga de Hitler e do Holocausto* (2007) 127-134.

Localizada no Distrito de Aveiro e no Concelho de Anadia, a Curia é uma aldeia portuguesa a cerca de 241km de Lisboa e é considerada há décadas como uma “importante estância de águas medicinais, de renome, dotada de instalações hidroterápicas modernas e muitas atrações mundanas”<sup>27</sup>, desde logo, por possuir um casino e um cinema. Na década de 1940, em particular, era dotada de importantes instalações hoteleiras — Palace Hotel da Curia e Hotel do Parque — e de diversas pensões — Pensão Rosa, Pensão Oceano, Pensão da Curia, Pensão Santos, Pensão Lourenço e Pensão Portugal. Estas instalações, outrora usadas para fins turísticos, eram agora fundamentais para acolher os refugiados da Guerra.



A família Stadler ficou hospedada na Pensão Oceano durante a sua estadia na Curia, entre os meses de junho e dezembro de 1940. Ao longo destes meses, foram várias as deslocações de Arnost Stadler ao Porto e a Lisboa, acompanhado ou não da família, para ir ao banco, para revalidar os vistos por 30 dias ou para tentar obter os vistos necessários junto dos Consulados e as passagens marítimas para sair de Portugal<sup>28</sup>.

Figura 11 – Antiga Pensão Oceano (Curia).  
Fonte: Arquivo Digital da Curia da autoria de Alberto Simões.

<sup>27</sup> *Guia de Portugal. Beira Litoral, Beira Baixa e Beira Alta* (1944) III. Lisboa, Biblioteca Nacional de Lisboa.

<sup>28</sup> Sousa Mendes Foundation, Ficheiro Stadler, documentos diversos emitidos pela delegação da PVDE na Curia.

A vida na Curia corria bem e, ainda que as memórias de Edith sejam escassas, esta não esquece a hospitalidade com que a sua família foi recebida. Segundo esta, “In Portugal everybody was very nice to us. Was a very happy time”; e acrescenta “I don’t remember ever not eating or being hungry or being frightened or anything. I mean, I just remember then being in Portugal and I loved it because I didn’t have to go to school and we had a little portuguese friend, her name was Maria, and she couldn’t read ou write, however, she was very bright and she went to the Post Office and picked up the mail for everybody living with us, and distributed it”.

Para além dos Stadler encontravam-se na Curia muitas outras famílias de refugiados. Num documento datado de 3 de julho de 1940, enviado a Augusto d’Esaguy, Presidente da Comissão de Apoio aos Refugiados Judeus em Portugal (COMASSIS), listam-se 39 refugiados judeus que declararam “encontrar-se sem recursos para viver”<sup>29</sup>. Eram sobretudo judeus provenientes da Polónia e da Checoslováquia. A família Stadler não se encontrava nesta lista, até porque, como se constatou, era uma família abastada. Numa célebre fotografia em frente ao Palace Hotel da Curia podemos ver a família Stadler, a família Pick (mais tarde, adotaram o apelido Peters), a família Benbassat, Jana Hahn (sogra de Marco Eliezer Benbassat) e ainda um jovem refugiado, amigo de Edith, Frederic Segall, entre outros não identificados.



Figura 12 – Refugiados em frente do Palace Hotel da Curia, em 1940. Edith Stadler (hoje Kubicek) é a criança que se encontra ao meio em pé.

Fonte: Sousa Mendes Foundation, Ficheiro Stadler.

<sup>29</sup> Arquivo da *American Jewish Joint Distribution Committee* (JOINT, Nova Iorque), Portugal, pasta 896, documento avulso.





Frederic Segall estava na Curia juntamente com a sua mãe, Paula Segall née Weinstein, e com o seu pai, Erwin Segall, ambos apátridas provenientes da Checoslováquia. Durante a sua estadia em Portugal, Erwin, faleceu de febre tifoide<sup>30</sup>. Frederic e a sua mãe partiram para Nova Iorque, em novembro de 1940, a bordo do navio Niassa.

Porém, conseguir os vistos necessários para sair de Portugal era uma tarefa difícil. Por intermédio de um amigo, Arnost Stadler tentou inicialmente um visto para seguir para a República Dominicana. A 4 de julho de 1940, recebeu uma carta do cônsul da República Dominicana no Porto, Chester Robert Merrill, que dizia: “Con referencia al pedido de informes hecho aqui por un amigo suyo cuanto á la posibilidad de visa para Vd., tengo a informale que Vd. deberá presentarse personalmente en este Consulado General para tratar del asunto”<sup>31</sup>. Sabendo da crescente dificuldade em adquirir vistos para sair de Portugal, Arnost tentou a sorte em diversos Consulados, ainda que o seu objetivo fosse conseguir vistos norte-americanos. A 11 de julho de 1940, e após se deslocar ao Consulado da República Dominicana no Porto, conseguiu um visto para o Haiti. A 12 de julho de 1940, Arnost e Elsa foram autorizados pela delegação da PVDE na Curia a deslocar-se ao Porto<sup>32</sup>. Deslocaram-se, no dia seguinte, ao Consulado de França. Aí receberam um documento do cônsul francês que pedia ao seu homólogo do Brasil para fornecer à família Stadler os vistos necessários para a sua entrada em território brasileiro<sup>33</sup>.

Em novembro do mesmo ano, o casal Stadler intercede junto do Consulado Americano do Porto para a obtenção dos vistos<sup>34</sup>. E, desta vez, não só o seu pedido foi atendido como o seu desejo de seguir para os EUA se tornou

<sup>30</sup> MATTIS (2015) 76-77.

<sup>31</sup> Coleção particular de Edith Stadler, documento emitido pelo Consulado da República Dominicana em Lisboa (4 de julho de 1940) com vista à obtenção de vistos para a esse país. Dois dias antes, Arnost tinha conseguido um visto para o Haiti, mas nunca chegou a usá-lo. No seu passaporte checo é possível verificar que entre julho e agosto de 1940, foram apostos vistos chilenos (Porto), cubanos (Lisboa) costarriquenhos (Lisboa) e chineses (Lisboa), tudo isto numa tentativa de encontrar uma solução para sair de Portugal (Sousa Mendes Foundation, Ficheiro Stadler, passaporte checo de Arnost Stadler).

<sup>32</sup> Sousa Mendes Foundation, Ficheiro Stadler, autorização da delegação da PVDE na Curia (12 de julho de 1940).

<sup>33</sup> Coleção particular de Edith Stadler, documento n.º 620 emitido pelo Consulado de França no Porto (13 de julho de 1940).

<sup>34</sup> Documento avulso datado de 5 de novembro de 1940, Sousa Mendes Foundation, Ficheiro Stadler.

uma realidade. Edith recorda-se de a sua mãe ter em sua posse algumas joias — as que tinha levado para acompanhar o marido na viagem de trabalho — e de as ter emprestado a outros refugiados para que estes as pudessem mostrar, junto dos consulados, como garantia de que tinham posses para emigrar para os Estados Unidos da América. Elsa nunca necessitou de usar as suas joias como garantia. Arnost Stadler conseguiu os vistos para os EUA porque lhe havia sido prometido um emprego na Luria Steel & Trading Corporation e, porque segundo Edith, tinha uma conta bancária na JP Morgan & Co. em Nova Iorque, o que facilitou a obtenção dos documentos indispensáveis para a saída da família de Portugal.

Conseguiriam, desta forma, vistos americanos que lhes permitiram sair de Portugal. A 25 de dezembro de 1940, embarcavam em 1.ª classe no navio Serpa Pinto com destino a Nova Iorque<sup>35</sup>. Chegaram ao destino 15 dias depois, após uma viagem bastante turbulenta, a 9 de janeiro de 1941. Pisavam finalmente solo americano e deixavam para trás uma Europa devastada.

Quando questionada se teve medo de ser apanhada pelos nazis e de não sobreviver, Edith respondeu com convicção: “I was never afraid that the nazis would catch me and I was never afraid that I will not survive!”

## Conclusão

A história de refúgio da família Stadler é, à semelhança de tantas outras, uma história de perseguição, de fuga, de resiliência e de salvação. Quase dois anos após o início de uma campanha de evasão indesejada, os Stadler estavam finalmente a salvo e a mais de seis mil quilómetros do lugar a que um dia chamaram casa. Embora Edith e Eva não tivessem noção do perigo que corriam, os seus pais estavam cientes dos riscos de permanecer numa Europa dominada pelos nazis. A fuga inicial foi, todavia, e por circunstâncias já explicadas, concretizada em separado. Quando as tropas alemãs invadem os restantes territórios da Checoslováquia e entram na capital, a 15 de março de 1939, Arnost e Elsa Stadler encontravam-se em França. Contudo, as suas filhas permaneciam em Praga ao cuidado dos avós paternos. Voltariam

---

<sup>35</sup> Ancestry, New York, Passenger and Crew Lists (including Castle Garden and Ellis Island), 1820-1957, janeiro de 1941.

a reencontrar-se com os pais, pouco tempo depois, através do auxílio de uma enfermeira da Cruz Vermelha belga que ficou encarregada de as transportar de Praga até Bruxelas. Daí seguiram para Paris, onde viveram durante cerca de dez meses, de abril de 1939 a junho de 1940. Em junho desse ano a família Stadler decide partir para Portugal. A segunda fase da fuga tornou-se inevitável, sobretudo após a ocupação de Paris pelas tropas alemãs. Chegaram à fronteira portuguesa de Vilar Formoso a 25 de junho de 1940 e, no próprio dia, a PVDE fixou-lhes residência na aldeia da Curia, onde ficariam até dezembro do mesmo ano. Partiram do porto de Lisboa rumo a Nova Iorque a bordo do navio Serpa Pinto no dia de Natal de 1940, em busca de uma nova vida.

Em Nova Iorque, Arnost Stadler continuou a trabalhar na área da indústria metalúrgica e foi um empresário de sucesso. As suas filhas, Edith e Eva, estudaram em escolas americanas e prosseguiram estudos universitários. Eva Maria Stadler doutorou-se em francês na Columbia University, em 1967, e foi uma conceituada professora universitária na Fordham University, sendo especialista em literatura comparada e em estudos de comunicação. Reformou-se em 2009 e faleceu a 11 de agosto de 2014<sup>36</sup>. Edith Johanna Stadler formou-se em História Medieval na Cornell University, todavia, a sua vida profissional não passaria pelo meio académico. Inicialmente, trabalhou como jornalista na revista *Charm*, mas pouco depois foi trabalhar com o pai, exercendo funções de secretariado. Casou-se com Peter Kubicek<sup>37</sup>, sobrevivente do Holocausto, a 13 de outubro de 1959, na Jamaica (Nova Iorque). Atualmente, com 89 anos, vive num edifício situado em Forest Hills no bairro de Queens.

---

<sup>36</sup> Veja-se a notícia do seu falecimento no sítio institucional da Fordham University: <https://news.fordham.edu/university-news/fordham-university-mourns-associate-professor-emerita-of-english-2/> (consultado a 08/07/2020).

<sup>37</sup> Peter Kubicek (1930-2017) nasceu em Trenčín (Eslováquia) e foi sobrevivente do Holocausto. O seu pai conseguiu escapar através de Portugal para Nova Iorque, em março de 1941, a bordo do navio Serpa Pinto (KUBICEK 10). Todavia, Peter e a sua mãe não tiveram a mesma sorte. De ascendência judaica, passou por seis campos de concentração diferentes, até à libertação dos campos pelo exército soviético no fim da Segunda Guerra Mundial. Reencontrou-se com a sua mãe nas ruas de Praga após a libertação e, em novembro de 1946, conseguiram seguir para Nova Iorque. Estudou em Queens e entrou no negócio de importação/exportação do seu pai, negócio que assumiria por completo em 1963, após a morte deste. Casou com Edith Stadler (após o casamento, Kubicek) e juntos tiveram duas filhas.

## Referências bibliográficas

### Fontes documentais

American Jewish Joint Distribution Committee (JOINT, Nova Iorque):

Portugal, pasta 896, documento avulso relativo à Curia.

Ancestry: New York, Passenger and Crew Lists (including Castle Garden and Ellis Island), 1820-1957 (janeiro de 1941).

Coleção particular de Edith Stadler: Resumo realizado por Arnost Stadler para o U.S. War Department, Military Intelligence Service during WWII; documentos diversos.

Sousa Mendes Foundation (Nova Iorque):

Ficheiro Aristides de Sousa Mendes: Israel Information Services, Israel presents posthumous award to Portuguese Diplomat for Jewish rescue effort during World War II, 29 de setembro de 1967.

Ficheiro Stadler: “Certificat de Fidélité”; documentos de batismo; passaporte checo de Arnost Stadler; diversas cartas e documentos relativos à vida profissional de Arnost Stadler; documentos diversos emitidos pela delegação da PVDE na Curia; outros documentos avulsos.

### Fontes impressas

Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra (BGUC): *O Século* (junho de 1940)

Fundação Mário Soares: *Diário de Lisboa* (junho de 1940).

*Guia de Portugal. Beira Litoral, Beira Baixa e Beira Alta* (1944) III. Lisboa, Biblioteca Nacional de Lisboa.

### Bibliografia

CHALANTE, S. (2011), “O discurso do Estado salazarista perante o «indesejável» (1933-1939)”: *Análise Social* 46 (2011) 41-63.

DIAMOND, H. (2007), *Fleeing Hitler. France 1940*. Oxford, Oxford University Press.

ERIKSEN, T., HARKET, H. & LORENZ, E. (2010), *História do Anti-Semitismo*. Lisboa, Edições 70.

EVANS, R. J. (2020), *O Terceiro Reich no poder*. Lisboa, Edições 70.

GUTMAN, I. & GALIL, N. (2003), *Holocausto y Memoria*. Jerusalém, Centro Zalman Shazar de Historia Judia, Yad Vashem.

KUBICEK, P. (2012), *Memories of Evil. Recalling a World War II Childhood*. Estados Unidos da América, Edição de Autor.

MATTIS, O. (2015), “Sousa Mendes’s List: From Names to Families”: *Prism* 7 (2015) 72-78.

- PEREIRA, C. (2017), *Refugiados da Segunda Guerra Mundial nas Caldas da Rainha (1940-1946)*. Lisboa, Edições Colibri.
- PIMENTEL, I. (1995), “Refugiados entre Portugueses (1933-1945)”: *Vértice* 69, II série (1995) 102-111.
- PIMENTEL, I. (2007), *Judeus em Portugal durante a II Guerra Mundial. Em fuga de Hitler e do Holocausto*. Lisboa, A Esfera dos Livros.
- PIMENTEL, I. & NINHOS, C. (2013), *Salazar, Portugal e o Holocausto*. Lisboa, Temas e Debates-Círculo de Leitores.
- RAMALHO, M. M. (2014), *Vilar Formoso, Fronteira da Paz*. Almeida, Câmara Municipal de Almeida.
- SCHAEFER, A. (2014), *Portugal e os refugiados judeus provenientes do território alemão*. Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra.
- TEIXEIRA, C. H. (2001), “Refugiados nos anos 40. A ociosidade forçada”: *Revista de Estudos Judaicos* 5 (2001) 62-69.

### Webgrafia

- Arquivo Digital da Curia da autoria de Alberto Simões – postais antigos da Curia. Biblioteca e Arquivo Diplomáticos do Ministério dos Negócios Estrangeiros: <http://ahd.mne.pt/nyron/archive/catalog/winlibsrch.aspx?skey=&pesq=3&-doc=32778>.
- Fordham University: <https://news.fordham.edu/university-news/fordham-university-mourns-associate-professor-emerita-of-english-2/>.
- The Avalon Project* da Yale Law School: <https://avalon.law.yale.edu/wwii/fr-garm.asp>.



# ANABELA FERNANDES

(CEIS20, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra)

---

Língua, Pertença e Identidade na Diáspora Sefardita Portuguesa:  
um estudo exploratório

*Language, Belonging and Identity within Portuguese Sephardic Diaspora:  
an exploratory research*

## Língua, Pertença e Identidade na Diáspora Sefardita Portuguesa: um estudo exploratório

Language, Belonging and Identity within Portuguese Sephardic Diaspora: an exploratory research

ANABELA FERNANDES<sup>1</sup>

(CEIS20, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra)

**Resumo:** A diáspora sefardita portuguesa, nos séculos XVI e XVII, estendeu-se por várias cidades portuárias europeias, entre as quais Amesterdão, Hamburgo, Livorno, Bordéus, Baiona e Londres. No domínio da identidade e pertença (memória de origem) da diáspora sefardita portuguesa, são escassos os estudos sobre práticas discursivas enquanto materialização da herança cultural. Justificar-se-ia, pois, um estudo sobre o património plurilingue e intercultural destas comunidades, criando-se um espaço de reflexão e atuação no âmbito da reconfiguração de identidades da diáspora sefardita portuguesa, em particular, e de diásporas, em geral. A reflexão apresentada contempla tópicos que constituem áreas críticas na análise de práticas discursivas identitárias, condicionadas por encontros diaspóricos.

**Palavras-chave:** língua de herança; pertença; reconfiguração de identidade; diáspora sefardita portuguesa.

**Abstract:** The Portuguese Sephardic Diaspora, in the Early Modern period, reached several European port cities, including Amsterdam, Hamburg, Leghorn, Bordeaux and London. There are few studies, in the domain of the identity and memory of the Portuguese Sephardic community, on aspects of language as a materialization of cultural practices. This realization justifies a study of the plurilingual and intercultural heritage of these communities, aiming to create a space for reflection and action within the symbolic representation of Portuguese language and culture for descendants of Portuguese Sephardic Jews.

**Keywords:** heritage language; belonging; identity's reconfiguration; Portuguese Sephardic diaspora.

---

<sup>1</sup> anabelasf@fl.uc.pt, <https://orcid.org/0000-0001-5468-2826>.



## Introdução

O presente texto expõe reflexões iniciais de um trabalho que visa compreender de que modo a expressão da língua portuguesa na diáspora sefardita, caracterizada pelo plurilinguismo<sup>2</sup> e pelo diálogo intercultural, foi preservada na representação simbólica da identidade e subsiste em contextos determinados no tempo e no espaço. Partindo da materialidade linguística das práticas culturais, exploram-se outras dimensões que requerem múltiplos pontos de observação, e onde a mobilização de bases conceituais de diversas áreas científicas — História, Sociologia, Linguística, Antropologia e Estudos Culturais — é justificada pelo objetivo de adotar uma perspetiva global e integradora.

Em 2013, o parlamento português aprovou uma lei que permitiria ao governo a concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, aos descendentes de judeus sefarditas portugueses. A reflexão exploratória que se expõe neste texto parte do Decreto-Lei n.º 30-A/2015, de 27 de fevereiro, relativo ao procedimento para a aquisição da nacionalidade portuguesa. Segundo o Decreto-Lei, para efeitos de demonstração da tradição de pertença a uma comunidade sefardita de origem portuguesa, será necessário apresentar um certificado emitido por uma comunidade judaica com estatuto de pessoa coletiva religiosa radicada em Portugal que ateste, entre outros aspetos, o idioma familiar ou o uso de expressões em português em ritos judaicos ou do ladino como língua falada por si no seio dessa comunidade, conforme é referido nas alíneas c) do n.º 3 e a) do n.º 5 do Artigo 24.º-A:

*Certificado de comunidade judaica com estatuto de pessoa coletiva religiosa, radicada em Portugal, nos termos da lei, à data de entrada em vigor do presente artigo, que ateste a tradição de pertença a uma comunidade sefardita de origem portuguesa, materializada, designadamente, no apelido do requerente, no idioma familiar, na genealogia e na memória familiar. (alínea c) do n.º 3 do Artigo 24.º-A)*

---

<sup>2</sup> O termo 'plurilinguismo' é relativo à competência de falantes de várias línguas (KEMP, 2009), diferenciando-se da noção de 'multilinguismo' que caracteriza um espaço societal com a presença de várias línguas: BEACCO & BYRAM (2007).

*Documento autenticado, emitido pela comunidade judaica a que o requerente pertença, que ateste o uso pelo mesmo de expressões em português em ritos judaicos ou, como língua falada por si no seio dessa comunidade, do ladino.*  
(alínea a do n.º 5 do Artigo 24.º-A)

É no quadro destas premissas que o desenvolvimento temático do eixo ‘língua-pertença-identidade’ na diáspora sefardita portuguesa, apresentado neste artigo, radica na interseção de dois tempos distintos: o período da Idade Moderna e a atualidade. Numa primeira fase, é necessário mapear fluxos e identificar os lugares transitórios, revendo conceitos como ‘língua de herança’, ‘identidade compósita’ e a ‘desterritorialização’, considerando que a materialidade cultural e linguística pertence sempre a um lugar, real ou imaginado. Numa segunda fase, o trabalho a desenvolver centrar-se-á na análise de casos em profundidade: comunidades, conjuntos de famílias ou famílias.

Agregando os estudos já realizados, são focados neste artigo tópicos que ocupam um lugar central na abordagem de uma realidade linguística que se quer compreender, revisitando Vergílio Ferreira:

*A palavra cria o mundo que a criou a ela. Nas múltiplas relações a estabelecer com o mundo, a determinante está na escolha que do mundo fez quem estabeleceu uma relação. E é porque a relação varia, que varia o que na palavra a diz. Traçados os limites do que o homem escolheu para essa relação, o homem criou o mundo nessa limitação pelo simples facto de o recriar. (...) O mundo é uma proposta muda para que falada exista<sup>3</sup>.*

### **1. Diáspora: rede de relações interpessoais e de artefactos**

Na conceção da relação entre a diáspora e o centro, considerado como ‘a origem’, figuram duas linhas de pensamento: (i) para uns, não existe diáspora sem a referência a um centro, seja nocial seja real; (ii) para outros, a diáspora torna-se autónoma e existe com ou sem referência a um centro<sup>4</sup>. Na verdade, as duas perspetivas interligam-se, uma vez que a diáspora poderá estar autónoma, do ponto de vista económico e político, e eventualmente dependente no que diz respeito às dimensões religiosa, cultural e social. Neste

<sup>3</sup> FERREIRA (1994) 311.

<sup>4</sup> COHEN (1997); DUFOIX (2008); SHEFFER (2003).



artigo, reconhece-se uma ligação entre a diáspora e a origem, especialmente afetiva e simbólica, sem a qual a memória histórica estaria perdida ou deixaria de ter um lugar na socialização e no processo de construção de identidade entre gerações.

No que diz respeito a esta representação simbólica, as comunidades sefarditas dos países da Europa ocidental apresentam peculiaridades que cabem nesta configuração. Esta diáspora sefardita foi formada pelos cristãos-novos oriundos de Portugal e Espanha que saíram da Península Ibérica nos séculos XVI e XVII para poder seguir o culto religioso judaico em lugares como Amesterdão, Hamburgo, Livorno ou Londres. Na formação destas comunidades que recebiam temporária ou definitivamente convertidos judaizantes espanhóis ou portugueses fugidos da perseguição da Inquisição era frequente a itinerância de uma comunidade para outra. Quer isto dizer que é possível identificar comunidades judaicas consolidadas como é o caso de Amesterdão, Baiona ou Londres ou congregações efémeras como, por exemplo, em Antuérpia, em Altona ou Glückstadt. Paralelamente, no contexto italiano, já existiam comunidades judaicas antes da chegada das pessoas oriundas da Península Ibérica; não obstante, em Ferrara e Livorno, o núcleo das comunidades sefarditas ocidentais é constituído, essencialmente, por portugueses e espanhóis<sup>5</sup>.

O exercício do culto religioso constitui o ponto de referência destas comunidades cuja prática assenta na leitura de textos. Dado que a Inquisição perseguia a posse de livros em hebraico, a leitura de textos cristãos com citações bíblicas supria a ausência de textos em hebraico em bibliotecas privadas de judeus de Amesterdão ou de Hamburgo<sup>6</sup>, sendo o papel de guias espirituais das comunidades de 'judeus-novos' exercido por leigos no seio familiar. Nesse cenário, como afirma Yosef Kaplan, os cristãos-novos tiveram de aprender a ser judeus a fim de reconstruírem a comunidade judaica:

*Para la mayoría de estos «judíos nuevos», la primera comunidad judía que conocieron fue la que ellos mismos habían creado. Aunque fueron asistidos por rabinos que venían de los centros sefardíes del imperio otomano y de comunidades italianas y norafricanas, la principal tarea de reconstruir una comunidad judía recayó sobre sus propios hombros<sup>7</sup>.*

<sup>5</sup> DÍAZ-MAS (2017).

<sup>6</sup> DEN BOER (1996) 39-41; STUEMUND-HALÉVY (2003).

<sup>7</sup> KAPLAN (1996) 26.

Devido ao desconhecimento da língua hebraica, foi necessário recorrer à impressão e importação de livros em português, espanhol e judeoespanhol<sup>8</sup>, sendo a produção de livros assegurada pelas tipografias de Ferrara, Livorno, Veneza e de Salónica. Mas, a partir do século xvii, as comunidades de Hamburgo e, sobretudo, de Amesterdão apresentam uma produção editorial significativa.<sup>9</sup>

Na referência às redes comerciais, familiares e religiosas dos ‘judeus-novos’ entre várias cidades, Kaplan assinala o modo como se revelaram precursoras na modernização e secularização da sociedade judaica europeia:

*Por su mentalidad, sus vínculos con el mundo gentil y su asidero en la cultura europea se puede considerar al sefardismo occidental, y en especial a su centro neurálgico en Amsterdam, como precursor de la modernización y secularización de la sociedad judía europea. Y, como precursores, fueron también los primeros en sentir los embates de la asimilación que tanto afectaron al judaísmo en su intrincado pasaje a la modernidad*<sup>10</sup>.

A par da descrição das redes interpessoais, sublinhe-se a dinâmica da atividade humana através da presença de objetos que evocam representações sociais e espaços emocionais, como refere Bill Brown<sup>11</sup>: “As they circulate through our lives, we look through objects (to see what they disclose about history, society, nature, or culture — above all, what they disclose about us), but we only catch a glimpse of things.” Assim, numa primeira abordagem, evidenciando a importância que esses objetos adquirem no uso da língua em áreas como a família, a saúde, as finanças, a educação e, mais recentemente, na obtenção de cidadania portuguesa, é possível identificar objetos que se assumem (i) como parte da sobrevivência, (ii) como parte da memória ou (iii) como parte da imposição de regras e de hábitos, resultante da reorganização de vidas pautada pela desterritorialização<sup>12</sup>. À biografia das pessoas em diáspora associam-se os objetos que, em si mesmos, trazem a origem da sua

<sup>8</sup> Destaco o apurado estudo de Aldina QUINTANA (2006), *Geografía lingüística del Judeoespañol: estudio sincrónico y diacrónico*. Berna, Peter Lang.

<sup>9</sup> STUEMUND-HALÉVY (2009).

<sup>10</sup> KAPLAN (1996) 19.

<sup>11</sup> BROWN (2001) 4.

<sup>12</sup> FERNANDES, A., KEATING, C. & SOLOVOVA, O. (2016), “Objetos-em-ação em práticas linguísticas e culturais”, comunicação apresentada na mesa-redonda Línguas e mobilidades/Mobilidades linguísticas, Universidade do Algarve, 18 de novembro de 2016.

manufatura e as práticas em que adquiriram sentido. Quer as pessoas quer os objetos não apresentam a trajetória de um lugar para outro — trata-se, sim, de uma rede entre lugares que reconfiguram identidades.

A análise das redes de interação nas comunidades em diáspora, no contexto atual, passa por observar o efeito das tecnologias de comunicação e informação nas práticas comunicativas quotidianas<sup>13</sup>, onde a identidade e as fronteiras são continuamente construídas, discutidas e reimaginadas<sup>14</sup>. Também neste universo importa compreender de que modo a negociação de identidades se relaciona com estes contextos multilingues *online*<sup>15</sup>.

O processo relacional subjacente à ‘identidade’ é perspetivado por Jan Blommaert como “particular forms of semiotic potential, organized in a repertoire”<sup>16</sup> que permitem quer o acesso a recursos semióticos quer a perceção da organização social e respetivas relações de poder, podendo, assim, revelar uma *performance* situada de negociação de identidade(s) em diversos contextos digitais e não digitais.

## 2. Português: uma língua de herança

Se se retomar um dos requisitos para a atribuição da nacionalidade portuguesa na legislação *supra* mencionada, sobre o uso de expressões do português em contexto familiar ou religioso, a situação dos descendentes de judeus sefarditas portugueses poderá ser enquadrada no universo do conceito de ‘língua de herança’.

O termo ‘língua de herança’ tem sido predominante na bibliografia centrada no bilinguismo para “identificar a língua não dominante num

---

<sup>13</sup> CASTELLS (1996, 1997)

<sup>14</sup> MANDAVILLE (2003).

<sup>15</sup> PAVLENKO & BLACKRIDGE (2004).

<sup>16</sup> BLOMMAERT (2005) 207. Cf. ABDALLAH-PRETCEILLE (1996) 117-118: “Les individus échangent du sens et non pas seulement des signes. Les messages n’ont pas comme seule fonction l’information, d’autres enjeux, d’autres rapports se jouent. Il est même rare, selon Bourdieu (1982), que l’information soit le but ultime de l’échange linguistique, et la recherche de profit symbolique justifie souvent la communication. (...) Dans le domaine culturel comme dans celui du linguistique, celui qui est sûr de son identité culturelle peut jouer avec la règle du jeu culturel. Les indices linguistiques et culturels, les représentations mutuelles deviennent alors des symptômes d’une relation et porteurs d’enjeux qu’il convient d’apprendre à décoder.”

determinado contexto social”<sup>17</sup>. Jim Cummins<sup>18</sup> explica que o termo foi comumente usado no Canadá, nas décadas de 70 e 80, como alusão à língua dos imigrantes. Outras designações sinónimas, descritas por este autor, que se podem encontrar são: ‘língua de origem’, ‘língua étnica’, ‘língua de comunidade’, ‘outras línguas que não o Inglês’, ‘língua materna’, ‘língua ancestral’, ‘língua de casa’ ou ‘língua de minoria imigrante’<sup>19</sup>. Na década de 90, no Canadá, observou-se a transição do termo ‘língua de herança’ para ‘língua internacional’. Como Jim Cummins<sup>20</sup> esclarece, enquanto a palavra ‘herança’ foi mal entendida como referindo-se à aprendizagem das tradições passadas e não à aquisição de competências linguísticas relevantes para o desenvolvimento geral (educativo e pessoal) das gerações mais jovens, o adjetivo ‘internacional’, por sua vez, pretendia destacar a importância das línguas, no contexto da globalização, como instrumentos relevantes para as relações comerciais e culturais que, além do legado cultural, continham também um valor económico.

A este respeito, no artigo “Heritage languages: in the ‘wild’ and in the classroom”, Polinsky e Kagan<sup>21</sup> distinguem dois perfis de falantes: por um lado, (i) os que têm uma ligação cultural e familiar com a língua de herança sem capacidade de a usar e, por outro, (ii) os que adquiriram a língua, mas não a aprenderam (tomaram a consciência ou estiveram expostos a um contexto de ensino formal da língua) antes de mudarem para a língua dominante. O primeiro perfil corresponderá a descendentes cujas famílias chegaram há mais tempo ao país de acolhimento e o segundo ao de uma geração recém-chegada.

A abundância de designações para especificar o estatuto da língua dos imigrantes, referida anteriormente, reflete a política de línguas do país de acolhimento, que varia no tempo e de país para país. Numa perspetiva agregadora, Jan Blommaert<sup>22</sup> valoriza os ‘bits of language’ de que o sujeito falante dispõe para comunicar em contextos que combinam diversidades linguísti-

---

<sup>17</sup> KELLEHER (2010) 1.

<sup>18</sup> CUMMINS (2014).

<sup>19</sup> CUMMINS (2014).

<sup>20</sup> CUMMINS (2014) 2.

<sup>21</sup> POLINSKY & KAGAN (2007).

<sup>22</sup> BLOMMAERT (2010) 103.

cas e culturais, refutando o valor negativo atribuído ao conhecimento parcial de uma língua. Para este autor, a(s) língua(s) de cada sujeito falante é (são) um dado biográfico em que estão plasmadas as próprias histórias das comunidades linguísticas em que tem vivido.

A esta valoração da biografia linguística plural, heterogénea, resultante do dinamismo dos espaços privado e social<sup>23</sup>, acresce a perspetiva de Lynch<sup>24</sup> que remete para a importância da compreensão do que é efetivamente relevante para o falante de uma língua de herança e não tanto para a aferição da amplitude de conhecimento da língua. Esta leitura reivindica a indissociabilidade entre língua e a prática social humana que, na sua dimensão simbólica, estrutura a identidade pessoal e social dos falantes. Mesmo quando deixa de fazer parte da comunicação familiar, a língua continua a ter um papel crucial como elemento identitário da tradição cultural da família e da comunidade: “The two, language and culture, change at related but not at identical rates. For a while, languages may preserve terms and expressions appropriate to cultural artifacts and reflecting cultural interests that are no longer available or implemented.”<sup>25</sup>.

Ainda assim, a associação entre língua e cultura não é isomórfica, pelo que a identidade cultural ou a herança, o legado, poderá permanecer no tempo, mesmo que os membros de uma comunidade não falem a língua da nacionalidade que os caracteriza. Nesta linha, poder-se-á reconhecer alguma proximidade do contexto dos descendentes de judeus sefarditas portugueses relativamente à ligação afetiva à língua e a memória das vivências em contexto familiar, configuradas no léxico, considerando que o armazenamento e memorização de itens lexicais se organiza com base em sequências lexicalizadas<sup>26</sup>, reconhecidas como parte das interações sociais de uma comunidade<sup>27</sup>. Ou seja, é possível identificar nestas comunidades o valor simbólico e representativo da língua de herança descrito por Jim Cummins<sup>28</sup>.

---

<sup>23</sup> COSTE, MOORE & ZARATE (2009).

<sup>24</sup> LYNCH (2014) 226.

<sup>25</sup> FISHMAN (1991) 21.

<sup>26</sup> PAWLEY & SYDER (1983).

<sup>27</sup> NATTINGER & DECARRICO (1992).

<sup>28</sup> CUMMINS (1983).

De acordo com Mendes dos Remédios<sup>29</sup>, que descreve a Sinagoga em Amesterdão como núcleo onde os judeus expulsos de Portugal “conversavam saudosamente lembranças da pátria que os não quisera no seu seio, não esquecendo nunca a língua que no berço haviam aprendido”<sup>30</sup>, os trabalhos em língua portuguesa de autores de origem judaica portuguesa contribuíram para a difusão da arte da imprensa, sublinhando a sua qualidade: “alguns dos quaes, embora poucos, verdade seja, a manearam com pureza e até mesmo com elegancia”<sup>31</sup>.

Apesar de a comunidade sefardita de Amesterdão ter sido constituída por cidadãos portugueses e espanhóis, segundo Kerkhof<sup>32</sup>, o português era a língua dos primeiros cristãos-novos, cripto-judeus e judeus que chegaram àquela cidade no início do século XVII, constituindo a comunidade ibérico-judaica da Nação Portuguesa. Contudo, tendo como cultura de base a herança judaica e hispânica<sup>33</sup>, as práticas discursivas plurilingues contam com a presença das línguas espanhola e portuguesa, observadas em diferentes domínios:

*They continued to write in Spanish and Portuguese, and they took note of every new creative development in the Iberian culture of their time. They collected the best works of Spanish and Portuguese theological thought in their impressive libraries, the literary academies that they established were a perfect copy of the Hispanic academies of their time, and the theater that they fostered until the early eighteenth century remained Spanish in content and form*<sup>34</sup>.

---

<sup>29</sup> MENDES DOS REMÉDIOS (1911).

<sup>30</sup> MENDES DOS REMÉDIOS (1911) 3.

<sup>31</sup> MENDES DOS REMÉDIOS (1911) 57 — documentos dados como exemplo do uso do português são (i) uma participação de casamento (*ibidem*: 173), (ii) avisos e resoluções da comunidade (*ibidem*: 175), (iii) livro para o ensino de Português *Lições de Leitura Portuguesa para uso da escola dos pobres dos Israelitas Portuguezes em Amesterdam* e *Grammatica da Infancia dedicada aos Professores da Instrução Primária* de J.C. Fernandes Pinheiro, sendo o mais procurado (iv) o de Abraham Meldola, *Nova Grammatica Portuguesa dividida em vi partes*. Termina, porém, com a seguinte afirmação “O português é, entre os descendentes dos que no século XVI emigraram de Portugal, uma reminiscência histórica. Subsiste principalmente nos nomes das famílias como Mendes da Costa, Teixeira d’Andrade, Henriques Pimentel, Pereira...” (*ibidem*: 179).

<sup>32</sup> KERKHOFF (2018) XXI.

<sup>33</sup> SWETSCHINSKI (1996); WILKE (1996).

<sup>34</sup> KAPLAN (2008) 34.





A diferença entre o português dos recém-chegados e o dos filhos de gerações posteriores é referida por Kerkhof, que regista o cruzamento com palavras de outras línguas como o neerlandês, o castelhano e o francês. Não obstante este fenómeno ser recorrente em comunidades linguísticas minoritárias fora do espaço geográfico de origem, na comunidade de judeus sefarditas de Amesterdão o português era o idioma familiar presente quer na Sinagoga quer na formação escolar e nas instituições até à primeira metade do século XIX<sup>35</sup>. Com efeito, o português é a língua dos ‘termos’ ou ‘atas’ do Livro dos Acordos, como se pode ver nas construções discursivas introdutórias anotadas por Kerkhof: “Em (data), estando juntos os Senhores do Mahamad...”, ou “Em (data) se juntáraõ os Senhores do Mahamad...”, ou “Considerando os Senhores do Mahamad...”; “Em conformidade (do capítulo x) dos Acordos da Nasão”, ou “Em conformidade da escama x”<sup>36</sup>.

No artigo “A Biblioteca Ets Haim. Do Livro ao Saber” de Maria Fernanda Matias<sup>37</sup>, é reconhecido o valor patrimonial da língua portuguesa ao longo de gerações, dando como exemplo (i) volumes sobre a Inquisição, contendo lista de nomes de condenados em Espanha e Portugal; (ii) publicações acerca da história da imprensa; (iii) a Resposta, com valor para estudos sobre a história social e económica dos séculos XVII e XVIII; (iv) publicações comemorativas; (v) edições na área da musicologia (partituras de música sefardita, incluindo o repertório completo do Coral Português-Judaico Santo Servizio, ativo de 1875 a 1940); (vi) textos relevantes para o estudo do Seminário Ets Haim: “A Ets Haim integrou as tradições da escola latina e da escola talmúdica de ensino superior e conduziu o ensino de gramática, poesia e retórica, ao mesmo tempo que as matemáticas ou as belas-artes.”<sup>38</sup>.

Entre 2014 e 2015, decorreu o projeto de catalogação de cerca de 200 manuscritos com texto em português e/ou espanhol da Biblioteca Ets Haim (Sinagoga Portuguesa de Amesterdão), cujos primeiros resultados foram

<sup>35</sup> KERKHOFF (2018). Cf. Harm DEN BOER (1996) 38: “Uma de sus características mas notables fue, sin embargo, su gran apego a las lenguas maternas.”

<sup>36</sup> KERKHOFF (2018) XXII.

<sup>37</sup> MATIAS (2004).

<sup>38</sup> MATIAS (2004) 278.

comentados por Susana Bastos Mateus<sup>39</sup>: o fundo de manuscritos conserva importantes peças documentais que testemunham o vínculo mantido pelos judeus portugueses de Amesterdão com o seu passado ibérico nas dimensões linguística e cultural. De facto, no contexto da comunidade judaica de Amesterdão, na descrição sobre a herança da língua portuguesa, não passa despercebida a verbalização de expressões portuguesas no contexto religioso:

*(...) hoje ainda, quando se encontram para a celebração semanal do Sabbath, muitos se cumprimentam no caminho da Sinagoga desejando-se mutuamente «boas entradas». E, ao despedirem-se, para o prolongamento do fim-de-semana saúdam com «boas festas», ao que a norma social manda responder «melhoradas». O livro das orações do rito da comunidade portuguesa de Amesterdão, recitado em cada semana, desenrola-se normalmente em hebreu mas, numa dada altura, é dita uma passagem em português. De resto, o rabi introduz as diversas componentes da celebração do Sabbath dirigindo-se aos circunstantes em português (...)*<sup>40</sup>.

Neste âmbito, importa estudar o património linguístico português no legado sefardita, não tanto para quantificar e, mediante o número, o valorizar, mas sobretudo para compreender de que modo permaneceu e subsistirá num tempo e num espaço específicos. Não dispondo de dados que permitam assegurar a hipótese, parece, pois, plausível que os descendentes de judeus sefarditas portugueses se possam entender como falantes plurilingues<sup>41</sup> cujas memórias da sua existência enquanto falantes<sup>42</sup> se encontram associadas a artefactos e ritos religiosos, mesmo se isso não significar uma capacidade efetiva de uso da língua.

### 3. Identidade: reconfigurações

No presente artigo, defende-se a proposta de conceber a ligação entre identidade e expressão linguística como uma relação englobante, tendo consciência de que nela está enraizada a capacidade de os sujeitos explorarem as virtualidades cognitivas de uma relação autotélica com as práticas culturais.

<sup>39</sup> MATEUS (2016).

<sup>40</sup> CAMPOS (2000) apud MATIAS (2004) 279, nota 8.

<sup>41</sup> Cf. KRAMSCH (2002, 2009) quanto ao termo 'multilingual subjects'.

<sup>42</sup> LANTOLF (2000); LANTOLF & THORNE (2006); KASPER & ROSE (2002).

No universo dos encontros diaspóricos, a memória afetiva e respetiva valorização simbólica é marcada pela fluidez que acompanha a interseção das pessoas, lugares, objetos e tempos, reconfigurando a identidade: “une construction permanente, elle [l’identité] est source d’ajustement, de contradictions, voire de conflits, de manipulations et de dysfonctionnements.”<sup>43</sup>.

Aliada a uma conceção itinerante de cultura, a dimensão plural e compósita<sup>44</sup> de identidade é definida por Amin Maalouf como ‘identidade-em-viagem’<sup>45</sup>, próxima da noção de cruzamento de paisagens que enformam as múltiplas realidades culturais constituídas “por imaginações historicamente situadas de pessoas e grupos espalhados pelo globo”<sup>46</sup>. Tratar-se-á de uma polifonia entre a transitoriedade de territórios e as comunidades linguísticas que se estruturam nesses lugares, podendo reinterpretar-se a metáfora de ‘fronteira’ como fundamenta António Sousa Ribeiro<sup>47</sup> “No inverso, teríamos a ideia de que a fronteira é um *médium* de comunicação, o espaço habitável em que o eu e o outro encontram uma possibilidade de partilha e, assim, a possibilidade de dar origem a novas configurações da identidade.”

À luz da perspetiva socioconstrucionista sobre a construção discursiva das identidades, a concetualização da identidade resulta, pois, da interação, sendo produzida e negociada no discurso<sup>48</sup>. Por um lado, os discursos materializam os meios linguísticos com os quais as identidades são construídas e negociadas; por outro, as ideologias de língua e de identidade conformam o modo como as pessoas usam os recursos linguísticos para indexar as suas identidades e avaliar o uso dos seus recursos linguísticos.

A identidade será, assim, simultaneamente uma configuração social, discursiva e narrativa circunscrita a uma sociedade situada num determinado tempo e espaço a que recorrem quer os indivíduos quer os grupos de indivíduos numa tentativa de se automearem, reclamando os espaços e as prerrogativas sociais — “how situated language choices interrelate to claims

---

<sup>43</sup> ABDALLAH-PRETCEILLE (1999) 15. Cf. ANDRÉ (2012) 39-70.

<sup>44</sup> MAALOUF (2000).

<sup>45</sup> MAALOUF (2005).

<sup>46</sup> APPADURAI (2004).

<sup>47</sup> SOUSA RIBEIRO (2001) 471.

<sup>48</sup> DAVIES & HARRÉ (1990); EDWARDS (1997); GERGEN (1994); HARRÉ & VAN LANGENHOVE (1999).

and negotiations of identities in multilingual contexts”<sup>49</sup>. Segundo Pavlenko e Blackridge<sup>50</sup>, na negociação de identidades, é possível distinguir três tipologias que não são imunes às circunstâncias sociais situadas no tempo: “*imposed identities* (which are not negotiable in a particular time and place), *assumed identities* (which are accepted and not negotiated), and *negotiable identities* (which are contested by groups and individuals)”.

No caso da diáspora sefardita, importa, pois, compreender o conflito dual de identidade comum, por exemplo, dos judeus portugueses de Amsterdão<sup>51</sup>, que se circunscreve na negociação de identidades: depois do processo de se ‘rejudaizarem’, tornando-se, assim, ‘ex-conversos’, sentiam-se mais próximos dos parentes forçados à conversão do que dos judeus não portugueses, não obstante serem também sefarditas; com efeito, enquanto que em casa falavam português, na escola e na imprensa o castelhano aparecia como a língua da vida intelectual<sup>52</sup>. Esta realidade não se limitará a este espaço geograficamente demarcado, sendo considerada a possibilidade da existência de situações similares noutros destinos e com diferentes distâncias temporais.

Ao afirmar que as biografias linguísticas e os itinerários culturais constituem repertórios pluriculturais, sendo uma fonte primária para definir a intersecção entre lugar, tempo e identidade das comunidades e indivíduos em diáspora, será necessário reconhecer a pluralidade dos repertórios daqueles que viveram e vivem num espaço diaspórico como condição para a criatividade e desenvolvimento coletivo, uma componente da cidadania como valor fundamental das suas ações sociais. Para isso, este projeto pretende explorar de forma crítica e analítica o conceito de repertórios específicos de um conjunto de comunidades discursivas distintas, aplicando três níveis de análise: documentação histórica, autorrepresentação de indivíduos e grupos, e construção hetero-discursiva na esfera pública. Se, por um lado, é importante compreender a relação entre os descendentes da diáspora em períodos de tempo

---

<sup>49</sup> PAVLENKO & BLACKRIDGE (2004) 21-22.

<sup>50</sup> PAVLENKO & BLACKRIDGE (2004).

<sup>51</sup> KAPLAN (1985).

<sup>52</sup> BODIAN (1997). Cf. Daniel SWETSCHINSKI (2000) que, por sua vez, centrado na dimensão social dos judeus portugueses do século XVII, em Amsterdão, alude à problemática da identidade da matriz portuguesa (ou ibérica).

distintos, por outro lado, é igualmente relevante compreender a sua relação com o centro da diáspora através da sua representação discursiva pública.

A fim de reinterpretar um passado de diáspora comum e compreender o seu efeito na Europa atual, este projeto toma um quadro teórico e metodológico abrangente que permite ligar aspetos micro e macro da realidade social através da análise de: (i) a construção da ação social em diferentes escalas de tempo-espaço, (ii) as formas linguísticas e não linguísticas da atividade semiótica, e (iii) a construção conjunta das trajetórias dos atores sociais. Por conseguinte, o projeto pretende mapear os repertórios pluriculturais na matriz identitária dos descendentes dos judeus sefarditas ibéricos no passado e no presente, delinear as multi-territorialidades que caracterizam a diáspora sefardita portuguesa plurilingue e pluricultural, analisar as representações de identidade dos descendentes dos judeus sefarditas portugueses na imprensa, conferindo visibilidade à diáspora plurilingue e pluricultural da diáspora sefardita portuguesa do passado e do presente como referência para estudos de outros lugares no contexto europeu, África, Ásia e Caraíbas.

### **Considerações finais**

Numa revisão do lugar atribuído aos judeus portugueses, cristãos-novos e 'judeus-novos' nos estudos judaicos, Feitler e Stuczynski assinalam não só a periferia a que têm sido votadas essas comunidades, mas também a sua omissão face ao predomínio das referências ao centro espanhol: "the history of medieval Portuguese Jewish communities has been often eclipsed by that of the purportedly more glamorous neighboring Spanish aljamas."<sup>53</sup>

A Biblioteca Ets Haim-Livraria Montezinos, constituída em 1616, é hoje a mais antiga biblioteca judaica ativa, tendo sido inscrita no Registo Memória do Mundo da UNESCO em 2003. Na sua coleção, bem como no arquivo da comunidade conservado nos Arquivos Municipais de Amesterdão, o português e o castelhano sobressaem como línguas correntes no quotidiano da comunidade até ao século XVIII. Curiosamente, contudo, na página oficial da UNESCO, há uma omissão do legado português:

---

<sup>53</sup> FEITLER & STUCZYNSKI (2018) 1.

*The European significance of the collections is reflected in their Sephardic Jewish scope. The **culture of the Sephardic Jews in Spain** was characterized by an open exchange with their initially Islamic and later Christian environment. By integrating without assimilating, **Spanish Jews** often acted as mediators in acquainting Christian Europe with the scientific achievements of the Islamic world. In this spirit, the curriculum of Ets Haim insisted on a thorough Jewish education in combination with an excellent knowledge of literature, philosophy, rhetoric and science. As such, this institute trained its students to take up leadership positions in the various Sephardic communities in Europe, America, notably in the Caribbean and New York, and North Africa. With an educational programme that combined a strong Jewish identity and a thorough knowledge of its non-Jewish environment, Ets Haim has made an important contribution to a society in which several religions coexisted peacefully<sup>54</sup>.*

É neste cenário complexo que se justifica o estudo em que se inserem as reflexões contidas no presente texto sobre a interação de lugares, tempos, línguas e identidades plasmadas em narrativas privadas e públicas, a fluidez da diáspora em movimento, o modo como os objetos formam e transformam os falantes individual e coletivamente, bem como a revisão dos conceitos de 'língua de herança' e 'identidade compósita'. Estas áreas são intrinsecamente interdisciplinares, uma vez que o ponto analítico permuta entre experiências individuais e redes de práticas entre lugares e de movimentos multiterritoriais de pessoas. Da compreensão dos discursos e das práticas culturais que constroem a noção de identidade e de pertença na diáspora sefardita portuguesa poderá também resultar um contributo para uma reflexão no âmbito da perceção sobre a reconfiguração de identidades desta diáspora, em particular, mas também de diásporas, em geral, sendo potencialmente relevante noutros contextos. Com efeito, este projeto argumenta que indivíduos em comunidades diásporas são constantemente confrontados com uma série de questões tanto práticas como existenciais: Como alcançar um sentido de harmonia sustentável enquanto se lida com as exigências profissionais e familiares nas sociedades multiculturais? Quais são as melhores estratégias e condutas para se envolver com o Outro? E como é que as narrativas contemporâneas de identidade moldam as representações de passados trágicos e heroicos, tanto pelas visões internas dos membros da diáspora como pelas representações externas das maiorias culturais? A miríade de referências e

---

<sup>54</sup> Disponível em <http://www.unesco.org/new/en/library-ets-haim-livraria-montezinos>.



significados do que significam as diásporas determinam atributos sociais, afetam os compromissos pessoais e informam as políticas culturais para a inclusão (ou exclusão) dessas comunidades.

As recentes transformações sociais na Europa são transnacionais, e as atitudes discriminatórias em relação às diferenças desafiam-nos a todos. Todos temos testemunhado a necessidade crescente de um encontro cultural pautado pelo respeito, compreensão mútua, e diálogo construtivo na Europa pluricultural de hoje, embora altamente polarizada. A investigação deve tentar responder aos desafios da diversidade e da ausência de interesse em compreender as diferenças que exigem o reforço da coesão social em sociedades inclusivas. O conhecimento do contexto histórico partilhado permite a compreensão das origens das biografias linguísticas e dos itinerários culturais dentro da diversidade europeia; assim, este projeto procura também informar a decisão política sobre o património destas comunidades que poderá alargar-se a outras. Tendo em conta que esta análise e produção de conhecimento sobre repertórios comunitários é replicável em outras diásporas, a reflexão inerente a este projeto ajuda-nos a reconhecer que, numa Europa caracterizada por uma justaposição de diferentes nações e línguas, as linhas de investigação se fundamentam na necessidade de construir um modelo de humanidade, marcado pela diversidade e pela sua história. As ligações que cada indivíduo estabelece com várias culturas e línguas significam que cada indivíduo representa uma convergência destas culturas, que é, essencialmente, pluriculturalismo. Ao examinar a história da rede humana, haverá sabedoria em parar, de vez em quando, e olhar para as coisas mediante a perspectiva de um verdadeiro ator social, por outras palavras, de pessoas.

## Referências bibliográficas

- ABDALLAH-PRETCEILLE, M. (1999), *L'éducation interculturelle*. Paris, PUF.
- ABDALLAH-PRETCEILLE, M. (1996), *Éducation et communication interculturelle*. Paris, PUF.
- ANDRÉ, J. M. (2012), *Multiculturalidade, identidades e mestiçagem: o diálogo intercultural nas ideias, na política, nas artes e na religião*. Coimbra, Palimage.
- APPADURAI, A. (2004), *Dimensões culturais da globalização. A modernidade sem peias*. Lisboa, Teorema.
- BEACCO, J.-C. & BYRAM, M. (2007), *De la diversité linguistique à l'éducation plurilingue: Guide pour l'élaboration des politiques linguistiques éducatives en Europe*. Strasbourg, Division des Politiques Linguistiques, Conseil de l'Europe. Disponível em <https://rm.coe.int/CoERMPublicCommonSearchServices/DisplayDCTMContent?documentId=09000016802fc3ab>.
- BROWN, B. (2001), "Thing Theory": *Critical Inquiry* 28.1 (2001) 1-22.
- BLOMMAERT, J. (2010), *The Sociolinguistics of Globalization*. Cambridge, Cambridge University Press.
- BLOMMAERT, J. (2005), *Discourse*. Cambridge, Cambridge University Press.
- BODIAN, M. (1997), *Hebrews of the Portuguese Nation: Conversos and Community in Early Modern Amsterdam*. Bloomington, Indiana University Press.
- CARVALHO, J. H. (1967), *Teoria da Linguagem*, Tomo I. Coimbra, Atlântida Editora.
- CASTELLS, (1997), *The power of identity*. Cambridge, Blackwell.
- CASTELLS, (1996), *The rise of the networked society*. Cambridge, Blackwell.
- COHEN, R. (1997), *Global diasporas. An introduction*. Seattle, University of Washington Press.
- COSTE, D., MOORE, D. & ZARATE, G. (2009), *Plurilingual and pluricultural competence*. Strasbourg, Language Policy Division. Disponível em <https://www.coe.int/en/web/language-policy/home>.
- CUMMINS, J. (2014), "Mainstreaming plurilingualism: Restructuring heritage language provision in schools": P. P. TRIFONAS & T. ARAVOSSITAS (eds.) (2014), *Rethinking heritage language education*. Cambridge, Cambridge University Press, 1-19.
- CUMMINS, J. (1983), *Heritage language education: a literature review*. Toronto, Ministry of Education. Disponível em <https://files.eric.ed.gov/fulltext/ED233588.pdf>.
- DAVIES, B. & HARRÉ, R. (1990), "Positioning: the discursive production of selves": *Journal for the Theory of Social Behaviour* 20.1 (1990) 43-63.
- DEN BOER, H. (1996), *La Literatura Sefardí*. Alcalá de Henares, Universidade de Alcalá.



- DÍAZ-MAS, P. (2017), “La diáspora sefardí a partir de 1492: exilados, judíos nuevos y cristianos nuevos”: Catálogo de publicaciones de la Administración General del Estado, *La Influencia Sefardí en los Estados Unidos*. Madrid, Ministerio de Economía, Industria y Competitividad, 11-34.
- DUFOIX, S. (2008), *Diasporas*. Berkeley e Los Angeles, University of California Press.
- EDWARDS, D. (1997), *Discourse and cognition*. London, Sage Publications.
- FEITLER, B. & STUCZYNSKI, C. D. (2018), “A Portuguese–Jewish Exception? A Historiographical Introduction”: B. FEITLER & C. D. STUCZYNSKI (coord.) (2018), *Portuguese Jews, New Christians, and ‘New Jews’*. A Tribute to Roberto Bachmann. Leiden e Boston, Brill, 1-28.
- FERREIRA, V. (1994), *Invocação ao meu corpo*. Lisboa, Bertrand.
- FISHMAN J. (1991), *Reversing language shift*. Clevedon, Multilingual Matters.
- GERGEN, K. J. (1994), *Realities and relationships: Soundings in social construction*. Cambridge, Harvard University Press.
- HARRÉ, R. & VAN LANGENHOVE, L. (1999), “Introducing Positioning Theory”: R. HARRÉ & L. VAN LANGENHOVE (eds.) (1999), *Positioning Theory*. Oxford, Blackwell, 14-31.
- HUERGA CRIADO, P. (2003), “Entre Castilla y los Países Bajos. Lazos familiares y relaciones personales”: J. CONTRERAS, B. J. GARCÍA & I. PULIDO (eds.), *Familia, religión y negocio. El sefardismo em las relaciones entre el mundo ibérico y los Países Bajos em la Edad Moderna*. Madrid, Fundación Carlos de Amberes-Ministerio de Asuntos Exteriores, 39-66.
- KAPLAN, Y. (2008), “The Dynamics of the Sephardi Diaspora”: Y. KAPLAN (ed.) (2008), *The Dutch intersection: the Jews and the Netherlands in modern history*. Leiden, Brill, 33-62.
- KAPLAN, Y. (1996), *Judíos nuevos en Amesterdam. Estudio sobre la historia social e intelectual del judaísmo sefardí em el siglo xvii*. Barcelona, Gedisa.
- KAPLAN, Y. (1985), “The Travels of Portuguese Jews from Amsterdam to the ‘Lands of Idolatry’ (1644-1724),”: Y. KAPLAN (ed.) (1985), *Jews and Conversos. Studies in Society and the Inquisition*. Jerusalem, The Hebrew University Magnes Press, 197–224.
- KASPER, G. & ROSE, K. (2002), *Pragmatic Development in a second language*. Malden, MA, Blackwell.
- KELLEHER A. (2010), “What is a heritage language?”: *Heritage Briefs*. Center for Applied Linguistics, 1-3. Disponível em <https://www.cal.org/resource-center/resource-archive/heritage-briefs>.
- KEMP, C. (2009), “Defining Multilingualism”: L. HARONIN & B. HUFEISEN (eds.), *The Exploration of Multilingualism*. Amsterdam, John Benjamins, 20-26.

- KERKHOFF, M. P. A. M. (2018), *Livro dos Acordos da Naçam Escamot e Eleiçconis do Kahal Kados de Talmud Torah que el Dio Augmente*. Lisboa, Edição Cátedra de Estudos Sefarditas Alberto Benveniste.
- KRAMSCH, C. (2002) (ed.), *Language Socialization and Language Acquisition. Ecological Perspectives*. Londres, Continuum.
- KRAMSCH, C. (2009), *The Multilingual Subject*. Oxford, Oxford University Press.
- LANTOLF, J. P. (2000), *Sociocultural theory and second language learning*. Oxford, Oxford University Press.
- LANTOLF, J. P. & THORNE, S. L. (2006), *Sociocultural theory and the genesis of second language development*. Oxford, Oxford University Press.
- LYNCH, A. (2014), "The first decade of the Heritage Language Journal: A retrospective view of research on heritage languages": *Heritage Language Journal* 11.3 (2014) 224-242.
- MAALOUF, A. (2005), *Origens*. Algés, Difel.
- MAALOUF, A. (2000), *In the Name of Identity: Violence and the Need to Belong*. London, Penguin Books.
- MANDAVILLE, P. (2003), "Communication and diasporic Islam: a virtual ummah?": K. H. KARIM (ed.) (2003), *The Media of Diaspora*. Oxford, Routledge, 135-147.
- MATEUS, S. B. (2016), "Escritos da Diáspora: para uma catalogação dos manuscritos em português da Biblioteca Ets Haim / Livraria Montezinos de Amesterdão": *Cadernos de Estudos Sefarditas* 15 (2016) 43-56.
- MATIAS, M. F. (2004). "A Biblioteca Ets Haim. Do Livro ao Saber": *Cadernos de Estudos Sefarditas* 4 (2004) 269-282.
- MENDES DOS REMÉDIOS J. ([1911] versão fac-simile de 1990), *Os Judeus Portugueses em Amesterdão*. Coimbra, Editor França Amado.
- NATTINGER, J. R. & DE CARRICO, J. S. (1992), *Lexical Phrases and language Teaching*. Oxford, Oxford University Press.
- PAVLENKO, A. & BLACKRIDGE, A. (2004), "Introduction: New Theoretical Approaches to the Study of Negotiation of Identities in Multilingual Contexts": A. PAVLENKO & A. BLACKRIDGE (ed.) (2004), *Negotiation of Identities in Multilingual Contexts*. Clevedon, Multilingual Matters Ltd, 1-33.
- PAWLEY, A. & SYDER, F. (1983), "Two puzzles for linguistic theory: nativelike selection and nativelike fluency": J. RICHARDS & R. SCHMIDTS (eds.), *Language and Communication*. London, Longman, 191-226.
- POLINSKY, M. & KAGAN, O. (2007), "Heritage languages: In the "wild" and in the classroom": *Language and Linguistics Compass* 1.5 (2007) 368-395.
- SHEFFER, G. (2003), *Diaspora politics. At home abroad*. New York, Cambridge University Press.
- SOUSA RIBEIRO, A. (2001). "A retórica dos limites. Notas sobre o conceito de



- fronteira”: B. S. SANTOS (org.) (2001), *Globalização, fatalidade ou utopia?* Porto, Afrontamento, 463-488.
- STUEMUND-HALÉVY, M. (2016) (ed.), *A Sefardic Pper-Pot I nteh Caribbean. History, Language, Literature and Art*. Barcelona, Tirocinio.
- STUEMUND-HALÉVY, M. (2009), “Ecos ibéricos na literatura sefardita de Hamburgo”: *Cadernos de Estudos sefarditas* 9 (2009) 223-256.
- SWETSCHINSKI, D. (2000), *Reluctant Cosmopolitans: The Portuguese Jews of Seventeenth-Century Amsterdam*. London, Littman Library of Jewish Civilization.
- SWETSCHINSKI, D. (1996), “Un refus de mémoire: Les juifs Portugais d’Amsterdam et leur passé marrane”: E. BENBASSA (ed.), *Mémoires Juives d’Espagne et du Portugal*. Paris, Publisud, 69-77.
- WILKE, C. L. (1996), “Conversion ou retour? La metamorphose du nouveau chrétien em Juif portugais dans l’imaginaire sépharade du xviiie siècle”: E. BENBASSA (ed.), *Mémoires Juives d’Espagne et du Portugal*. Paris, Publisud, 53-67.



# CARLA VIEIRA

*CHAM, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, FCSH, Universidade NOVA de Lisboa, 1069-061 Lisboa e Cátedra de Estudos Sefarditas Alberto Benveniste, FLUL*

---

**Pátria recordada. Uma leitura sobre memórias familiares de judeus sefarditas da América do Norte**

*Homeland remembered. A view on family memories of North American Sephardim*

## Pátria recordada. Uma leitura sobre memórias familiares de judeus sefarditas da América do Norte

Homeland remembered.

A view on family memories of North American Sephardim

CARLA VIEIRA<sup>1</sup>

(CHAM, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, FCSH, Universidade NOVA de Lisboa, 1069-061 Lisboa e Cátedra de Estudos Sefarditas Alberto Benveniste, FLUL)

**Resumo:** Conciliando os conceitos e metodologias dos estudos da diáspora e dos estudos da memória, este artigo problematiza a noção de pátria dos ancestrais recordada e transmitida pelas gerações posteriores da diáspora sefardita ocidental, partindo de um caso em particular: as memórias familiares da elite sefardita norte-americana. Neste trabalho, serão analisados três textos que relatam as circunstâncias da partida de Portugal dos antepassados de três famílias que se fixaram na América do Norte britânica ao longo do século XVIII: os Mendes Seixas, os Nunes Ribeiro e os Lopez. A confrontação destas narrativas com as evidências factuais obtidas através da pesquisa documental permite discernir as realidades recordadas, esquecidas e reconstruídas, interpretando-as em consonância com os quadros mentais e sociais de produção e comunicação da memória.

**Palavras-chave:** Diáspora sefardita ocidental; narrativa familiar; memória colectiva; pátria; imaginação mnemónica.

**Abstract:** By applying the concepts and methodologies of diaspora studies and memory studies, this paper problematises the idea of homeland as remembered and communicated by the late generations of the Western Sephardic Diaspora. We will approach it through a case study: the family memories of the North American Sephardic elite. This paper analyses three texts that report the departure from Portugal of the forefathers of three families that settled in the British North American colonies during the 18<sup>th</sup> century: the Mendes Seixas, the Nunes Ribeiro, and the Lopez. Comparing these narratives with factual evidence collected from documentary research makes it possible to identify the facts that were remembered, forgotten, or refashioned, evaluating them in line with the mental and social frameworks in which these memories were produced and communicated.

**Keywords:** Western Sephardic Diaspora; family narrative; collective memory; homeland; mnemonic imagination.

---

<sup>1</sup> [cccvieira@gmail.com](mailto:cccvieira@gmail.com), <https://orcid.org/0000-0002-7632-3776>. Artigo desenvolvido no âmbito do projecto de pós-doutoramento “Nação entre Impérios: Cristãos-novos e Judeus Portugueses nas relações luso-britânicas (1.<sup>ª</sup> metade do século XVIII)”, apoiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (SFRH/BPD/109606/2015).

## 1. Introdução

Em 1991, num artigo do número inaugural da revista *Diaspora*, William Safran propunha a aplicação do conceito de diáspora às minorias expatriadas que reunissem as seguintes características: a dispersão a partir de um centro rumo a regiões periféricas ou estrangeiras; a conservação de uma memória, visão ou mito colectivo sobre a pátria original; a consciência de que a integração na sociedade de acolhimento não é plena, gerando um sentimento de alienação ou isolamento; a perspectiva da pátria ancestral como o lar autêntico e ideal e o local para onde os descendentes deverão eventualmente regressar; o compromisso para com a preservação, segurança e prosperidade da pátria original; e a manutenção de vínculos pessoais ou vicários à pátria, capazes de definir a consciência e solidariedades etno-comunais<sup>2</sup>. Mais de uma década depois e face à multiplicação de trabalhos no âmbito dos estudos da diáspora, Rogers Brubaker criticava a dispersão do conceito e o esvaziamento do seu sentido, ao mesmo tempo que adiantava três critérios estruturantes para a sua concepção: a dispersão no espaço; a orientação para a pátria (*homeland orientation*); e a manutenção das fronteiras relativamente à sociedade de acolhimento, através da preservação de uma identidade própria<sup>3</sup>. A evolução da investigação e da problematização em torno do conceito de diáspora tem criado um alicerce teórico essencial para quem se dedica ao estudo dos ditos sefarditas ocidentais (*Western Sephardim*). Jonathan Ray notou-o ao sugerir uma aproximação às metodologias e categorias dos estudos da diáspora na abordagem da questão identitária dos sefarditas enquanto “grupo sub-étnico”<sup>4</sup>.

O presente artigo segue a sugestão de Ray e concentra-se, em particular, num dos critérios definidos por Brubaker, a “orientação para a pátria”, o qual enquadra a maior parte das características que Safran associa ao conceito de diáspora<sup>5</sup>. Como é concebida a pátria dos antepassados pela segunda gera-

---

<sup>2</sup> SAFRAN (1991) 83-84.

<sup>3</sup> BRUBAKER (2005) 3-5. Doze anos depois, o autor revisitou este artigo, respondendo às abordagens críticas entretanto concebidas e redefinindo a sua posição, tendo em consideração o progresso do campo de estudos. Veja-se BRUBAKER (2017).

<sup>4</sup> RAY (2008) 10-31.

<sup>5</sup> Sem ignorar a complexidade inerente ao conceito, utilizamos aqui “pátria” como tradução de

ção e gerações posteriores da diáspora sefardita ocidental? Ou melhor, como é recordada? Na busca de uma resposta a esta questão, a abordagem aplicada pela Mnemohistória (*Mnemohistory*) apresenta-se-nos particularmente aliciante, ao posicionar o enfoque na construção e distorção da memória e nos elementos míticos da tradição, considerando o mito não como algo a ser desmistificado e rejeitado, mas sim com um valor simbólico intrínseco enquanto “história colectivamente recordada”<sup>6</sup>. Assim, o principal desafio deste trabalho será apresentar uma proposta alternativa de análise e problematização da diáspora sefardita ocidental, aliando os estudos da diáspora às metodologias e conceitos dos estudos da memória (*memory studies*). Por essa razão, iniciaremos o artigo com uma breve abordagem de alguns conceitos operatórios deste campo de investigação. De seguida, passaremos ao nosso estudo de caso: três textos que relatam a memória familiar guardada sobre o momento zero da diáspora de três famílias da elite sefardita norte-americana: os Nunes Ribeiro, os Mendes Seixas e os Lopez. Confrontando os conteúdos das narrativas com os factos conhecidos por via da pesquisa de fontes primárias e secundárias, procuraremos discriminar os elementos recordados, esquecidos e/ou imaginados e questionar os critérios dessa selecção, bem como a sua relação com o contexto em que essa memória foi transmitida e reconstruída e com a agenda de quem a transmitiu e reconstruiu. Por fim, questionaremos se, no caso específico analisado, se verifica realmente uma “orientação para a pátria”, nos termos definidos por Brubaker.

## **2. Memória colectiva, memória familiar e pós-memória: uma breve introdução teórica**

O conceito de memória colectiva, cunhado por Maurice Halbwachs em 1925, fundamenta-se na ideia de que nenhuma memória é concebível fora do quadro social em que o pensamento individual se desenvolve. Ao invés de transmitir um relato literal do passado, a acção de recordar implica a sua tradução ao contexto presente e é condicionada pelas diferentes pressões so-

---

“homeland”, assumindo o seu sentido mais clássico, a “terra dos pais”, e todo o pendor afectivo e mnemónico a ele associado. Veja-se CATROGA (2008).

<sup>6</sup> ASSMANN (2008) 52, 68.



ciais a que o indivíduo se encontra sujeito. Se, por um lado, alguém só consegue recordar sob o ponto de vista do grupo, por outro lado, a memória do grupo apenas se concretiza e manifesta através das memórias individuais<sup>7</sup>.

Reflectindo sobre a conceptualização da memória colectiva, Jan Assmann distingue memória comunicativa (*communicative memory*) de memória cultural (*cultural memory*). A primeira é a memória do quotidiano, tem um horizonte temporal limitado (3-4 gerações), caracteriza-se pelo alto grau de instabilidade e informalidade e circula oralmente. O seu processo de fixação resulta na transição para a memória cultural, seja em potência, quando as representações do passado são guardadas em arquivos, bibliotecas ou museus; seja na realidade, quando essas mesmas representações são adoptadas pelo grupo e ganham novos sentidos em harmonia com os quadros sociais vigentes. A memória cultural, por sua vez, define-se na sua distância face ao quotidiano e é dotada de pontos fixos e imutáveis ao devir do tempo, as “figuras de memória” (*figures of memory*): textos, ritos, monumentos, práticas, etc<sup>8</sup>. A ideia de homogeneidade que transparece da interpretação da teoria de Assmann, tal como a de estaticidade emanada do conceito de “lugares de memória” fundamentado por Pierre Nora, tem dado lugar a uma profunda problematização preconizada pela chamada “terceira vaga” dos estudos da memória<sup>9</sup>.

O dinamismo e a errância do acto de recordar surge expresso no conceito de “memória em viagem” (*travelling memory*) concebido por Astrid Erll. O movimento inerente às diferentes dimensões do processo mnemónico — portadores, meios, conteúdos, práticas e formas — confere à memória não só a capacidade de transpor fronteiras e culturas, como também de se movimentar entre meios e mentes e de se reinterpretar e renovar constantemente<sup>10</sup>. Essa ideia de dinamismo, aliada à de pluralidade da memória colectiva (con-

---

<sup>7</sup> HALBWACHS (1925).

<sup>8</sup> ASSMANN (1995) 125-133.

<sup>9</sup> Conceito divulgado por Pierre Nora na sua obra *Les lieux de mémoire* (1984-1992). Depois de Maurice Halbwachs ter inaugurado a primeira vaga dos estudos da memória, seguiu-se uma segunda fase nos anos 80 e inícios da década de 90 que teve como principais representantes Jan Assmann e Pierre Nora. A necessidade de uma releitura das concepções postuladas por estes dois autores deu origem à dita terceira vaga no início do século XXI, com Wulf Kansteiner e Astrid Erll como dois dos precursores. Veja-se FEINDT *et alii* (2014) 24-25, n. 2.

<sup>10</sup> ERLI (2011) 4-18.

cebida por Halbwachs), são recuperadas e reinterpretadas na perspectiva do seu carácter inter-relacional por Gregor Feindt e a sua equipa, dando origem ao conceito de “memória enredada” (*entangled memory*). Segundo os autores, o “enredamento” da memória manifesta-se simultaneamente sob um prisma sincrónico, pois padrões de interpretação distintos e mesmo concorrentes moldam o entendimento de um determinado “significante mnemónico” (*mnemonic signifier*, qualquer figuração da memória socialmente relevante); e diacrónico, dadas as relações dinâmicas entre as acções de recordar e os padrões mnemónicos em permanente mudança ao longo do tempo<sup>11</sup>.

Considerando esse carácter plural, dinâmico e inter-relacional, como é possível estudar a memória colectiva? Wulf Kansteiner sugere o enfoque na interacção com base no “triângulo hermenêutico” da memória colectiva: as tradições intelectuais e culturais que moldam a representação do passado; os produtores de memória que seleccionam e manipulam essas tradições; e os consumidores que usam, ignoram ou transformam esses artefactos conforme a sua própria agenda<sup>12</sup>. Feindt e os colegas adiantam quatro propostas heurísticas: o acesso à memória através da inversão das relações temporais, partindo do presente para o passado (mnemografia); a conceptualização do conflito como uma ferramenta analítica, explorando polifonias; o entendimento das gerações como unidades funcionais de recepção, interpretação e transmissão de experiências e memórias; e o reconhecimento que os próprios estudos da memória são determinados pelas práticas mnemónicas do seu tempo<sup>13</sup>.

Para o nosso objecto de estudo, a questão do papel das gerações na construção e transmissão a memória colectiva surge-nos como essencial. Já em finais dos anos 20, Karl Mannheim, no seu ensaio seminal “Das Problem der Generationen”, reconhecia que o processo de transmissão de memória entre gerações é simultaneamente selectivo e criativo e, enquanto tal, uma pré-condição para a inovação, ao construir o cenário em que as novas experiências podem ser interpretadas<sup>14</sup>. A família é um dos quadros sociais em que a transmissão de memória de uma geração para a seguinte se processa<sup>15</sup>.

As histórias familiares, mais do que relíquias passadas de pais para

---

<sup>11</sup> FEINDT *et alii* (2014) 34-35.

<sup>12</sup> KANSTEINER (2002) 180.

<sup>13</sup> FEINDT *et alii* (2014) 36-42.

<sup>14</sup> MANNHEIM (1952) 293-296.

<sup>15</sup> HALBWACHS (1925) 199-242.

filhos, constituem produções culturais que são fruto da negociação intergeracional sobre o que merece ser recordado e o que deve ou pode ser esquecido<sup>16</sup>. Por vezes, é nas gerações posteriores aos acontecimentos que reside a iniciativa da preservação e transmissão da memória. Eva Hoffman identificou-o, em particular, no caso de “passados difíceis” (*difficult pasts*), eventos traumáticos — a autora foca-se no caso do Holocausto — com que a geração posterior procura estabelecer uma ligação e reclamar esse legado trágico<sup>17</sup>. Esta relação da segunda geração com experiências que antecederam o seu nascimento foi traduzida por Marianne Hirsch no conceito de pós-memória (*postmemory*). Transmitidos num ambiente de afecto, normalmente dentro do seio familiar, os eventos marcantes ou mesmo traumáticos da geração anterior são assumidos pelo sujeito e tornam-se memórias em si<sup>18</sup>. Essa transmissão — como já havia notado Mannheim — engloba também criação. Michael Pickering e Emily Keightley usam o termo imaginação mnemónica (*mnemonic imagination*) para designar o modo como a experiência passada, própria ou alheia, é qualificada, adaptada, refinada e re-sintetizada em novos entendimentos. As narrativas das segundas gerações demonstram a imaginação mnemónica a operar num plano vertical, através das relações dialéticas de continuidade e ruptura, de identificação e reconhecimento da diferença com o conteúdo transmitido pela geração anterior; mas também horizontal, pois a síntese operada pela imaginação cria a possibilidade de reconhecimento entre contemporâneos de uma experiência comum, a qual poderá alicerçar um sentido de comunidade de memória<sup>19</sup>.

Desta forma, os mecanismos da pós-memória alicerçam a consolidação das identidades diaspóricas. Sandra So Hee Chi Kim desenvolve esta ideia ao notar como a estrutura da pós-memória, dependente da dinâmica familiar, confere a intersubjectividade necessária à existência fenomenológica de grupos como as diásporas. Segundo a autora, os laços familiares são o condutor essencial para a formação da consciência diaspórica, nomeadamente para a transmissão do vínculo afectivo a uma pátria com a qual nunca existiu um

<sup>16</sup> BARNWELL (2019) 402.

<sup>17</sup> HOFFMAN (2000) 7-8.

<sup>18</sup> HIRSCH (2008) 106-107.

<sup>19</sup> PICKERING & KEIGHTLEY (2012) 121-123.

contacto físico. Assim, a segunda geração herda dos pais as experiências e sentimentos de alienação, perda e nostalgia face à terra-mãe. Porém, como salienta Kim, a cadeia de herança (*chain of inheritance*) raramente se interrompe nessa segunda geração<sup>20</sup>.

Os três textos que se seguem demonstram a persistência intergeracional de uma ideia de pátria que se constrói e reconstrói num diálogo permanente com as categorias, imaginários e necessidades das diferentes gerações que a recordam.

### 3. As narrativas

Antes de passarmos aos textos, façamos uma breve resenha sobre o contexto dos eventos recordados e do processo de transmissão da memória. Os acontecimentos narrados nas três memórias familiares que iremos analisar situam-se naquela que podemos considerar ser a segunda fase da diáspora sefardita na América do Norte britânica. Embora os primórdios da presença judaica no território recuem a meados do século xvii e à emblemática chegada do navio *St. Catrina* ao porto de Nova Amesterdão na véspera do *Rosh Hashanah* de 1654, trazendo a bordo 23 judeus refugiados do Recife, só em 1728 foi edificada a primeira sinagoga das colónias norte-americanas, a Shearith Israel (“Restos de Israel”), em Nova Iorque<sup>21</sup>. Esta *décalage* é ilustrativa da lenta consolidação da presença judaica na América colonial. Pela data da construção da Shearith Israel, já existiam pequenas comunidades em Newport, Charleston e Filadélfia, embora ainda incipientes e sem organização comunal. Só ao longo da segunda metade do século, estas ganharam dimensão e poder económico suficiente para suportar a organização de estruturas congregacionais e a construção de templos próprios para o culto. Anos antes, surgira uma nova comunidade no extremo sul dos domínios britânicos na América do Norte. Em 1733, um grupo de 42 judeus, oriundos de Londres, chegou a Savannah, na recém-fundada colónia

---

<sup>20</sup> KIM (2007) 346-350.

<sup>21</sup> Sobre o início da presença judaica na América do Norte, veja-se, entre outros, OPPENHEIM (1909), HERSHKOWITZ (2005) e ROCK (2012) 5-41. Para uma síntese sobre a evolução das comunidades judaicas antes da Revolução Americana, veja-se STERN (1992), FABER (1992) e VIEIRA (2016), entre outros.



da Geórgia<sup>22</sup>. Entre eles encontrava-se Samuel Nunes Ribeiro, o protagonista da primeira narrativa que iremos analisar de seguida. As circunstâncias que motivaram o envio deste grupo de colonos judeus espelham as profundas mudanças vividas então pela comunidade de Londres.

Nos últimos treze anos, tinham chegado à capital britânica cerca de 1500 cristãos-novos oriundos de Portugal e Espanha que passaram a integrar a congregação Sha'ar Hashamayim ("Portas do Céu")<sup>23</sup> — uma cifra que ganha outra expressão ao considerar-se que, por volta de 1720, o número de judeus a residir em Londres rondava o milhar<sup>24</sup>. Este crescimento demográfico súbito trouxe dificuldades à sustentabilidade financeira da comunidade. O número de pobres dependentes da assistência das estruturas comunais evoluiu a um ritmo muito superior ao de membros capazes de contribuir para os cofres da congregação. Uma das soluções encontradas para este dilema passou pelo desenvolvimento e melhor regulamentação dos mecanismos de assistência e organizações caritativas. Outra resposta consistiu no incentivo à emigração rumo às colónias britânicas da América do Norte e Caraíbas<sup>25</sup>. É neste contexto que se enquadra a organização da viagem da escuna *William & Sarah* que aportou em Savannah em 1733.

A vaga migratória rumo a Londres nas décadas de 20 e 30 de Setecentos reflectiu o recrudescer da perseguição inquisitorial em Portugal e Espanha. O século abria com uma vaga repressiva cujos números nunca mais se voltariam a igualar. Entre 1704 e 1706, os três tribunais do reino emitiram perto

---

<sup>22</sup> Sobre a colonização judaica de Savannah, veja-se STERN (1963), BARNETT (1971) e GREENBERG (2002).

<sup>23</sup> A.S. Diamond estima este valor a partir do número de *ketubot* (contratos matrimoniais) celebrados na congregação londrina de casais identificados como "vindos de Portugal" ou "vindos de Espanha". Tratavam-se de casais que, ao chegar a Inglaterra e ao integrar a comunidade judaica, consagravam então a sua união segundo o ritual judaico. Diamond contabiliza 106 *ketubot* nessas circunstâncias celebrados entre 1720/21 e 1733/34, de um total de 303. Ao multiplicar esse número por dois e adicionando uma estimativa do número de filhos, bem como de outros indivíduos não contemplados nos registos de *ketubot* — viúvos, celibatários, casais que não celebraram o *ketubah* — Diamond estimou o número de 1500 cristãos-novos ibéricos chegados a Londres durante este período. DIAMOND (1968) 40, 60. Richard D. Barnett considera que este número peca por defeito e estima que, ao longo de todo o século XVIII, o número de imigrantes cristãos-novos oriundos de Portugal e Espanha teria atingido os três milhares. BARNETT (1971) 79-80.

<sup>24</sup> DIAMOND (1968) 40.

<sup>25</sup> Veja-se LIEBERMAN (2017) e (2019).

de 650 sentenças. Só no auto-da-fé celebrado a 12 de Setembro de 1706 em Lisboa saíram 111 réus, 108 deles cristãos-novos<sup>26</sup>. No rescaldo desta onda de prisões, uma nova incursão do tribunal atingiu com particular veemência a comunidade cristã-nova do Rio de Janeiro no início da segunda década do século<sup>27</sup>. Muitos dos que tinham sido penitenciados durante estes anos, ou assistido à prisão de quem lhes era mais próximo, voltaram a sentir a ameaça do cárcere quando, em 1725, se iniciou o “sobressalto de moribundo” da Inquisição portuguesa, como apelidou Veiga Torres a última grande vaga repressiva contra os cristãos-novos do reino<sup>28</sup>. Entre 1726 e 1732, a média de sentenciados pelo tribunal de Lisboa rondou os 66 por ano, a grande maioria residentes em Lisboa e no eixo Covilhã-Guarda-Celorico da Beira. Em autos públicos e privados, a Inquisição de Coimbra emitiu mais de 280 sentenças entre 1726 e 1728<sup>29</sup>. Também em Espanha, a última grande investida do Santo Ofício contra alegados judaizantes prolongou-se por toda a década de 20. Segundo Henry Charles Lea, nos 64 autos-da-fé celebrados pelos tribunais espanhóis entre 1721 e 1727, dos 868 réus que saíram penitenciados, 820 eram acusados de “Judaísmo”<sup>30</sup>.

Em suma, foram estas últimas vagas de prisões em Portugal e Espanha que desencadearam o grande movimento migratório com destino a Inglaterra. Tal torna-se evidente nos números da congregação judaica de Londres, mas também nas denúncias de fuga (ou tentativas de) que se multiplicam ao longo dos processos inquisitoriais e dos cadernos do promotor. Uma parte significativa dos que então embarcaram para fora do reino já haviam sido processados no passado e escapavam assim a uma potencial e possivelmente fatal segunda prisão. Entre os fugitivos que embarcaram ou tentaram embarcar em Lisboa, encontramos portugueses, mas também vários espanhóis.

---

<sup>26</sup> TORRES (1978) 66; Biblioteca Nacional de Portugal (BNP), Reservados, cod. 863: *Collecção de Listas impressas e manuscritas dos Autos de fé publicos e particulares da Inquizição de Lisboa corrigida e annotada por António Joaquim Moreira*, fls. 358-367v.

<sup>27</sup> A 9 de Julho de 1713, no auto-da-fé que se celebrou no Rossio, dos 141 réus penitenciados, 72 eram oriundos do Rio de Janeiro. No auto anterior, em 1711, os fluminenses já haviam constituído mais de metade dos 104 penitenciados. *Collecção de Listas impressas e manuscritas*, fls. 395-399.

<sup>28</sup> TORRES (1978) 58.

<sup>29</sup> MENDONÇA & MOREIRA (1980); *Collecção de Listas impressas e manuscritas*, fls. 429-442v.

<sup>30</sup> LEA (1907) 309.



A capital portuguesa tornara-se num ponto de partida privilegiado, com as naus de guerra e paquebotes ingleses a servir de principais veículos de fuga. A consolidação da aliança luso-britânica após a Guerra da Sucessão de Espanha e os tratados de 1703 criara um cenário favorável à mobilidade entre os dois reinos, quer legal, quer clandestinamente<sup>31</sup>. É esta Lisboa de medo e evasão que perdurou na memória de três famílias da elite sefardita norte-americana. E é aos seus descendentes que vamos agora dar voz.

### 3.1. A história de Zipporah Nunes

Aos sete anos de idade, Mordecai Manuel Noah (1785-1851) ficou órfão de mãe e, junto com a irmã Judith, mudou-se de Charleston para a casa dos avós maternos Jonas e Rebecca Phillips, em Filadélfia. Foi ali que passou a infância, partilhando o tecto com os tios mais novos e com a bisavó Zipporah Nunes<sup>32</sup>. Anos mais tarde, recordá-la-ia como uma mulher notável, fluente em várias línguas e que conseguira conservar resquícios da beleza de outrora (“a beautiful set of teeth, unimpaired”) até à morte, com a propecta idade de 90 anos. Bem conservada também permaneceu a memória de uma juventude vivida sob o flagelo da perseguição inquisitorial. Noah recordava a bisavó a recitar uma oração em silêncio sempre que o relógio batia as horas, “which had some reference to her imprisonment in the Inquisition”<sup>33</sup>. Talvez numa dessas ocasiões, ela partilhou com o bisneto a fuga extraordinária da família de Portugal.

O protagonista da história é o pai de Zipporah, o “Dr. Samuel Nunez”, membro de uma distinta família de Lisboa e médico de prestígio. A distinção, porém, não o livrou das denúncias de heresia, movidas por invejas e rivalidades. Assim, ele e a família acabaram presos nos calabouços da Inquisição<sup>34</sup>.

---

<sup>31</sup> As circunstâncias desta mobilidade entre Lisboa e Londres na primeira metade do século XVIII será desenvolvida num livro que iremos publicar em breve.

<sup>32</sup> BEN-UR (2001) 374.

<sup>33</sup> WHITE (1849) 620. A narrativa sobre Zipporah Nunes e o pai Samuel Nunes Ribeiro surge reproduzida em BARNETT (1976) 59-61.

<sup>34</sup> “Dr. Samuel Nunez, whose name belonged to a distinguished family in Lisbon, was a physician of eminence, and had an extensive practice, even in times when the Jews of that city were under the surveillance of the Inquisition. Jealousy and rivalry, however, caused him to be denounced to that dreadful tribunal, and himself and family were arrested as heretics, and thrown into the dungeons of

Porém, o Dr. Nunes contava com um aliado no interior do tribunal — o próprio inquisidor-geral, de quem era médico pessoal. Foi este quem sensibilizou o “ecclesiastical council” a dar ordens para que o médico fosse solto, dada a necessidade dos seus serviços na cidade. Contudo, a liberdade foi concedida sob uma condição: dois oficiais da Inquisição passariam a viver em permanência na sua casa.

O Dr. Nunes residia numa grande e elegante mansão junto ao Tejo e, homem de grande fortuna, tinha o hábito de organizar recepções para as principais famílias de Lisboa. Num agradável dia de Verão, o médico convidou um grupo para jantar. Entre os convidados, encontrava-se o capitão de um bergantim inglês ancorado no rio, não muito longe da sua casa.

*While the company were amusing themselves on the lawn, the captain invited the family and part of the company to accompany him on board the brigantine, and partake of a lunch prepared for the occasion. All the family, together with the spies of the Inquisition, and a portion of the guests, repaired on board the vessel; and while they were below in the cabin, enjoying the hospitality of the captain, the anchor was weighed, the sails unfurled, and the wind being fair, the brigantine shot out of the Tagus, was soon at sea, and carried the whole party to England.*

O zarpar do bergantim com os convidados a bordo não apanhou o Dr. Nunes e a família de surpresa. Ele próprio orquestrara essa fuga com o capitão inglês a troco de mil moedas de ouro. Tudo estava planeado, inclusive o estratagema para colocar parte da sua fortuna a salvo:

*The ladies had secreted all their diamonds and jewels, which were quilted in their dresses, and the doctor having previously changed all his securities into gold, it was distributed among the gentlemen of the family, and carried around them in leather belts. His house, plate, furniture, servants, equipage, and even the dinner cooked for the occasion, were all left, and were subsequently seized by the Inquisition and confiscated to the State.*

Mordecai Manuel Noah partilhou esta história com George White (1802-1887), ministro anglicano apaixonado pela história e arqueologia do estado da Geórgia, que a incluiu numa adenda à sua obra *Statistics of the State of Georgia* (1849). Afinal, a história da bisavó Zipporah Nunes não termina





na fuga de Portugal. A narrativa prossegue com a mudança da família para a Geórgia, a bordo do mesmo navio que conduziu o primeiro governador, James Oglethorpe (1696-1785), até à nova colónia. Apesar dos diferentes caminhos tomados pelos descendentes do Dr. Nunes, algo continuou a uni-los: “the whole family were rigid in their attachment to the doctrines of their faith”. Em Savannah, Charleston, Filadélfia e Nova Iorque, os Nunes mantiveram-se “all of them of the Hebrew persuasion at this day”.

O confronto da memória de Noah com o que a documentação nos revela permite constatar como alguns detalhes da história do seu antepassado português caíram no olvido. Em primeiro lugar, o seu nome. Samuel era o nome que o trisavô de Noah adoptou ao chegar a Londres, mas foi como Diogo que recebeu a água do baptismo na igreja de Nossa Senhora da Conceição de Idanha-a-Nova a 16 de Julho de 1668<sup>35</sup>. Em segundo lugar, nenhuma data sobreviveu à transmissão oral da história. A prisão de Diogo Nunes Ribeiro ocorreu a 23 de Agosto de 1703, o mesmo dia em que a esposa, Grácia Caetana da Veiga, e vários parentes entraram nos cárceres inquisitoriais<sup>36</sup>. Em Outubro, também o pai, Manuel Henriques de Lucena, foi detido pela Inquisição de Lisboa<sup>37</sup>.

De facto, por essa altura, o Dr. Nunes Ribeiro já gozava de uma sólida reputação como médico<sup>38</sup>. Começara a sua carreira na Guarda e ainda passou por Abrantes antes de se estabelecer em Lisboa na Primavera de 1698. Pouco mais de um ano depois, em Junho de 1699, casou-se com Grácia Caetana da Veiga. Porém, nenhuma evidência documental confirma que alguma vez tenha servido de médico pessoal do inquisidor-geral, ao tempo D. Frei José de Lencastre. Além disso, o inventário de bens do seu processo inquisitorial espelha uma vida modesta e sem luxo que contrasta com a imagem faustosa

---

<sup>35</sup> Arquivo Distrital de Lisboa (ADL), Paróquia de Idanha-a-Nova, Livro de Registo de Baptismos (1650-1676), fl. 256v.

<sup>36</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), Tribunal do Santo Ofício (TSO), Inquisição de Lisboa, proc. 3054 (Grácia Caetana da Veiga). No mesmo dia 23 de Agosto de 1703, também foi presa a mãe de Grácia, Isabel Maria da Veiga (proc. 3039), as irmãs Francisca Soares da Veiga e Teresa Eugénia da Veiga (procs. 3258 e 2987) e os primos Maria de Melo Rosa e Simão Lopes Samuda (procs. 998 e 2784).

<sup>37</sup> ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, proc. 1953.

<sup>38</sup> As informações seguintes, salvo quando indicado o contrário, constam do processo de Diogo Nunes Ribeiro: ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, proc. 2367.

transmitida pelo trineto: nenhum imóvel, só alguma mobília, livros de Medicina e uma mula. Da mesma forma, nenhum indício corrobora as circunstâncias que Noah alega terem motivado a resolução do processo — nem a necessidade dos seus serviços médicos em Lisboa, nem o alegado favorecimento do inquisidor-geral. Durante perto de um ano, o Dr. Nunes Ribeiro resistiu a confessar. Quando começou a admitir supostas práticas judaizantes, os inquisidores consideraram a sua confissão insuficiente e sujeitaram-no a tormento. Saiu reconciliado com cárcere e hábito penitencial perpétuo no auto-da-fé de 19 de Outubro de 1704, mas voltou à mesa vários meses depois, a 14 de Maio de 1706, para completar a sua confissão. Nove dias antes, a esposa, a sogra e as cunhadas haviam regressado aos cárceres e ele tentava, assim, adiantar-se à acção do tribunal.

Além de ignorar a persistência do ímpeto persecutório do Santo Ofício sobre a família do Dr. Nunes Ribeiro, a narrativa de Noah acrescenta um detalhe sem qualquer suporte factual — os dois oficiais da Inquisição incumbidos de vigiar o comportamento do médico no interior da sua própria casa. Na realidade, eram outros os olhos que lhe perscrutavam os passos. Em Fevereiro de 1716, uma paciente do Dr. Nunes Ribeiro, D. Bernarda Josefa de Miranda, freira no Mosteiro de São Bernardo na vila de Cós, acusou-o de quebrar o segredo por ter afirmado que os inquisidores “favoreçam a quem lhes pareça” e que até lhe podiam ter dado “algum signal para que elle entendesse o porque estava prezo, pois lhe tinham alguma obrigação para lho fazerem”<sup>39</sup>. A memória dos sofrimentos do cárcere tornava o rancor difícil de silenciar. O sobrinho António Nunes Ribeiro Sanches, em carta ao Dr. Manuel Pacheco de Sampaio Valadares, recordaria, anos mais tarde, as críticas aos procedimentos da Inquisição que o tio não cessava de partilhar consigo, na tentativa de o convencer a abandonar a fé cristã<sup>40</sup>.

Em meados da década de 20, a situação tornara-se insustentável. A nova vaga de prisões ameaçava os Nunes Ribeiro e a fuga parecia ser a

---

<sup>39</sup> Denúncia a 24 de Fevereiro de 1716. ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, liv. 277 (Caderno do Promotor n.º 83), fls. 325-325v.

<sup>40</sup> Ribeiro Sanches refere que, para melhor o convencer, o tio lhe mostrara um manuscrito sobre a origem e a estrutura político-económica e jurídica da Inquisição. LEMOS (1913) 95-96. Transcrição de original conservado na Biblioteca Pública de Évora, ms. CX/1-13.

melhor solução. Mais uma vez, a documentação não confirma os pormenores mais romanescos da narrativa de Noah. Porém, dá-nos uma data: 16 de Junho de 1726. Era um domingo e, com festa ou sem festa, a verdade é que Diogo Nunes Ribeiro embarcou num paquebote com destino a Inglaterra. Partiu “com sua casa e família” e mais um grupo de cristãos-novos, como testemunhou um familiar do Santo Ofício, João Mendes de Almeida, a quem havia sido incumbida a missão de proceder à prisão de D. Maria Coutinha, uma das fugitivas<sup>41</sup>. A família do Dr. Nunes Ribeiro era então constituída pela esposa e por 6 filhos, entre eles Maria Caetana, *alias* Zipporah, a bisavó de Noah<sup>42</sup>. Maria Caetana tinha então cerca de 16 anos de idade e, ao contrário do que contou ou sugeriu ao bisneto, nunca chegou a conhecer por dentro os cárceres da Inquisição. Sendo verídica a memória de Noah, a lembrança traumática de um evento não vivido que Zipporah evocava a cada hora constitui um exemplo extremo de pós-memória, segundo o conceito de Marianne Hirsch.

A 22 de Julho, pouco mais de um mês após ter partido de Lisboa, Diogo Nunes Ribeiro foi circuncidado em Londres pelo *mohel* Isaac de Paiba, numa cerimónia apadrinhada por Isaac de Sequeira Samuda, *alias* Simão Lopes Samuda, primo de Grácia Caetana<sup>43</sup>. A 8 de Agosto, o casal assinou o *ketubah* sob o testemunho do próprio rabi David Nieto<sup>44</sup>. Nunes Ribeiro não chegou indigente a Londres, mas os seus haveres seriam modestos, pois só lhe foi exigida a finta mínima ao ingressar na congregação<sup>45</sup>. As jóias escondidas

---

<sup>41</sup> ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, liv. 289 (Caderno do Promotor n.º 96), fls. 187-190. Também embarcaram no mesmo paquebote, três irmãos — o médico Diogo Cardoso, Manuel Cardoso e Francisca Coutinha — e mais dois filhos de Maria Coutinha, Silvestre e Teresa.

<sup>42</sup> Os outros filhos de Diogo Nunes Ribeiro e Grácia Caetana eram: Isabel Maria da Veiga (*alias* Rachel Soares Bivar), Manuel Nunes Ribeiro (*alias* Moses Nunes Ribeiro), André Nunes Ribeiro (*alias* Daniel Nunes Ribeiro), Rodrigo Lopes da Veiga (*alias* Joseph Nunes Ribeiro) e Teresa Eugénia da Veiga (*alias* Ester de Leon). ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, proc. 3692 (Teresa Eugénia da Veiga), fl. 44; STERN (1991) 234.

<sup>43</sup> BARNETT (1991) 62. O pai de Grácia Caetana, André de Sequeira, era meio-irmão de Rodrigo Machado de Sequeira, o pai de Simão Lopes Samuda.

<sup>44</sup> BARNETT (1949) 76. London Metropolitan Archives (LMA), Spanish and Portuguese Jew's Congregation (S&P), *Book of ketubot*, 5482 to 5488, LMA/4521/A/02/03/004. Relativamente a este e outros documentos deste fundo, agradecemos a permissão para a sua consulta concedida pelo Board da S&P Sephardi Community of London.

<sup>45</sup> LMA, S&P, *Minute book: the Mahamad*, 1 Tisry 5484 to 27 Adar 5551, LMA/4521/A/01/03/001, fl. 30v. A finta consistia numa contribuição obrigatória paga por todos os membros de pleno direito e com

nos vestidos das senhoras e as barras de ouro à cinta dos cavalheiros seriam, possivelmente, mais um fruto da “imaginação mnemónica” de Noah ou da bisavó Zipporah.

Contudo, através do exercício da medicina, o Dr. Nunes Ribeiro conseguiu equilibrar gradualmente a sua situação financeira, ao mesmo tempo que conquistava o reconhecimento dos seus irmãos da congregação Sha’ar Hashamayim. A 22 de Março de 1730, o *Mahamad* (órgão governativo da congregação) nomeou-o ajudante do médico da *sedaca* e, no ano seguinte, ele tornou-se num dos três médicos da Hebra, a irmandade que garantia a assistência médica aos membros pobres da comunidade<sup>46</sup>.

Nem a aparente estabilidade profissional, nem os 65 anos de idade demoveram o Dr. Nunes Ribeiro de, em Janeiro de 1733, subir a bordo do *William & Sarah* e aventurar-se numa travessia transatlântica. Infelizmente, a estória do trineto não nos adianta as razões que o teriam conduzido a tal decisão. Aliás, nesta passagem do enredo, Noah volta a equivocar-se, voluntária ou involuntariamente, ao afirmar que o trisavô seguiu para a Geórgia a bordo da mesma embarcação que levou o governador Oglethorpe. Na realidade, o Dr. Nunes Ribeiro acompanhou o primeiro grupo de colonos judeus que se estabeleceu em Savannah. Apesar da resistência do Common Council of Trustees of Georgia em aceitar a fixação do grupo na colónia, a longa distância que dificultava a comunicação entre Londres e Savannah acabou por jogar a favor dos colonos judeus, que conseguiram ver assegurada a concessão de terras e a possibilidade de erigirem uma congregação no novo destino, a Mikveh Israel. Porém, em 1739, a eclosão da Guerra da Orelha de Jenkins, opondo as forças espanholas e britânicas em solo norte-americano, fez ecoar a ameaça do avanço do domínio castelhano para norte da Florida e, com este, a sombra da perseguição inquisitorial. Então, a maior parte dos judeus que se tinham estabelecido em Savannah ao longo dos anos anteriores

---

recursos suficientes para o seu sustento, a qual era calculada trianualmente conforme os rendimentos individuais. Em 1707, os regulamentos da congregação (*ascamot*) situaram o valor mínimo da finta em 10 xelins e o máximo em 15 libras. LMA, S&P, *Book of Ascarnot passed 5493*, LMA 4521/A/01/01/005, §10.

<sup>46</sup> *Ibid.*, fl. 55; LMA, S&P, *Mahamad and Treasurer’s correspondence (1701-1792)*, LMA/4521/A/01/16/002, doc. 58. Samuel Nunes Ribeiro era responsável pela assistência de 62 das 254 famílias pobres contempladas pelos outros serviços da *Hebra*. Os outros dois médicos da *Hebra*, em 1731, eram David de Chaves e Abraham Fernandes Lopes.

abandonaram casas e terras e rumaram a paragens mais seguras. Samuel Nunes Ribeiro, acompanhado pelos filhos, seguiu para Charleston em Agosto de 1740. Pouco tempo depois, voltou a fazer-se a caminho, desta vez em direcção a Nova Iorque, onde encontrou a sua última morada ainda no decorrer desse ano<sup>47</sup>.

### 3.2. A fantástica fuga do progenitor dos Mendes Seixas

Entre os papéis pessoais de Moses Solomons (1830-1883), o rabi Jacques Judah Lyons (1814-1877) encontrou a seguinte nota relativa às origens de uma das mais ilustres famílias sefarditas de Nova Iorque:

*An incident (traditional in the Seixas' family) of the days when the emisaries of the Inquisition spread terror and sorrow by their sudden appearance within the peaceful and happy home of some suspected Jew is related substantially as follows. The progenitor of this now very numerous family had a faithful servant who was a man of great physical strength and when the minions of the "Holy Office" entered the grounds of his master, he hastened to warn him of the danger and together they hurriedly looked around for a place of concealment. Seeing no safety by remaining on the premises, the loyal servant hid him beneath the clothing that lay in a large pannier (basket) used for conveying the garments to the water-side for the periodical cleansing, and carried him in the basket away from the house on his back to a place of security, concealing him until he could secretly leave the country for England, where his family joined him as soon as they could do so with safety and secure what property they could make portable<sup>48</sup>.*

Este apontamento, transcrito por Lyons a partir do original guardado por um sobrinho de Solomons, permaneceu oculto no arquivo familiar até 1920, quando foi publicado no periódico *Publications of the American Jewish Historical Society (PAJHS)*, num número especial contendo transcrições e resumos dos manuscritos da colecção do rabi, actualmente depositada no Center for Jewish History, em Nova Iorque<sup>49</sup>.

Moses Solomons era neto de Gershom Mendes Seixas (1745-1816), o primeiro *hazan* nascido na América do Norte e líder espiritual das

<sup>47</sup> Veja-se STERN (1963), BARNETT (1971) e GREENBERG (2002).

<sup>48</sup> "The Lyons Collection" (1920) 346.

<sup>49</sup> Em nota, é referido que os papéis de Moses Solomons se encontravam então na posse do sobrinho Lucius Levy Solomons, residente em São Francisco.

comunidades de Nova Iorque e Filadélfia<sup>50</sup>. Talvez pela maior distância em relação aos acontecimentos narrados, a história guardada por Solomons é ainda mais vaga em pormenores do que a memória de Noah sobre o trisavô Samuel Nunez. Não há um nome, um local e, muito menos, uma data. A transmissão oral, geração após geração, levou ao desvanecimento dos detalhes factuais. Numa carta à filha Sarah Kursheedt, Gershom Mendes Seixas descrevia as festividades do último Purim e como, entre iguarias e brincadeiras, havia entretido as crianças “with quite a romantic biographical history”<sup>51</sup>. Talvez numa dessas ocasiões, Gershom teria contado aos filhos e aos netos a história da fuga romanesca do seu antepassado português. Mas quem era este misterioso fugitivo?

O primeiro elemento da família a chegar à América foi o pai de Gershom, Isaac Mendes Seixas (1709-1780), em 1738. Contudo, não é ele o “progenitor” dos Seixas referido na estória, mas sim o pai, Abraham Mendes Seixas. A sua fuga para Inglaterra teria ocorrido entre 1724 e 1725, considerando que a primeira notícia que temos dele em Londres data de 25 de Fevereiro de 1725 e se refere à sua circuncisão. A 28 de Março, oficializava o casamento com a esposa, Abigail Mendes Seixas, pelo ritual judaico<sup>52</sup>. A integração na comunidade judaica foi bem sucedida e, poucos anos após a sua chegada, Abraham já assumia cargos cimeiros na orgânica da congregação. Em 1727, foi nomeado *parnas* (administrador) da *Hebra* e, cinco anos mais tarde, desempenhou funções como tesoureiro da sociedade *Heshaim*, a escola da congregação. Nos anos de 1730-31 e 1735-36, ascendeu à posição de *parnas*, a mais elevada da estrutura administrativa da Sha’ar Hashamayim<sup>53</sup>. Aliás, no decorrer do segundo mandato, coube-lhe, em conjunto com os outros

---

<sup>50</sup> Veja-se, entre outros, KESSNER (1969) e MARCUS (1970). Moses Solomons era filho de Lucius Levy Solomons (1803-1830) e Selina Seixas (1806-1883), filha de Gershom Mendes Seixas. STERN (1991) 264, 276.

<sup>51</sup> POOL (1939) 196. Os originais encontram-se depositados no Center for Jewish History, em Nova Iorque (Seixas family papers P-60) e estão acessíveis online em [http://digipres.cjh.org:1801/delivery/DeliveryManagerServlet?dps\\_pid=IE118219](http://digipres.cjh.org:1801/delivery/DeliveryManagerServlet?dps_pid=IE118219).

<sup>52</sup> BARNETT (1949) 75; BARNETT (1991) 38.

<sup>53</sup> LMA, S&P, *Minute book: the Mahamad, 1 Tisry 5484 to 27 Adar 5551*, LMA/4521/A/01/03/001, fls. 35v, 55, 80v, 96v. O *Mahamad* era composto por quatro *parnasim* e um *gabay* (tesoureiro), eleitos anualmente por todos os *yehidim* (membros de pleno direito da congregação, que pagavam as contribuições obrigatórias). A presidência do *Mahamad* era rotativa entre os dois *parnasim* mais velhos.



*parnassim* que integravam o *Mahamad*, a nomeação do sucessor do Dr. Samuel Nunes Ribeiro na *Hebra*, após a sua partida para a Geórgia. A escolha recaiu sobre um outro exilado português, o Dr. Abraham Machado de Sequeira<sup>54</sup>.

Abraham Mendes Seixas viria a falecer em Março de 1738<sup>55</sup>, não sem antes assinar o testamento em que atribuiu a administração do seu património aos genros Daniel Mendes Seixas e Rodrigo Pacheco e praticamente deserdou o seu primogénito Isaac. O patriarca, “for reasons better known to myself” (nas suas próprias palavras), limitou a herança de Isaac a £50 e a uma anuidade de £30 gerida pelos cunhados. No testamento, acrescentava que o filho só poderia aceder ao resto da herança depois de casar e caso a união tivesse o aval dos dois executores testamentários<sup>56</sup>. Tal nunca chegou a acontecer, nem após se ter casado dois anos mais tarde, em Nova Iorque, com Rachel Levy. Aliás, a decisão de partir rumo à América foi decerto motivada pela situação de dependência financeira a que o testamento do pai o votara. A mudança para Nova Iorque representou a oportunidade de um recomeço longe do controlo familiar.

Mas regressemos ao “progenitor” dos Seixas: quem seria Abraham Mendes Seixas antes de se estabelecer em Londres? Há alguns anos, procurámos uma resposta a esta questão e a pesquisa conduziu-nos até um nome: António Mendes Seixas, mercador natural de Celorico da Beira que, por volta de 1709, se fixou em Lisboa<sup>57</sup>. As circunstâncias que antecederam a sua partida de Portugal encontram muitas semelhanças com o caso do Dr. Nunes Ribeiro. Tal como este, também António Mendes Seixas fora alvo de processo inquisitorial durante a vaga de prisões de início do século. A 18 de Setembro de 1703, entrou nos cárceres da Inquisição de Lisboa, denunciado por dois mercadores que também haviam delatado o médico: José Nunes

---

<sup>54</sup> LMA, S&P, *Contract book*, 1732-1762, LMA/4521/A/01/19/001, n.º 20. Abraham de Sequeira Machado, *alias* Francisco de Sequeira Machado, era um médico do Rio de Janeiro que chegou a Londres por volta de 1731, vindo de Lisboa. Mais informação no website *Nation Between Empires*, <https://nationbetweenempires.wordpress.com/vindos-de-portugal/sequeira/>

<sup>55</sup> RODRIGUES-PEREIRA & LOEWE (1997) 7.

<sup>56</sup> The National Archives, Public Record Office, PROB 11/689/18. Veja-se a transcrição deste e de outros documentos relativos à família Mendes Seixas na página do projecto Raizes, no *website* da Cátedra de Estudos Sefarditas Alberto Benveniste, <http://www.catedra-alberto-benveniste.org/proj-raizes.asp>

<sup>57</sup> Veja-se VIEIRA (2015).

Chaves e Gaspar Mendes Henriques. O processo prolongou-se por pouco mais de 13 meses e António saiu reconciliado no mesmo auto em que o trisavô de Mordecai Noah também escutou a sua sentença, a 19 de Outubro de 1704<sup>58</sup>.

Após a prisão, António regressou a Celorico da Beira e, a 23 de Abril de 1706, casou com uma prima afastada, Beatriz Mendes da Silva. Por essa data, o casal já tinha uma filha, Ana, nascida no mês de Fevereiro<sup>59</sup>. As prisões continuavam a multiplicar-se entre parentes e conhecidos, razão que terá motivado a mudança da família para Lisboa, cidade onde viria a nascer Rafael, *alias* Isaac Mendes Seixas. Mas nem na capital conseguiram encontrar a paz desejada. O nome de António continuava a ser ouvido na mesa da Inquisição. A 30 de Agosto de 1712, o seu sócio Manuel Henriques da Silva apresentou-se nos Estaus e admitiu a comunicação da “Lei de Moisés” com pessoas da sua casa<sup>60</sup>. Anos mais tarde, a 27 de Fevereiro de 1715, um antigo criado do tempo em que os Seixas ainda viviam em Celorico, confidenciou a um comissário do Santo Ofício que, enquanto serviu na sua casa, viu uma enteada de António, Leonor Mendes, a sangrar a carne que chegava do açougue. Dizia fazê-lo por “uso da Lei de Moisés”<sup>61</sup>. Os números de prisões tinham caído em Lisboa nos últimos anos, mas o clima de suspeição mantinha-se vivo. Em 1723, António cooperou na fuga de uma mulher, D. Mariana de Mendonça, para França<sup>62</sup>. É provável que, por essa altura, já architectasse uma forma de também escapar com a família. De facto, quando os cárceres de Lisboa e Coimbra voltaram a encher-se de parentes e conhecidos em 1725, António, a esposa e os filhos já se encontravam a salvo em Londres.

Nada sabemos sobre as circunstâncias da partida dos Seixas de Lisboa. Viviam então na Rua da Tarouca, na freguesia de Santa Justa. 1724 é o último ano em que os seus nomes surgem registados nos róis de confessados daquela paróquia<sup>63</sup>. Portanto, é provável que a partida de Portugal tenha decorrido

<sup>58</sup> ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, proc. 13252.

<sup>59</sup> ADL, Paróquia de Santa Maria de Celorico da Beira, Livro de Registos Mistos, 1692-1711, fls. 103; Livro de Registo de Baptismos 1706-1718, fl. 2.

<sup>60</sup> ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, proc. 4157, fls. 15-15v. Manuel Henriques da Silva denuncia as irmãs Maria e Ana Mendes, parentes de António Mendes Seixas, que viviam então na sua casa em Lisboa.

<sup>61</sup> ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, liv. 276 (Cadernos do Promotor n.º 82), fls. 394-394v. Leonor Mendes era filha do primeiro casamento de Beatriz Mendes da Silva, com Tomé Vaz.

<sup>62</sup> ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, proc. 8766 (Gaspar Lopes da Costa), fl. 113.

<sup>63</sup> Arquivo Histórico do Patriarcado de Lisboa, Paróquia de Santa Justa, Róis de Confessados, liv.



ainda durante esse ano ou, no máximo, em Janeiro de 1725. Contudo, é menos plausível uma fuga improvisada e com a Inquisição no encalço, como a que ficou perpetuada na memória familiar. Não encontramos nenhuma ordem de prisão dirigida a António Mendes Seixas, nem sequer matéria de acusação que a justificasse naquele ano de 1724. Além disso, antes de partir, ainda houve tempo de providenciar a salvaguarda de parte dos seus bens, visto que o patriarca dos Seixas chegou a Londres com recursos suficientes para, ao ingressar na congregação, ser fintado com o valor intermédio de £6<sup>64</sup>. Um conforto financeiro que não combina com a fuga súbita “a bordo” do cesto de roupa suja.

### 3.3. A carta de Sarah Lopez à prima Priscilla

A terceira memória de família aqui analisada difere das duas anteriores na forma e no conteúdo. Em primeiro lugar, trata-se de uma carta. A remetente é uma judia de origem ibérica residente em Nova Iorque, Sarah Lopez (1747-1840), e a destinatária a prima Priscilla Lopez (1807-1839), então a viver em Charleston<sup>65</sup>. A missiva não está datada, mas Max J. Kohler, responsável pela sua publicação num número do *PAJHS*, estima que teria sido escrita entre 1822 e 1833<sup>66</sup>. Em segundo lugar, ao contrário da estória que Zipporah Nunes narrou ao neto Mordecai ou da memória familiar nos papéis de Moses Solomons, a carta não relata a fuga mítica de um antepassado perseguido pela Inquisição portuguesa, mas sim a intrincada genealogia de duas famílias sefarditas de Newport, ligadas entre si pelo matrimónio e pelo sangue — os Lopez e os Rivera.

*This Genealogy I cannot trace farther back than from my Husband's Father named Diego Jose Lopez a man much respected and esteemed in Portugal where he was born and married twice. By his first wife (who was my Grand Father Rivera's sister) he had two Sons and one Daughter named there Jose, Michel and Elizabeth.*

---

1001, fl. 41.

<sup>64</sup> LMA, S&P, *Minute book: the Mahamad, 1 Tisry 5484 to 27 Adar 5551*, LMA/4521/A/01/03/001, fl. 12v. Ver nota 45.

<sup>65</sup> Priscilla Lopez é neta de José Lopes, *alias* Moses Lopez e, por conseguinte, prima em segundo grau de Sarah Lopez.

<sup>66</sup> KOHLER (1894) 103-106. As citações seguintes foram transcritas desta edição da fonte.

Quando escreveu estas palavras, Sarah Lopez era já viúva de Aaron Lopez, um dos mais prestigiados mercadores da América do Norte na era colonial<sup>67</sup>. Lopez morrerá acidentalmente, afogado ao atravessar um rio em Scott's Pond, Smithfield, quando regressava de Leicester a Newport após o fim da Guerra da Independência. Apesar de a sua vida na América estar plenamente documentada — a abundante correspondência comercial, livros de contas, registos de navios, etc. encontram-se conservados em vários arquivos norte-americanos —, o seu passado português permanece envolto na bruma. A carta de Sarah Lopez, porém, lança algumas luzes neste mistério, ao identificar o nome do sogro: Diego José Lopez. Com base nas informações genealógicas fornecidas nesta missiva, Rui Rodrigues Pereira conseguiu identificar o pai de Aaron Lopez com Diogo José Ramos, estanqueiro de tabaco natural de Osuna, preso pela Inquisição de Évora a 20 de Outubro de 1720<sup>68</sup>.

Ramos foi um dos 92 cristãos-novos denunciados pelo Dr. Francisco de Sá e Mesquita, médico de Faro que, em Setembro de 1720, se apresentou perante a Inquisição de Lisboa para expor supostos conciliábulos de judaizantes em Beja, nos quais o estanqueiro andaluz seria presença assídua<sup>69</sup>. Algumas semanas após a prisão, o processo de Ramos foi transferido do tribunal de Évora para Lisboa. Embora tenha resistido a confessar as culpas imputadas, não conseguiu evitar que a matéria de acusação continuasse a crescer. O processo arrastou-se ao longo de três anos e só depois de notificado que estava relaxado à justiça secular é que Ramos começou a debitar acusações. Saiu no auto-da-fé de 10 de Outubro de 1723, sentenciado a cárcere e hábito penitencial perpétuo sem remissão e a cinco anos de degredo nas galés. A pena não foi cumprida na íntegra. Doente, acometido por febres e delírios, os trabalhos forçados em alto-mar cedo se revelaram insuportáveis à sua condição física e, após ter acalentado os ouvidos dos inquisidores com mais denúncias, o estanqueiro obteve a licença do tribunal para trocar as galés pelos ares mais sadios de Sintra. No final de 1724, a licença foi prorrogada e Ramos autorizado a estabelecer-se onde bem entendesse no reino, desde que fora de Lisboa e Évora<sup>70</sup>.

<sup>67</sup> Veja-se, entre outros, CHYET (1970).

<sup>68</sup> PEREIRA (2006) 564.

<sup>69</sup> ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, procs. 11300, 11300-1 e 11300-2. Veja-se também CARVALHO (1930) 15-20.

<sup>70</sup> ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, proc. 1647.

Na altura da prisão, Diogo José Ramos tinha cerca de 35 anos de idade, era casado com Rosa Margarida e pai de cinco filhos: José, Jerónimo, Miguel, Ana e Isabel<sup>71</sup>. Na memória de Sarah Lopez apenas se conservou o nome de três dos cinco meios-irmãos do seu marido. Também presa pelo Santo Ofício, Rosa Margarida faleceria nos cárceres da Inquisição de Évora a 5 de Outubro de 1722. Tal como o marido, tinha nascido na Andaluzia, mais exactamente em Coín, e era filha de Diogo Rodrigues Montalvão, mercador castelhano também dedicado ao negócio do tabaco<sup>72</sup>. A carta fornece-nos mais uma informação sobre Rosa Margarida — era irmã do avô de Sarah Lopez, Abraham Rodriguez Rivera<sup>73</sup>. Relativamente ao primogénito de Ramos, refere o seguinte:

*Jose, the oldest son, from some unpleasant circumstances connected with the affairs of the Inquisition, supposing himself in Danger of being imprisoned in that horrid place, quited the Country very young in his Father's lifetime, and went as I am informed to England, from whence he was the first of his Brothers that came to America, where in compliance with our religious forms & customs he changed his name to that of Moses and Married my Grand Father's Daughter Rebecca; the whole family afterwards removed from New York to Newport, where they lived a number of years and there he Died.*

De facto, José Lopes já se encontrava na cidade de Londres em 1725. Sabemo-lo por via de uma lista entregue a 24 de Setembro desse ano, na Inquisição de Lisboa, por um mercador da Sertã, João Gonçalves. O rol elencava o nome de cristãos-novos em Portugal que mantinham contacto com judeus portugueses em Londres. Gonçalves obtivera-a das mãos de um castelhano chamado D. Alonso, oficial de guerra que servira as tropas da rainha Ana de Inglaterra e que mantinha contactos próximos com a comunidade judaica. Entre os cristãos-novos nomeados na lista, encontrava-se Diogo José Ramos, “administrador de los tabacos enel reyno del algarbe”, que tinha então em Londres “un ylo suyo y una ermana, casada com su marido y tres sobrinos”,

---

<sup>71</sup> Ibid., fl. 203v.

<sup>72</sup> ANTT, TSO, Inquisição de Évora, proc. 6375.

<sup>73</sup> Ainda não foi possível desvendar a identidade de Abraham Rodriguez Rivera antes de se estabelecer em Newport, nos anos 20 do século XVIII. Ele seria um dos filhos de Diogo Rodrigues Montalvão ou Diego Rodriguez Montalbán: Miguel Rodriguez (n. Sevilha, c. 1675) ou Manuel Fabián de Rivera (n. Alera?, c. 1680). PEREIRA (2006) 578. Sarah Lopez era filha de Jacob Rodriguez Rivera (1717-1789), filho de Abraham Rodriguez Rivera (m. Newport, 1765).

a quem havia enviado uma letra de 10 mil cruzados, “y de esa manera ade mandar mas dinero y los estan esperando a el enesta ciudad”<sup>74</sup>. O filho era José Lopes e, pela informação de D. Alonso, Ramos preparava-se então para se reunir a ele em Londres. Infelizmente, desconhecemos se tal chegou a acontecer. A última notícia que temos do contratador é exactamente essa — ele como administrador do contrato do tabaco do reino do Algarve em 1725. O resto é Sarah Lopez quem nos diz:

*By the second wife of my Husband's father who was of the Lopez family, he had three Sons, named in rotation Edward, Henry & Gabriel. Henry died quite young, and his Brother Edward the oldest who brought with him his other Brother Gabriel, the youngest (now Dead) were called here Aaron & David, they being the two next half brothers to Moses that came to America.*

Portanto, Ramos ter-se-ia casado novamente e sido pai de mais três filhos. O mais velho, Edward (Duarte Lopes) era Aaron Lopez, o marido de Sarah, que chegou a Newport em 1752, vindo directamente de Lisboa. No porto norte-americano, um dos mais efervescentes antes da Revolução, já se encontrava estabelecido, havia anos, o meio-irmão José, *alias* Moses Lopez. Depois de Londres, Moses rumara à América ainda na década de 30, fixando-se em Nova Iorque, onde obteve a naturalidade britânica em 1741 e se casou com a prima Rebecca, filha de Abraham Rodriguez Rivera<sup>75</sup>. Alguns anos depois, mudou-se para Newport, onde já se encontrava em 1749, ano em que se tornou membro da Redwood Library Company<sup>76</sup>. Contudo, Moses Lopez não chegou a ver o último dos irmãos, Miguel Lopes, a aportar em Newport. Faleceu três meses antes do seu desembarque<sup>77</sup>.

*The last that came in succession to America was another own brother to Moses, by name of Michael, altered here for Abraham. With him came also his Wife and three Sons, the Mother there being called Joana, took the name of Abigail, & the sons whose Names were in rotation Edward, Joseph and John, were changed for Moses, Samuel and Jacob, their parents Marriage Ceremony being also performed here.*

<sup>74</sup> ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa, liv. 155 (Caderno 6.º de Ordens do Conselho Geral), fl. 484.

<sup>75</sup> HOLLANDER (1897) 116; STERN (1991).

<sup>76</sup> CHYET (1970) 21.

<sup>77</sup> Moses Lopez faleceu a 6 de Abril de 1767 e o irmão Miguel, *alias* Abraham Lopez, chegou a Newport apenas em Julho desse ano. “The Lyons Collection” (1920) 194.

As informações transmitidas por Sarah correspondem à verdade, embora omitam a data em que Miguel Lopes chegou à América. Através da correspondência trocada entre Aaron Lopez e os seus agentes comerciais, ficamos a saber que o meio-irmão aportou em Newport com a família a 11 de Julho de 1767, a bordo do navio *America*. A embarcação pertencia a Aaron e tinha como destino Bristol, o seu centro de operações na Europa. Porém, antes de partir, o capitão Jeremiah Osborne recebera ordens para, no regresso, passar por Lisboa e embarcar Miguel Lopes com a respectiva família<sup>78</sup>. Conta a tradição que, da mesma forma, Aaron, o “príncipe-mercador” de Newport, teria possibilitado a fuga de outros tantos refugiados ibéricos a bordo das suas embarcações que passavam por Lisboa de regresso à costa leste norte-americana.

Na companhia de Miguel Lopes, também chegou uma sobrinha, filha da irmã Isabel Maria Rosa. Isabel, mãe da primeira esposa de Aaron Lopez (Ana, *alias* Abigail Lopez), não beneficiou da mesma sorte dos irmãos. Sarah Lopez não esqueceu o destino trágico de “Elizabeth” e dos seus outros filhos:

*The mother [Elizabeth Lopez] and two of the other Daughters were killed by an Earthquake in Portugal in the year 1755, the House falling upon them, and the son, a worthy young Man, was murdered in Cool Blood in his own house by a Spanish traitor who lodged there one night as his intimate friend, so that of the whole family, only One Daughter was left living in Portugal, who would not quit it when the last brother came away.*

Novamente, faltam evidências documentais que corroborem as palavras de Sarah. Porém, é possível desvendar alguns nomes que escaparam à narrativa genealógica da viúva de Aaron Lopez. Isabel Maria Rosa tinha casado com Manuel Freire, em Castro Marim, a 22 de Agosto de 1725. Dos cinco filhos referidos, conhece-se apenas o nome de quatro: além de Ana, também Luísa, Maria e Diogo, todos naturais de Santiago do Cacém<sup>79</sup>. Desconhecemos, porém, qual das filhas sobreviveu ao terramoto e seguiu com o tio Miguel para Newport em 1767.

A carta de Sarah Lopez continua com informações sobre o outro lado da família, os Rodriguez Rivera, com particular enfoque no seu percurso pe-

<sup>78</sup> *Commerce of Rhode Island* (1914) 180-181, 200-201; CHYET (1970) 105-106. A 27 de Outubro de 1767, Miguel, *alias* Abraham Lopez, era circuncidado em Newport. “The Lyons Collection” (1920) 153.

<sup>79</sup> PEREIRA (2006) 569.

las colónias britânicas nas Caraíbas e América do Norte até ao estabelecimento em Newport, cidade onde os Lopez e os Rivera permaneceram até ao eclodir da Guerra da Independência. O conflito marcou o início do fim do apogeu do porto de Rhode Island e o desmantelamento da comunidade judaica ali estabelecida. Como foi dito, Aaron Lopez, que se refugiara com a família em Leicester, Massachusetts, faleceu antes de conseguir regressar a Newport. Após a sua morte, a viúva e os filhos também não se demoraram em Rhode Island e acabaram por se estabelecer em Nova Iorque.

#### 4. Em análise

Seguindo a categorização estabelecida por Jan Assmann, podemos classificar estes três textos como resultantes de memórias comunicativas cujo processo de fixação ocorreu bastante tardiamente face aos eventos recordados, em particular nos dois primeiros casos. Por outro lado, quer a estória do patriarca dos Mendes Seixas, quer a carta de Sarah Lopez só foram publicadas várias décadas após a sua composição num periódico especializado dirigido a um nicho de leitores e, por isso, com uma divulgação limitada. Diferente é o caso da narrativa sobre os antepassados de Mordecai Noah, incluída num livro de projecção consideravelmente mais ampla. Contudo, o responsável pela fixação da história familiar dos Nunes Ribeiro, George White, era alguém alheio ao grupo que gerou e comunicou essa memória e os objectivos que o moveram a publicá-la não correspondiam à agenda desse mesmo grupo. Portanto, em nenhum dos casos estamos perante um esforço consciente dos produtores de memória em fixá-la e divulgá-la a um público mais vasto do que o seu contexto familiar.

Um dos factores mais determinantes do diferente nível de pormenor encontrado nas três narrativas reside na distância geracional face aos acontecimentos. A carta de Sarah Lopez é a que se encontra mais próxima: ela pertence a uma segunda geração da diáspora, porém contactou muito proximamente com alguém que vivenciou alguns dos eventos narrados, o marido Aaron Lopez. Mordecai Noah, por sua vez, integra a quarta geração, embora a memória lhe tenha sido comunicada pela bisavó, que experienciara na primeira pessoa a fuga de Portugal. Quanto à nota sobre o fundador da família

Seixas, a imprecisão dos detalhes e o tom quase mítico do enredo reflectem o maior distanciamento face aos acontecimentos. Note-se, porém, a falta de informação sobre a forma como esta memória foi transmitida, quem a comunicou e até se foi o próprio Moses Solomons quem a fixou por escrito.

Tendo em consideração os diferentes níveis de distanciamento cronológico e geracional entre conteúdos e portadores de memória, passemos agora a analisar o que foi esquecido. Num artigo recente, Paul Connerton distingue sete tipos de esquecimento, um deles o esquecimento que é parte constituinte na formação de uma nova identidade (“forgetting that is constitutive in the formation of a new identity”). Segundo o autor, este foca-se não na perda em si, mas sim nos ganhos conquistados ao se descartar memórias que não servem os propósitos da gestão de uma determinada identidade e que podem provocar uma dissonância cognitiva indesejada<sup>80</sup>. Tal tem expressão nos três casos aqui analisados.

Confrontando as narrativas com as evidências documentais, verificamos que a cronologia é a primeira informação a cair no olvido. Nenhum dos três textos localiza os acontecimentos no tempo, com excepção da referência breve da carta de Sarah Lopez ao terramoto de 1755, ou da menção à chegada dos Nunes Ribeiro a Londres por alturas em que se debatia no Parlamento inglês o estabelecimento da colónia da Geórgia. A cronologia revela-se um detalhe acessório para a perpetuação das narrativas fundacionais das três famílias.

Mais significativo, porém, é o desvanecimento gradual das identidades dos protagonistas. No apontamento sobre os Mendes Seixas, não encontramos um único nome. Em contraste, o relato genealógico de Sarah Lopez revela bastante exactidão nas identidades dos antepassados ibéricos, apesar da anglicização dos nomes. No meio-termo, encontramos a narrativa perpetuada por Mordecai Noah, na qual apenas sobreviveram os nomes judaicos dos ancestrais. Assim, o trisavô e protagonista da fuga épica rumo a Inglaterra é o “Dr. Samuel Nunez”, não o Dr. Diogo Nunes Ribeiro. Talvez este esquecimento selectivo não seja meramente accidental. Se a carta de Sarah Lopez e a anotação relativa ao patriarca dos Mendes Seixas omitem o passado católico dos antepassados portugueses, a memória familiar de Mordecai Noah não se

---

<sup>80</sup> CONNERTON (2008) 62-64. Os outros tipos de esquecimento identificados por Connerton são: o apagamento repressivo; o esquecimento prescritivo; o esquecimento como anulação, a amnésia estrutural, o esquecimento como obsolescência planeada e o esquecimento como silêncio humilhante.

limita a ignorar essa circunstância, antes enfatiza a persistência do judaísmo secreto mesmo sob perseguição — ou seja, no seu interior, os Nunes Ribeiro nunca deixaram de ser judeus<sup>81</sup>. Outra característica da família realçada é o estatuto social. O Dr. Samuel Nunes é apresentado como membro de uma família distinta de Lisboa, um médico eminente, um homem de grande fortuna. A mesma ideia de superioridade social encontra-se expressa no retrato breve que Sarah Lopez traça do sogro: “Diego Jose Lopez a man much respected and esteemed in Portugal”<sup>82</sup>.

Desviemos o enfoque do conteúdo para o portador de memória. Pouco sabemos sobre Sarah Lopez ou Moses Solomons, mas Mordecai Manuel Noah era uma figura de grande notoriedade pública. Jornalista, dramaturgo, diplomata e político, esta personagem multifacetada assumiu, nas várias vertentes da sua vida, o papel de porta-voz da minoria judaica dos Estados Unidos. A 17 de Abril de 1818, convidado para discursar na inauguração da nova sinagoga da congregação Shearith Israel em Nova Iorque, afirmou que a América era a “terra eleita” do povo judeu, pelo menos até à derradeira recuperação do governo da Terra. Fiel a esta ideia, Noah comprou um terreno em Grand Island, no rio Niagara, com o plano de ali erigir uma colónia que servisse de refúgio aos judeus perseguidos pela sua religião. O lançamento da primeira pedra de Ararat — como simbolicamente denominou o projecto — decorreu a 8 de Setembro de 1825 com o dramatismo digno de um homem do teatro como era Noah: apresentou-se com o figurino de Ricardo III e auto-intitulou-se de *Grand Judge of Israel*. Embora Ararat tenha sido apenas mais um castelo de areia entre outros tantos que Noah construiu ao longo da sua vida, não deixou de reverberar o seu espírito militante em prol da preservação do Judaísmo e da protecção do povo judeu, e o senso de superioridade

---

<sup>81</sup> “At that period the Jews were not permitted openly to follow their religion; they had no synagogues places of public worship, but assembled for devotional purposes in each others houses, and their prayer-books were concealed in the seats of chairs, and opened by springs. It had long been observed that the families never ventured abroad on Friday evenings, being the evening of the Sabbath, and suspicions were awakened as to their real faith, although for form sake they all attended mass. The familiars of the Inquisition, who were generally spies, were set to work to discover what their pursuits were on the Sabbath, and detecting them at prayers, seized their Hebrew prayer-books, and threw them all into prison”. WHITE (1849) 619.

<sup>82</sup> KOHLER (1894) 103.



da sua linhagem, ambos com reflexo na memória concebida sobre os seus ancestrais portugueses<sup>83</sup>.

As lacunas factuais da história que Noah escutara da bisavó Zipporah foram preenchidas pela imaginação. A fuga do médico português, plena de fausto e extravagância, parece material de uma das suas peças de teatro. Não é caso único — à narrativa da evasão do “progenitor” dos Seixas também não falta o drama. Nela, a imaginação mnemónica é claramente alimentada por elementos simbólicos e pela tradição cultural e religiosa. A roupa suja que oculta o fugitivo parece uma alusão ao catolicismo dissimulado que o patriarca dos Seixas fora forçado a envergar num contexto de perseguição. O transporte a braços do fiel servidor até às margens do rio representaria a passagem para uma nova vida, mais limpa e verdadeira, abraçando publicamente a única fé autêntica que sempre guardou no seu coração. E elementos como o cesto ou o rio trazem à memória a história de um outro patriarca do povo hebreu. Enquadrando os eventos que rodearam a partida do antepassado dos Seixas de Portugal nos arquétipos da história judaica, é evidente a intenção do responsável pela fixação desta memória — seja Moses Solomons ou outro — em “judaizar” a sua narrativa familiar e ajustá-la, assim, à sensibilidade religiosa coetânea da família e ao estatuto conquistado entre a comunidade judaica norte-americana.

## 5. Conclusão: Que pátria é essa?

A noção da pátria dos antepassados como um potencial local de retorno, sugerida por William Safran enquanto uma das características da diáspora, foi questionada, ainda na década de 90, por Jon Stratton: a diáspora judaica pré-contemporânea enquadra-se no conceito de *galut* (exílio), e, por conseguinte, na perspectiva de que o retorno à terra-mãe, a *Eretz Israel*, não acontecerá antes da vinda do Messias<sup>84</sup>. *Eretz Israel* não é a pátria das memórias de Sarah Lopez, Mordecai Noah ou Moses Solomons. Também não é aquela que serve de referência identitária à diáspora sefardita em geral. Como argumenta Vijay Mishra, a diáspora judaica não se encontra necessa-

---

<sup>83</sup> SARNA (1981) 54-55, 61-75.

<sup>84</sup> STRATTON (1997) 305-307. Veja-se também CLIFFORD (1994) 305-306.

riamente ligada a um centro original, mas sim a várias pátrias constantemente recriadas<sup>85</sup>. Aquela que alimenta as narrativas familiares dos ditos sefarditas ocidentais é a que os distingue como uma elite entre os judeus — a Península Ibérica.

Embora, na América colonial britânica, cedo se tenham tornado comuns as uniões entre asquenazitas e sefarditas (ao contrário do que se verificou nas comunidades europeias), é sempre o ramo ou os ramos de origem ibérica dessas famílias que tendem a ser evocados. Mordecai Noah é um bom exemplo, ao restringir a sua memória à ascendência da avó materna, Rebecca Machado Phillips, ignorando a história familiar dos restantes três avós, todos asquenazitas. Esta amnésia estrutural (*structural amnesia*), usando o termo cunhado por John Barnes<sup>86</sup>, constitui uma manifestação clara da preservação da ideia da superioridade sefardita nas comunidades judaicas norte-americanas do século XIX e da sua instrumentalização como veículo de legitimação social<sup>87</sup>.

Portugal é a pátria ancestral recordada e evocada por Noah, Sarah Lopez e Moses Solomons (ou quem redigiu a nota conservada nos seus papéis), mas nenhum dos três a concebe como o seu lar autêntico ou ideal. É uma pátria distante no passado, não um ponto de eventual retorno. A perda e a dor suscitadas quer pela perseguição religiosa (Inquisição), quer por cataclismos naturais (o terramoto 1755), pintam o retrato dessa pátria. As cicatrizes físicas (“Abby de Lyon, who died in Savannah, carried to her grave the marks of the ropes on her wrists”) e psicológicas (“[Zipporah] was observed, whenever the clock struck, to repeat a silent prayer, which had some reference to her imprisonment in the Inquisition”<sup>88</sup>) despertam as recordações transmitidas aos descendentes, que as incorporam como parte da sua identidade pessoal, familiar e de grupo. Mas ninguém quer regressar a esse passado. Sendo assim, porquê recordar?

Nas três narrativas analisadas, a pátria dos ancestrais é apresentada como um local de sofrimento, mas também, e sobretudo, de provação e

---

<sup>85</sup> MISHRA (2005) 10.

<sup>86</sup> Citado em CONNERTON (2008) 64. Barnes concebeu o conceito no âmbito do estudo da genealogia, para identificar o fenómeno dos indivíduos tenderem a apenas recordar os ramos familiares com maior valor social.

<sup>87</sup> Sobre o conceito de “supremacia sefardita”, veja-se o estudo seminal de SCHORSCH (1989).

<sup>88</sup> Esta e a citação anterior são da memória de Mordecai Noah. WHITE (1849) 619-620.



superação. À perseguição opôs-se a fuga; à tragédia, uma nova vida num novo destino; à opressão religiosa, o retorno à fé autêntica. O principal feito dos antepassados portugueses consistiu na capacidade de sobrevivência às maiores adversidades, na fidelidade à religião judaica e no reencontro com a sua verdadeira identidade na diáspora, limpos da mácula de uma vida dupla. Imutável, porém, permaneceu a distinção das suas origens e a forma como esta se reflectia nos seus comportamentos e carácter. Afinal, o Dr. Samuel Nunes, o “progenitor” dos Seixas ou o pai de Aaron Lopez eram herdeiros directos dos judeus ibéricos, o mesmo povo que concebera um Maimónides ou um Ibn Gabirol. Assim, também estava reservada a Mordecai Noah, Moses Solomons e Sarah Lopez a legitimidade de reclamar esse legado. É certo que esta associação à “era dourada” do Judaísmo ibérico, um dos alicerces do “mito da supremacia sefardita”, nunca surge explícita em nenhuma das três narrativas. Porém, não se deve rejeitar a consciência dessa herança, pelo menos no caso de Noah, dos três aquele cuja voz é mais audível. O fascínio pelo passado ibérico ecoa em alguns dos seus escritos, como em *Travels in England, France, Spain, and the Barbary States*, quando após dissertar sobre a conquista da Península Ibérica pelos mouros, solta um desabafo:

*Spain, Spain! if misfortunes brought on by ignorance and fanaticism, by indolence and tyranny, have not deadened your sensibilities; if damned custom has not brazed it so, that it be proof and bulwark against sense, the recollection of what you were a thousand years ago, in barbarous ages, must drive you mad! the comparison must be agony! arouse yourself! shake off your indolence! and give your prejudices to the winds! Raze your inquisitions to the ground; turn your monasteries, into seminaries of learning; place your priests between the handles of a plough; tolerate all religions; call back the Moors and the Jews, who gave you character and wealth [...]*<sup>89</sup>

E continuam as exortações à mudança, talvez uma das raras expressões, mesmo que meramente retórica, de empenho pelo progresso da pátria (entenda-se aqui “Espanha” como toda a Península Ibérica) do trisavô Samuel. Uma pátria distante que Noah já não entendia como verdadeiramente sua.

---

<sup>89</sup> NOAH (1819) 125.

## Referências bibliográficas

- ASSMANN, A. (2008), "Transformations between History and Memory": *Social Research: An International Quarterly* 75.1 (2008) 49-72.
- ASSMANN, J. (1995), "Collective Memory and Cultural Identity": *New German Critique* 65 (1995) 125-133.
- BARNETT, L. D. (1949), *Abstracts of the Ketubot or Marriage-Contracts of the Congregation from the Earliest Times until 1837*. Oxford, Oxford University Press.
- BARNETT, R. D. (1971), "Dr Samuel Nunes Ribeiro and the Settlement of Georgia": *Migration and Settlement. Proceedings of the Anglo-American Jewish Historical Conference held in London jointly by the Jewish Historical Society of England and the American Jewish Historical Society, July 1970*. Londres, The Jewish Historical Society of England, 63-100.
- BARNETT, R. D. (1976), "Zipra Nunes's Story": Bertram W. Korn (ed.), *A Bicentennial Festschrift for Jacob Rader Marcus*. Nova Iorque, American Jewish Historical Society, Ktav Publishing House, 47-61.
- BARNETT, R. D. (ed.) (1991), *The Circumcision Register of Isaac and Abraham de Paiba (1715-75)... in the Archives of the Spanish and Portuguese Jews' Congregation of London*. London, The Jewish Historical Society.
- BARNWELL, A. (2019), "Convict shame to convict chic: Intergenerational memory And Family Histories": *Memory Studies* 12.4 (2019) 398-411.
- BEN-UR, A. (2001), "The Exceptional and the Mundane: A Biographical Portrait of Rebecca (Machado) Phillips, 1746-1831": P. S. NADELL & J. D. SARNA (eds.), *Women and American Judaism: Historical Perspectives*. Hanover, London, University Press of New England, 46-80.
- BRUBAKER, R. (2005), "The 'diaspora' diaspora": *Ethnic and Racial Studies* 28.1 (2005) 1-19.
- BRUBAKER, R. (2017), "Revisiting 'The 'diaspora' diaspora'": *Ethnic and Racial Studies* 40.9 (2017) 1556-1561.
- CARVALHO, A. S. (1930), *Noticia sobre alguns medicos judeus do Alentejo*. Separata do *Jornal da Sociedade das Ciências Médicas de Lisboa*. Lisboa, Tipografia do Comercio.
- CATROGA, F. (2008), "Pátria, Nação, Nacionalismo": L. R. TORRALBA, F. T. PIMENTA & J. S. SOUSA (eds.), *Comunidades Imaginadas: Nação e Nacionalismos em África*. Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 9-39.
- CHYET, S. F. (1970), *Lopez of Newport: Colonial American Merchant Prince*. Detroit, Wayne State University.
- CLIFFORD, J. (1994), "Diasporas": *Cultural Anthropology* 9.3 (1994) 302-338.
- Commerce of Rhode Island, 1726-1800* (1914), vol. I. Boston, Massachusetts Historical Society.

- CONNERTON, P. (2008), "Seven types of forgetting": *Memory Studies* 1.1 (2018) 59-71.
- DIAMOND, A. S. (1968), "Problems of the London Sephardi Community, 1720-1733 — Philip Carteret Webb's Notebooks": *Transactions of the Jewish Historical Society of England* 21, 39-63.
- ERLL, A. (2011), "Travelling Memory": *Parallax* 17.4 (2011) 4-18.
- FABER, E. (1992), *A Time for Planting. The First Migration 1654-1820*. Baltimore, The Johns Hopkins University Press.
- FEINDT, G. *et alii* (2014), "Entangled memory: toward a third wave in memory studies": *History and Theory* 53.1 (2014) 24-44.
- GREENBERG, M. I. (2002), "A «Haven of Benignity»: Conflict and Cooperation Between Eighteenth-Century Savannah Jews": *The Georgia Historical Quarterly* 86.4 (2002) 544-568.
- HALBWACHS, M. (1992), *On Collective Memory*. Chicago, The University of Chicago Press.
- HERSHKOWITZ, L. (2005), "By Chance or Choice: Jews in New Amsterdam 1654": *American Jewish Archives Journal* 57.1 (2005) 1-13.
- HIRSCH, M. (2008), "The Generation of Postmemory": *Poetics Today* 29.1 (2008) 103-128.
- HOFFMAN, E. (2000), "Complex Histories, Contested Memories: Some Reflections on Remembering Difficult Pasts": *Occasional Papers of the Doreen B. Townsend Center for the Humanities* 23. Berkeley, University of California, Doreen B. Townsend Center for the Humanities, 1-26.
- HOLLANDER, J. H. (1897), "The Naturalization of Jews in the American Colonies under the Act of 1740": *Publications of the American Jewish Historical Society (PAJHS)* 5 (1897) 103-117.
- KANSTEINER, W. (2002), "Finding Meaning in Memory: A Methodological Critique of Collective Memory Studies": *History and Theory* 41.2 (2002) 179-197.
- KESSNER, T. (1969), "Gershom Mendes Seixas: His Religious «Calling,» Outlook and Competence": *American Jewish Historical Quarterly* 58.4 (1969) 445-471.
- KIM, S. S. H. C. (2007), "Redefining Diaspora through a Phenomenology of Postmemory": *Diaspora: A Journal of Transnational Studies* 16.3 (2007) 337-352.
- KOHLER, M. J. (1894), "The Lopez and Rivera Families of Newport": *PAJHS* 2 (1894) 101-106.
- LEA, H. C. (1907), *A History of the Inquisition of Spain*, vol. III. Londres, Macmillan & Co.
- LEMOS, M. (1913), "Cartas de Ribeiro Sanches ao Dr. Pacheco Valladares": *Arquivos de Historia da Medicina Portuguesa*, nova série, 4 (1913) 90-96.
- LIEBERMAN, J. R. (2017), "New Practices of *Sedaca*. Charity in London's Spanish and Portuguese Jewish Community during the Eighteenth Century": J. R. LIEBERMAN & M. J. ROZBICKI (eds.), *Charity in Jewish, Christian, and Islamic Traditions*. Lanham, Lexington Books, 105-130.

- LIEBERMAN, J. R. (2019), "Few Wealthy and Many Poor: The London Sephardi Community in the Eighteenth-Century": *Ler História* 74 (2019) 41-61.
- MANNHEIM, K. (1952), "The Problem of Generations": *Essays on the Sociology of Knowledge*. London, Routledge, 276-322.
- MARCUS, J. R. (1969-1970), "The Handsome Young Priest in the Black Gown: The Personal World of Gershom Seixas": *Hebrew Union College Annual* 40-41 (1969-1970) 409-467.
- MENDONÇA, J. L. D. & MOREIRA, A. J. (1980), *História dos principais actos e procedimentos da Inquisição em Portugal*. Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
- MISHRA, V. (2005), "The Diasporic Imaginary and the Indian Diaspora": *Asian Studies Institute Occasional Lecture* 2. Wellington, Asian Studies Institute.
- NOAH, M. M. (1819), *Travels in England, France, Spain, and the Barbary States, in the years 1813-14 and 15*. Nova Iorque, Kirk and Mercein.
- OPPENHEIM, S. (1909), "The Early History of the Jews in New York, 1654-1664. Some New Matter on the Subject": *PAJHS* 18 (1909) 1-91.
- PEREIRA, R. M. F. R. (2006), "The Iberian Ancestry of Aaron Lopez and Jacob Rodriguez Rivera of Newport": *Rhode Island Jewish Historical Notes* 14.4 (2006) 559-580.
- PHILLIPS, N. T. (1894), "Family History of the Reverend David Mendez Machado": *PAJHS* 2 (1894) 45-61.
- PICKERING, M. & KEIGHTLEY, E. (2012), "Communities of memory and the problem of transmission": *European Journal of Cultural Studies* 16.1 (2012) 115-131.
- POOL, D. S. (1939), "Gershom Mendes Seixas' Letters, 1813-1815, to his Daughter Sarah (Seixas) Kursheedt and Son-in-law Israel Baer Kursheedt": *PAJHS* 35 (1939) 189-206.
- RAY, J. (2008), "New Approaches to the Jewish Diaspora: The Sephardim as a Sub-Ethnic Group": *Jewish Social Studies: History, Culture, Society* 15.1 (2008) 10-31.
- ROCK, H. B. (2012), *Haven of Liberty. New York Jews in the New World, 1654-1865*. Nova Iorque, New York University Press.
- RODRIGUES-PEREIRA, M. & LOEWE, C. (1997), *The Burial Register (1733-1918) of the Novo (New) Cemetery of the Spanish & Portuguese Jews' Congregation London*. Londres, The Spanish & Portuguese Jews' Congregation.
- SAFRAN, W. (1991), "Diasporas in Modern Societies: Myths of Homeland and Return": *Diaspora: A Journal of Transnational Studies* 1.1 (1991) 83-99.
- SARNA, J. D. (1981), *Jacksonian Jew. The Two Worlds of Mordecai Noah*. Nova Iorque, Holmes & Meier.
- SCHORSCH, I. (1989), "The myth of Sephardic supremacy": *The Leo Baeck Institute Year Book* 34.1 (1989) 47-66.
- STERN, M. H. (1963), "New Light on the Jewish Settlement of Savannah": *American Jewish Historical Quarterly* 52.3 (1963) 169-199.



- STERN, M. H. (1991), *First American Jewish Families: 600 Genealogies, 1654-1988*. Baltimore, Ottenheimer Publishers. <https://www.americanjewisharchives.org/aja-publications/first-american-families/>.
- STERN, M. H. (1992), "Portuguese Sephardim in the Americas": *American Jewish Archives* 24.1 (1992) 141-178.
- STRATTON, J. (1997), "(Dis)placing the Jews: Historicizing the Idea of Diaspora": *Diaspora: A Journal of Transnational Studies* 6.3 (1997) 301-329.
- "The Lyons Collection. Volume II" (1920): *PAJHS* 27 (1920).
- TORRES, J. V. (1978), "Uma longa guerra social: os ritmos da repressão inquisitorial em Portugal": *Revista de História Económica e Social* 1 (1978) 55-68.
- VIEIRA, C. (2015), "Abraham before Abraham: pursuing the Portuguese roots of the Seixas Family": *American Jewish History* 99.2 (2015) 145-165.
- VIEIRA, C. (2016), "Raízes. De encontro às origens das comunidades sefarditas na América do Norte": *Cadernos de Estudos Sefarditas* 15 (2016) 11-34.
- WHITE, G. (1849), *Statistics of the State of Georgia: Including an Account of Its Natural, Civil, and Ecclesiastical History*. Savannah, W. Thorne Williams.





# MANUEL F. FERNÁNDEZ CHAVES

*(Universidad de Sevilla)*

---

Negocios de cristãos-novos en Sevilla a finales del reinado de  
Carlos I. El caso de Blas Reynel, 1548-1555

*Sevillian bussiness of cristãos-novos In the last years of Charles I reign.  
The case of Blas Reynel, 1548-1555.*

## Negocios de *cristãos-novos* en Sevilla a finales del reinado de Carlos I. El caso de Blas Reynel, 1548-1555.

Sevillian bussiness of *cristãos-novos* In the last years of Charles I reign.  
The case of Blas Reynel, 1548-1555.

MANUEL F. FERNÁNDEZ CHAVES<sup>1</sup>

(Universidad de Sevilla)

**Resumen:** El presente trabajo estudia la figura de Blas Reynel, mercader portugués oriundo de Tavira que pasó por Flandes y Lisboa, con una experiencia de varios años en Sevilla. Reynel es homónimo de otro mercader *cristão-novo* que de Lisboa a Flandes emigró a Ferrara retornando al judaísmo, y del que se ha ocupado la historiografía, y aquí se deslindan sus respectivas trayectorias vitales. Su pasado converso no le impidió tejer una densa malla de relaciones económicas en todos estos puntos, tratando como mercader y especialmente como financiero, manejando un intenso tráfico de letras de cambio entre Sevilla, Valencia y Lisboa, para lo que trabajó intensamente con su hermano Duarte Rodrigues. Se analizan sus estrategias económicas y sociales, así como el papel que la ciudad de Sevilla representó para este mercader en sus negocios internacionales, prestando atención a los efectos que la condena inquisitorial que sufrió en Lisboa tuvieron en la fase final de su vida.

**Palabras claves:** *cristão-novo*; comercio; siglo xvi; portugueses; Sevilla.

**Abstract:** In this paper the author studies the case of Blas Reynel, portuguese merchant from Tavira, who lived in Flanders and Lisbon, spending some years in Seville. Reynel was a homonim of another *cristão-novo* merchant well known in the historiography who emigrated from Lisbon to Flanders and then to Ferrara, where he returned to Judaism, and his respective lives are defined in this paper. His converso past didn't hampered him to draw a dense web of economical relations in all these places, acting as a merchant

---

<sup>1</sup> mfernandez6@us.es, <https://orcid.org/0000-0002-1030-0555>. Este trabajo ha sido realizado en el marco del proyecto de I+D "El tráfico de esclavos y la economía atlántica del siglo xvi", PID2019-107156RB-I00, financiado por el Gobierno de España. This paper was also carried out within the framework of the project "Connected Worlds: The Caribbean, Origin of Modern World". This project has received funding from the European Union Horizon 2020 research and innovation programme through the Marie Skłodowska Curie grant agreement n.º 823846, and is directed by professor Consuelo Naranjo Orovio, of the Institute of History-CSIC. Agradezco sinceramente a María Grove Gordillo su ayuda a la hora de localizar y transcribir algunas escrituras de este trabajo durante el extraño verano que hemos vivido en el año 2020.



and financier, managing an intense traffick of bills of exchange between Seville, Valence and Lisbon, working in cooperation with his brother Duarte Rodrigues. His economical and social strategies are analyzed, as well as the role that the city of Seville represented for this merchant in his international bussiness, paying attention to the effects that the inquisitorial sentence that he carried out in Lisbon had in the last years of his life.

**Keywords:** *cristão-novo*; trade; 16th century; Portuguese; Seville.

**Resumo:** O presente trabalho estuda a figura de Brás Reinel, mercador português oriundo de Tavira que passou por Flandres e Lisboa, com uma experiência de vários anos em Sevilha. Reinel é homónimo de outro mercador cristão-novo que emigrou de Lisboa para Flandres e depois para Ferrara, onde retornou ao judaísmo, e sobre quem se tem ocupado a historiografia, e aqui se deslindam as suas trajetórias vitais. O seu passado cristão-novo não o impediu de tecer uma densa malha de relações económicas em todos estes lugares, atuando como mercador e especialmente como financeiro, manejando um intenso tráfico de letras de câmbio entre Sevilha, Valência e Lisboa, em estreita cooperação com o seu irmão Duarte Rodrigues. Analisam-se as suas estratégias económicas e sociais, assim como o papel que a cidade de Sevilha representou para este mercador nos seus negócios internacionais, prestando atenção aos efeitos que a sentença inquisitorial que teve em Lisboa desempenhou na fase final da sua vida.

**Palavras-chave:** cristão-novo; comércio; século xvi; Portugueses; Sevilha.

## 1. Dos mercaderes homónimos

La historiografía ha trazado con acierto la figura de Blas Reynel, un mercader portugués cristão-novo que marchó de Lisboa a Flandes y de ahí pasó con su familia a Ferrara en la primera mitad del siglo xvi, y que tuvo un rol destacado en el judaísmo sefardí implantado en dicha ciudad italiana. Investigadores como António Andrade han señalado la existencia de otro mercader homónimo que debió tener una relación de algún tipo con el primero, pero del que no se tenía mucha más información. Unido a Tavira, Lisboa y Flandes, este Blas Reynel también pasó un tiempo en Sevilla, donde alcanzó una gran madurez como mercader y financiero, para regresar después a Lisboa. El estudio de su trayectoria ejemplifica a la perfección la fuerte vinculación que entre las economías lusa y castellana se estaba forjando en el Quinientos, y sirve para mostrar hasta qué punto el desarrollo económico en

ambas coronas conoció una gran rivalidad que no era sino la otra cara de una extensa y profunda dependencia mutua.

En esta línea, es sabido cómo en los años precedentes a la Unión Ibérica se produjo un profundo acercamiento económico entre Castilla y Portugal, siendo muy conocida la idea de Godinho por la que 1580 no representaba tanto un punto de partida como de llegada. El siglo xvii asistiría a la mayoría de edad de ese proceso, en el que la profunda imbricación mercantil y del mundo de la navegación entre ambas coronas daría paso a la gran banca portuguesa, y a importantes contratos y asientos con la monarquía<sup>2</sup>, truncado finalmente con la separación de Portugal y la subsiguiente guerra de *Restauração*. En aquel proceso secular de convergencia económica, algunos lugares en Castilla jugaron un papel destacado, siendo la Baja Andalucía y su litoral uno de los espacios más privilegiados en este sentido, y en especial, la ciudad de Sevilla<sup>3</sup>. En ella, como en Cádiz, se daría cita una gran cantidad de mareantes y mercaderes de origen luso, que contribuyeron sin duda al desarrollo económico de la zona y que la convirtieron en uno de sus lugares favoritos fuera de Portugal. Sevilla fue, además de un centro de negocios, una escuela de mercaderes, y constituyó uno de los ejes donde se trabaron sólidamente las relaciones económicas entre ambas coronas, que se personifican en torno a sus protagonistas, muchos de ellos *crístãos-novos*, como es el caso de Blas Reynel, objeto de este estudio.

Los años cincuenta del siglo xvi y el cambio de reinado en la Monarquía Hispánica supusieron una transformación progresiva en la dirección de muchos asuntos, sentidos también en la ciudad de Sevilla. En esta década fueron muy importantes los casamientos de Juana de Austria con Juan de Avis en 1552, y el del príncipe Felipe con María Tudor en 1554, las abdicaciones de Bruselas en el invierno de 1555-1556 y la bancarrota de 1557. En este proceso de cambios, se dibuja la presencia portuguesa en Sevilla y Cádiz de forma cada vez más nítida, en profunda relación con el peso y la omnipresencia del capital y los mercaderes italianos de Lisboa y Sevilla, pero afirmando también su propia fuerza. Entre los mercaderes y financieros lusos más destacados en estos años se encuentra Blas Reynel, que operó en la ciudad

---

<sup>2</sup> DOMÍNGUEZ ORTIZ (1983); BROENS (1989); ÁLVAREZ NOGAL (1997); SANZ AYÁN (2013).

<sup>3</sup> GIL (1998 y 2009), y también SÁNCHEZ-CID (2016).



de Sevilla desde finales de la década de los años 40 hasta comienzos de 1555, año de su regreso a Lisboa<sup>4</sup>. Su versatilidad y la importancia de sus negocios llevó al historiador Enrique Otte a señalar que fue en aquellos años un “gran mercader del comercio internacional”<sup>5</sup>, importando textil de Flandes y girando letras de cambio con Lisboa y Valencia, trabajando en ocasiones con la rama de los Affaitati establecidos en Sevilla, y actuando en estos negocios con su hermano Duarte Rodrigues<sup>6</sup>.

Reynel, que en ocasiones refleja su nombre en la documentación como “Blas Reynel de Lima”, y su hermano, eran hijos de Manuel Gomes y Blanca Rodrigues, la cual a la altura de 1554 aún vivía como viuda en Tavira<sup>7</sup>, donde ambos hermanos nacieron. En Tavira la Inquisición desplegaría una intensa actividad entre 1558 y 1570, llegando a aquella localidad entre 1562 y 1566, y aunque no parece haber tocado a su madre<sup>8</sup>, el Santo Oficio alcanzaría a un Reynel ya maduro instalado en Lisboa en 1563. Mucho antes de que ello sucediera, un Reynel adolescente marchó de Tavira a Flandes, pues como él mismo declaraba ante el Santo Oficio “*elle sendo moço de quinze annos, foy a Frandes em licença de seu pay e que esteve la sete ou oyto annos e veio della, no fim do anno de corenta e cinco e entrada do anno de corenta e seys, a esta cidade [Lisboa], segundo sua lembrança, e não tornou la mais*”<sup>9</sup>, habiendo formado parte por tanto de la rica y cosmopolita comunidad mercantil portuguesa afincada en el condado de Flandes<sup>10</sup>. Se conserva una carta enviada por Reynel en 1542 desde Amberes para que se remitiesen sus cartas y las de su padre a Tavira<sup>11</sup>. A Amberes debió haber llegado en 1538

---

<sup>3</sup> No hemos podido documentar su actividad en 1552 más que de forma indirecta, por no haberse conservado documentación de dicho año en el oficio xv del Archivo Histórico Provincial de Sevilla, que hemos utilizado para la redacción de este trabajo.

<sup>4</sup> OTTE (2008) 189.

<sup>5</sup> FERNÁNDEZ CHAVES & PÉREZ GARCÍA (2012) 213-215.

<sup>6</sup> FERNÁNDEZ CHAVES & PÉREZ GARCÍA (2012) 213. Así lo indica también en su proceso inquisitorial, señalando sólo el nombre de su padre y su nacimiento en Tavira, Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, proceso 17014, f. 24r.

<sup>7</sup> OLIVEIRA (2018) 64-70.

<sup>8</sup> ANDRADE (2007) 105-106.

<sup>9</sup> Desde los trabajos clásicos de BRAAMCAMP FREIRE (1920) y GORIS (1925) hasta el fundamental para el tema que nos ocupa de DI LEONE LEONI (1995) y el también imprescindible trabajo de FRADE (2006).

<sup>11</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Corpo Cronológico, III, mc. 15, doc. 77, 4/6/1542.

o 1539, pocos años después de que su compatriota Diogo Mendes hubiera sido acusado en 1532 de acoger en su casa y favorecer la huida a Italia y el Imperio Otomano para judaizar a diversos *crístãos-novos*<sup>12</sup>. En esos años el joven Blas Reynel coincidió con otro mercader también llamado Blas Reynel, oriundo de Lisboa y “mercador de grosso trato”, el cual tenía relaciones con Diogo Mendes y el consorcio de la pimienta de los Benveniste y los Affaitati. Este otro Blas Reynel, más viejo que el que aquí nos ocupa, se reunió en Flandes con su hijo Manuel Reynel, distinguido médico a la sazón, casado con Leonor Henriques, una de las hijas de Nuno Henriques, llamado *Seneor* Benveniste, y de Violante Henriques, llamada *Dona Velida*. Padre, hijo y sus familiares acabaron saliendo de Flandes en 1548 para, después de pasar por Lyon, establecerse en Ferrara, donde Blas Reynel judaizó públicamente pasando a ser conocido como Isaac Abendana<sup>13</sup>. Si bien no podemos establecer el posible vínculo que relacionaba a estos dos homónimos, parece claro que al menos tuvieron que coincidir en Flandes y conocerse, si no lo habían hecho anteriormente.

El regreso del joven Blas Reynel a finales de 1545 pudo deberse a la presión de María de Hungría y su hermano el emperador sobre la comunidad de la *nação* en Amberes, que data de 1544<sup>14</sup>. Según su confesión ante el Santo Oficio de Lisboa, al regresar desde Flandes pasó poco tiempo en Lisboa, desde comienzos de 1546 hasta una fecha indeterminada de 1548, año en el que ya estaba en Sevilla, donde es posible que ya tuviera contactos previos, aunque no hemos documentado ninguna relación de negocios directa con los grandes importadores de pastel azoriano, el portugués Andrés López y Pedro Álvarez Arriscado (que presumimos también era portugués). Parece que en 1552 regresó a Flandes un tiempo, desde donde se concertó con otro mercader portugués para enviar mercancías al Algarve<sup>15</sup>, hecho que contradice su afirmación en el

---

<sup>12</sup> Fundamental SALOMON & DI LEONE LEONI (1998). Un resumen general de la bibliografía sobre este tema y puesta al día historiográfica en MATEUS & VIEIRA (2016).

<sup>13</sup> ANDRADE (2007) 88-103. Varias noticias son recogidas también, en base a la bibliografía existente por FRADE (2006). Es muy posible que este Blas Reynel fuese aquel que desde 1501 tenía una licencia real para tratar “em terra de mouros” y llevaba en Lisboa los negocios del judío de Safi, Abraão Benzamerro, al menos en en 1524, pero no era su homónimo que aquí tratamos. Sobre este Blas Reynel y Marruecos, TAVIM (1997) 310-312.

<sup>14</sup> DI LEONE LEONI (1998) 60-75.

<sup>15</sup> Según las tachas a testigos presentadas por Reynel, éste estuvo en Flandes “no ano de 52 ou de

proceso inquisitorial que sufrió en Lisboa de que no había regresado a Flandes desde 1545. Allí, su hermano Duarte Rodrigues permanecería en Amberes como “estante” al menos hasta 1552<sup>16</sup>, viajando algo más adelante a Sevilla a encontrarse con su hermano Blas como luego veremos. Su presencia sirvió para mantener vivas las relaciones de Reynel con los mercaderes lusos, castellanos e italianos afincados en la ciudad del Escalda<sup>17</sup>.

Los años que Reynel pasó en la ciudad de Sevilla terminan como indicamos en 1555, momento en el que volvería a Lisboa pues se había desposado por poderes el año anterior con la también *cristã-nova* Leonor de Oliveira, hija de maese Pedro, médico de João III<sup>18</sup>. Así, en la primavera de 1554 apoderó a su hermano Duarte para que regresase a Lisboa pasando por Sevilla, y allí se desposase por poderes con Leonor, pudiese recibir su dote y darle las arras correspondientes. Según dejaba patente ante notario, señal de la trascendencia del acontecimiento, el matrimonio se producía “por cuanto la serenísima reina de Portugal, mi señora, me ha mandado que yo haya de casar y case” con la novia, “hija legítima de los señores mestre Pedro, médico de su alteza, y Ana de Oliveira su mujer, vecinos de la ciudad de Lisboa”, hecho que da buena cuenta de los contactos e importancia de Reynel en la corte portuguesa<sup>19</sup>. El cumplimiento de la voluntad de Catalina I no fue inmediato, pues en junio Reynel revocó los poderes dados a su hermano “por causa que me movió”, aunque al mes siguiente volvía a declarar ante notario que lo restituía en la posición anterior pues “ahora mi voluntad es que tenga efecto

---

53” donde se encontró con Duarte Fernandes “tojo”, a quien le dio “certa soma de fazenda para lha vir vender ao Algarve da qual fazenda lhe deve e ficou devendo cincoenta mil réis”, siendo este Duarte Fernandes hermano de Juan Fernández de León, que luego veremos. ANTT, Tribunal do Santo Ofício, Inquirição de Lisboa, proceso 17014, f. 65r.

<sup>16</sup> Así se indica varias escrituras dadas en Sevilla en 1553 sobre letras giradas por Duarte en Amberes en 1552, cfr. Archivo Histórico Provincial de Sevilla, Protocolos Notariales de Sevilla, leg. 9172, f. 601r, 8/3/1553 y f. 845v, 31/3/1553.

<sup>17</sup> Se encuentra un Duarte Rodrigues en Amberes que acabaría siendo un líder de la comunidad de *cristãos-novos* en la ciudad, pero no es el hermano de Reynel, cfr. DI LEONE LEONI (2005) 84. Además de Rodrigues eran Rodrigo Mendes y Cristóvão Garcia. La presión sobre los portugueses *cristãos-novos* en ibid 59-71.

<sup>18</sup> ANDRADE (2007) 104; FERNÁNDEZ CHAVES & PÉREZ GARCÍA (2012) 215.

<sup>19</sup> AHPSe, PNS, leg. 9172, f. 1065v, para el matrimonio por poderes, y f. 1066r para que reciba la dote y pague las arras, ambos fechados en Sevilla en 23/04/1554. Nótese que en ninguno de los documentos registrados ante notario en Sevilla aparece el nombre de la novia, para el que se deja un pertinente espacio en blanco, que nunca se rellenó.

el dicho mi casamiento”<sup>20</sup>. No conocemos la naturaleza de este contratiempo, más extraño si cabe teniendo en cuenta que todo estaba preparado en abril de 1554 para que Duarte Rodrigues viajase a Lisboa. Éste había apoderado ya a su hermano Blas para que cobrase todas sus deudas pendientes y le representase en toda clase de negocios y pleitos antes de marchar a la capital del Tajo<sup>21</sup>, depositando su confianza en él otros mercaderes portugueses para que les representase allí<sup>22</sup>. El apoyo regio al casamiento también lo demuestra el hecho de que a su regreso a Lisboa en julio de 1555 Reynel recibiría el privilegio de los mercaderes alemanes (lo que demuestra su fuerte conexión con la factoría portuguesa de Amberes), entregándosele un juro de 25.000 réis que formaba parte de los 200.000 réis de la dote de la novia. Para 1565 era uno de los 194 habitantes más ricos de Lisboa “entre os designados homens de conto, já que o seu património igualava ou ultrapassava um milhão de réis”<sup>23</sup>.

Esta posición ventajosa se truncaría parcialmente en abril de 1563, cuando ya instalado definitivamente en Lisboa se dictó auto de prisión contra él por el Santo Oficio de la ciudad al ser denunciado por decir que “Cristo não era filho de Deus”, aunque acabaría saliendo libre en diciembre de aquel año después de pasar por el Colegio de la Doctrina de la Fe<sup>24</sup>. Murió en algún momento antes de 1570, dejando cinco hijos, siendo uno de ellos Pedro Gomes Reynel, muy conocido en la historiografía por el asiento que firmase en abril de 1595 con Felipe II para enviar 4.250 esclavos al año a las Indias<sup>25</sup>, y que acabaría afincándose en Sevilla a comienzos del siglo xvii para manejar el arrendamiento del almojarifazgo mayor de la ciudad, volviendo al mismo escenario de negocios donde medio siglo antes su padre y su tío habían cimentado su prosperidad económica.

---

<sup>20</sup> AHPSe, PNS, leg. 9173, f. 197v, 26/7/1554. La revocación se dio en 8/6/1554.

<sup>21</sup> AHPSe, PNS, leg. 9172, f. 1064v y f. 1076r, 26/4/1554.

<sup>22</sup> Fernando de Almeida le apoderaba para que hiciera un requerimiento judicial en Lisboa a la viuda e hijos de Francisco de Barros Azevedo, AHPSe, PNS, leg. 9174, f. 28v, 3/1/1555.

<sup>23</sup> ANDRADE (2007) 105-106.

<sup>24</sup> ANDRADE (2007) 105-106.

<sup>25</sup> ANDRADE (2007) 106-107; VILA VILAR (2014 [1977]).



## 2. Blas Reynel en Sevilla

Se conserva la noticia de un mercader llamado Blas Reynel, vecino de Lisboa, que en 1535 vendió un esclavo negro de 18 años por 14.000 mrs.<sup>26</sup>, aunque es difícil que fuese el mercader que estudiamos, dado que si recordamos su testimonio dado ante la Inquisición tendría 12 años cuando se efectuó la venta, aunque en aquel año todavía estaba en la península. ¿Podría ser el Blas Reynel que aparece después en Flandes? No lo sabemos con seguridad, e incluimos la firma al final de este trabajo para cotejarla con las del mercader que aquí estudiamos. La estancia de Reynel en Sevilla tuvo siempre un carácter transitorio, siendo calificado en la documentación notarial como “estante”, y viviendo en unas casas en la calle Bayona, lugar donde también moraban otros mercaderes<sup>27</sup>. Poco sabemos de la vida personal de Reynel en Sevilla, tan sólo que tuvo una cierta relación con una tal Juana Arias, a quien donaba su esclava negra de 20 años llamada Florencia “por amor e obligación que vos tengo” en 1553<sup>28</sup>. Según la acusación del Santo Oficio de Lisboa, habría vivido ya en Sevilla como judaizante, guardando los sábados, lavando su ropa y haciendo los ayunos preceptivos, pues se le indicaba en 1563 que llevaba 15 años observando estas prácticas, es decir, desde 1548, aunque negó la veracidad de tal aserto<sup>29</sup>. No aparecen claras sus relaciones con otros mercaderes en la ciudad más allá de lo estrictamente económico, aunque sabemos que pasó alguna velada en casa del mercader burgalés Alonso de Castro, donde una noche “peleiou” con el licenciado Martín Alonso, vecino de Sevilla, “e o lançou no chão e pos os pees nelle e o tractou mal pelo que

---

<sup>26</sup> AHPSe, PNS, leg. 5856, s.f., cuadernillo de marzo-abril de 1535. El comprador fue Bernardo de la Fuente, vecino de Sevilla. Agradezco a Rafael M. Pérez García que me brindara este documento.

<sup>27</sup> AHPSe, PNS, leg. 9172, f. 1064v, 26/4/1554.

<sup>28</sup> AHPSe, PNS, leg. 9171, f. 617v, 15/9/1553. ¿Podría ser la mujer del mercader Fernando de Santander? Ésta llevó al matrimonio una dote de más de un millón de maravedíes, el día anterior a la donación de esta esclava, el 14/9/1553. Su padre era Rodrigo Álvarez Ballesteros y su madre era Mencía Álvarez de Limpías, que debía tener relación familiar con Diego de Limpías, fiador de Catalina Arias, hermana de Juana, y socio de Reynel en algunos negocios, con quien compraba un tributo en 1554, cfr. AHPSe, PNS, leg. 9172, f. 1017r, 18/04/1554. Ambos se daban por libres de sus cuentas pasadas, que contaban entre otras la compra de un tributo por parte de Limpías a Gonzalo Sánchez en 1551. Sobre Juana Arias, GIL (2001) III, 278-279.

<sup>29</sup> ANTT, TSO, IL, proceso 17014, f. 23v, audiencia de 15/06/1563.

ficarão inimigos e muito contrarios”<sup>30</sup>, y no sería esta la primera vez que Reynel tendría problemas de violencia, reconocidos por él mismo.

Su presencia en la ciudad, se basó, como hemos dicho, en dos negocios diferentes: el mercantil, con la importación de productos flamencos, y el financiero, con una cada vez mayor dedicación al tráfico de letras de cambio, siendo la actividad como prestamista y fiador consustancial a ambos negocios.

En julio de 1548 aparece comprando perlas venidas de Indias al tesorero de la Casa de la Contratación, venidas en la nao “Santa Marta” con el maestre Cosme Farfán, y se le describe como “mercader de perlas”<sup>31</sup>, así que es posible que se especializase en obtener perlas caribeñas a cambio de los textiles importados de Flandes. Las ventas de Reynel de textiles flamencos en Sevilla entre 1549 y 1550 supusieron al menos 353.307 mrs., encontrándose holandas, estameñas, fustanes, anascotes, etc., siendo sus clientes vecinos de Sevilla pero también el importante factor de los Fugger Lázaro Núremberg, que le compró 12 piezas de holandas finas<sup>32</sup>. Como fiador del mercader Alonso Fernández fue deudor del mercader de textil e importador de pastel Francisco de Molina<sup>33</sup>, y los impagos y la competencia le llevaron a tener que delegar su representación al procurador Antón Sánchez para todos sus pleitos ya en 1549<sup>34</sup>. Los litigios fueron ampliando su radio de acción, por lo que en 1553 apoderó a un joven mercader portugués llamado Bento Vaz, para que lo representase en todos sus pleitos ante la Audiencia de Sevilla y la Chancillería de Granada<sup>35</sup>, y fue ésta una decisión acertada pues Vaz haría fortuna como representante en Sevilla de grandes mercaderes lisboetas, como Manuel Caldeira o el socio de éste en la trata de esclavos, Diogo de Castro<sup>36</sup>,

<sup>30</sup> ANTT, TSO, IL, proceso 17014, f. 67r, tachas de testigos de Blas Reynel.

<sup>31</sup> Archivo General de Indias, Contratación, 4554, ventas del tesorero Francisco Tello, asiento de 10/7/1548.

<sup>32</sup> FERNÁNDEZ CHAVES & PÉREZ GARCÍA (2012) 213.

<sup>33</sup> AHPs, PNS, leg. 5899, foliación perdida, año 1549. Le abonó 20.250 mrs. por 21.600 mrs. que debía Fernández.

<sup>34</sup> AHPSe, PNS, leg. 9164, f. 762r, 6/4/1549.

<sup>35</sup> Debía tener varios pleitos allí, pues ese mismo año apoderaba al procurador de causas sevillano Diego Martín para todos sus pleitos, y no contento con esto también apoderó a uno de sus criados, Juan de Valderrama “residente en mi casa” para el mismo propósito. Los tres poderes en AHPSe, PNS, leg. 9170, f. 1215r, 25/5/1553, f. 61r, 9/1/1553 y f. 1317v, 6/6/1553.

<sup>36</sup> VENTURA (1999).

desarrollando una gran trayectoria como mercader y traficante de esclavos en los años sucesivos<sup>37</sup>. En 1553 su apoderado en Lisboa era Gabriel Tenorio<sup>38</sup>, y al año siguiente le representaba en aquella ciudad el lisboeta Juan Fernández de León, hermano de Duarte Fernandes “tojo” que, como indicamos antes, había huido con dinero de Reynel. León debía hacer una probanza en la ciudad del Tajo sirviéndose de un mandato dado por los jueces de la Audiencia de Sevilla en un pleito que tenía con el burgalés y vecino de Sevilla Lesmes de Palencia<sup>39</sup>, uno de los más importantes importadores de lienzo de la ciudad<sup>40</sup>. Este hecho así como las deudas de algunos mercaderes y vecinos de la ciudad con Reynel señalan que continuó importando productos textiles desde Flandes, contando para ello con la presencia como “estante” de su hermano Duarte Rodrigues en Amberes, como hemos dicho, al menos hasta 1552<sup>41</sup>. Como hemos señalado, éste se desplazó a Sevilla al menos desde 1554, cuando apoderaba a varios mercaderes portugueses de Cádiz para que recibiesen en su nombre “tres partes y un cofre de mercaderías que vienen de Flandes”<sup>42</sup>.

Además de textiles, Reynel vendió 24.581 libras de cera de Flandes durante 1549, por valor de 1.410.167,4 mrs.<sup>43</sup>, y ocasionalmente otras mercancías como añil, y también bórax o “atínca”<sup>44</sup>, para la industria del esmalte y

<sup>37</sup> FERNÁNDEZ CHAVES (2018).

<sup>38</sup> AHPSe, PNS, leg. 9170, f. 1193r, 19/5/1553.

<sup>39</sup> AHPSe, PNS, leg. 9172, f. 2067r, 18/06/1554.

<sup>40</sup> OTTE (2008) 81, 83, 120, 161, 200. LORENZO SANZ, I (1979). Sobre la vasta actividad importadora de textil de los mercaderes burgaleses en la ciudad, PÉREZ GARCIA (2016, 2019). Véase un contexto general con otros importadores en FERNÁNDEZ CHAVES & PÉREZ GARCIA (2019).

<sup>41</sup> Ese año Blas Reynel se componía con el mercader catalán Francisco Pascual, que no había querido pagar una letra de cambio a Andrea Lomelín y Cristóbal Centurión de 2.245 ducados, enviada desde Amberes en 1552 por Duarte Rodrigues. Reynel acabó convenciendo a Pascual para pagar 540.000 mrs. El resto de la deuda lo pagaría también Pascual pero Reynel y su hermano se lo devolverían colocando el mismo importe a través de letras de cambio en Amberes, AHPSe, PNS, leg. 9170, f. 61r, 8/3/1553.

<sup>42</sup> AHPSe, PNS, leg. 9172, f. 1058v, 23/04/1554. Estos mercaderes eran Francisco González y Gaspar Suárez.

<sup>43</sup> OTTE (2008) 67, 112, 189. Aparece repetida una venta que no contamos en el cálculo. Todos los compradores fueron cereros y adquirieron la libra de cera a diversos precios, que fueron desde los 56,25 mrs./libra (con la venta más importante, de 20.000 libras), los 59,9, los 60 y los 69 mrs./libra.

<sup>44</sup> El tintorero Juan de Sevilla le abonaba 14.500 mrs. por 9 arrobas “y ciertas libras” de añil, y Blas Vela le compraba 195 libras y 12 onzas de atínca a 800 mrs./libra, cfr. AHPSe, PNS, leg. 9169, 799r, 2/7/1551 y f. 808r, 4/7/1551.

vidrio. Fue fiador del mercero Antón Pareja y otros socios en la compra de 123.584 mrs. de pimienta que Pareja realizó a la mujer del burgalés Alonso de Haro<sup>45</sup>. Su hermano Duarte trajo también en una ocasión piezas de hierro forjado, que vendió al jurado Francisco de Acosta<sup>46</sup>. El pago de estas mercancías se hacía generalmente al fiado, y esta práctica añadida a los préstamos que Reynel hacía a todo tipo de personas fueron dejando un rosario de deudas cuya cobranza demandaba ante notario, en la que aparece reflejada buena parte de la sociedad sevillana, como se ve en la tabla 1<sup>47</sup>.

Tabla 1. Deudas en Sevilla a favor de Blas Reynel

Deudor	Cantidad (mrs.)	Concepto	Año de la deuda
Juan Díaz de Gibraleón	2.852	Resto de dos piezas de paños de raso	1548
Rodrigo de Molina (trapero)	1.130	Resto de un paño de tapicería	1549
Miguel Martín (joyero)	55.475	12 piezas de holanda	1550
Blas Vela	296.000*	"Mercancías"	1550
Andrés de Saucedo, padre del racionero	4.760	Paño de tapicería	1550
Pedro de Lidueña, por el barquero Pedro de Escobar	9.000	Préstamo	1551
"Segura, clérigo"	1.496	Préstamo "por su cuenta"	1551
Hernando de Guevara	7.480	Préstamo "por su cuenta"	1553
Diego del Campo Salazar (Alguacil del Arzobispo de Sevilla)	2.952	Préstamo	1553

<sup>45</sup> KELLENBENZ & WALTER (2001) 308-309. Escritura de reconocimiento de fianza dada en 14/4/1551, a pagar en un año por 8 quintales, 3@ y 7 libras de pimienta.

<sup>46</sup> Le había comprado 218.132 mrs. en 32 pares de hierros "aldinados", 10 piezas de tornasoles y otros materiales, AHPSe, PNS, leg. 9174, f. 267r, 11/1/1555.

<sup>47</sup> Fueron más mercaderes, de cuyos tratos no tenemos siempre constancia. Así por ejemplo en 1553 Reynel daba por quito de todas deudas a Bartolomé de la Puebla, cuyos negocios con el mercader luso no conocemos. AHPSe, PNS, leg. 9170, f. 919v, 12/4/1553.

Andrés de Saucedo, racionero de la Catedral	3.400	Cuenta en banco de Domingo de Lizarraras	1554
Alonso de Orta hijo del licenciado Juan de Orta	2.244	Préstamo	1554
Antonio Calvo	1.125	Préstamo	-
Jorge Gramaxo (Cádiz)	6.426	9 varas de damasco a 21 rs./vara	-
Alfonso Gómez	1.877	Préstamo para una deuda con Antón González	-
Juan Bautista de Vivaldo	4.200	“por retorno de 150 ducados que me aseguró de venida de La Yaguana en el navío Santi Spiritus”	-
Diego Ferrel (Alguacil de las entregas)	11.220	Préstamo	-
Melchor de Molina	3.740	Préstamo	-
Simón Centurión	5.250	“Por un pabellón que le vendí”	1554
Alonso Vázquez (Jurado y Fiel Ejecutor)	72.000	Préstamo y devolución por embargo de la justi- cia. Abonado en el banco de Pedro de Morga	1554
D <sup>a</sup> . Juana de Sosa, mujer de D. Hernando de Saavedra	6.250	Préstamo	1554
<b>TOTAL</b>	<b>202.877</b>		

Fuente: Elaboración propia a partir de AHPSe, PNS, leg. 9172, f. 1606; leg. 9166, f. 90; leg. 9167, f. 393v; leg. 9168, f. 870; leg. 9172, f. 1606; f. 306; leg. 9173, f. 318v.

\* Doscientos noventa y seis mil “y tantos”.

Pero Reynel no sólo era acreedor, sino que como todo mercader también debía dinero, tanto por mercancías como por letras de cambio, especialmente con mercaderes ingleses, de los que era deudor muy probablemente como proveedores de textil<sup>48</sup>. Estas deudas de Reynel también muestran cómo también debió recurrir al crédito de mercaderes locales, siendo muy importante

<sup>48</sup> GROVE GORDILLO (2021).

el préstamo de 375.000 mrs. (1.000 ducados) que Alonso Gutiérrez le hizo en 1550, depositando el dinero en el banco de Domingo de Lizarraras<sup>49</sup>.

Tabla 2. Letras giradas en Sevilla sobre Blas Reynel

Da la letra	A pagar a	Vecindad	Valor (mrs.)	Pagado en banco	Fecha
Juan Fernández Albito (Lisboa)	Francisco Reynol	"Beomares" (;Bornemouth?)	37.500	Banco de Pedro y Juan Leardo	6/11/1550
Juan Fernández Albito (Lisboa)	Eliás Estofel	"Beomares" (;Bornemouth?)	113.500	Banco de Pedro y Juan Leardo	10/11/1550
Juan Fernández Albito (Lisboa)	Duarte Estanfazer	Sevilla (Bristol)	9.375	-	12/11/1550
Juan Fernández Albito (Lisboa)	Duarte Estanfazer	Sevilla (Bristol)	28.125	-	12/11/1550
Simón de Lemos	Francisco Ribero	Cádiz	26.671	Domingo de Lizarraras	15/11/1550
Manuel Gomes (Távira)	João Lopes, Diogo Fernandes, João de Azevedo	Távira	100.312,5	-	25/1/1551
João Rodrigues y Melchor Rodrigues (Lisboa)	Baltasar Rodrigues (Lisboa)	Lisboa	211.170	-	21/04/1551
Doctor Bento Vaz (Távira)	Lorenzo Suárez Franco	Távira	18.750	-	Marzo de 1554
Simão Rodrigues (Távira)	Pedro de Castilho	Távira	504.150	-	Julio de 1554
Manuel Caldeira (Lisboa)	García Gómez	Abrantes	115.250	-	30/7/1554
García Álvarez (Lisboa)	Francisco Duarte de Acosta	Triana	75.000	-	9/1/1555
<b>TOTAL</b>			<b>1.239.804</b>		

Fuente: Elaboración propia a partir de AHPSe, PNS, leg. 9167, f. 494r, 518r, 528r, 585r.; leg. 9168, f. 929r; leg. 9172, f. 495v; leg. 9173, f. 109, f. 222v; leg. 9174, f. 84.

Como se desprende de la tabla anterior, Reynel era garante de pagos en Sevilla del mercader portugués Juan Fernández de Albito<sup>50</sup>, todos para

<sup>49</sup> AHPSe, PNS, leg. 9172, f. 550r, Sevilla, 2/3/1554. Una parte del dinero (185.526 mrs.) se devolvió por una deuda contraída posteriormente por Gutiérrez, otros 6.250 mrs. los pagó Reynel por una deuda que Gutiérrez tenía con el mercader Alonso Sánchez Camañes, 1.224 mrs. se pagaron por Reynel con la entrega de una pieza de chamelote, abonándose el resto del dinero en varias pagas, entre ellas 12.000 mrs. en el banco de Pedro de Morga.

<sup>50</sup> ¿Podría haber tenido alguna relación con el librero lisboeta João Fernandes, de origen castellano y nacido judío antes de la conversión general? Su familia se afincó en Portugal siendo muy niño, y radicó precisamente en la localidad de Alvito con sus familiares antes de instalarse en Lisboa. No lo sabemos.

diversos mercaderes ingleses, muy probablemente a cambio de mercancías textiles. Las relaciones entre ambos no fueron siempre cordiales, pues en 1553 Reynel pleiteaba con Albito “sobre ciertas libras de gruesos moneda de Flandes e intereses de ellas” que aquel le reclamaba en la aduana de Lisboa. Para zafarse del pleito, Reynel protestaba señalando que no podía ser juzgado como vecino de Lisboa, pues era “vecino de Tavira y morador en Sevilla... pues no soy vecino de la dicha ciudad de Lisboa ni lo fui”, solicitando que la demanda se hiciese ante “los jueces de esta dicha ciudad de Sevilla donde vivo y moro”<sup>51</sup>. La residencia en Sevilla servía a este mercader para defender sus intereses fuera de la jurisdicción portuguesa, hecho muy sugerente que muestra otra de las ventajas para los mercaderes lusos de afincarse en distintas ciudades de Castilla, además de la clara atracción de sus mercados comercial y financiero. Como se ve en la tabla 2, la actividad de Reynel vinculaba Flandes, Sevilla y el Algarve, especialmente Tavira. De esta forma Reynel vehiculaba el pago en Sevilla de acreedores de mercaderes portugueses de Lisboa y Tavira (muy probablemente el Manuel Gomes que aparece en la tabla fuese su padre), y en estas letras estaban implicados otros mercaderes portugueses y también italianos<sup>52</sup>. De esta manera, Reynel informaba en las tachas a testigos de su proceso inquisitorial cómo Duarte Lopes, vecino de Tavira, marchó a Sevilla para entregar a Reynel “cc (200) cruzados para os dar a cambo e para proveito delle Duarte Lopez estando elle ao tal tempo em Çivilha, a hum italiano que se chama Raphael de Soveranes e companhia doutros mil e iiiii cientos (1.400) cruzados delle reo o qual italiano que-

---

Sobre este João Fernandes, que después de un proceso inquisitorial en 1547 marchó a Ferrara y volvió públicamente al judaísmo como Samuel Picho, cfr. ANDRADE (2019). También es probable que fuese un mercader homónimo que vivió en Lisboa en estos años y sobre el que se gira una letra de cambio por valor de 1.184 cruzados desde Sevilla a Lisboa en 1554, donde era deudor un tal “Didacus Jaimés” que debía dicha cantidad al mercader ya fallecido Eduardo o Duarte de Vargas, que vivió en Ferrara, cfr. DI LEONE LEONI (2011) 1114. Agradezco la amabilidad de mi colega António Andrade al facilitarme esta noticia, así como sus indicaciones sobre la posible homonimia de esos dos João Fernandes de Alvito, que queda por elucidar pues no hemos hallado aún ningún documento firmado por uno de ellos en Sevilla, sólo los envíos de las letras de cambio señalados en la tabla 2.

<sup>51</sup> AHPSe, PNS, leg. 9171, f. 781r, 20/10/1553. Su apoderado en Lisboa era Manuel Rodríguez, vecino de Madeira. El mismo poder, en *ibid.*, f. 881v. En noviembre apoderó a otro vecino de Madeira, Baltasar Gonçalves, para el mismo cometido, *ibid.*, f. 1071r, 17/11/1553.

<sup>52</sup> Es el caso de la última letra a pagar a Francisco Duarte de Acosta, que debía los 75.000 mrs. al importante mercader florentino Jácome Botti, el cual a su vez le traspasó la deuda al portugués Andrés López.

brou com todo o dinheiro e não pagou mais que a metade” teniendo Reynel con Duarte Lopes “muitas briguas e desgostos” a causa de estos impagos<sup>53</sup>. Por tanto no había una relación automática de confianza por el mero hecho de ser coterráneos, y estos desencuentros se repitieron también con el hijo de Duarte Lopes, Pedro, quien en su momento huyó con parte del dinero que Reynel le había confiado para ir “a Civilha... para lhe fazer alguns nego-coeos... e lhe deu dozentos e cincoenta mil réis para negoçar o tempo que ahí estivese e elle Pedro Lopez se levantou com çento e sasenta mil reis e fugio com elles para a ilha da Madeira” y después para Cabo Verde<sup>54</sup>.

Además de estas letras Reynel prestaba dinero en Sevilla abonando los deudores el dinero en Lisboa a través del giro de letras de cambio que luego regresaban a Sevilla con intereses, como se ve en la tabla 6. Así, los importadores portugueses de pastel Sebastián González y Gómez González Morgade, como deudores del también importador de pastel y otros colorantes y textiles, Andrés López, solicitaban a éste un crédito para poder pagar derechos de importación de pastel en Sevilla por valor de 143.943 mrs. Para obtener el dinero, López se constituyó en deudor de Blas Reynel y su hermano, que enviaron letras de cambio<sup>55</sup> a Lisboa sobre Simón Hernández. Éste pagó tomando prestado dinero a interés que debía abonarse en Sevilla en letras de cambio sobre Reynel y su hermano, transformándose la suma final en 152.741 mrs., con lo que ambos hermanos llevaban un interés del 6,1%, que López les pagó en el banco de Juan Íñiguez y Octaviano de Negrón, y que posteriormente le sería restituido por González y González Morgade en el banco de Alonso y Pedro de Espinosa y a través de otras letras de cambio. En otras ocasiones se constituía como pagador de letras de cambio cuando entraban en juego las influencias económicas y políticas. De esta manera en 1553 el poderoso mercader *cristão-novo* Manuel Caldeira<sup>56</sup>, contratador de Guinea, tratante de esclavos y futuro firmante de un asiento de 2.000 esclavos con Felipe II en 1556, había dado una letra desde Lisboa a pagar en Sevilla

<sup>53</sup> ANTT, TSO, IL, proceso 17014, tachas de testigos de Reynel, f. 66r.

<sup>54</sup> ANTT, TSO, IL, proceso 17014, tachas de testigos de Reynel, f. 65v.

<sup>55</sup> AHPSe, PNS, leg. 9173, f. 439v, 25/8/1554.

<sup>56</sup> Sobre este importante mercader, cfr. TORRÃO (2011), VENTURA (2001). Las armazones de su asiento son analizadas en FERNÁNDEZ CHAVES (2021).



por Cristóbal de Villanueva para el factor del rey de Portugal, Juan Álvarez de Almeida. Villanueva no pagó y Reynel la abonó “por honra del dador” (Caldeira)<sup>57</sup>. Ambos hermanos también colocaban dinero en la capital lusa, enviando Duarte Rodrigues en 1554 930 cruzados desde Sevilla por una cédula de cambio a Juan y Manuel Rodrigues, que los pagadores Cristóbal y Martín de Arbieto no abonaron<sup>58</sup>.

También las ferias castellanas fueron objetivo de la actividad cambiaria de Reynel. Así en el año 1550 éste cambiaba varias letras en la feria de Villalón sobre Rodrigo de Dueñas, mercader y financiero de gran importancia en el reinado de Carlos, como se ve en la tabla 3.

Tabla 3. Letras enviadas por Blas Reynel a la feria de Villalón, 1550-1551

Da la letra	A pagar a	Cantidad (mrs.)	Fecha
Melchor de Carrión y García de Virués	Pedro del Campo por Francisco de Paredes	372.506	9/1/1550
G. López	Alonso y Pedro de Espinosa	778.796	9/1/1550
Gonzalo Mostrenco	Juan Jacome Espíndola, Nicolao Cataño, Angelo de Marín	454.930	9/1/1550
Gonzalo Mostrenco	Juan Jacome Espíndola, Nicolao Cataño, Angelo de Marín	195.143	9/1/1550
Rodrigo Álvarez de Arce (Burgos)	Alonso de Sanvitores	1.158.150	1551

Fuente: AHPSe, PNS, leg. 9166, f. 145; leg. 9174, f. 77v, 8/1/1555.

<sup>57</sup> AHPSe, PNS, leg. 9171, f. 42r, 1/7/1553. La letra fue dada en Lisboa en 30 de mayo de 1553, por valor de 162 cruzados y seis sueldos. Almeida debía abonar esta cantidad al importantísimo mercader florentino Jácome Botti, quien traspasaba la deuda a Reynel para que la cobrase por su cuenta. Caldeira volvió a recurrir en 1555 a los servicios de los mercaderes italianos, en este caso genoveses, para que hiciesen efectivo un pago de 75.250 mrs. El dinero fue girado en Lisboa por Vicente Cataño sobre Agustín de Marín, que lo abonó en Sevilla a Reynel, cfr. AHPSe, PNS, leg. 9174, f. 84v, 12/12/1555.

<sup>58</sup> AHPSe, PNS, leg. 9172, f. 418r, 26/4/1554. Duarte apoderaba a su hermano para que cobrase la deuda pendiente con los intereses correspondientes.

Reynel apoderaba a los genoveses Espíndola, Cataño y Marín para que cobrasen los importes adeudados por Dueñas. Además de ello en 1554 Reynel fue acreedor de una letra impagada en la feria de Medina de Rioseco de 1551 y que acabó enviándose a Lisboa, donde se constituyó en garante del pago con los recambios correspondientes<sup>59</sup>.

A la inversa, en 1554 desde Medina del Campo el mercader portugués Simón Rodrigues ordenaba al mercader milanés y agente en Sevilla de la compañía lisboeta Affaitati & Girdi, Andrea de San Julián, el pago en Sevilla a Reynel o su hermano Duarte Rodrigues de 2.000 ducados por medio de una letra de cambio, la cual no fue aceptada por San Julián<sup>60</sup>. Reynel se relacionó con esta poderosa compañía mercantil, especialmente en su rama sevillana formada por Juan Bautista Affaitati y Nicolao Girdi que operaba en Sevilla y Valladolid y que fue una rama de los Affaitati & Girdi de Lisboa/Amberes<sup>61</sup>. Así en 1553 confió en Lucas Girdi y sus socios para que cobrasen de un vecino de Abrantes 500 ducados de oro que cambió para Amberes sobre Duarte Rodrigues en 1552, y que no se abonaron<sup>62</sup>. Más importante aún fue la transacción que llevó a cabo en 1552 por la que ordenó a Lucas Girdi “estante en la ciudad de Lisboa” que recibiese 10.804.885 réis del tesorero de la *Casa da Índia*, João Gomes, y los remitiese a la feria de octubre de Medina del Campo a Juan Bautista Affaitati y Nicolás Girdi “en diferentes partidas y a diversos precios”. El dinero en Medina quedó en 10.785.359 mrs., de los cuales se enviaron varias partidas por valor de 8.507.916 mrs. a Duarte

---

<sup>59</sup> AHPSe, PNS, leg. 9172, f. 376r, 16/2/1554. Esta letra se emitió por Rodrigo Álvarez de Arce a pagar por el burgalés Alonso de Sanvítores, quien la sacó sobre Tomás Espíndola y Héctor Doria en feria de agosto de 1551 de Medina de Rioseco. Después de varios recambios en ferias se sacó a pagar por Martín de Valcázar cobrando 3.830 mrs. por su intervención. Éste giró entonces letras por 494.00 mrs. para feria de octubre de 1551 en Alonso de Sanvítores y 601.118 mrs. a pagar en Lisboa sobre Diego de Aguinisco en 20 de febrero de 1552, que acabó garantizando Reynel esperando que los herederos de Alonso de Sanvítores, también difunto en el ínterin, le abonasen el dinero en 1554, para lo que apoderaba al vecino de Burgos Blas Curiel. AHPSe, PNS, leg. 9172, f. 376r, 16/2/1554. Reynel aparece aquí como nexa entre la banca genovesa y los mercaderes burgaleses. Los herederos de Alonso de Sanvítores eran sus padres, Leonor de Lerma y Francisco de Sanvítores. Aún en enero de 1555 continuaba un pleito por su cobro, pues todavía en Sevilla Reynel apoderaba a Duarte Rodrigues para que prosiguiera con él y solicitara los testimonios necesarios, AHPSe, PNS, leg. 9174, f. 77v, 8/1/1555.

<sup>60</sup> AHPSe, PNS, leg. 9172, f. 170r, Sevilla, 22/1/1554.

<sup>61</sup> Sobre ambos véase ALESSANDRINI (2011) 396-399.

<sup>62</sup> AHPSe, PNS, leg. 9170, f. 845r, 31/3/1553.



Rodrigues en Sevilla y 5.999 ducados (2.249.625 mrs.) a Manuel Rodrigues en Lisboa, pagando Reynel a la compañía por sus servicios<sup>63</sup>.

De nuevo aparece bien clara la imbricación del capital portugués con los grandes financieros italianos, que operaban intensamente entre Lisboa y Sevilla cuando Manuel Caldeira confió en Reynel para que diese en Sevilla un crédito de 1.000 ducados al vecino de Portalegre Duarte de Vargas. El dinero se reintegraría mediante una letra de cambio emitida en Sevilla por Juan Bautista Affaitati & Nicolo Giraldi dirigida a Manuel Caldeira, para que lo pagase a Lucas Giraldi, a un 4% de interés. Asimismo, Vargas se obligaba con Reynel a que Caldeira devolvería el dinero en Sevilla en letras sobre Nicolao Giraldi pagando los intereses, cambios y recambios que fueren necesarios<sup>64</sup>.

Hasta ahora en las letras de cambio giradas por o sobre Reynel parece darse un intercambio de mercancías y pagos, pero con otras letras Reynel actuó de forma puramente especulativa. En este sentido, los cambios con Valencia<sup>65</sup> fueron uno de los puntos más destacados de su actividad, que desarrolló esencialmente durante el año de 1554<sup>66</sup>. Lo que hacía Reynel era prestar dinero a mercaderes que se comprometían a devolverlo con interés. Para hacerlo Reynel enviaba a Valencia una letra de cambio por la cantidad pactada al mercader Juan Antonio Reynaldo de Adda, quien pagaba la letra de cambio "a sí mismo" y la enviaba de nuevo a Sevilla sobre el mercader que había solicitado el dinero, quien se veía obligado a devolver la cantidad más los intereses del cambio. En algunos casos se indica que el cambio para Valencia solía ser "a la par" pero Reynel cobraba intereses por adelantar y girar el dinero. En ocasiones se indica cuál era el interés, como en el caso de Bernardo de la Torre, que pagaba el 1% (cinco ducados), debiendo abonar el monto total de la letra y dichos intereses en el banco de Pedro de Morga en

<sup>63</sup> AHPSe, PNS, leg. 9172, f. 2040r, 13/6/1554.

<sup>64</sup> AHPSe, PNS, leg. 9173, f. 872r, 10/10/1554. Manuel Caldeira había enviado el 16 de septiembre una carta de crédito desde Lisboa por la que Reynel podía prestar a Vargas hasta 1.400 ducados.

<sup>65</sup> El movimiento de letras de cambio con la ciudad del Turia desde Sevilla fue muy intenso por parte de los mercaderes genoveses. Sólo en los años 40 se enviaron 40 letras, por detrás de Medina del Campo, Besançon y Las Palmas, cfr. OTTE (1978) 109. Sobre el funcionamiento del mercado de cambios valenciano LAPEYRE (1978).

<sup>66</sup> FERNÁNDEZ CHAVES & PÉREZ GARCÍA (2012) 214, donde hicimos una aproximación parcial a este negocio.

Sevilla. Igualmente sucedía con Antón Ximénez, quien declaraba en 23 de abril de 1554 que la letra vencía en Valencia en 15 de junio de aquel año y que había recibido el dinero en el banco de Pedro de Morga, obligándose a abonar los cambios que fuesen menester, como también hacían Diego de la Torre y su padre Bernardo de la Torre, constituyéndose como deudores de la cantidad adelantada y de los costes del cambio. En algunos casos se indica exactamente el diferencial de cambios, que solía ser de “21 sueldos e seis dineros e maravedi por ducado”<sup>67</sup>. De esta manera, Reynel cambió (y prestó) sólo en unos meses de 1554 la importantísima suma de más de 5 millones de mrs. (equivalentes a 13.605,2 ducados).

El dinero de estas letras de cambio salió en parte del banco de Pedro de Morga, donde los interesados tenían sus cuentas corrientes. Así por ejemplo Francisco de Toledo solicitaba a Reynel que “a mi ruego ordenéis al dicho Juan Antonio de Reynaldo de Adda que los pague a sí propio e tome sobre mí a cambio para esta dicha ciudad de Sevilla para el término usado por ende yo por esta presente carta me constituyo deudor de vos el dicho Blas Reynel o quien os represente en la dicha contía y me obligo a pagar en Sevilla a paz y a salvo sin contienda alguna con todos los cambios e recambios costas e intereses que se deriven de esta letra”<sup>68</sup>. Se trataba por tanto de una *ricorsa* o cambio por arbitrio, producido “cuando el giro trayecticio no se apoya en una operación comercial concreta, sino en consideraciones estrictamente crediticias”, y estaban amplísimamente extendidos en la práctica cambiaria en aquellos años, condenada por muchos teólogos y moralistas como Francisco de Alcalá, que lo consideraba como “diabólico” pues se enviaban “las cédulas a quien no las ha de pagar: de cuya causa el factor del que hizo el préstamo toma testimonio de cómo no le pagan y del que vale allá la moneda y le hace recambio de todos los dineros y de lo que cuestan tórnalos a quien los prestó”<sup>69</sup>. Esta práctica, generalmente condenada aunque con matices, fue descrita por Vitoria como “pagar dinero de cambio

---

<sup>67</sup> AHPSe, PNS, leg. 9172, f. 326r, 9/6/1554, f. 1806r, 7/6/1554, etc. La equivalencia era de 21 sueldos por ducado, cfr. GOZALBES & LLEDÓ (1999) 154.

<sup>68</sup> AHPSe, PNS, leg. 9172, f. 865r, 31/3/1554.

<sup>69</sup> AGUILERA-BARCHET (1988) 118-120.

dos veces a la misma persona<sup>70</sup> y por Tomás de Mercado como “cambios secos y puras usuras, lo primero, todos los que se hacen fingidamente para fuera del reino o para dentro. Y fingidos se entienden o cuando la libranza realmente no va, o cuando va por solo cumplimiento, sabiendo que no hay tal persona, o que no pagará, y cuando el cambiador le nombra correspondiente, especial si es su mismo factor; finalmente, todas las veces que él entiende ser todo el librar ficción, habiéndose de venir a la postre a pagar aquí. Ítem son secos todos los recambios, primeramente, los que se hacen por no haberse pagado la letra, sin haber consentido en ello la parte; lo segundo, dado haya consentido, son también usurarios, porque, según dijimos, no daba ningún derecho su consentimiento en estos conciertos de tanta pérdida por moverlos a consentirlo solamente la extrema necesidad en que están<sup>71</sup>. Avanzando el siglo estos cambios continuaron siendo muy frecuentes y fueron afinándose, constituyéndose en obligaciones de cambio, moviéndose grandes cantidades sobre la plaza de Besançon<sup>72</sup>.

Tabla 4. Letras giradas por Blas Reynel en Sevilla para Valencia sobre Juan Antonio Reynaldo de Adda en 1554

Deudor a Reynel	Vecindad	Mrs.	Vencimiento	Pagado en banco	Fecha de la escritura
Gómez de Illescas	Sevilla, San Bartolomé	75.000	-	No	9/1/1554
Francisco de Toledo, principal y Fernán Pérez de México (fiador)	Sevilla, San Esteban	112.500	28/02/1554	Banco de Pedro de Morgia	11/01/1554
Martín Ferrera y D <sup>a</sup> . Antonia Portocarrero, su mujer	Sevilla	181.875	28/2/1554	No	27/1/1554
Martín de Jerez y su primo Bartolomé de Jerez	Sevilla, San Salvador, San Isidro	450.000	20/4/1554	No	1/2/1554
Francisco de Molina, jurado y Lope de Molina, Fiel ejecutor	Sevilla, Santiago y Santa Cruz	409.500	20/04/1554	Banco de Pedro de Morgia	9/2/1554
Gonzalo Ruiz de Huelva	Sevilla, Santa Cruz	375.000	30/4/1554	Banco de Pedro de Morgia	10/2/1554
Alonso de la Palma	Sevilla, San Esteban	75.000	20/4/1554	Banco de Juan Íñiguez y Octaviano de Negrón	13/02/1554

<sup>70</sup> DEL VIGO (1997) 416, y la discusión general sobre estos cambios 415-423.

<sup>71</sup> MERCADO (1569 [1979]) 375.

<sup>72</sup> MARTÍNEZ RUIZ (2004).



Bivaldo de la Torre	Sevilla, Santa María la Blanca	75.000	28/02/1554	Banco de Pedro de Morga	22/01/1554
Bernardo de la Torre y Diego de la Torre (su hijo)	Sevilla, San Bartolomé	199.412	"	No	5/04/1554
Antón Ximenez	Sevilla, S. M. Magdalena	37.500	15/06/1554	Banco de Pedro de Morga	23/04/1554
Bernardo de la Torre	Sevilla, San Bartolomé	131.250	-	Banco de Juan Íñiguez y Octaviano de Negrón	7/06/1554
Diego de la Torre y su padre Bernardo de la Torre	Sevilla, San Bartolomé	315.303	15/06/1554	No	5/04/1554
Diego Alemán de Flandes	Sevilla, Santa Cruz	184.875	15/06/1554	Banco de Pedro de Morga	21/04/1554
Francisco de Quesada y Francisco Ruiz (fiador)	Sevilla, Santa María	112.500	20/04/1554	Banco de Pedro de Morga	6/02/1554
Francisco de Toledo	Sevilla, San Esteban	68.000	31/05/1554	Banco de Pedro de Morga	31/03/1554
Francisco de Campos, mercader	Sevilla, Santa María	112.500	3/06/1554	No	5/06/1554
Gonzalo Jorge	Sevilla, Santiago	600.000	31/03/1554	Banco de Pedro de Morga	22/03/1554
Juan García	Sevilla, Santa María	750.000	31/07/1554	No	9/06/1554
Fernán Pérez el mozo	Sevilla, Santa Cruz	187.500	31/07/1554	No	9/06/1554
Gonzalo Ruiz de Huelva y su fiador Nuño de Colindres	Santa Cruz y San Vicente	468.750	31/07/1554	No	13/06/1554
Francisco de Toledo	Sevilla, San Esteban	112.500	11/6/1554	Banco de Juan Íñiguez y Octaviano de Negrón	7/4/1554
Francisco de Toledo	Sevilla, Santa Cruz	68.000	23/07/1554	No	-
<b>TOTAL</b>		<b>5.101.965</b>			

Fuente: elaboración propia a partir de AHPSe, PNS, leg. 9172, 61r, 130r, 1067v, 1122v, 333v, 1156v, 1188v, 165r, 904r, 1038r, f. 1806r, f. 915r, f. 1050r, f. 314r, f. 890v, f. 1507r, f. 26r, f. 1514r, f. 1515r, f. 1517r, f. 395r.

No era Reynel el único que hacía estos cambios, pues el mercader milanés Andrea de San Julián, que trabajaba en la compañía lisboeta de Juan Bautista Affaitati y Nicolao Giraldi, hacía lo mismo, enviando a Valencia también a Juan Antonio Reynaldo de Adda dinero de mercaderes como el portugués

afincado en Sevilla Andrés López en 1554<sup>73</sup>, cuando no lo hacían directamente Affaitati & Giraldi con mercaderes portugueses, a pagar la letra girada en Valencia en Sevilla<sup>74</sup>.

Como se deduce de las tablas anteriores, Reynel tenía cuenta corriente en todos los bancos importantes de la ciudad de Sevilla, siendo el de Pedro de Morga el más frecuentado por el mercader portugués. Sabemos gracias a un listado de acreedores de la quiebra del banco de Pedro Juan Leardo, que en 1554 su saldo era negativo con un pasivo de 101.675 mrs.<sup>75</sup>, si bien ese mismo año reclamaba del expolio del banco varias piezas de plata que Leardo había prestado al duque de Medina Sidonia cuando se casó su hija “la muy ilustre doña Leonor”, y que, según el testimonio del propio Reynel, eran de su propiedad<sup>76</sup>.

La fuerte apuesta de Reynel por esta práctica le ponía en tensión con muchos mercaderes, pues se había convertido en un gran acreedor a través de las letras, los préstamos y las ventas al fiado, cosa que acabó ocasionándole problemas, por los que tuvo que acogerse a sagrado en al menos dos ocasiones. La primera de ellas tuvo lugar en marzo de 1553, cuando tuvo que emitir ante notario algunos documentos en la Catedral. Gracias a ellos sabemos que era dueño de una correduría de lonja de la ciudad, pese a que estaba prohibido su desempeño por extranjeros desde la Baja Edad Media<sup>77</sup>. Ejercía la correduría en 1553 Luis de Salamanca, quien acabó perdiendo la confianza de Reynel en favor de un tal Juan Arias, el cual dejaba patente ante notario que el oficio “confieso y declaro que lo ponéis en mi cabeza en confianza como señor que sois del para que vos acuda y me obligo a vos acudir con él desde el día que fuere recibido en adelante cada y cuando que me lo pidiéredes e mandáredes e que yo no tengo ni me pertenece en él parte alguna...

---

<sup>73</sup> AHPSe, PNS, leg. 9173, f. 38r, 4-VII-1554. López pagaría en Sevilla el dinero con los intereses del cambio, respondiendo a una letra que Adda enviaría desde Valencia sobre él.

<sup>74</sup> Así el mercader portugués Jorge Hernández declaraba deber a ambos italianos 232.875 mrs., de una letra que se giraría en Valencia sobre Adda, habiendo recibido el dinero en el banco de Pedro de Morga, AHPSe, PNS, leg. 9174, f. 820r, 27/4/1555.

<sup>75</sup> AHPSe, PNS, leg. 9172, f. 156v, año 1554.

<sup>76</sup> Estas piezas eran doce plateles, dos platelones grandes blancos, un jarro, tres cubiletos y cinco escandillas, y las solicitaba por mediación de su criado, el ayamontino Baltasar Gallego. Cfr. AHPSe, PNS, leg. 9172, f. 279r, 30/1/1554.

<sup>77</sup> AZNAR VALLEJO (2004).

y me obligo de hacer renuncia del dicho oficio en vos el dicho Blas Reynel cada veinte días cumplidos”, pudiendo Reynel disponer que pasase el oficio a otra persona. A cambio, Arias se comprometía a pagar 1.300 ducados<sup>78</sup>. Esto supone que Reynel tenía una excelente posición en la ciudad tanto en el espectro de la venta de mercancías como en lo que al tráfico financiero se refiere.

No obstante, no todo era una sucesión de éxitos, pues Reynel al otorgar la escritura que hemos visto se encontraba refugiado en la Catedral de Sevilla por un motivo que desconocemos, y de nuevo tuvo que regresar al templo mayor para esquivar problemas en septiembre de 1554, donde lo encontramos al haber sido objeto de extorsión por parte del mercader Cristóbal de Villanueva. Al parecer éste no quiso pagar a Reynel una deuda en efectivo, sino obligarle a que aceptase una deuda de 112.500 mrs. del mercader Gonzalo de Baeza a favor de Villanueva. Ante la negativa de Reynel y la interposición de éste de un pleito, Villanueva “procuró de haber palabras con el dicho Blas Reynel de que hubo pendencia entre ellos y el dicho Cristóbal de Villanueva [se] querelló del dicho Blas Reynel de ciertos criados suyos... y por no ser preso el dicho Blas Reynel se ha traído en la iglesia mayor de esta ciudad”. Reynel fue forzado por los criados de Villanueva a que admitiese la deuda de Baeza indicándole que así lo declarase ante notario o la querella seguiría adelante, por lo que Reynel accedió con tal de “salir de estar retraído como está y verse libre de la dicha querella ha de otorgar y vendrá en hacer y otorgar todas las escrituras que por parte del dicho Cristóbal de Villanueva le fueren pedidas que otorgue ante cualesquier escribanos por verse libre para pedir en justicia contra el dicho Cristóbal de Villanueva”. Por todo ello antes de salir de la Catedral llamaba ante sí a un notario para declarar que esta concesión la hizo “de pura fuerza e contra su voluntad” y por tanto no estaba obligado a nada con Villanueva<sup>79</sup>. No olvidemos que este mercader había sido quien en 1553 no había querido hacer efectiva una letra de Manuel Caldeira, y que Reynel había pagado por honra de aquel mercader, y no fue éste el

---

<sup>78</sup> AHPSe, PNS, leg. 9170, f. 715r, 22/3/1553. Se indica expresamente que la escritura se hacía “en la Santa Iglesia Mayor”. ¿Podría ser este Juan Arias pariente de aquella Juana Arias a quien Reynel donó su esclavo?

<sup>79</sup> AHPSe, PNS, leg. 9173, f. 573r, 26/9/1554.





único impago de Villanueva en aquel año<sup>80</sup>. Aunque la víctima en este caso era claramente Reynel, a éste no le había temblado el pulso para encarcelar a sus deudores cuando era necesario. El lisboeta Francisco de Barros Azevedo había contraído una gran deuda con Reynel y otros mercaderes como el tesorero de la Casa de la Moneda de Sevilla, Gonzalo Sánchez, quien demandaba su mediación para cobrar a los herederos de Barros 331.550 mrs. prestados en 1554<sup>81</sup>. Este Barros acabó falleciendo “na cadea de Sivilha estando preso a riquirimento delle reo por quatro mil e seisçentos e vinte e hum cruzados que lhe [roto] deve”<sup>82</sup>; atrás quedó un momento de confianza entre ambos mercaderes cuando Barros apoderara en 1550 a Reynel para todos sus pleitos en Sevilla, los cuales acabaría protagonizando Barros muy a su pesar<sup>83</sup>.

### 3. Otros negocios

Reynel no se quedaba en la importación de paños y el giro de letras de cambio, sino que también aprovechó el flujo de crédito desde Lisboa para invertir en otros negocios. De esta manera en 1550 aportaba 500 ducados de un total de 5.310 ducados para una armazón de 100 esclavos que debían comprarse en Cabo Verde a cargo de los importantísimos mercaderes conversos Luis Sánchez Dalvo y Rodrigo de Illescas, quienes proporcionaban la mayor parte del crédito en forma de letras de cambio al maestro del navío, el experimentado marinero Pedro de la Algaba<sup>84</sup>. No era extraña ni mucho menos la profunda imbricación de capitales y tráfico de letras de cambio para financiar la compra de licencias, pago de impuestos y armazones entre Lisboa y Sevilla en estos años, cruzándose mercaderes portugueses y castellanos en infinidad de operaciones<sup>85</sup>. De esta forma, los 3.000 cruzados del burgalés Gregorio de Villegas debían enviarse a Cabo Verde por el banquero converso de origen

---

<sup>80</sup> Dejó también sin abonar dos letras de cambio a favor del mercader valenciano Jerónimo Fenol, AHPSe, PNS, leg. 9173, f. 1055v y 1056, 11/11/1554.

<sup>81</sup> AHPSe, PNS, leg. 9174, f. 3v, 9/12/1555.

<sup>82</sup> ANTI, TSO, IL, proceso 17014, f. 64v, tachas de testigos de Reynel.

<sup>83</sup> AHPSe, PNS, leg. 9167, f. 585, año 1550. Reynel traspasaba el poder al mismo Gonzalo Sánchez y Baltasar Gallego (residente en su casa), y además les apoderaba él mismo para que se encargasen de cobrar todas sus deudas, cfr. AHPSe, PNS, leg. 9167, 583r, 15/11/1550.

<sup>84</sup> AHPSe, PNS, leg. 9167, f. 250r, 11/9/1550.

<sup>85</sup> TORRÃO (1999) y (2002). VENTURA (1999).

castellano Diogo Martins, en un sistema de envíos de crédito entre el archipiélago de Cabo Verde-Sevilla-Lisboa que funcionaba a la perfección en los años 50<sup>86</sup>. A los 5.000 ducados de los inversores se añadían en metálico 310 más por Dalvo e Illescas para el maestre.

Tabla 5. Inversiones en una armazón de esclavos, 1550

Envía letra	Sobre	Cuantía letra	A pagar por
Gaspar Ruiz de Navamuel	Gregorio de Villegas (Lisboa)	3.000 cruzados	Luis Sánchez Dalvo
Melchor de Carrión (burgalés) y García de Vascones	Fernando de Polanco (estante en Cabo Verde, burgalés)	1.000 ducados	Rodrigo de Illescas
Blas Reynel	Antonio Núñez	500 ducados	Rodrigo de Illescas
Blas Gómez (Huelva)	Álvaro Delgadillo (hijo de Blas Gómez)	250 cruzados	Rodrigo de Illescas
Rodrigo de Illescas	Alonso Pérez de Valenzuela (estante en Cabo Verde)	250 cruzados	Rodrigo de Illescas

Fuente: elaboración propia a partir de AHPSe, PNS, leg. 9167, f. 250r.

Como muchos mercaderes en la Sevilla del Quinientos Reynel tuvo también esclavos, como el que donó a Juana Arias o el esclavo negro llamado Amador, de 30 años, que vendió por 102 ducados al burgalés Gaspar de Sandoval. El dinero fue depositado en el banco de Pedro y Juan Leardo, con quienes hemos visto que Reynel solía trabajar<sup>87</sup>.

Reynel aprovechó también su presencia en el mercado sevillano para invertir en el tráfico americano, pese a que por ser portugués le estaba teóricamente vedado. De esta manera importó en 1554 cueros y azúcar venidos de La Yaguana en Santo Domingo, debiendo 38.050 mrs. al maestre, pagados a través de una cédula de cambio<sup>88</sup>. Tuvo otros negocios en el Nuevo

<sup>86</sup> TORRÃO (2002).

<sup>87</sup> AHPSe, PNS, leg. 9166, f. 64r, Sevilla, 9/1/1550.

<sup>88</sup> AHPSe, PNS, leg. 9172, f. 667r, 13/3/1554, el dinero se debía a Alejo Álvarez, vecino de Ayamonte, y a Francisco de Sequera, que tripulaban la nao "San Antonio", siendo enviada la letra de cambio por



Continente, de forma que en enero de 1555, poco antes de marchar para Lisboa, apoderaba al licenciado Diego Sánchez para que hiciese efectivos sus créditos y los pagos que tuviese pendientes en Indias<sup>89</sup>.

Su participación en los negocios financieros y en el tráfico americano implicó a Reynel en los seguros marítimos, al menos como inversor. En 1553 el portugués Arias Váez aseguró en 200 ducados el navío “NS de la Consolación” con rumbo a Madeira, de los que 75 pertenecían a Reynel<sup>90</sup>. Ese mismo año sabemos que el mismo Váez declaraba haber recibido varias cantidades “por tiempo de dos años más o menos que entendí en vuestros negocios en esta dicha ciudad de Sevilla y fuera de ella”. Reynel le pagaba en “principales de seguros” que Arias Váez firmó con (ilegible) de Niebla (14.436 mrs.), con Juan de Medina (16.500 mrs.) y con Gómez de Illescas (5.250 mrs.) y otros 20.064 mrs. en dinero líquido. Además declaraba haber recibido 100 ducados (37.500 mrs.) en Lisboa de manos del hermano de Reynel, Duarte Rodrigues, por cuenta de Manuel Rodrigues<sup>91</sup>. Sabemos también que aseguró mercancías, aunque no sabemos en qué trato, con Alonso Hernández Melgarejo, por valor de 58.138 mrs. en 1550<sup>92</sup>.

#### 4. Nueva vida en la corte. El regreso a Lisboa

La potente implicación de Reynel en el tráfico de letras de cambio le llevó a constituir en 1554 una compañía mercantil con su hermano Duarte y el mercader portugués y vecino de Lisboa Juan Fernández de León, que ya hemos visto que representaría a Reynel en Lisboa en ese mismo año, y que se encontraba a la sazón en Sevilla para la constitución de dicha compañía. Ésta debía desempeñar negocios en Lisboa por tres años, de 1 de junio de 1554 a idéntico día de 1557. Cada hermano ponía 5.500 ducados (2.062.500 mrs.) y León 1.000 ducados (375.000 mrs.) “en dineros o en cédulas de cambio” a

---

Simón Rodríguez de Costa.

<sup>89</sup> AHPSe, PNS, leg. 9174, f. 31r, 3/01/1555.

<sup>90</sup> AHPSe, PNS, leg. 9173, f. 597r, 5/9/1554. El navío fue tomado por los franceses, siendo su maestre Fernán Ramírez, vecino de Tavira.

<sup>91</sup> AHPSe, PNS, leg. 9170, f. 667r, Sevilla, 14/03/1553. A este mercader se le habían enviado 5.999 ducados desde Medina por orden de Reynel, como vimos anteriormente.

<sup>92</sup> AHPSe, PNS, leg. 9169, f. 939r, escritura de deudores, julio de 1551.

hacer efectivas en Lisboa. La dedicación principal de la compañía eran los cambios pues León al actuar como su administrador debía “dar y tomar a cambio a todas las partes que hagan falta en la ciudad de Lisboa, por manera que no retenga en mi poder dineros ningunos dellos”, y los que obtuviese se invirtiesen en la compra de mercancías que ambos hermanos señalasen. Podía “recibir encomiendas” es decir, encargos de terceros para girar letras a otras plazas, pero siempre con el dinero líquido depositado en la compañía, y eran claros al prohibir a León invertir en seguros “por mar ni por tierra”. León debía dar cuenta de todos los movimientos en un libro mayor de caja comenzando con los 12.000 ducados de oro de capital, rindiendo cuentas dos veces al año, una en san Juan y otra en Navidad, y además debía entregarles una relación jurada de sus bienes para que ambos hermanos comprobasen si se había enriquecido por encima de los beneficios obtenidos. León firmaba su exclusividad con ambos hermanos, no pudiendo invertir en otros negocios ni formar compañías con otros. Compartían ganancias y pérdidas en 4,5 doceavas partes cada hermano y 3 doceavas partes León, quien disfrutaría de 340 ducados anuales para su sustento y el de los mozos de su servicio. Reynel y su hermano se aseguraban de que no podrían ser requeridos por pleitos en Portugal, sino que tendrían que “ser convenidos en la ciudad de Sevilla”, señal de que se encontraban en una posición cómoda en la ciudad<sup>93</sup>. Unos días antes Juan Fernández de León había sido apoderado por los dos hermanos para que cobrase todas las deudas a favor de ambos en Lisboa y en “todas partes del reino de Portugal” entre junio de 1554 y el año 1557 “de todos sus negocios y contrataciones”<sup>94</sup>. La participación de este mercader no fue sin embargo favorable a Reynel, quien lo incluía en 1563 en la lista de tachas a testigos en su proceso. En aquel año León vivía en Cádiz, y lo calificaba como su “enemigo” porque “no ano de 54 elle reo e seu irmão Duarte Roiz fizerão em Sivilha huma companhia com o dito João Fernandez e lhe meterão na mão onze mill cruzados para que viesse a esta cidade de Lisboa a negoçar com elles e estando aquí no

<sup>93</sup> AHPSe, PNS, leg. 9172, f. 1080r, 26/04/1554. Otras cláusulas señalaban que León podía vender a fiado, compartiéndose ganancias y pérdidas a partes iguales; León no podía negociar contra las ordenanzas de reino de Portugal y se obligaba a continuar tres años más si así lo estimaban Reynel y Rodrigues, y disponía de 7 meses tras la extinción de la compañía para cerrar todos los negocios, créditos y beneficios a recibir.

<sup>94</sup> AHPSe, PNS, leg. 9172, f. 1070r, 25/04/1554.



dito negoçio veo aquí ter o irmão delle reo e teve muitas briguas com elle João Fernandez e depois no ano de 55 veo ter elle reo a esta cidade e lhe quis tomar comta do dito dinheiro e este João Fernandez lhe fogiu com tres mil cbr cruzados que oje em dia lhe deve". Aunque en 1559 intentó que lo detuvieran en Tavira, Fernández de León consiguió huir, "e dixe que quem lhe fose pedir o tal dinheiro o avia de matar"<sup>95</sup>, toda una declaración de la enemistad entre ambos y de la quiebra de esta primera compañía financiera que Reynel y su hermano construyeran en Lisboa. Como en el caso del hermano de Juan Fernández de León, que también se apropió de dinero de Reynel, la confianza basada en el lugar de origen no era siempre correspondida.

Todos estos movimientos apuntan claramente a una voluntad por parte del mercader portugués de finiquitar todas sus deudas y reducir todo el pasivo posible para invertir en los negocios de su nueva estancia en Lisboa, de cara a su matrimonio con Leonor de Oliveira. Los poderes dados a León se complementaron con el que Reynel dio a su hermano en noviembre de 1554, calificado como "estante" en Lisboa, para que cobrase todas las deudas que los moradores y estantes en la ciudad tenían pendientes con él por letras de cambio. Como se observa en la tabla 6, Reynel prestó grandes cantidades que se colocaban mediante letras de cambio en la ciudad, ganando con la cotización de los cambios, de manera que el ducado valía entre 400 y 410 réis. El dinero era enviado desde Sevilla, por castellanos (Antonio de Pesquera-burgalés-, Gaspar de Torres, Alonso de Medina-burgalés-, etc.) y portugueses (Pedro de Tamayo, Álvaro Pinto...) y recibido en la capital portuguesa por sus socios, castellanos (Gregorio de Villegas, que hemos visto implicado en la financiación del tráfico de esclavos, Diego de la Cruz, Pedro Pardo, también burgalés, etc.) y portugueses (Manuel Méndez, Doctor Benito Váez, etc.)<sup>96</sup>. Se le debían más de 9 millones de mrs., (concretamente, 24.922,9 ducados) una suma muy apreciable y superior al negocio que representaron los cambios con Valencia que vimos anteriormente. Los cambios entre Sevilla y Lisboa eran muy frecuentes y un lugar común en la tratadística<sup>97</sup>, y alimentaron todo

<sup>95</sup> ANTI, TSO, IL, proceso 17014, f. 63r-v.

<sup>96</sup> AHPSe, PNS, leg. 9173, f. 910r, 6/11/1554. Todas las letras vencían a finales de noviembre de 1554 excepto la última, pagadera en 4 de diciembre del mismo año.

<sup>97</sup> DEL VIGO (1997) 392-397.

tipo de negocios como el de la trata de esclavos, entrelazando de manera íntima las finanzas de ambas ciudades, y participando de forma destacada muchos conversos y *cristiãos-novos* en su desarrollo<sup>98</sup>.

Tabla 6. Letras de cambio a favor de Blas Reynel en Lisboa, 1554

Envía la letra	Pagador en Lisboa	Cuantía (mrs.)	Réis por ducado
Antonio de Pesquera	Gregorio de Villegas	3.337.500	410
Alonso de Medina	García Álvarez	262.500	410
Juan Alonso Martínez	Juan Rodríguez Martínez	187.500	408
¿Gaspar de Sevilla?	Diego de la Cruz	375.000	408
Juan Bautista Affaitati	Lucas Giraldi	937.500	402
Andrés de ... Antonio de Herrera	Gregorio de Villegas	468.750	404
Alonso de Medina	García Álvarez, no acepta, paga Diego Ortega	562.500	404
Diego de ...	Lucas Giraldi	375.000	400
Gregorio de ...	Pedro Pardo	750.000	400
Antonio de Segura	Manuel Méndez	101.625	404
Álvaro Pinto	Juan Rodríguez Martínez	375.000	404
Gaspar de Torres	Antonio Díaz	597.735	402
Melchor de Vega	Alonso de Vega	-	402
Jácome Lomelín de Allegro	Baltasar Cataño	187.500	402

<sup>98</sup> FERNÁNDEZ CHAVES (2019).

Juan y Alonso Martínez	Juan Rodríguez Martínez	750.000	402
Antonio Núñez	Doctor Benito Vázquez	78.000	400
Pedro de Tamayo	Melchor Barreto	562.500	400
<b>TOTAL</b>		<b>9.346.110</b>	

Fuente: AHPSe, PNS, leg. 9173, f. 910r.

Todo apunta a que Reynel había alcanzado una gran madurez en el negocio financiero y especulativo de las letras de cambio en 1554, que pretendía mantener en Lisboa con la experiencia y los contactos acumulados en su estancia sevillana. A finales del aquel año aparece Reynel otorgando algunos documentos<sup>99</sup>, dando paso ya en 1555 al cierre de sus negocios en la ciudad del Guadalquivir. Así en enero de dicho año el mercader Francisco Díaz de Acosta tomó dinero a cambio para Lisboa prestado por el poderoso mercader florentino Jácome Botti, el cual lo giraba sobre mercaderes en Lisboa que debían abonarlo a Reynel o a su hermano<sup>100</sup>. Unos meses más tarde Reynel y su hermano Duarte giraban a Sevilla sendas letras de cambio sobre Jerónimo de Aresti y Gonzalo Mostrenco, que debían abonar a Jácome Botti<sup>101</sup>. Todavía en 1556 Antonio de Pamones o Pamanes reconocía junto a su hermano, el canónigo Francisco de Pamones, una obligación de deuda de 375.000 mrs. a favor de Blas Reynel, entre otros mercaderes<sup>102</sup>, dinero que se había empleado para la consecución de las bulas de canonicato de Antonio de Pamones, y ante el

<sup>99</sup> Apoderaba así a Gregorio Sánchez para cobrar a los herederos del difunto vecino de Lisboa Francisco de Barros 331.550 mrs., y el último día del año reconocía ante notario que el mercader Francisco Álvarez Campos quedaba libre de toda deuda con él por letras de cambio u otro motivo, cfr. AHPSe, PNS, leg. 9174, f. 3v y 18r, 9/12/1554 y 31/12/1554.

<sup>100</sup> Así, el mercader portugués Francisco Díaz de Acosta había pedido prestados 200 ducados que Botti puso en Lisboa en 8 de enero de 1555 sobre García Álvarez (deudor de Reynel en 1554, véase tabla 2) que debía abonar a Reynel o su hermano. El dinero se devolvería por el mercader portugués Andrés López, que pagaría a Botti por Acosta, con letras de cambio giradas en Valencia. AHPSe, PNS, leg. 9174, f. 84r, 9/1/1555.

<sup>101</sup> AHPSe, PNS, leg. 9174, f. 961r y 1185v, protestos de 27/5/1555 y 10/6/1555. Las letras eran de 1.161 ducados 8 sueldos y 2 dineros y de 524 ducados 4 sueldos y 10 dineros respectivamente.

<sup>102</sup> AHPSe, PNS, leg. 3391, f. 325r, 8/2/1556. Agradezco especialmente al Dr. José Antonio Ollero Pina que me facilitase una copia de este documento, así como sus indicaciones sobre el proceso de concesión de canonjías.

impago de los hermanos se había llevado adelante un pleito ante la Audiencia de Sevilla y la Chancillería de Granada desde 1553<sup>103</sup>.

No acabaron ahí sus negocios en Castilla, pues desde Lisboa se desplazó a Valladolid y Burgos en alguna ocasión. Así sabemos que en 29 de noviembre de 1558 tuvo un pleito como vecino de Lisboa con el italiano y vecino de Burgos Benito Uguchoni, ante el corregidor de Valladolid. Al parecer Reynel había actuado como intermediario en 1557 con Uguchoni para que éste asegurase “dineros y mercancías” de 1.003 ducados de valor pertenecientes al lisboeta Gregorio de Tojo, en su traslado de Lisboa a Canarias en la nao “Santa Catalina”, maestre Luis González, cobrando el asegurador el 7%. El dinero, 35.683 mrs., no se abonó por Reynel, generándose un pleito entre ambas partes<sup>104</sup>. Por este pleito averiguamos que Reynel solía asegurar el movimiento de mercancías desde Lisboa en la plaza de Burgos, persuadiendo al burgalés Álvaro Maluenda cuando estaba en Lisboa de que le diera crédito con Uguchoni<sup>105</sup>. Reynel fue encarcelado a instancias de Uguchoni y tuvo que dar por fiador en Valladolid a su hermano Duarte<sup>106</sup>. Poco tiempo después, en 1561, Reynel se había desplazado a Medina del Campo y mantenía un pleito cuyo motivo desconocemos, con el vecino de aquella localidad “maestro Juan Paulo”, por el que ya había debido de pagar cierta cantidad a éste<sup>107</sup>. A este pleito se le sumó el mismo año el encarcelamiento de Reynel en Medina por “uma deferença que teve com hum conego”<sup>108</sup>, pues posando en casa de “Francisco de Donzas... peleiou elle reo com o dito Antonio Beltrão e lhe deu huma punhada no rosto e deu elle Antonio Beltrão querela delle reo e esteve preso quorenta dias”<sup>109</sup>.

Como hemos visto, su presencia en Castilla fue muy accidentada, y al volver a Lisboa acabó por ser acusado ante la Inquisición como sabemos. Las

<sup>103</sup> AHPSe, PNS, leg. 9171, f. 43r, 27/7/1553.

<sup>104</sup> Archivo de la Real Chancillería de Valladolid, Registro de Ejecutorias, caja 1024, exp. 17.

<sup>105</sup> No aparece sin embargo entre los principales mercaderes portugueses que contrataban pólizas de seguro en Burgos, si bien la serie publicada comienza en 1565, cfr. CASADO ALONSO (2003) 238.

<sup>106</sup> ARChV, RE, caja 1024, exp. 17.

<sup>107</sup> ARChV, RE, caja 1010, exp. 35. El maestro Paulo pedía que se convocasen testigos por las justicias del rey, a lo que el monarca accedía mediante carta ejecutoria dada en Valladolid en 30/11/1561.

<sup>108</sup> ANTT, TSO, IL, proceso 17014, f. 62r-v, tachas de testigos de Reynel.

<sup>109</sup> ANTT, TSO, IL, proceso 17014, f. 67v, tachas de testigos de Reynel.



tachas de su proceso indican claramente que Reynel era un hombre conflictivo, más violento de lo que muchos historiadores esperan de un mercader de cierto nivel económico. Estas tachas permiten dibujar una red de relaciones en la que Sevilla y Cádiz tenían un mayor peso que Medina y otros espacios en Castilla, que apenas si se mencionan. Aparecen gentes de Sevilla (licenciado Diego Sánchez, y Francisco de Molina el mozo), Ayamonte (Baltasar Gallego y Gonzalo Sánchez) y Cádiz (Gomez Vaz y Gil de Paiva), entre otras personas que ya hemos visto. Y aparecen también mencionados los grandes tratantes negreros y mercaderes del momento: Manuel Caldeira *genro* de Bento Roiz y Antonio Nunes do Algarve, entre otros muchos mercaderes<sup>110</sup>. Sostenía que todos los acusadores eran sus enemigos, en la inmensa mayoría de los casos por ser deudores recalcitrantes, o haberse quedado con dinero de Reynel, como el caso de Juan Fernández de León o Gregorio de Tojo.

Reynel tuvo que abjurar *de levi* siendo acusado de sostener que “as espistolas que se cantavão na igreja erão cartas que Jesu Cristo escrever andando pelo mundo”, dudando de la existencia del Espíritu Santo, además de indicar que Cristo “não era filho de deus”, cuestionando la existencia de la Trinidad, añadiéndose a sus culpas el no haber ido a misa de precepto el día de las Ascensión del Señor, mandando que un sastre *cristão-novo* le cortase unas viejas ropas para tres de sus hijos pequeños, quedándose en casa a comer<sup>111</sup>. Su defensa fue simple: negó que esta última acusación se hubiese producido el día de la Ascensión, sino de otro santo, y reunió testigos que dieron fe de que era buen cristiano, “muito amigo de deus e de nossa senhora e de todos os sanctos e sanctas” de buena fama, “rico e abastado e de muito credito e muito bem inclinado”, devoto de misa diaria, confesándose entre dos y tres veces al año y especialmente caritativo, “dava muitas esmolos e deu sempre ao tempo de sua prisão e de continuo cada semana dava a doze pobres esmola de seis anos a esa parte fazendo outras muitas esmolos a muitos pobres por amor de Nosso Senhor Jehsu Cristo guardando os domiguos e festas de guarda”<sup>112</sup>, señalando alguno de estos testigos que cada sábado (nótese el día escogido) daba esa limosna a 12 pobres, “20 reis

<sup>110</sup> ANTT, TSO, IL, proceso 17014, f. 69r-70v.

<sup>111</sup> ANTT, TSO, IL, proceso 17014, f. 30r-31r, f. 42r, acusaciones del fiscal.

<sup>112</sup> ANTT, TSO, IL, proceso 17014, f. 36r-v.

cada hum e duas padas de pão”<sup>113</sup>. Nada nuevo entre los conversos el hecho extendido de practicar obras de caridad, tanto por la existencia de un claro equivalente en el judaísmo como por ser un medio de integración en el espacio social cristiano, muestra de fe y conformidad con la práctica social existente, apareciendo como un acto positivo en las declaraciones ante la Inquisición<sup>114</sup>. El hecho de ser rico fue invocado también por Reynel en 1561 cuando estaba preso en la Chancillería de Valladolid, señalando que era injusto encarcelar a un hombre “notoriamente caudaloso en el reino de Portugal como fuera de él” siendo una prisión injuriosa tratándose de un “hijodalgo notorio”<sup>115</sup>. Su gran riqueza era algo en lo que estaban de acuerdo hasta sus acusadores, como el doctor Gil de Villalobos, del *Desembargo do Paço*, quien tuvo con Reynel una conversación sobre la profecía de Isaías y sobre la no divinidad de Jesucristo... ¡mientras oían misa en la iglesia de San Francisco de Lisboa! Pese a la acusación, Villalobos añadía al final de su testimonio que “do costume disse nada e que são amigos e o ve frequentar os officios da semana santa e que he homem limpo e rico”<sup>116</sup>.

Los grandes mercaderes que arriendan impuestos de la monarquía y se convierten en grandes banqueros durante el siglo xvii en la Monarquía Hispánica, tuvieron una sustanciosa base en la larga trayectoria de sus antepasados en la economía peninsular, europea y americana dependiente de Castilla. Es el caso del hijo mayor de Blas Reynel, Pedro Gómez Reynel, quien consiguió arrendar el primer asiento de esclavos en 1595 y los almojarifazgos Mayor de Sevilla y de Indias posteriormente. Se ha demostrado claramente la fuerte interdependencia de los espacios económicos de las monarquías ibéricas en el siglo xvi, tanto de Lisboa y el Norte de Castilla<sup>117</sup> como en la Baja Andalucía, Galicia y otros puntos, y se puede afirmar sin ambages que a nivel financiero esta dependencia mutua estaba plenamente consolidada a mediados del siglo xvi, como demuestra el caso del *cristão-novo* Blas Reynel.

---

<sup>113</sup> ANTT, TSO, IL, proceso 17014, f. 14r.

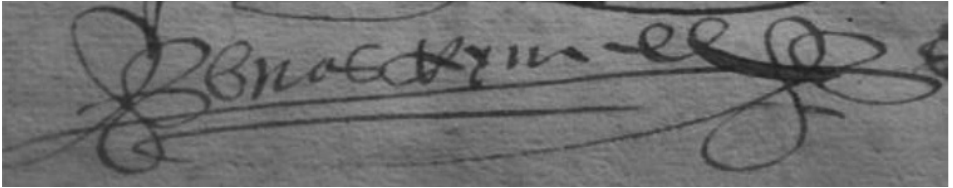
<sup>114</sup> PÉREZ GARCÍA (2018), especialmente, 179-185.

<sup>115</sup> ARChV, RE, caja 1024, exp. 17.

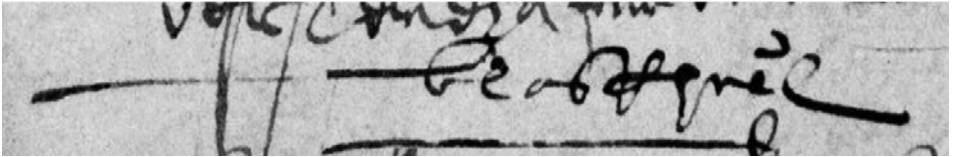
<sup>116</sup> ANTT, TSO, IL, proceso 17014, f. 2v-3r.

<sup>117</sup> Con trabajos señeros como el de RIBEIRO (2016) y también, LUCAS VILLANUEVA (2001), PULIDO SERRANO (2017), entre otros muchos.

## Apéndice



Firma de Blas Reynel (1535), AHPSe, PNS, leg. 5856, s.f., cuadernillo de marzo-abril de 1535.



Firma de Blas Reynel, AHPSe, PNS, leg. 9171, f. 2040, 13/6/1554.



Firma de Blas Reynel, ANTT, TSO, IL, proceso 17014, f. 26v, 23/7/1563.

## Bibliografía

- AGUILERA-BARCHET, B. (1988), *Historia de la letra de cambio en España. Seis siglos de práctica trayecticia*. Madrid, Tecnos.
- ALESSANDRINI, N. (2011), "Contributo alla storia della famiglia Giraldi, mercanti banchieri fiorentini alla corte di Lisbona nel XVI secolo": *Storia Economica* 14/3 (2011) 377-407.
- ÁLVAREZ NOGAL, C. (1997), *Los banqueros de Felipe IV y los metales preciosos americanos (1621-1665)*. Madrid, Banco de España.
- ANDRADE, A. M. L. (2007), "De Ferrara a Lisboa: as tribulações do cristão-novo Alexandre Reinel, preso no cárcere do Santo Ofício": *Cadernos de Estudos Seferditas* 7 (2007) 83-131.
- ANDRADE, A. M. L. (2019), "Venturas e desventuras de João Fernandes, livreiro de Lisboa, em meados de Quinhentos": A. M. L. ANDRADE & M. C. CARRINGTON (coords.) (2019), *Do manuscrito ao livro impresso I*. Aveiro/Coimbra, UA Editora – Universidade de Aveiro/Imprensa da Universidade de Coimbra, 43-89.
- AZNAR VALLEJO, E. (2004), "Los corredores de lonja en la Sevilla Bajomedieval": *Historia, Instituciones, Documentos* 31 (2004) 41-49.
- BROENS, N. (1989), *Monarquía y capital mercantil. Felipe IV y las redes comerciales portuguesas*. Madrid, Universidad Autónoma de Madrid.
- CASADO ALONSO, H. (2003), "Los seguros marítimos de Burgos. Observatorio del comercio internacional portugués en el siglo XVI": *Revista da Faculdade de Letras. História* 4 (2003) 213-242.
- DEL VIGO, A. (1997), *Cambistas, mercaderes y banqueros en el Siglo de Oro español*. Madrid, Biblioteca de Autores Cristianos.
- DI LEONE LEONI, A. (2011), *La Nazione ebraica spagnola e portoghese di Ferrara (1492-1559). I suoi rapporti col governo ducale e la popolazione locale ed i suoi legami con le Nazioni Portoghesi di Ancona, Pesaro e Venezia*. Firenze, Leo S. Olschki Editore.
- DI LEONE LEONI, A. (2005), *The Hebrew Portuguese Nations in Antwerp and London at the time of Charles V and Henry VIII. New documents and interpretations*. New Jersey, KTAV Publishing House.
- DOMÍNGUEZ ORTIZ, A. (1983), *Política y hacienda de Felipe IV*. Madrid, ediciones Pegaso.
- FERNÁNDEZ CHAVES, M. F. & PÉREZ GARCÍA, R. M. (2012), "La penetración económica portuguesa en la Sevilla del siglo XVI": *Espacio, Tiempo y Forma, Serie IV, Historia Moderna* 25 (2012) 199-222.
- FERNÁNDEZ CHAVES, M. F. & PÉREZ GARCÍA, R. M. (2019), "Textiles market in 16<sup>th</sup> century Seville: Bussiness and mercantile groups": *Reti marittime come fatto-*

- re dell'integrazione europea. Selezione di ricerche.* Florencia, Firenze University Press, 317-338.
- FERNÁNDEZ CHAVES, M. F. (2018), "La consolidación del capitalismo portugués en Sevilla. Auge, caída y resurgir político del mercader Bento Váez, 1550-1580": J. J. IGLESIAS RODRÍGUEZ, J. J. GARCÍA BERNAL & J. M. DÍAZ BLANCO (eds.) (2018), *Andalucía en el mundo atlántico moderno. Ciudades y redes.* Madrid, Sílex, 183-238.
- FERNÁNDEZ CHAVES, M. F. (2019), "Conversos sevillanos y conversos portugueses en la construcción del Atlántico Ibérico. La quiebra de 1575": E. SORIA MESA, A. DÍAZ RODRÍGUEZ (eds.) (2019), *Los judeoconversos en el mundo ibérico.* Córdoba, Universidad de Córdoba, 65-83.
- FERNÁNDEZ CHAVES, M. F. (2021), "Manuel Caldeira y la trata de esclavos en el Caribe, 1556-1562": C. NARANJO OROVIO (ed.) (2021), *Sometidos a esclavitud: los africanos y sus descendientes en el Caribe hispano.* Santa Marta, Editorial Unimagdalena, 47-88.
- FRADE, F. V. (2006), *As relações económicas e sociais das comunidades sefarditas portuguesas. O trato e a família. 1532-1632.* Lisboa, Universidade de Lisboa, Tesis doctoral inédita.
- FREIRE, A. B. (1920), *Notícias da feitoria de Frandes. Precedidas dos Brandões poetas do Cancioneiro.* Lisboa, Arquivo Histórico Português.
- GIL, J. (2009), *El exilio portugués en Sevilla. De los Braganza a Magallanes.* Sevilla, Fundación Cajasol, 2009.
- GIL, J. (2001), *Los conversos y la Inquisición sevillana. Ensayo de prosopografía.* Vol. III. Universidad de Sevilla, Fundación El Monte, Sevilla.
- GORIS, J. A. (1925), *Étude sur les colonies marchandes méridionales (portugais, espagnols, italiens) à Anvers de 1488 à 1567.* Lovaina, Uystpruyt éditeur.
- GOZALBES, M. & LLEDÓ, N. (1999), "Continuitat i ruptura monetària: els Austria i els Borbó (1479-1868)": P. P. RIPOLLÈS & M. M. LLORENS (coords.) (1999), *Els diners van i vénen.* Valencia, Museu de Prehistòria, 147-173.
- GROVE GORDILLO, M. (2021), "Mercaderes ingleses en Sevilla: la liquidación de la empresa comercial de Tomás Mallart, 1523": C. BORREGUERO BELTRÁN *et alii* (coords.) (2021), *A la sombra de las catedrales. Cultura, poder y guerra en la Edad Moderna.* Burgos, Universidad de Burgos, 1883-1894.
- KELLENBENZ, H. & WALTER, R. (2011), *Oberdeutsche Kaufleute in Sevilla und Cadix (1525-1560). Eine edition von notariatsakten aus den dortigen archiven.* Stuttgart, Franz Steiner Verlag.
- LAPEYRE, H. (1978), "El mercado de cambios en Valencia en la época de Felipe II": *Dinero y crédito (siglos XVI-XIX), Actas del i Coloquio internacional de Historia Económica.* Madrid, 125-139.

- LORENZO SANZ, E. (1979), *Comercio de España con América en la época de Felipe II*. Valladolid, Diputación Provincial de Valladolid.
- LUCAS VILLANUEVA, O. (2001), "Relaciones financieras entre España y Portugal, 1563-1580": *Studia Historica. Historia Moderna* 23 (2001) 173-198.
- MARTÍNEZ RUIZ, J. I. (2004), "The Credit Market and Profits from Letters of Exchange. Ricorsa Exchange Operations Between Seville and the Besanzon Fairs (1589-1621)": *Journal of European Economic History* 33/2 (2004) 331-355.
- MATEUS, S. B. & VIEIRA, C. (eds.) (2016), *Mendes Benveniste. Uma família sefardita nos albores da Modernidade*. Lisboa, Cátedra de Estudos Sefarditas "Alberto Benveniste", Universidade de Lisboa.
- MERCADO, T. (1569 [1975]), *Suma de tratos y de contratos*. Madrid, Editora Nacional.
- OTTE, E. (1978), "Sevilla, plaza bancaria europea en el siglo XVI": *Dinero y crédito (siglos XVI-XIX)*, *Actas del i Coloquio internacional de Historia Económica*. Madrid, 89-112.
- OTTE, E. (2008), *Sevilla, siglo XVI. Materiales para su Historia Económica*. Sevilla, Junta de Andalucía.
- PÉREZ GARCÍA, R. M. (2016), "El capital burgalés y la conexión de Sevilla com el eje económico del Norte de Europa a comienzos del reinado de Carlos I": J. J. IGLESIAS RODRÍGUEZ & J. J. GARCIA BERNAL (eds.) (2016), *Andalucía y el mundo atlántico moderno. Agentes y escenarios*. Madrid, Sílex, 35-57.
- PÉREZ GARCÍA, R. M. (2018), "Judeoconversos, mercaderes y misericordia en la España de los siglos XVI-XVII": M. M. LOBO DE ARAÚJO & A. MARTÍN GARCÍA (coords.) (2018), *Os marginais (séculos XVI-XIX)*. Vila Nova de Famalicão, Húmus, 163-185.
- PÉREZ GARCÍA, R. M. (2019), "Los negocios de Alonso de Nebreda, mercader burgalés de Sevilla. La expansión del eje económico Flandes-Castilla-Floren- cia hacia las Indias en la primera mitad del siglo XVI": M. F. FERNÁNDEZ CHAVES, R. M. PÉREZ GARCÍA & BÉATRICE PEREZ (dir.) (2019), *Mercaderes y re- des mercantiles em la Península Ibérica (siglos XV-XVIII)*. Sevilla/París/Lisboa, Editorial Universidad de Sevilla, Éditions Hispaniques, Cátedra de Estudos Sefarditas "Alberto Benveniste", 263-302.
- PRINS SALOMON, H. & DI LEONE LEONI, A. (1998), "Benveniste, Lucas, Luna, Nasci: The State of the Art (1532-1558)": *The Jewish Quarterly Review* 88 3/4 (1998) 135-211.
- PULIDO SERRANO, J. I. (2017), "La penetración de los portugueses en la economía es- pañola en la segunda mitad del siglo XVI": J. I. PULIDO SERRANO (coord.) (2017), *Más que negocios: Simón Ruiz, un banquero del siglo XVI entre las penínsulas ibérica e italiana*. Madrid/Frankfurt am Main, Iberoamericana/Vervuert, 267-312.
- RIBEIRO, A. S. (2015), *Early modern trading networks in Europe. Co-operation and the case of Simon Ruiz*. Abingdon, Routledge.

- SÁNCHEZ-CID, J. (2016), *La familia del dramaturgo Felipe Godínez: un clan judeoconverso en la época de la Contrarreforma*. Huelva, Universidad de Huelva.
- SANZ AYÁN, C. (2013), *Los banqueros y la crisis de la Monarquía Hispánica de 1640*. Madrid, Marcial Pons.
- TAVIM, J. A. R. S. (1997), *Os judeus na expansão portuguesa em marrocos durante o século XVI. Origens e actividades numa comunidade*. Braga, APPACDM distrital de Braga.
- TORRÃO, M. M. F. (1999), *Tráfico de escravos entre a costa da Guiné e a América espanhola. Articulação dos impérios ultramarinos ibéricos num espaço atlântico (1466-1595)*. Lisboa, Instituto de Investigação Científica Tropical, Tesis doctoral inédita.
- TORRÃO, M. M. F. (2001), "Rotas comerciais, agentes económicos, meios de pagamento": M. E. M. SANTOS (coord.) (2001), *História Geral de Cabo Verde*. Vol. II, Lisboa/Praia, Instituto de investigação Científica Tropical/Instituto Nacional de Investigação Cultural, 17-123.
- TORRÃO, M. M. F. (2011), "«Quando é importante controlar e conservar a informação». Relações de confiança e casamentos de conveniência: meios de gestão do tráfico negreiro entre as ilhas de Cabo Verde e a América Espanhola na segunda metade do século XVI": M. J. RODRIGUES & M. M. F. TORRÃO (orgs.) (2011), *Pequena nobreza de Aquém e de Além-Mar. Poderes, Patrimónios e Redes*. Lisboa, Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 43-63.
- VENTURA, M. G. M. (1999), *Negreiros portugueses na rota das Índias de Castela: 1541-1556*. Lisboa, Edições Colibri.
- VIEIRA, C. (2018), *Uma amarra ao mar e outra à terra. Cristãos-novos no Algarve (1558-1650)*. Olhão, Sul, sol e sal.
- VILA VILAR, E. (2014 [1977]), *Hispanoamérica y el comercio de esclavos*. Sevilla, Universidad de Sevilla.





# JAIME RICARDO GOUVEIA

(CHSC, Universidade de Coimbra)

---

Entre a tolerância e a exclusão: o real e o imaginário da herança  
judaica na paróquia de Leomil

*Between tolerance and exclusion: what is real and what is imaginary of  
the Jewish heritage in the parish of Leomil*

## Entre a tolerância e a exclusão: o real e o imaginário da herança judaica na paróquia de Leomil

Between tolerance and exclusion: what is real and what is imaginary of the Jewish heritage in the parish of Leomil

JAIME RICARDO GOUVEIA<sup>1</sup>

(CHSC, Universidade de Coimbra)

**Resumo:** Não obstante 99% dos habitantes da freguesia de Leomil, concelho de Moimenta da Beira, sejam católicos, são conhecidos por *judeus*. Essa alcunha intergrupala não é entendida como depreciativa. Os que daí são naturais e aí residem orgulham-se da aceção local, considerando-a traço cultural e identitário. No entanto, a maioria da população dessa vila do centro-norte de Portugal ignora o porquê do epíteto. Este artigo pretende discutir a teoria veiculada pela tradição para o explicar, através da análise de fontes originais. Trata-se de um estudo de caso que, a partir das aporlações teórico-metodológicas da micro-história, permite demonstrar como uma investigação cientificamente conduzida através de fontes históricas pode desarmar a tradição oral, mas também como esta pode ser um ponto de partida interessante para reconstituir alguns factos do passado relacionados com a tolerância e exclusão da comunidade judaica portuguesa.

**Palavras-chave:** Cristãos-novos; Herança Judaica; Leomil.

**Abstract:** Although the fact that 99% of the Leomil citizens are catholic today, they are called *Jews*. That intergrupala nick name is not depreciative. Each one of the mentioned individuals who are living in that small village of the Portugal center-north have proud of that localist aception, considering that it is something cultural who belong to their tradition and identity. Nevertheless the majority of the population does not know why they are known as *Jews*. Considering that there are some old theories built to explain that reality, this paper envisages discussing them through the an alysis of some original sources. This is a case study that, based on the theoretical and methodological contributions of microhistory, allows us to demonstrate how an investigation scientifically conducted through historical sources can disarm the oral tradition, but also how this can be an interesting starting point to reconstitute some facts of the past related to the tolerance and exclusion of the Portuguese Jewish community.

**Keywords:** New Christians; Jewish Heritage; Leomil.

---

<sup>1</sup> jaim.ricardo@gmail.com, <https://orcid.org/0000-0002-2435-7384>. Na elaboração deste artigo pude contar com a tradução de dois documentos feita do latinista António Guimarães Pinto, professor da Universidade Federal do Amazonas (Manaus, Brasil), a quem agradeço.

## 1. Notas introdutórias

É atualmente bastante robusta a produção historiográfica sobre a vigilância e disciplinamento levada a cabo pelas estruturas judiciais eclesiásticas contra cristãos-novos, presumivelmente falsos conversos, cultores da fé mosaica e autores de práticas judaizantes sub-reptícias. Também são bem conhecidos alguns dos mais retumbantes impactos do facto de, paralelamente a essa ação repressiva, ter nascido e permanecido até ao ano de 1773 um estigma social, que se traduziu na significância da designação de *cristão-novo* para, com base em critérios da pureza do sangue, aferir a qualidade dos indivíduos. Desde trabalhos mais clássicos como os de J. Lúcio de Azevedo, Cecil Roth, I.-S. Révah, Yosef Hayim Yerushalmi e Maria José Pimenta Ferro Tavares, até aquela que é hoje a melhor e mais atualizada síntese sobre o assunto, da autoria de Giuseppe Marcocci e José Pedro Paiva, foi grande a atenção conferida à obsessão antijudaica do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição em Portugal que se repercutiu numa vigilância mais apertada e numa atividade persecutória mais intensa em relação aos cristãos-novos<sup>2</sup>. Sabe-se menos sobre o assunto nalguns territórios do império português, mas também aí o campo historiográfico tem conhecido desenvolvimento notável, sobretudo no Brasil, onde o interesse permaneceu com algum vigor nas últimas décadas<sup>3</sup>.

Integrados ou segregados; livres ou coagidos; cristãos desejados ou neófitos malqueridos; tanto os judeus que viveram em Portugal antes da implementação das políticas de extirpação do judaísmo, como aqueles que depois de aberta essa hostilidade compraram a sua permanência com a conversão ao catolicismo, e ainda as várias gerações que, deles descendendo, praticavam a fé católica no exterior tendo a *Lei de Moisés*<sup>4</sup> no coração,

---

<sup>2</sup> Ver AZEVEDO (1989 [1921]); ROTH (1932); RÉVAH (1959-60) 29-77; RÉVAH (1960); YERUSHALMI (1976); YERUSHALMI (1998); TAVARES (1970), TAVARES (1982); TAVARES (1986) 339-363; TAVARES (1987); TAVARES (1991) 245-266; TAVARES (1992); MARCOCCI & PAIVA (2013) 49-76.

<sup>3</sup> Ver VAINFAS (2010); ASSIS (2011); PEREIRA (2011); ASSIS (2012); SILVA (2014) 105-134; FEITLER (2007); FEITLER (2015); NOVINSKY *et alii* (2015); REIS (2016) 59-70; SEVERS (2016) 85-98; NOVINSKY (2018); ISRAEL (2009) 147-178; TAVIM (2003); TAVIM (2003b) 9-43; MENDES (2004) 137-155; FARIA (2008) 283-304; LOURENÇO (2011) 451-500; WILKE (2018) 11-28; SOYER (2018) 47-66.

<sup>4</sup> Sobre a *Lei de Moisés* como alusão à fé dos hebreus, assim comumente referida na documentação da época, veja-se MORTERA (1988).

deixaram um vasto legado cultural. Não obstante sólida, a visão de conjunto que dele se tem, ainda que permeada de muitas questões em aberto, necessita de ser completada com microanálises que permitam continuar o diálogo e a reflexão acerca da natureza dúbia da exteriorização de algumas dessas práticas religiosas. Importa fazê-lo, sobretudo, em territórios onde essa matriz cultural judaico-cristã, por ter raízes fortes, deixou vestígios ao nível do património material e imaterial que importa preservar, para que hoje e no futuro se garanta o acesso livre e aberto ao conhecimento, promovendo o envolvimento da sociedade. Aqui entronca o propósito desde estudo, discutir a plausibilidade de um conjunto de indícios que apontam para a existência de práticas religiosas nas *Terras do Demo*<sup>5</sup>, região de forte presença judaica desde o período medieval e povoada por somas consideráveis de cristãos-novos durante a época moderna, procurando caracterizá-las através de um cruzamento de fontes históricas de natureza e suporte diversos. Partindo do princípio de que a escolha de uma escala particular de observação produz efeitos de conhecimento e pode ser posta a serviço de estratégias de conhecimento<sup>6</sup>, escolher-se-á Leomil, povoação pertencente ao concelho de Moimenta da Beira, para, recorrendo a uma extrapolação cronológica de longa duração, examinar o seguinte: 1) se é possível colher nas fontes disponíveis indícios clarividentes da permanência de práticas judaicas entre os cristãos-novos, ou se, ao invés, as suas condutas são reveladoras de um hibridismo cultural e religioso que reclamam análises mais prudentes<sup>7</sup>; 2) se as marcas físicas que ficaram dessa religiosidade são o produto da assimilação ou da dissimulação de crenças cristãs e judaicas; 3) se a latência da memória judaica no presente, através de um processo consensualizado de assimilação e conversão dessa mesma memória em traço identitário, cujo reflexo mais notório é a alcunha grupal de *judeus* para designar os habitantes de Leomil,

---

<sup>5</sup> Título de um romance do escritor Aquilino Ribeiro, publicado pela primeira vez no ano de 1919 com a pretensão de designar o território que corresponde aos atuais concelhos de Moimenta da Beira, Semancelhe e Vila Nova de Paiva. Ver RIBEIRO (1919).

<sup>6</sup> Ver REVEL (1998) 15-38.

<sup>7</sup> Neste estudo o conceito de hibridismo aparece e é usado para significar um conjunto lato de “apropriações” de distintas tradições religiosas, por “afinidades ou convergências”, em que o que é apropriado pode possuir semelhanças ao que lhe deu origem, mas é algo totalmente novo. Ver BURKE (2009).



é o produto das diatribes religiosas do passado ou tem outras derivações. Para este exame alargado que entretetece diversos tipos de fontes, desde registos escritos, cultura material e evidências orais, referentes a épocas históricas distintas, serão sobretudo operativas as aportações teórico-metodológicas da micro-história, na medida em que: a) do ponto de vista cronológico e temporal permitem jogar com diversas escalas; b) possibilitam tanto na sincronia como na diacronia verificar se houve processos de remodelação e reciclagem da memória e da tradição para que o passado faça sentido no presente; c) proporcionam novos ângulos de análise particularmente úteis para explicar a continuidade histórica em culturas orais<sup>8</sup>.

## 2. Judeus no Couto de Leomil durante o período de convivência tolerada?

A Península Ibérica terá sido durante a Idade Média um dos espaços europeus onde se verificou uma concentração mais forte e numerosa de comunidades judaicas<sup>9</sup>. Não obstante, durante esse período, a sua permanência tenha sido sujeita a atitudes que oscilaram entre a integração e a perseguição, a convivência com outras religiões e nomeadamente com a cristã foi, no geral, regulamentada, tolerada e pacífica<sup>10</sup>.

A presença de comunidades judaicas está bem documentada, durante esse período, nos territórios que se estendem da Beira ao Douro<sup>11</sup>. Não obstante se desconhecerem referências documentais que atestem a existência de judiarias em Leomil durante o período medieval, a tradição oral tem referido a sua existência em locais como o *Guardal* e o *Cancelo*, não apenas pelo facto de se localizarem no aro da primitiva urbe, mas também por se presumir, da etimologia dos topónimos, a existência de bairros apartados e vigiados<sup>12</sup>.

---

<sup>8</sup> Ver THOMPSON (1978); SAMUEL & THOMPSON (1990); VANSINA (1985); LEVI (2011) 135-163; PRINS (2011) 165-201; REVEL (1998) 15-38; ROSENAL (1998) 151-172.

<sup>9</sup> João Lúcio de Azevedo foi dos primeiros a quantificar essa presença. Apoiados em fontes indirectas, mas conjecturais, os dados que apresenta são um indicador a ter em conta: AZEVEDO (1989) 17-55.

<sup>10</sup> Ver TAVARES (1970) 51-101; GOMES (2008) 79-91; FARIA (2008) 283-304; WILKE (2009) 19-56.

<sup>11</sup> Ver COSTA (1977) 460-468; GOMES (2000); TRINDADE (2006); TAVARES (2009) 121-148; WILKE (2009) 19-23; SARAIVA (2012); SALDANHA (2016); BRAZ (2017); RAMOS, CAMEIJO & MARTINS (2019) 333-381.

<sup>12</sup> Não obstante, como advogou Saul Gomes, as judiarias eram delimitadas mais pelas suas particularidades socioprofissionais e culturais do que por marcas divisórias constituídas por muros, marcos ou portas. Ver GOMES (1996) 309-383. A primeira referência que se conhece ao *Guardal* remonta a fevereiro

Os documentos produzidos pela Inquisição, no âmbito da repressão do judaísmo imputado a cristãos-novos de Leomil, não permitem esclarecer se a instalação de judeus na povoação se verificou antes ou depois da implementação de políticas de extirpação do judaísmo nos reinos de Castela e Aragão, de que resultou, em 1492, a publicação de um decreto de expulsão, emanado pelos *Reis Católicos*, Fernando e Isabel, e a consequente fuga massiva de hebreus e conversos para Portugal<sup>13</sup>.

O facto de Leomil ter sido couto desde os alvares da nacionalidade até ao século XVI, permite encarar a hipótese de se ter acoitado, dentro dos seus limites, uma cifra considerável de judeus<sup>14</sup>. A terra terá sido filhada aos mouros pelo conde D. Henrique e instituída como couto doado a Garcia Rodrigues. Como muitos outros guerreiros de aquém e além Pirenéus, este nobre (presumivelmente) asturo-pirenaico, casado na estirpe patrona do vizinho mosteiro de S. Pedro das Águias, terá participado no processo militar destinado a recuperar os territórios ocupados pelos seguidores do Islão, que ficou conhecido como *Reconquista* (720-1492)<sup>15</sup>.

A instituição desse senhorio, através da outorga de bens do domínio régio, é referida tanto nas Inquirições de D. Afonso III como nas de D. Dinis, muito embora os jurados tenham justificado a verosimilhança dos factos pela tradição oral, sem qualquer referência a provas documentais: “Leomir he couto per padroeyros e per divisoes e disserom que ouvirom diçir que o couto el Com[de] Don Anrrique a Don Garcia Rodriguez”<sup>16</sup>. Não se duvidará da vinculação da figura de Garcia Rodrigues ao senhorio de Leomil, em razão da menção que lhe é feita por vários documentos produzidos entre as duas

---

de 1232: “in Gardal infra muros”. Ver FERNANDES (1991) 309.

<sup>13</sup> Ver AZEVEDO (1989) 1-40.

<sup>14</sup> Etimologicamente “couto” advém do latim *cautum*, que significa acautelar, defender, privilegiar. Ver DIAS (1996) 275-297. Já no que respeita à designação da localidade, *villa que vocitant Luimir* é uma das mais usadas nos documentos redigidos entre os séculos XII e XIII, verificando-se, contudo, ligeiras variações no topónimo, designadamente *Loimir*, *Liumir*, *Luimil*, *Loimil*. Ver FERNANDES (1991) 240-241.

<sup>15</sup> Ver SOUSA (2009) 17-20.

<sup>16</sup> Ver *Portugaliae Monumenta Historica: a saeculo octavo post christum usque ad quintumdecimum. Inquisitiones*, vol. I, pars 2, fas 7. Olisipone, Typis Academicis, 1936, p. 1103; Arquivo Nacional da Torre do Tombo [doravante ANTT]. Inquirições de D. Dinis, Livro 4, fl.36. Documentos referidos por FERNANDES (1991) 240-241 e transcritos por GOUVEIA (2004) 332-334.

dezenas de anos compreendidas entre 1108 e 1128<sup>17</sup>. Porém, a única carta de couto, presumivelmente de Leomil, de que ficaram evidências documentais, é a que foi vendida por D. Afonso Henriques em junho de 1149 aos filhos e netos de Garcia Rodrigues, a qual não refere a constituição ou existência anterior de um couto, mas sim a “totalidade da herdade que pertenceu a Garcia Rodrigues”<sup>18</sup>. Os limites desse senhorio, de acordo com o documento, finavam-se em Panoias, Armamar, S. Martinho das Chãs, Vila Chã, Sever, Pera, Caria, Fonte Arcada, Paredes, couto de S. Pedro de Távora, penedo de Vilar e couto dos frades (presumível alusão a S. Pedro das Águias)<sup>19</sup>. Embora possibilite questionar as informações que viriam a ser veiculadas nas inquirições de D. Afonso II e D. Dinis, esta carta permite concluir que se Leomil não era já couto antes da constituição da nacionalidade, passou a sê-lo durante o reinado de D. Afonso Henriques<sup>20</sup>.

Seria isso o que constaria das cartas que instituiriam coutos que aí confinariam, como a de Argeriz, hoje pertencente ao concelho de Valpaços, no distrito de Vila Real, exarada em 13 de abril de 1152<sup>21</sup>.

---

<sup>17</sup> Um deles é a presumível outorga de foral a Leomil, em fevereiro de 1166 (hoje documento incógnito). O documento é sumariado por Gaspar Álvares de Lousada, referindo como intervenientes Garcia Rodrigues, sua mulher Dordia Gomes e filhos. Ver AZEVEDO (1958), Tomo I, doc. 230, 282-283. Ver AZEVEDO (1958), Volume I, T. I, n.º 19; FERNANDES (1963) 136.

<sup>18</sup> Veja-se em anexo a tradução integral deste documento, feita por António Guimarães Pinto (a quem agradeço) a partir da versão latina publicada por AZEVEDO (1958), Tomo i, doc. 230, 282-283, e constante do manuscrito n.º 1102, fl. 48v., custodiado na Biblioteca Nacional de Portugal [doravante BNP], ambos efetuados a partir da transcrição original da autoria de Gaspar Álvares de Lousada.

<sup>19</sup> Não obstante apresentando algumas imprecisões e omitindo as referências documentais, A. Bento da Guia foi o primeiro a delinear os limites do couto de Leomil na Idade Média. Ver GUIA (1996) 63-71.

<sup>20</sup> Efetivamente não parece fazer muito sentido que D. Afonso Henriques vendesse uma carta de couto de uma localidade que já tinha sido investida nessa condição e nessa qualidade outorgada a Garcia Rodrigues no governo anterior, a menos que a sua validade expirasse com o desaparecimento do usufrutuário, o que parece ser corroborado pelo próprio teor do documento quando refere a “herdade que pertenceu a Garcia Rodrigues”. Tanto assim é que, como aliás advoga MARREIROS (1996) 185-205, os “herdadores” pertenciam ao “grupo dos proprietários alodiais não privilegiados, que detinham o domínio direto e útil das terras de que eram titulares, conquanto obrigados, por foro, ao pagamento de encargos de natureza pública e senhorial”. A mesma autora, aliás, considera provável a correspondência semântica entre os termos “herdador e foreiro”.

<sup>21</sup> Veja-se em anexo a tradução integral deste documento, feita por António Guimarães Pinto (a quem agradeço). Passou também a constar da generalidade de documentos que referiam estas terras. A chancelaria de D. Afonso IV é um bom exemplo. Ver transcrição destes documentos em GOUVEIA (2004) 337-345.

A alcunha de “coitinhos”, com que passaram a ser designados os herdeiros do couto, transitaria para apelido durante o século XIII, ao passo que a adoção de uma estratégia bem montada de instrumentalização da propaganda, dos serviços prestados à coroa e dos parentescos entretanto estabelecidos, permitiu-lhes aumentar os vários núcleos do seu senhorio, de tal forma que o couto de Leomil atingiu uma extensão superlativa, próxima de três centenas de quilómetros quadrados<sup>22</sup>. Corresponhia a uma zona bastante povoada que, além de propícia à agricultura e à criação de gado, era área de intensa circulação de pessoas e mercadorias. Alargado até ao aro de Lamego, importante polo de ligação da Beira ao Douro, com carreiras para o Porto e, no sentido contrário, para o reino de Castela, passando por Trancoso e Guarda, o núcleo principal do senhorio leomilense não só comungava desse dinamismo comercial, como era aí que estava traçado um dos seus principais circuitos<sup>23</sup>. Encastado entre as urbes lamecense e egitaniense, onde se sabe ter sido forte a fixação de judeus, a implantação do couto correspondia a uma zona de forte circulação de almocreves, ofício a que se dedicavam também muitos praticantes da fé mosaica<sup>24</sup>.

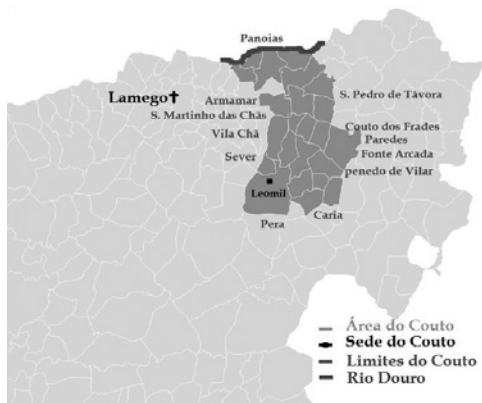


Figura 1 – Território do Couto de Leomil em 1149<sup>25</sup>

<sup>22</sup> Ver OLIVEIRA (1999) 17-43; GOUVEIA (2015) 7-28; MOREIRA (2017) 83-85. Sobre o contexto mais geral de adoção de estratégias por parte da nobreza para o aumento das suas propriedades durante este período cronológico, ver MARREIROS (1996) 185-205.

<sup>23</sup> Ver OLIVEIRA (1999) 77-81.

<sup>24</sup> Ver MORENO (1972); MORENO (1975).

<sup>25</sup> Construído com base na carta de couto da herdade que pertenceu a Garcia Rodrigues, instituída pelos primeiros reis de Portugal, Henrique e Mafalda, vendida por 300 morabitinos aos descendentes do



Porções de terra demarcada, outorgadas pelo rei à Igreja ou à nobreza, isentas da jurisdição régia e beneficiárias de outros privilégios, os coutos eram unidades territoriais geralmente abertas à integração de autores de práticas ou comportamentos proscritos, acoitando foragidos, sendo também espaços permeáveis, propícios ou atrativos a quem desejava viver em espaços onde a liberdade religiosa não lhe fosse coartada<sup>26</sup>. Aprovação de domínio senhorial geradora ou destinada a gerar receitas, uma carta de couto também funcionava como estímulo para outros senhores, com as suas dádivas em terras e dinheiro, alargarem o respetivo domínio, constituindo, na prática, um incentivo ao povoamento que geralmente não excluía, antes pelo contrário incluía as minorias religiosas pela dinamização económica que elas podiam representar<sup>27</sup>. Por esta razão, os coutos terão sido, em certa medida, espaços de integração, de diversidade cultural, étnica e religiosa, assunto que merece estudo mais aprofundado<sup>28</sup>.

O desaparecimento e a dispersão de parte considerável do arquivo da linhagem dos Coutinhos não permitem muitas conclusões a respeito da gestão do couto e da existência de judeus dentro do seu território. As únicas provas seguras da existência de judeus e judiarias nas terras do couto dizem respeito a Trancoso, S. João da Pesqueira, Pinhel, Foz Côa, Cedovim, não a

---

primeiro possuidor. Ver tradução em anexo com base na transcrição de AZEVEDO (1958), doc. 230, 282-283.

<sup>26</sup> Ver MARREIROS (1996b) 584-602; DIAS (1996) 275-297. A vila de Numão, pertencente ao Couto de Leomil, era uma das que possuía privilégio para acolher homiziados até ao limite de cem, de que ficou registo na chancelaria de D. Duarte em 9 de maio de 1436: “o foral da sua villa de Nomam que he no seu couto de Liomil he contheudo que todo o homiziado que se vier a dicta villa seja coutado e defeso per o foral de Nomam e non seja preso. E que nemhuum nosso moyrinho non entre hi, salvo se ho omiziado trouer molher de bençoões ou matar per insidias [...]”. Transcrição do documento em GOUVEIA (2004) 343.

<sup>27</sup> Ver GOMES (1993) 1-9; DIAS (1996) 275-297.

<sup>28</sup> Impõe-se sublinhar, sobre esta asserção, que não ignoro a existência de um antijudaísmo português medieval (sobretudo tardo medieval), a que alude AFONSO (2006) 101-131. Porém, também me parece que a história não é linear nem a produção de conhecimento histórico um constructo bicolor, pelo que não partilho da ideia (aí defendida) de que qualquer interpretação sobre a tolerância (mesmo que relativa) da maioria cristã face à minoria judaica, deva ser vista como discurso de base identitária e ideológica na esteira do que foi produzido durante o Estado Novo. Além disso, como se lê em TAVARES (2008) 17-78, na arte e na iluminura do mundo mediterrânico ocidental, os judeus aparecem integrados, não se distinguindo da maioria cristã de uma maneira negativa. A representação que deles era feita na decoração dos templos cristãos procurava inseri-los na história da salvação da humanidade, como primeiro povo escolhido por Deus.

Leomil<sup>29</sup>. Melhor documentada está a presença de descendentes de judeus, do século XVI em diante, incluindo referências a casamentos entre eles e a família possuidora e administradora do couto, de que é exemplo o enlace matrimonial entre Isabel Coutinha e o cristão-novo Duarte Furtado, de que resultou o nascimento de Pedro Furtado, que viria a ser físico e dirigente do grupo de cristãos-novos que tentaram impedir a atuação do Santo Ofício em Lamego<sup>30</sup>.

Pelo que se apurou, portanto, a alcunha de *judeus* aos habitantes de Leomil deverá reportar-se a uma realidade posterior ao período medieval. É exatamente para essa época que se direcionará o próximo capítulo.

### 3. Imbricação de contrários: a alcunha de judeus na tradição oral

Verificada em Portugal de forma mais intensa a partir dos alvores do período moderno, a obsessão antijudaica surgiu e fez surgir um projeto político de unidade religiosa que se traduziu na institucionalização da intolerância. Diversa da realidade que parece ter vigorado durante boa parte da Idade Média, esta conjuntura ficaria marcada pela tentativa de extirpação dos desvios na fé católica, através da instauração nas consciências dos fiéis de uma pressão de delação e na criação de mecanismos de vigilância e repressão. A prepotência desta “razão” manter-se-ia latente no imaginário coletivo com impactos decisivos que ecoam no presente.

Os rumos da religião seguiram os caminhos da tolerância e o afastamento do passado que os rumos da história proporcionaram impedem, não raro inconscientemente, o seu enjeitamento. É o que acontece em Leomil, sede do velho couto e hoje, nove séculos depois, freguesia do concelho de Moimenta da Beira. Não obstante a quase totalidade dos indivíduos que daí são naturais e aí residem sejam católicos, é por *judeus* que são conhecidos. Ao invés de entendida como depreciativa, a alcunha intergrupala é conside-

---

<sup>29</sup> Ver COSTA (1977) 460-468. O próprio topónimo Semitela, aldeia pertencente à freguesia de Leomil, cuja origem José Pedro Machado filiou ao vocábulo semita, que alude a grupos étnicos e linguísticos, entre os quais hebreus, que compartilhavam as mesmas origens culturais, não é, por si só, prova cabal da existência de judeus no território, até porque Almeida Fernandes tem uma interpretação díspar, segundo a qual Semitela advirá de heremitela, em alusão a um templo, talvez com o seu cenóbio. Ver GOUVEIA (2010) 12; FERNANDES (1999) 542.

<sup>30</sup> Ver MATEUS & NELSON NOVOA (2005) 313-338.

rada traço identitário e cultural. Forjadas em processos de alteridade, que derivam da visão, não raro depreciativa, do “outro”, nem sempre as alcunhas são bem aceites pelos alcunhados. Nada mais desigual, no caso relatado. Tanto individualmente como de forma coletiva verifica-se nessa pequena vila do centro-norte de Portugal uma autopromoção do epíteto, que decorre em boa medida de uma relativa inconsciência da realidade histórica a que ela remete, não existindo, portanto, nessa ação, qualquer apologia de cariz ecuménico.

Deslindar esta imbricação de contrários implica primeiro averiguar as explicações veiculadas pela tradição oral, para depois as submeter a um exercício contrastivo, com base em fontes históricas. Como final inesperado de um filme cuja compreensão requer visualização desde o início, perceber se este processo consensualizado de assimilação e conversão da memória judaica em traço identitário é produto das diatribes religiosas do passado ou tem outras derivações, implica a análise de fontes históricas. É o que se propõe neste capítulo.

A tradição oral conta uma história para explicar a alcunha *judeus*<sup>31</sup>. Em tempos antigos, uma epidemia grassava com intensidade na região. Em Leomil atacou, sem piedade, três gerações da família Malta. Maria, alarmada por alguns casos fatais, fez uma promessa ao Senhor dos Passos. Se os Malta escapassem ela faria uma encarnação nova à imagem já velha e desbotada do Senhor. Como a família foi poupada, Maria Malta quis cumprir o prometido. Justou a um artista a pintura da imagem. Porém, ninguém em Leomil se pôs de acordo com as cores garridas e folgadas que resultaram do trabalho final. O Senhor ter-se-á aparentado a uma figura carnavalesca! Maria Malta seria alvo de críticas mordazes e murmúrios chocantes. Encolerizada pelas intrigas e mexericos deslocou-se à igreja pela calada do anoitecer. Buscava perdão para uma falha que entendia não ter cometido. Desorientada, num momento de desvairo e desespero, fincou as unhas nas faces da imagem, esfregando-a até desfazer o vivo das cores, deixando-a com feição inferior do que a que tinha da nova encarnação. Foi na sucessão deste sacrilégio que passou a ser designada *judia* pela comunidade, passando o nome à família e, mais tarde, a toda a população. “Argamassa forte” e “tradição viva que custa a morrer”, assim caracterizou Moreira Lopes o enraizamento da alcunha<sup>32</sup>.

<sup>31</sup> Ver GOUVEIA (2011b) 12.

<sup>32</sup> Ver LOPES (1961) 13. Efetivamente o culto ao Senhor dos Passos foi uma realidade desde tempos

Recolhida e publicada em 1961 no jornal *Correio Beirão*, por Joaquim Moreira Lopes, professor natural do vizinho concelho de Sernancelhe, esta história não explica a alcunha com a existência de judeus em Leomil, mas alude ao estigma social em seu torno criado, através de um imaginário estereotipado e discriminatório que compelia os cristãos-velhos a considerar de autoria judaica quaisquer ofensas ao catolicismo. Esta construção ideológica em relação ao “outro” tornou-se estrutural à medida que o inconsciente coletivo a assumiu e cimentou, processo de efeitos psicológicos devastadores porquanto espoletou sentimentos discriminatórios profundos e reações comportamentais, quase automatizadas, de antagonismo e ódio<sup>33</sup>.

O sentido mais profundo desta narrativa em torno das ações protagonizadas por Maria Malta, reside no sacrilégio involuntário. Ao considerar infundadas as suspeitas da sua heterodoxia, esta história permite contestar a injustiça da alcunha que lhe subjaz. Deste discurso, contemporâneo à putativa realidade dos factos, depreende-se que a visão prevalecente é uma visão construída, destinada a amaciar o carácter vexatório que a alcunha poderia (ou pretenderia) significar. Residirá aí, presume-se, o truque da transformação de um elemento espúrio num traço identitário da comunidade, através da sua assimilação pelo coletivo populacional, patente na simpatia que lhe é dedicada. Importará notar, de resto, que a passagem do “outro marginalizado” para o “outro tolerado” e, ulteriormente, para a sua diluição e incorporação, é um desfecho pouco comum em processos de alteridade análogos.

Problematizar a história do martírio da família Malta implica, portanto, examinar à luz das fontes disponíveis os factos principais aí compreendidos, designadamente o opróbrio a uma imagem católica e o entendimento do vulgo sobre tais desacatos serem um reflexo do criptojudaísmo de quem os praticou. Por mais profuso que se possa considerar o conhecimento resultante da história oral, o cruzamento com outros tipos de fontes, orais e escritas, materiais e imateriais, é sempre o exercício científico mais correto. Por ter sido, ao longo de toda a história do reino, aquele em que se verificou o

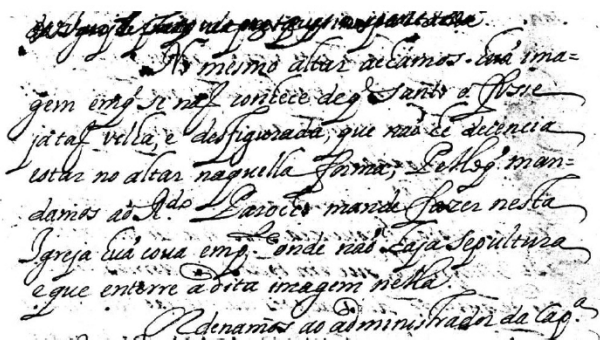
---

remotos. Dele chegou aos dias de hoje a capela do *Senhor do Calvário* e uma irmandade, cuja data de constituição se desconhece. A imagem da história de Maria Malta deve referir-se a esta capela e não à igreja matriz. De resto, a memória paroquial de 1758 apenas refere, além do altar-mor, os altares de Nossa Senhora, do Menino Jesus e das Almas. Ver ANTT, Dicionário Geográfico, Memória Paroquial de Leomil, vol. 20, n.º 79, 589-592.

<sup>33</sup> Ver TAVARES (2008) 17-78.

sentimento mais forte de rejeição do judaísmo, a época moderna é o período cronológico sobre o qual importa incidir essa análise.

Os livros exarados durante as visitas pastorais realizadas à igreja de Santiago de Leomil são, neste âmbito, uma das fontes a considerar. Em 16 de outubro de 1674, no decurso da visita realizada pelo próprio bispo de Lamego, D. Luís de Sousa, escreveu-se o seguinte: “No mesmo altar [do nome de Jesus] achamos huma imagem em que se não conhece de que santo o fosse, já tão velha e desfigurada que não he decência estar no altar naquella forma, pelo q̃ mandamos ao reverendo parochy mande fazer nesta igreja huma cova em parte onde não haja sepultura e que enterre a dita imagem nella”<sup>34</sup>.



No mesmo altar achamos. Huma ima-  
gem em q̃ se não conhece de q̃ santo o fosse  
já tão velha e desfigurada, que não he decencia  
estar no altar naquella forma, pelo q̃ man-  
damos ao Rev. Parochy mande fazer nesta  
Igreja huma cova em q̃ onde não haja sepultura  
e que enterre a dita imagem nella.  
Ordenamos ao administrador da Igreja.

Figura 2 – Extrato da deliberação tomada pelo bispo D. Luís de Sousa em visita pastoral à paróquia de Leomil, 16 de outubro de 1674

Este registo não permite determinar, em rigor, se a situação em que se encontrava a imagem poderá ter relação, direta ou indireta, com a história de Maria Malta. Contudo, tanto quanto foi possível apurar através da mesma fonte, durante todo o século xvii e parte da centúria seguinte não se procedeu, nesta paróquia, ao sepultamento de outras imagens integralmente descarnadas. Cumpre, no entanto, notar que, para uma imagem em uso, como esta, ficar no estado descrito, teria que se ter verificado incúria por parte dos ministros eclesiásticos, falta de zelo dos visitantes episcopais, ou inexistência de condições económicas para, no devido tempo, proceder ao seu restauro, o que tudo se estranharia em Leomil, que ocupava posição de

<sup>34</sup> Ver Arquivo Museu Diocese de Lamego [doravante AMDL], Livro de capítulos de visita da igreja de Santiago de Leomil (1637-1700), fl. 53.

proeminência entre as paróquias da diocese e era, como alegava em 21 de novembro de 1675 o chantre, cónego prebendado e visitador José de Andrade, “igreja tam autorizada”<sup>35</sup>. Não se poderá também presumir que o descarnamento tivesse resultado de alguma ação inopinada, pois dela se daria conta no citado registo.

Dos vários autos exarados nos capítulos de visita, leem-se várias referências à pertinácia dos leomilenses em faltar às celebrações e atos litúrgicos católicos, o que atesta a falta de fervor católico, numa época de tendência contrária. O registo que ficou da visita efetuada em 30 de setembro de 1637 pelo visitador geral do bispado de Lamego, Francisco Rebelo do Amaral, é exemplo cabal disso. Nele se lê: “fui informado que os fregueses desta igreja eram muito revéis em irem aos clamores que se costumam fazer nesta freguesia, he mando que todos aconpanhem a cruz nos sobreditos dias huma pessoa de cada casa [...]”<sup>36</sup>. Anos depois, em 30 de outubro de 1645, um novo registo daria conta da necessidade de “condenar os que estão desinquiets na igreja e faltão nella aos dias santos”<sup>37</sup>. Exortações que visavam erradicar este vitupério suceder-se-iam ao longo de todo o século, evidência do descaso dos fregueses e da incapacidade revelada pelo pároco para o atalhar. Pela persistência reiterada deste género de faltas, suceder-se-iam na paróquia várias excomunhões, obrigando os visitantes a endurecer as medidas, como se colhe do registo efetuado em 2 de novembro de 1648. Pelo que aí se dispôs, o pároco ficava obrigado a elaborar “huma taboa e a dependure na igreja no cruzeiro della aonde assentara as pessoas excomungadas que ouiver na freguesia para que conste aos freigueses quem são”<sup>38</sup>.

Sobre a irreverência face ao sagrado ter como protagonistas, nesta freguesia, os cristãos-novos, não há provas absolutas. Contudo, por várias vezes se lhe alude nos capítulos de visita, evidenciando como se suspeitava da sua fé. Como acontecera por todo o reino, também em Leomil a conversão forçada fez perpetuar no tempo a ideia de que, não tendo desaparecido, as práticas judaizantes permaneciam sob a clandestinidade. Desconfiava-se

---

<sup>35</sup> Ver AMDL, Livro de capítulos de visita da igreja de Santiago de Leomil (1637-1700), fl. 56.

<sup>36</sup> Ver AMDL, Livro de capítulos de visita da igreja de Santiago de Leomil (1637-1700), fl. 2.

<sup>37</sup> Ver AMDL, Livro de capítulos de visita da igreja de Santiago de Leomil (1637-1700), fl. 15v.

<sup>38</sup> Ver AMDL, Livro de capítulos de visita da igreja de Santiago de Leomil (1637-1700), fl. 20.



que os conversos e seus descendentes permanecessem, no âmago das suas consciências, fiéis à fé mosaica, arranjando subterfúgios para cumprirem os seus preceitos, passando as tradições e as orações judaicas, entremeadas de orações cristãs, de geração em geração.

O óculo discriminatório era semeado nas paróquias pela própria hierarquia eclesiástica. Encontrava-se viúva a diocese de Lamego quando, por delegação do cabido, Pedro da Fonseca Carvalho, cónego prebendado na Sé lamecense, visitou no temporal e no espiritual a paróquia de Leomil. Era dia 8 de novembro de 1649. Nos capítulos que exarou no livro destinado às visitas pastorais, lê-se: “Encomendo muito ao reverendo abbade e aos mordomos da confraria do Senhor escuzem coanto for possível o darem varas do palio a gente nassão, por se evitar algum escândalo que há sobre este particular e ao mesmo reverendo abbade mando sob pena de obediência faça condenar aos que trabalham ao dia sancto na forma que lhe foi mandado na visitação passada”<sup>39</sup>.

Determinação idêntica colhe-se na visita que, por delegação episcopal, fez à igreja leomilense o cónego prebendado e chantre José de Andrade, em 21 de novembro de 1675. Entre as várias resoluções que daí saíram, conta-se a seguinte: “Por evitar alguns inconvenientes que pode haver nas eleyções das confrarias, mando com pena de excomunham que nenhuma pessoa de voto nem se aceyte em pessoas de nação e por taes conhecidas e infamadas”<sup>40</sup>.

Uma vez que as disposições exaradas pelo visitador nos livros de devassas das visitas pastorais, fundadas em denúncias prévias, focavam a realidade concreta das respetivas paróquias, os exemplos referidos não só documentam a existência de descendentes de judeus em Leomil, como evidenciam que os cristãos-novos, designados de “gente da nação judaica”, continuavam a carregar o peso do passado religioso familiar. Esta atitude discriminatória, que considerava mais aparente do que real quaisquer tentativas de exteriorização do fervor católico por parte dos cristãos-novos, vedando-lhes o acesso ao desempenho de cargos e à ocupação de posições de destaque no âmbito das celebrações religiosas, era um produto da institucionalização da intolerância que decorreu de uma série de acontecimentos surgidos a partir dos finais do século xv.

<sup>39</sup> Ver AMDL, Livro de capítulos de visita da igreja de Santiago de Leomil (1637-1700), fl. 21v.

<sup>40</sup> Ver AMDL, Livro de capítulos de visita da igreja de Santiago de Leomil (1637-1700), fl. 56v.

Episódios de expulsão da comunidade judaica, que aconteceram durante os anos 80 do século xvi nalgumas circunscrições eclesiásticas dos reinos espanhóis, com promulgação e posterior suspensão, culminariam com a assinatura pelos Reis Católicos, Fernando e Isabel, de um decreto que, em nome da unidade religiosa dos seus domínios, bania os judeus, dando-lhes como alternativa a conversão ao catolicismo. Contemporânea de outras, como as que sucederam em Inglaterra (1290), na França (1394), em Viena (1421), em Linz e Colónia (1424), em Augsburg (1439), e na Baviera (1442), esta expulsão fez com que hebreus e conversos receosos da atividade inquisitorial migrassem em massa para Portugal a partir de 31 de março de 1492<sup>41</sup>. Porém, também aí, os ventos da intolerância não demorariam a fazer-se sentir e com profundas repercussões.

Razões de ordem política e económica ditariam em 4 de dezembro de 1496 a expulsão dos judeus e muçulmanos de Portugal. Ao contrário dos segundos, os primeiros veriam obstaculizada a sua saída, o que visava forçar, como sucederia, a sua conversão<sup>42</sup>. Com este episódio dramático e sem precedentes, inaugurava-se um novo capítulo de história religiosa. Compelir milhares de judeus às águas do batismo revelar-se-ia um atalho para a intolerância. A extinção formal dos judeus não correspondia à extinção formal do judaísmo. Muitos dos (agora) cristãos-novos manteriam na essência as suas convicções religiosas primitivas, tornando-se alvo de uma hostilidade e discriminação que se adensaria com a fundação do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição em Portugal, no ano de 1536<sup>43</sup>. O projeto de instauração de um modelo de uniformidade religiosa do reino era um edifício que começara a ser construído pelo telhado. A tentativa de criar uma sociedade “pura” pôs a nu uma sociedade “impura”. A caça ao criptojudaísmo, falha em o extirpar, cimentaria os preconceitos étnicos e dilataria as ações discriminatórias<sup>44</sup>.

Leomil integrava uma zona raiana para onde havia sido forte o êxodo de judeus provenientes dos reinos espanhóis. Encontrava-se encastoadada entre povoados onde se verificava grande concentração de hebreus (Viseu, Lamego,

---

<sup>41</sup> Ver LÓPEZ-VELA (2010) 827-845; PARELLO (2010) 560.

<sup>42</sup> Ver TAVARES (2010) 557-560; LIPINER (1998) 20-52.

<sup>43</sup> Ver MARCOCCI & PAIVA (2013) 23-76.

<sup>44</sup> Ver BETHENCOURT (2015) 27.



Penedono, Trancoso e Guarda), o que terá pesado na decisão da criação de um tribunal distrital do Santo Ofício da Inquisição na cidade lamecense em 1541<sup>45</sup>. Tal como nessas urbes, os impactos da atividade inquisitorial fizeram-se sentir nas *Terras do Demo*. Ficou registo, logo no século XVI, de denúncias e processos instaurados contra cristãos-novos naturais e residentes nesse território. António Fernandes, cristão-novo, morador em Leomil, foi um deles. Acusado por folgar aos sábados, seria preso pela Inquisição de Lamego<sup>46</sup>.

Entre 1536 e 1767 os tribunais distritais da Inquisição Portuguesa que atuaram no reino instauraram 31.150 processos judiciais, dos quais a maior parte dizia respeito a cristãos-novos acusados de judaísmo<sup>47</sup>. Desse número global, 46 processos diziam respeito a réus naturais ou moradores nas localidades que correspondem hoje ao concelho de Moimenta da Beira, dos quais também a maioria (28), envolvia cristãos-novos acusados do delito de judaísmo, heresia e apostasia<sup>48</sup>.

Nome	Naturalidade	Morada	Idade	Ofício	Datas
Fernão Gomes	Cabaços	Cabaços	40	Tratante	1569-1570
Guiomar de Cáceres	Moimenta	Seia	?	?	1571-1573
Miguel Gomes Henriques	Cabaços	Trancoso	30	Bacharel em leis	1649-1650
Isabel Mendes	Cabaços	Trancoso	35	?	1651-1652
Jorge Henriques	Cabaços	Azevo	40	Tratante	1651-1652
Manuel Pinheiro Ferro	Trancoso	Cabaços	30	Tendeiro	1654-1655
Gaspar Gomes da Fonseca	Cabaços	Gogim	55	Mercador	1660-1660
Domingas Nunes	Cabaços	Trancoso	?	?	1663-1664
Manuel Mendes	Cabaços	Cabaços	?	Mercador	1663-1664
Diogo Gomes	Cabaços	Cabaços	27	Lavrador	1663-1664
Bernardo Moutinho	Cabaços	Cabaços	20	Sem ofício	1665-1671
Francisco Moutinho	Cabaços	Cabaços	24	Sem ofício	1665-1671
António Moutinho	Cabaços	Chaviães	?	Proprietário	1664-1669
Diogo Gomes	Cabaços	Lisboa	45	Mercador	1683-1684
João Gomes Henriques	Cabaços	Lisboa	36	Mercador	1683-1684
Francisco Rodrigues	Freixo de Numão	Vide	60	Sapateiro	1685-1686
Pedro Furtado	Cabaços	Lisboa	55	Homem de negócios	1703-1706
Pedro Furtado	Cabaços	Lisboa	55	Homem de negócios	1706
Diogo Soares	Cunha	Moimenta	?	Estancieiro	1725-1727
Luis António	Moimenta	Peso da Régua	12	Barbeiro	1729-1730
Sebastião De Almeida	Moimenta	Peso da Régua	10	Cabeleireiro	1729-1731
Luis António	Moimenta	Peso da Régua	13	Barbeiro	1730-1732
Simão Rodrigues	Leomil	Touro	43	Lavrador	1732-1737
Pedro Duarte	Leomil	Leomil	?	Lavrador	1732-1734
António Soares	Leomil	Leomil	26	Almocreve	1733-1735
Manuel Soares	Leomil	Leomil	27	Almocreve	1733-1739
Filipa Rodrigues	Leomil	Leomil	60	?	1733-1737
Antónia Rodrigues	Leomil	Leomil	50	?	1733-1737

Quadro 1 – Processos instaurados contra indivíduos naturais ou moradores no território correspondente ao atual concelho de Moimenta da Beira, por judaísmo, heresia e apostasia

<sup>45</sup> Sobre o êxodo de judeus para os mencionados territórios veja-se TAVARES (1992) 27, 116; SOYER (2007); SOYER (2008) 325-347. Sobre a ação da Inquisição de Lamego relativamente a práticas judaizantes veja-se MATEUS & NELSON NOVOA (2005) 313-338; MATEUS (2007) 301-320; FERREIRA (2012).

<sup>46</sup> Ver FERREIRA (2012) 123-204.

<sup>47</sup> Ver BETHENCOURT (1996) 275.

<sup>48</sup> Ressalva-se que ao resultarem dos dados disponíveis nos catálogos da Torre do Tombo, que foram (e vão) sofrendo atualizações ao longo do tempo, os números respeitantes ao concelho de Moimenta da Beira são indicativos, não absolutos.

De todos os que foram fulminados contra cristãos-novos de Leomil, apenas um parece conter informações importantes para discutir a história de Maria Malta, o processo de Pedro Duarte.

#### **4. Cristão para compactuar com o mundo: o processo inquisitorial contra Pedro Duarte**

A 16 de julho de 1732 José Antunes da Silva exarava o mandato de prisão contra Pedro Duarte, parte de cristão-novo, lavrador, solteiro, de 21 anos, filho do almocreve Manuel Rodrigues e de Isabel Duarte. Em causa, culpas que contra ele havia na Inquisição de Coimbra. O ato, declarava-se no mesmo documento, deveria levar-se a bom recado, com sequestro de bens, cama, vestuário e dinheiro destinado à sua alimentação, quantia que não deveria exceder o limite de sessenta mil réis. Réu e bens deveriam ser entregues ao alcaide dos cárceres, em presença de um notário do tribunal<sup>49</sup>. Tempos depois fazia-se presente aos calabouços inquisitoriais o padre Caetano Duarte. Trazia preso Pedro Duarte. Manuel da Silva Carvalho, o alcaide, recebeu-o e encarcerou-o. Era 29 de julho, quatro dias após as festividades em honra de S. Tiago, padroeiro de Leomil, vila de onde o réu era natural e morador<sup>50</sup>. Iniciava-se assim o processo que detetaria e reprimiria uma família inteira de leomilenses por práticas indiciárias de criptojudaísmo, não obstante este ser já um tempo em que o Tribunal procurava reorganizar-se em busca de um novo caminho depois do período de suspensão e fecho (1674-1681), portanto fase de declínio gradual da perseguição contra os cristãos-novos<sup>51</sup>.

Pedro era um homem pobre. Nada tinha, pelo que a Inquisição nada lhe confiscou. Manuel Savedra Teixeira, reitor da igreja colegiada da vila de Tarouca, foi quem se deslocou a Leomil para colher as informações sobre o réu. Rebuscou alguns dados do seu assento de nascimento e expediu-os para os inquisidores. Asseverava que o batizado tinha sido celebrado pelo padre

---

<sup>49</sup> Ver ANTT, Tribunal do Santo Ofício [doravante TSO], Inquisição de Coimbra [doravante IC], processo n.º 8030, fl. 4. Data de 2013 o primeiro estudo deste processo, ver GOUVEIA (2013) 12.

<sup>50</sup> Ver ANTT, TSO, IC, processo n.º 8030, fl. 5.

<sup>51</sup> Ver MARCOCCI & PAIVA (2013) 17. A ação inquisitorial neste período varreu boa parte do território das *Terras do Demo*. Ver STEINHARDT (2003) 195-239.



Manuel de Matos de Aguiar em 15 de janeiro de 1711, apadrinhando o ato António Barradas e sua irmã D. Catarina, sujeitos da elite local<sup>52</sup>.

Na sessão de genealogia, realizada a 5 de dezembro, comprovou-se que os seus ascendentes eram de Leomil. Tinha 7 irmãos, alguns casados e com vários filhos. Família numerosa, de gente humilde que vivia no concelho de Leomil e localidades circunvizinhas, como Sarzedo, Touro e Tões, alguns dos quais também processados pelo Santo Ofício. Semanas depois foram realizadas a sessão *in genere, in specie* e de confissão. Nesta última, Pedro confessou que, tendo 11 anos e estando em Tões, perto de Lamego, na casa de seu irmão Manuel Duarte com três sobrinhos, então já presos na Inquisição, declararam-se crentes na lei de Moisés e não na de Cristo, prometendo guardar os sábados de trabalho como dias santos; vestir camisa lavada na sexta-feira à tarde; praticar “os jejuns da Raynha Esther em Fevereiro e o do capitão<sup>53</sup> e dia grande em Setembro estando sem comer nem beber de hum dia a noite ate o seguinte as mesmas oras e ceando então peixe ou cousas que não fossem de carne”. Pedro deixou claro que logo nessa ocasião se apartou “da fe de christo, senhor nosso, de que já tinha suficiente noticia e instrução, e se paçou a crença da lei de Moisés”. Este era apenas um dos vários episódios, dizia o réu, em que se encontrara com elementos da sua família, praticando com eles cerimónias judaicas. Situações semelhantes terão acontecido na povoação do Touro, com seu irmão Simão Rodrigues; e em Leomil, com suas irmãs Maria Duarte, Catarina Duarte e um sobrinho chamado José<sup>54</sup>.

Não obstante o teor destas confissões que, esperando comiserção, o réu declarava terem sido erros pelos quais pedia perdão, permaneceria diminuto e, como tal, preso. Até ao final do ano não haveria novidades no processo. As sessões de inquirição voltariam apenas nos inícios do ano seguinte. Levado à presença do inquisidor João Pais do Amaral no dia 3 de janeiro, declarou nada ter a acrescentar ao que já tinha confessado.

---

<sup>52</sup> Ver ANTT, TSO, IC, processo n.º 8030, fl. 7 e 8. Informações de acordo com o registo de batismo. Ver AMDL, Registos Paroquiais, Leomil, Mistos, Batismos, 1707-1704, sem indicação de fólio. Disponível *online* através do seguinte endereço: <https://cloud.archeevo.pt/details?id=21634>.

<sup>53</sup> Referência ao jejum de Gedalias (Gedaliah), filho de Aicão e neto de Safã, secretário do rei Josias. Nomeado governante por Nabucodonosor II, foi morto, meses depois, pelo rebelde Ismael, em Mispá. Os judeus rememoravam o episódio com jejum no dia 3 do mês Tizri.

<sup>54</sup> Ver ANTT, TSO, IC, processo n.º 8030, fl. 15v-17v.

Questionado sobre se tinha influenciado outras pessoas à fé mosaica e se tinha participado noutras cerimónias, retorquiu que não. Perguntado em que Deus acreditava no tempo de seus erros, respondeu que acreditava no Deus dos céus e a ele se encomendava com orações do Padre-nosso, sem dizer Jesus no fim. Interrogado se nesse tempo acreditava no mistério da Santíssima Trindade e em Cristo, respondeu que não. Inquirido sobre se nessa época ia à igreja ouvir missa e se se confessava e comungava e fazia as mais obras de cristão, retorquiu que sim, mas que o fazia para compactuar com o mundo. Perguntado se tinha seus erros por pecado e deles dava conta a seus confessores, respondeu que não entendia que o que fazia era pecado, pelo que não se confessava<sup>55</sup>.

As respostas de Pedro são clarividentes sobre como os cristãos-novos que mantinham práticas judaicas encenavam o seu catolicismo. Como no entender dos inquisidores ainda não tinha assumido a totalidade da sua culpa, tornou à prisão, de onde só voltaria a sair no dia 15 de abril. Tinha tido tempo, durante esses três meses, para desenterrar na memória os factos que da sua boca os juízes pretendiam ouvir. Ao já confessado acrescentou um episódio ocorrido em Leomil na casa de seu pai, haveriam passado nove anos. Encontrando-se aí, nesse tempo, com seus irmãos Domingos Rodrigues e Luís Duarte, almocreves, ambos se declararam crentes e observantes na lei de Moisés, aquela em que esperavam salvar as suas almas por a considerarem “milhor e mais antiga”. Por esse motivo rezavam a oração do Padre-nosso sem dizer Jesus no fim, guardavam os sábados, vestiam camisa lavada na sexta-feira à tarde, não comiam carne de porco, lebre, e coelho, nem “peixe de pêlo”<sup>56</sup>.

A sessão *in specie* só se realizou em 30 de setembro, mais de um ano após o início do processo. Desta vez o réu foi confrontado com questões concretas sobre algumas ações de que era suspeito. Perguntava-se-lhe se não tinha estado com certas pessoas da sua nação, há sete ou oito anos atrás, sucedendo darem bofetadas numa imagem de Jesus Cristo “lançando ou mulhando com vinho misturado em ourina pizando com os pes cuspiendo e fazendo escarne arepulando e arastando-o e puxando-lhe pellas barbas

---

<sup>55</sup> Ver ANTT, TSO, IC, processo n.º 8030, fl. 19-20v.

<sup>56</sup> Ver ANTT, TSO, IC, processo n.º 8030, fl. 22-23.

e fazendo outras semelhantes desacates". Pedro negou a autoria de tais tropelias e os inquisidores voltaram ao questionário, querendo saber se há 14 ou 15 anos, em companhia de certas pessoas da sua nação, estivera em determinado lugar, acontecendo uma das ditas lhe ter ensinado os princípios da fé mosaica, transmitindo-lhe que só nela se poderia salvar. Como fica patente, a investigação incidia num largo espectro temporal. Note-se que os inquisidores pretendiam que o réu rememorasse ações praticadas num tempo em que teria apenas cerca de seis anos de idade. A resposta manteve-se negativa, pelo que voltou a ser preso<sup>57</sup>.

O inquérito era progressivo, a confissão também. Mas, se para alguém se mostrava favorável o tempo, não era certamente para o réu. Daí que, possivelmente já debilitado e consciente de que era necessário afirmar aquilo que até então negara, Pedro pediu audiência no dia oito de outubro. Confessou que, em sua casa, com seus cinco irmãos, açoitou uma imagem de Jesus em madeira, não muito grande, sem cruz. Não se lembrava se era pintada e quem a levava. Todos lhe cuspiram. Lavaram-na com vinho misturado com urina e, no fim, puxaram pelas barbas da dita. Era grave o que confessava, mas não era apenas isso que os inquisidores esperavam ouvir. Novamente preso, não evitou o libelo, a publicação da prova da justiça, e os autos conclusos em janeiro de 1734<sup>58</sup>.

Meio ano depois, Pedro Duarte permanecia na cela. Não consta que durante esse tempo pedisse audiência e os inquisidores também lha não proporcionaram. Esperara-se tempo suficiente para perceber que não seria por sua iniciativa que o processo conheceria despacho. Corria o dia 9 de junho quando a Inquisição lhe quebrou os dias de monotonia. Com pretexto de "salvação da sua alma" Pedro foi posto a tormento.

Antes, ainda, o notário declarou-lhe em nome dos inquisidores e mais ministros que "se naquelle tramento morresse quebrasse algum membro ou perdesse algum sentido seria a culpa delle e não a dos ditos senhores, que julgarão a sua causa conforme nos mercimentos della, e poderia expulçar aquelle trabalho se acabace de confessar suas culpas". Despido e

<sup>57</sup> Ver ANTT, TSO, IC, processo n.º 8030, fl. 25-25v.

<sup>58</sup> Ver ANTT, TSO, IC, processo n.º 8030, fl. 28-45.

deitado no potro, foi atado em oito partes do corpo. Esgotava-se o tempo e as oportunidades. O mais certo seria, se permanecesse negativo após a aplicação do tormento, que fosse relaxado ao braço secular. Tal não aconteceu. No decurso da tortura confessou que o seu pai era judeu e lhe ensinou a doutrina do judaísmo, nomeando até à exaustão todas as pessoas da família com quem teria realizado cerimónias ditas judaicas. Foi assim que satisfez os inquisidores. Livrou-se do tormento e escapou à fogueira. Dias depois foi sentenciado com penas e penitências espirituais e instrução na fé. Abjurou em forma e foi-lhe passado termo de ida e segredo<sup>59</sup>.

Não é possível estimar o impacto social que o episódio viria a ter no resto da vida da família Duarte. É de crer, no entanto, que o fecho e, sobretudo, o desfecho do processo, tivessem sido vexatórios. Deles se conclui que, à semelhança do que acontecera por todo o reino, viviam em Leomil famílias inteiras descendentes de judeus que continuavam a judaizar<sup>60</sup>. É certo que os descatos sucedidos à imagem de Jesus se verificavam noutros territórios do reino. Porém, representavam uma ofensa grave às bases ideológicas do catolicismo. Principal foco de divergência entre as duas religiões, a figura de Cristo suscitava, não raro, ambientes de tensão e hostilidade, especialmente nas épocas da Quaresma e do Natal. Os católicos tinham Jesus Cristo como o verdadeiro Messias, considerando que jamais havia de voltar ao mundo terreno, a não ser para “com o fogo julgar o século”, como alegava frei Francisco Machado no livrinho antijudaico dado ao prelo em 1567. Os hebreus anatematizavam a mesma figura, tendo-a como embuste e esperando pelo anticristo<sup>61</sup>. Tal como o catolicismo explorava e acentuava a responsabilização dos judeus pelo deicídio, fosse através das leis, da imprensa, da parenética, da catequese ou da iconografia, assim o judaísmo, ainda que num ambiente adverso, hostilizava a figura do Cristo por o considerar um falso Messias. Anticaticismo e antijudaísmo utilizavam, por conseguinte, o mesmo símbolo<sup>62</sup>.

A crucificação de Jesus tornou-se no episódio de maior relevo para a religião católica, e a figura da cruz, como representação do instrumento de

---

<sup>59</sup> Ver ANTT, TSO, IC, processo n.º 8030, fl. 46-56.

<sup>60</sup> Ver SILVA (2003) 247-273; STEINHARDT (2003) 195-239.

<sup>61</sup> Ver PINTO (2014) 259.

<sup>62</sup> Ver AFONSO (2006) 101-131; PINTO (2014) 223-312; TAVARES (2008) 17-78.

crucificação, o principal símbolo. Assumiu um papel crucial nos programas iconográficos de carácter religioso que durante o período moderno encontraram expressão em diversos géneros pictóricos, procurando ser um veículo eficaz de doutrinação e de difusão devocional<sup>63</sup>.

Ainda que não fosse o seu objetivo primordial, o teatro religioso católico, e designadamente as encenações da Paixão de Cristo, ao recuperarem a memória dos ultrajes cometidos pelos judeus contra o filho de Deus, eram momentos que suscitavam o escárnio e o ódio dos cristãos contra os judeus. A emotividade que transmitiam tanto se prestava a exercer a compunção na cristandade, como a revigorar na consciência dos criptojudeus a memória das ações fulminadas pelos seus ancestrais ao falso profeta. O que para uns era ignomínia, para outros seria justiça. Onde a maioria via sacrifício, a minoria via uma ação justa e legítima. Isso explicará, em boa parte, os descatos de cristãos-novos praticantes da fé mosaica às esculturas da figura central do cristianismo. Foi o que aconteceu, há cerca de três séculos, em Leomil, tempo suficiente para o vexame permanecer vivo na memória coletiva do povo e, quiçá, para ganhar alguns traços de fantasia na transmissão oral entre gerações. Coisa notada na paróquia foi-o certamente. Não apenas o sacrilégio, como também o facto de toda a família ter sido presa e processada pelo Tribunal do Santo Ofício. Não é possível afirmar de forma absoluta que a memória do acontecimento transitou entre séculos, encontrando-se hoje alterada, mas apresentando um fundo de verdade. Não há dúvida, porém, de que as afinidades entre a conspurcação da imagem de Cristo por parte da família de Pedro Duarte e as tropelias que Maria Malta fez à imagem, descarnando-a, são evidentes.

## 5. Marcas físicas de uma religiosidade híbrida?

Não obstante a ausência de unanimidade entre os estudiosos da temática, a existência de sinais cruciformes nos umbrais das portas em bairros onde outrora viveram judeus e posteriormente se presume ou atesta que viveram cristãos-novos, tem sido comumente atribuída à devoção e ao medo. Efetivamente concebida como caminho de tolerância, por representar

---

<sup>63</sup> Ver PALOMO (2006) 58-68.

a possibilidade de permanência no reino português, a conversão (forçada) dos judeus revelou-se, na prática, um atalho para a exclusão. Desde então, e sobretudo após a introdução do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição, instaurar-se-ia a caça aos falsos conversos e aos descendentes de “sangue infecto” a quem estes transmitiram a religião judaica, provocando um clima generalizado de desconfiança.

O produto dessa atividade de vigilância e disciplinamento documenta a permanência de práticas judaizantes nas *Terras do Demo* durante o período moderno. Em várias ruas de Leomil, sobretudo nas que rasgam o bairro designado *Cancelo*, alguns edifícios ainda ostentam sinais cruciformes. Traduzirão, estas insculturas, uma despistagem do “sangue infecto” dos moradores? As fontes disponíveis não são esclarecedoras e o estado de desenvolvimento da historiografia também não permite uma resposta cabal a esta questão<sup>64</sup>.

Há, porém, um conjunto de fatores que me parecem questionar a teoria, não plenamente demonstrada, de que os falsos conversos, por se sentirem perseguidos e inseguros, insculpiam intencionalmente cruces nas paredes exteriores das habitações, para sugerir publicamente um fervor religioso que na prática não existia, designadamente: a) não se conhece nenhum registo de qualquer alegação dessa natureza no espólio documental da Inquisição Portuguesa; b) a utilização de sinais cruciformes como símbolos de proteção contra o mal e expedientes de expurgação de espaços relacionados com cultos pagãos era corrente no orbe católico; c) no seu conjunto, a sociedade portuguesa do período moderno revelou-se profundamente supersticiosa<sup>65</sup>; d) a necessidade de afirmação e exteriorização do credo dos moradores era premente, mas dizia respeito sobretudo ao cumprimento de determinados preceitos católicos, como participar nas celebrações litúrgicas e demais rituais católicos, frequentar os sacramentos e guardar os domingos, os dias santos e os jejuns; e) a memória das raízes judaicas de determinadas famílias, não se esvaía, pelo menos no imediato, com a existência de cruces nos umbrais, sobretudo nas comunidades pequenas onde todos os fiéis se conheciam,

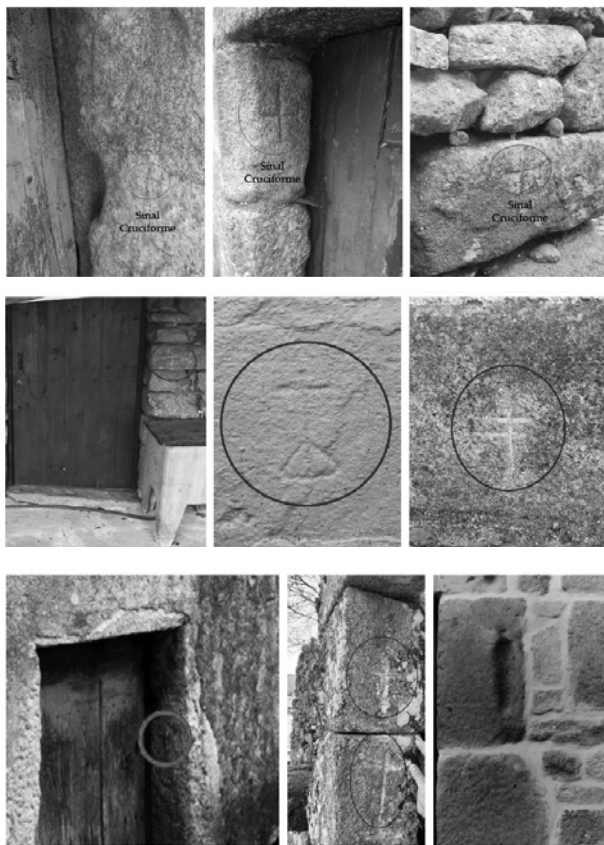
---

<sup>64</sup> Exemplo da prudência que deve presidir ao estudo desta temática é o artigo da autoria SANTOS & BALLESTEROS (2004) 9-40. Focadas nos cruciformes do concelho de Trancoso, as autoras falam de marcas de simbologia religiosa que devem ser “interpretadas com alguma cautela”.

<sup>65</sup> Ver GOUVEIA (2004b) 84-89.



além da facilidade que constituía reconstituir os traços genealógicos dos indivíduos a partir dos registos existentes nas igrejas e nos cartórios das cúrias episcopais; f) o proselitismo era comum entre os neófitos<sup>66</sup>; g) alguns cristãos-novos eram homens-divididos entre o catolicismo que lhes era imposto e os rudimentos do judaísmo que sub-repticiamente lhes ensinavam e que pela mesma via professavam, praticando as duas religiões, crendo nas duas ou verdadeiramente em nenhuma<sup>67</sup>.



Figuras 3 a 10 – Insculturas cruciformes em habitações de Leomil.  
Figura 11 – Orifício numa das pedras da entrada de uma habitação da Rua da Cal, Leomil.

<sup>66</sup> Ver AFONSO (2006) 101-131.

<sup>67</sup> Ver NOVINSKY (1972); AZEVEDO (1989) 57-58.

É certo que estudos ulteriores poderão vir a demonstrar que alguns cristãos-novos cujas habitações ostentavam insculturas cruciformes foram processados pela Inquisição, por práticas judaizantes. Todavia, isso não será prova consubstanciada de que apenas eles o faziam, nem demonstração inequívoca do intuito com que assim procediam, podendo expressar, portanto, tanto a assimilação como a dissimulação de crenças cristãs e judaicas.


Aos sinais cruciformes acrescem outros vestígios patrimoniais em relação aos quais também ainda não há provas absolutas da sua relação direta ao criptojudaísmo. É o caso de uma pedra existente na fachada de uma casa sita na Rua da Cal, visível na figura 11. O polimento do orifício que ela ostenta traduz a intencionalidade da sua execução. Destinar-se-ia à colocação de uma *Mezuzah*? Sabe-se que esta era uma prática habitual dos judeus, para dar cumprimento à *mistvá*, mandamento bíblico que ordenava inscrever as palavras do *Shemá* nos umbrais direitos das habitações, como lembrança do criador. Os judeus costumavam beijar a *Mezuzah* todas as vezes que se passava pela porta, como lembrança das orações aí contidas e os princípios do judaísmo que elas carregavam. A ser efetivamente um orifício de *Mezuzah*, o que dificilmente se comprovará, esta pedra terá que remontar ao período em que era permitido aos judeus praticar a sua religião.

Não menos dúvidas suscita o objeto lítico, visível na figura 12, que denominei de Pedra do Linhar, em alusão ao nome do local onde a encontrei, num muro. O Linhar é um local hortícola onde outrora se cultivava linho, contíguo à rua principal do, já por diversas vezes referido, bairro do *Cancelo*. Trata-se de uma inscrição epigráfica, possivelmente lapidar ou votiva, de esmero rude e cursivo, em estilo de letra que remete para um gótico tardio, quinhentista. Pelas características físicas da pedra, que parece não estar completa, poderá ter estado num portal ou muro de uma habitação.



Figura 12 – Pedra do Linhar com inscrição epigráfica

A inscrição é composta por dois níveis: um superior, com letras minúsculas, e um inferior com letras maiúsculas. São, no total, 13 caracteres, dos quais 9 são letras, dois são pontos e outros dois (os primeiros) que parecem ser símbolos:

 a. obra.  
IOD. I.

Certezas não há quanto ao conteúdo expresso nesta inscrição. Talvez o lapicida não fosse destro no talhe da escrita. Parece-me, no entanto, que pelo bairro onde se encontra e pela dificuldade em deslindar o sentido do que aí se expressa, não se deve excluir a hipótese de a Pedra do Linhar se tratar de uma execução destinada a fazer passar uma mensagem de sentido não literal<sup>68</sup>.



Figura 13 – Petróglifo no interior de uma habitação na Travessa do Largo de Santo António, Leomil

A última marca física que justifica menção neste estudo é um petróglifo descoberto numa habitação já abalroada, na ladeira do *Cancelo*<sup>69</sup>.

<sup>68</sup> Em GOUVEIA (2011) 12, aventei a hipótese de se tratar de uma alusão à obra do Deus dos Judeus, sendo IOD = IODE a designação por extenso da primeira sigla do nome hebraico de Deus YHWH (IODE+ HÉ+VAU+HÉ), ficando literalmente: a . obra . IOD (Deus) I.[odearum]. Partilhei-a no *II Colóquio Internacional Diálogos Luso-Sefarditas*, em dezembro de 2019, visando colher a apreciação dos académicos presentes. Obtive um parecer de Saul Gomes, a quem sumamente agradeço. De acordo com o seu arrazoado, a hipótese de a mensagem conter qualquer alusão a caracteres hebraicos é forçada, opinião avalizada com a qual tendo hoje a concordar, não obstante permanecer obscuro o sentido da inscrição.

<sup>69</sup> Descoberta dada a conhecer ao público por GOUVEIA (2014) 12.

Após limpeza, a gravação parece ostentar uma *Menorah*. Se o é, de facto, poderá ter sido concebida para a prática de rituais e celebrações judaicas de forma sub-reptícia. Os sete braços do candelabro encontrar-se-ão mal executados e sem simetria, denotando dificuldade de insculpir na pedra<sup>70</sup>.

Por agora ficam poucas certezas e muitas dúvidas. Apenas investigações desapassionadas, rigorosas e cientificamente conduzidas, o que raramente acontece quando levadas a cabo por curiosos locais, poderão acrescentar conhecimento sólido a esta temática.

## 6. Notas conclusivas

As notas com que se concluirá este estudo pretendem responder diretamente aos problemas levantados na introdução.

1) Não obstante existirem evidências da presença de judeus, durante a Idade Média, na área do couto de Leomil e nos territórios que com ele confinavam, não se documentam provas de que, na sua sede, isso tenha acontecido. Razão para considerar que a alcunha de judeus aos habitantes de Leomil reportar-se-á a uma realidade posterior, presumivelmente à época moderna, período durante o qual se verificou, em todo o reino, um sentimento, uma obsessão e uma militância antijudaica, porventura mais notória nas regiões onde se revelava mais forte a presença de conversos. Da análise da documentação que resultou da atividade de vigilância e disciplinamento empreendida em Leomil pelas estruturas judiciais eclesiásticas, diocesanas e inquisitoriais, ficou patente a predominância de um sentimento de intolerância face aos cristãos-novos, correlacionado ou não com o facto de famílias inteiras de conversos terem sido apanhados na rede do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição, provando-se na maioria dos processos instaurados a manutenção de práticas judaizantes.

2) O criptojudaísmo de alguns indivíduos naturais ou residentes em Leomil, evidente nalgumas fontes escritas, terá ficado também patente nalgumas inscrições. A única marca física que não suscitará (pelo menos

---

<sup>70</sup> Tratar-se-á de um “S” o caracter que se vê no canto inferior direito? Será interpretação forçada ver nele um *Lamed* como símbolo da contemplação espiritual, caminho e direção a seguir. Não é crível que tenham permanecido resquícios da língua hebraica em microcosmos culturais como Leomil, ao contrário do que provavelmente terá acontecido com os símbolos principais do judaísmo.

tantas) dúvidas sobre tratar-se de um vestígio judaico é uma *Menorah*, gizada no interior de uma habitação, seguramente utilizada para a realização subreptícia de cerimónias judaicas. Todas as outras reclamam uma análise mais prudente. Traduzem uma despistagem do “sangue infecto” dos moradores? Expressam a assimilação ou dissimulação de crenças cristãs e judaicas? Atestam superstições? Manifestam o proselitismo comum entre os neófitos? O estado de desenvolvimento da historiografia não permite conclusões absolutas.

3) A latência da memória judaica no presente, através de um processo consensualizado de assimilação e conversão dessa mesma memória em traço identitário, cujo reflexo mais notório é a alcunha grupal de *judeus* para designar os habitantes de Leomil, é o produto das diatribes religiosas do passado. O processo que a Inquisição de Coimbra fulminou contra Pedro Duarte, aqui analisado, é fonte que releva para a análise da origem da alcunha à luz da explicação fornecida pela tradição oral, sendo evidentes as afinidades entre a conspurcação da imagem de Cristo por parte da família de Pedro Duarte e as tropelias que Maria Malta fez ao Senhor dos Passos. Porém, essa ação judicial revela ainda como não obstante o seu referente monoteísta, o criptojudáismo leomilense evidenciava um forte hibridismo.

Rezar o Padre-nosso sem dizer Jesus no fim, como Pedro Duarte e os seus familiares faziam, era ato consciente e deliberado, logo manifestação inequívoca de heterodoxia. É evidente que o intuito era o de renegar a fé cristã e afirmar, ainda que num âmbito privado e num círculo restrito, a observância do judaísmo a que já só tinham acesso através dos resquícios, oralmente transmitidos, pelos seus ancestrais. O cerne da questão reside no facto de essa incorporação e mistura de elementos cristãos e judaicos redundar num hibridismo religioso. Pesava, é certo, a intencionalidade, mas o produto final não era prova cabal de ortodoxia.

Com os seus preceitos miúdos para todos os instantes e atos da vida, com as suas numerosas proibições, festas, cerimónias, ritos e jejuns, a religião católica, fazia viver os cristãos-novos judaizantes num *ghetto* moral, porventura muito mais opressor do que os muros das judiarias medievais, nos tempos de convivência religiosa tolerada, não sendo possível estimar senão imaginar os escrúpulos que lhes provocava na consciência ser cristão

na lei e judeu na doutrina<sup>71</sup>. Judeus para os cristãos e cristãos para os judeus, como afirmou Anita Novinsky, muitos dos cristãos-novos acabariam por ser um pouco dos dois, passando por metamorfoses identitárias, ultrapassando as barreiras culturais e evidenciando quadros de pensamento sincréticos e híbridos, num processo que teve como consequência aquilo que Ronaldo Vainfas designou de identidades fragmentadas<sup>72</sup>.

Embora batizados e frequentadores da igreja, muitos permaneceriam no interior dos seus lares e em consciência, na sua fé ancestral, orando ao Deus de Abraão, de Isac, de Jacob e de Job que, à parte da figura de Cristo, era também o Deus dos cristãos. *Adonai* e *Yahweh* eram invocações da mesma deidade. Assim, entre duas religiões, em busca do Deus verdadeiro e da salvação da alma, os cristãos-novos viviam divididos entre o “ser” e o “não ser”. Sob o óculo da desconfiança e carregando o peso das raízes familiares, muitos acabavam por ser acusados, sendo-o ou não o sendo, professando ou não a fé mosaica.

Verdadeiras umas, falsas outras, as acusações de que eram alvo fizeram alguns cair nas malhas da Inquisição, tribunal não poucas vezes utilizado como arena de disputa e a religião como campo de batalha. Terá o Tribunal do Santo Ofício ajuizado bem uns casos, ter-se-á equivocado noutros. Dúvidas não existem, porém, quanto ao facto de a ação implacável que desenvolveu neste campo, baseada no pressuposto religioso mental à época vigente de que mais valia ir para o céu obrigado do que para o inferno por vontade própria, não ter acabado de forma imediata com as práticas judaicas, mas tê-las cerceado paulatinamente ao ponto de hoje já só existirem alguns vestígios orais, escritos e materiais que foram mantidos e preservados.

---

<sup>71</sup> Ver AZEVEDO (1989) 51.

<sup>72</sup> Ver NOVINSKY (1972) 162; VAINFAS (2010) 221-308.

## Anexos

### 1.

**1149, junho** – Carta de Couto da herdade que pertenceu a Garcia Rodrigues, instituída pelos primeiros reis de Portugal, Henrique e Mafalda, e vendida por 300 morabitanos aos descendentes do primeiro possuidor<sup>73</sup>.

AZEVEDO (1958), *Documentos medievais portugueses: documentos régios. Documentos dos condes portugueses e de D. Afonso Henriques, A.D. 1095-1185*. Lisboa, Academia Portuguesa da História, Tomo I, doc. 230, 282-283.

Traduzido, do latim para português, por António Guimarães Pinto.

Em nome do Senhor. Tive por bem, eu, Afonso, rei dos Portugaleses, filho do conde Henrique e da rainha Teresa, neto de Afonso, imperador de toda a Hispânia, com o assentimento da minha esposa, a mui nobre Dona Mafalda, fazer uma carta de firmíssimo couto, tal como de facto a vós faço: a saber, a todos os que sois filhos e filhas de Garcia Rodrigues, ou netos ou netas, e a toda a vossa descendência, para sempre, da totalidade da herdade que pertenceu a Garcia Rodrigues, para aquém do rio Douro, a qual herdade no seu todo possui os seguintes limites: a saber, parte com Panoias pelo meio do rio Douro, a partir daí, parte com Armamar; a partir daí, parte com S. Martinho de [Chãos]<sup>74</sup>; a partir daí, com vila [Chã]; a partir daí, faz divisa com Sever; a partir daí, parte com Pera; a partir daí, com Caria; a partir daí, com Fontarcada; a partir daí, com Paredes; a partir daí, com o couto de S. Pedro de Távora; a partir daí, continuando, parte por cima do penedo de Vilar e parte com o couto dos frades<sup>75</sup>. Igualmente, mando que por essas divisas esse território se vos coute e se confirme o couto e que todo o homem inimigo se mantenha afastado dele e impedido pelos saíões. A saber, pelo preço que de vós recebi de 300 morabitanos, montante que foi a contento tanto nosso como vosso, e do preço *não remaneceu nemigalha por dar*<sup>76</sup>. Por conseguinte, que a partir deste dia vós possuiais, e toda a vossa descendência depois

---

<sup>73</sup> Publicado por AZEVEDO (1958), este documento é conhecido apenas por cópia de Gaspar Álvares de Lousada (ver BNL, Ms. 1102, fl. 48v.). Não obstante apresentado sem indicação do dia da redação e sem as subscrições da praxe, Rui Pinto de Azevedo submeteu-o a crítica donde concluiu não se tratar de um documento espúrio ou, mesmo, suspeito de o ser. Importa referir que o seu teor em nenhum momento se refere a Leomil. Todavia, além de Lousada informar que o documento se guardava na arca da Câmara do Couto de Leomil, os limites atribuídos à terra coutada correspondem à localização dessa povoação, ao que acresce o facto de ele ter sumariado o foral de Leomil antes de transcrever esta carta de couto.

<sup>74</sup> Hoje, S. Martinho das Chãs.

<sup>75</sup> Presumível alusão a S. Pedro das Águias.

<sup>76</sup> Nota do tradutor: Usei aqui na tradução por mor da expressividade, a locução que era usual nos contratos medievais já escritos em português.

de vós, a mesma terra deste modo que a vós foi coutada e confirmada, pelos séculos dos séculos. E todo o que desde agora e em qualquer momento futuro, seja sucessor nosso ou descendência vossa, quiser quebrantar aquele vosso couto ou cometer alguma violência contra vós, não lhe seja permitido a nenhum pretexto, e saiba que, se não se arrepender, incorre na nossa maldição. Por conseguinte, se alguém, seja qual for a sua dignidade ou cargo, homem ou mulher ou qualquer outro, se atrever a infringir esta nossa doação, vos pague quinhentos morabitinos e seja obrigado a pagar outro tanto ao fisco real, e que este documento tenha firmeza para sempre, o qual é por mim confirmado e pela minha esposa a rainha Dona Mafalda, no mês de junho da era de 1187.

## 2.

**1152, abril, 13** – Carta de doação e couto de Argeriz (posteriormente couto do mosteiro de Salzedas), concedida a D. Teresa Afonso.

AZEVEDO (1958), *Documentos medievais portugueses: documentos régios. Documentos dos condes portugueses e de D. Afonso Henriques, A.D. 1095-1185*. Lisboa, Academia Portuguesa da História, Tomo I, doc. 238, 291-292<sup>77</sup>.

Traduzido, do latim para português, por António Guimarães Pinto.

Em nome de Cristo. Eu, Afonso, rei dos Portugaleses, juntamente com a minha esposa a rainha Mafalda, a vós, Teresa, filha de Afonso, fazemos couto da herdade que se chama Argeriz, por afeto de nosso coração e em paga pelo bom serviço que nos fizestes. E os seus limites são: pelo porto de Alvares e por aquele monte que se chama Aveis<sup>78</sup> e por aquela fonte de Felmiro e por onde parte pelo cimo do monte chamado Maoes<sup>79</sup> e pela divisa de S. Félix e pelo cimo de Lamelas e passa pelo Furadouro e parte com o couto de Passô e Sever e com as Seixas e faz divisa com o couto de Leomil e parte com Serzedo e faz divisa por S. Martinho das Chãs e pela estrada mourisca e faz divisa pela Queimada e pelo Seixo e por Poijo e chega ao Barosa. Nós vos damos e concedemos esta herdade juntamente com o seu couto com os limites acima referidos. Que fiqueis com a autorização para vender e doar quando quiserdes por prazo indefinido. Todavia, se alguém, o que não acreditamos venha a acontecer, contrariando este nosso feito, assim de estranhos como de próximos, se atrever a quebrantá-lo, pague a esta Teresa, filha de Afonso, ou a quem ela mandar, 500 soldos, e além disso entregue outros 500 ao poder real. Instituído o couto na era de 1190, a 13 de abril. Eu, Afonso, rei de Portugal, juntamente com a minha esposa,

<sup>77</sup> Poderá ainda consultar-se em BNL, Cod. Alcobacence 111, fl. 23v.

<sup>78</sup> Hoje, Avões.

<sup>79</sup> Hoje, Mões.





confirmamos este escrito por nossas próprias mãos.

O bispo Mendo, da igreja de Lamego, conf., Mendo Moniz conf., Sancho Nunes conf.

Fernando Cativo, mordomo-mor da corte, conf., Pedro Pais, conf.

O chanceler mestre Alberto, que escreveu.

(Sinal) AFONSO, REI DE PORTUGAL.

## Referências bibliográficas

### Fontes manuscritas

- Arquivo Museu Diocese de Lamego, Livro de capítulos de visita da igreja de Santiago de Leomil (1637-1700).
- Arquivo Museu Diocese de Lamego, Registos Paroquiais, Leomil, Mistos, Batismos, 1707-1704.
- Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Dicionário Geográfico, Memória Paroquial de Leomil, vol. 20, n.º 79, 589-592.
- Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Inquirições de D. Dinis, Livro 4, fl. 36.
- Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, Inquirição de Coimbra, processo n.º 8030.

### Bibliografia

- AFONSO, L. U. (2006), "Iconografia antijudaica em Portugal (séculos XIV-XV)": *Cadernos de Estudos Sefarditas* 6 (2006) 101-131.
- ASSIS, A. A. F. (2011), *João Nunes. Um rabi escatológico na Nova Lusitânia. Sociedade colonial e Inquisição no nordeste quinhentista*. São Paulo, Alameda.
- ASSIS, A. A. F. (2012), *Macabeias da Colônia. Criptojudaísmo feminino na Bahia*. São Paulo, Alameda.
- AZEVEDO, J. L. (1989 [1921]), *História dos cristãos-novos portugueses*. Porto, Clássica Editora.
- AZEVEDO, R. (ed.) (1958), *Documentos medievais portugueses: documentos régios. Documentos dos condes portugalenses e de D. Afonso Henriques, A.D. 1095-1185*. Lisboa, Academia Portuguesa da História.
- BETHENCOURT, F. (1996), *História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália*. Lisboa, Temas e Debates.
- BETHENCOURT, F. (2015), *Racismos – Das cruzadas ao século XX*. Lisboa, Temas e Debates.
- BRAZ, J. M. (2017), *Judeus de Lamego: e outros cristãos-novos do Alto Douro, séculos XVI a XVIII*. Lisboa, Academia de Letras e Artes.
- BURKE, P. (2009), *Cultural Hybridity*. Cambridge, Polity Press.
- COSTA, M. G. (1977), *História do Bispado e Cidade de Lamego*. Vol. 1. Lamego, Oficinas Gráficas de Barbosa & Xavier.
- DIAS, G. J. A. C. (1996), "Na variedade dos foros, a singularidade dos coutos beneditinos: generosidade e poder monástico": *Revista de Guimarães* 106 (1996) 275-297.
- FARIA, P. S. (2008), "'Todos desterrados, & espalhados pelo mundo': a perseguição inquisitorial de judeus e de cristãos-novos na Índia Portuguesa (séculos XVI e XVII)": *Antíteses* 1.2 (2008) 283-304.
- FEITLER, B. (2007), "A circulação de obras antijudaicas e anti-semitas no Brasil colonial": *Cultura, Revista de História e Teoria das Ideias* 24 (2007) 55-74.

- FEITLER, B. (2015), *The Imaginary Synagogue: Anti-Jewish Literature in the Portuguese Early Modern World (16th-18th Centuries)*. Leiden, Brill.
- FERNANDES, A. A. (1963), *As origens nas igrejas da diocese lamecense*. Porto, Separata do Boletim da Casa Regional da Beira Douro.
- FERNANDES, A. A. (1991), *Livro das Doações de Tarouca*. Tarouca, Câmara Municipal de Tarouca.
- FERNANDES, A. A. (1999), *Toponímia Portuguesa. Exame a um dicionário*. Arouca, Associação Para a Defesa da Cultura Arouquense.
- FERREIRA, M. M. S. V. F. (2012), *O Tribunal da Inquisição de Lamego. Contributo para o Estudo da Inquisição no Norte de Portugal*. Vila Real, dissertação de doutoramento apresentada à Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
- GOMES, R. C. (2000), "Um microcosmos cidadão: a judiaria medieval da Guarda": *Guarda, história e cultura judaica*. Guarda, Museu.
- GOMES, S. A. (1993), "Os Judeus de Leiria Medieval como Agente Dinamizadores da Economia Urbana": *Revista Portuguesa de História* 28 (1993) 1-9.
- GOMES, S. A. (1996), "Grupos étnico-religiosos e estrangeiros": J. SERRÃO & A. H. O. MARQUES (coords.) (1996), *Nova História de Portugal. Em definição de Fronteiras. Do Condado Portucalense à crise do século XIV*. Volume III. Lisboa, Editorial Presença, 309-383.
- GOMES, S. A. (2008), "Os Judeus no Reino Português (séculos XII-XIII)": M. F. L. de BARROS; J. H. MONTALVO (coords.), *Minorias étnico religiosas na Península Ibérica. Períodos medieval e moderno*. Évora, CIDEHUS, 79-91.
- GOUVEIA, J. R. (2004), *Subsídios para a História de Leomil. "A-presentação" e "Re-presentation"*. Leomil, Câmara Municipal de Moimenta da Beira & Casa do Povo de Leomil.
- GOUVEIA, J. R. (2004b), "Superstições e credences populares na Beira": *Revista Casa das Beiras* (2004) 84-89.
- GOUVEIA, J. R. (2010), "As origens do nome Semitela": *Jornal Terras do Demo*, Ano XIII, n.º 275, edição de 15 de abril, 12.
- GOUVEIA, J. R. (2011a), "Pedras que falam: a inscrição do Linhar, Leomil": *Jornal Terras do Demo*, Ano XV, n.º 303, edição de 19 de outubro, 12.
- GOUVEIA, J. R. (2015), *Os Coutinhos. Vestuário feminino de uma família de lavradores abastados*. Viseu, Quartzo Editora & Casa do Povo de Leomil.
- GOUVEIA, J. R. (2011b), "Os Leomilenses e o cognome de Judeus": *Jornal Terras do Demo*, Ano XIII, n.º 273, edição de 8 de março, 12.
- GOUVEIA, J. R. (2013), "Pedro Duarte, judeu de Leomil processado pela Inquisição": *Jornal Terras do Demo*, Ano XVII, n.º 342, edição de 6 de dezembro, 12.
- GOUVEIA, J. R. (2014), "A recente descoberta de um petróglifo que representa uma Menorah judaica": *Jornal Terras do Demo*, Ano XVII, n.º 348, edição de 31 de março, 12.

- GUIA, A. B. (1996 [1984]) *Os oito concelhos de Moimenta da Beira*. Moimenta da Beira, Câmara Municipal, 2.<sup>a</sup> ed.
- ISRAEL, J. (2009), “Judeus Sefaradim Neerlandeses, política milenarista e a luta pelo Brasil (1645-1654)”: S. SCHWARTZ & E. L. MYRUP (coords.) (2009), *O Brasil no Império Marítimo Português*. São Paulo, EDUSC, 147-178.
- LEVI, G. (2011), “Sobre a micro-história”: P. BURKE (org.) (1992), *A escrita da história. Novas perspectivas*. São Paulo, Editora Unesp, 135-163.
- LIPINER, E. (1998), *Os baptizados em pé. Estudos acerca da origem e da luta dos cristãos-novos em Portugal*. Lisboa, Vega.
- LOPES, J. M. (1961), “Alguns aspectos etnográficos de Leomil”: *Correio Beirão*, Ano IV, n.º 132, edição de 22 de julho, 13.
- LÓPEZ-VELA, R. (2010), “Inquisizione spagnola”: A. PROSPERI (dir.) (2010), *Dizionario storico dell’Inquisizione*, vol. II. Pisa, Edizioni della Normale, 827-845.
- LOURENÇO, M. R. (2011), “Macau, porto seguro para os cristãos-novos? Problemas e métodos sobre a periferia da Inquisição de Goa”: *Cadernos de Estudos Sefarditas* 10/11 (2011) 451-500.
- MARCOCCI, G. & PAIVA, J. P. (2013), *História da Inquisição Portuguesa, 1536-1821*. Lisboa, Esfera dos Livros.
- MARREIROS, M. R. F. (1996), “Poder sobre a terra – suporte socioeconómico dos grupos sociais”: J. SERRÃO & A. H. de O. MARQUES (coords.) (1996), *Nova História de Portugal. Em definição de Fronteiras. Do Condado Portucalense à crise do século XIV*. Volume III. Lisboa, Editorial Presença, 185-205.
- MARREIROS, M. R. F. (1996b), “Senhorios”: J. SERRÃO & A. H. de O. MARQUES (coords.) (1996), *Nova História de Portugal. Em definição de Fronteiras. Do Condado Portucalense à crise do século XIV*. Volume III. Lisboa, Editorial Presença, 584-602.
- MATEUS, S. B. & NELSON NOVOA, J. W (2005), “De Lamego para a Toscana: o périplo do médico Pedro Furtado, cristão-novo português”: *Cadernos de Estudos Sefarditas* 5 (2005) 313-338.
- MATEUS, S. B. (2007), “A acção do Santo Ofício sobre a comunidade cristã-nova de Lamego (1541-1544): o caso de Isabel Mendes”: *Cadernos de Estudos Sefarditas* 7 (2007) 301-320.
- MENDES, A. A. (2004), “Le rôle de l’Inquisition en Guinée, vicissitudes des présences juives sur la Petite Côte (xv<sup>e</sup>-xvii<sup>e</sup> siècles)”: *Revista Lusófona de Ciência das Religiões* 3, 5/6 (2004) 137-155.
- MOREIRA, L. A. S. (2017), *A evolução da rede paroquial entre o Côa e o Távora do século XI ao século XVI*. Coimbra, dissertação de mestrado em História apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
- MORENO, H. B. (1972), “Alguns documentos para o estudo das estradas medievais portuguesas”: *Revista das Ciências do Homem* V-A (1972) 104-122.

- MORENO, H. B. (1975), "A Acção dos Almocreves (no desenvolvimento das comunicações inter-regionais portuguesas dos fins da Idade Média)": *separata das Atas do Colóquio Papel das áreas regionais na formação histórica de Portugal*. Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1-56.
- MORTERA, S. L. (1988), *Tratado da verdade da Lei de Moisés [de] Saul Levi Mortera: escrito pelo seu próprio punho em português, em Amesterdão, 1659-1660*, ed. fac-simile (1659), introdução e comentário por H. P. Salomon. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra.
- NOVINSKY, A. (1972), *Cristãos-Novos na Bahia*. São Paulo, Perspectiva.
- NOVINSKY, A. (2018), *Viver nos tempos da Inquisição*. São Paulo, Perspectiva.
- NOVINSKY, A. et alii (2015), *Os Judeus que construíram o Brasil. Fontes inéditas para uma nova visão da história*. São Paulo, Planeta.
- OLIVEIRA, L. F. (1999), *A Casa dos Coutinhos: Linhagem, Espaço e Poder (1360-1452)*. Lisboa, Patrimónia Histórica.
- PALOMO, F. (2006), *A Contra-Reforma em Portugal, 1540-1700*. Lisboa, Livros Horizonte.
- PARELLO, V. (2010), "Espulsione degli ebrei, Spagna": A. PROSPERI (dir.) (2010), *Dizionario storico dell'Inquisizione*, vol. II. Pisa, Edizioni della Normale, 560.
- PEREIRA, A. M. dos S. (2011), "'Por compazer a seu pay'. Afrodescendentes, Judaísmo e Inquisição no bispado do Rio de Janeiro (sécs. xvii-xviii)": *Cadernos de Estudos Sefarditas* 10/11 (2011) 325-350.
- PINTO, A. G. (2014), "O Veritatis repertorium, de frei Francisco Machado, exemplo de literatura polémica antijudaica: pequena amostra": *Cadernos de Estudos Sefarditas* 12/13 (2014) 223-312.
- Portugaliae Monumenta Historica: a saeculo octavo post christum usque ad quintumdecimum. Inquisitiones*, vol. I, pars 2, fas 7. Olisiponem, Typis Academicis, 1936.
- PRINS, G. (2011), "História oral": P. Burke (org.) (1992), *A escrita da história. Novas perspectivas*. São Paulo, Editora Unesp, 165-201.
- RAMOS, T.; CAMEIJO A. & MARTINS, D. (2019), "A Judiaria da Guarda: Textos e Contextos": A. A. ANDRADE et alii (coords.) (2019), *Inclusão e Exclusão na Europa Medieval*. Lisboa, IEM, Câmara Municipal de Castelo de Vide, 333-381.
- REIS, M. F. (2016), "Medicina e Inquisição no Brasil Colonial: heresia e repressão": *Cadernos de Estudos Sefarditas* 15 (2016) 59-70.
- RÉVAH, I.-S. (1959-60), "Les Marranes": *Revue des Études Juives* 118 (1959-60) 29-77.
- RÉVAH, I.-S. (1960), *La censure inquisitoriale portugaise au xv<sup>e</sup> siècle. Etude accompagnée de la reproduction en fac-similé des Index*. Lisboa, Instituto de Alta Cultura.
- REVEL, J. (org.) (1998), *Jogos de Escalas. A experiência da microanálise*. Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas.
- RIBEIRO, A. (1919), *Terras do Demo*. Lisboa, Bertrand.
- ROSENTAL, P. A. (1998), "Construir o "macro" pelo "micro": Fredrik Barth e a

- “microstoria”: J. REVEL (org.) (1998), *Jogos de Escalas. A experiência da microanálise*. Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, 151-172.
- ROTH, C. (1932), *A History of Marranos*. Philadelphia, Jewish Publication Society of America.
- SALDANHA, P. Q. (2016), *Judeus de Trancoso e outros cristãos-novos da Beira Interior, séculos XVI a XIX*. Lisboa, Academia de Letras e Artes.
- SAMUEL, R. & THOMPSON, P. (1990), *The Myths We Live By*. London, Routledge.
- SANTOS, C. A. & BALLESTEROS, C. (2004), “Arqueologia Judaica no Concelho de Trancoso (Novos Elementos)”: *Cadernos de Estudos Sefarditas* 4 (2004) 9-40.
- SARAIVA, A. M. S. (2012), “Metamorfoses da cidade medieval. A coexistência entre a comunidade judaica e a catedral de Viseu”: *Medievalista* 11 (2012). <http://www2.fcsh.unl.pt/iem/medievalista/MEDIEVALISTA11\aniso1106.html>.
- SEVERS, S. (2016), “Defesa e arbitrariedade nas condenações do Santo Ofício da Inquisição a cristãos-novos da Bahia setecentista”: *Cadernos de Estudos Sefarditas* 15 (2016) 85-98.
- SILVA, M. A. N. (2003), “Cripto-judaísmo em Portugal seiscentista”: *Cadernos de Estudos Sefarditas* 3 (2003) 247-273.
- SILVA, M. A. N. (2014), “Disciplinar em nome de Deus, resistir pela vontade do homem. Heresia e liberdade na Inquisição portuguesa: estudos de caso”: *Cadernos de Estudos Sefarditas* 12/13 (2014) 105-134.
- SOUSA, B. V. (2009), “Do Condado Portucalense à Monarquia Portuguesa (séculos XI-XII)”: R. RAMOS, B. V. SOUSA & N. G. MONTEIRO (coords.) (2009), *História de Portugal*. Lisboa, Esfera dos Livros, 17-47.
- SOYER, F. (2007), *The Persecution of the Jews and Muslims of Portugal. King Manuel I and the End of Religious Tolerance (1496-7)*. Leiden, Brill.
- SOYER, F. (2008), “Le Royaume du Portugal et l’Expulsion des Juifs d’Espagne en 1492”: M. F. L. BARROS & J. H. MONTALVO (coords.), *Minorias étnico religiosas na Península Ibérica. Períodos medieval e moderno*. Évora, CIDEHUS, 325-347.
- SOYER, F. (2018), “‘Secret Synagogues’: Fact and Fantasy from Portugal to Macau”: *Cadernos de Estudos Sefarditas* 19 (2018) 47-66.
- STEINHARDT, I. (2003), “Judaizantes de Vila Cova à Coelheira”: *Cadernos de Estudos Sefarditas* 3 (2003) 195-239.
- TAVARES, A. (2009), “Os judeus nas vilas da Guarda, Santarém, Évora e Beja, segundo os seus Costumes e Foros”: *Cadernos de Estudos Sefarditas* 9 (2009) 121-148.
- TAVARES, M. J. F. (1970), *Os Judeus em Portugal no século XIV*. Lisboa, Instituto de Alta Cultura, Centro de Estudos Históricos da FLUL.
- TAVARES, M. J. F. (1982), *Os Judeus em Portugal no século XV*. Lisboa, Universidade Nova de Lisboa.
- TAVARES, M. J. F. (1986), “Judeus de sinal em Portugal no século XVI”: *Cultura. História e Filosofia* 5 (1986) 339-363.

- TAVARES, M. J. F. (1987), *Judaísmo e Inquisição. Estudos*. Lisboa, Editorial Presença.
- TAVARES, M. J. F. (1991), "Características do messianismo judaico em Portugal": *Estudos Orientais* 2 (1991) 245-266.
- TAVARES, M. J. F. (1992), *Los Judíos en Portugal*. Madrid, Editorial Mapfre.
- TAVARES, M. J. F. (2008), "A construção de um estereótipo. O Judeu no Mediterrâneo Ocidental e o seu reflexo na Arte (séculos XII a XVI)": M. F. L. BARROS & J. H. MONTALVO (coords.), *Minorias étnico religiosas na Península Ibérica. Períodos medieval e moderno*. Évora, CIDEHUS, 17-78.
- TAVARES, M. J. F. (2010), "Espulsione degli ebrei, Portogallo": A. PROSPERI (dir.) (2010), *Dizionario storico dell'Inquisizione, vol. II*. Pisa, Edizioni della Normale, 557-560.
- TAVIM, J. A. R. S. (2003), *Judeus e Cristãos-Novos de Cochim: história e memória (1500-1662)*. Braga, Edições APPACDM.
- TAVIM, J. A. R. S. (2003b), "História das Histórias dos Judeus de Cochim": *Cadernos de Estudos Sefarditas* 3 (2003), 9-43.
- THOMPSON, P. (1978), *The Voice of the Past: Oral History*. Oxford, Oxford University Press.
- TRINDADE, L. (2006), "Jewish communities in Portuguese late medieval cities: space and identity": J. CARVALHO (coord.) (2006), *Religion, ritual and mythology: aspects of identity formation in Europe*. Pisa, University Press, 68-73.
- VAINFAS, R. (2010), *Jerusalém colonial. Judeus portugueses no Brasil holandês*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira.
- VANSINA, J. (1985), *Oral Tradition as History*. Madison, Wisconsin, The University of Wisconsin Press.
- WILKE, C. L. (2009), *História dos Judeus Portugueses*. Lisboa, Edições 70.
- WILKE, C. L. (2018), "The New Christians of Tavira in the Sixteenth Century: Trade, Diaspora and Religious Heterodoxy between Morocco and the Low Countries": *Cadernos de Estudos Sefarditas* 19 (2018) 11-28.
- YERUSHALMI, Y. H. (1976), *The Lisbon Massacre of 1506 and the Royal Image in the Shebet Yehudah*. Cincinnati, Hebrew Union College.
- YERUSHALMI, Y. H. (1998), *Sefardica. Essais sur l'Histoire des Juifs, des marranes et des nouveaux-chrétiens d'origine hispano-portugaise*. Paris, Chandeigne.





# SAUL ANTÓNIO GOMES

*CHSC, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra*

---

**“Presos pelo Santo Ofício”. O destino dos bens de cristãos-novos da comunidade de Leiria**

*“Arrested by the Holy Office”. The fate of the goods of New Christians in the community of Leiria*

## **“Presos pelo Santo Ofício”. O destino dos bens de cristãos-novos da comunidade de Leiria**

*“Arrested by the Holy Office”.*

The fate of the goods of New Christians in the community of Leiria

SAUL ANTÓNIO GOMES<sup>1</sup>

*(CHSC, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra)*

**Resumo:** Neste estudo, o autor analisa e documenta a questão do impacto das prisões de cristãos-novos da comunidade de Leiria pelo Tribunal do Santo Ofício, tanto em termos económicos, como no campo da memória social em torno do acontecimento local que era a prisão do “cristão-novo”. Nalguma documentação leiriense, notarial, conventual e de arquivos de antigas famílias, dos séculos XVI e XVII, distinta da que habitualmente se conserva nos acervos oficiais do arquivo do Santo Ofício, preservado na Torre do Tombo, surgem, efetivamente, referências aos membros desta comunidade, dando testemunho da sua participação na vida quotidiana da cidade ou revelando o destino dos seus bens materiais, quando detidos pela Inquisição, por norma vendidos na praça pública, em leilões, permitindo a transferência e a acumulação desse património por parte das aristocracias cristãs-velhas leirienses.

**Palavras-chave:** Cristãos-Novos; Leiria; Prisões; Património.

**Abstract:** In this study, the author analyzes and documents the issue of the impact of the arrests of New Christians from the community of Leiria by the Tribunal do Santo Ofício, both in economic terms and in the field of social memory around the local event that was the prison of “New Christian”. In some documents from Leiria, notarial, monastic and from archives of old families, from the 16<sup>th</sup> and 17<sup>th</sup> centuries, different from what is usually preserved in the official collections of the Santo Ofício archive, preserved in Torre do Tombo, there are indeed references to members of this community, giving witness to their participation in the daily life of the city or revealing the fate of their material goods, when held by the Inquisition, usually sold in the public square, at auctions, allowing the transfer and accumulation of their lands by the local Old Christian aristocracies.

**Keywords:** New Christians; Leiria; Prisons; Lands.

---

<sup>1</sup> sagcs@fl.uc.pt, <https://orcid.org/0000-0001-7188-610X>.

A presença judaica na cidade de Leiria remonta aos tempos medievais. Nos finais do século xv, todavia, esta comunidade, crente nos preceitos de Moisés, sofreu mudanças significativas. Dos muitos judeus expulsos de Espanha, em 1492, algumas famílias fixar-se-iam em Leiria, engrossando a população local. Por outro lado, o édito de expulsão, assinado pelo rei D. Manuel I, em 1496, levou ao abandono da ainda então vila por um número indeterminado de judeus, deixando as suas casas e outros bens, património que a Coroa apropriará para si e que distribuirá, nos anos seguintes, por servidores seus<sup>2</sup>.

A comunidade judaica leiriense mudou, na sua composição demográfica, desde então. Entre partidas e chegadas, integrando em diversos graus a comunidade cristã-velha envolvente, os cristãos-novos de Leiria cresceram em número. Não dispomos de dados estatísticos precisos, mas no primeiro terço do século xvii o número de cristãos-novos de Leiria ultrapassaria as quatro centenas de membros. Numa cidade que, ao tempo, rondaria uns dois mil ou pouco mais habitantes, os cristãos-novos constituíam uma rede visível e com significado na vida económica local e regional<sup>3</sup>.

A par do crescimento demográfico da comunidade cristã-nova verificou-se, também, uma recomposição da cartografia habitacional dos antigos judeus: a antiga judiaria manteve-se como eixo habitacional dos cristãos-novos, mas, agora, estes distribuem-se também por outros espaços urbanos, nomeadamente a Praça, lugar propício a atividades mercantis e ao exercício de profissões liberais no campo da saúde e da advocacia, por exemplo, a Rua da Água, a jusante daquela e, ainda, algumas células habitacionais de famílias cristãs-novas na envolvência do Terreiro e da Rua das Caldeirarias.

Protegidos significativamente pelos poderosos Marqueses de Vila Real, cuja casa serviam enquanto oficiais da sua administração fiscal em Leiria, de que eram donatários, desempenhando atividades fundamentais para a dinâmica dos mercados do trato comercial e do arrendamento e cobrança de foros e impostos públicos e privados, matrimoniando-se com cristãos-velhos, nomeadamente entre alguma nobreza local, caso dos Castelo Branco e dos

<sup>2</sup> GOMES (1993) 1-31; GOMES (1997) 123-159; GOMES (2010); GOMES (2018) 53-98; GOMES (2021) 105-124.

<sup>3</sup> LACERDA (1999); MONTEIRO (2011); MONTEIRO (2010) 107-124; MONTEIRO (2012) 57-74.

Cid-Bívar, entrando para as esferas do clero secular e regular, os cristãos-novos foram sobrevivendo, alguns deles, até, atingindo níveis de visibilidade e de relevância social singulares como sucedeu, por exemplo, com o Poeta Francisco Rodrigues Lobo, apreciado e protegido por influentes cristãos-velhos<sup>4</sup>.

Os processos mais antigos envolvendo cristãos-novos, residentes em Leiria, datam de meados da década de 1550. A ação inquisitorial tinha sido intensa na vizinha vila de Tomar, na década de 1540, aí decorrendo, mesmo, autos da Fé com relaxamento ao braço secular de sentenciados, sem que, todavia, e ao que a documentação deixa entrever, Leiria tenha sido alvo de idêntica atuação<sup>5</sup>. Tenhamos presente que existiam laços de parentesco entre famílias cristãs-novas de ambas as localidades<sup>6</sup>.

O primeiro bispo de Leiria, D. Fr. Brás de Barros, então já resignatário ao bispado, cometeu, por procuração de 25 de janeiro de 1556, a sua representação, em matéria de exame relativa a João Rodrigues, tintureiro, e a Luís Marques, tosador, seus diocesanos, detidos no cárcere do Santo Ofício de Lisboa, por acusações de heresia e apostasia, aos inquisidores Fr. Jerónimo da Azambuja, dominicano, oriundo do Mosteiro da Batalha, aliás, e ao Doutor Ambrósio Campelo<sup>7</sup>. O seu sucessor na diocese, D. Fr. Gaspar do Casal, mostrar-se-á mais ativo em matéria de colaboração com o Santo Ofício, conhecendo-se 35 processos para o seu episcopado, 29 dos quais relativos aos anos de 1562-1563, sendo vigário-geral do bispado Martim Vaz de Moura<sup>8</sup>. Outros prelados desta diocese, como D. António Pinheiro (1579-1582), D. Pedro de Castilho (1583-1604), D. Martim Afonso Mexia (1605-1615) e D. Dinis de Melo e Castro (1627-1636) revelar-se-iam bastante empenhados, também, no apoio à obra do Santo Ofício<sup>9</sup>.

As fontes documentais do antigo arquivo do Santo Ofício, especialmente os processos dos presos, entre outra documentação da Torre do Tombo, nomeadamente das chancelarias régias, têm sido a base incontornável

---

<sup>4</sup> JORGE (1920); POUSÃO-SMITH (2008); ANDRÉ (2009).

<sup>5</sup> PEREIRA (1978) 259-300.

<sup>6</sup> TAVARES (2021).

<sup>7</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT) – Inquisição de Lisboa, Processo 166, fls. 93.93v. Vd. GOMES (2018) 60-64.

<sup>8</sup> GIEBELS (2018) 429-432.

<sup>9</sup> POUSÃO-SMITH (2008).



dos estudos sobre a ação inquisitorial relativamente a Leiria e aos seus cristãos-novos. Há, todavia, fundos documentais, remontando à segunda metade do século XVI, como os registos paroquiais e, sobretudo, notariais, assim como documentação de antigos cartórios monásticos, de instituições eclesiásticas seculares e, até, de irmandades e confrarias, custodiados nos arquivos distritais, municipais e locais, em que se preserva informação geralmente relevante, muitas vezes autógrafa, caso dos livros notariais, para a história dos cristãos-novos, seja os de Leiria, seja, naturalmente e nos arquivos próprios, os de outras antigas cidades e vilas portuguesas.

As fontes notariais são particularmente ricas para o investigador que, dominando o essencial acerca dos nomes cristãos-novos da localidade que estuda, os consegue identificar. Exemplificam a nossa afirmação, documentos como o ato notarial, de 5 de outubro de 1593, em Leiria, pelo qual o Licenciado Sebastião Lopes Losa, físico, com autorização do Mosteiro de Nossa Senhora de Salceda, em que era professo o Pe. Fr. Sebastião de S. Bento, filho dele, dito Licenciado, e de Isabel de Fontes, sua mulher, defunta, fez doação dos rendimentos da legítima que ficara ao dito monge, pela morte da sua mãe, à irmã Madalena de Jesus, professa no Mosteiro de Santa Ana de Leiria, por esta ser, de todos os irmãos, a mais necessitada. Comprometia-se a entregar a esta, enquanto vivesse, um cruzado por mês, para seu sustento, e, depois da morte dele, dito Sebastião Losa, por quem lhe sucedesse, na administração da fazenda, 600 réis mensais<sup>10</sup>.

Perguntamo-nos se um Luís de Andrade, irmão de Bastião Luís de Andrade e de Fernão Lopes de Andrade, que surgem, em Leiria, em 1593, a fazerem seu procurador a Jorge Vaz de Castro, residente em Lisboa<sup>11</sup>, não poderá ser o mesmo, ou familiar, do Luís de Andrade, o Tancos, de alcunha, um quarto de cristão-novo, preso, em 1627, com 65 anos, por acusação de judaísmo. Luís de Andrade era rendeiro dos pesos e medidas da cidade de Leiria e solicitador de causas e carcereiro. Natural desta cidade, os seus pais eram Diogo Pires, meio cristão-novo, carcereiro, e Maria Lopes. Casaria, em segundas núpcias, com Isabel Ribeiro. Saiu no auto da Fé de 31 de agosto de 1629, com confisco de bens, e obrigado a abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial sem remissão e demais penitências espirituais<sup>12</sup>.

<sup>10</sup> Arquivo Distrital de Leiria (ADLria) – Notariais de Leiria: V-59-D-3, fls. 24v-26.

<sup>11</sup> ADLria – Notariais de Leiria: V-59-D-4, fls. 173-173v e 178-179.

<sup>12</sup> ANTT – Inquisição de Lisboa, Processo 473.

Um outro caso, para Leiria, datado de 1602, é o do contrato assinado por Henrique da Cunha e um seu associado, Baltazar de Fontes, morador na mesma cidade, ambos (re)conhecidos cristãos-novos, respeitando à arrematação da cobrança das jugadas, relativas ao referido ano, do chamado “Reguengo” ou “Campo”, senhorio do Marquês de Vila Real, pelo significativo valor de 480 mil réis<sup>13</sup>. Por contrato de 25 de agosto de 1605, Henrique da Cunha contratou com António Fernandes, beneficiado e com António Godinho, a cobrança das rendas pertencentes à Fábrica da Sé de Leiria, e obras das demais igrejas anexas à dita renda, tirando os rendimentos da cera que se pagavam por fora, durante dois anos, pelo valor de 470 mil réis em cada ano<sup>14</sup>.

Este mesmo Henrique da Cunha, com o filho, Francisco da Cunha, foram nomeados procuradores, conjuntamente a Francisco Rodrigues de Andrade, João Nunes, seu sobrinho, Manuel Cardoso, António Cardoso e Diogo Lopes, em 16 de novembro de 1605, justamente em Leiria, por Maria Lopes de Andrade, solteira, e por sua irmã Luísa de Andrade, manceba, as quais estenderam os poderes de representação, ainda, a Diogo Lopes, sobrinho delas, e a Francisco Rodrigues e a Manuel Rodrigues, moradores em Lisboa<sup>15</sup>. É, ainda, este mercador, Henrique da Cunha, que aparece, em 30 de janeiro de 1621, sempre em Leiria, a nomear por seus procuradores ao Dr. Fernão de Sampaio, a Manuel Gonçalves e a Domingos Rodrigues, de Lisboa, e a Francisco da Cunha, seu filho, e a João Lopes de Carvalho, moradores em Leiria, para o representarem em causa relativa a interesses patrimoniais<sup>16</sup>.

Era cristão-novo o médico e licenciado Simão de Fontes, com prédios rústicos nas Olhalvas, em 1606<sup>17</sup>. Seria cristão-novo, Francisco Rodrigues de Andrade, mercador, que contratou a venda, com Grácia de Freitas, viúva de Rui Lopes de Seia, em 14 de novembro de 1605, de 30 alqueires

---

<sup>13</sup> Contrato de 15 de julho, lavrado em Leiria, nas casas do Marquês. Foi este representado pelo Licenciado André de Barros, contador da sua fazenda, e Diogo Lopes Barradas, almoxarife do mesmo. O Marquês de Vila Real havia nomeado seu procurador a Tristão Monteiro de Queirós, contador e vedor da sua fazenda, tendo este substabelecido, para o contrato da concessão das referidas rendas, de 1602, no dito André de Barros. (ADL - Notariais de Leiria: V-59-D-6, fls. 29v-30v).

<sup>14</sup> ADLria – Notariais de Leiria: V-59-D-7, fls. 32v-36.

<sup>15</sup> ADLria – Notariais de Leiria: V-59-D-7, fls. 128v-130.

<sup>16</sup> ADLria – Notariais de Leiria: V-59-D-12, fls. 87v-88v.

<sup>17</sup> ADLria – Notariais de Leiria: V-59-D-8, fls. 32v-33v.



de trigo mourisco, ao preço de 30 mil réis brancos em cada ano, para cujo cumprimento e demais garantias hipotecárias, aquela deu os seus moinhos da Ribeira de Godim<sup>18</sup>. Ao Licenciado Manuel de Fontes – o apelido Fontes indicia a família cristã-nova desse apelido –, a Manuel de Oliveira Navarro e ao Licenciado Luís da Costa fez carta de procuração Baltazar de Fontelo, almoxarife do Marquês de Vila Real, em Leiria, a 17 de fevereiro de 1614<sup>19</sup>.

A 13 de maio de 1628, o Licenciado Manuel de Fontes Losa, que sabemos ser cristão-novo, representava o Licenciado Jerónimo da Grã de Vasconcelos, de Abiúl, e Gonçalo da Grã Trigueiro, também dessa vila, no contrato de arrendamento, por nove anos, feito a Manuel do Quintal de Vasconcelos, sobrinho do referido Gonçalo da Grã Trigueiro, de uma cerrada, na Ribeira das Cortes, trazida por Pero Antunes, do Pinhal Verde, e de uma outra terra, no Casal da Baralha, explorada pelo Ferreiro de Santo Agostinho, pelo preço de 15 200 réis em cada ano<sup>20</sup>. O mesmo Licenciado Manuel de Fontes Losa foi nomeado procurador de António de Seia e de sua mulher, D. Eugénia de Vasconcelos, com António da Cunha, morador no bairro do Arrabalde da Ponte, e com o Licenciado Nuno Fernandes *Gumilho*, irmão e cunhado dos constituintes, em 12 de agosto de 1628<sup>21</sup>.

Singular, pela informação histórica que oferece, é o instrumento notarial, datado de 13 de novembro de 1632, em Leiria, da fiança dada por António Vaz de Castelo Branco e pelo Licenciado João Vieira a fim de administrarem o património que ficou de Francisco Vaz de Castelo Branco, defunto, casado que fora com Joana Loba, cristã-nova, presa, ao tempo, nos cárceres do Santo Ofício, em Lisboa. Joana Loba era filha de Catarina Loba, tia paterna do Poeta Francisco Rodrigues Lobo<sup>22</sup>. Francisco Vaz de Castelo Branco, em 1606, lavrou escritura de arrendamento de uns seus moinhos, de três pedras, que tinha no termo de Leiria, a Jorge Gaspar, por um triénio, com a pensão de cinco alqueires de pão de trigo anuais<sup>23</sup>.

<sup>18</sup> ADLria – Notariais de Leiria: V-59-D-12, fls. 61v-64.

<sup>19</sup> ADLria – Notariais de Leiria: V-59-D-11, fls. 23v-24v.

<sup>20</sup> ADLria – Notariais de Leiria: V-59-D-16, fls. 77v-78v.

<sup>21</sup> ADLria – Notariais de Leiria: V-59-D-16, fls. 146-147.

<sup>22</sup> ADLria – Notariais de Leiria: V-59-D-18, fls. 9v-11v.

<sup>23</sup> ADLria – Notariais de Leiria: V-59-D-8, fls. 90.92v.

Em 3 de dezembro de 1633, o Pe. Manuel Rodrigues recebeu autorização de Bartolomeu Mendes de Abreu, arcediogo da Sé de Leiria, para efeito de se contratar a aquisição, a Francisco Lobo, de Lisboa, de uma prebenda quartanária, na Sé de Leiria, que vagara por privação do seu titular, o Pe. Gaspar de Mesquita, preso pelo Santo Ofício. O dito Pe. Manuel Rodrigues pagara a Fernão da Costa Brandão e a Manuel Costa Brandão, irmão do dito Francisco Lobo, residente na Cúria Romana, 15 mil réis<sup>24</sup>.

Este referido Pe. Gaspar de Mesquita tinha parte de cristão-novo. Contava 44 anos de idade quando foi preso, em 1630, sob acusação de judaizante. Era natural de Leiria, filho de João *Cassapo*, alcaide-menor desta cidade, cristão-novo, e de Joana de Mesquita, cristã-velha. Recebeu sentença de confiscação de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial perpétuo, com obrigação de instrução na Fé católica, penitências espirituais e privação, para sempre, das funções sacerdotais. Saiu no auto da Fé de 21 de março de 1632<sup>25</sup>.

A 22 de maio do ano de 1634, encontramos Mariana da Cunha, mulher de João de Freitas Cardoso, e Luísa da Cunha, sua irmã, mulher de Miguel Lobo, irmão do Poeta Francisco Rodrigues Lobo, presos, estes ditos João Cardoso e Miguel Lobo, pelo Santo Ofício, a assinarem, do próprio punho e em boa letra, uma procuração em favor de Martim Vaz de Moura, irmão delas, morador em Lisboa<sup>26</sup>. A citada Luísa da Cunha, agora já viúva de Miguel Lobo, aparece, em abril e em setembro de 1640, como residente em Leiria, tendo vendido a Miguel Fernandes, morador no Alqueidão do Sirol, uma terra no sítio da Galiana, na Ribeira do Sirol, pelo preço de 10 mil réis<sup>27</sup>.

Uma outra escritura notarial, datada de 6 de setembro de 1679, atesta a doação, feita por Maria Rabela Sanches, moça donzela, de Leiria, ao beneficiado Simão Cordeiro, de uma propriedade ou olhalva, prazo foreiro ao Mosteiro de Alcobaça, situada no “citio das Olhalvas”, nos arredores de Leiria, composta por “cazas, vinha, olival e pumar e terrão de pão e tudo o mais”. Sobre esta propriedade recaía um foro de 300 réis ao ano mais três galinhas. A terceira vida, todavia, deveria pagar um tostão e uma galinha, no valor

<sup>24</sup> ADLria – Notariais de Leiria: V-59-D-11, fls. 53v-54.

<sup>25</sup> ANTT – Inquisição de Lisboa, Processo 183.

<sup>26</sup> ADLria – Notariais de Leiria, V-59-D- 19 fls. 29v-30.

<sup>27</sup> ADLria – Notariais de Leiria: V-59-D-20, [fls. 159-160].





total de 400 réis. A doação era feita porque, considerava a outorgante, o Pe. Simão Cordeiro fora particular amigo de Diogo Rabelo Sanches, defunto, irmão que fora da doadora e também clérigo beneficiado na Sé de Leiria. Importa acrescentar que este prazo fora adquirido justamente pelo dito irmão de Maria Sanches, o Pe. Diogo Sanches, em pregão dado na praça de Leiria, resultando de confisco de bens, ordenado pelo Santo Ofício de Lisboa, a Pascoal de França, preso no cárcere inquisitorial<sup>28</sup>.

Pascoal de França era natural de Leiria, onde residia, aqui exercendo o ofício de mercador de panos. Tinha 42 anos quando foi preso, no dia 2 de setembro de 1629, sob acusação de judaísmo. Era filho de Miguel Fernandes e de Leonor de França, sendo casado com Maria de Lima, cristã-nova em parte. Saiu no auto da Fé de 1634, condenado a abjuração em forma, cárcere e hábito perpétuo sem remissão e penas espirituais<sup>29</sup>.

Entre as escrituras notariais, encontraremos referências a outros agentes relacionados com a Inquisição, nomeadamente acerca de familiares do Santo Ofício. É o caso de Belchior Antunes, residente em Leiria e citado como familiar deste Tribunal, em atos de setembro de 1626<sup>30</sup>. Muitos outros atos notariais, nomeadamente arrematações, doações, testamentos, contratos matrimoniais, instituições e capelas e de vínculos, procurações, prazos, compra e vendas, retros e outros, preservam, para esta cidade, como para todas as demais localidades portuguesas desses séculos, informação histórica significativa para a história dos cristãos-novos.

Também nos fundos arquivísticos provenientes de antigas instituições eclesiásticas, nomeadamente monásticos, se encontram registos que evocam os cristãos-novos, nomeadamente arrematações, doações, vendas e prazos, como acontece com o Convento de Santo Agostinho de Leiria, em cujo favor reverteram bens e propriedades anteriormente trazidos por cristãos-novos leirienses, como se pode observar consultando o quadro seguinte.

<sup>28</sup> ADLria – Notariais de Leiria: V-59-D-31, fls. 119v-120v.

<sup>29</sup> ANTT – Inquisição de Lisboa, Processo 5282.

<sup>30</sup> ADLria – Notariais de Leiria: V-59-D-15, fls. 27v-32 e 35-38v.

## Vendas e arrematações de bens de cristãos-novos de Leiria presos pelo Santo Ofício

Data	Documento	Observações
1628.01.01	Arrematação feita por Jorge de Magalhães Pereira, corregedor de Leiria, de um olival que fora de Filipe Lopes, preso pelo Santo Ofício, em favor do Licdº Manuel da Fonseca Brandão, de Alcobaça. (ADLria – Conv. Stº Agostinho, VI/24/C/3)	<b>Processo inquisitorial não encontrado.</b>
1632.01.24	Arrematação feita por José Privado de Faria, juiz de fora de Leiria, de uma vinha que fora de Inês Pinta, presa pelo Santo Ofício, em favor de Manuel do Quintal de Vasconcelos, de Leiria. (ADLria – Conv. Stº Agostinho de Leiria, VI/24/C/5)	<b>TT - Inq. Lisboa, Processo 1939 – Inês Pinta.</b> Cristã-nova natural de Torres Novas, moradora em Leiria. Filha de Bartolomeu Soares e de Maria Pinto; casada com Simão de Fontes, médico, reconciliado. Presa em 1.09.1629, com 45 anos idade. Faleceu no cárcere a 9.03.1632. Sentença lida no auto da Fé, de 9.01.1633. Confisco dos bens.
1632.09.15	Venda feita por Maria Guerra, mulher de João de Alvarenga, preso pelo Santo Ofício, ao Licdº Manuel da Fonseca Brandão, de Alcobaça, de um olival acima de Santo António do Carrascal. (ADLria – Conv. Stº Agostinho de Leiria, VI/24/C/4)	<b>TT - Inq. Lisboa, Proc. 18042 – João de Alvarenga.</b> João de Alvarenga, natural de Leiria, cristão-novo, preso sob acusação de judaísmo. Tinha uma prima chamada Maria de Alvarenga, casada com João Rodrigues, que habitava na Rua Direita de Leiria, com um filho, todos eles vivendo na Lei de Moisés.
1635.01.02	Arrematação em favor do Licdº Manuel da Fonseca Brandão, de Alcobaça, de um olival, no sítio de Santo António (do Carrascal, Leiria), o qual fora de Filipa Lopes, viúva do Licdº Luís Lucas Ribeiro, preso pelo Santo Ofício. (ADLria – Conv. Stº Agostinho de Leiria, VI/24/C/2)	<b>Processo inquisitorial não encontrado.</b>
1637.12.10	Arrematação feita pelo Convento de Santo Agostinho de Leiria de um olival que fora de Rodrigo de Vivar ou Bívar, preso pelo Santo Ofício. (ADLria – Conv. Stº Agostinho de Leiria, VI/24/C/3)	<b>TT - Inq. Lisboa, Proc. 4301 – Rodrigo de Bívar.</b> Rodrigo de Bívar natural de Leiria. Morador na cidade. Filho de Luís Ávares e de Isabel Pestana, cristãos-novos; solteiro. Preso por judaísmo em 18.03.1627, com 57 anos de idade. Saiu no auto da Fé de 23.03.[1632]. Sentença de confisco de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial perpétuo, sem remissão, instrução na Fé católica, penitências espirituais. Saiu em 1.04.1632.



1638

Arrematação feita pelo Licenciado Manuel da Fonseca Brandão, de Alcobaça, de um olival que fora de Júlio Pinto e de sua mãe, Inês Nunes, presos pelo Santo Ofício. (ADLria – Conv. Stº Agostinho de Leiria, VI/24/C/3)

**Inq. Lisboa, Processo 5141 – Júlio Pinto.** Natural e morador em Leiria, estudante de Latim em Leiria e em Coimbra. Filho de Pedro Pinto, criado do duque, cristão-velho, e de Inês Nunes, cristã-nova. Solteiro. Preso em 3.02.1629, com 30 anos de idade, por culpas de judaísmo. Saiu no auto da Fé de 2.09.1629. Confisco de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito a arbítrio, penitências espirituais.

**Inq. Lisboa, Processo 6739 – Inês Nunes.** Natural e moradora em Leiria. Filha de Álvaro Rodrigues, alfaiate, e de Isabel de Azevedo. Solteira. Presa em 3.02.1629. Saiu no auto da Fé de 5.04.1632. Confisco de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial perpétuo, penitências espirituais. A ré comungou em 1.04.1632 e foi solta nesse dia.

A informação compilada no quadro anterior esclarece o destino de uma parte dos bens e propriedades dos cristãos-novos leirienses, vítimas do Tribunal do Santo Ofício, inventariados no momento da prisão do acusado, depois sujeitos a venda, em favor da tesouraria da Inquisição, com o auxílio do Fisco Régio e das autoridades públicas locais. Além disso, surgem documentos que apontam nomes de cristãos-novos, também sujeitos à opressão do Santo Ofício, mas para os quais não se encontram, no que resta do arquivo do Tribunal, os respetivos processos.

Para além desta informação, processos de arrematação e cartas de vendas de bens de cristãos-novos mostram os corpos sociais beneficiários de todo esse património, sujeito a compras, licitadas em praça pública, por preços geralmente abaixo do valor real dos prédios, envolvendo as redes de interesses fundiários das aristocracias e dos grandes proprietários locais.

Se em muita documentação notarial arrolada, a condição de cristão-novo não é propalada, denunciando o esforço de integração do “cristão-novo” no todo social, nalguma outra, todavia, a condição de cristão-novo e de preso pelo Santo Ofício vem à superfície, não elidindo a situação marginalizadora da pessoa marcada por tal condição. Essa realidade permanecerá na memória social local por muito tempo, como se verifica quando, anos após tais acontecimentos e prisões, a identificação das propriedades dessas antigas vítimas da Inquisição, por exemplo, permanecer associada à carga negativa e discriminatória de terem pertencido a “presos pelo Santo Ofício”.

## Documentos

### Doc. 1

1635 fevereiro, 7, Leiria – *Traslado do processo de arrematação, datado de 13 de dezembro de 1628, Leiria, de uma casa, com adega e quintal, propriedade que fora de Manuel Teixeira, cristão-novo, preso pelo Santo Ofício por crime de heresia e apostasia, pelo qual perdeu os ditos bens, de cuja venda, em hasta pública, feita a Manuel Soares, conteiro, intermediário de Luís da Silva Costa Ataíde, reverteram 10 mil réis para aquele Tribunal. Com carta régia, de 3 de dezembro de 1628, Lisboa, ordenando às justiças de Leiria que fizessem vender bens, constantes dos respetivos inventários, para pagamento de despesas de 15 cristãos-novos, cujos nomes se indicam, presos nos cárceres do Santo Ofício, em Lisboa.*

Arquivo Distrital de Leiria – Família Ataíde, Saco 9, doc. 61.

Carta de arrematação de Luis da Silva da Costa das cazas que forão de Manoel Teixeira prezo que foi pelo Santo Ofício.

10 500 réis. – 1628. – 635 annos.

O Lecenceado Nuno Alveres Pereira juis de fora com alçada por el Rey nosso senhor nesta cidade de Leiria e seu termo etc<sup>a</sup>. Fasso saber a todos os corregedores, provedores, ouvidores, juizes e mais justiças de Sua Magestade nestes reinos e senhorios de Portugal a quem e a cada hum dos quais esta carta de arrematassam tirada do processo virem e for apresentada e o conhecimento della com direito deva e aja de pertencer que nesta dita cidade de Leyria por parte do Santo Officio foi prezo Manoel Teyxeira mercador que nella foi pello crime da herezia e apostasia e do tempo de sua prizam se fes ynventario dos bens moveis e de rais que lhe forão achados ao tempo de sua prizão emtre os quais bens forão humas cazas defronte das em que elle morava ao tempo de sua prizão que serve de adegua com seu quintal que parte com o Pombeiro de huma parte e da outra com o laguar de Sebastião da Costa. E estando o dito Manoel Teixeira prezo nos carsseres da Santa Inquicissão do distrito da cidade de Lisboa se passou huma carta [Fl. 1v] do juízo do fisco da dita cidade por ser necessário dinheiro pera seus alimentos e dos mais conteúdos na dita carta, da qual o treslado he o seguinte:

Dom Phellippe por graça de Deos Rey de Portuguall e dos Alguarves daquém e dallem mar em Africa, senhor de Guine e da conquista, naveguação, comercio d’Ethiopia, Arabia, Percia e da India etc<sup>a</sup>. A vos corregedor ou juis de fora por mim com alçada na cidade de Leiria e sua comarca e bem asy a todos os corregedores, ouvydores, juizes e justiças a que esta minha carta for apresentada e o conhecymento della pertencer, fasso-vos saber que os inquisidores apostolicos contra a heretica pravidade e apostasia, desta dita cidade e destricto do Santo Officio, passarão seus precatórios ao dezembarguador juiz do meu fisco por quem esta passou, pedindo-lhe mandasse fazer dinheiro pera alimentos das pessoas

abaixo nomeadas e das quantias declaradas nas addissoins de cada huma das ditas pessoas prezas no dito Santo Officio, as quais sam as seguintes:

§ Pera Branca d’Andrade mu[lher] [Fl. 2] de Henrique da Cunha, sem mil réis.

Pera Joseph Lopes Mattão, d’algunha, vinte mil réis.

Pera Antonio Soarez filho de Diogo Soarez, já defunto, vinte mil réis.

Pera Manoel Ribeiro Loza, vinte mil réis.

Pera Manoel Cardozo, solteiro, filho de Simão de França, já defunto vinte mil réis.

Pera Sebastião Lopes, filho de Lucas Ribeiro, vinte mil réis.

Pera Brites Pestana, filha de Simão Rodrigues, christam velho, vinte mil réis. Pera Pedro’ Alvarez Cotado, trinta mil réis.

Pera Sebastião Rabello, filho de Jorge Mendes Barboza, vinte mil réis.

Pera Manoel Gomes, pintor, cazado com Lianor Arnao, vinte mil réis.

Pera Francisco Dias, de alcunha o Meia, vinte mil réis.

Pera Manoel Teixeira, que foi sapateiro, cazado com Maria da Rua, vinte mil réis.

Pera Maria da Cunha, solteira, filha de Henrique da Cunha e de Branca de Andrade, vinte mil réis.

Pera Maria Cardoza, mulher de Manoel Cardozo, o Mosso, quarenta mil réis.

Todos naturais e moradores [Fl. 2v] nessa dita cidade e sua comarca. E porquanto conuem que com muita digo que com deligencia e brevidade se fassa as quantias de dinheiro atras declaradas pellos bens moveis e rendimentos dos de rais que se arrendarão em preguão per tantos anos por que se dem as ditas contas, mandei passar a prezente pella qual vos mando que sendo-vos apresentada, sellada com o sello das minhas armas, mandeis logo chamar perante vos os taballiais e escrivais que fizeram e escreverão os inventários das fazendas dos sobreditos e com eles os provereis e dareis ordem com que na forma sobredita se ajuntem e fassam as ditas quantias de dinheiro, o qual inviareis a este juízo do dito meu fisco pera daqui se levar e dar no Santo Officio ao thezoireiro delle na conformidade dos ditos precatórios e de tudo o que nesta matéria fizerdes se farão autos e termos e cada hum dos ditos inventários de que se passa certidão pera constar desta minha carta se cumprira e dará a sua devida execução como nella se conthem sem em [Fl. 3] embargo de quaisquer duvidas e embargos com que venhão e quem os tiver os podera vir ou mandar aleguar neste juízo do dito meu fisco aonde se lhe fara a justiça e nem por isso se suspendera a execução na forma atras declarada e por conta das mesmas fazendas se pagarão as custas que la se fizerem de que tãobem constara pellas certidoins que se passarem.

Dada nesta cidade de Lisboa aos três dias do mez de novembro de mil e seissentos e vinte e oito. El Rey nosso senhor o mândou pelo Doutor Antão Alvarez Sanches do seu dezembarguo em sua corte e Caza da Suppliquação, juiz das confiscassoins pello crime da heresia e apostacia em esta dita cidade e destricto do Santo Officio. João Cardozo a fes por Julliam de Gois escrivão do dito fisco. Pagou nada, nem de assinar por ser do fisco. Julliam de Gois o sobescrevi. Antão Alvarez Sanches. Sanches.

Cumpra-çe, Leiria treze de novembro de seissentos e vinte e oito. Figueiredo.

Segundo que todo esto assy e tão comprida e copiosamente era conteúdo escrito e declarado em a dita carta [Fl. 3v] em comprimento da qual se venderão as ditas cazas atras nomeadas, de que se fes termo de arrematção dellas de que o trelado he o seguinte:

<Arrematassam>.

En’os treze dias do mes de dezembro de mil e seissentos he vinte e oito anos nesta cidade de Leiria e praça della onde veo o Lecenceado Antonio de Figueiredo Pinto juiz de fora nesta cidade e seu termo, sendo domingo e em tempo em que se costumão fazer as

arrematassoins das couzas pertensentes ao fisco ahy o dito juiz mandou por em preguão, pelo porteiro Jorge de Mendonça, huma cazinha com seu quintal que serve de adegua que hera do prezo, que parte de huma parte com o Pombeiro e da outra com ho laguar de Sebastião da Costa, a qual caza tinha andado em preguão os dias do regimento do fisco sem aver quem nella fizesse lanço mais que Manoel Soarez, conteiro e morador nesta cidade, que nella lançou dez mil réis em pas e em salvo pera o fisco. E no dito lanço o dito juiz mandou arre [Fl. 4] arrematar a dita caza com seu quintal com as confrontassoins assima declaradas, a qual o dito porteiro troxe em preguão dizendo dez mil réis me dão pella caza com seu quintal que foi adegua do prezo Manoel Teixeira, a quem mais lance, venha aqui que logo se há-de arrematar. E por não aver quem mais lançasse, o juiz mandou ao porteiro a frontace e arrematasse, pello que o dito porteiro afrontou dizendo dez mil réis me dão pela dita caza em pas e em salvo pera a fazenda, fronta fasso que mais não acho. Dou-lhe huma, dou-lhe duas, duas he meia e mais huma pequenina a quem mais lance. E por não aver quem mais lançasse, o dito porteiro disse hora vão três, e meteo o ramo na mão ao dito Manoel Soarez e lha ouve por arrematada. O qual asseitou a dita arrematação e assynou com o juiz e porteiro sendo testemunhas que tãobem assinarão Gregorio Vaaz taballião e Manoel Lopes, casereiro e eu Antonio Ribeiro taballiam que a escrevy e declaro que se lhe arrematarão as ditas cazas pera Luis da Silva [Fl. 4v] da Costa desta cidade, o sobredito o escrevi. De Manoel Soarez. Figueiredo. Gregorio Vaaz. Manoel Lopez. Mendonssa.

Segundo assy se continha no dito termo de arrematação por bem do qual se pagou o dinheiro da dita arrematação das cazas ao depositário dos bens do dito prezo Manoel Teixeira, de que se fes termo de pagua que dis o seguinte:

<Pagua – 10\$000>.

Em os vinte e dous dias do mez de dezembro de mil e seissentos e vinte e oito anos, nesta cidade de Leiria e pousadas de mim taballiam, pareceo presente o depositário Domingos Dias e confessou ter recebido de Manoel Soares a quem foram arrematadas as cazas dez mil réis, preço dellas, pello que o dito depositário assynou e eu Antonio Ribeiro taballião que ho escrevi. Dominguos Dias.

Segundo no dito termo se continha e hora por parte do dito comprador Luis da Silva da Costa e Ataide me foi dito e requerido lhe mandasse dar e passar sua carta de arrematação em forma pera com ella tomar posse das ditas cazas e a ter pera [Fl. 5] pera seu tittullo. E eu visto seu requerimento e por me constar que as ditas cazas lhe forão arrematadas mãodei que se lhe passace por bem do que se lhe deu e passou a presente pela qual requireiro a todas as justiças de Sua Magestade da parte do dito senhor a quem ella for apresentada a cumprão e goardem muito inteiramente porquanto tuto en ella conteudo passa na verdade e consta do inventario donde ella foi passada e por ella mando a taballião que a subscreveo e aos mais desta cidade e ao alcaide della que sendo com ella requeridos dem posse das ditas cazas ao dito Luis da Silva da Costa ou a seu bastante procurador que poder bastante tiver pera o sobredito e a dita posse lhe daram manssa e pasyfiicamente não consentindo que sobre ello lhe seja feito mal algum nem outro algum dezaguizado e de como a dita posse lhe for dada se lhe passara seu instrumento de posse, na forma costumada pera a todo tempo constar de como a dita posse lhe foi dada por rezão do que dito he. [Fl. 5v]



Dada e passada nesta cidade de Leiria sob meu sinal somente aos sette dias do mes de fevereiro. Domingos Pereira a fis no officio de Antonio Ribeiro tabalião do publico e judicial por el Rey nosso senhor nesta dita cidade de Leiria e seu termo, do anno do nacimiento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil e seissentos e trinta e sinco anos. Pagou de feitio desta carta de arrematação por parte do dito Luis da Silva da Costa, a cujo requerimento foi passada, duzentos e sessenta e sinco réis. De assinatura della se pagou vinte réis. E eu Antonio Ribeiro tabalião a fiz escrever e sobescrevi.

(Assinatura) Nuno Alvarez Pereira.

Por este por my assignado, eu Donna Maria da Mesquita moradora nesta cidade de Leiria de hoje pera todo sempre dou e trespaço em Domingos Pires morador na mesma cidade pera elle e seus erdeiros e sucessores as minhas casas com seu quintal e pardieiros tudo assim como me pertense e foy de Manuel Teixeira que estão nesta cidade defronte do lagar das casas em que vivo e partem com o lagar de Sebastião da Costa da banda de baixo e de cima com cazas de Ynes Lopes a Pombeira de alcunha. E as ditas casas comprou meu marido o senhor Luis da Silva [Fl. 6] da Costa ao fisco real na praça em preço de des mil réis. E nesse preço as dou ao ditto Domingos Pires como paga e satisfação do que lhe estou devendo do serviço que elle e sua molher e filho me fizeram em vida do ditto meu marido sobre o qual serviço fisessem contas e achamos que com estas casas lhe dou inteira satisfação. E por isso lhe entreguei loguo a escriptura de arrematação dellas. E elle a my a quitação geral de todo o serviço. E por verdade mandey fasser este conhecimento pello qual me obrigueo a lhe fasser este contrato sempre bom em juízo e fora delle sendo testemunhas que comiguo assignarão João de Azevedo meu criado e Luis da Silva meu filho, hoje doze de setembro da Era de seiscentos e cincoenta anos. E eu Fr. Luis da Mesquita o fis a roguo da sobredita e assignei no mesmo dia ut supra.

(Assinaturas) Fr. Luis de Misquita. – Dona Maria de Mesquita. – Luis da Silva da Costa e Ataide. – João Azevedo.

Estas cazas tornei a comprar e são minhas em 14 de yaneiro 666.

## Doc. 2

1632 janeiro, 24, Leiria – *Excertos do processo de arrematação de certos bens rústicos, situados no Pereiro (Leiria), que haviam sido de Inês Pinta, cristã-nova, de Leiria, mulher que fora de Simão de Fontes, mercador. O leilão dos bens foi ordenado pelo Fisco Régio, em favor do Tribunal do Santo Ofício, por carta real de 22 junho 1630, Lisboa, a fim de serem pagos os alimentos dados pelo Tribunal a Inês Pinta e a uma sua filha, presas nos seus cárceres. Tais bens foram arrematados, primeiramente, por Luís da Silva da Costa [Ataide], que deu por eles 55 mil réis. Todavia, tendo Manuel do Quintal de Vasconcelos oferecido 76 mil réis pelos mesmos, o representante do Fisco Real, sem oposição do primeiro arrematante, entrega os ditos bens a Manuel do Quintal de Vasconcelos.*

Arquivo Distrital de Leiria – Convento de Santo Agostinho, VI/24/C/5.

O Doutor Jorge Privado de Faria juis de fora com alsada por el Rei nosso senhor nesta cidade de Leiria e seu termo etc<sup>a</sup> Faso saber a todos os corregedores, ouvidores, juises e justisas e mais pessoas offesiaias dellas destes reinos e senhorios de Portugal a quem e a cada huum dos quouis esta minha carta de arrematasam virem e for apresentada e della o conhesimento com direito pertencer, que nesta ditta cidade de Leiria foi preza pello Santo Offisio Ines Pinta, molher de Simam de Fontes, mercador, moradora nesta ditta cidade. E dipois de preza pello Santo Officio do dstricto da cidade de Lisboa se fes inventario de todos seus bens moveis e de rais que se achou pertenserem a ditta preza na forma do regimento do fisco real de Sua Magestade.

E sendo asim feito o ditto inventairo me foi apreztada huma carta feita em nome del Rei nosso senhor ha [Fl. 1v] sinada pello Doutor Antam Alves Sanches do seu desembargo, desembargador da Casa da Suplicasam, juis do fisco real de Sua Magestade pello crime da heresia e apostasia em a ditta cidade de Lisboa e dstricto do Santo Officio da ditta cidade da quoyal cartta o treslado he o seguinte:

§ Dom Phelippe por grasa de Deos rei de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Afriqua, senhor de Guine e da conquista, navegasam, comersio d'Ethiopia, Arabia, Persia e da India etc<sup>a</sup>. A todos os corregedores, provedores, juizes diguo provedores, ouvidores, juizes, justisas, offesiaes e pessoas destes meus reinos e senhorios de Portugal ha quem esta minha cartta executoria for apreztada e o conhesimento della com direito pertenser faso vos saber que por parte do meu procurador fiscal foi me requerido que na cidade de Leiria avia algumas cousas por arrecadar pertemsentes ao meu fisco das pesoas comfiscadas pello [Fl. 2] desta cidade, vai ora pera essa de Leiria Francisco de Lemos, meirinho e agente do fisquo que o he por provisam do bispo inquisidor geral, o quoyal vai por meu mandado cobrar e arrecadar todos e quouisquer bens e fazendas que pertensem aos dittos comfiscados asim prezos como abzentes e comdenados de quoyalquer comdisam que sejam assim dividas como rendas foros e vender bens que pertensam as dittas condisois de quoyalquer maneira e comdisam que sejam pello que mandei passar a prezente a quoyal sendo vos apresentada pello ditto Francisquo de Lemos, sendo sellada com o sello de minhas armas, a mamdareis comprir e em seu comprimento fareis loguo com efeito por em pregam todos os bens que elle vos der a rol nam estamdo ja corridos na forma do





regimento de minha fazenda e os ditos bens se venderam em publica almoeda a quem por elles mais der fazendo que nam aja so [Fl. 2v] soborno nos lansos em perjuizo de minha fazenda prosedendo contra os culpados e todo o dinheiro que delles proseder fareis entregar ao ditto agentte Francisquo de Lemos que assinara aonde comprir de tudo o que reseber e lhe fareis dar todos os papeis que pedir per'arrequadar sua conta ho admitireis a todos os requerimentos que vos fiser pera bem da arrecadaçam de minha fazenda. E assim lhe mandareis pasar os mandados e precatórios que forem necessarios pera se arrecadar quoaesquer bens que pertensam aos confiscados por qualquer via que sejam os quoaes seram executivos na forma do regimento e sendo caso que alguma pessoa ou pessoas venham com alguns embargos ao comprimento desta delles nam tomareis conhesimento antes mos remettereis a este juizo e sem embargo delles esta comprireis [Fl. 3] em tudo como se em ella comtem na forma de outras carttas que nesta cidade estam que se passaram ao ditto agentte Fransisquo de Lemos pera semelhantes diligencias comprio assim e al nam fassais.

Dada nesta cidade de Lisboa aos vimtte e dous dias do mes de junho de seissentos e trinta annos. El Rei nosso senhor o mamdou pello Doutor Antam Alves Samches do seu Desembarguo e seu desembargador corregedor dos feitos e causas siveis em esta sua corte e Casa da Suplicam, juis das comfiscasois reais pello crime da heresia e appostasia nesta cidade e districto do Santto Officio da Imquisissam della etc<sup>a</sup>. Manoel Martins a fes por Joam Coelho de Castro escrivam do ditto fisco e camera real. Pagou nada nem de assinar. Joam Coelho de Castro a sobescrevi. Antam Alves Samches.

Cumpra-se, Leiria em trinta de junho de seissentos e trinta. Privado.

Cumpra-se, Leiria, seis de julho de seissentos [Fl. 3v] e trinta. Magalhaes Pereira. Samches.

Segundo que tudo isto millhor e mais compridamente era comtheudo, escritto e declarado em a ditta cartta, em vertude da quoaal e cumpra-se que nella lhe foi posto pello ditto corregedor e por mim e por o ditto Francisco de Lemos me requerer que porquoamto a ditta Ines Pintta e huma filha sua estavam prezas e nam avia dinheiro pera seus alimentos que me requeria mandasse por em pregam alguns dos bens da ditta preza que estam no ditto inventario nomeados, escritos e declarados emttre os quoaes he a ditta vinha diguo he huma vinha da preza que está no caminho das Cortes e partte do Nasente com a estrada publica e do Sul com vinha dos padres de Santo Agostinho. E por me constar que a ditta vinha por meu mandado tinha amdado em pregam na prasa publica desta ditta cidade os dias do regimento e amdando asim em pregam fisera nella lanso Luis da Silva da Costa de sim [Fl. 4] coenta e sinquo mil reis e por ser o maior lanso como me constou por fé de Alonso Soeiro porteiro desta ditta cidade e ter a ditta vinha amdado em pregam os dias do regimento e muitos mais e me ser requerido pello ditto Fransisco de Lemos comtheudo na cartta atras que mandasse arrematar a ditta vinha nos dittos sincoenta e sinquo mil reis que era o maior lanso que nella era feito, eu mandei que se arrematasse pello ditto preso e foi arrematada na forma do estillo ao dito Luis da Silva da Costa que assinou o termo de arrematasam com o ditto Fransisquo de Lemos. E porquanto Manoel do Quintal de Vascomsellos disse que lansava mais na ditta a tersa partte do que nella era feito de lanso e porque estava arremattada se lhe tomou o dito lanso e se lhe arrematou de que se fes termo de arematasam, do quoaal o treslado de verbo ad verbum he o segimte:

§ Aos trinta e hum dias do mes de novembro de mil e seissem [Fl. 4v] semtos e trinta annos nesta cidade de Leiria na prasa della onde era prezentte Gonsallo da Gram Trigeiro vereador que serve de juis pela Ordenassam em esta ditta cidade e seu termo etc<sup>a</sup> Ahi Framsisquo de Lemos agentte do fisquo real de Sua Magestade requereo ao ditto juis mandasse arrematar a vinha da preza em que se tinha lamsado a tersa partte mais a Manoel do Quimtal de Vascomsellos que presente estava que nella tinha lamsado setenta e seis mil reis.

E loguo o ditto juis mamdou Alonso Soeiro porteiro nesta cidade que fose perguntar a Luis da Silva se queria nella faser outro lanso porquoantto lhe fora arremattada. E per diser que nam o ditto juis mandou apregoar a vinha da preza por toda a ditta prasa em setenta e seis mil reis em pas e em salvo pera o fisquo real de Sua Magestade. E o ditto porteiro apregooou [Fl. 5] a ditta vinha em altas voses por toda a ditta prasa em altas voses dizendo setentta e seis mil reis me dam pella vinha da preza, que está junto ao Pereiro, e partte com vinha dos frades de Santo Agostinho desta cidade, quem nella mais quiser lansar venha-se a mim e resebere-lhe-ei o lanso por que loguo se ha-de arematar e por nam aver outro lanso o ditto juis mandou a ditta vinha se afrontasse e aremattase e loguo o ditto portteiro por nam aver outro lanso afrontou a ditta vinha dizendo em altas voses setentta e seis mil reis me dam pella vinha da preza Ines Pinta quem nella mais quiser lansar venha se a mim e receber-lhe-ei o lanso que loguo se ha-de arematar e com isto afrontou a ditta vinha dizendo dou-lhe huma, dou-lhe duas, duas e meia e mais huma pequenina disse e vam tres e com isto lhe meteo o ramo na mam ho ditto juis lhe ouve a ditta vinha por arematada assim e da maneira que pertencia [Fl. 5v] a Preza no ditto preso em pas e em salvo pera o fisquo real de Sua Magestade o quoyal preso se obrigou a pagar o ditto comprador Manoel do Quimtal na forma do regimento do fisco real de Sua Magestade e por verdade o assinou com o ditto juis e agente do fisquo e porteiro e foram testemunhas Luis Ribeiro e Pero Antunes moradores nesta cidade. E eu Gregorio Vas tabaliam que o escrevei. Trigeiro. Manoel do Quintal de Vascomsellos. Francisquo de Lemos Loiolla. Luis Ribeiro. Pero Antunes.

(...)

### Doc. 3

1632 setembro, 15, Leiria – *Carta da venda, feita por Maria Guerra, mulher de João de Alvarenga, preso pelo Santo Ofício, por culpas de judaísmo, ao Licenciado Manuel da Fonseca Brandão, de Alcobaça, de um olival, em Leiria, acima de Santo António do Carrascal, por 11 mil réis.*

Arquivo Distrital de Leiria – Convento de St<sup>o</sup> Agostinho de Leiria, VI/24/C/4.

Saibam quantos este publico estromento de carta de pura venda destte dia pera todo sempre virem que no anno do nasimento de Nosso Senhor Iesus Cristto de mil e seis-sentos e trintta e dous annos aos quinze dias do mes de setembro do dito anno nesta cidade de Leiria nas casas da morada de mim tabaliam ao diante nomeado ahi era presentte Maria Guerra molher de Joam d'Alvarengua presso que foi pello Sant'Ofisio, moradora nesta cidade e loguo por ella foi dito perante mim taballião e testemunhas ao diante nomeadas que ella de sua propia e livre vonttade e sem constrangimento de pessoa alguma vendia como de feito loguo vendeo deste dia pera todo sempre ao Lesenseado Manoel da Fonseca Brandão, morador na villa de Alcobassa, pera elle e todos seus erdeiros e sussesores que depos elle [Fl. 1v] que depos elle vierem convem a saber dise que lhe vendia hum olival que está asima de Santo Antonio que parte do Levantte e do Nortte com Belchior Dias Pretto e parte do sul com o comprador e parte mais o dito olival com aquellas mais comfrontasois e devisois com quem de direito devam e [a]ja de partir, o qual olival como dito hé disse ella ditta vendedora que o vendia ao dito comprador por foro, isento e livre e desenbarguado com todas suas emtradas e saidas, direitos, pertensas e serventias e logradouros. E lho vendia assim e da maneira que lhe combem a sua measão que se fes pello Santo Oficio pello dito seu marido aver tudo preso pello Santo Ofisio, e melhor se elle comprador ou seus erdeiros direito acharem que lhes pertense, o qual olival como dito hé dise ella ditta vendedora que o vendia ao dito comprador por preso serto logo no [Fl. 2] nomeado de honze mil reis brancos destta moeda ora corente em pas e a salvo da sisa pera ella dita vendedora, os quais honse mil réis presso desta venda loguo ao fazer desta escritura a dita vendedora confessou perante mim taballiam e testemunhas ao diante nomeadas já os terem recebidos da mam do dito comprador, todos em dinheiro de contado. E pello assim receber, disse que se dava como de feito loguo deu e a seus erdeiros por quites e livres delle deste dia pera todo sempre pera nunca mais em tempo algum lhes poderem tornar a pedir o dito preso por si nem por outrem. E renunciou loguo de si toda a posse, domenio, senhorio, resão e ausam [e] aussois que no dito olival atte aqui teve e ter podia, tudo disse que punha e permudava, sedia e trespassava e de feito sedeu e trespassou no dito comprador deste dia pera todo sempre e todos seus er [Fl. 2v] e todos seus erdeiros e lhes deram loguo poder e autoridade ao ditto comprador e a seus erdeiros pera que logo ou quando quiser por este publico estromento digo e a seus erdeiros pera que elle por si so ou por quem lhes aprouver tome loguo posse real, sivel e natural e actual do dito olival e que fassa delle e nelle tudo o que lhes aprouver e per bem tiver como de cousa sua propia isentta que he porquonto lhes avia a ditta posse por dada e emcorproada e emvesttido nelle, obriguando-se loguo ella dita vendedora por si e todos seus bens moveis [e] de rais avidos e por aver que pera ello obriguaram sempre e a todo tempo lhes faserem esta venda boa e de pas pera elle dito comprador e seus erdeiros e sucessores que depois

elle vierem e lhe defender e emparar de quem lho embarguar quiser em juízo e fora delle sobre pena de lhes tornarem o dito presso em dobro com as cus [Fl. 3] em dobro com as custas e bemfeitorias em tresdobro. E em fé e testemunho de verdade assim outroguaram e dello mandaram ser feito este estromento de carta de pura venda nesta nota e della dar hum tresllado ao ditto comprador e todos os que lhe comprirem deste teor. E pello comprador não estar presentte eu tabalião como pessoa publique estepulantrte, aseittantte, asseitei, estepulei em nome do comprador a esto ausente e a quem pertencer ser asseitado aqui ausentes quanto em dinheiro [sic] devo e posso.

E loguo por parte do comprador ahí apresentaram huma sertidão em como tinha paguo a sisa desta compra da qual o trellado he o seguinte:

Joam d'Asanbuja da Fonseca vereador e juis pella ordenassão em esta cidade de Leiria e seu termo etc., fasso a saber aos que esta sertidam virem que comprou o Lesenseado Manoel da Fonseca Brandam, morador na villa de Alcobassa, a Maria Guerra, molher d'Alvarengua [sic] [Fl. 3v] moradora nesta cidade, hum olival que está junto a Santo Antonio que parte do Levantte e do Norrtte com Belchior Dias Preto e parte do Sul com o comprador, por presso de honse mil réis de que o comprador pagou de sisa a Mateus Antunes, depositaryo das sisas dos bens de rais desta cidade e seu termo mil e sem réis, que hé a sisa direita, os quais mil e sem réis ficão careguados sobre o dito depositário no livro dos depósitos dos ditos bens onde se fes termo em que elle depositário comigo juis e escrivam assinaram, conforme o regimentto. E por de todo esto estta sertidam me ser pedida lha mandei passar por mim assinada e pello escrivão e depositário. Feita em Leiria aos vinte dias do mês de setembro. Francisco Guomes a fes no ofisio de Antonio de Sousa, escrivão das sisas por Sua Magestade [Fl. 4] Magestade em esta cidade de Leiria e seu termo, anno de mil e seissentos e trintta e dous anos. Pagou desta e do termo do livro, vintte e oito réis. D'asinar, nada. E eu Antonio de Sousa a fis escrever e sobescrivy. Fonseca. Antonio de Sousa. Mateus Antunes.

E tresladada assim a dita sertidão como dito he, disse ella vendedora que com ella outroguava esta venda. E foram testemunhas a todo presentes que com ella vendedora aqui assinaram: Sebastiam Ferreira dornador [sic] que assinou pella ditta vendedora e a seu rogo por diser que não sabia assinar. E Pantaliã criado do Conego João Salguado, morador nesta cidade. E Mateus Joam morador no Casal do Chamiso termo desta cidade.

E eu Antono de Sousa taballiam que o escrevy. E eu sobredito Antonio de Sousa publico tabaliam de nottas por Sua Magestade em esta [Fl. 4v] esta cidade de Leyria e seu termo que este estromento de carta de pura venda deste dia pera todo sempre em meu livro de notas tomei e delle o fis tresladar bem e fielmente e na verdade sem cousa que duvida fassa e em tudo e por tudo ao proprio livro me reportto e portanto o subscrevi e me assiney do meu publico sinal que tal he. (Sinal do notário).

Pagou desta com a nota duzentos e oitenta réis. E da sertidão 38 – 38.

## Referências bibliográficas

### Fontes manuscritas

Arquivo Distrital de Leiria

Convento de Santo Agostinho: VI/24/C/2 a 5.

Família Ataíde, saco 9, doc. 61.

Livros Notariais de Leiria: V-59-D-1 a 20 e 31.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo

Inquirição de Lisboa, Processos 166, 183, 473, 4301, 5141, 5282, 6739, 18042, 19039.

### Bibliografia

ANDRÉ, C. A. (2009), *Fotobiografia (Im)Possível de Francisco Rodrigues Lobo*. 1574-1621. Leiria, Imagens & Letras.

GIEBELS, D. N. (2018), *A Inquirição de Lisboa (1537-1579)*. Lisboa, Ed. Gradiva.

GOMES, S. A. (1993), “Os Judeus de Leiria Medieval como Agentes Dinamizadores da Economia Urbana”: *Revista Portuguesa de História* 28 (1993) 1-31.

GOMES, S. A. (1997), “Cristãos-novos leirienses: alguns tópicos em torno do caso de Catarina Rodrigues do Penedo (1562-1563)”: *Leiria-Fátima. Órgão Oficial da Diocese*, Ano V, N.º 14 (maio-agosto 1997) 123-159.

GOMES, S. A. (2010), *A Comuna Judaica de Leiria das Origens à Expulsão. Introdução ao seu estudo histórico e documental*. Lisboa, Cátedra de Estudos Sefarditas “Alberto Benveniste” da Universidade de Lisboa.

GOMES, S. A. (2018), “Leiria em tempos de opressão: subsídio para o conhecimento dos seus cristãos-novos no século xvii”: *Cadernos de Estudos Leirienses* 17 (2018) 53-98.

GOMES, S. A. (2021), “Casas na Judiaria”: *Anais Leirienses. Estudos & documentos* 9 (junho 2021) 105-124.

JORGE, R. (1920), *Francisco Rodrigues Lobo. Estudo Biográfico e Crítico*. (Reedição facsimilada da primeira edição de 1920. Apresentação crítica de Rita Marnoto. Lisboa, Fenda Edições, 1996).

LACERDA, D. (1999), “Cristãos-novos de Leiria perseguidos pela Inquirição nas primeiras décadas do século xvii. Rodrigues Lobo crente judaico. O Processo de Manuel Lobo”. *III Colóquio sobre a História de Leiria e da sua região*, volume II. Leiria, Câmara Municipal de Leiria.

- MONTEIRO, A. S. (2011), *“Conventículo herético”: cristãs-novas, criptojudáismo e Inquisição na Leiria seiscentista*. (Tese de Doutoramento, policopiada). Niterói, Universidade Federal Fluminense.
- MONTEIRO, A. S. (2010), *“Conventículo Herético de Moças”: hierarquia social e transmissão criptojudáica no Portugal seiscentista*: C. C. S. TAVARES & R. O. RIBAS (orgs.), *Hierarquias, raça e mobilidade social*. Rio de Janeiro, Contra Capa/ Companhia das Índias, 107-124.
- MONTEIRO, A. S. (2012), *“Banida! De Leiria ao Brasil: a trajetória de uma cristã-nova no século XVII”*: *WebMosaica. Revista do Instituto Cultural Judaico Marc Chagall*, Vol. 4, Nº 1 (jan-jun 2012) 57-74.
- PEREIRA, I. R. (1978), *“Notas sobre a Inquisição em Portugal no Século XVI”*: *Lusitania Sacra* 10 (1978) 259-300.
- POUSÃO-SMITH, S. (2008), *Rodrigues Lobo, os Vila Real e a estratégia de “Dissimulatio”*. 2 vols. [Lisboa], Ed. da Autora.
- TAVARES, M. J. F. (2021), *Tomar. A Comunidade Judaica. Entre as teias do judaísmo e do catolicismo*. [Entroncamento], Ed. Glorybox.



# Diálogos Luso-Sefarditas

António Manuel Lopes Andrade  
Saul António Gomes  
Maria de Fátima Reis (Coords.)

## OBRA PUBLICADA COM A COORDENAÇÃO DE

Centro de Línguas, Literaturas e Culturas da Universidade de Aveiro

Centro de História da Sociedade e da Cultura da Universidade de Coimbra

Cátedra de Estudos Sefarditas Alberto Benveniste da Universidade de Lisboa



**cllc**

universidade de aveiro  
centro de línguas, literaturas e culturas



LISBOA  
UNIVERSIDADE  
DE LISBOA



LETRAS  
LISBOA

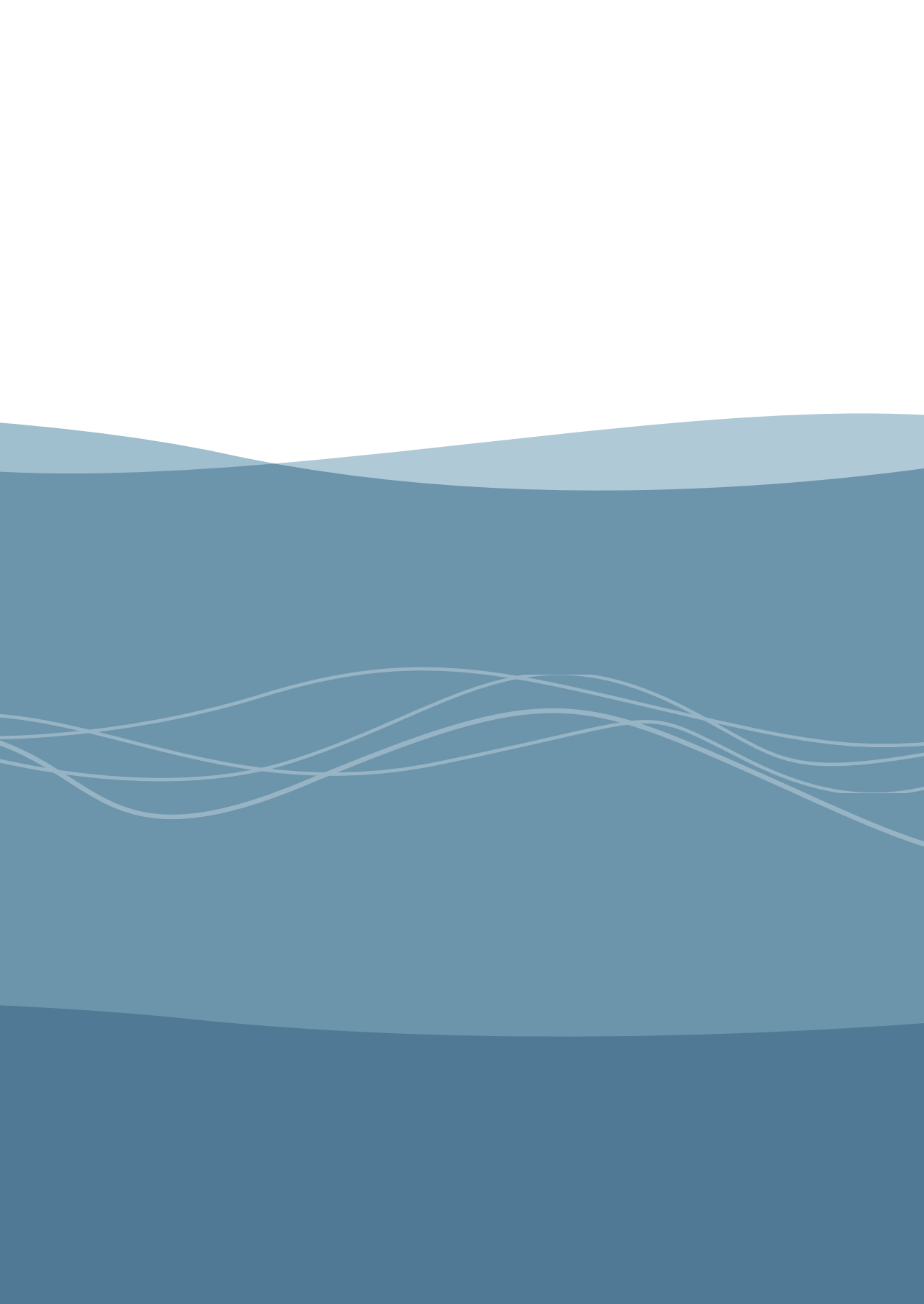


Este trabalho é financiado por fundos nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., no âmbito do projeto com a referência UIDB/04188/2020.











# ÁGORA

## S6

### Diálogos

#### Luso-Sefarditas

No centro do frontispício da magnífica Bíblia de Ferrara (1553), saída dos prelos do cristão-novo Duarte Pinel/ Abraão Usque, encontra-se a imagem simbólica de uma nau ostentando uma esfera armilar, que se agita, em plena tempestade, no mar revolto, com o mastro da gávea quebrado, fustigada pelos fortíssimos ventos soprados pelas figuras divinas que ornamentam as margens do rosto. Foi nosso desejo, neste volume, que estes ventos do passado continuassem a dar vida, no presente, aos fecundos diálogos luso-sefarditas havidos ao longo de séculos, já não num clima tempestuoso, como no tempo em que a Bíblia foi dada à estampa, mas antes de diálogo, de reflexão e de tolerância.



**universidade de aveiro**  
theoria poiesis praxis

**cllc**

centro de línguas, literaturas e culturas

**CHS C**

CENTRO DE HISTÓRIA  
DA SOCIEDADE  
E DA CULTURA



**FCT**

Fundação  
para a Ciência  
e a Tecnologia